JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 15
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 51
Prefeitura Municipal de Cáceres 69
Prefeitura Municipal de Campinápolis 100
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 101
Prefeitura Municipal de Campo Verde 119
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 120
Prefeitura Municipal de Canarana 128
Prefeitura Municipal de Carlinda 130
Prefeitura Municipal de Castanheira 139
Prefeitura Municipal de Cocalinho 140
Prefeitura Municipal de Colniza 141
Prefeitura Municipal de Comodoro 156
Prefeitura Municipal de Confresa 158
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 163
Prefeitura Municipal de Curvelândia 164
Prefeitura Municipal de Denise 166
Prefeitura Municipal de Diamantino 166
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 167
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 167
Prefeitura Municipal de General Carneiro 168
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 168
Prefeitura Municipal de Itanhangá 168
Prefeitura Municipal de Itaúba 170
Prefeitura Municipal de Itiquira 180
Prefeitura Municipal de Jangada 182
Prefeitura Municipal de Juara 182
Prefeitura Municipal de Juscimeira 185
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 186
Prefeitura Municipal de Marcelândia 188
Prefeitura Municipal de Matupá 200
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 225
Prefeitura Municipal de Nobres 226
Prefeitura Municipal de Nortelândia 239
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 240
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 241
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 242
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 243
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 244

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 247
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 250
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 250
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 251
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 253
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 254
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 255
Prefeitura Municipal de Paranatinga 264
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 266
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 270
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 281
Prefeitura Municipal de Poxoréu 310
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 312
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 314
Prefeitura Municipal de Rio Branco 314
Prefeitura Municipal de Rondolândia 314
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 315
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 316
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 333
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 333
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 335
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 336
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 336
Prefeitura Municipal de São José do Povo 340
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 340
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 341
Prefeitura Municipal de Sapezal 346
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 346
Prefeitura Municipal de Sinop 366
Prefeitura Municipal de Tabaporã 371
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 383
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 384
Prefeitura Municipal de União do Sul 390
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 390
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 398
Prefeitura Municipal de Vila Rica 400

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
ATO Nº 01/2017 DA COMISSÃO AMM-FETHAB

ATO Nº 01/2017 DA COMISSÃO AMM-FETHAB

A Comissão Especial da AMM, para acompanhamento do repasse da cota do FETHAB para os municípios, nomeada pela Portaria 039/2015 da Associação Mato-grossense dos Municípios, em atenção ao Decreto 441 07 de março de 2016, vem publicar o Índice de Participação dos Municípios FETHAB-IMPF/2017 . Por este ato, ficam cientes que à partir desta publicação os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, caso julguem necessário.

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2017.

Débora Simone Rocha Faria

Presidente da Comissão do IPMF

JORNAL OFICIAL
FETHAB 2017 - JANEIRO

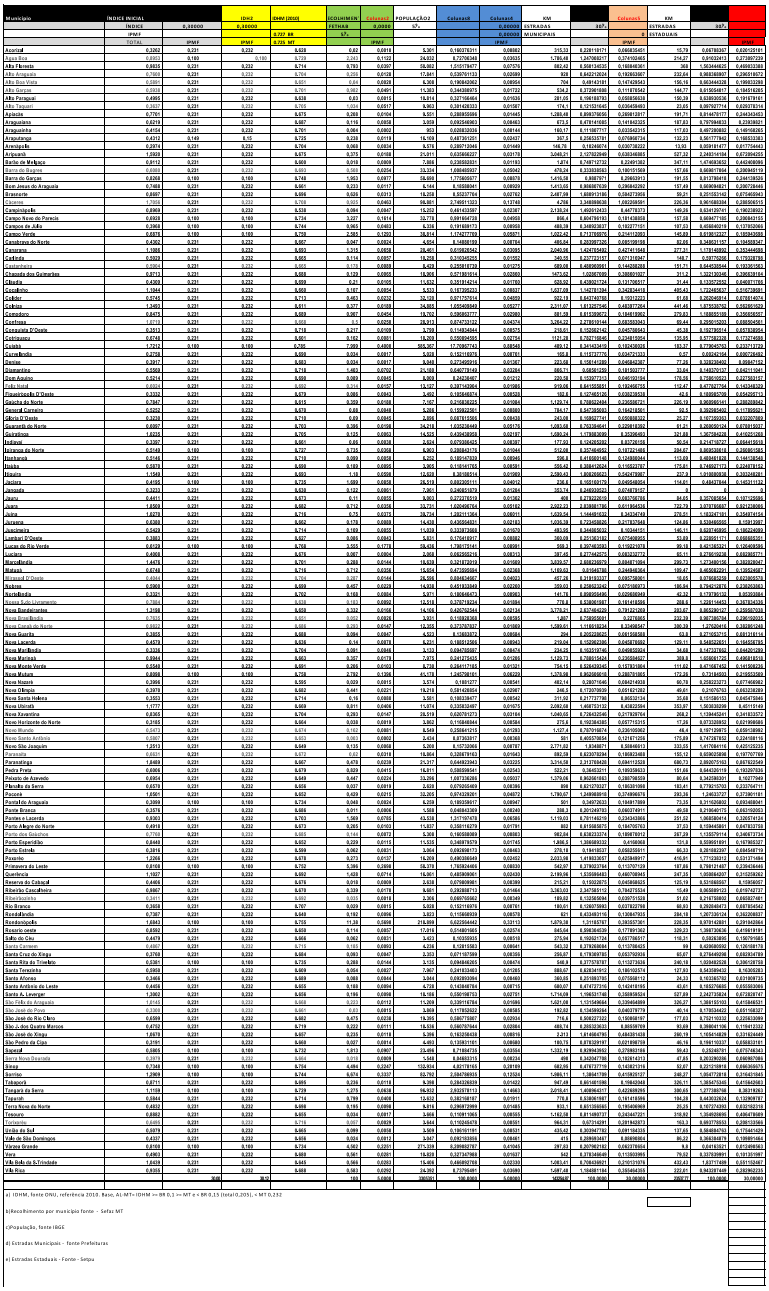

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através da sua pregoeira Nubia S. S. Paixão Moraes, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a **Aquisição de produtos de lavanderia, limpeza, higienização hospitalar e descartáveis**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
LUIZ & OLIVEIRA LTDA - ME	04.075.740/0001-48	69.075,60
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	09.089.367/0001-06	43.820,00

VALOR TOTAL	112.895,60

Água Boa – MT, 27 de janeiro de 2017.

Nubia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **003/2017**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 97.530.736/0001-03,** *Objeto:* Aquisição de Peças para a Manutenção dos Ônibus pertencentes ao CISOMT. Valor: R$ 10.580,00 – Data: 10/01/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **004/2017**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 97.530.736/0001-03,** *Objeto:* Prestação de Serviços Mecânicos em Mão de Obra para a Manutenção dos Ônibus pertencentes ao CISOMT. Valor: R$ 3.230,00 – Data: 10/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA DE 014/2017

PORTARIA Nº. 014/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DISTRITAL DO DISTRITO DE ALDEIA ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. CARLOS ANTONIO FRANCO**, portador do **CPF nº. 241.340.901-72,** para exercer o Cargo de Coordenador Distrital da Comunidade de Aldeia no Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 015/2017

PORTARIA Nº. 015/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Dr. **HERNANDES GONÇALVES DE LIMA**, portador do CPF nº. 545.611.591-34, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob a OAB/MT nº 11806, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI 840/2017

LEI Nº 840/2017

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO GABINETE DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Parágrafo Único - O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei e de Regulamentação de Resolução da Câmara Municipal de Acorizal.

Art. 2° - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação/requerimento formulada pelo Vereador, dirigida ao encarregado pelo departamento contábil/financeiro do Poder Legislativo de Acorizal, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa, dentro do mês corrente ao da despesa.

Parágrafo Único - O Requerimento de ressarcimento passará pelo Controle Interno, que tem a atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Art. 3° - Na Regulamentação a ser estabelecida por Resolução da Câmara, somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar, com apresentação de documentos fiscais e relativa a:

I - locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II - combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal e forma que vier a ser estabelecido na regulamentação;

III - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica, até o limite mensal que vier a ser estabelecido por meio de Resolução;

IV - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem exceda o limite que vier a ser estabelecido em Resolução;

V - aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Acorizal;

VI - serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, móveis e equipamentos;

VII - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, não podendo exceder ao valor que vier a ser estabelecido em Resolução;

VIII - contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV, em Telões ou reunião comunitário, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral;

IX - cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;

X - edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

XI - portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;

§ 1° - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral, e ou, de promoção pessoal de qualquer espécie.

§ 2° - É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, salvo em questões excepcionais, devidamente justificados.

§ 3° - O Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

§ 4° - O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de Acorizal quanto à observância de normas eleitorais relativamente à tipicidade ou ilicitude.

§ 5° - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata, serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere em hipótese alguma à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 4°- Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de gêneros alimentícios não preparados, mesmo para uso exclusivo do gabinete e de material permanente, assim considerado aqueles de vida útil superior a dois anos.

Art. 5°- A solicitação de reembolso será efetuada até o 5° dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6°- Será objeto de ressarcimento os documentos fiscais:

I - pago, relacionado no requerimento padrão;

II - original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar.

§ 1° - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, devendo ser:

III - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se nota fiscal de prestação de serviços diversos, especificando o serviço contratado com descrição clara do serviço prestado ao parlamentar;

Art. 7°- De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita nesta LEI e regulamentos através de Resolução, O Controle Interno/Contábil, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, nas datas que vierem a ser estabelecidas em Resolução.

Art. 8° - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei e regulamento serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições no prazo de 03 (três) dias.

Art. 9°- Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados no prazo do Artigo anterior, não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 10 - Os reembolsos decorrentes da verba indenizatória se farão na forma que vier a ser estabelecida em Resolução.

Art. 11 - O Controle Interno elaborará relatório semestralmente sobre suas atividades encaminhando para a Presidência, mantendo cadastro atualizado para consulta.

Art. 12 - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando:

I - Investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato, na Lei Orgânica Municipal;

II - Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

IV – A ausência de pedido da verba em um mês não acumulará para fins de pedido futuro.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 14 - Esta Lei será regulamentada por meio de Resolução da Câmara no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 25 de Janeiro de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Construtora Açolamb Ltda EPP

Objeto: Conclusão da construção da Escola Municipal Bela Vista no P.A Jaraguá.

Valor: 232.608,46

Vigência do contrato: 14.09.2017

Prazo de Execução: 16.07.2017

Data: 18.01.2017

Licitação: 001/2017 - DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Adão Jores dos Santos Josende

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

Valor: 21.600,00

Data: 18.01.2017

Vigência contrato: 17.04.2017

Licitação: 002/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto3028/2017, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/01/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço foi: Carlos da Silva Belfort Vieria, CNPJ: 02.635.822/0001-74.

Água Boa, 26 de janeiro de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVÊNIO 001/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

CONVENIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: O presente Convênio por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializada as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio e visa também a cedência de um profissional, Médico, Clinico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do município de Água Boa, no período noturno; sem dispêndio financeiro para o Consórcio Municipal de Saúde do Médio Araguaia.

RECURSOS:

Recurso	Valor mensal	Valor Anual
Contrapartida do Município	153.500,00	1.842.000,00
PAICI	19.810,08	237.720,96
MAC/Ambulatorial/hospitalar	139.126,21	1.669.514,52
Total		3.749.235,48

Data: 18.01.2017

Vigência: 31.12.2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Nono Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Junho de 2016 a 04 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 04 de Junho de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no

CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que teve dificuldades em dar continuidade aos trabalhos após a ordem de serviços ser aprovada, devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de março de 2015 a 04 de junho 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Março de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Decimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Dezembro de 2016 a 04 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 04 de Dezembro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Decimo Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Setembro de 2016 a 04 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Setembro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Dezembro de 2015 a 04 de Março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Dezembro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.988.643/0001-62 e Inscrição Estadual sob nº 13459235-2, estabelecida à Rod. BR 322, s/n°, Km 95 Baianos, CEP: 78.670-000, Espigão do Leste – São Felix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO ROCHA PEREIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG sob o nº 5535277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 013.047.831-89, residente à Av. Azulona, nº 136, setor Bandeirantes – Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 015/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 90(noventa) dias, uma vez que a empresa alega que vem tendo dificuldades em dar continuidade aos trabalhos devido a falta de repasses do órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a extensão de 90(noventa) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 05 de Março de 2016 a 04 de Junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por esta-

rem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 04 de Março de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	**A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças – MT, nos termos dos itens 10. 7, 10.9 do Edital de Abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o encerramento das inscrições e análise de currículo no dia 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem de Classificação Geral dos candidatos em ordem decrescente conforme prova de títulos e em observância ao edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.;

II – Definir prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos contada da data de publicação deste Edital Complementar, considerado como tal o dia 27/01/2017.

Alto Garças - MT, em 25 de Janeiro de 2017.

Aline Araújo Pereira de Moraes

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2017

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

Ordem	Nome	Pontos	Critério Desempate Idade
01	Laura Alves da Silva	9,00	09/02/1983
02	Altamira Almeida de Souza Leme	9,00	06/03/1983
03	Devair Pereira da Silva	7,50	29/08/1960
04	Senira Maria da Silva Dias	7,50	28/01/1966
05	Rosemary dos Santos Rodrigues	7,50	02/05/1972
06	Silvânia Lopes de Menezes	7,50	01/10/1973
07	Simone de Oliveira Silva	7,50	20/03/1976
08	Agdalva Moraes Barreto	7,50	25/12/1976
09	Laurenice Inacio Fagundes	7,50	24/07/1979
10	Janielma Resende Moraes	7,50	17/02/1981
11	Suzany Pereira de Moraes	7,50	25/10/1986
12	Camila Dumont Soares	7,50	28/11/1988
13	Joyciana Luiza Rodrigues Ribeiro	7,50	27/01/1991
14	Daniela Teles de Souza	7,50	12/09/1993
15	Jéssica Diniz Ramos Silva	7,50	12/12/1993
16	Cidiana de Fatima Catulé de Souza da Silva	6,66	04/12/1985
17	Marlene José de Souza	6,50	30/01/1965
18	Belionisia Maria de Jesus Soares	6,50	15/05/1970
19	Ana Paula de Almeida Couto	6,50	10/12/1976
20	Kligianne Kirkland Vieira David	6,50	24/05/1977
21	Jane Camila Xavier da Costa	6,50	29/06/1977
22	Claudiner Carvalho Fernandes	6,50	25/05/1983
23	Regina Pereira da Costa	6,50	28/05/1987
24	Suellen Aparecida Araujo de Oliveira	6,50	17/01/1988
25	Luciana Pereira da Silva	6,50	20/04/1988
26	Karinne Maria dos Santos Mota	6,50	22/11/1991
27	Nildanês Pereira Gomes	6,12	01/07/1983
28	Vania Nogueira de Souza Machado	6,00	09/04/1975
28	Mariuza Batista da Silva	6,00	27/07/1976
29	Janecléia Resende de Souza	6,00	19/09/1985
30	Leila Márcia Vilarinho Ribeiro	6,00	15/03/1980
31	Irene Maximo de Lima Lopes	5,87	08/10/1973
32	Irani Candida de Moraes	5,50	27/01/1971
33	Valdinei das Candeias Alves Rodrigues	5,50	02/02/1976
34	Cícera Lourenço Soares de Sousa	5,50	28/04/1986
35	Andréia da Silva Dias Silvério	5,50	25/09/1991
36	Núbia Claudia de Castro	5,50	30/09/1991
37	Maria Lenilda da Silva	5,50	05/06/1994
38	Aliny Sousa Nunes	5,37	22/08/1996
39	Claudia Jackeline Ferreira Carrijo	5,17	30/10/1989
40	Fernanda Alves Curvelo	5,00	22/03/1990
41	Maria Auxiliadora de Freitas Moraes	4,50	28/02/1974
42	Vera Lúcia Cândida da Silva Martins	4,50	14/02/1976
43	Lenice Arruda	4,50	19/04/1976
44	Nilvanes Pereira Gomes	4,50	15/03/1982
45	Karina Rosa Oliveira	4,50	04/02/1988
46	Jéssica Batista Ribeiro	4,50	29/01/1992
47	Kettelyn Vitoria Pereira de Oliveira	4,50	25/02/1997
48	Maria José Mello de Almeida	4,36	23/07/1976
49	Selma da Silva Gomes	4,01	15/03/1973
50	Hélida Lejânia Martins David	4,00	20/12/1978
51	Cristiane Francisca da Silva	4,0	28/12/1983
52	Fernanda Etelvina do Carmo Lima	3,75	11/10/1985
53	Lourdes Pereira dos Santos Souza	3,5	24/11/1961
54	Elizena Gomes de Moares Oliveira	3,5	16/06/1971
55	Norivalda Fernandes Oliveira	3,37	11/03/1966
56	Francieli Alves da Silva	3,35	15/06/1993
57	Iraci Paiva dos Santos	3,10	12/01/1978
58	Eli Sandra Meireles	3,00	23/10/1976
59	Iane Maria Loebens	3,00	03/04/1979
60	Érica Aldi Nogueira dos Santos	2,80	27/05/1985
61	Gracielly Araújo Carvalho de Menezes	2,75	10/01/1992
62	Adriana das Graças Medeiros	2,50	07/08/1978
63	Sueile Pereira de Carvalho	2,50	01/05/1982
64	Thania Regina de Oliveira Alves	1,80	02/09/1984
65	Suely Souza Silva	1,50	27/11/1969
66	Kadma Soraia Carvalho de Assis	1,50	16/05/1972
67	Joana Pires Rocha	1,50	18/07/1972
68	Simonesley Angelica Dal Piva	1,50	24/12/1972
69	Marinês dos Santos Ribeiro	1,50	23/04/1973
70	Cleuzeni Rodrigues de Oliveira	1,50	09/07/1977
71	Soelma Maria dos Santos Oliveira	1,50	10/10/1978
72	Simone Alves Lopes	1,50	31/07/1979
73	Luciana Lúcia Rodrigues	1,50	07/01/1980
74	Elida Aureliano de Abreu	1,50	05/03/1980
75	Laura Rodrigues de Oliveira	1,50	24/03/1980
76	Lidiane Nogueira dos Santos	1,50	02/12/1980
77	Dalila Belo do Nascimento	1,50	24/11/1981
78	Simone Paz Ferreira	1,50	02/01/1982
79	Robislaine Martins de Matos	1,50	01/04/1982
80	Alessandra Queiroz da SIlva	1,50	15/04/1982
81	Erica Cardoso Sobrinho Rodrigues	1,50	12/05/1982
82	Graciela Couto Barros	1,50	01/10/1982
83	Juscicleia Neves Araújo	1,50	27/06/1983
83	Marta Souza	1,50	06/10/1983
84	Thaiane Michele Gomes da Silva	1,50	06/06/1984
85	Raquel da Silva Sousa	1,50	03/09/1984
86	Gleicimar Freitas da Silva	1,50	05/12/1984
87	Cleudiana Andrade de Lima Heiter	1,50	28/02/1985
88	Danubia Borges da Silva	1,50	28/09/1985
89	Cleonice Siqueira	1,50	20/08/1986
90	Maria José Santiago Dourado	1,50	01/01/1987
91	Ludmilla de Souza Guilherme	1,50	10/05/1988
92	Paula Fernanda Rubino dos Santos	1,50	11/12/1988
93	Marilourdes de Souza Mendonça	1,50	18/05/1989
94	Camila Nogueira de Souza	1,50	20/08/1989
95	Fernanda Ingrid de Oliveira	1,50	29/12/1989

96	Jadson Cássio Jesus Freitas	1,50	11/03/1990
97	Kárita Liria Ferreira Queiroz	1,50	08/10/1990
98	Maria Darciele Araujo Lisboa	1,50	23/04/1991
99	Myrlaine Custodio Valdez	1,50	02/06/1991
100	Francilia Silva Rodrigues	1,50	15/01/1992
101	Antonia Kassia Pereira Santos	1,50	13/09/1992
102	Richielle R. de Almeida Costa	1,50	16/09/1992
103	Esther Souza de Jesus	1,50	10/12/1994
104	Wedson Oliveira Dionízio	1,50	24/11/1995
105	Janaina Rodrigues Gonçalves	1,50	29/02/1996
106	Érica de Souza Mendonça	1,50	24/05/1996
107	Rayane Mendonça da Silveira	1,50	25/08/1996
108	Yldeane da Silva Araujo	1,50	28/07/1997
109	Islaine Pereira Moraes	1,50	05/01/1998
110	Bárbara Cristina Pereira Santana	1,50	22/03/1998
111	Nayara de Souza Grinaldo	1,50	06/09/1998

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

Obs.: Conforme Classificação PNE – Portador Necessidade Especial

Ordem	Nome	Pontos	Critério Desempate Idade
01	Deugmar Alves de OLiveira	1,50	11/05/1975

Cargo: Professor II - Pedagogo

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Helena Maria de Souza Dariva	10,5	31/08/1970
02	Hilda Pereira de Melo	10,0	30/08/1958
03	Célia Camargo Martins Luzio	10,0	03/10/1964
04	Ivanete Pereira Gomes de Oliveira	10,0	03/05/1966
05	Celi Aparecida Teixeira	10,0	29/06/1971
06	Joelma Camila da Cruz	10,0	08/12/1972
07	Rosilene Pereira de Feitas Barbosa	10,0	16/11/1974
08	Rosa Camargo de Souza	10,0	11/06/1976
09	Adria Carla Couto dos Santos Toebe	10,0	13/01/1978
10	Regilene S. Nascimento	10,0	26/03/1978
11	Neozilda Lobo Nogueira	10,0	29/07/1979
12	Sebastião da Silva Barros Neto	10,0	11/07/1981
13	Kelly Cristina Bicudo de Souza da Cunha	10,0	31/08/1982
14	Vanessa de Souza Lima	10,0	18/05/1993
15	Maria do Carmo Gomes de Oliveira	9,00	30/06/1969
16	Lieneide Borges Alves	9,00	24/01/1974
17	Vânia Santos de Souza Rech	9,00	03/01/1976
18	Glener David Martins	9,00	09/05/1976
19	Rosenir Vicente Rodrigues Manfio	9,00	07/10/1976
20	Roselena Souza Hunhoff	9,00	20/02/1977
21	Rosimônica Rodrigues da Silva	9,00	02/05/1983
22	Euclênia Andrade Moraes	9,00	10/06/1984
23	Suana Ribeiro Viana dos Santos	9,00	12/09/1985
24	Andreia Kovaleski	8,25	28/04/1981
25	Marileide Fonseca de Moraes	7,63	10/07/1968
26	Cláudia Maria Fonseca dos Santos	7,00	12/01/1968
27	Selma Silva Oliveira	7,00	06/08/1974
28	Cleicielly Silva Dalssotto	4,62	01/09/1991
29	Orminda Garcia Leal de Oliveira	4,00	20/02/1953
30	Jaqueline Floriana Lobo dos Santos	4,00	17/11/1975
31	Leidiane Rezende Oliveira	4,00	03/09/1985

Cargo: Professor II - Português/Inglês

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Fernando Kovaleski	12,0	20/11/1983
02	Andréia Regina Hermes	10,0	15/03/1978
03	Ellen Márcia Bispo Rodrigues Carvalho	10,0	14/06/1983
04	Cintia Alves de Oliveira	9,0	05/10/1981
05	Soraia Aline da Cruz Alves	9,0	07/01/1983
06	Roseli Gomes Correa Fernandes	7,0	03/11/1988
07	Jéssika Conceição Dias da Silva	7,0	09/12/1990
08	Adenilda Torquato Almeida	5,0	22/10/1971

Cargo: Professor II - Matemática

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Simão Pedro Zefeld	10,0	11/05/1978
02	Hacmonita Nonato da Silva	8,00	18/05/1991
03	Taylon Cavalcante Moraes	5,50	10/09/1987
04	Deraldo Florencio Alves	5,46	05/12/1977

Cargo: Professor II - História

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Enilde Borges Moreira	7,88	06/02/1971
02	Cornélio Zefeld	7,00	01/12/1979

Cargo: Professor II - Geografia

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Claudevânia Oliveira de Campos	8,32	20/06/1987

Cargo: Professor II - Ciências – Cadastro Reserva

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Franciely da Silva Martins	8,0	08/04/1988
02	Escarlate Rodrigues de Souza Miranda	8,0	22/09/1992

Cargo: Professor II - Educação Física – Cadastro Reserva

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Cristiana Pereira da Silva	9,41	06/08/1989
02	Larissa Jordana Oliveira Patias	4,95	27/12/1993
03	Adriele Rezende Oliveira	3,00	25/02/1988
04	Vinicius Oliveira Lopes	3,00	01/08/1990

Cargo: Professor I – Técnico Agrícola

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Valdeir Cerqueira Tomáz	1,50	25/09/1990

Cargo: Apoio Administrativo Educacional/limpeza

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Adriane Pereira dos Santos	7,00	02/03/1975
02	Elaine Euzébio Ferreira	5,50	23/12/1988
03	Luciana Gonçalves Miranda	5,25	31/08/1992
04	Erlúzia de Souza Procópio	4,50	20/09/1977
05	Márcia Moraes Cajango	4,50	21/08/1986
06	Gilmar Pereira Moraes	4,50	05/06/1984
07	Lázara Roberta da Silva Barbosa	4,08	31/05/1964
08	Fernanda Isonia Freire	4,00	07/06/1993
09	Janete Resende Moraes	3,50	29/09/1971
10	Wânia Oliveira Cruz	3,50	07/01/1982
11	Daniely de Oliveira	3,00	11/07/1991
12	Iracilda Maria Camila da Cruz Costa	2,50	30/07/1954
13	Lucília Jesus de Oliveira	2,50	14/04/1967
14	Neucirlene Soares Batista	2,50	18/06/1975
15	Alessandra dos Santos Almeida	2,50	20/11/1983
16	Waleska Dourado	2,00	21/03/1992
17	Cleusa Bispo de Resende	1,50	30/10/1957
18	Andréia Rosseto Padilha Silva	1,50	22/08/1976
19	Valdinéia Alves Rodrigues	1,50	04/11/1980
20	Sandra Vieira Neves	1,50	14/07/1985
21	Regiéle Ferreira Araújo	1,50	08/05/1986
22	Denise Borges Batista	1,50	12/02/1987
23	Jaqueline Gonçalves Boaventura	1,50	13/04/1987
24	Thais Angelica Borges Nogueira	1,50	31/12/1991
25	Marcilene Ribeiro dos santos	1,50	08/11/1998
26	Odete Teixeira Barbosa	1,00	07/08/1974
27	Erica Michele Souza de Jesus	1,00	16/02/1981
28	Edicléia de Souza	1,00	14/08/1981
29	Arlezangela Mota da Costa	1,00	16/08/1982
30	Tatiele Santos da Silva	1,00	09/07/1987

31	Stefania Silva Rezende	1,00	17/01/1988
32	Luzia Claudia Gomes de Souza Marçal	1,00	13/12/1985
33	Mirelly Dorna de Almeida	1,00	09/06/1991
34	Jaciele Bezerra dos Santos	1,00	12/07/1995
35	Geovanna Thamiris Gouveia de Menezes	1,00	24/09/1996

Cargo: Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – Cadastro Reserva

Ordem	Nome	Pontuação	Critério Desempate Idade
01	Vanessa Vieira de Paula	1,5	11/10/1973
02	Jubicléia Alves Barros da Silva	1,5	28/06/1978
03	Simone Paz Ferreira Leobet	1,5	02/01/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Publico Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

r) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

s) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA

Inscrição Nº 452 – NEUZELI DE CAMPOS MORAIS – Classificação----------11°

Gabinete da Prefeita 26 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CONCURSO DE PROJETOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CONCURSO DE PROJETOS

A Comissão Especial de Julgamento nomeada pela Portaria no 020/2017, composta por: Gilbert de Souza Lima, Jurandir Ferrer de Figueiredo e Fabrício Carvalho de Santana , resolve:

01 – HOMOLOGAR o Concurso de Projetos no 001/2017 nestes termos:

a) Concurso de Projetos: 001/2017

b) Data da Homologação: 26/01/2017

c) Data da Adjudicação: 26/01/2017

d) Objeto: a Seleção de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos — OSCIP, nos termos da Lei Federal no 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto no 3.100 de 30 de junho de 1999.

e) Proponentes Vencedores: Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã

Gilbert de Souza Lima	Jurandir Ferrer de Figueiredo	Fabrício Carvalho de Santana

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Publico Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 005/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

r) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

s) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA

Inscrição Nº 463 – TANIA REGINA DA SILVA – Classificação----------12

Inscrição Nº 299 _ MARIA VITOR DAS SILVA _ Classificação----------13

Inscrição Nº 485 _ LUCIVANIA ORMOND DA SILVA CHAGAS----------14

Inscrição Nº 477_ LUCINEIA ORMOND DA SILVA----------15

CARGO: TEC. ADM EDUCACIONAL-TDI

Inscrição Nº 724 – JUAN MATHEUS DE SOUZA E SILVA ------ APROVADO

Inscrição Nº 652 _ NADJA ARAÚJO DA SILVA---------- - CLASIFICADO

Inscrição Nº 431 _ FRANCISLENE DA SILVA SOARES---------- CLASIFICADO

Inscrição Nº 754 _ ANDREIA DE ARRUDA FREITAS---------- CLASSIFICADO

Gabinete da Prefeita 26 de Janeiro de 2017.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 02/2017

DECRETO Nº 02/2017

DISPÕE SOBRE OS SUBSIDIOS DA PREFEITA, VICE-PREFEITO, SECRETARIOS, DIRETORES E ASSESSORES MUNICIPAIS – DAS-6, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT., no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

ð **Considerando** o a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o Regime Jurídico estabelecido pelas leis municipais 11 de 19/11/1990, 378 de 28/04/2014 que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Publico Municipal, da Estrutura Administrativa e demais leis pertinentes; ð **Considerando** a Lei 470/2017 que dispõe sobre os respectivos Subsídios acima citados para o mandato 2017/2020,

DECRETA:

Art.1º - Os Subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores e Assessores Municipais – DAS-6 Ficam fixados nos seguintes valores:

v **PREFEITA..... R$ 11.000,00**

v **VICE-PREFEITO.....R$ 5.500,00**

v **SECRETÁRIOS.....R$ 5.000,00**

v **ASSESSORES DAS-6 R$ 5.000,00**

v **DIRETORES DAS-6 R$ 5.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

Pregão 02/2017

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preços 014/2016 referente ao Pregão Presencial 025/2016 do Município de Santo Afonso, que tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão publica,** com a Empresa Agili Software Brasil LTDA, CNPJ 26.804.377/0004-30

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Silvio Leite da Silva Junior PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017

Pregão 01/2017

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preços 005/2016 referente ao Pregão Presencial 007/2016 do Município de Santo Afonso, que tem como objetivo a **Contratação de empresa de TI para desenvolvimento e licenciamento sistema para gestão publica,** com a Empresa Agili Software Brasil LTDA, CNPJ 26.804.377/0004-30

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Silvio Leite da Silva Junior Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 02/SEMEC/2017

PORTARIA N.º 02/SEMEC/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DEALTO PARAGUAI

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02/SEMEC/2017

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão responsável pelo processo de eleição para a função de Diretor (a) da Escola Municipal Bela Vista e Escola Municipal Nova Esperança, da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, de Alto Paraguai – MT, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere e,com base na LEI MUNICIPAL N.º 247/2010 de 1º de março de 2010 e PORTARIA N.º 07/2016/GS/SEDUC/MT,

R E S O L VE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão responsável pelo processo de **eleição para a função de Diretor (a) da Escola Municipal Bela Vista e Escola Municipal Nova Esperança de Alto Paraguai-MT**, conforme segue:

Presidente: Charlesson Ferreira da Silva;

Secretária: Lumara Santos da Silva;

Mesário: Janete Ferrer de Figueiredo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 18/01/2017.

Sandra Maria Carvalho de Santana

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2017 – RETIFICAÇÃO - ELEIÇÃO SIMPLIFICADA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: "BELA VISTA" E NOVA ESPERANÇA

Edital Nº 002/2017 – Retificação - ***Eleição Simplificada de Diretores das Escolas Municipais: "Bela Vista" e Nova Esperança***

A Comissão Eleitoral SEMEC – no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital Nº 001/2017, nos itens a seguir descritos.

Item I:

portaria nº 001/GS/SEMEC/2017

Parágrafo único.

Onde se lê:

Edital Nº 001/2017 - ***Eleição Simplificada de Diretores das Escolas Municipais: "Bela Vista" e Nova Esperança***

Leia-se:

Edital Nº 001/2017 - Eleição Simplificada de Diretores das Escolas Municipais: "Bela Vista" e Nova Esperança

Item II:

Onde se lê:

Art. 3.º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser empossado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I - 1 ª Etapa: Apresentação do Plano de Ação, Eleição e Posse que ocorrerão para/entre os pares na unidade Escolar no dia 26/01/2017 .

Leia-se:

Art. 3.º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser empossado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I - 1 ª Etapa: Apresentação do Plano de Ação, dia 26/01/2017, na Escola Municipal Bela Vista, sendo que a Eleição e Posse que ocorrerão para/entre os pares e conselho do CDCE na unidade Escolar Bela Vista será no dia 30/01/2017 e Escola Municipal Nova Esperança apresentação do Plano de Ação, eleição e posse ocorrerá no dia 31/01/2017,

Item III:

Alterar-se- o cronograma:

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL SEMEC PARA PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, DE ALTO PARAGUAI-MT CRONOGRAMA – ANO 2017		
DATA	AÇÕES	LOCAL
24/01/2017	Publicação da Portaria que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral simplificado de Diretores Escolares.	SEMEC
25/01/2017	Inscrição dos candidatos à direção da escola	SEMEC
26/01/2017	Entregas e Apresentação da Proposta contemplando objetivos, metas e ações, na Escola Bela Vista	Escola
30/01/2017	Eleição e posse na Escola Bela Vista	Escola
31/01/2017	Apresentação, eleição e posse na Escola Nova Esperança	Escola

Alto Paraguai - MT, 25 de janeiro de 2017.

CHARLESSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral da SEMEC

Alto Paraguai - MT

RECURSOS HUMANOS
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA

A Comissão Eleitoral SEMEC – no uso de suas atribuições legais, torna-se público, divulgando:

Apenas uma candidata se inscreveu e apresentou o Plano de Ação para o processo de eleição simplificada da Escola Municipal Bela Vista para o ano de 2017. Sendo a candidata Márcia Araújo Gomes.

Publique-se;

Registra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 26/01/2017.

CHARLESSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral da SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – CONVOCAÇÃO N.º 07 - FUNSAT

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – CONVOCAÇÃO n.º 07

O Presidente Interino da Fundação Municipal de Saúde Alto Taquari – FUNSAT, Carlos Eduardo de Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

A candidata Janekelly Takahashi aprovada para o cargo de Auxiliar Administrativa, no Processo Seletivo n.º 01/2016, para comparecer no Setor de Administração da Fundação Municipal de Saúde, na Av. Antônio Inácio, 999, centro, Alto Taquari/MT, munida da documentação exigida no Edital, onde receberá as informações necessárias para contratação.

Alto Taquari/MT, 26 de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE PAULO

Presidente Interino da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 004/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **04/01/2017**, licitação na modalidade Pregão ELETRONICO **004/2016**

OBJETO: Medicamentos E Correlatos.

EMPRESAS VENCEDORAS

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-CNPJ 00.995.371/0001-50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
6	12-01-0339	SERINGA 10ML COM SISTEMA DE SEGURAÇA SEGUNDO NR 32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, NUMERADA COM AGULHA 25X0,7MM, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	15.000,00	0,78	11.700,00
8	12-01-0341	SERINGA 20ML COM SISTEMA DE SEGURAÇA SEGUNDO NR 32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, NUMERADA COM AGULHA 25X0,7MM, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	20.000,00	0,98	19.600,00
9	12-01-0342	SERINGA 3ML COM SISTEMA DE SEGURAÇA SEGUNDO NR 32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, NUMERADA COM COM AGULHA 25X0,7MM, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	30.000,00	0,62	18.600,00
10	12-01-0343	SERINGA 5ML COM SISTEMA DE SEGURAÇA SEGUNDO NR 32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, NUMERADA COM AGULHA 25X0,7MM, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	15.000,00	0,64	9.600,00
						59.500,00

VALOR TOTAL R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ - 08.835.955/0001-70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
2	3-01-1479	GLICOSE, CONCENTRADO 5% INDICAÇAO SOLUÇAO INJETAVEL 100ML	FRESENIUS	3.000,00	2,50	7.500,00
3	3-01-1478	GLICOSE, CONCENTRADO 5% INDICAÇAO SOLUÇAO INJETAVEL 250ML	FRESENIUS	4.000,00	2,80	11.200,00
4	3-01-1477	GLICOSE, CONCENTRADO 5% INDICAÇAO SOLUÇAO INJETAVEL 500ML	FRESENIUS	10.000,00	3,88	38.800,00
5	3-01-1481	GLICOSE,COMPOSIÇAO ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO,CONCENTRAÇAO 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUAO INJETAVEL, CARCTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO.500ML	FRESENIUS	4.000,00	3,82	15.280,00
11	13-01-1169	SONDA TRATO URINARIO,MODELO URETAL,MATERIAL PVC, CALIBRE 12 , CONECTOR PADRAO C/ TAMPA,COMPRIMENTO CERCA DE 40, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONETES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL,DESCARTAVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	5.000,000	0,6300	3.150,00

VALOR TOTAL R$ 75.930,00 (setenta e cinco mil novecentos e trinta reais)

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ – 03.652.030/0001-70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR.UNIT	VLR TOTAL
2	3-01-1480	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9 % SOLUÇAO INJET 500ML	BEKER	25.000	2,60	65.000,00

VALOR TOTAL R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2017

PREGÃO: Nº 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 036.52030/0001-70, com sede a rodovia BR 480,nº 795- Barão de Cotegipe-RS , neste ato, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, Brasileiro, Casado, Comerciante,portador da Cédula de identidade RG 505.113.296-6- SSP/ RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na rua Princesa Isabel nº76- Centro, Barão de Cotegipe-RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR.UNIT	VLR TOTAL
2	3-01-1480	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9 % SOLUÇAO INJET 500ML	BEKER	25.000	2,60	65.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 25 de janeiro de 2017

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Edivar Szymanski

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2017

PREGÃO: Nº 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás–MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, com sede Rua Ianomâmis, Esq. Com Rua das Bandeiras, nº 351, Quadra 02, Lote 12/13, Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, CEP 74.460-721 neste ato, representada pelo Sr. Franklin Teixeira Duarte, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 3823256- SSP/ GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.783.101-30, residente e domiciliado na Avenida Raposo Tavares, s/n°, Qd. 78, Lt- S/N, casa 29, via M4, Condomínio Village Campinas, Bairro Capuavá, Goiânia-GO, CEP: 74.450-210, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
2	3-01-1479	GLICOSE, CONCENTRADO 5% INDICAÇAO SOLUÇAO INJETAVEL 100ML	FRESENIUS	3.000,00	2,50	7.500,00
3	3-01-1478	GLICOSE, CONCENTRADO 5% INDICAÇAO SOLUÇAO INJETAVEL 250ML	FRESENIUS	4.000,00	2,80	11.200,00
4	3-01-1477	GLICOSE, CONCENTRADO 5% INDICAÇAO SOLUÇAO INJETAVEL 500ML	FRESENIUS	10.000,00	3,88	38.800,00
5	3-01-1481	GLICOSE,COMPOSIÇAO ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO,CONCENTRAÇAO 5% + 0.9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUAO INJETAVEL, CARCTERISTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO.500ML	FRESENIUS	4.000,00	3,82	15.280,00
11	13-01-1169	SONDA TRATO URINARIO,MODELO URETAL,MATERIAL PVC, CALIBRE 12 , CONECTOR PADRAO C/ TAMPA,COMPRIMENTO CERCA DE 40, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONETES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTERIL,DESCARTAVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	5.000,000	0,6300	3.150,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2016/2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 25 de janeiro de 2017 .

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Franklin Teixeira Duarte

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2017

PREGÃO: Nº 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT**, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50, com sede na Avenida Goianazes, QD25,LT11/26- JD. Eldorado- Aparecida de Goiânia-GO, neste ato, representada pelo Sr. Jose Eber Gomes de Araujo, Brasileiro, Superintendente Comercial, portador da Cédula de identidade RG 321.262-4- SSP/ GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.370.571-91, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2016:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT	VLR TOTAL
6	12-01-0339	SERINGA 10ML COM SISTEMA DE SEGURAÇA SEGUNDO NR 32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, NUMERADA COM AGULHA 25X0,7MM, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	15.000,00	0,78	11.700,00
8	12-01-0341	SERINGA 20ML COM SISTEMA DE SEGURAÇA SEGUNDO NR 32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, NUMERADA COM AGULHA 25X0,7MM, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	20.000,00	0,98	19.600,00
9	12-01-0342	SERINGA 3ML COM SISTEMA DE SEGURAÇA SEGUNDO NR 32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, NUMERADA COM COM AGULHA 25X0,7MM, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	30.000,00	0,62	18.600,00
10	12-01-0343	SERINGA 5ML COM SISTEMA DE SEGURAÇA SEGUNDO NR 32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGIVEL E PERMANENTE, NUMERADA COM AGULHA 25X0,7MM, TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	15.000,00	0,64	9.600,00
						59.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8.1 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.2. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, 25 de janeiro de 2017

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

STOCK COMERCIAL HOSPITALART LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AUTOTIZAÇÃO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2016/TCE-PI

PROCESSO TC/001310/2017

Assunto: Solicitação de adesão á Ata de Registro de Preços n° 12/2016/TCE-PI

Interessado: Prefeitura Municipal d de Araguaiana/MT

DESPACHO

Acolho a manifestação da Divisão de Licitações, nos estritos termos da justificativa técnica encartada á peça 6, para AUTORIZAR a adesão á Ata de Registro de Preços n° 12/2016/TCE-PI em favor da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT.

À Diretoria de Licitações para as providências de praxe.

Teresina/PI, 25 de Janeiro de 2017.

(*assinado digitalmente)*Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**Presidente do TCE/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 48/2016, NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ESPORTES E LAZER.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor **Edio Cesário dos Santos,** ocupante do cargoefetivo de Monitor de Esportes, matricula nº 852, para exercer a função gratificada de **Gerente de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal** de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SR. JOEL MARINS DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO OS **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF** E **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS – RREO**, **REFERENTES AO *2º SEMESTRE*/*2016***, ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: http://www.araputanga.mt.gov.br/site/ e https://sic.tce.mt.gov.br/94.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT, AOS 26 DE JANEIRO DE 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.900.000,00	4.385.456,03	22.285.456,03	1.559.169,73	21.434.306,25	2.626.327,97	19.444.239,19	87,25	2.841.216,84
DESPESAS CORRENTES	16.766.550,00	1.888.920,95	18.655.470,95	1.823.766,86	17.829.693,91	2.454.797,80	17.829.693,91	95,57	825.777,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.892.662,00	1.451.473,08	10.344.135,08	1.701.668,70	9.846.276,63	1.701.668,70	9.846.276,63	95,18	497.858,45
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	7.873.888,00	437.447,87	8.311.335,87	122.098,16	7.983.417,28	753.129,10	7.983.417,28	96,05	327.918,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00	2.579.985,08	3.629.985,08	-264.597,13	3.604.612,34	171.530,17	1.614.545,28	44,47	2.015.439,80
Investimentos	1.036.000,00	2.593.985,08	3.629.985,08	-264.597,13	3.604.612,34	171.530,17	1.614.545,28	44,47	2.015.439,80
Inversões Financeiras	2.000,00	-2.000,00							
Amortização da Dívida	12.000,00	-12.000,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.450,00	-83.450,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.900.000,00	4.385.456,03	22.285.456,03	1.559.169,73	21.434.306,25	2.626.327,97	19.444.239,19	87,25	2.841.216,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.900.000,00	4.385.456,03	22.285.456,03	1.559.169,73	21.434.306,25	2.626.327,97	19.444.239,19	87,25	2.841.216,84
SUPERÁVIT (XIII)				3.683.462,10	973.372,50	2.616.303,86	2.963.439,56		-2.963.439,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.900.000,00	4.385.456,03	22.285.456,03	5.242.631,83	22.407.678,75	5.242.631,83	22.407.678,75	100,54	-122.222,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 26/01/2017 10:46:57 Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1° - Anexo I) R$ 1,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 26/01/2017 10:46:57 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.900.000,00	17.900.000,00	5.242.631,83	29,28	22.407.678,75	125,18	-4.507.678,75
RECEITAS CORRENTES	16.850.000,00	16.850.000,00	4.409.929,85	26,17	19.299.962,01	114,53	-2.449.962,01
RECEITA TRIBUTARIA	1.114.000,00	1.114.000,00	311.717,80	27,98	1.759.888,92	157,97	-645.888,92
Impostos	1.010.000,00	1.010.000,00	309.369,02	30,63	1.677.197,92	166,05	-667.197,92
Taxas	104.000,00	104.000,00	2.348,78	2,25	82.691,00	79,51	21.309,00
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	2.048,54	0,44	148.450,84	32,27	311.549,16
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	460.000,00	460.000,00	2.048,54	0,44	148.450,84	32,27	311.549,16
RECEITA PATRIMONIAL	92.900,00	92.900,00	22.819,47	24,56	158.312,87	170,41	-65.412,87
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	91.900,00	91.900,00	22.819,47	24,83	158.312,87	172,26	-66.412,87
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.922.150,00	14.922.150,00	4.050.622,74	27,14	17.020.908,46	114,06	-2.098.758,46
Transferências Intergovernamentais	14.662.150,00	14.662.150,00	3.965.551,22	27,04	16.715.337,89	114,00	-2.053.187,89
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	260.000,00	260.000,00	85.071,52	32,71	305.570,57	117,52	-45.570,57
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.950,00	260.950,00	22.721,30	8,70	212.400,92	81,39	48.549,08
Multa de Juros de Mora	85.950,00	85.950,00	4.311,63	5,01	57.159,22	66,50	28.790,78
Indenizações e Restituições	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Receita da Dívida Ativa	144.000,00	144.000,00	17.209,41	11,95	150.615,03	104,59	-6.615,03
Receitas Diversas	15.000,00	15.000,00	1.200,26	8,00	4.626,67	30,84	10.373,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	1.050.000,00	832.701,98	79,30	3.107.716,74	295,97	-2.057.716,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.040.000,00	1.040.000,00	832.701,98	80,06	3.107.716,74	298,81	-2.067.716,74
Transferências Intergovernamentais			396.510,00		396.510,00		-396.510,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.040.000,00	1.040.000,00	436.191,98	41,94	2.711.206,74	260,69	-1.671.206,74
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.900.000,00	17.900.000,00	5.242.631,83	29,28	22.407.678,75	125,18	-4.507.678,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.900.000,00	17.900.000,00	5.242.631,83	29,28	22.407.678,75	125,18	-4.507.678,75
DÉFICIT (VI)		4.385.456,03					4.385.456,03
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.900.000,00	22.285.456,03	5.242.631,83	23,52	22.407.678,75	100,54	-122.222,72
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 26/01/2017 10:46:57

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 26/01/2017 10:46:57

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2016

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.147.899,41	5.932.204,44	12.270.173,06	19.384.956,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 26/01/2017 11:18:20 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Dezembro / 2016

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	28.551,89	135,73	12.465,98	1.584.517,24	0,00
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	3.851,48	10.324,06	0,00	0,00	0,00
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	117.483,21	200.857,82	227.859,43	405.549,82	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26.242,89	25.811,90	841,08	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	64.620,81	103.192,91	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	16.606,78	45.674,59	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04	3.543,65	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	268.851,36	291.503,79	13.377,15	0,00	0,00
TOTAL	527.208,46	681.044,45	254.543,64	1.990.067,06	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	126.033,24	172.671,01	0,00	0,00	0,00
000-Recursos Ordinários	111.970,21	388.986,93	87.787,06	10.710,31	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	961,47	418,00	0,00	0,00	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	73,90	17,37	0,00	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	153.168,75	118.894,54	0,00	0,00	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	217,56	0,00	0,00	1.584.517,24	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	890,30	0,00	90.531,08	394.839,51	0,00
000-Transferencias de Convenios - Saude	0,00	0,00	14.218,23	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	403,52	56,60	0,00	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	1.141,68	0,00	0,00	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	2.395,29	0,00	12.465,98	0,00	0,00
104-Fonte não Cadastrada	6.980,67	0,00	0,00	0,00	0,00
301-Fonte não Cadastrada	17.147,90	0,00	0,00	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	105.823,97	0,00	49.541,29	0,00	0,00
TOTAL	527.208,46	681.044,45	254.543,64	1.990.067,06	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

Emissão: 26/01/2017 10:45:36

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.964.421,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

Agili Softwares para Area Publica

Emissão: 26/01/2017 10:44:08

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.846.276,63	
Pessoal Ativo	9.846.276,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	65.169,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	65.169,48	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.781.107,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		9.781.107,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.964.421,52
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	51,58
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	10.240.787,62
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	9.728.748,24

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

1º Quadrimestre de 2016			2º Quadrimestre de 2016			3º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	54,26 %	0,26 %	0,09 %	54,17 %	54,98 %	0,98 %	54,00 %	51,58 %

Emissão: 26/01/2017 10:40:47 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA SAUDE

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal
Município : Arenápolis - MT - 510130

SIOPS 6º Bimestre 2016

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da LC 141/2012

RESUMO	6º Bimestre 2016
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	12.837.282,44
02) Receita das Transferências do SUS	3.506.387,40
03) Receita de Operação de Crédito	0,00
04) Despesa Dotação	6.279.289,96
05) Despesa Empenhada	6.278.475,24
06) Despesa Liquidada	6.278.475,24
07) Despesa Paga	5.985.479,51
08) Despesa Orçada	7.056.525,00
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)	0,00
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)	292.995,73
11) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - LC 141/2012	3.591.079,02
12) Despesa mínima com Recursos Próprios - LC 141/2012 (12 = 15% de 01)	1.925.592,37
13)Despesa mínima com Recursos Próprios - Lei Orgânica ou Constituição	N/A
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - LC 141/2012 (14 = 11/01)	27,97

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DA SAÚDE	Até 31/12/2015 (Fundo de Saúde)	Até 31/12/2015 (Consórcios Públicos em Saúde)	Total 31/12/2015 (Fundo de Saúde e Consórcios Púb. em Saúde)	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consórcios Públicos em Saúde)	Total Até o Bimestre
Total	268.973,27	0,00	268.973,27	523.072,82	0,00	523.072,82
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	165.388,92	0,00	165.388,92	23.072,82	0,00	23.072,82
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	103.584,35	0,00	103.584,35	500.000,00	0,00	500.000,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 6º Bimestre de 2016

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal
Município : Arenápolis - MT - 510130

SIOPS 6º Bimestre 2016

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada - 2016	Empenhada *	Liquidada *	Paga *	Orçada 2017
Total	6.279.289,96	6.278.475,24	6.278.475,24	5.985.479,51	7.056.525,00
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	3.591.079,02	3.591.079,02	3.591.079,02	3.416.977,83	3.198.958,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.688.210,94	2.687.396,22	2.687.396,22	2.568.501,68	3.857.567,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	0,00	0,00	0,00
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores.

RP Inscritos no exercício e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos 2016			Inscritos em exercícios anteriores			Total 2016
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	292.995,73	0,00	292.995,73	266.463,19	0,00	266.463,19	559.458,92
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	174.101,19	0,00	174.101,19	0,00	0,00	0,00	174.101,19
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	118.894,54	0,00	118.894,54	266.463,19	0,00	266.463,19	385.357,73
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 6º Bimestre de 2016

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Federal no Distrito Federal
Município : Arenápolis - MT - 510130

SIOPS 6º Bimestre 2016

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2015			Inscritos em exercícios anteriores a 2015			Total - 2015
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	482.953,51	99.427,93	582.381,44	262.054,65	106.925,60	368.980,25	951.361,69
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	25.773,61	3.219,62	28.993,23	21.469,41	14.838,27	36.307,68	65.300,91
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	457.179,90	96.208,31	553.388,21	240.585,24	92.087,33	332.672,57	886.060,78
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 6: Restos a Pagar de 2015 Pagos e Cancelados/Prescritos até 6º Bimestre / 2016

Restos a Pagar Pagos até o 6º Bimestre 2016	RPs de exercicios anteriores a 2015 pagos até o 6º Bim 2016			RPs de 2015 pagos até o 6º Bim 2016			Total até o 6º Bim 2016
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	262.054,65	106.925,60	368.980,25	193.855,40	93.166,01	287.021,41	656.001,66
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	21.469,41	14.838,27	36.307,68	25.773,61	3.219,62	28.993,23	65.300,91
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	240.585,24	92.087,33	332.672,57	168.081,79	89.946,39	258.028,18	590.700,75
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos- Saúde

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 6º Bimestre 2016	RPs de exercicios anteriores a 2015 cancelados / prescritos até o 6º Bim 2016			RPs de 2015 cancelados / prescritos até o 6º Bim 2016			Total até o 6º Bim 2016
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	0,00	6.261,92	6.261,92	22.634,92	0,00	22.634,92	28.896,84
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	6.261,92	6.261,92	22.634,92	0,00	22.634,92	28.896,84
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 6º Bimestre de 2016

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT.E DESENV.ENSINO

FNDE

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

UF: Mato Grosso

Município: Arenápolis **Exercício de 2016**

	Indicador	Valor
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,19 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	63,82 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	36,07 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,11 %
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	19,76 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino fundamental	56,46 %
2.3	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino médio	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	22,11 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	42,25 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,44 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	1,21 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	32,31 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	1,53 %
2.10	Investimento com material didático por aluno da educação básica	R$ 0,00
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	68,13 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	31,86 %
2.13	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino fundamental	
2.14	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino médio	
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	97,09 %
3.3	Remuneração média por professor da educação básica	
3.4	Despesa média por professor da educação básica	
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	28,92 %
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	17,43 %
4.1	Investimento educacional por aluno da educação infantil	R$ 3.343,82
4.2	Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	R$ 6.144,56
4.3	Investimento educacional por aluno do ensino médio	R$ 0,00
4.4	Investimento educacional por aluno da educação superior	R$ 0,00
4.5	Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R$ 1.507,79
4.6	Investimento educacional por aluno da educação especial	R$ 2.971,15
4.7	Investimento educacional por aluno da educação profissional	R$ 0,00
4.8	Investimento educacional por aluno da educação básica	R$ 4.546,89
4.9	Investimento educacional por aluno	R$ 4.627,95
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R$ 1.958,70
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R$ 1.180,41
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %

Relatório de Indicadores

UF: Mato Grosso

Município: Arenápolis **Exercício de 2016**

	Indicador	Valor
4.13	Percentual de investimento por aluno em relação ao PIB per capita	
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais	
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	
5.4	Taxa de Aprovação do Ensino Médio	
5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental	
5.6	Taxa de Reprovação do Ensino Médio	
5.7	Taxa de Abandono do Ensino Fundamental	
5.8	Taxa de Abandono do Ensino Médio	
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	1,35 %
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	7,96 %
6.3	Percentual das receitas de transferências constitucionais em relação à receita total.	49,66 %
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R$ 973.372,50
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R$ 25.501,01

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	501.969,70	936.890,43	26.389,44	939.982,24	472.488,45	485.482,50	940.674,02	15.149,89	1.165.563,60	245.443,03
TOTAL (III) = (I + II)	501.969,70	936.890,43	26.389,44	939.982,24	472.488,45	485.482,50	940.674,02	15.149,89	1.165.563,60	245.443,03

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 26/01/2017 10:58:49

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.758.100,00	4.387.110,38	19.141.649,14	16.000.772,48
Receitas Tributarias	1.114.000,00	311.717,80	1.759.888,92	1.303.342,27
IPTU	220.000,00	248,54	237.695,97	237.067,79
ISS	455.000,00	143.066,78	728.082,97	592.926,55
ITBI	100.000,00	67.500,60	275.257,26	128.579,18
IRRF	235.000,00	98.553,10	436.161,72	245.596,95
Outras Receitas Tributarias	104.000,00	2.348,78	82.691,00	99.171,80
Receitas de Contribuicoes	460.000,00	2.048,54	148.450,84	145.509,20
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	460.000,00	2.048,54	148.450,84	145.509,20
Receita Patrimonial Liquida	1.000,00			
Receita Patrimonial	92.900,00	22.819,47	158.312,87	108.602,92
(-) Aplicacoes Financeiras	91.900,00	22.819,47	158.312,87	108.602,92
Transferencias Correntes	14.922.150,00	4.050.622,74	17.020.908,46	14.222.876,85
FPM	6.405.000,00	2.041.251,07	6.852.500,94	5.929.446,88
ICMS	2.700.000,00	696.694,44	3.317.369,67	2.668.933,75
Convenios	260.000,00	85.071,52	305.570,57	276.798,02
Outras Transferencias Correntes	5.557.150,00	1.227.605,71	6.545.467,28	5.347.698,20
Demais Receitas Correntes	260.950,00	22.721,30	212.400,92	329.044,16
Divida Ativa	144.000,00	17.209,41	150.615,03	200.656,31
Diversas Receitas Correntes	116.950,00	5.511,89	61.785,89	128.387,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.050.000,00	832.701,98	3.107.716,74	100.000,00
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.040.000,00	832.701,98	3.107.716,74	100.000,00
Convenios	1.040.000,00	436.191,98	2.711.206,74	100.000,00
Outras Transferencias de Capital		396.510,00	396.510,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.040.000,00	832.701,98	3.107.716,74	100.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.798.100,00	5.219.812,36	22.249.365,88	16.100.772,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.655.470,95	1.900.222,57	17.829.693,91	15.260.081,27
Pessoal e Encargos Sociais	10.344.135,08	1.701.668,70	9.846.276,63	8.829.771,91
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	8.311.335,87	198.553,87	7.983.417,28	6.430.309,36
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.655.470,95	1.900.222,57	17.829.693,91	15.260.081,27
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.629.985,08		3.604.612,34	785.390,94
Investimentos	3.629.985,08		3.604.612,34	713.243,03
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)				72.147,91
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.629.985,08		3.604.612,34	713.243,03
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	22.285.456,03	1.900.222,57	21.434.306,25	15.973.324,30

RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.487.356,03	3.319.589,79	815.059,63	127.448,18
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 26/01/2017 10:57:52 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/OUT/2016 (b)	Em 31/DEZ/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUCOES (II)	2.164.808,74	2.349.662,11	2.140.597,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.315.037,97	1.008.512,13	2.163.486,35
Demais Haveres Financeiros	2.288.630,90	1.859.328,25	1.135.761,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	1.438.860,13	518.178,27	1.158.650,52
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-2.164.808,74	-2.349.662,11	-2.140.597,10
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.164.808,74	-2.349.662,11	-2.140.597,10

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	209.065,01	24.211,64

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 31/OUT/2016 (b)	Em 31/DEZ/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 26/01/2017 10:55:30 Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE ARENAPOLIS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.782.232,49	1.688.353,90	1.459.105,08	1.675.844,28	1.984.400,78	1.752.110,18	1.758.521,12	1.495.005,87	1.330.453,49	1.662.853,25	2.259.952,87	2.663.903,32	21.512.736,63	18.973.553,56
Receita Tributaria	82.463,23	104.009,82	137.015,16	237.070,41	246.929,06	136.310,13	124.810,87	121.595,35	89.738,55	168.228,54	172.204,66	139.513,14	1.759.888,92	1.114.000,00
IPTU	904,60		7.105,19	71.862,65	128.306,25	10.710,09	10.268,76	4.269,92	679,97	3.340,00	95,59	152,95	237.695,97	220.000,00
ISS	66.074,31	44.504,91	47.252,06	55.435,84	55.579,35	67.038,27	64.729,97	56.024,28	61.443,66	66.933,54	77.492,23	65.574,55	728.082,97	455.000,00
ITBI	5.228,18	7.055,67	31.122,25	73.050,96	19.042,31	3.218,00	9.562,45	19.620,00	16.320,46	23.536,38	60.072,15	7.428,45	275.257,26	100.000,00
IRRF	3.057,30	42.565,50	29.682,76	28.049,54	35.318,34	40.623,82	37.221,24	38.442,25	10.195,28	72.452,59	33.190,43	65.362,67	436.161,72	235.000,00
Outras Receitas Trib.	7.198,84	9.883,74	21.852,90	8.671,42	8.682,81	14.719,95	3.028,45	3.238,90	1.099,18	1.966,03	1.354,26	994,52	82.691,00	104.000,00
Receita Contribuicoes		36.711,01	14.267,45	4.234,46	30.546,37	16.876,32	19.156,27	10.064,62	14.545,80		2.048,54		148.450,84	460.000,00
Receita Patrimonial	20.335,15	11.570,44	14.193,76	12.778,12	12.839,47	13.112,73	15.233,51	15.409,91	11.246,47	8.773,84	8.793,38	14.026,09	158.312,87	92.900,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	1.665.584,06	1.510.402,09	1.278.289,23	1.397.937,57	1.662.594,77	1.568.547,08	1.582.625,38	1.329.538,39	1.200.541,21	1.473.074,22	2.065.245,31	2.499.303,77	19.233.683,08	17.045.703,56
Cota-Parte do FPM	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.852.500,94	6.405.000,00
Cota-Parte do ICMS	405.589,78	202.565,74	242.186,35	261.385,00	253.009,76	298.254,21	273.154,94	213.122,00	250.696,60	220.710,85	405.776,00	290.918,44	3.317.369,67	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.856,70	68.209,29	88.940,35	94.173,21	113.671,75	77.875,90	76.574,11	56.783,61	36.972,90	24.638,83	29.272,74	19.907,91	718.877,30	800.000,00
Cota-Parte do ITR	17.651,23	3.595,15	4.515,49	539,68	4.744,43	1.033,78	500,22	1.079,21	7.190,03	122.183,84	20.872,16	22.753,20	206.658,42	130.000,00
Transf. LC 87/1996	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	14.357,16	14.563,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	340.517,27	223.889,56	219.987,86	242.331,59	278.625,94	202.279,07	250.024,16	235.245,83	214.321,51	186.054,04	371.880,35	346.166,00	3.111.323,18	3.000.000,00
Outras Transf. Corr.	372.858,89	390.398,03	344.905,45	350.665,88	416.085,63	496.125,81	435.854,73	379.942,82	330.592,42	481.808,40	439.892,69	573.465,66	5.012.596,41	3.996.140,56
Outras Receitas Corr.	13.850,05	25.660,54	15.339,48	23.823,72	31.491,11	17.263,92	16.695,09	18.397,60	14.381,46	12.776,65	11.660,98	11.060,32	212.400,92	260.950,00
DEDUCOES (II)	190.441,47	179.222,81	142.679,10	160.987,93	193.576,53	174.028,33	141.594,61	142.869,86	131.125,37	161.042,26	250.694,35	259.517,55	2.127.780,17	2.009.912,60
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	190.441,47	179.222,81	142.679,10	160.987,93	193.576,53	174.028,33	141.594,61	142.869,86	131.125,37	161.042,26	250.694,35	259.517,55	2.127.780,17	2.009.912,60
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.591.791,02	1.509.131,09	1.316.425,98	1.514.856,35	1.790.824,25	1.578.081,85	1.616.926,51	1.352.136,01	1.199.328,12	1.501.810,99	2.009.258,52	2.404.385,77	19.384.956,46	16.963.640,96

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 26/01/2017 10:49:37

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.094.000,00	21.479.456,03	1.559.169,73	21.434.306,25	2.626.327,97	19.444.239,19	100,00	90,52	2.035.216,84
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	275.400,00	410.186,81	45.077,54	410.186,81	45.934,64	410.186,81	2,10	100,00	
ADMINISTRACAO GERAL	1.394.668,00	1.617.884,15	177.462,19	1.617.824,10	217.474,14	1.617.824,10	8,32	99,99	60,05
COMUNICACAO SOCIAL	50.000,00	67.437,30	-2.954,90	67.437,30	4.743,80	67.437,30	0,34	100,00	
CONTROLE INTERNO	168.200,00	164.519,23	12.941,94	164.519,23	21.441,94	164.519,23	0,84	100,00	
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00								
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	99.500,00	117.189,34	21.674,75	117.188,86	21.674,75	117.188,86	0,60	99,99	0,48
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	189.820,00	215.790,64	26.360,80	215.789,04	30.860,80	215.789,04	1,10	99,99	1,60
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
POLICIAMENTO	2.000,00								
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	174.400,00	173.003,18	18.035,13	173.003,17	21.415,20	173.003,17	0,88	99,99	0,01
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	18.200,00								
ASSISTENCIA AO IDOSO	200,00								
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	115.400,00	132.539,52	17.539,52	132.539,52	28.754,52	132.539,52	0,68	100,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	420.640,00	474.191,53	17.323,46	473.954,42	42.843,17	473.954,42	2,43	99,95	237,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	397.720,00	530.198,77	72.988,74	530.198,77	81.454,00	530.198,77	2,72	100,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.311.440,00	1.578.342,82	96.405,78	1.578.342,16	261.401,51	1.578.342,16	8,11	99,99	0,66
ATENCAO BASICA	2.535.020,00	3.434.697,23	368.131,08	3.434.233,18	493.935,90	3.434.233,18	17,66	99,98	464,05
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	341.000,00	304.922,16	45.140,05	304.914,16	45.148,05	304.914,16	1,56	99,99	8,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	208.000,00	254.865,92	30.863,20	254.551,27	37.425,98	254.551,27	1,30	99,87	314,65
VIGILANCIA SANITARIA	106.420,00	176.263,06	9.240,06	176.235,70	13.387,66	176.235,70	0,90	99,98	27,36
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	400,00								
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	178.900,00	224.076,79	45.176,79	224.076,79	52.426,32	224.076,79	1,15	100,00	
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	495.220,00	473.751,52	37.325,17	473.751,52	41.028,69	473.751,52	2,43	100,00	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	285.000,00	170.161,62	-9.603,99	170.149,87	47.350,69	170.149,87	0,87	99,99	11,75
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	6.000,00								
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	100.750,00	69.291,11	11.371,93	69.291,11	11.371,93	69.291,11	0,35	100,00	
EDUCACAO ESPECIAL	40.500,00	32.500,00	-8.000,00	32.500,00	5.000,00	32.500,00	0,16	100,00	
EDUCACAO INFANTIL	1.675.330,00	3.494.602,92	237.054,73	3.494.136,01	256.196,68	1.909.618,77	9,82	54,64	1.584.984,15
ENSINO FUNDAMENTAL	2.568.640,00	2.601.203,96	366.212,54	2.601.179,49	447.350,23	2.601.179,49	13,37	99,99	24,47
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	82.922,43	10.249,74	82.922,43	10.492,41	82.922,43	0,42	100,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	3.058,00		3.058,00		3.058,00	0,01	100,00	

Emissão: 26/01/2017 10:48:27

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	71.000,00	300.922,01	-23,60	299.822,01	88,76	299.822,01	1,54	99,63	1.100,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	10.000,00								
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
ADMINISTRACAO GERAL	13.000,00	9.467,00		9.467,00		9.467,00	0,04	100,00	
INFRA ESTRUTURA URBANA	999.200,00	1.688.643,47	-207.888,59	1.677.773,59	227.899,32	1.272.223,77	6,54	75,33	416.419,70
SERVICOS URBANOS	1.491.000,00	1.742.843,62	103.380,03	1.742.842,13	131.334,48	1.742.842,13	8,96	99,99	1,49
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	51.000,00								
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00								
GESTÃO AMBIENTAL									
CONTROLE AMBIENTAL	5.000,00								
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.600,00								
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	8.000,00								
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.000,00								
ADMINISTRACAO GERAL	175.440,00	104.484,32	4.123,92	91.315,76	8.331,44	91.315,76	0,46	87,39	13.168,56
EXTENSAO RURAL	19.000,00								
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOCAO INDUSTRIAL	3.000,00								
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	156.520,00	120.509,45	5.145,19	120.423,59	5.477,43	120.423,59	0,61	99,92	85,86
COMERCIALIZACAO	3.000,00								
FOMENTO AO TRABALHO	4.000,00								
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.000,00								
PROMOCAO COMERCIAL	7.000,00								
TURISMO	9.600,00								
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00								
TRANSPORTE RODOVIARIO	547.000,00	675.357,40	8.416,53	657.050,51	14.083,53	657.050,51	3,37	97,28	18.306,89
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	98.422,00	33.628,75		33.628,75		33.628,75	0,17	100,00	
LAZER	10.000,00								
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.450,00								
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									

Emissão: 26/01/2017 10:48:27

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

TOTAL (III) = (I + II)	R$ 17.094.000,00	R$ 21.479.456,03	R$ 1.559.169,73	R$ 21.434.306,25	R$ 2.626.327,97	R$ 19.444.239,19	100,00	90,52	R$ 2.035.216,84

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 26/01/2017 10:48:27

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24977654000138

Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova

Telefone 06533431105

tributacaoarenapolis@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 12/2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-123.822,16	1.088.336,14	912.231,38	1.004.835,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.315.037,97	1.752.693,06	1.462.257,38	2.163.486,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.438.860,13	664.356,92	550.026,00	1.158.650,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-1.088.336,14	-912.231,38	-1.004.835,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.147.899,41	16.769.419,75	17.645.219,43	18.964.421,52
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	-6,49	-5,17	-5,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	43.596,20	31.047,72	48.647,90	119.578,55
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.426.156,52	888.066,65	754.867,02	240.325,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/01/2017 10:42:11

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE ADITIVOS CONT. 095 098 E 099.2014

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2016 ATÉ 04/05/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 134 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2016 ATÉ 30/07/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 221 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MC TERRAPLAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA –ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/12/2016 ATÉ 31/12/2017

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 94 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DATA E LOCAL: Dia 09 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares no hospital municipal Cho Né, com a realização de plantões médicos, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 002/SMS/2017.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 26 de janeiro de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

5° BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	173.466.000,00	173.466.000,00	22.177.641,81	12,79	125.618.523,06	72,42	47.847.476,94
RECEITAS CORRENTES	139.705.276,00	139.705.276,00	18.665.542,17	13,36	118.711.586,07	84,97	20.993.689,93
RECEITA TRIBUTARIA	20.541.860,00	20.541.860,00	2.700.725,25	13,15	18.110.824,27	88,17	2.431.035,73
Impostos	19.134.940,00	19.134.940,00	2.033.486,09	10,63	14.403.483,28	75,27	4.731.456,72
Taxas	1.406.920,00	1.406.920,00	667.239,16	47,43	3.707.340,99	263,51	-2.300.420,99
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.597.980,00	4.597.980,00	237.927,31	5,17	1.964.944,16	42,73	2.633.035,84
Contribuicoes Sociais	3.588.000,00	3.588.000,00	0,00	0,00	616.995,49	17,20	2.971.004,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.009.980,00	1.009.980,00	237.927,31	23,56	1.347.948,67	133,46	-337.968,67
RECEITA PATRIMONIAL	6.852.920,00	6.852.920,00	188.140,89	2,75	2.080.907,94	30,37	4.772.012,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.834.980,00	6.834.980,00	175.935,40	2,57	2.017.899,03	29,52	4.817.080,97
Receitas de Concessões e Permissões	13.020,00	13.020,00	11.443,33	87,89	57.076,62	438,38	-44.056,62
Compensação Financeiras	4.920,00	4.920,00	762,16	15,49	5.932,29	120,58	-1.012,29
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.964.476,00	99.964.476,00	14.548.406,05	14,55	91.171.934,59	91,20	8.792.541,41
Transferências Intergovernamentais	97.824.476,00	97.824.476,00	14.349.645,90	14,67	90.022.842,60	92,02	7.801.633,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.140.000,00	2.140.000,00	198.760,15	9,29	1.149.091,99	53,70	990.908,01
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.748.040,00	7.748.040,00	990.342,67	12,78	5.382.975,11	69,48	2.365.064,89
Multas e Juros de Mora	1.124.400,00	1.124.400,00	104.833,11	9,32	703.162,27	62,54	421.237,73
Indenizações e Restituições	3.547.920,00	3.547.920,00	536.601,49	15,12	2.092.463,88	58,98	1.455.456,12
Receita da Dívida Ativa	2.271.840,00	2.271.840,00	211.773,27	9,32	1.857.813,61	81,78	414.026,39
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	803.880,00	803.880,00	137.134,80	17,06	729.535,35	90,75	74.344,65
RECEITAS DE CAPITAL	33.760.724,00	33.760.724,00	3.512.099,64	10,40	6.906.936,99	20,46	26.853.787,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	3.077.124,46	61,54	5.180.730,27	103,61	-180.730,27
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	3.077.124,46	61,54	5.180.730,27	103,61	-180.730,27
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	28.760.724,00	28.760.724,00	434.975,18	1,51	1.726.206,72	6,00	27.034.517,28
Transferências Intergovernamentais	3.480.724,00	3.480.724,00	116.400,70	3,34	134.267,13	3,86	3.346.456,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	25.280.000,00	25.280.000,00	318.574,48	1,26	1.591.939,59	6,30	23.688.060,41
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	941.431,75	149,43	-311.431,75
Receita de Contribuições	594.000,00	594.000,00	0,00	0,00	923.711,22	155,51	-329.711,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	17.720,53	49,22	18.279,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	174.096.000,00	174.096.000,00	22.177.641,81	12,74	126.559.954,81	72,70	47.536.045,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	174.096.000,00	174.096.000,00	22.177.641,81	12,74	126.559.954,81	72,70	47.536.045,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	174.096.000,00	174.096.000,00	22.177.641,81	12,74	126.559.954,81	72,70	47.536.045,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT 2016		BIMESTRE	JAN A OUT 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.819.750,00	168.845.150,00	17.106.612,61	138.521.940,93	30.323.209,07	25.538.256,66	115.510.561,61	53.334.588,39	107.151.287,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.255.632,00	132.721.498,00	15.652.529,04	106.275.357,08	26.446.140,92	19.714.669,97	96.937.120,18	35.784.377,82	90.897.645,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.421.152,00	65.763.954,00	10.443.623,98	50.060.011,77	15.703.942,23	10.470.214,21	49.589.880,91	16.174.073,09	49.589.880,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.072.000,00	474.500,00	0,00	469.631,21	4.868,79	86.706,41	393.499,56	81.000,44	393.499,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.762.480,00	66.483.044,00	5.208.905,06	55.745.714,10	10.737.329,90	9.157.749,35	46.953.739,71	19.529.304,29	40.914.265,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.231.686,00	34.791.220,00	1.454.083,57	32.246.583,85	2.544.636,15	5.823.586,69	18.573.441,43	16.217.778,57	16.253.641,37	0,00
INVESTIMENTOS	36.337.686,00	33.168.720,00	1.454.083,57	30.633.637,13	2.535.082,87	5.530.429,31	17.102.873,37	16.065.846,63	14.783.073,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	894.000,00	1.622.500,00	0,00	1.612.946,72	9.553,28	293.157,38	1.470.568,06	151.931,94	1.470.568,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.180.250,00	5.154.850,00	546.944,92	4.255.647,04	899.202,96	727.276,75	3.974.909,38	1.179.940,62	3.974.909,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.000.000,00	174.000.000,00	17.653.557,53	142.777.587,97	31.222.412,03	26.265.533,41	119.485.470,99	54.514.529,01	111.126.196,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.000.000,00	174.000.000,00	17.653.557,53	142.777.587,97	31.222.412,03	26.265.533,41	119.485.470,99	54.514.529,01	111.126.196,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							7.074.483,82			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.000.000,00	174.000.000,00	17.653.557,53	142.777.587,97		26.265.533,41	126.559.954,81		111.126.196,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Ago 2016 (b)	Em 31 Out 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.886.513,73	17.256.117,15	19.958.123,38
DEDUÇÕES (II)	4.985.427,46	12.466.551,69	11.819.123,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.062.535,46	11.688.305,49	11.279.100,63
Demais Haveres Financeiros	77.324,60	268.144,01	294.786,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.154.432,60	-510.102,19	-245.235,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	10.901.086,27	4.789.565,46	8.139.000,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	10.901.086,27	4.789.565,46	8.139.000,10

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	3.349.434,64	-2.762.086,17

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	56.403.971,34

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Passivo Atuarial	215.599.099,64	215.599.099,64	215.599.099,64
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.996.136,56	44.996.136,56	44.996.136,56
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	170.602.963,08	170.602.963,08	170.602.963,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 31m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	19.038.580,00	19.038.580,00	13.848.510,92	72,74
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.504.820,00	6.504.820,00	5.529.510,50	85,01
1.1.1 - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	3.966.726,47	89,42
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	93.960,00	93.960,00	74.521,52	79,31
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.606.920,00	1.606.920,00	1.193.094,83	74,25
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	367.920,00	367.920,00	295.167,68	80,23
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	2.015.970,67	56,68
1.2.1 - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	2.015.970,67	56,68
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.976.780,00	8.976.780,00	6.303.029,75	70,21
1.3.1 - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	5.537.218,93	67,44
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	111.960,00	111.960,00	103.442,92	92,39
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	604.920,00	604.920,00	629.387,94	104,04
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	49.920,00	49.920,00	32.979,96	66,07
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.723.020,00	52.723.020,00	47.106.617,41	89,35
2.1 - Cota-Parte FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	17.641.249,40	77,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	22.740.000,00	22.740.000,00	17.641.249,40	77,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	20.639.544,08	86,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.020,00	130.020,00	92.834,20	71,40
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	4.161.305,34	284,83
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	4.571.684,39	104,09
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	71.761.600,00	71.761.600,00	60.955.128,33	84,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	244.980,00	244.980,00	135.297,81	55,23
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	244.980,00	244.980,00	135.297,81	55,23
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	244.980,00	244.980,00	135.297,81	55,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.544.604,00	10.544.604,00	9.257.334,81	87,79
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.548.000,00	4.548.000,00	3.389.815,98	74,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	4.102.354,56	85,47
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.004,00	26.004,00	18.566,80	71,40
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	292.200,00	292.200,00	832.260,95	284,83
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	878.400,00	878.400,00	914.336,52	104,09
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	17.566.480,33	75,09
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	23.395.020,00	23.395.020,00	17.566.480,33	75,09
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.850.416,00	12.850.416,00	8.309.145,52	64,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	17.940.400,00	17.940.400,00	15.238.782,08	84,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.240,00	1.829.009,00	1.879.326,92	102,75	1.199.335,85	65,57	0,00
23.1 Creche	240.000,00	185.450,00	270.715,07	145,98	236.095,19	127,31	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	240.000,00	185.450,00	270.715,07	145,98	236.095,19	127,31	0,00
23.2 Pré-escola	974.240,00	1.643.559,00	1.608.611,85	97,87	963.240,66	58,61	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	974.240,00	1.643.559,00	1.608.611,85	97,87	963.240,66	58,61	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.070.000,00	10.894.100,00	10.170.451,91	93,36	8.632.594,66	79,24	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.070.000,00	10.894.100,00	10.170.451,91	93,36	8.632.594,66	79,24	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	1.200.000,00	1.130.000,00	929.132,27	82,22	820.655,45	72,62	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	15.484.240,00	13.853.109,00	12.978.911,10	93,69	10.652.585,96	76,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.309.145,52
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	8.309.145,52
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.522.784,99
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	2,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.010.000,00	10.885.300,00	9.168.609,83	84,23	7.630.752,58	70,10	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.000.000,00	26.085.601,00	19.462.513,37	74,61	18.619.119,47	71,38	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	37.010.000,00	36.970.901,00	28.631.123,20	77,44	26.249.872,05	71,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	52.494.240,00	50.824.010,00	41.610.034,30	81,87	36.902.458,01	72,61	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	17.566.480,33
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.795,33
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	17.795,33
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	17.548.685,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 34m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	174.096.000,00
Previsão Atualizada da Receita	174.096.000,00
Receitas Realizadas	126.559.954,81
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	174.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	174.000.000,00
Despesas Empenhadas	142.777.587,97
Despesas Líquidadas	119.485.470,99
Despesas Pagas	111.126.196,41
Superavit Orçamentário	7.074.483,82

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	142.777.587,97
Despesas Líquidadas	119.485.470,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	143.891.430,07

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.622.618,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	993.431,84
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.629.186,22

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	56.403.971,34	-2.762.086,17	0,00
Resultado Primário	0,00	1.739.922,14	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.311.142,44	-89.836,09	2.220.867,82	438,53
Poder Executivo	2.311.142,44	-89.836,09	2.220.867,82	438,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.559.860,64	-1.059.103,46	3.229.516,58	271.240,60
Poder Executivo	4.559.860,64	-1.059.103,46	3.229.516,58	271.240,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.871.003,08	-1.148.939,55	5.450.384,40	271.679,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.522.784,99	25,00	2,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	5.180.730,27	-180.730,27
Despesa de Capital Líquida	18.573.441,43	2.544.636,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.103.111,07	15,00	25,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 38m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2015 A OUT/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.993.680,56	15.393.302,21	13.656.153,75	15.171.598,49	13.390.989,73	12.096.904,34	13.144.838,67	16.482.692,26	13.161.037,24	10.371.673,12	9.381.942,76	11.111.090,52	156.355.903,65	150.249.880,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.329.976,64	1.593.580,86	845.443,58	1.781.516,79	4.090.861,42	1.748.877,25	1.600.741,32	1.836.323,72	1.678.762,45	1.827.572,49	1.295.929,24	1.404.796,01	21.034.381,77	20.541.860,00
IPTU	49.927,83	83.792,69	15.711,75	426.992,10	2.258.754,21	445.197,29	334.624,86	304.235,47	57.563,55	49.939,51	42.537,38	31.170,35	4.100.446,99	4.436.020,00
ISS	417.145,79	555.770,55	389.270,90	550.011,33	577.858,33	521.566,34	592.188,16	700.041,60	581.641,85	410.609,53	590.887,57	623.143,32	6.510.135,27	8.209.980,00
ITBI	99.446,13	108.547,22	286.098,69	179.535,37	206.097,19	80.141,56	98.006,00	224.391,95	417.805,91	273.548,15	42.584,42	207.761,43	2.223.964,02	3.556.980,00
IRRF	302.618,51	508.908,65	123.128,99	301.281,02	338.884,71	305.402,92	322.689,06	351.777,42	284.048,59	360.952,88	321.873,96	173.527,66	3.695.094,37	2.931.960,00
Outras receitas Tributárias	460.838,38	336.561,75	31.233,25	323.696,97	709.266,98	396.569,14	253.233,24	255.877,28	337.702,55	732.522,42	298.045,91	369.193,25	4.504.741,12	1.406.920,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	428.386,01	470.770,33	477.201,57	434.042,92	110.952,98	0,00	274.983,53	174.861,82	149.445,74	105.528,29	129.137,39	108.789,92	2.864.100,50	4.597.980,00
RECEITA PATRIMONIAL	543.321,82	551.747,30	667.158,64	540.259,38	110.680,48	120.757,86	109.875,02	105.159,30	117.351,46	121.524,91	106.218,16	81.922,73	3.175.977,06	6.852.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.856.746,61	11.905.164,51	10.856.036,28	11.914.036,26	8.478.406,07	9.718.913,24	10.772.695,44	13.959.633,22	10.698.115,99	7.655.535,74	7.396.101,27	8.979.795,89	122.191.180,52	110.509.080,00
Cota Parte do FPM	1.669.084,44	2.822.311,76	1.818.350,42	2.275.342,21	1.380.710,14	1.641.367,84	2.182.623,04	1.803.200,20	1.999.509,60	1.621.284,44	1.318.428,15	1.600.433,36	22.132.645,60	22.740.000,00
Cota Parte do ICMS	1.858.652,57	2.588.670,70	3.344.913,51	1.584.817,64	1.891.699,77	2.039.863,03	1.977.556,27	2.323.256,67	2.130.552,53	1.666.087,72	1.955.212,77	1.725.584,17	25.086.867,35	24.000.000,00
Cota Parte do IPVA	143.781,51	133.811,41	236.539,47	481.193,44	592.180,18	594.929,63	717.412,60	511.330,45	501.100,18	471.085,51	267.731,97	198.180,96	4.849.277,31	4.392.000,00
Cota Parte do ITR	738.335,39	417.557,64	479.077,49	1.273.388,94	157.464,48	44.171,26	40.213,34	51.884,58	13.735,85	25.032,39	292.073,76	1.784.263,25	5.317.198,37	1.461.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.983,72	9.983,72	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	112.801,64	130.020,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.753.373,60	2.051.155,11	2.474.290,16	1.646.074,81	1.617.388,62	1.781.663,38	2.048.505,87	1.487.139,21	1.838.220,42	1.729.567,83	1.575.728,72	1.367.901,31	21.371.009,04	23.395.020,00
Outras Transferências Correntes	3.683.535,38	3.881.674,17	2.493.581,81	4.643.935,80	2.829.679,46	3.607.634,68	3.797.100,90	7.773.538,69	4.205.713,99	2.133.194,43	1.977.642,48	2.294.149,42	43.321.381,21	34.391.040,00
Outras Receitas Correntes	835.249,48	872.039,21	810.313,68	501.743,14	600.088,78	508.355,99	386.543,36	406.714,20	517.361,60	661.511,69	454.556,70	535.785,97	7.090.263,80	7.748.040,00
DEDUÇÕES (II)	1.190.429,70	1.392.719,06	1.476.610,32	1.443.088,91	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	12.464.473,58	14.412.204,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	312.337,49	357.208,53	296.100,58	320.894,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.541,51	3.588.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	21.975,88	6.994,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.970,40	279.600,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	878.092,21	1.013.534,65	1.173.515,22	1.122.194,00	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	11.148.961,67	10.544.604,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.803.250,86	14.000.583,15	12.179.543,43	13.728.509,58	12.587.224,31	11.233.322,61	12.162.298,03	15.544.705,57	12.370.848,57	9.615.601,79	8.615.394,83	10.050.147,34	143.891.430,07	135.837.676,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 30m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	133.500.296,00	117.635.118,79	108.318.317,92
Receita Tributária	20.541.860,00	18.110.824,27	16.060.114,09
IPTU	4.436.020,00	3.966.726,47	3.882.030,51
ISS	8.209.980,00	5.537.218,93	5.294.857,87
ITBI	3.556.980,00	2.015.970,67	1.626.708,72
IRRF	2.931.960,00	2.883.567,21	2.548.106,78
Taxas	1.406.920,00	3.707.340,99	2.708.410,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.191.980,00	2.888.655,38	8.335.663,89
Receitas Previdenciárias	4.182.000,00	1.540.706,71	7.617.720,74
Outras Receitas de Contribuições	1.009.980,00	1.347.948,67	717.943,15
Receita Patrimonial Líquida	17.940,00	63.008,91	113.254,73
Receita Patrimonial	6.852.920,00	2.097.377,88	4.765.100,07
(-)Aplicações Financeiras	6.834.980,00	2.034.368,97	4.651.845,34
Transferências Correntes	99.964.476,00	91.171.934,59	76.265.980,49
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	104.016,00	74.267,40	79.869,80
Convênios	2.140.000,00	1.149.091,99	1.344.615,33
FPM	18.192.000,00	14.251.433,42	13.845.616,37
ICMS	19.200.000,00	16.537.189,52	15.653.304,33
IPVA	3.513.600,00	3.657.347,87	3.361.595,54
ITR	1.168.800,00	3.329.044,39	1.351.266,30
Outras Transferências Correntes	55.646.060,00	52.173.560,00	40.629.712,82
Demais Receitas Correntes	7.784.040,00	5.400.695,64	7.543.304,72
Dívida Ativa	2.271.840,00	1.857.813,61	1.787.804,87
Diversas Receitas Correntes	5.512.200,00	3.542.882,03	5.755.499,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.760.724,00	6.906.936,99	17.174.568,31
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	5.180.730,27	13.129.721,12
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.760.724,00	1.726.206,72	4.044.847,19
Convênios	25.280.000,00	1.591.939,59	2.990.505,15
Outras Transferências de Capital	3.480.724,00	134.267,13	1.054.342,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	28.760.724,00	1.726.206,72	4.044.847,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	162.261.020,00	119.361.325,51	112.363.165,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 33m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	132.476.348,00	110.531.004,12	101.657.703,87	100.912.029,56	92.924.150,72	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	65.518.804,00	54.315.658,81	51.725.019,67	53.564.790,29	51.639.295,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	474.500,00	469.631,21	483.071,70	393.499,56	309.692,46	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.483.044,00	55.745.714,10	49.449.612,50	46.953.739,71	40.975.162,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	132.001.848,00	110.061.372,91	101.174.632,17	100.518.530,00	92.614.458,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	34.791.220,00	32.246.583,85	25.226.468,08	18.573.441,43	15.477.511,78	0,00	0,00
Investimentos	33.168.720,00	30.633.637,13	24.388.118,64	17.102.873,37	14.886.861,47	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.622.500,00	1.612.946,72	838.349,44	1.470.568,06	590.650,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	33.168.720,00	30.633.637,13	24.388.118,64	17.102.873,37	14.886.861,47	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.262.472,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	69.960,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	166.503.000,00	140.695.010,04	125.562.750,81	117.621.403,37	107.501.319,73	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-4.241.980,00	-21.333.684,53	-13.199.585,70	1.739.922,14	4.861.845,38	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 33m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00	5.180.730,27	-180.730,27

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.791.220,00	32.246.583,85	18.573.441,43	0,00	2.544.636,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.791.220,00	32.246.583,85	18.573.441,43	0,00	2.544.636,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-29.791.220,00 <(a-d)>	-13.392.711,16 <(b-e)>	-	-	-2.725.366,42 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 35m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2016 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.970.540,00	21.970.540,00	16.732.078,13	76,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.436.020,00	4.436.020,00	3.966.726,47	89,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.556.980,00	3.556.980,00	2.015.970,67	56,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.209.980,00	8.209.980,00	5.537.218,93	67,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.931.960,00	2.931.960,00	2.883.567,21	98,35
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	205.920,00	205.920,00	177.964,44	86,42
Dívida Ativa dos Impostos	2.211.840,00	2.211.840,00	1.822.482,77	82,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	417.840,00	417.840,00	328.147,64	78,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.723.020,00	52.723.020,00	47.106.617,41	89,35
Cota-Parte do FPM	22.740.000,00	22.740.000,00	17.641.249,40	77,58
Cota Parte do ITR	1.461.000,00	1.461.000,00	4.161.305,34	284,83
Cota-Parte do IPVA	4.392.000,00	4.392.000,00	4.571.684,39	104,09
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	20.639.544,08	86,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	130.020,00	130.020,00	92.834,20	71,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.020,00	130.020,00	92.834,20	71,40
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	74.693.560,00	74.693.560,00	63.838.695,54	85,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2016 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	25.736.020,00	25.736.020,00	21.680.619,47	84,24
Provenientes da União	20.264.020,00	20.264.020,00	14.371.744,36	70,92
Provenientes dos Estados	4.984.000,00	4.984.000,00	7.308.875,11	146,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	1.482.474,39	48,93
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.766.020,00	28.766.020,00	23.163.093,86	80,52

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Out 2016 (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Out 2016 (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	42.378.652,00	46.426.682,00	43.759.933,31	94,26	40.886.054,68	88,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	19.165.652,00	20.363.366,00	19.592.447,47	96,21	19.469.139,53	95,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.213.000,00	26.063.316,00	24.167.485,84	92,73	21.416.915,15	82,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.110.000,00	7.695.030,00	7.415.177,71	96,36	3.555.163,46	46,20	0,00
Investimentos	3.110.000,00	7.695.030,00	7.415.177,71	96,36	3.555.163,46	46,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	45.488.652,00	54.121.712,00	51.175.111,02	94,56	44.441.218,14	82,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	26.298.020,00	33.824.925,00	32.377.680,92	63,27	28.338.107,07	63,77	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	26.298.020,00	33.824.925,00	32.377.680,92	63,27	28.338.107,07	63,77	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	26.298.020,00	33.824.925,00	32.377.680,92	63,27	28.338.107,07	63,77	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	19.190.632,00	20.296.787,00	18.797.430,10	36,73	16.103.111,07	36,23	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,22

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	6.527.306,74

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	6.988,14	0,00	5.651,02	1.337,12	0,00
Inscritos em 2013	809.568,50	54.373,79	643.507,11	111.687,60	0,00
Inscritos em 2014	103.364,00	103.364,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	1.248.996,61	499.358,29	696.984,58	52.653,74	0,00
Total	2.168.917,25	657.096,08	1.346.142,71	165.678,46	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	8.800.000,00	9.648.198,00	8.875.132,51	17,34	6.997.151,58	15,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	42.193.594,00	40.220.260,95	78,59	35.509.177,79	79,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.712.600,00	1.627.487,29	3,18	1.482.658,50	3,34	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	154.500,00	127.974,16	0,25	127.974,16	0,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	412.820,00	324.256,11	0,63	324.256,11	0,73	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.488.652,00	54.121.712,00	51.175.111,02	100,00	44.441.218,14	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.819.750,00	168.845.150,00	17.106.612,61	138.521.940,93	97,02	30.323.209,07	25.538.256,66	115.510.561,61	96,67	53.334.588,39	0,00
Legislativa	4.774.080,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00
Ação Legislativa	4.774.080,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00	0,00	0,00	5.014.080,00	0,00
Administração	11.152.440,00	10.958.729,00	1.602.603,23	9.299.664,23	6,51	1.659.064,77	1.741.777,80	8.277.347,57	6,93	2.681.381,43	0,00
Planejamento e Orçamento	612.000,00	632.000,00	81.693,54	494.689,86	0,35	137.310,14	92.940,39	494.367,86	0,41	137.632,14	0,00
Administração Geral	3.250.000,00	3.214.400,00	399.861,88	2.596.116,68	1,82	618.283,32	538.561,14	2.294.048,14	1,92	920.351,86	0,00
Administração Financeira	3.442.400,00	3.525.075,00	441.958,33	3.193.470,19	2,24	331.604,81	499.981,64	2.804.163,03	2,35	720.911,97	0,00
Controle Interno	12.000,00	22.000,00	800,00	10.700,00	0,01	11.300,00	800,00	10.700,00	0,01	11.300,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	336.000,00	6.729,82	212.583,57	0,15	123.416,43	9.725,87	145.901,48	0,12	190.098,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.216.040,00	3.229.254,00	671.559,66	2.792.103,93	1,96	437.150,07	599.768,76	2.528.167,06	2,12	701.086,94	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Segurança Pública	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Defesa Civil	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Assistência Social	4.966.020,00	4.462.685,00	537.692,36	3.232.044,50	2,26	1.230.640,50	579.454,53	3.085.442,19	2,58	1.377.242,81	0,00
Assistência ao Idoso	230.000,00	164.000,00	30.820,79	56.290,79	0,04	107.709,21	32.420,79	53.890,79	0,05	110.109,21	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	170.000,00	196.000,00	0,00	73.807,93	0,05	122.192,07	12.000,00	64.807,93	0,05	131.192,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.116.000,00	956.750,00	100.958,34	704.300,29	0,49	252.449,71	145.876,38	669.514,57	0,56	287.235,43	0,00
Assistência Comunitária	3.450.020,00	3.145.935,00	405.913,23	2.397.645,49	1,68	748.289,51	389.157,36	2.297.228,90	1,92	848.706,10	0,00
Previdência Social	6.926.040,00	6.926.040,00	0,00	1.306.819,81	0,92	5.619.220,19	0,00	993.431,84	0,83	5.932.608,16	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.926.040,00	6.926.040,00	0,00	1.306.819,81	0,92	5.619.220,19	0,00	993.431,84	0,83	5.932.608,16	0,00
Saúde	45.488.652,00	54.121.712,00	7.589.850,41	51.175.111,02	35,84	2.946.600,98	10.079.651,92	44.441.218,14	37,19	9.680.493,86	0,00
Atenção Básica	8.800.000,00	9.648.198,00	1.811.063,83	8.875.132,51	6,22	773.065,49	2.633.914,70	6.997.151,58	5,86	2.651.046,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.781.632,00	42.193.594,00	5.747.883,97	40.220.260,95	28,17	1.973.333,05	7.155.981,28	35.509.177,79	29,72	6.684.416,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	1.712.600,00	5.873,51	1.627.487,29	1,14	85.112,71	260.845,91	1.482.658,50	1,24	229.941,50	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	154.500,00	2.099,30	127.974,16	0,09	26.525,84	2.689,53	127.974,16	0,11	26.525,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.020,00	412.820,00	22.929,80	324.256,11	0,23	88.563,89	26.220,50	324.256,11	0,27	88.563,89	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	37.014.240,00	37.858.810,00	5.629.476,10	30.845.874,90	21,60	7.012.935,10	5.671.635,23	27.712.883,22	23,19	10.145.926,78	0,00
Alimentação e Nutrição	1.200.000,00	1.130.000,00	216.579,10	929.132,27	0,65	200.867,73	210.396,40	820.655,45	0,69	309.344,55	0,00
Ensino Fundamental	30.410.000,00	30.614.771,00	4.814.956,49	24.950.592,74	17,48	5.664.178,26	5.016.735,28	23.137.870,40	19,36	7.476.900,60	0,00
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	5.324.240,00	6.105.239,00	597.940,51	4.966.149,89	3,48	1.139.089,11	444.503,55	3.754.357,37	3,14	2.350.881,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Cultura	873.000,00	1.483.500,00	64.604,55	1.341.843,87	0,94	141.656,13	88.342,28	525.029,45	0,44	958.470,55	0,00
Difusão Cultural	873.000,00	1.483.500,00	64.604,55	1.341.843,87	0,94	141.656,13	88.342,28	525.029,45	0,44	958.470,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 29m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Direitos da Cidadania	372.000,00	346.600,00	32.720,18	171.589,68	0,12	175.010,32	32.720,18	163.924,88	0,14	182.675,12	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	372.000,00	346.600,00	32.720,18	171.589,68	0,12	175.010,32	32.720,18	163.924,88	0,14	182.675,12	0,00
Urbanismo	19.347.000,00	18.200.805,00	730.476,98	17.085.163,19	11,97	1.115.641,81	3.124.057,31	13.600.263,53	11,38	4.600.541,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.800.000,00	5.190.667,00	652.927,30	4.900.379,43	3,43	290.287,57	1.266.139,69	4.290.900,34	3,59	899.766,66	0,00
Serviços Urbanos	13.547.000,00	13.010.138,00	77.549,68	12.184.783,76	8,53	825.354,24	1.857.917,62	9.309.363,19	7,79	3.700.774,81	0,00
Habitação	215.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saneamento	4.300.000,00	2.350.921,00	0,00	2.283.491,11	1,60	67.429,89	627.790,35	1.937.878,84	1,62	413.042,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.300.000,00	2.350.921,00	0,00	2.283.491,11	1,60	67.429,89	627.790,35	1.937.878,84	1,62	413.042,16	0,00
Gestão Ambiental	332.000,00	457.000,00	11.917,84	302.813,21	0,21	154.186,79	47.271,51	302.622,23	0,25	154.377,77	0,00
Controle Ambiental	332.000,00	457.000,00	11.917,84	302.813,21	0,21	154.186,79	47.271,51	302.622,23	0,25	154.377,77	0,00
Agricultura	2.046.000,00	2.131.500,00	294.220,72	1.520.816,51	1,07	610.683,49	308.844,72	1.409.558,97	1,18	721.941,03	0,00
Administração Geral	125.000,00	124.000,00	23.009,60	108.142,00	0,08	15.858,00	23.009,60	108.142,00	0,09	15.858,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.909.000,00	1.995.500,00	271.211,12	1.412.674,51	0,99	582.825,49	285.835,12	1.301.416,97	1,09	694.083,03	0,00
Promoção da Produção Animal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Indústria	200.000,00	203.000,00	25.341,85	137.321,72	0,10	65.678,28	32.365,05	131.719,68	0,11	71.280,32	0,00
Promoção Comercial	200.000,00	203.000,00	25.341,85	137.321,72	0,10	65.678,28	32.365,05	131.719,68	0,11	71.280,32	0,00
Comércio e Serviços	3.848.000,00	5.092.200,00	218.729,72	4.181.206,92	2,93	910.993,08	282.472,16	3.420.058,10	2,86	1.672.141,90	0,00
Turismo	3.848.000,00	5.092.200,00	218.729,72	4.181.206,92	2,93	910.993,08	282.472,16	3.420.058,10	2,86	1.672.141,90	0,00
Comunicações	1.374.000,00	1.161.278,00	45.911,92	896.745,54	0,63	264.532,46	40.984,08	530.860,43	0,44	630.417,57	0,00
Comunicação Social	1.374.000,00	1.161.278,00	45.911,92	896.745,54	0,63	264.532,46	40.984,08	530.860,43	0,44	630.417,57	0,00
Energia	1.550.000,00	1.032.400,00	-17.176,42	959.140,81	0,67	73.259,19	11.472,29	909.294,51	0,76	123.105,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.550.000,00	1.032.400,00	-17.176,42	959.140,81	0,67	73.259,19	11.472,29	909.294,51	0,76	123.105,49	0,00
Transporte	18.476.846,00	10.840.858,00	305.028,23	9.266.672,42	6,49	1.574.185,58	2.277.686,31	4.881.481,53	4,09	5.959.376,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.476.846,00	9.352.161,00	297.459,39	8.215.248,78	5,75	1.136.912,22	2.265.696,71	3.831.197,89	3,21	5.520.963,11	0,00
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	1.488.697,00	7.568,84	1.051.423,64	0,74	437.273,36	11.989,60	1.050.283,64	0,88	438.413,36	0,00
Desporto e Lazer	1.422.000,00	2.725.600,00	35.214,94	2.537.043,56	1,78	188.556,44	211.867,15	1.423.812,19	1,19	1.301.787,81	0,00
Desporto Comunitário	1.422.000,00	2.725.600,00	35.214,94	2.537.043,56	1,78	188.556,44	211.867,15	1.423.812,19	1,19	1.301.787,81	0,00
Encargos Especiais	1.750.000,00	1.985.000,00	0,00	1.978.577,93	1,39	6.422,07	379.863,79	1.763.734,31	1,48	221.265,69	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.750.000,00	1.985.000,00	0,00	1.978.577,93	1,39	6.422,07	379.863,79	1.763.734,31	1,48	221.265,69	0,00
Reserva de Contingência	1.332.432,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00	0,00	0,00	1.332.432,00	0,00
Reserva Legal RPPS	69.960,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00	0,00	0,00	69.960,00	0,00
Reserva de Contingência	1.262.472,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00	0,00	0,00	1.262.472,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.180.250,00	5.154.850,00	546.944,92	4.255.647,04	2,98	899.202,96	727.276,75	3.974.909,38	3,33	1.179.940,62	0,00
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 29m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração	950.000,00	950.000,00	85.898,94	665.638,22	0,47	284.361,78	117.263,03	619.470,34	0,52	330.529,66	0,00
Administração Geral	950.000,00	950.000,00	85.898,94	665.638,22	0,47	284.361,78	117.263,03	619.470,34	0,52	330.529,66	0,00
Saúde	2.710.000,00	2.074.700,00	233.816,63	1.859.297,87	1,30	215.402,13	256.370,82	1.661.455,45	1,39	413.244,55	0,00
Atenção Básica	1.000.000,00	572.700,00	47.024,72	412.786,34	0,29	159.913,66	70.356,23	365.761,62	0,31	206.938,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	1.492.000,00	186.334,48	1.437.793,98	1,01	54.206,02	186.014,59	1.287.433,71	1,08	204.566,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	457,43	8.717,55	0,01	1.282,45	0,00	8.260,12	0,01	1.739,88	0,00
Educação	2.470.000,00	2.079.900,00	227.229,35	1.730.710,95	1,21	349.189,05	353.642,90	1.693.983,59	1,42	385.916,41	0,00
Ensino Fundamental	2.190.000,00	1.800.000,00	196.676,75	1.578.360,68	1,11	221.639,32	332.456,51	1.552.539,29	1,30	247.460,71	0,00
Educação Infantil	280.000,00	279.900,00	30.552,60	152.350,27	0,11	127.549,73	21.186,39	141.444,30	0,12	138.455,70	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.000.000,00	174.000.000,00	17.653.557,53	142.777.587,97	100,00	31.222.412,03	26.265.533,41	119.485.470,99	100,00	54.514.529,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1825], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 16h e 29m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 007/2017

"Dispõe sobre a antecipação do 13° Salário dos Segurados Inativos e Pensionistas do Previ – Cáceres".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,*

Resolve:

Art. 1º - Conceder a antecipação do 13° salário, aos segurados Inativos e Pensionistas, no caso de internação hospitalar ou enfermidade grave, bem como em situações que são passíveis de avaliação, mediante requerimento fundamentado e documentado, aos que fizerem aniversário em até 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo da solicitação.

Parágrafo Único – Referida antecipação será deferida desde que o Segurado não tenha ainda recebido tal parcela no ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de janeiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em 18.01.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 704 de 05 de janeiro de 2017,

D E C R E T A M:

Art. 1º Ficam limitadas todas as despesas de custeio e investimentos de todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive as despesas com pessoal e encargos sociais, e que sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caputdeste artigo ressalvam-se as hipóteses de despesas excepcionais, assim classificadas pelas Secretarias respectivas, ressalvado, em qualquer caso, o juízo de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º As implementações das ações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto ficam cometidas aos Secretários.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas, ainda que na hipótese de execução de contratos, decorrentes ou não de licitações.

Art. 3º As Secretarias de Finanças, Planejamento, Administração e a Controladoria Municipal, poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Sem prejuízo de quaisquer outras, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos motivados no inadiável interesse público e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II – Ficam permitidos somente com expressa autorização do Prefeito Municipal:

a) Novas nomeações de servidores efetivos e contratações, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada; b) Novos afastamentos ou cedências de servidores para órgãos federais, estaduais ou municiais, excetuadas as hipóteses em que não haja quaisquer ônus para o Município; c) Conversões de férias em numerários; d) Concessões de diárias, excetuadas as destinadas aos motoristas de ambulâncias, membros do Conselho Tutelar e ao Prefeito Municipal, a quem fica reservado o exercício do juízo de oportunidade e conveniência no ato de cada autorização; e) Concessões de novas gratificações e nomeação em cargo em comissão; f) Concessões de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações de substitutos.

III–Fica recomendada a contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

IV – Fica vedada a cessão e/ou locação de veículos, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

V – Proceder-se-á, no âmbito de cada unidade administrativa, a rigoroso controle da frota oficial de veículos, de modo a condicionar a utilização de todo e qualquer veículo à estrita e real necessidade;

VI – O consumo de combustível deverá ser racionalizado, cabendo exclusivamente ao Titular de cada Secretaria a emissão de autorização de abastecimento;

VII – Suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o Erário Municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VIII – Suspensão, por tempo indeterminado, de licenças com ônus para Município de Graduação, Pós-Graduação e Mestrado;

IX – Fica expressamente vedada a conversão de licença-prêmio em numerários, nos termos do art. 88, inciso III, §3º, da Leio Orgânica Municipal;

X – Suspensão de qualquer tipo de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

XI – Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

XII – Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos individuais das Secretarias;

XIII – Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

§ 1º Excetuam-se da regra contida na alínea **"a"** do inciso II, as despesas decorrentes da execução de convênios e aquelas necessárias públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino para realização de atividades da administração e fiscalização tributárias.

§ 2º Ficam excetuadas ainda, as hipóteses de despesa inadiáveis e necessárias à manutenção e encargos com a execução fiscal e as relativas a medidas judiciais visando evitar eventuais prescrições de direitos da Fazenda Pública Municipal.

§ 3º Ressalvam-se ainda, as hipóteses de despesas classificáveis como urgentes, em virtude de eventuais términos de vigências de contratos de repasse, convênios, ajustes ou similares.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, incumbindo-lhes a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I a IX do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Planejamento, com auxílio do Controle Interno, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação do cumprimento das medidas e metas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Ocorrendo situação em **caráter excepcional, ditada pelo interesse público e inadiável,** o Secretário Municipal que titularizar a respectiva Pasta deverá apresentar **justificativa.**

Art. 8º Resguardada a autonomia inerente a cada uma das Secretarias, a justificativa de que cuida a parte final do art. 7º deverá ser comunicada, obrigatoriamente, ao Prefeito Municipal.

§ 1º O Prefeito Municipal, para fins de cumprimento das metas estabelecidas, poderá ouvir as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças e a Controladoria Municipal.

§ 2º Com vistas à efetividade do disposto no § 1º, somente poderão ser enviados à Secretaria Municipal de Administração os processos de despesas que, iniciados depois da publicação do presente Decreto, tenham sido objeto das manifestações e decisões acerca dos pedidos de reconhecimento de excepcionalidade.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições deste Decreto, quaisquer processos de despesas cujos valores totais sejam superiores a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) devem conter, como condição de procedibilidade, a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Para fins de verificação do valor total da despesa, computar-se-ão os valores decorrentes de cada processo, desde o mês em que foi iniciado até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 2º Incluir-se-ão no conceito de despesa total os custos indiretos, incluídas nesta hipótese obrigações previdenciárias e encargos de outras naturezas.

§ 3º As despesas urgentes e inadiáveis, verificadas na ausência do Prefeito Municipal, deverão ser submetidas para análise do Secretário Municipal de Governo.

Art. 10 As medidas constantes no presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas o Decreto nº 008 de 14 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

ELIENE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finança

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.01.17

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **322 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **TATIANE ALVES DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. História** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **258 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **RACHEL DE CARVALHO NEVES** denominado contratado, no cargo de **Prof. História** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **2 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCIA BATISTA SALES** denominado contratado, no cargo de **Prof. História** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **250 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **IDEZIA DE CANDIO** denominado contratado, no cargo de **Prof. História** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **240 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS** denominado contratado, no cargo de **Prof. História** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **308 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIANE CAMPOS VIEIRA** denominado contratado, no cargo de **Prof. História** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **18 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSILENE DO NASCIMENTO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Geografia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **11 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Geografia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **249 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Geografia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição deSemirreboque Carrega Tudo 02 eixos; Cavalo Mecânico traçado 6x4, Semirreboque Basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35m3, Motoniveladora, Retroescavadeira, Caminhão 6x2, Tanque Pipa 15.000 litros, para o apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 01 de fevereiro às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo será marcado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de janeiro 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **239 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **HARRISON ALMEIDA MARTINS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Geografia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **5 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Geografia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/

2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **335 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Geografia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SAEC
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTAGIO Nº 04/2016

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso para Realização de Estagio nº 04/2016 entre o Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal e o Estagiário Ronald Monteiro Leite.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, Autarquia Municipal instituída pela lei nº 2.246/2015, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.794.608/0001-78, representada pelo Sr° PAULO DONIZETE DA COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua das Seriemas n°345, Bairro Vila Mariana, Cáceres/MT Portador da carteira de identidade n° 8631474-SSP/SP, CPF n° 018.975.928-33, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FACULDADE DO PANTANAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.168.856/000194, com sede na Avenida São Luiz n° 2522, Cáceres, MT, doravante denominada simplesmente FAPAN, neste ato representado pelo Diretor Geral Me. ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade n° 6.797.095 SSP/MG e inscrito no CPF 055.000.846-23, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, resolve rescindir o presente termo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescindir a partir desta data o Termo de Compromisso para Realização de Estágio nº 04/2016 entre O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**, Autarquia Municipal instituída pela lei nº 2.246/2015, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.794.608/0001-78, e o estudante **RONALD MONTEIRO LEITE**, portador do RG n° 2179924, SSP/MT e do CPF 053.110.191-66, residente Rua A Q2 CASA 13, Bairro Grande Paraiso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente instrumento de rescisão tem fundamento no item 13, alínea “e” do Termo de Compromisso para Realização de Estágio nº 04/2016.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo assinado pelo Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Cáceres, 25 de janeiro de 2017.

Diretor Executivo Aguas do Pantanal	Ronald Monteiro Leite Estagiário

Testemunha:

Nome: CPF: Ass:	Nome: CPF: Ass:

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **92 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **CELIA MARIA LEITE DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Geografia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **32 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **RIVALDO DELCARO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Ed. Física** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 012/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/ 09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **LUÍSA CORREA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, da Escola Municipal Santos Dumont para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 011/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **FLÁVIA LÚCIA DE BARROS ALVARES** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, da Escola Municipal Clarinópolis para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 010/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **DULSÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, do Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC para a Escola Municipal Fazendo Arte, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 009/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **RENILDA BATISTA PRINA LAMON** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, da Escola Municipal São Francisco para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 008/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, da Escola Municipal Fazendo Arte para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **348 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **PATRICK THIAGO GALONI** denominado contratado, no cargo de **Prof. Ed. Física** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 007/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **FILINDA LEITE DA SILVA** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, da Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 006/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** – Professor Licenciado em Pedagogia com Docência, do Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC para a Escola Municipal Vila Real, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **343 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUIZ MARCELO BARBOSA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Biologia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **502 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **MONICIA PEREIRA DE ARAUJO** denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 170/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA** do Contrato Administrativo n° 170/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **V L MORETTO & CIA LTDA** para mais **120 (cento e vinte) dias.**

Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2014-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 10º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 171/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA** do Contrato Administrativo n° 171/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **V L MORETTO & CIA LTDA** para mais **120 (cento e vinte) dias.**

Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2015 – PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 12° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 72/2015 – PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 72/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2017.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2015-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 11° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 34/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 34/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 26 de janeiro de 2017.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, da Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **388 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADRIANA NOVAES ZUCHINI** denominado contratado, no cargo de **Prof. Biologia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 002/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARIA LÚCIA MONASKI VILA** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, da Escola Municipal Isabel Campos para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 003/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **DULCILENE DA SILVA** - Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, da Escola Municipal Tancredo Neves para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **63 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERICA PATRICIA DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Biologia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **36 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Biologia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **73 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **JENNIFER BIANCA LEITE DOS SANTOS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Biologia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **242 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **JESSICA NUNES DE OLIVEIRA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Biologia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **13 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **LIDIANA DOS SANTOS SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Biologia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 004/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ANA SUELY GATTAS ALVARES** - Professora com Magistério - 30 horas, da Escola Municipal Duque de Caxias para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 005/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **JAIR PAULO XAVIER DE SOUZA** – Professor Licenciado em Pedagogia com Docência, da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo para a Escola Municipal Tancredo Neves, a partir de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **165 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **NADIA FRANCISCA BACELLAR PRATES GARCIA**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **459 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **NILMA DA SILVA OLIVEIRA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **37 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **NILMARA RODRIGUES DE CAMPOS** denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **79 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ODANIA FERREIRA DA SILVA FRANCA**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **132 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **RENATA GOMES DA SILVA**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **38 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **197 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSALI DA SILVA**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **358 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSANA DA CRUZ ALVES**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **198 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSANGELA MATUCARI**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **498 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **400 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **100 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSEMARA DE MORAES DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **252 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSENEI APARECIDA MENESES** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **495 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSIMAR CRISTINA DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **373 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA**denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **329 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **RUTILENE LEAL DE LOURDES** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **505 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **159 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **162 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **SILVIA KELES GARCIA DE MOURA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **267 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **140 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **SOLANGE MARIA DE FRANCA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **288 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **494 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **TALITA RODRIGUES LEITE** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **20 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **ZELIA MARIA DE SOUZA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **121 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **264 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA FRANCO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **31 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **WELMA SOARES DE JESUS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **315 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **422 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO**denominado contratado, no cargo de**Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **441 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VERA LUCIA DA SILVA ORTEGA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **137 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANUSA APARECIDA ALMEIDA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **109 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **204 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANESSA CAMPOS BARBOZA DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **303 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANDIRLENE VIANA BALDOINO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **49 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANEIDE DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **420 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANILZA CARVALHO DE MELO** denominado contratado, no cargo de **Prof. Pedagogia** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 09 de fevereiro de 2017** realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017, tipo Menor Preço Por Item, para o registro de preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de hotelaria para disponibilizar serviços de hospedagem, tipo casa de apoio, para atender aos munícipes que necessitam de tratamento de saúde em Cuiabá-MT. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 26/01/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Julho / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	124.318.712,32		4.116.084,68	32.970.908,75	2.362.370,47	20.052.722,16	126.072.426,53	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	122.933.964,43		4.115.214,68	32.966.268,75	2.360.579,68	20.040.347,51	124.688.599,43	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	122.933.964,43		4.113.951,67	32.248.909,95	2.359.316,67	18.616.697,26	124.688.599,43	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	122.933.964,43		4.113.951,67	32.248.909,95	2.359.316,67	18.616.697,26	124.688.599,43	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSC	122.933.964,43		4.113.951,67	32.248.909,95	2.359.316,67	18.616.697,26	124.688.599,43	
1.1.1.1.1.01	CAIXA			154.708,92	814.928,24	154.708,92	814.928,24		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS	169.335,58		1.198.236,31	11.572.016,39	1.191.407,75	11.503.751,36	176.164,14	
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	169.335,58		1.198.236,31	11.572.016,39	1.191.407,75	11.503.751,36	176.164,14	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	122.764.628,85		2.761.006,44	19.861.965,32	1.013.200,00	6.298.017,66	124.512.435,29	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS	122.764.628,85		2.761.006,44	19.861.965,32	1.013.200,00	6.298.017,66	124.512.435,29	
	Total de Grupo:	**122.933.964,43**		**4.113.951,67**	**32.248.909,95**	**2.359.316,67**	**18.616.697,26**	**124.688.599,43**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO				706.291,45		1.412.582,90		
1.1.2.2	CLIENTES						706.291,45		
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDACAO						706.291,45		
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER						706.291,45		
	Total de Grupo:						**706.291,45**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIA				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS				706.291,45		706.291,45		
	Total de Grupo:				**706.291,45**		**706.291,45**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO				7.216,77		7.216,77		
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO				7.216,77		7.216,77		
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPO				7.216,77		7.216,77		
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS				7.216,77		7.216,77		
	Total de Grupo:				**7.216,77**		**7.216,77**		

Emissão: 24/01/2017 10:25:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES			1.263,01	3.850,58	1.263,01	3.850,58		
1.1.5.6	ALMOXARIFADO			1.263,01	3.850,58	1.263,01	3.850,58		
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO			1.263,01	3.850,58	1.263,01	3.850,58		
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO			1.263,01	3.850,58	1.263,01	3.850,58		
	Total de Grupo:			**1.263,01**	**3.850,58**	**1.263,01**	**3.850,58**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.384.747,89		870,00	4.640,00	1.790,79	12.374,65	1.383.827,10	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.384.747,89		870,00	4.640,00	1.790,79	12.374,65	1.383.827,10	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	69.308,00		870,00	4.640,00			70.178,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	69.308,00		870,00	4.640,00			70.178,00	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	21.355,00			3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.355,00			3.770,00			21.355,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	43.570,00						43.570,00	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	36.443,00						36.443,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	4.383,00		870,00	870,00			5.253,00	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	4.383,00		870,00	870,00			5.253,00	
	Total de Grupo:	**69.308,00**		**870,00**	**4.640,00**			**70.178,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	**1.348.249,25**						**1.348.249,25**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		32.809,36			1.790,79	12.374,65		34.600,15
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CO		32.809,36			1.790,79	12.374,65		34.600,15
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		12.403,84			657,15	4.439,17		13.060,99
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA		4.914,37			272,31	1.679,97		5.186,68
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS		6.479,83			320,74	2.275,41		6.800,57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS		1.009,64			64,10	483,79		1.073,74
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		20.405,52			1.133,64	7.935,48		21.539,16
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS		20.405,52			1.133,64	7.935,48		21.539,16
	Total de Grupo:		**32.809,36**			**1.790,79**	**12.374,65**		**34.600,15**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		113.068.889,66	591.365,89	16.868.844,38	591.717,45	16.783.845,66		113.069.241,22
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		32.805,62	591.365,89	3.726.465,86	591.717,45	3.641.467,14		33.157,18
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS			467.705,36	2.888.651,91	467.705,36	2.784.803,66		
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			22.038,19	204.536,13	22.038,19	204.536,13		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			22.038,19	204.536,13	22.038,19	204.536,13		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			22.038,19	204.536,13	22.038,19	204.536,13		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			22.038,19	204.536,13	22.038,19	204.536,13		
	Total de Grupo:			**22.038,19**	**204.536,13**	**22.038,19**	**204.536,13**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			445.667,17	2.684.115,78	445.667,17	2.580.267,53		
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO			445.667,17	2.684.115,78	445.667,17	2.580.267,53		
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			445.667,17	2.684.115,78	445.667,17	2.580.267,53		
	Total de Grupo:			**445.667,17**	**2.684.115,78**	**445.667,17**	**2.580.267,53**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		923,12	17.755,14	110.568,95	17.424,29	111.161,22		592,27
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		923,12	17.755,14	110.568,95	17.424,29	111.161,22		592,27
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		923,12	17.755,14	110.568,95	17.424,29	111.161,22		592,27
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS		923,12	17.755,14	110.568,95	17.424,29	111.161,22		592,27
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR		923,12	17.755,14	110.568,95	17.424,29	111.161,22		592,27
	Total de Grupo:		**923,12**	**17.755,14**	**110.568,95**	**17.424,29**	**111.161,22**		**592,27**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			22.050,39	171.876,98	22.050,39	171.876,98		
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO			22.050,39	171.876,98	22.050,39	171.876,98		
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLID			22.050,39	171.876,98	22.050,39	171.876,98		
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER			22.050,39	171.876,98	22.050,39	171.876,98		

Emissão: 24/01/2017 10:25:09 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:			**22.050,39**	**171.876,98**	**22.050,39**	**171.876,98**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		31.882,50	83.855,00	555.368,02	84.537,41	573.625,28		32.564,91
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		31.882,50	83.855,00	546.633,02	84.537,41	564.890,28		32.564,91
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		31.882,50	83.855,00	546.633,02	84.537,41	564.890,28		32.564,91
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS		31.882,50	83.855,00	546.633,02	84.537,41	564.890,28		32.564,91
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS			3.844,08	28.387,46	3.844,08	28.387,46		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS		421,35	1.154,38	11.194,73	1.154,38	10.442,07		421,35
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS		26.900,46	26.861,51	133.893,17	22.742,04	156.605,04		22.780,99
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS		4.560,69	51.995,03	373.157,66	56.796,91	369.455,71		9.362,57
	Total de Grupo:		**31.882,50**	**83.855,00**	**546.633,02**	**84.537,41**	**564.890,28**		**32.564,91**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO				8.735,00		8.735,00		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO				8.735,00		8.735,00		
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES				8.735,00		8.735,00		
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZACOES A SERVIDORES (F)				8.735,00		8.735,00		
	Total de Grupo:				**8.735,00**		**8.735,00**		
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO -		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
	Total de Grupo:	**29.924.675,24**	**125.203.582,49**					**29.924.675,24**	**125.203.582,49**

Emissão: 24/01/2017 10:25:09 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		17.757.176,79		13.142.378,52		13.142.378,52		17.757.176,79
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		17.383.772,32		12.300.999,57		12.300.999,57		17.383.772,32
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				12.295.544,24				
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		17.383.772,32				12.300.999,57		17.383.772,32
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				5.455,33				
	Total de Grupo:		**17.383.772,32**		**12.300.999,57**		**12.300.999,57**		**17.383.772,32**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		607.391,71		607.391,71		607.391,71		607.391,71
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				607.391,71				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71				607.391,71		607.391,71
	Total de Grupo:		**607.391,71**		**607.391,71**		**607.391,71**		**607.391,71**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	233.987,24			233.987,24		233.987,24	233.987,24	
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						233.987,24		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24			233.987,24			233.987,24	
	Total de Grupo:	**233.987,24**			**233.987,24**		**233.987,24**	**233.987,24**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.287.926,26		508.100,06	3.796.922,64	0,77	897,09	3.796.025,55	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	193.465,28		24.242,04	217.707,32			217.707,32	
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	182.497,94		22.038,19	204.536,13			204.536,13	
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	116.292,65		11.543,64	127.836,29			127.836,29	
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	116.292,65		11.543,64	127.836,29			127.836,29	
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	116.292,65		11.543,64	127.836,29			127.836,29	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	95.739,73		11.543,64	107.283,37			107.283,37	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	16.442,34			16.442,34			16.442,34	
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	4.110,58			4.110,58			4.110,58	
	Total de Grupo:	**116.292,65**		**11.543,64**	**127.836,29**			**127.836,29**	

Emissão: 24/01/2017 10:25:09 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF	66.205,29		10.494,55	76.699,84			76.699,84	
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGI	66.205,29		10.494,55	76.699,84			76.699,84	
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	66.205,29		10.494,55	76.699,84			76.699,84	
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	59.523,68		10.494,55	70.018,23			70.018,23	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	5.345,29			5.345,29			5.345,29	
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.336,32			1.336,32			1.336,32	
	Total de Grupo:	**66.205,29**		**10.494,55**	**76.699,84**			**76.699,84**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	10.967,34		2.203,85	13.171,19			13.171,19	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10.967,34		2.203,85	13.171,19			13.171,19	
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	10.967,34		2.203,85	13.171,19			13.171,19	
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	10.967,34		2.203,85	13.171,19			13.171,19	
	Total de Grupo:	**10.967,34**		**2.203,85**	**13.171,19**			**13.171,19**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	2.123.633,02		443.463,32	2.567.096,34			2.567.096,34	
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.195.460,51		220.780,42	1.416.240,93			1.416.240,93	
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	1.195.460,51		220.780,42	1.416.240,93			1.416.240,93	
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	1.195.460,51		220.780,42	1.416.240,93			1.416.240,93	
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	215.305,28		220.780,42	436.085,70			436.085,70	
3.2.1.1.1.01.01	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	215.305,28		220.780,42	436.085,70			436.085,70	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	980.155,23			980.155,23			980.155,23	
	Total de Grupo:	**1.195.460,51**		**220.780,42**	**1.416.240,93**			**1.416.240,93**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES	392.832,18		68.192,28	461.024,46			461.024,46	
3.2.2.1	PENSOES - RPPS	392.832,18		68.192,28	461.024,46			461.024,46	
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	392.832,18		68.192,28	461.024,46			461.024,46	
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	392.832,18		68.192,28	461.024,46			461.024,46	
	Total de Grupo:	**392.832,18**		**68.192,28**	**461.024,46**			**461.024,46**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	535.340,33		154.490,62	689.830,95			689.830,95	

Emissão: 24/01/2017 10:25:09 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS	521.325,73		152.656,37	673.982,10			673.982,10	
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO	521.325,73		152.656,37	673.982,10			673.982,10	
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	424.297,49		110.163,47	534.460,96			534.460,96	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	97.004,92		42.487,39	139.492,31			139.492,31	
3.2.9.1.1.12	SALARIO FAMILIA	23,32		5,51	28,83			28,83	
3.2.9.1.1.12.01	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	23,32		5,51	28,83			28,83	
	Total de Grupo:	**521.325,73**		**152.656,37**	**673.982,10**			**673.982,10**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	14.014,60		1.834,25	15.848,85			15.848,85	
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONS	14.014,60		1.834,25	15.848,85			15.848,85	
	Total de Grupo:	**14.014,60**		**1.834,25**	**15.848,85**			**15.848,85**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	107.493,15		18.344,31	126.733,78	0,77	897,09	125.836,69	
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.587,57		1.263,01	3.850,58			3.850,58	
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	2.587,57		1.263,01	3.850,58			3.850,58	
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	2.587,57		1.263,01	3.850,58			3.850,58	
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	846,91		772,05	1.618,96			1.618,96	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.665,66		490,96	2.156,62			2.156,62	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	75,00			75,00			75,00	
	Total de Grupo:	**2.587,57**		**1.263,01**	**3.850,58**			**3.850,58**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVICOS	94.321,72		15.290,51	110.508,55	0,77	897,09	109.611,46	
3.3.2.1	DIARIAS	7.535,00			8.135,00		600,00	7.535,00	
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	7.535,00			8.135,00		600,00	7.535,00	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.535,00			8.135,00		600,00	7.535,00	
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	7.535,00			8.135,00		600,00	7.535,00	
	Total de Grupo:	**7.535,00**			**8.135,00**		**600,00**	**7.535,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	9.583,60			9.822,62	0,77	239,79	9.582,83	
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	9.583,60			9.822,62	0,77	239,79	9.582,83	

Emissão: 24/01/2017 10:25:09 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.393,70			5.393,70			5.393,70	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.189,90			4.428,92	0,77	239,79	4.189,13	
	Total de Grupo:	**9.583,60**			**9.822,62**	**0,77**	**239,79**	**9.582,83**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	77.203,12		15.290,51	92.550,93		57,30	92.493,63	
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	77.203,12		15.290,51	92.550,93		57,30	92.493,63	
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	11.333,14		2.394,00	13.727,14			13.727,14	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	9.750,00		3.450,00	13.200,00			13.200,00	
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	900,00			900,00			900,00	
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	900,00			900,00			900,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTR	5.864,65		933,57	6.798,22			6.798,22	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	34.937,29		7.776,17	42.713,46			42.713,46	
3.3.2.3.1.31	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	35,00			35,00			35,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	265,00			265,00			265,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.795,00		70,00	2.865,00			2.865,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	11.323,04		666,77	12.047,11		57,30	11.989,81	
	Total de Grupo:	**77.203,12**		**15.290,51**	**92.550,93**		**57,30**	**92.493,63**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	10.583,86		1.790,79	12.374,65			12.374,65	
3.3.3.1	DEPRECIACAO	10.583,86		1.790,79	12.374,65			12.374,65	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	10.583,86		1.790,79	12.374,65			12.374,65	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	10.583,86		1.790,79	12.374,65			12.374,65	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	3.782,02		657,15	4.439,17			4.439,17	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	6.801,84		1.133,64	7.935,48			7.935,48	
	Total de Grupo:	**10.583,86**		**1.790,79**	**12.374,65**			**12.374,65**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PA	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PAR	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
	Total de Grupo:	**706.291,45**			**706.291,45**			**706.291,45**	

Emissão: 24/01/2017 10:25:09 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS	149.826,59		22.050,39	171.876,98			171.876,98	
3.7.2	CONTRIBUICOES	149.826,59		22.050,39	171.876,98			171.876,98	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	149.826,59		22.050,39	171.876,98			171.876,98	
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	149.826,59		22.050,39	171.876,98			171.876,98	
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	149.826,59		22.050,39	171.876,98			171.876,98	
	Total de Grupo:	**149.826,59**		**22.050,39**	**171.876,98**			**171.876,98**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	7.216,77			7.216,77			7.216,77	
	Total de Grupo:	**7.216,77**			**7.216,77**			**7.216,77**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		14.537.748,92			2.261.461,94	16.799.210,86		16.799.210,86
4.2	CONTRIBUICOES		4.951.578,23			863.655,50	5.815.233,73		5.815.233,73
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		4.951.578,23			863.655,50	5.815.233,73		5.815.233,73
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS		4.951.578,23			863.655,50	5.815.233,73		5.815.233,73
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO		4.951.578,23			863.655,50	5.815.233,73		5.815.233,73
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS		2.913.663,69			509.665,66	3.423.329,35		3.423.329,35
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		2.913.663,69			509.665,66	3.423.329,35		3.423.329,35
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS		1.587.916,94			275.275,08	1.863.192,02		1.863.192,02
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.569.858,95			272.279,81	1.842.138,76		1.842.138,76
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		16.153,00			2.854,27	19.007,27		19.007,27
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		1.904,99			141,00	2.045,99		2.045,99
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICI		449.997,60			78.714,76	528.712,36		528.712,36
	Total de Grupo:		**4.951.578,23**			**863.655,50**	**5.815.233,73**		**5.815.233,73**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		9.586.147,07			1.397.806,44	10.983.953,51		10.983.953,51
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINAI		9.586.147,07			1.397.806,44	10.983.953,51		10.983.953,51
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		9.586.147,07			1.397.806,44	10.983.953,51		10.983.953,51
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		9.586.147,07			1.397.806,44	10.983.953,51		10.983.953,51
	Total de Grupo:		**9.586.147,07**			**1.397.806,44**	**10.983.953,51**		**10.983.953,51**

Emissão: 24/01/2017 10:25:09 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		23,62				23,62		23,62
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONS		23,62				23,62		23,62
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		23,62				23,62		23,62
	Total de Grupo:		**23,62**				**23,62**		**23,62**
	Total Geral:	**157.798.110,42**	**157.798.110,42**	**5.215.550,63**	**53.636.675,77**	**5.215.550,63**	**53.636.675,77**	**160.061.714,71**	**160.061.714,71**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:25:09 Página 10

Homologado

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Julho / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	56.422.800,00						56.422.800,00	
	Total de Grupo:	**56.422.800,00**						**56.422.800,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	**17.668.600,00**			**17.668.600,00**			**17.668.600,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	**17.668.600,00**			**17.668.600,00**			**17.668.600,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	180.000,00			180.000,00			180.000,00	
	Total de Grupo:	**180.000,00**			**180.000,00**			**180.000,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	180.000,00			180.000,00			180.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00				180.000,00		180.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				180.000,00		180.000,00		
	Total de Grupo:	**180.000,00**	**180.000,00**		**360.000,00**		**360.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**

Emissão: 24/01/2017 10:28:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		180.000,00				180.000,00		180.000,00
	Total de Grupo:		**180.000,00**				**180.000,00**		**180.000,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	5.317,54			5.317,54			5.317,54	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						5.317,54		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	103.848,25			103.848,25			103.848,25	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						103.848,25		
	Total de Grupo:	**109.165,79**			**109.165,79**		**109.165,79**	**109.165,79**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		56.422.800,00						56.422.800,00
	Total de Grupo:		**56.422.800,00**						**56.422.800,00**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		3.130.851,08	2.261.461,94	16.799.210,86		17.668.600,00		869.389,14
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		14.537.748,92			2.261.461,94	16.799.210,86		16.799.210,86
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		13.427.914,78	333.010,89	4.755.092,43	0,77	17.849.997,09		13.094.904,66
	Total de Grupo:		**31.096.514,78**	**2.594.472,83**	**21.554.303,29**	**2.261.462,71**	**52.317.807,95**		**30.763.504,66**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.678.398,58	507.180,04	3.071.759,32	333.011,66	4.575.989,52		1.504.230,20

Emissão: 24/01/2017 10:28:29 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO		0,27	17.424,29	105.843,41	17.424,29	105.843,68		0,27
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		922,85	507.510,89	3.070.667,05	507.180,04	3.071.259,05		592,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.561.363,52	0,77	897,09	507.510,12	3.069.769,96		3.068.872,87
	Total de Grupo:		**4.240.685,22**	**1.032.115,99**	**6.249.166,87**	**1.365.126,11**	**10.822.862,21**		**4.573.695,34**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				5.317,54		5.317,54		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		5.317,54				5.317,54		5.317,54
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO				5.317,54				
	Total de Grupo:		**5.317,54**		**21.270,16**		**21.270,16**		**5.317,54**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				103.848,25		103.848,25		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		103.848,25				103.848,25		103.848,25
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				103.848,25				
	Total de Grupo:		**103.848,25**		**207.696,50**		**207.696,50**		**103.848,25**
	Total Geral:	**92.229.165,79**	**92.229.165,79**	**3.626.588,82**	**64.018.802,61**	**3.626.588,82**	**64.018.802,61**	**92.229.165,79**	**92.229.165,79**

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:28:29 Página 3

Homologado

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 015-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 015/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JORGE VALDENIR MINOZZO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JORGE VALDENIR MINOZZO**, efetivo no Cargo de OPERADOR OUTRAS MAQUINAS, lotada na SEC. OBRAS, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário

está em gozo de auxilio doença desde **16/01/2017** *e término em* **15/04/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **31/01/2017** *a* **15/04/2017**, *conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de Janeiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Julho / 2016

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	171.311,52			165.993,98	450,00	450,00	170.861,52	
	Total de Grupo:	**171.311,52**			**165.993,98**	**450,00**	**450,00**	**170.861,52**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	125.586.918,89		4.113.950,90	32.248.012,86	1.852.488,96	15.456.018,77	127.848.380,83	
	Total de Grupo:	**125.586.918,89**		**4.113.950,90**	**32.248.012,86**	**1.852.488,96**	**15.456.018,77**	**127.848.380,83**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BE								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON	1.865,00			1.865,00			1.865,00	
	Total de Grupo:	**1.865,00**			**1.865,00**			**1.865,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		118.505,37	10.682,17	63.488,32		165.993,98		107.823,20
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		52.806,15			10.232,17	63.038,32		63.038,32
	Total de Grupo:		**171.311,52**	**10.682,17**	**63.488,32**	**10.232,17**	**229.032,30**		**170.861,52**

Emissão: 24/01/2017 10:21:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DISPONIVEL		121.237.067,88	2.185.499,85	20.031.111,20	4.113.951,67	32.249.409,95		123.165.519,70
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - CREDITOS	14.307,65						14.307,65	
	Total de Grupo:	**14.307,65**	**121.237.067,88**	**2.185.499,85**	**20.031.111,20**	**4.113.951,67**	**32.249.409,95**	**14.307,65**	**123.165.519,70**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		1.678.398,85	507.180,04	3.077.076,59	333.011,66	4.575.989,52		1.504.230,47
	Total de Grupo:		**1.678.398,85**	**507.180,04**	**3.077.076,59**	**333.011,66**	**4.575.989,52**		**1.504.230,47**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		922,85	507.510,89	3.179.832,84	507.180,04	3.076.576,59		592,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		45.849,33	83.855,00	504.134,60	84.537,41	536.358,69		46.531,74
	Total de Grupo:		**46.772,18**	**591.365,89**	**3.683.967,44**	**591.717,45**	**3.612.935,28**		**47.123,74**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		2.638.987,63	0,77	897,09	506.827,71	3.146.711,66		3.145.814,57
	Total de Grupo:		**2.638.987,63**	**0,77**	**897,09**	**506.827,71**	**3.146.711,66**		**3.145.814,57**
Código	**Contas**	**Saldos Anteriores**		**Movimento à Débito**		**Movimento à Crédito**		**Saldos Atuais**	
		Débito	**Crédito**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**Débitos**	**Créditos**
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BE								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		622,00	228,00	1.471,00		1.865,00		394,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			227,23	1.173,91	227,23	1.173,91		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		946,68			227,23	1.173,91		1.173,91
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		296,32			0,77	297,09		297,09
	Total de Grupo:		**1.865,00**	**455,23**	**2.644,91**	**455,23**	**4.509,91**		**1.865,00**
	Total Geral:	**125.774.403,06**	**125.774.403,06**	**7.409.134,85**	**59.275.057,39**	**7.409.134,85**	**59.275.057,39**	**128.035.415,00**	**128.035.415,00**

Emissão: 24/01/2017 10:21:36 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificação Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Elizangela Vieira Batista da Rocha
Contadora

Emissão: 24/01/2017 10:21:36 Página 3

Homologado

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 014-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 014/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA**, efetivo no Cargo de OPERADOR MOTONIVELADORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiario está em gozo de auxilio doença desde **24/01/2017** *e término em* **23/04/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **08/02/2017** *a* **23/04/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de janeiro de 2017** revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de Janeiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 03/2017

ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de fevereiro de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de janeiro de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2016 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2016, ONDE SE TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

SEDE MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	GESIANE ATONINA DOS SANTOS DA CRUZ	044.239.951-07	83,5
2	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	888.032.952-91	83
3	UELBERT DE JESUS BORGES	087.127.425-62	83
4	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.665.311-63	77
5	SILVANA APARECIDA PAULINO	988.851.971-91	75,5
6	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	780.328.142-72	73
7	LEANDRO RAFAEL VILARINHO NOBRE	006.214.691-22	73
8	JOSENILDA BARROS SOBRAL	040.275.114-09	73
9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	018.763.792-00	73
10	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	502.221.041-04	72,5
11	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	017.293.461-38	71,5
12	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	013.424.031-69	68,5
13	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	312.920.032-00	67
14	ZILENE LEONEL DA SILVA	013.289.771-70	65,5
15	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	012.539.835-26	65
16	ARIELA ROCHA PEREIRA	014.383.961-63	64,5
17	ANA MARIA DIAS ZARATE	001.777.461-65	62
18	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	046.902.461-57	61,5
19	SILVANIA ACIOLE MACEDO	051.968.191-69	59
20	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	902.890.801-34	58
21	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	046.496.844-55	57,5
22	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	020.089.905-83	57
23	RODRIGO CONSOLARI NOGARA	062.606.541-03	55,5
24	ANDREIA MARQUES DA SILVA	606.830.703-47	55
25	MARLI APARECIDA LUVIZETO	883.923.689-91	55
26	MARIA LUZIA DA SILVA	106.778.274-58	53,5
27	PEDRO PAULO OLIVEIRA DOS PASSOS	054.617.471-08	53
28	PATRICIA REGINA DE ALMEIDA BARROS	039.366.021-40	52,5
29	SUSANA DA SILVA ARAVA	013.584.441-02	51
30	VALQUIRIA CRISTINA POSSENTI	046.913.731-28	51
31	MARCIA GONÇALVES DE MORAES	013.216.671-27	50
32	KEVIN WILKER DEMARCHI	041.297.321-96	49
33	MARCILEI CRISTINA DREHER	028.468.461-97	47
34	VALERIA CRISTINA POSSENTI	044.956.681-10	46,5
35	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	107.789.135-22	46

DISTRITO ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL
1	BIANCA DA SILVA	048.031.641-42	59
2	ALINE MOREIRA DA SILVA	020.424.391-26	59
3	DAIARA MARINO SOARES	056.468.751-02	51
4	JOSIANE SILVA SANTOS	046.565.581-50	49,5

DISTRITO MARECHAL RONDOM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL
1	GILMARA DA ROCHA MENDES	977.048.141-68	67
2	GABRIELLE DE SOUZA	052.216.991-09	57,5

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de Janeiro de 2017.

ADRIANA SACCHO

Secretária da Comissão Especial de Processo Seletivo

Público nº 030/2016

Portaria 232/2016

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

è **USF. JARDIM DAS PALMEIRAS II**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	RENILDA DE MIRANDA LUCIANA	604.346.941-34	79
2	ROSANE REGINA MARQUETO	842608581-49	75,5

3	KEILA RAMOS OUZA	026566491-88	75
4	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	003013941-48	74,5
5	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	056073275-90	74
6	SIMONE DOS REIS BARROS	026852761-06	69
7	VIVIANE MENDES CHAGAS	819.457.871-04	60,5
8	MARIA EVA ALVES BRITO	037562931-90	59
9	PATRICIA PEREIRA ALVES	025.087.991-30	56,5
10	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	938444413-87	50
11	GABRIELE MARIANO ROCHA	056878851-61	50
12	ANDREA PEDROZO	030830291-52	47,5

è (PACS) CENTRO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	992.267.151-49	78,5
2	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	964.603.851-49	74,5
3	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	007439144-57	59,5
4	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	019180374-00	54

è **USF. OLENKA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	MARISA CANDIOTTO PRESTES	033.962.699-26	69
2	NILSE MINUSSI	681.548.529-34	57,5
3	ELAINE MIRANDA PESTANA	121675636-80	53
4	TAINA FEITOSA DA SILVA	060.819.611-43	52,5
5	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	459734581-72	50

è **USF. AMAPA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	940.060.752-00	75,5
2	LORENI DORVALINA RODRIGUES	031313521-59	73,5
3	DANIELI COELHO SANTOS	010.954.271-13	67
4	JULIANA THIESEN MILLANI	014.574.511-23	65
5	IZABEL CRISTINA DA SILVA	021520791-24	63
6	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	042504631-17	62
7	CLEOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	486.912.081-04	58

--

à **USF. JARDIM DAS PALMEIRAS I**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	JANETE GONÇALVES NUNES	024595971-85	71
2	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	903.920.271-00	70
3	JEMIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	062.483.091-83	64
4	ADELAINE RODRIGUES GUALBERTO	019820901-03	57,5
5	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	054162021-57	55,5
6	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	833.423.382-53	52,5
7	VERONICA MARIA DA SILVA	062.151.291-51	52

è **USF. BOA ESPERANÇA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	021162221-41	88
2	SILVANA APARECIDA BONEIS	035.788.651-84	73,5
3	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	392.226.242-20	71
4	JOSEANE DA COSTA SILVA	602.980.323-92	57,5
5	TATIANA ALVES SILVA	038570731-28	55,5
6	CLICIA FERREIRA DOS SANTOS	052.168.581-80	55
7	VIVIANE MARSON DA SILVA	009.155.841-74	54
8	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	049150901-40	50,5

è **USF.BEIJA-FLOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ROZILENE DA SILVA	985.605.491-53	70
2	MARIA JOSE NASCIMENTO SILVA	007.336.341-33	68
3	FRANCISCA IVONETE ALVES	023.072.121-40	67,5
4	ALEXANDRA DE MELO COSTA	861.632.723-15	65,5
5	MARCIA PAULA DE ASSIS	738.843.752-53	59
6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	966.943.001-15	58,5
7	CARLIM REGINA NIEWENSKI SETTI	021.676.761-07	58
8	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA	025186131-70	56,5
9	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	018543101-19	54

10	ROSILEIA SERIANI DOS SANTOS	014.902.391-03	52,5
11	SIMONE CASSIANO DOS SANTOS	067.293.344-60	51,5
12	ANA FLAVIA CAMPOS ALVES	032943841-73	45,5

è **USF. NOSSA SENHORA APARECIDA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	025.975.089-19	74,5
2	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	031.977.751-04	67
3	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	000.941.381-25	62,5
4	LIZIANE LUDWISNKI FELIPE	009922811-48	62,5
5	CAROLINE FARIAS GARCIA	940.564.042-91	54,5
6	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	040121131-27	52,5
7	EDNA SILVA CAMARGO	941107601-78	51,5
8	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	831886301-15	47,5

è **USF. ITANORTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	694.941.421-87	70
2	CARLA AUGUSTA DA SILVA	925.398.151-20	65,5
3	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	044.055.651-12	65,5
4	LUCILENE VIEIRA	957.030.711-00	64
5	GEDSON BENTO FERNANDES DE LIMA	042.616.591-82	63,5
6	DEISY MARTINS SOARES	035.120.191-29	54,5
7	ANTONIA LINDIANE MARQUES DA SILVA	022.806.373-67	47

è **UBS. MARECHAL RONDON**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	SIMONE APARECIDA FEITOSA	688501072-34	85,5
2	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	062948119-96	74
4	ROSILDA DE SOUSA ARRUDA RIBEIRO	885.343.241-15	67,5
3	ROZIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	042018491-04	58,5
5	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	959671331-00	55
6	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	960.806.201-20	45,5

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de Janeiro de 2017.

ADRIANA SACCHO

Secretária da Comissão Especial de Processo Seletivo

Público nº 030/2016

Portaria 232/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GRAZIELLA MOREIRA CASOLA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERIANO CRUZ e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERCINA SILVA CASTRO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER e CARMINI FABRIZ , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUA-

DRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 008/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS** na modalidade de pregão (presencial) **n° 008/2017**, a se realizar no dia **09/02/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de janeiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 6º Bimestre do exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 26 de Janeiro de 2017

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 26 de Janeiro de 2017

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 056/2016 e 081/2016

NOTIFICADO: ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

CNPJ: 10.469.118/0001-17

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD – Nota de Autorização de Despesas 518/2017 (parcial); 527/2017 (parcial), 46/2017 (parcial), 583/2017, 049/2017, 605/2017, 399/2017, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 143/2016 e 211/2016, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de janeiro de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DECRETO N. 527/2017

DECRETO N. 527/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO E A APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS COMETIDOS POR FORNECEDORES NAS LICITAÇÕES, SUAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES E NOS CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESPECIFICAMENTE A LEI FEDERAL 8.666/93, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e consoante as normas gerais de direito público, leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO ÚNICA

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. Este Decreto dispõe normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade desta, e de contratos, em face do disposto nos art. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, a licitantes e contratados.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto consideram-se:

I – ilícito administrativo - conduta do fornecedor que infringe regras de natureza legal e negocial, na licitação, nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade licitatória e nos contratos;

II – fornecedor - pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja candidata a cadastramento, participante de licitação, de dispensa ou inexigibilidade licitatória, ou de contratos realizados pela Administração Pública Municipal;

III – autoridade competente - agente público investido de competência legal, ou por delegação da autoridade superior, para instaurar o procedimento administrativo e aplicar penalidade, nos termos deste Decreto;

IV – autoridade superior - autoridade de grau mais elevado na Administração direta e indireta, assim entendido o Prefeito Municipal;

V – contrato - ajuste que consiste em acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, estando expresso pelo termo contratual ou instrumentos equivalentes, consoante o art. 62 da Lei 8.666, de 1993.

§ 1º. São autoridades competentes:

I – O secretário da administração, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e no caso do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida esta desde a recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como nas dispensas e inexigibilidade de licitação.

§ 2º. Em se tratando do Sistema de Registro de Preços, a autoridade competente é o gerenciador da Ata, exceto nos ilícitos administrativos decorrentes da contratação, quando então será do órgão ou entidade que celebra o termo do contrato ou emite o instrumento equivalente.

Art. 3º. A responsabilidade do fornecedor pela infração às normas de licitações e contratos será evidenciada após o devido processo legal, sendo lhe aplicada a penalidade adequada, prevista na legislação e segundo a natureza, a culpabilidade, a gravidade da falta, a relevância do interesse público atingido, os antecedentes, as circunstâncias e consequências da conduta, o comportamento com vista a minorar ou reparar os danos causados antes da aplicação da penalidade, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 4º. O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro, o Assessor jurídico do Município nos casos de dispensa, exceto nas de pequeno valor, e inexigibilidade de licitação, ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso enviará à autoridade competente comunicado interno sempre que verificar o cometimento de ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de contratação direta e nos contratos, a representação conterá os seguintes elementos:

I – o relato da conduta irregular praticada pelo fornecedor;

II – o item do instrumento convocatório, a cláusula do contrato ou o dispositivo legal infringido e;

III – os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 5º. O processo administrativo será instaurado por portaria da autoridade superior e instruído pelo autoridade competente, e deverá conter:

I – Capa com a identificação do número do processo, e folhas numeradas;

II – a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, do procedimento de contratação direta ou do contrato; e

III – a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade.

SEÇÃO II

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 6º. O fornecedor deverá ser notificado:

I – dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções e;

II – das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º. Em regra, as notificações serão feitas por intermédio de servidor do órgão ou entidade competente.

§ 2º. A notificação far-se-á também pelo correio, mediante carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, quando se tratar de empresas estabelecidas fora do município, por meio de e-mail, quando mencionado a sua obrigatoriedade de apresentação no edital do processo licitatório, bem como nos demais casos em que não for possível a citação pessoal.

§ 3º. Far-se-á, ainda, notificação via Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso ou jornal de grande circulação:

I – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar; e

II – quando resultar frustrada a notificação na forma dos § 1º e § 2º.

Art. 7º. A notificação dos atos será dispensada:

I – quando praticados na presença do fornecedor ou;

II – quando o fornecedor revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

SEÇÃO III

DO REGIME DOS PRAZOS

Art. 8º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 9º. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 10º. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o início ou o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão ou entidade responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 11º. O procedimento administrativo deverá ser concluído em até noventa dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, que deverá ser justificada pelo servidor responsável pelo procedimento em até cinco dias da expiração do prazo.

SEÇÃO IV

DA INSTRUÇÃO

Art. 12º. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do art. 17 deste Decreto e de dez dias, no caso da prevista no inciso IV.

§ 1º. A notificação deverá conter:

I – a identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II – a finalidade da notificação;

III – o prazo e local para apresentação da defesa;

IV – a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V – a informação da continuidade do processo, independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º. As notificações serão anuláveis quando feitas sem a observância das prescrições do § 1º, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º. No caso de notificação prévia ao processo administrativo com o objetivo de informar e requer providências a mesma se dará como exceção as regras do §1º do art. 12;

Art. 13º. O desatendimento à notificação não importa:

I – o reconhecimento da verdade dos fatos;

II – a renúncia a direito pelo fornecedor e;

III – o direito de ser notificado de atos futuros.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

Art. 14º. O fornecedor poderá aduzir alegações, juntar documentos e requerer providências referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.

§ 2º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 3º. Poderão ser produzidas provas após o prazo de apresentação da defesa, desde que dentro deste requeridas.

Art. 15º. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo de a autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

SEÇÃO V

DA DECISÃO

Art. 16º. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentaram.

§ 1º. Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º. Recebidos os autos para decisão, a autoridade a proferirá no prazo de dez dias.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17º. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

§ 1º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observada o princípio da proporcionalidade.

§ 2º. Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I – dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II – cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

Art. 18º. A advertência será consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

Art. 19º. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I – 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III – 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV – 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;

e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação e;

f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

§ 1º. a multa será executada com a observação da seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia da proposta ou do contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º. O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º. Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado o atraso não superior a cinco dias.

§ 5º. Decorridos trinta dias de atraso na execução do objeto do contrato, a nota de empenho será cancelada e o contrato rescindido, exceto na existência de justificado interesse do órgão ou entidade contratante em admitir atraso superior a trinta dias, que será penalizado na forma do inciso II, do caput.

§ 6º. As penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

Art. 20º. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, por prazo não superior a dois anos, podendo chegar a cinco anos em se tratando da modalidade pregão.

§ 1º. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada, dentre outros, nos seguintes casos e períodos:

I – por até trinta dias:

a) quando vencido o prazo de advertência para cumprimento de obrigação, o fornecedor permanecer inadimplente; ou

b) quando o fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido pela Administração, os documentos exigidos.

II – de trinta dias a seis meses:

a) para o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

b) recebimento de duas penalidades de advertência, em prazo inferior a doze meses;

c) recebimento pela segunda vez da penalidade sancionada na forma do inciso I, em prazo inferior a vinte quatro meses;

d) recebimento de uma segunda penalidade de multa, por qualquer uma das seguintes condutas:

1. atraso na execução do objeto; e

2. alteração da sua quantidade ou qualidade.

III – de seis a doze meses, nas situações de:

a) retardamento imotivado na execução de serviço, obra e fornecimento de bens, que implique em necessária rescisão contratual;

b) não pagamento da pena de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível o desconto da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas; ou

c) recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso II, em prazo inferior a trinta e seis meses.

IV – de doze a vinte e quatro meses:

a) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, dentre os quais o conluio entre empresas;

b) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados nas licitações ou na execução do contrato, incluindo o Cadastro Unificado de Fornecedores - CADUF;

c) condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos relacionados ao contrato;

d) quando o fornecedor paralisar serviço, obra ou fornecimento de bens sem justa motivação e prévia comunicação à Administração;

e) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

f) prática de sérios atos de inexecução contratual ou de ilícitos administrativos graves; ou **g)** recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso III, em prazo inferior a quarenta e oito meses.

§ 4º. Nos casos de recebimento pela segunda vez de penalidade sancionada na forma do inciso IV, ocorridas no período de até sessenta meses, desde que a primeira sanção tenha sido aplicada na gradação máxima, poderá a segunda sanção ser majorada para até cinco anos, quando a última sanção decorra de conduta praticada na modalidade Pregão;

§ 5º. A partir da terceira conduta sancionada na forma do inciso IV, ocorridas no período de até sessenta meses, qualquer que tenha sido a pena aplicada, poderá a terceira sanção ser majorada para até cinco anos, quando a última sanção decorra de conduta praticada na modalidade Pregão.

Art. 21º. A declaração de inidoneidade é a sanção que qualifica negativamente o fornecedor, impedindo-o de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

§ 1º. A declaração de inidoneidade só poderá ser aplicada para as condutas previstas nas alíneas “a” a “g” do inciso IV, do § 1º, do art. 20, desde que existam prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

§ 2º. A reabilitação do fornecedor perante a Administração se dará pelo cumprimento de obrigações de fazer, de pagar ou por ambas.

§ 3º. No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deverá indicar desde já, para fins de reabilitação do licitante ou contratado, as obrigações de fazer ou o valor do ressarcimento e os critérios de correção nas obrigações de pagar.

Art. 22º. A aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos I a III do art. 17 é atribuição da autoridade competente, podendo ser delegada, e a sanção prevista no inciso IV do art. 17 é de competência exclusiva da autoridade superior.

Art. 23º. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas neste Decreto determinará a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, no qual deverá conter as seguintes informações:

I – nome do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; e V - número do processo.

Art. 24º. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade competente, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. Quando a autoridade competente for a própria autoridade superior, nos casos das penas mencionadas no caput, a revisão da decisão será solicitada mediante pedido de reconsideração, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação.

§ 3º. No caso de pena de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em dez dias úteis a contar da notificação, à própria autoridade que proferiu a decisão, que decidirá novamente em dez dias úteis.

§ 4º. A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º. Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a mesma será inscrita em dívida ativa e sua cobrança será efetuada judicialmente.

§ 6º. Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 25º. Compete ao Gerente de Licitações e Contratos manter atualizadas as informações junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União - CEIS, constante no sítio www.portaldatransparencia.com.br, para que sejam promovidas as consultas obrigatórias por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Serão imediatamente incluídos no CEIS os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade previstas neste Decreto.

Art. 26º. A Administração Pública Municipal rescindirá o contrato com o fornecedor penalizado com as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade, podendo inclusive rescindir outros contratos já celebrados se os fatos evidenciados pelo ente sancionador forem relevantes, tornando a manutenção contratual um risco real para a Administração, a segurança do seu patrimônio ou de seus servidores.

Art. 27º. A autoridade competente comunicará imediatamente ao setor de compras sobre a aplicação da sanção, encaminhando cópia do extrato publicado no Diário Oficial do Município e do Estado contendo a indicação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS. **Art. 28º.** O fornecedor será automaticamente excluído do CEIS, após a extinção da sanção, sendo-lhe restabelecido o direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. Independentemente das sanções legais regulamentadas por este Decreto, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal pela prática de ilícitos administrativos.

Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 24 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Ao Banco do Brasil S/A

Agência: 3989-6, Confresa – MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos ao **TESOUREIRO**, Sr. **NEUTE SEVERINO DE ALENCAR**, brasileiro, convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1693699-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.095.851-95, residente e domiciliado à Avenida Pedro Ferreira da Luz, s/n, centro, Canabrava do Norte – MT , nomeado pela Portaria n. 002/2017 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

I. Abrir contas de depósitos II. Requisitar cartão eletrônico III. Encerrar contas de depósitos IV. Requisitar talonários de cheques V. Retirar cheques devolvidos VI. Endossar cheque VII. Avalizar cheques VIII. Sustar/Contra-ordenar cheques IX. Cancelar cheques X. Baixar cheques XI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes XII. Consultar conta/aplicação Programas de repasse XIII. Consulta de ORPAG do exterior pela CABB XIV. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos XV. Solicitar saldos/extratos de investimentos XVI. Solicitar saldos/extratos de operações XVII. Emitir comprovantes XVIII. Consultar obrigações do debito direto autorizado XIX. Emitir cheques XX. Receber ordens de pagamento XXI. Liberar arquivos de pagamento no Ger. F XXII. Descontar títulos de credito XXIII. Autorizar debito em conta relativo a operações XXIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico XXV. Descontar duplicatas XXVI. Efetuar transferências/pagamento XXVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras XXVIII. Efetuar saques – conta corrente XXIX. Efetuar saques – BB rural rápido XXX. Efetuar saque – poupança XXXI. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXII. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXIII. Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico XXXIV. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico XXXV. Solicitar movimentação de contas no exterior XXXVI. Efetuar movimentação financeira do RPG XXXVII. Efetuar transferência p/ mesma titularidade XXXVIII. Efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de XX-XIX. Assinar contrato de cambio e seus resp. a XL. Emitir letras de cambio XLI. Endossar letras de cambio XLII. Avalizar letras de cambio XLIII. Proex –equalização - CAD. Formulário/PED XLIV. Autorizar transação no balcão de comercio XLV. Assinar boleto de cambio XLVI. Assinar contratos de cambio pronto XLVII. Serviço de cambio e comercio exterior XLVIII. Emitir nota promissória XLIX. Endossar nota promissória L. Avalizar nota promissória LI. Receber citação, intimação e notificação em processos judiciais. LII. Consultar processos judiciais via internet LIII. Solicitar saldo/extratos de contas judiciais LIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais LV. Assinar mandato eletrônico deposito judicial LVI. Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Banco do Brasil S/A

Agência: 3989-6, Confresa – MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14.117.983/0001-55, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **JUSTINO PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 043.853.721-10, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2241685-4, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Araguaia, s/n, centro, Canabrava do Norte – MT , nomeado pela Portaria n. 001/2017 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS:

I. Abrir contas de depósitos II. Requisitar cartão eletrônico III. Encerrar contas de depósitos IV. Requisitar talonários de cheques V. Retirar cheques devolvidos VI. Endossar cheque VII. Avalizar cheques VIII. Sustar/Contra-ordenar cheques IX. Cancelar cheques X. Baixar cheques XI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes XII. Consultar conta/aplicação Programas de repasse XIII. Consulta de ORPAG do exterior pela CABB XIV. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos XV. Solicitar saldos/extratos de investimentos XVI. Solicitar saldos/extratos de operações XVII. Emitir comprovantes XVIII. Consultar obrigações do debito direto autorizado XIX. Emitir cheques XX. Receber ordens de pagamento XXI. Liberar arquivos de pagamento no Ger. F XXII. Descontar títulos de credito XXIII. Autorizar debito em conta relativo a operações XXIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico XXV. Descontar duplicatas XXVI. Efetuar transferências/pagamento XXVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras XXVIII. Efetuar saques – conta corrente XXIX. Efetuar saques – BB rural rápido XXX. Efetuar saque – poupança XXXI. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXII. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXIII. Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico XXXIV. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico XXXV. Solicitar movimentação de contas no exterior XXXVI. Efetuar movimentação financeira do RPG XXXVII. Efetuar transferência p/ mesma titularidade XXXVIII. Efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de XX-XIX. Assinar contrato de cambio e seus resp. a XL. Emitir letras de cambio XLI. Endossar letras de cambio XLII. Avalizar letras de cambio XLIII. Proex –equalização - CAD. Formulário/PED XLIV. Autorizar transação no balcão de comercio XLV. Assinar boleto de cambio XLVI. Assinar contratos de cambio pronto XLVII. Serviço de cambio e comercio exterior XLVIII. Emitir nota promissória XLIX. Endossar nota promissória L. Avalizar nota promissória LI. Receber citação, intimação e notificação em processos judiciais. LII. Consultar processos judiciais via internet LIII. Solicitar saldo/extratos de contas judiciais LIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais LV. Assinar mandato eletrônico deposito judicial LVI. Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Ao Banco do Brasil S/A

Agência: 3989-6, Confresa – MT

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 18.885.733/0001-16, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos a**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Sra.**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4793218, 2ª via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 974.189.191-15, nomeada pela Portaria n. 025/2017 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

I. Abrir contas de depósitos II. Requisitar cartão eletrônico III. Encerrar contas de depósitos IV. Requisitar talonários de cheques V. Retirar cheques devolvidos VI. Endossar cheque VII. Avalizar cheques VIII. Sustar/Contra-ordenar cheques IX. Cancelar cheques X. Baixar cheques XI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes XII. Consultar conta/aplicação Programas de repasse XIII. Consulta de ORPAG do exterior pela CABB XIV. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos XV. Solicitar saldos/extratos de investimentos XVI. Solicitar saldos/extratos de operações XVII. Emitir comprovantes XVIII. Consultar obrigações do debito direto autorizado XIX. Emitir cheques XX. Receber ordens de pagamento XXI. Liberar arquivos de pagamento no Ger. F XXII. Descontar títulos de credito XXIII. Autorizar debito em conta relativo a operações XXIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico XXV. Descontar duplicatas XXVI. Efetuar transferências/pagamento XXVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras XXVIII. Efetuar saques – conta corrente XXIX. Efetuar saques – BB rural rápido XXX. Efetuar saque – poupança XXXI. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXII. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXIII. Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico XXXIV. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico XXXV. Solicitar movimentação de contas no exterior XXXVI. Efetuar movimentação financeira do RPG XXXVII. Efetuar transferência p/ mesma titularidade XXXVIII. Efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de XX-XIX. Assinar contrato de cambio e seus resp. a XL. Emitir letras de cambio XLI. Endossar letras de cambio XLII. Avalizar letras de cambio XLIII. Proex –equalização - CAD. Formulário/PED XLIV. Autorizar transação no balcão de comercio XLV. Assinar boleto de cambio XLVI. Assinar contratos de cambio pronto XLVII. Serviço de cambio e comercio exterior XLVIII.

Emitir nota promissória XLIX. Endossar nota promissória L. Avalizar nota promissória LI. Receber citação, intimação e notificação em processos judiciais. LII. Consultar processos judiciais via internet LIII. Solicitar saldo/extratos de contas judiciais LIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais LV. Assinar mandato eletrônico deposito judicial LVI. Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 064/2017

PORTARIA N. 064/2017, de 24 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **EVANDERLY GERALDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1481165, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 350.936.252-72, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, como Fiscal do Contrato CPL nº 02/2017, de 20 de janeiro de 2017, no qual tem por objeto, contratação de prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 063/2017

PORTARIA N. 063/2017, de 24 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAEL BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2362739-5, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 044.761.201-80, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PONTES E BUEIROS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 062/2017

PORTARIA N. 062/2017, de 24 de janeiro de 2017.

EXONERA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, X, XXVII e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Sra. Silene Coelho Rodrigues Gonçalves, renunciou ao cargo de Conselheira Tutelar, conforme Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 27 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, no município de Canabrava do Norte, a Sra. **SILENE COELHO RODRIGUES GONÇALVES**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 646581, matricula funcional n. 1893.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 061/2017

PORTARIA N. 061/2017, de 24 de janeiro de 2017.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 72 , inciso X, Art. 101-D, da Lei Complementar nº 252, de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores públicos do Município de Canabrava do Norte),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, **ALEXANDRE BELLÉ,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 735511, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 506.399.191-20, matricula funcional n. 330, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2017 e com o termino em 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 060/2017

PORTARIA N. 060/2017, de 24 de janeiro de 2017.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, X, XXVII e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, protocolado pelo servidor público Valdisson Santos Barbosa, na Secretaria Municipal de Administração, no dia 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, aprovado pelo Concurso Público n. 001/2013, o servidor público **VALDISSON SANTOS BARBOSA**,brasileiro, casado, portador da Cartei-

ra de Identidade – CI/RG n. 14078201, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 941.353.471-34, matricula funcional n. 1770,

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2017.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 006/2017

Data: 20/01/2017

Contratado: DELMAR JAIR THIESEN

Objeto: Locação de imóvel – Sala Comercial situada a Rua 31 s/nº Culuene neste Municipio de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio junto a Secretaria de Administração e serviços gerais**.**

Valor: R$ 6.720,0,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

Vigência: 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 007/2017

Data: 20/01/2017

Contratado: VALMIR DE RAMOS

Objeto: Locação de imóvel – Sala Comercial situada a Rua principal s/ nº Serra Dourada Distrito de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio junto a Secretaria de Administração e serviços gerais.

Valor: R$ 6.720,000 (Seis mil setecentos e vinte reais)

Vigência: 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 008/2017

Data: 20/01/2017

Contratado: JACINTO MARIO CORBARI

Objeto: Locação de imóvel – Sala Comercial situada a Est. Vila Garapú s/ nº, neste Município de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio junto a Secretaria de Administração e serviços gerais.**Valor:** R$ 6.720,000 (Seis mil setecentos e vinte reais)

Vigência: 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 009/2017

Data: 20/01/2017

Contratado: VERA LUCIA ARAUJO DINIZ.

Objeto: Locação de imóvel – Sala Comercial situada a Avenida Principal s/nº, matinha neste Municipio de Canarana-MT, para alojar o posto do Correio junto a Secretaria de Administração e serviços gerais.

Valor: R$ 6.720,000 (Seis mil setecentos e vinte reais)

Vigência: 31/12/2017.

GABINETE
DECRETO N° 2751/2017

De 25 de janeiro de 2017

Regulamenta o disposto no art. 8°, § 1º, da Lei Municipal nº 826/2007, disciplinando a expedição de alvará para a realização de show musical ao vivo em bares e similares no âmbito do Município de Canarana e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, Inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. É expressamente vedada a realização de show musical ao vivo em bares, lojas de conveniência, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, onde são comercializadas bebidas alcoólicas para consumo imediato no Município de Canarana, sem portar o alvará previsto neste Decreto.

Parágrafo Único. É expressamente vedado utilizar passeio para a realização de show musical ao vivo.

Art. 2º. O comerciante que pretender realizar show musical ao vivo em seu estabelecimento comercial deverá solicitar o alvará com 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento e comprovar, através de documentos idôneos, que:

I – o estabelecimento está localizado em via estrutural, arterial ou coletora, na forma definida na Lei de Ocupação e Uso do Solo Urbano do Município de Canarana;

II - possui alvará de localização e funcionamento;

III - possui alvará da vigilância sanitária;

IV – possui alvará do corpo de bombeiros;

V – possui alvará da Polícia Civil;

VI – possui alvará da Polícia Militar;

VII – contrato de locação (caso o local for alugado);

VIII – guia de comprovante de pagamento do alvará para realização do evento.

Parágrafo Único. Alvará vencido equipara-se à inexistência de alvará.

Art. 3º. Será ainda exigido do comerciante as seguintes declarações, com firma reconhecida em cartório (Anexos I, II e III):

I - declaração de pleno conhecimento do teor da Lei Municipal nº 826/2007, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e do sossego público;

II - declaração de que tem conhecimento da portaria expedida pela Vara da Infância e Juventude, que regulamenta a presença de adolescentes em bares e similares;

III - declaração de que tem conhecimento da proibição da venda de bebidas alcoólicas a adolescentes e que é atribuição do responsável pelo estabelecimento coibir o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes no âmbito de seu comércio.

Art. 4º. A obtenção do alvará previsto neste Decreto fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo comerciante, com firma reconhecida em cartório (Anexo IV).

Parágrafo Único. A concessão do alvará deverá ser solicitada através do modelo de requerimento padrão (Anexo V).

Art. 5º. O alvará terá validade para o dia do evento e deverá ficar exposto ao lado dos alvarás de: localização e funcionamento, da vigilância sanitária, alvará dos bombeiros, alvará da polícia civil e militar, sendo vedada a renovação automática.

Art. 6.º Quando o show for realizado em ambiente fechado e houver cobrança de ingressos o estabelecimento pagará um valor referente a 50 UPFC para liberação do alvará.

Parágrafo Único. Ao término do evento será de total responsabilidade do comerciante o serviço de limpeza, num raio de 300 metros do local da realização do mesmo.

Art. 7º. A utilização de aparelhagem mecânica de som em bares e similares não depende da expedição de alvará, observadas as disposições da Lei Municipal nº 826/2007, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e do sossego público.

Art. 8º. O descumprimento do Termo de Compromisso, a realização de show musical com alvará vencido ou sem alvará, acarretará aos estabelecimentos previstos no art. 1º, as seguintes medidas:

I – o imediato embargo do show musical e, conforme o caso, suspensão do alvará concedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou proibição da expedição de alvará ao estabelecimento, também pelo prazo de 06 (seis) meses e implicação de multa no valor de 100 UPFC;

II - havendo reincidência no descumprimento das normas, a cassação do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo do imediato embargo da atividade, para o que fica autorizada a solicitação de apoio à Polícia Militar e aplicação de multa no valor de 200 UPFC;

Art. 9º. As obrigações decorrentes deste Decreto são de natureza *propter rem*, isto é, a venda, a locação, o arrendamento, a cedência, ou qualquer forma de transferência do comércio implicará na assunção das mesmas responsabilidades pelo novo responsável.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Obras será o órgão competente pela aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 2183/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO (Anexo I)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial: ….
.....
.....

_____
_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, nº bairro _____,Canarana/MT, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2751/2017, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do teor da Lei Municipal nº 826/2007, que dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem estar e do sossego público, em especial dos seguintes artigos, e das consequências de seu descumprimento:

Art. 1º. É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados nesta lei.

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos os seguintes períodos:

I – DIURNO: das 07h01 às 19h00;

II – NOTURNO I: das 19h01 às 22h00;

III – NOTURNO II: das 22h01 às 07h00.

Anexo I da Lei nº 826/2007 – Nível de ruído máximo permitido:

Zonas de uso	Diurno	Noturno I	Noturno II
residencial	55 dB (A)	50 dB (A)	45 dB (A)
de uso misto	60 dB (A)	55 dB (A)	50 dB (A)
central	65 dB (A)	60 dB (A)	55 dB (A)
de silêncio	35 dB (A)	30 dB (A)	25 dB (A)

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo:

_____

Assinatura (Reconhecida firma):

_____

(Preencher de forma legível.)

DECLARAÇÃO (Anexo II)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial: ….
.....
.....

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____,Canarana/MT, para os fins previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2751/2017, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do teor da Portaria Judicial expedida pelo Juízo da Infância e Juventude desta Comarca, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a entrada, permanência e frequência de adolescentes em bares e estabelecimentos congêneres, estando totalmente ciente de que a violação de suas normas poderá implicar no embargo da atividade desenvolvida em seu estabelecimento comercial ou sob sua responsabilidade.

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo:

_____
___

Assinatura (Reconhecida firma):

_____

(Preencher de forma legível.)

DECLARAÇÃO (Anexo III)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial: ….
.....
.....

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____(profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____,Canarana/MT, para os fins previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 2751/2017, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do teor dos seguintes artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

I - (…);

II - bebidas alcoólicas;

(…).

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena - **detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.**

Estou ciente que é de minha responsabilidade a fiscalização para que não haja consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes em meu estabelecimento e que a violação das normas acima poderá implicar em minha prisão em flagrante e responsabilização criminal na forma da lei, sem prejuízo do embargo da atividade desenvolvida em meu estabelecimento comercial.

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo: _____

Assinatura (Reconhecida firma): _____

(Preencher de forma legível.)

TERMO DE COMPROMISSO (Anexo IV)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial: ….
.....
.....

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____(profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____,Canarana/MT, na qualidade de responsável pelo estabelecimento acima especificado, para os fins previstos no art. 4º, **Parágrafo Único**, do Decreto 2751/2017, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, através do qual assumo o compromisso público de:

1. Respeitar o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais conforme alvará de funcionamento.

2. Não perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados na Lei Municipal nº 826/2007.

3. Exercer a vigilância em meu estabelecimento comercial, no que se refere à entrada, permanência e frequência de adolescentes no local.

4. Não vender ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes nas dependências de meu estabelecimento comercial.

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo: _____

Assinatura (Reconhecida firma): _____

(Preencher de forma legível.)

REQUERIMENTO (Anexo V)

Especificar o nome, CNPJ e o endereço do estabelecimento comercial: ….
.....
.....
.....
.....

_____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG _____ e CPF _____, nascido aos ____ de _____ de _____, natural de _____/_____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____,Canarana/MT, na qualidade de responsável pelo estabelecimento acima especificado, para os fins previstos no art. 4º, **Parágrafo Único**, do Decreto nº 2751/2017, venho através deste requerer a Secretaria Municipal de Obras a expedição do Alvará para Realização de Show ao Vivo em Bares e Similares.

Local e data: _____/MT, ____ de _____, de _____.

Nome completo: _____

Assinatura (Reconhecida firma):_____

(Preencher de forma legível.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 037/2016, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 037/2016** E**, PREGÃO PRESENCIAL040/2016,** futura e eventual contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento e implantação do site com banco de dados e manutenção mensal com garantia de segurança do banco de dados da prefeitura municipal de Carlinda/MT.

M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Valor Total Aderido: R$38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

Carlinda - MT, em 26 de Janeiro de 2017.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, em Sessão Solene realizada nas dependências do Rotary Club de Carlinda-MT, após prestação de compromisso, tomou posse no Cargo de Vereador do Município de Carlinda-MT, para o Mandato de 2017 a 2020, o Exmº. Srº. **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. 1011658-3 e C.P.F nº 630 053 791-91, residente e domiciliado na Estrada Maravilha, Comunidade Maravilha, Zona Rural, neste município.

E para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que considerado conforme foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda-MT, 1º de Janeiro de 2017

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Empossado

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 - CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR - POR ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - RURAL							
INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Ângela da Silva Lucas	1431734-6 SSP/MT	167	39,00	32,40	71,40	Aprovada
2	Lucimair Borges Dias	0877190-1 SSP/MT	91	0,00	19,30	19,30	desclassificada
INTERDISCIPLINAR: 1° AO 5° ANO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Fátima Aparecida Rossi Gonçalves	5402321-0 SSP/Pr	7	43,00	28,90	71,90	Aprovada
2	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT	73	42,25	23,50	65,75	Aprovada
3	Ana Maria Souza da Silva	2008834-5 SSP/MT	24	21,05	25,60	46,65	Classificada
4	Franciele Barboza de Assunção	2123149-4 SSP/MT	98	0,00	9,80	9,80	Desclassificada
GEOGRAFIA/HISTÓRIA/ENSINO RELIGIOSO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Vladimir Vieira	1981441-0 SSP/MT	166	13,70	20,40	34,10	Aprovado
2	Adriele Rodrigues Figueredo	2612324-0 SSP/MT	19	0,00	19,60	19,60	Desclassificada
CIÊNCIAS DA NATUREZA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
	xx	**xx**	**xx**	**xx**	**xx**	**xx**	s/candidato
LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Eliene Leite da Costa	2008892-2 SSP/MT	71	36,47	27,00	63,47	Aprovada
EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTES							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Daiane Patrícia Malissi Gezualdo	2294090-1 SSP/MT	93	30,20	27,10	57,30	Aprovada
2	Thionílio Pedro de Oliveira Albuquerque	2777381-3 SSP/MT	158	5,05	22,30	27,35	Classificado
3	Juliano Ferreira da Silva	90648748 SSP/MT	27	0,00	16,60	16,60	Desclassificado
4	Larissa Almeida dos Santos	2845825-7 SSP/MT	151	0,00	14,70	14,70	Desclassificada
5	Adnaldo Ruas Rocha	1531547-9 SSP/MT	152	0,00	N/C	0,00	Desclassificado

Maria das Dores da Costa Mario Toshio Kamazaki

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMÍLIA DA SILVA SIPRIANO							
INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Márcia Rezende Leandro de Paula	927364 SSP/MT	32	43,00	23,30	66,30	Aprovada
2	Amauri Ribeiro de Souza	781589 SSP/MT	64	40,00	26,30	66,30	Classificada
3	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SSP/MT	86	27,70	28,80	56,50	Classificada
4	Maria Aparecida Ferreira Lisbôa	1957661-7 SSP/MT	157	15,00	26,50	41,50	Classificada
5	Nicole Rezende de Paula	13504477-6 SSP/Pr	33	5,70	30,00	35,70	Classificada
6	Uilmarina Maria da Silva	1861172-6 SSP/MT	127	8,50	26,10	34,60	Classificada
7	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	39564265-6 SSP/SP	18	11,70	20,30	32,00	Classificada
8	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SJSP/MT	146	5,00	21,10	26,10	Classificada
9	Rizzia Caroline da Silva Coelho	2356985-9 SSP/MT	148	5,00	21,00	26,00	Classificada
10	Jessica Lopes Vieira Batista	2870005-8 SSP/MT	178	5,00	21,00	26,00	Classificada
11	Eliane da Rosa Ferreira Pires	1693219-6 SSP/MT	96	5,00	20,40	25,40	Classificada
12	Rosana de Souza Silva Costa	1481627-0 SEJSP/MT	9	0,00	19,00	19,00	Desclassificada
13	Caroline Pinheiro Pereira	24003778-6 SSP/MT	139	0,00	18,30	18,30	Desclassificada
14	Jaqueline da Silva de Souza	2637007-7 SSP/MT	168	0,00	17,03	17,03	Desclassificada
15	Rosinei Silva Zanol	11901659 SSP/MT	147	0,00	17,01	17,01	Desclassificada
16	Maria José Barbosa	1659238-7 SJSP/MT	35	0,00	16,50	16,50	Desclassificada
17	Valdelicy Faris Lisbôa	1067800-0 SSP/MT	173	0,00	16,20	16,20	Desclassificada
18	Erica Caroline Mastro	2108758-0 SSP/MT	14	0,00	15,08	15,08	Desclassificada
19	Inês Machado da Silva	1026860-0 SSP/MT	149	0,00	15,08	15,08	Desclassificada
20	Irene Medina Parra	1011679-6 SSP/MT	115	0,00	15,06	15,06	Desclassificada
21	Miriam Maria de Oliveira	2785988-6 SSP/MT	54	0,00	14,80	14,80	Desclassificada
22	Ducilene Getrudes dos Santos	00138456-8 SSP/MS	103	0,00	13,00	13,00	Desclassificada
23	Solange Alves dos Santos	1791566-0 SSP/MT	80	0,00	12,01	12,01	Desclassificada
24	Tatiane Ferreira da Silva	2684235-1 SSP/MT	117	0,00	N/C	0,00	Desclassificada
25	Marineuza Guedes dos Santos Bello	57471320-7 SSP/MT	182	0,00	N/C	0,00	Desclassificada
26	Fernanda Guedes Bello	1980266-8 SSP/MT	118	0,00	N/C	0,00	Desclassificada
27	Claudinéia de Souza Morais	2294109-6 SSP/MT	100	0,00	N/C	0,00	Desclassificada

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR – POR ESCOLA

Maria das Dores da Costa Mario Toshio Kamazaki

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR - POR ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO							
INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Andressa da Silva Theodoro	2425179-8 SSP/MT	65	47,00	29,00	76,00	Aprovada
2	Fabrícia Barbosa da Silva Gélio	37333681-0 SSP/SP	69	42,25	27,70	69,95	Aprovada
3	Aparecida Rufino dos Santos Weber	19418779 SSP/MT	107	40,25	25,20	65,45	Aprovada
4	Sidinéia de Fátima Correia	1859990-7 SSP/MT	34	34,80	23,70	58,50	Aprovada
5	Natália Ribeiro de Souza	2178947-9 SSP/MT	156	32,35	25,30	57,65	Classificada

6	Noeli Anjo Pereira Kozak	0959575-9 SSP/MT	22	32,10	25,40	57,50	Classificada
7	Terezinha Vieira do Prado Francisco	1615799-0 SSP/MT	72	34,00	20,40	54,40	Classificada
8	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SSP/MT	5	32,00	21,50	53,50	Classificada
9	Marinêz Lopes dos Santos Coelho	1652911-1 SSP/MT	90	24,75	24,30	49,05	Classificada
10	Rosana de Souza Duarte de Moraes	1653055-1 SSP/MT	85	16,00	21,50	37,50	Classificada
11	Daniela Brassiforte Iocca	1611018-8 SSP/MT	41	15,00	22,40	37,40	Classificada
12	Lindomar Adventino Coelho	2686327-8 SJSP/MT	128	7,90	24,00	31,90	Classificada
13	Josiane Viana Xavier Ribeiro	1714355-1 SSP/MT	110	5,00	26,30	31,30	Classificada
14	Ana Caroline Neres	2186817-4 SSP/MT	170	6,25	25,00	31,25	Classificada
15	Suelen Malice Aniceto	2763455-8 SSP/MT	102	5,00	24,20	29,20	Classificada
16	Elaine de Azevedo Oliveira	1791480-9 SSP/MT	6	6,00	22,90	28,90	Classificada
17	Alzenir Bezerra Alves	2338087-0 SSP/MT	68	5,00	23,60	28,60	Classificada
18	Iara Grecco	1533694-8 SSP/MT	21	5,00	23,50	28,50	Classificada
19	Jucilene Maria de Oliveira	2088142-8 SSP/MT	174	5,00	20,30	25,30	Classificada
20	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT	135	5,00	21,50	26,50	Classificada
21	Rainara Pelissale de Oliveira	2169828-7 SSP/MT	179	5,00	20,50	25,50	Classificada
22	Rosangela Goularte Cipriano	1693050-9 SSP/MT	79	0,00	19,70	19,70	Desclassificada
23	Marivania Polizelli Batista	1705425-7 SSP/MT	171	0,00	19,60	19,60	Desclassificada
24	Madalena Gaspar de Souza	1469430-1 SSP/MT	38	0,00	19,40	19,40	Desclassificada
25	Vandressa Farias Baranoski	2774110-9 SSP/MT	133	0,00	19,40	19,40	Desclassificada
26	Cintia Regina Vicente da Silva	1041449-0 SSP/MT	61	0,00	18,20	18,20	Desclassificada
27	Érica da Silva Siqueira	2466650-5 SJSP/MT	172	0,00	17,90	17,90	Desclassificada
28	Lucilene Maria de Oliveira	1054125-0 SSP/MT	89	0,00	17,30	17,30	Desclassificada
29	Camila Pinheiro Pereira	217882-0 SSP/MT	92	0,00	17,00	17,00	Desclassificada
30	Maria Rose Caldeira	1860769-1 SSP/MT	58	0,00	15,70	15,70	Desclassificada
31	Cheila Menini Carvalho dos Santos	2825888-6 SSP/MT	52	0,00	15,30	15,30	Desclassificada
32	Denise Viana Zanco	2596641-3 SSP/MT	104	0,00	15,30	15,30	Desclassificada
33	Amanda de Souza Mendonça	1775082-2 SSP/MT	163	0,00	14,80	14,80	Desclassificada
34	Eleomária dos Santos Britto dos Santos	1659292-1 SSP/MT	145	0,00	14,60	14,60	Desclassificada
35	Rosimeire Rodrigues Pereira	1584842-6 SSP/MT	47	0,00	13,50	13,50	Desclassificada
36	Simone Marcondes Almeida	178880077 SSP/MT	48	0,00	13,50	13,50	Desclassificada
37	Solange Aparecida Dias Rocha dos Santos	1727823-6 SSP/MT	129	0,00	12,00	12,00	Desclassificada
38	Fabrícia Daniela Cesário	2481576-4 SJSP/MT	62	0,00	11,80	11,80	Desclassificada
39	Daiane Miguel Barbosa	2681976-7 SSP/MT	161	0,00	11,50	11,50	Desclassificada
40	Sebastiana de Oliveira Silva	0744619-5 SSP/MT	28	0,00	9,00	9,00	Desclassificada
41	Ângela Aparecida de Oliveira	4955940-2 SSP/Pr	15	0,00	n/c	0,00	Desclassificada
42	Crislaine Medina Parra	1883147-8 SSP/MT	121	0,00		0,00	Desclassificada
43	Deborah Juliana Cipriano Alencar	270678-0 SSP/MT	119	0,00	n/c	0,00	Desclassificada
44	Iara Martins de Souza Silva	2466644-0 SSP/MT	175	0,00	n/c	0,00	Desclassificada
45	Ivanilde Pereira do Nascimento	1611105-2 SSP/MT	136	0,00	n/c	0,00	Desclassificada
46	Marcia Aparecida de Souza Cardoso	1512301-4 SSP/MT	70	0,00	n/c	0,00	Desclassificada
47	Maria Roseli dos Santos	1861080-3SSP/MT	20	0,00	N/C	0,00	Desclassificada
48	Rosa Maria de Oliveira	1355370-4 SSP/MT	87	0,00	n/c	0,00	Desclassificada

49	Rosimeire Ferreira da Silva	2508171-3 SSP/MT	153	0,00	N/C	0,00	Desclassificada

Maria das Dores da Costa Mario Toshio Kamazaki

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR - POR ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO							
INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SSP/MT	116	36,45	26,20	62,65	Aprovada
2	Luciene Feitosa Santiago	1744058-0 SSP/MT	114	0,00	13,30	13,30	Desclassificada
3	Catia Regina Ribeiro da Chagra	1139265-7 SSP/MT	49	0,00	13,00	13,00	Desclassificada
ARTES							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Viviane Lepka de Souza	1820444-9 SJSP/MT	8	5,00	24,00	29,00	Aprovada
GEOGRAFIA/HISTÓRIA/ENSINO RELIGIOSO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Rosileide Vecchia Pinho	1653786-6 SSP/MT	94	37,97	25,70	63,67	Aprovada
2	Ines Macedo da Rocha	1734591-0 SSP/MT	159	8,10	21,70	29,80	Classificada
3	Jaqueline Rodrigues da Silva Lopes	2294117-7 SSP/MT	120	5,00	23,10	28,10	Classificada
CIÊNCIAS DA NATUREZA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Romário Sena Pereira	2696653-0 SSP/MT	132	5,00	22,90	27,90	Aprovado
2	Raul Marques da Silva	2430702-5 SJSP/MT	67	5,00	14,60	19,60	Desclassificado
MATEMÁTICA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Liliane de Sena Pereira	2105101-1 SSP/MT	134	16,50	31,50	48,00	Aprovada

Maria das Dores da Costa Mario Toshio Kamazaki

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR – POR ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA							
INTERDISCIPLINAR: 1° AO 5° ANO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Fabiana Aparecida Simonato	23177919-7 SSP/SP	3	44,00	31,50	75,50	Aprovada
2	Tatiana dos Santos	2032958-0 SSP/MT	37	38,25	34,80	73,05	Aprovada
3	Maria Rufino dos Santos de Brito	1468161-7 SSP/MT	105	45,00	27,00	72,00	Aprovada
4	Rosangela Martins dos Santos	2169861-9 SSP/MT	143	42,00	27,70	69,70	Aprovada
5	Daiane Mariana da Silva Benfica	1579679-5 SSP/MT	10	45,25	22,20	67,45	Aprovada
6	Anne Caroline dos Santos Zancheta da Cruz	1367123-5 SSP/MT	112	31,00	34,50	65,50	Aprovada
7	Vanessa Biazotto Corte	2178770-0 SSP/MT	106	40,00	22,90	62,90	Aprovada
8	Veridiane Batista dos Santos	2072220-6 SSP/MT	12	34,90	24,80	59,70	Classificada
9	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SSP/MT	122	30,80	24,50	55,30	Classificada
10	Luzia Avance de Oliveira	1792411-1 SSP/MT	16	27,80	24,70	52,50	Classificada
11	Claudia Avanci Belido	1101181-5 SJ/MT	39	23,00	27,30	50,30	Classificada
12	Benedita Rita de Cássia	1067591-4 SSP/MT	141	24,00	24,30	48,30	Classificada
13	Juliana Judite da Silva	48789746-8 SSP/MT	75	8,10	30,30	38,40	Classificada
14	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT	126	9,00	25,80	34,80	Classificada
15	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SJSP/MT	23	8,00	23,40	31,40	Classificada
16	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT	76	5,00	25,20	30,20	Classificada
17	Luana Barbosa Marques	2426760-0 SSP/MT	99	5,00	23,10	28,10	Classificada
18	Rebeca Schunk da Silva	2826926-8 SSP/MT	176	5,00	21,40	26,40	Classificada
19	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SSP/MT	101	5,00	20,90	25,90	Classificada
20	Ana Paula Danzinger Cordeiro	1944958-5 SSP/MT	177	5,00	20,50	25,50	Classificada
21	Lucia Santos Cardoso	15342409 SSP/MT	74	0,00	20,00	20,00	Desclassificada

22	Ângela Maria Fermino dos Santos	17054672 SSSP/MT	1	0,00	19,10	19,10	Desclassificada
23	Sueli Ferreira Lisboa	1568405-9 SSP/MT	95	0,00	18,80	18,80	Desclassificada
24	Mara Patricia Capobianco	1825178-1 SSP/MT	83	0,00	18,60	18,60	Desclassificada
25	Tais Coutinho Lopes	2102626-2 SSP/MT	109	0,00	14,50	14,50	Desclassificada
26	Rayane de Souza Cardoso	2580261-5 SJSP/MT	183	0,00	12,08	12,08	Desclassificada
27	Wellington Ramos	2905294-7 SSP/MT	40	0,00	6,20	6,20	Desclassificado
28	Maria Rodrigues da Silva	14926407 SSP/MT	124	0,00	N/C	0,00	Desclassificada
29	Alexandre Moreira Pereira	24205630 SJSP/MT	154	0,00	N/C	0,00	Desclassificado
30	Geiciane de Oliveira de Souza	24555010 SSP/MT	30	0,00	N/C	0,00	Desclassificada
31	Quitéria de Oliveira Barreiro	1084129-6 SSP/MT	29	0,00	N/C	0,00	Desclassificada
32	Rosemeire Soares dos Santos	1883115-0 SJSP/MT	81	0,00	N/C	0,00	Desclassificada
33	Valdenir Alves dos Santos	2032955-5 SSP/MT	31	0,00	N/C	0,00	Desclassificado

GEOGRAFIA/ENSINO RELIGIOSO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Flávio Lima da Silva	1423912-4 SSP/MT	60	30,00	33,10	63,10	Aprovado
2	Nalva Regina da Costa do Prado	2310501-1 SSP/MT	113	33,00	26,30	59,30	Classificada
3	Neide Rodrigues dos Santos	0535792-4 SSP/MT	165	33,00	25,50	58,50	Classificada
4	Jailton Rufino dos Santos	4603109-1 SSP/MT	46	30,00	26,70	56,70	Classificado
5	Ueslei de Melo Rodrigues de Lima	2337465-9 SSP/MT	82	5,00	31,00	36,00	Classificado
6	Uender Henrique da Costa	22863028 SSP/MT	111	0,00	0,00	0,00	Desclassificado

CIÊNCIAS DA NATUREZA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Luana de Freitas Conti de Souza	1460189-3 SSP/MT	138	42,10	25,40	67,50	Aprovada
2	Neide Paula dos Santos Joli	1533652-2 SSP/MT	44	33,00	32,20	65,20	Classificada
3	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT	66	36,20	27,00	63,20	Classificada
4	Darley Aparecido Tavares Ferreira	86957/01-D	162	29,20	32,60	61,80	Classificado
5	Joine Cariele Evangelista do Vale	039236772010-4 SSP/MA	2	16,10	30,90	47,00	Classificada
6	Magali de Souza Mendonça Oliveira	1654068-9 SSP/MT	164	5,00	26,50	31,50	Classificada

LÍNGUA PORTUGUESA/ARTES							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	José Renato Sabino de Souza	21346631 SSP/MT	137	36,50	23,90	60,40	Aprovado
2	Lucélia Souza de Oliveira	17054192 SSP/MT	56	27,90	28,30	56,20	Classificada
3	Márcia Regiane da Sena	1807588-6 SSP/MT	144	29,72	21,50	51,22	Classificada

LÍNGUA INGLESA/ARTES							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Andréia Macedo da Rocha	1419133-4 SSP/MT	59	43,00	24,60	67,60	Aprovada
2	Ademir Batista dos Santos	2230159-3 SSP/MT	123	38,90	27,30	66,20	Classificado
3	Dinéia Lopes de Matos	1883559-7 SSP/MT	125	30,40	29,40	59,80	Classificada
4	Bruna dos Santos da Silva	2377552-1 SJSP/MT	84	9,00	20,00	29,00	Classificada
5	Valdir Caetano do Bonfim	1378414-5 SSP/MT	53	5,00	23,00	28,00	Classificado

MATEMÁTICA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Marcos Valmir Weber Júnior	1556812-1 SSP/MT	108	37,00	23,10	60,10	Aprovado
2	Ana Maria Aguiar de Oliveira Carneiro	1233062-0 SSP/MT	42	29,30	23,90	53,20	Classificado
3	Ailton Alves Francisco	1693287-0 SSP/MT	140	5,00	29,30	34,30	Classificado
4	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2571707-3 SJSP/MT	155	7,50	21,10	28,60	Classificado
5	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SSP/MT	131	0,00	N/C	0,00	Desclassificado

ENSINO RELIGIOSO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Tiago da Silva	2208538-6 SSP/MT	51	27,80	24,20	52,00	Aprovado
2	Suelen Spercart Weber	1982278-2 SSP/MT	142	19,50	22,60	42,10	Classificada
3	Josicléia da Silva de Assis Eger de Sales	2430704-1 SSP/MT	11	5,00	24,50	29,50	Classificada

Maria das Dores da Costa Mario Toshio Kamazaki

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO					
INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**	
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**		

1	Daniele Luiza Martines	2008877-9 SSP/MT	160	9,20	23,00	32,20	Aprovada
2	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT	13	8,90	20,20	29,10	Classificada
3	Eliane Soares Leite	2420692-0 SJSP/ MT	88	0,00	18,60	18,60	Desclassificada
INTERDISCIPLINAR: 1° AO 5° ANO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt	1898579-3 SSP/MT	17	10,60	27,30	37,90	Aprovada
2	Daniela Pisklevitz	2008154-5 SSP/MT	130	12,00	23,90	35,90	Classificada
3	Vanessa Cristina Borges dos Santos	2123145-1 SSP/MT	77	5,00	24,30	29,30	Classificada
4	Fabiana Silva de Souza	1400874-2 SSP/MT	57	0,00	15,30	15,30	Desclassificada
GEOGRAFIA/HISTÓRIA/ENSINO RELIGIOSO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Alessandro de Mattos Machado	89525586 SSP/Pr	63	0,00	N/C	0,00	Desclassificado
CIÊNCIAS DA NATUREZA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
xx	**xx**	**xx**	**xx**	**xx**	**xx**	**xx**	**s/candidato**
LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Mariana Soares dos Santos	2445168-1 SSP/MT	26	0,00	12,50	12,50	Desclassificada
EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTES							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	João Paulo dos Santos	2123244-0 SSP/MT	78	5,00	24,80	29,80	Aprovado
2	Leandro de Oliveira	2312856-9 SSP/MT	25	0,00	18,70	18,70	Desclassificado
3	Rosimeire Batista dos Santos	2518075-4 SJSP/ MT	97	0,00	17,10	17,10	Desclassificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR – POR ESCOLA

Maria das Dores da Costa Mario Toshio Kamazaki

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR – POR ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO							
INTERDISCIPLINAR: 1° AO 5° ANO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Maria Geralda Lage Pereira	M-7201915 SSP/MG	50	33,00	35,00	68,00	Aprovada
2	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	2362073-0 SSP/MT	45	28,25	27,00	55,25	Classificada
3	Jéssica Alves dos Santos	2294108-8 SSP/MT	43	30,00	20,70	50,70	Classificada
4	Valéria Santos Aparecida Canavarolli	1883566-0 SSP/MT	55	0,00	14,50	14,50	Desclassificada
5	Jerônimo Teixeira de Carvalho	1028544-7 SSP/MT	169	0,00	12,00	12,00	Desclassificado
6	Graciele da Assunção	1982302-9 SSP/MT	36	0,00	10,50	10,50	Desclassificada
7	Valdirene Silva Marques	1660198-8 SSP/MT	180	0,00	N/C	0,00	Desclassificada
GEOGRAFIA/HISTÓRIA/ENSINO RELIGIOSO							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
1	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT	4	35,75	22,40	58,15	Aprovada
CIÊNCIAS DA NATUREZA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			
Titulação	**Prova**	**Final**	**Situação**				
xx	**xx**	**xx**	**xx**	**xx**	**xx**	**xx**	**s/candidato**
MATEMÁTICA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**Nº Inscrição**	**Pontuação**			

Titulação	Prova	Final	Situação				
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	s/candidato
EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTES							
Ord.	Nome	RG	Nº Inscrição	Pontuação			
Titulação	Prova	Final	Situação				
1	Douglimar Aparecido Sodré	23290641 SSP/MT	150	0,00	19,00	19,00	Desclassificado
2	Maycon Deivid Marques Domingos	2779678-6 SSP/MT	181	0,00	N/C	0,00	Desclassificado

Maria das Dores da Costa Mario Toshio Kamazaki

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.003/2017.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA LEI MUNICIPAL 980 DE 13 DEZEMBRO DE 2016, ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2017 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de até R$ 3.057.000,00 (três milhões e cinquenta e sete mil reais) nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 2910 de 21 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos não vinculados, na importância de 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais);

§1º -Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**.

§2º -Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.040.000,00

TOTAL:.....R$ 1.040.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 438.731.06 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e um reais e seis centavos) destinado a Secretaria Municipal de Educação;

§1º -Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**

§2º -Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Educação ..... R$ 1.056,70

3.15.000000 – Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 403.053,01

3.19.000000 – Transferências do Fundeb 40% .....R$ 34.499,61

3.25.000000 – Demais Recursos Vinculados destinados a Educação .....R$ 121,74

TOTAL:.....R$ 438.731,06

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 675.082,88 (seiscentos e setenta e cinco mil oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) destinado a Secretaria Municipal de Saúde;

§1º -Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**.

§2º -Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Saúde ..... R$ 705,10

3.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS - União..... R$ 69.737,86

3.23.000000 – Transferências de Convênios - Saúde.....R$ 567.183,36

3.42.000000 – Transferências de Recursos do SUS - Estado .....R$ 18.581,10

3.26.000000 – Demais Recursos Vinculados destinados a Saúde.....R$ 18.875,46

TOTAL:..... R$ 675.082,88

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Ação Social;

§1º -Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**.

§2º -Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.21.000000 – Transferências de Convênios – Assistência Social .....R$ 5.523,25

3.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS..... R$ 327.347,62

3.43.000000 – Transferências de Recurso do Estado para Assistência Social.....R$ 35.129,13

TOTAL:.....R$ 368.000,00

Art. 6º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de 535.186,06 (quinhentos e trinta e cinco reais cento e oitenta e seis mil e seis centavos) destinado aos demais recursos vinculados;

§1º -Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**.

§2º -Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

3.16.000000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.....R$ 165,22

3.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros.....R$ 405.497,53

3.30.000000 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.....R$ 126.108,94

3.92.000000 – Alienação de Bens.....R$ 3.414,37

TOTAL:.....R$ 535.186,06

Art. 7º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 974 de 07 de Novembro de 2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 787 de 29 de Novembro de 2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 26 de janeiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, em Sessão Solene realizada nas dependências do Rotary Club de Carlinda-MT, após prestação de compromisso, tomou posse no Cargo de Prefeita do Município de Carlinda-MT, para o Mandato de 2017 a 2020, a Exmª. Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora do R.G. 1165982-3 SSP/MT e C.P.F nº 854 225 171-72, residente e domiciliada à Estrada Com. São Francisco s/n, Zona Rural, neste município.

E para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que considerado conforme foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda-MT, 1º de Janeiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Empossada

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, em Sessão Solene realizada nas dependências do Rotary Club de Carlinda-MT, após prestação de compromisso, tomou posse no Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda-MT, para o Biênio 2017/2018 o Exmº. Srº. **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. 1011658-3SSP/MT e C.P.F nº 630.053.791-91, residente e domiciliado à Estrada zona rural , comunidade maravilha, , neste município.

E para constar foi lavrado o presente Termo de Posse, que considerado conforme foi devidamente assinado pelo empossado.

Sala das Sessões,

Carlinda-MT, 1º de Janeiro de 2017

_____

Empossado

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DANIELE PAULA MALTEZO, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes) DO DIA 23/01/2017, PÁGINA 53, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

III – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, parágrafo único, do art. 11, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

LEIA-SE:

III – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, parágrafo único, do art. 11, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

i) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA; j) Registro de Produto médico-hospitalar na Anvisa/Ministério da Saúde; k) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela esfera Municipal ou Estadual da empresa Licitante.

Publique-se

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 008/2017

PORTARIA N.º 008/2017.

Nomeia o Secretário Municipal de Administração e interinamente o Administrador de Tesouraria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal de Administração, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, a Senhora, SONIA APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 0966057-7, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 622.012.391-34, residente e domiciliado no Município de Castanheira-MT, com jornada de Dedicação Integral e vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º As competências do cargo de Secretário Municipal nomeado pela presente Portaria estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3.º NOMEAR a Servidora qualificada acima, interinamente, nas atribuições do cargo de provimento em comissão, de Administrador de Tesouraria – DAS-5, sem ônus para a Administração Municipal, como responsável pela movimentação das Contas Bancárias do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, relacionadas no ANEXO ÚNICO, da presente Portaria, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de janeiro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Portaria n.º 008/2017

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

Atribuir os poderes abaixo discriminados a Servidora Sra. **Sonia Aparecida Pereira,** junto a Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ 24.772.154/0001-60, Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ 13.995.523/0001-67, Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 13.995.526/0001-09 , Fundo Municipal de Defesa Civil – CNPJ 24.772.154/0005-93 .

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- ENDOÇAR CHEQUES
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

ANEXO II

PORTARIA Nº 008/2017

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 482/2005, que rege o Fundo de Previdência Municipal de Castanheira - CASTPREV, atribuir os poderes abaixo discriminados a Servidora Sra. **Sônia Aparecida Pereira,** referente ás contas bancárias Banco do Brasil AG 2226-8 Conta 28.805-9, Caixa

Econômica AG 3435 CC 58-5, Cooperativa de Créditos Sicredi AG 0821 CC 89997-2.

- EMITIR CHEQUES

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA CORRENTE

- CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO E CHEQUES

- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES DE RECEITA FEDERAL

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INVESTIMENTOS

- EMITIR COMPROVANTES

-EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE E OUTRAS TITULARIDADES, INCLUSIVE POR MEIO ELETRÔNICO

- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

- EFETUAR PAGAMENTOS POR CHEQUES E MEIO ELETRÔNICO COM OU SEM CÓDIGO DE BARRAS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro 2017

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE Nº. 001/2017 ATA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO PREVI-COCALINHO – INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MATO GROSSO.

ATA DE Nº. 001/2017

ATA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO PREVI-COCALINHO –

INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO

DE COCALINHO MATO GROSSO.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2017(dois mil e dezessete), às

15:00 (quinze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal, situado a

Avenida Araguaia, nº.676 (seiscentos e setenta seis, centro. Compareceu

alguns servidores interessados a participarem do Conselho Curador,

convocados pelo Secretário de Administração Sr. Paulo Sergio Felipe dos

Santos, que iniciou a reunião fazendo sua apresentação como o novo secretário

de administração desta nova gestão e também responsável pelo o Previ-

Cocalinho, seguiu falando da composição do Conselho Curador se baseando na

Lei Municipal 504 de 17 de outubro de 2005, onde no Art.66 fala que o

Conselho Curador deverá ser composto pelo os seguintes membros: 02 (dois)

representantes do Legislativo e 02 (dois) do executivo que deverão ser

indicados pelos os chefes dos poderes e o restante serão servidores efetivos e

inativos. O Conselho Curador terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida a

recondução de 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus

membros. Assim ficou nomeados os seguintes membros: Jarbas Ribeiro de

Souza atualmente exercendo o cargo de Presidente da Câmara Municipal,

portador da cédula de identidade RG nº 1.350.321-9 SSP/MT, inscrito no CPF.

Sob o nº 329.772.041-72, residente e domiciliado a Rua Miguel Alves dos

Santos, nº 113, Jardim Araguaia, nesta Cidade de Cocalinho - MT. Elizabeth

Cavalcante de Souza, servidora efetiva no cargo de Servente de limpeza,

portadora da cédula de identidade RG. 0320244-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob

o nº 302.498.481-04, residente e domiciliada a Rua Ovídio Soares, s/nº, Cidade

nova nesta Cidade de Cocalinho – MT. Ambos representando o poder

Legislativo. Divino Candido Cardoso exercendo o cargo de nomeação de

Supervisor de Fiscalização Tributária, portador da cédula de identidade RG

1291004-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 000.734.641-71, residente e

domiciliado à Rua Miguel Alves dos Santos, S/nº, Jardim Araguaia nesta cidade

de Cocalinho-MT. Melquesedeque Soares Cardoso atualmente exercendo cargo

de nomeação de Diretor de Divisão de Finanças, portador da cédula de RG

nº1805246-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 015.287.401-14, residente e

domiciliado a Rua C7, s/nº, Alto Cocalinho nesta Cidade de Cocalinho – MT. Os

dois servidores acima citados foram indicados pelo chefe do poder Executivo.

Ficaram nomeados os seguintes servidores representando os segurados

efetivos ativos e os inativos: Helenita Pereira da Silva, Servidora efetiva no

Cargo de Auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG. nº

4034269 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 898.933.281-87, residente e

domiciliada a Rua Ponciano, nº 397, Centro, nesta Cidade de Cocalinho – MT.

Selma Santana dos Santos, Servidora efetiva no cargo de Auxiliar

Administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 6702498 PCII/GO,

inscrita no CPF sob o nº 867.180.611-15, residente e domiciliada à Rua Luiz

Gonzaga da Silva, s/nº, Terra Firme, nesta Cidade de Cocalinho- MT. Paulino

Tenório Leite, Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, portador

da cédula de identidade RG. nº 2432663-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº

907.983.091-72, residente e domiciliado à Rua Macaúba, s/nº, Qd 2 Lt. 10

Palmares nesta Cidade de Cocalinho – MT. Ana Paula Nogueira Matias,

Servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de

identidade RG nº 1639465-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 018.506. 231-80,

residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 018, Palmares, nesta Cidade de

Cocalinho – MT. Paulo Xavier, Servidor efetivo no cargo de Pedreiro, portador

da cédula de identidade RG nº122102/2 via DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº

260.724.451-16, residente e domiciliado à Rua Dr. Isauro Osvaldo lazo, s/ nº,

Cidade Nova nesta Cidade de Cocalinho. Euripedes Carlos de Oliveira,

Aposentado por Tempo de Contribuição, portador da cédula de identidade RG

nº. M-292.101 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 111.649.136-20, residente e domiciliado a Rua Honorina Góes de Castro nesta Cidade de Cocalinho – MT.

Assim fica nomeado o Conselho Curador do Previ-Cocalinho Devendo reunir

sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos 03 (três) vezes ao ano

e sempre que convocados pelo seu Presidente. Com finalidades de elaborar

Regimento Interno; eleger o seu presidente e Secretário; decidir sobre

qualquer questão administrativa e financeira que forem submetidos; julgar

recursos interpostos das decisões do Prefeito Municipal e dentre outra que

consta na Lei. Em seguida foram eleitos os Servidores Melquesedeque Soares

Cardoso para Presidente e Helenita Pereira da Silva como Secretária do

Conselho Curador. Nada mais havendo a se tratar o Presidente empossado

encerrou a reunião e pediu que fosse lavrada está ata que após de lida e

aprovada segue assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 057/2016

Procedimento nº 13.751/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 057/2016 VALIDADE: 08 (oito) meses contados a partir de 27/01/2017. OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL** ***Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de borracharia.*** Fica o licitante fornecedor vencedor com o saldo de itens a partir desta data indicados conforme segue:

Empresa Deivis Pontes 01143234103

Secretaria Municipal de Obras

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
35342	CONCERTO DE PNEU DE ONIBUS	20,0000	20,0000	0,0000	20,0000
35343	CONCERTO DE PNEU MOTO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000
98412	CONCERTO PNEU CAMINHAO CACAMBA	20,0000	100,0000	24,0000	76,0000
98414	CONCERTO PNEU CAMINHAO PIPA	20,0000	30,0000	13,0000	17,0000
98413	CONCERTO PNEU CAMINHAO PRENSA	20,0000	30,0000	13,0000	17,0000
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	100,0000	37,0000	63,0000
35346	CONCERTO PNEU CARRO BAIXO	10,0000	20,0000	9,0000	11,0000
35347	CONCERTO PNEU MICRO ONIBUS	15,0000	15,0000	6,0000	9,0000
35348	CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA	60,0000	100,0000	54,0000	46,0000
35349	CONCERTO PNEU PÁ CARREGADEIRA	50,0000	50,0000	24,0000	26,0000
98415	CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA	30,0000	30,0000	17,0000	13,0000
37299	TIP TOP PNEU GRANDE	20,0000	100,0000	48,0000	52,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	100,0000	34,0000	66,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	100,0000	0,0000	100,0000

Secretaria Municipal de Educação

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
35342	CONCERTO DE PNEU DE ONIBUS	20,0000	150,0000	46,0000	104,0000
35343	CONCERTO DE PNEU MOTO	8,0000	50,0000	0,0000	50,0000
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	40,0000	0,0000	40,0000
35346	CONCERTO PNEU CARRO BAIXO	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000
35347	CONCERTO PNEU MICRO ONIBUS	15,0000	150,0000	19,0000	131,0000
37299	TIP TOP PNEU GRANDE	20,0000	100,0000	24,0000	76,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	100,0000	3,0000	97,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	100,0000	0,0000	100,0000

Gabinete do Prefeito

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000

37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000

Secretaria Municipal de Planejamento

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000

Secretaria Municipal de Agricultura

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
35343	CONCERTO DE PNEU MOTO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
35346	CONCERTO PNEU CARRO BAIXO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37299	TIP TOP PNEU GRANDE	20,0000	50,0000	0,0000	50,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	50,0000	0,0000	50,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	50,0000	0,0000	50,0000
35350	CONCERTO PNEU TRATOR	30,0000	30,0000	0,0000	30,0000
37299	TIP TOP PNEU GRANDE	20,0000	25,0000	0,0000	25,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	25,0000	0,0000	25,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	25,0000	0,0000	25,0000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
35343	CONCERTO DE PNEU MOTO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	30,0000	0,0000	30,0000

Secretaria Municipal de Finanças

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
35343	CONCERTO DE PNEU MOTO	8,0000	30,0000	0,0000	30,0000
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
35346	CONCERTO PNEU CARRO BAIXO	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000

Secretaria Municipal de Ação Social

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000
35346	CONCERTO PNEU CARRO BAIXO	10,0000	35,0000	0,0000	35,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	25,0000	0,0000	25,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	25,0000	0,0000	25,0000
35346	CONCERTO PNEU CARRO BAIXO	10,0000	35,0000	0,0000	35,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	25,0000	0,0000	25,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	25,0000	0,0000	25,0000

Secretaria Municipal de Saúde

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
35343	CONCERTO DE PNEU MOTO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	50,0000	0,0000	50,0000
35346	CONCERTO PNEU CARRO BAIXO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37299	TIP TOP PNEU GRANDE	20,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	70,0000	0,0000	70,0000
37299	TIP TOP PNEU GRANDE	20,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000
35343	CONCERTO DE PNEU MOTO	8,0000	30,0000	0,0000	30,0000
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	50,0000	0,0000	50,0000
35346	CONCERTO PNEU CARRO BAIXO	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000
37299	TIP TOP PNEU GRANDE	20,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000
35345	CONCERTO PNEU CAMIONETE	10,0000	30,0000	0,0000	30,0000

37299	TIP TOP PNEU GRANDE	20,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37300	TIP TOP PNEU MEDIO	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
37301	TIP TOP PNEU PEQUENO	8,0000	20,0000	0,0000	20,0000

Colniza - MT, 26 de Janeiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011/GP/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 011/GP/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

“”Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza-MT - PREVI-COLNIZA, e dá outras providências.”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial MF nº. 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza-MT - PREVI-COLNIZA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004, serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 1º de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 16 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/01/2017 a 16/02/2017

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Procedimento de licitação nº 15.926/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda *a aquisição de produtos e peças de uso exclusivo dos maquinários Komatsu adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Colniza - MT*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 26 de Janeiro de 2017.

Esvandir Antonio Mendes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 054/2016

Procedimento nº 13.618/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 054/2016 VALIDADE: 08 (oito) meses contados a partir de 26/01/2017. OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL** *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Funilaria, parte Elétrica, manutenção de Radiadores, Molejos, Retífica, Solda, Tornearia (veículos leves, utilitários, pesados e maquinários), e manutenção de motocicleta*.Ficam os licitantes fornecedores vencedores com o saldo de itens existente a partir desta data indicados conforme segue:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96428	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	30,0000 0,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ADMILSON FEITOSA

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARIOS	110,5000	50,0000 0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96411	MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	50,0000 0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

MILTON BARROS MOURA-ME

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
97093	RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	50,0000 0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

MILTON BARROS MOURA-ME

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
97087	RETIFICA DE BOMBA ENJETORA DE VE-CULO UTILITARIO	50,0000	50,0000 0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	30,0000	0,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	30,0000	0,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96419	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	50,0000 0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96428	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	50,0000 0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

ADMILSON FEITOSA

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARIOS	110,5000	50,0000 0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96428	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	50,0000 0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96419		MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97089		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO UTILITARIO	50,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97093		RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96411		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	50,0000	0,0000	50,0000

GABINETE DO PREFEITO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96419		MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	50,0000	0,0000	50,0000

GABINETE DO PREFEITO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

GABINETE DO PREFEITO

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	50,0000	0,0000	50,0000

GABINETE DO PREFEITO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97087		RETIFICA DE BOMBA ENJETORA DE VE-CULO UTILITARIO	50,0000	50,0000	0,0000	50,0000

GABINETE DO PREFEITO

ADMILSON FEITOSA

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96875		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARIOS	110,5000	50,0000	0,0000	50,0000

GABINETE DO PREFEITO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
97093	RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

GABINETE DO PREFEITO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
97093	RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

GABINETE DO PREFEITO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96411	MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	50,0000	0,0000	50,0000

GABINETE DO PREFEITO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96428	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96418	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS LEVES	80,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96418	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS LEVES	80,0000	20,0000	0,0000	20,0000	
96419	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	30,0000	0,0000	30,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96426	MANUTENÇÃO RADIADORES, VEÍCULOS LEVES	30,0000	20,0000	0,0000	20,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96426	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS LEVES	30,0000	30,0000	0,0000	30,0000	
96428	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	30,0000	0,0000	30,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
97087	RETIFICA DE BOMBA ENJETORA DE VE-CULO UTILITARIO	50,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
97087	RETIFICA DE BOMBA ENJETORA DE VE-CULO UTILITARIO	50,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	30,0000	0,0000	30,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	30,0000	0,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

ADMILSON FEITOSA

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96873		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES	77,5000		20,0000 0,0000	20,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

ADMILSON FEITOSA

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96873		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES	77,5000	30,0000	0,0000	30,0000
96875		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARIOS	110,5000	20,0000	0,0000	20,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96409		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS LEVES	50,0000		20,0000 0,0000	20,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96409		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS LEVES	50,0000	20,0000	0,0000	20,0000
96411		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	30,0000	0,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97091		RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS LEVES	50,0000		20,0000 0,0000	20,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97091		RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS LEVES	50,0000	20,0000	0,0000	20,0000
97093		RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	20,0000	0,0000	20,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96427		MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS	70,0000		80,0000 0,0000	80,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96426		MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS LEVES	30,0000		20,0000 0,0000	20,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96418		MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS LEVES	80,0000		15,0000 0,0000	15,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97936		MANUTENCAO ELETRICA, VEICULOS PESADOS/MAQUINAS	150,0000		45,0000 0,0000	45,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	10,0000	0,0000	10,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	10,0000	0,0000	10,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	40,0000	0,0000	40,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	40,0000	0,0000	40,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97089		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO UTILITARIO	50,0000	20,0000	0,0000	20,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97088		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO PESADO/MAQUINA	60,0000	100,0000	0,0000	100,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97091		RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS LEVES	50,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97092		RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	70,0000	350,0000	0,0000	350,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96409		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS LEVES	50,0000	30,0000	0,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96410		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	49,5000	120,0000	0,0000	120,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ADMILSON FEITOSA

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96873		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES	77,5000	30,0000	0,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIEGO

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo

96874	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS PESADOS E MA	149,0000	170,0000 0,0000	170,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
97091	RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	50,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96426	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS LEVES	30,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96418	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS LEVES	80,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
97087	RETIFICA DE BOMBA ENJETORA DE VE-CULO UTILITARIO	50,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	30,0000	0,0000	30,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	30,0000	0,0000	30,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

ADMILSON FEITOSA

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96873	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES	77,5000	50,0000	0,0000	50,0000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ADMILSON FEITOSA

Item	Descri-ção	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendi-da	Saldo	
96875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARI-OS	110,5000	50,0000	0,0000	50,0000	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96411	MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	30,0000	0,0000	30,0000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
97093	RETIFICA DE MOTORES VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	100,0000	0,0000	100,0000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97089		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO UTILITARIO	50,0000	40,0000	0,0000	40,0000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	20,0000	0,0000	20,0000

Secretaria Municipal de Obras

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	80,0000	0,0000	80,0000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96419		MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	30,0000	0,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	130,0000	100,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97093		RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96428		MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96419		MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96411		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	60,0000	0,0000	60,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ADMILSON

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96875		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARIOS	110,5000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97089		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO UTILITARIO	50,0000	60,0000	0,0000	60,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97088		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO PESADO/MAQUINA	60,0000	150,0000	115,0800	34,9200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96410		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	49,5000	300,0000	150,0000	150,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	80,0000	0,0000	80,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97092		RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	70,0000	300,0000	0,0000	300,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DIEGO TEDSKHY DE JESUS - MEI

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96874		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS PESADOS E MA	149,0000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96427		MANUTENÇÃO EM RADIADORES VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	70,0000	100,0000	0,0000	100,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97088		RETIFICA BOMBA INJETORA DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	60,0000	100,0000	0,0000	100,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96410		MANUTENCAO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	45,5000	150,0000	0,0000	150,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96410		MANUTENCAO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	45,5000	150,0000	0,0000	150,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

DIEGO TEDSKHY DE JESUS - MEI

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96874		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS PESADOS E MA	149,0000	150,0000	43,0000	107,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

ADMILSON

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96873	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES	77,5000	200,0000	13,5400	186,4600	
96875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARIOS	110,5000	200,0000	46,6000	153,4000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96418	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS LEVES	80,0000	200,0000	0,0000	200,0000	
96419	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	400,0000	0,0000	400,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96426	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS LEVES	30,0000	200,0000	0,0000	200,0000	
96428	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	400,0000	0,0000	400,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96411	MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	200,0000 100,0000	100,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
97093	RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	200,0000 0,0000	200,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
97089	RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO UTILITARIO	50,0000	200,0000 0,0000	200,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96899	PRESTACAO DE SERVICOS COM TORNEARIA	60,0000	60,0000 0,0000	60,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96898	PRESTACAO DE SERVICOS COM SOLDA	177,5000	50,0000 0,0000	50,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

ADMILSON

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida Quant. Atendida	Saldo	
96875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARIOS	110,5000	200,0000 0,0000	200,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96418	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS LEVES	80,0000	100,0000	0,0000	100,0000	
96419	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	200,0000	0,0000	200,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96426	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS LEVES	30,0000	200,0000	0,0000	200,0000	
96428	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	400,0000	0,0000	400,0000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96411		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97093		RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97089		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO UTILITARIO	50,0000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	60,0000	0,0000	60,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

ADMILSON

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96875		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARIOS	110,5000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96418		MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS LEVES	80,0000	100,0000	0,0000	100,0000
96419		MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96426		MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS LEVES	30,0000	200,0000	0,0000	200,0000
96428		MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96411		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97093		RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	50,0000	0,0000	50,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	100,0000	0,0000	100,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97089		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO UTILITARIO	50,0000		300,0000 0,0000	300,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

ADMILSON

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96873		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES	77,5000	200,0000	0,0000	200,0000
96875		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS UTILITARIOS	110,5000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96411		MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000		200,0000 0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96418	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS LEVES	80,0000	100,0000	0,0000	100,0000
96419	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97093		RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000		200,0000 0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	100,0000	0,0000	100,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	100,0000	0,0000	100,0000

Secretaria Municipal de Obras

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	100,0000	44,0000	56,0000

Secretaria Municipal de Obras

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	120,0000	13,5300	106,4700

Secretaria Municipal de Obras

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97088		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO PESADO/MAQUINA	60,0000	200,0000	0,0000	200,0000
97089		RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO UTILITARIO	50,0000	400,0000	0,0000	400,0000

Secretaria Municipal de Obras

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97088	RETIFICA DE BOMBA INJETORA DE VEÍCULO PESADO/MAQUINA	60,0000	400,0000	0,0000	400,0000	

Secretaria Municipal de Obras

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97091	RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS LEVES	50,0000	400,0000	0,0000	400,0000	
97092	RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	70,0000	200,0000	0,0000	200,0000	
97093	RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	600,0000	0,0000	600,0000	

Secretaria Municipal de Obras

MILTON BARROS MOURA-ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97092	RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS/MAQUINAS	70,0000	600,0000	0,0000	600,0000	

Secretaria Municipal de Obras

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
96409	MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS LEVES	50,0000	100,0000	14,5000	85,5000
96411	MANUTENÇÃO DE MOLEJOS DE VEÍCULOS UTILITARIOS	40,0000	400,0000	53,4200	346,5800

Secretaria Municipal de Obras

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96426	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS LEVES	30,0000	200,0000	0,0000	200,0000	
96427	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS	70,0000	100,0000	57,0000	43,0000	
96428	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	300,0000	15,0000	285,0000	

Secretaria Municipal de Obras

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96427	MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS	70,0000	400,0000	0,0000	400,0000	

Secretaria Municipal de Obras

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97936	MANUTENCAO ELETRICA, VEICULOS PESADOS/MAQUINAS	150,0000	100,0000	53,5500	46,4500	
96418	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS LEVES	80,0000	200,0000	3,0000	197,0000	
96419	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, VEÍCULOS UTILITARIOS	120,0000	200,0000	12,0000	188,0000	

Secretaria Municipal de Obras

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
97936	MANUTENCAO ELETRICA, VEICULOS PESADOS/MAQUINAS	150,0000	300,0000	0,0000	300,0000	

Secretaria Municipal de Obras

ADMILSON FEITOSA

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96873	PRESTACAO DE SERVICOS COM FUNILARIA EM VEICULOS LEVES	77,5000	200,0000	0,0000	200,0000	
96875	PRESTACAO DE SERVICOS COM FUNILARIA EM VEICULOS UTILITARIOS	110,5000	400,0000	0,0000	400,0000	

Secretaria Municipal de Obras

DIEGO TEDSKHY DE JESUS - MEI

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96874	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS PESADOS E MA	149,0000	200,0000	0,0000	200,0000	

ACAO SOCIAL

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96899		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TORNEARIA	60,0000	30,0000	0,0000	30,0000

ACAO SOCIAL

CARINA GRACIELI DE SOUZA FERREIRA – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96898		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SOLDA	177,5000	30,0000	0,0000	30,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Empresa Auto Peças Columbia Ltda – ME CNPJ nº 05.978.471/0001-92.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96426		MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS LEVES	30,0000	200,0000	0,0000	200,0000
96428		MANUTENÇÃO EM RADIADORES, VEÍCULOS UTILITARIOS	60,0000	200,0000	0,0000	200,0000

Secretaria Municipal de Obras

DIEGO TEDSKHY DE JESUS - MEI

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
96874		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FUNILARIA EM VEÍCULOS PESADOS E MA	149,0000	600,0000	0,0000	600,0000

Colniza - MT, 26 de Janeiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS PR SRP Nº 022/2016

Procedimento nº 15.623/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2016

VALIDADE: 05 (cinco) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual ***Aquisição de Combustíveis e derivados.***

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Fica concedido o reajuste de preços conforme o preço unitário readequado, o fornecedor e as especificações dos itens registrados neste extrato de Ata, indicados na tabela abaixo:

Empresa Mirage Auto Posto Ltda ***– EPP.***

Item	Especificação	Und	Marca	Vlr. Unit.
01	Óleo Diesel Comum	LT	**Ipiranga**	**3,99**
02	Gasolina comum	LT	**Ipiranga**	**4,40**
03	Óleo Diesel S10	LT	**Ciapetro**	**4,13**

Colniza - MT, 26 de Janeiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA DE ADITIVO 029/2017

Foi publicado no dia 23 de Janeiro de 2017, na página 71, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 029/2017

Onde se lê:

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 029/2017 AO CONTRATO DE OBRA Nº 063/2008 E ADITIVOS

DATA:17/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo e o empenho parcial do Contrato de Execução de Obras nº. 063/2008 e aditivos, pelo período de mais 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, vigorando de 18/01/2017 à 08/11/2017.

Leia-se:

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 031/2017 AO CONTRATO DE OBRA Nº 063/2008 E ADITIVOS

DATA:17/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo e o empenho parcial do Contrato de Execução de Obras nº. 063/2008 e aditivos, pelo período de mais 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, vigorando de 18/01/2017 à 08/11/2017.

EXTRATO TERMO DE ERRATA DE ADITIVO 324/2016

Foi publicado no dia 26 Janeiro de 2017, na página 134, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 324/2016

Onde se lê:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 324/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014 E ADITIVOS NºS 247/2014 e 058, 226/2015, 046 E 157/2016

DATA: 20/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Nova Alvorada – **AMPRUDNA**

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2014 e Aditivos nºs 247/2014 e 058/2015, 226/2015, 046 e 157/2016 que tem como objeto Prestação de Serviços de limpeza urbana no Distrito de Nova Alvorada, sendo realizada a coleta do lixo e depositado no aterro Municipal,

pelo período de 04 (quatro) dias, vigorando de 31/12/2016 à 04/01/2017, no valor de R$106,66 (cento e seis reais e sessenta e seis centavos) referente aos 04 dias.

Leia-se:

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 324/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014 E ADITIVOS NºS 247/2014 e 058, 226/2015, 046 E 157/2016

DATA: 20/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Nova Alvorada – **AMPRUDNA**

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2014 e Aditivos nºs 247/2014 e 058/2015, 226/2015, 046 e 157/2016 que tem como objeto Prestação de Serviços de limpeza urbana no Distrito de Nova Alvorada, sendo realizada a coleta do lixo e depositado no aterro Municipal, pelo período de 04 (quatro) dias, vigorando de 31/12/2016 à 04/05/2017, no valor de R$3.306,66 (três mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor de R$106,66 (cento e seis reais e sessenta e seis centavos) referente aos 04 dias e o valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) referente a 04 (quatro) parcelas no valor de R$800,00 (oitocentos reais).

EXTRATO TERMO DE ERRATA DE ADITIVO 028/2017

Foi publicado no dia 20 de Janeiro de 2017, na página 94, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 028/2017

Onde se lê:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 028/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2013 E ADITIVOS Nºs. 057/2013, 049, 149, 248/2014, 059 E 197/2015 E 036, 161, 312/2016 E 013/2017.

DATA: 11/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, valor e acréscimo de aproximadamente 16,7% (dezesseis inteiros e sete centésimos por cento), do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2013 e Aditivos nºs. 057/2013, 049, 149, 248/2014, 059, 197/2015, 036 e 161, 312/2016 e 013/2017, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando de 12/01/2017 à 12/07/2017, que tem como objeto Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. São Francisco, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente a 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada parcela. O acréscimo do contrato se refere à inclusão de um profissional médico pelo período de 01(um) mês, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais). Ficando o valor global do presente aditivo em R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.3.3.90.39 (382)

Leia-se:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 030/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2013 E ADITIVOS Nºs. 057/2013, 049, 149, 248/2014, 059 E 197/2015 E 036, 161, 312/2016 E 013/2017.

DATA: 11/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, valor e acréscimo de aproximadamente 16,7% (dezesseis inteiros e sete centésimos por cento), do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2013 e Aditivos nºs. 057/2013, 049, 149, 248/2014, 059, 197/2015, 036 e 161, 312/2016 e 013/2017, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando de 12/01/2017 à 12/07/2017, que tem como objeto Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. São Francisco, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente a 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada parcela. O acréscimo do contrato se refere à inclusão de um profissional médico pelo período de 01(um) mês, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais). Ficando o valor global do presente aditivo em R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.3.3.90.39 (382)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIMESTRE 2016 ANEXO I PARTE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.880.431,24	78.880.431,24	7.573.289,58	9,60	48.418.459,45	61,38	30.461.971,79
RECEITAS CORRENTES	65.528.829,64	65.528.829,64	7.106.743,42	10,84	47.161.850,55	71,97	18.366.979,09
RECEITA TRIBUTARIA	14.187.696,88	14.187.696,88	647.399,73	4,56	4.676.330,57	32,96	9.511.366,31
Impostos	13.219.680,00	13.219.680,00	594.418,60	4,49	4.048.922,54	30,62	9.170.757,46
Taxas	968.016,88	968.016,88	52.981,13	5,47	627.408,03	64,81	340.608,85
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.764.052,00	1.764.052,00	183.297,90	10,39	653.296,89	37,03	1.110.755,11
Contribuições Sociais	1.022.476,00	1.022.476,00					1.022.476,00
Contribuições Econômicas	741.576,00	741.576,00	183.297,90	24,71	653.296,89	88,09	88.279,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.814.614,00	1.814.614,00	28.471,68	1,56	199.080,87	10,97	1.615.533,13
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.814.614,00	1.814.614,00	28.471,68	1,56	199.080,87	10,97	1.615.533,13
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	561.800,00	561.800,00			19.862,00	3,53	541.938,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.790.437,40	45.790.437,40	5.869.598,42	12,81	39.916.682,25	87,17	5.873.755,15
Transferências Intergovernamentais	44.675.265,40	44.675.265,40	5.661.987,70	12,67	39.140.001,65	87,61	5.535.263,75
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.115.172,00	1.115.172,00	207.610,72	18,61	776.680,60	69,64	338.491,40
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.410.229,36	1.410.229,36	377.975,69	26,80	1.696.597,97	120,30	-286.368,61
Multa de Juros de Mora	60.224,96	60.224,96	30.642,89	50,88	132.718,13	220,37	-72.493,17
Indenizações e Restituições	755.620,00	755.620,00	92.334,64	12,21	439.017,33	58,10	316.602,67
Receita da Dívida Ativa	414.608,40	414.608,40	47.655,56	11,49	474.405,00	114,42	-59.796,60
Receitas Diversas	179.776,00	179.776,00	207.342,60	115,33	650.457,51	361,81	-470.681,51
RECEITAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	466.546,16	3,49	1.256.608,90	9,41	12.094.992,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.351.601,60	13.351.601,60	466.546,16	3,49	1.256.608,90	9,41	12.094.992,70
Transferências Intergovernamentais	557.080,00	557.080,00					557.080,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	12.794.521,60	12.794.521,60	466.546,16	3,64	1.256.608,90	9,82	11.537.912,70
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.111.689,60	1.111.689,60					1.111.689,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	79.992.120,84	79.992.120,84	7.573.289,58	9,46	48.418.459,45	60,52	31.573.661,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	79.992.120,84	79.992.120,84	7.573.289,58	9,46	48.418.459,45	60,52	31.573.661,39
DÉFICIT (VI)		4.406.946,86	2.592.569,13	58,82	14.275.020,28	323,92	-9.868.073,42
TOTAL(VII) = (V + VI)	79.992.120,84	84.399.067,70	10.165.858,71	12,04	62.693.479,73	74,28	21.705.587,97
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 30/09/2016 15:26:16

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
Contribuições Sociais	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.048.768,00	1.048.768,00					1.048.768,00
DÉFICIT (IV)	1.610.875,17	1.961.117,10	400.150,89	20,40	1.796.914,20	91,62	164.202,90
TOTAL (V) = (III + IV)	2.659.643,17	3.009.885,10	400.150,89	13,29	1.796.914,20	59,70	1.212.970,90

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 30/09/2016 15:26:16

Page 2 de 2
Homologado

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIMESTRE 2016 ANEXO I PARTE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.281.477,67	6.107.704,93	81.389.182,60	9.765.707,82	60.896.565,53	10.486.933,59	50.106.844,55	61,56	31.282.338,05
DESPESAS CORRENTES	51.048.916,45	10.465.692,37	61.514.608,82	9.397.573,92	48.049.749,51	9.421.546,22	44.634.744,37	72,55	16.879.864,45
Pessoal e Encargos Sociais	25.148.792,47	4.890.912,97	30.039.705,44	5.350.114,02	24.104.635,80	5.350.114,02	24.103.273,23	80,23	5.936.432,21
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	25.900.123,98	5.574.779,40	31.474.903,38	4.047.459,90	23.945.113,71	4.071.432,20	20.531.471,14	65,23	10.943.432,24
DESPESAS DE CAPITAL	20.542.323,62	-4.357.987,44	16.184.336,18	368.133,90	12.846.816,02	1.065.387,37	5.472.100,18	33,81	10.712.236,00
Investimentos	20.062.323,62	-4.754.794,48	15.307.529,14	205.609,16	11.981.340,90	943.831,02	4.647.593,45	30,36	10.659.935,69
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	480.000,00	396.807,04	876.807,04	162.524,74	865.475,12	121.556,35	824.506,73	94,03	52.300,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00		420.000,00						420.000,00
RESERVA DO RPPS	3.270.237,60		3.270.237,60						3.270.237,60
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.659.643,17	350.241,93	3.009.885,10	400.150,89	1.796.914,20	400.150,89	1.796.914,20	59,70	1.212.970,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	77.941.120,84	6.457.946,86	84.399.067,70	10.165.858,71	62.693.479,73	10.887.084,48	51.903.758,75	61,49	32.495.308,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	77.941.120,84	6.457.946,86	84.399.067,70	10.165.858,71	62.693.479,73	10.887.084,48	51.903.758,75	61,49	32.495.308,95
SUPERÁVIT (XIII)	2.051.000,00								
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	79.992.120,84	6.457.946,86	84.399.067,70	10.165.858,71	62.693.479,73	10.887.084,48	51.903.758,75	61,49	32.495.308,95

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.659.643,17	350.241,93	3.009.885,10	400.150,89	1.796.914,20	400.150,89	1.796.914,20	59,70	1.212.970,90
Pessoal e Encargos Sociais	2.659.643,17	350.241,93	3.009.885,10	400.150,89	1.796.914,20	400.150,89	1.796.914,20	59,70	1.212.970,90
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.659.643,17	350.241,93	3.009.885,10	400.150,89	1.796.914,20	400.150,89	1.796.914,20	59,70	1.212.970,90
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	2.659.643,17	350.241,93	3.009.885,10	400.150,89	1.796.914,20	400.150,89	1.796.914,20	59,70	1.212.970,90

Emissão: 30/09/2016 15:26:16

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 30/09/2016 15:26:16 Page 2 de 2
Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 073-2017

DECRETO Nº 073/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre prorrogação do recadastramento dos servidores públicos do Município, previsto no Decreto n. 066/2017, outras providências. "

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o volume de serviços inerentes ao recadastramento de servidores públicos do Município de Confresa;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica prorrogado o prazo para recadastramento dos servidores estabelecido no Decreto n. 066/2017, para o dia 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 26 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIMESTRE 2016 ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.349.552,07	77.457.257,00	9.765.707,82	60.896.565,53	10.486.933,59	50.106.844,55	96,53	64,68	27.350.412,45
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	8.954.694,44	10.272.198,05	1.395.385,72	8.782.615,92	1.409.284,31	8.256.766,45	15,90	80,37	2.015.431,60
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.621.269,84	3.690.051,86	559.609,49	2.778.855,77	481.295,07	2.158.008,34	4,15	58,48	1.532.043,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	17.290.254,73	22.625.961,31	3.367.383,90	18.013.936,70	3.205.870,87	16.173.189,53	31,15	71,48	6.452.771,78
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	16.487.204,04	20.190.523,65	3.100.069,08	16.970.381,96	3.475.082,79	13.486.590,52	25,98	66,79	6.703.933,13
CULTURA	391.712,30	613.656,00	5.239,04	320.175,69	5.239,04	190.175,69	0,36	30,99	423.480,31
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	10.653.755,04	6.675.146,18	803.293,50	5.546.232,33	830.472,39	4.219.903,23	8,13	63,21	2.455.242,95
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	1.285.680,58	61.092,11		53.211,53	12.500,16	53.211,52	0,10	87,10	7.880,59
GESTÃO AMBIENTAL	184.095,87	188.918,87		64.822,71		32.411,35	0,06	17,15	156.507,52
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2.017.277,36	1.773.251,51	118.913,21	611.282,26	110.441,45	581.551,76	1,12	32,79	1.191.699,75
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA	44.944,00	44.944,00							44.944,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	978.796,00	621.959,70							621.959,70
TRANSPORTE	10.238.656,23	8.867.006,02	393.642,66	6.545.763,07	847.747,34	4.298.314,47	8,28	48,47	4.568.691,55
DESPORTO E LAZER	646.379,64	1.095.715,74	20.171,22	892.455,59	56.638,74	373.405,35	0,71	34,07	722.310,39
ENCARGOS ESPECIAIS	134.832,00	316.832,00	2.000,00	316.832,00	52.361,43	283.316,34	0,54	89,42	33.515,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00							420.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.643,17	3.009.885,10	400.150,89	1.796.914,20	400.150,89	1.796.914,20	3,46	59,70	1.212.970,90
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 74.009.195,24	R$ 80.467.142,10	R$ 10.165.858,71	R$ 62.693.479,73	R$ 10.887.084,48	R$ 51.903.758,75	100,00	64,50	R$ 28.563.383,35

Emissão: 24/01/2017 18:07:24

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Eliete Juliana Lazzari
Secretaria Municipal de Financas

Emissão: 24/01/2017 18:07:24

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.080/2017

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL ATIVO E INATIVO E PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 8.948 de 29 de Dezembro de 2016, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº. 8, de 13 de janeiro de 2017 edita o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu/MT, PREVI –COTRI, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu/MT, PREVI - COTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de janeiro de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

Registre, publique e cumpra-se.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

CONTRATO N° 003/2017

DATA: 23/01/2017 – DISPENSA Nº 003/2017 - OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CEDÊNCIA SEM ÔNUS, PARA INSTALAÇÃO OU MANTENÇA DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, ISTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº.710/2011". LICITANTE: VALDIR ANTONIO BERNARDI, CPF: 467.120.389-87. PRAZO: ATÉ 30/04/2017. VALOR: R$ 6.384,45 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) DIVIDIDOS EM 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS DE R$ 2.128,15 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

SEC. GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE LEI Nº 944/2017

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a LEI Nº 944/2017 de 25 de Janeiro de 2017, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de janeiro de 2017, da edição 2.655.

ONDE SE LÊ:

"JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS, PROPÕE A MESA, COM VISTAS A DECISÃO DO SOBERANO PLENÁRIO, O PRESENTE PROJETO DE LEI".

LÊ-SE-Á:

"JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; Faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei".

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, 26 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA N0 063/2017

SUMULA: DISPÕE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por lei especialmente a Resolução Normativa n° 19/2016 TCE/MT;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica Especial de Conferência de Documentos de Transmissão de Mandato na forma que segue:

Presidente:

Ana Vera Dreier

Membros:

Eder aparecido Fabiano Valéria de Almeida Cleumar Bettega

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, 24 de janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.079/2017

"EMENTA: ALTERA VALOR DA TAXA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU PARA EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 190 do Código Tributário Municipal e a omissão da estipulação da presente Taxa no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º) – Altera o valor até 31/12/2017, da Taxa para Locação de Máquinas e Equipamentos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, que será cobrada da seguinte forma.

MÁQUINA/EQUIPAMENTO VALOR/HORA/UPFM

Motoniveladora/Patrol	51,40
Pá Carregadeira	37,12
Escavadeira Hidráulica (PC)	62,81
Retroescavadeira	22,97
Trator esteira	48,55
Caminhão basculante p/ viagem	22,97
Caminhão prancha p/ viagem	45,73
Rolo Compactador	51,40
Distribuidor de agregados (SPREED)	85,67
Caminhão Pipa	57,10

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de janeiro de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2017

*DISPÕE SOBRE **PROMOÇÃO DE CLASSE** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 040 de 21 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para a servidora **VALQUIRIA PIO DA SILVA,** efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 11/01/2011, para a **CLASSE C (06 a 09)** anos**,** conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL. Empresa Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.922.286/0001-65, totalizando o valor de R$ 14.760,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Sessenta Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia – MT, 26 de Janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2017

DESIGNAÇÃO *DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO CARGO DE* ***AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor Municipal Sr. **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional 1857, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O servidor ora designado, terá as responsabilidades previstas no anexo 4 (quatro) da lei Complementar n° 40 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 26 de janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2017

REVOGA PORTARIA DE ***DESIGNAÇÃO*** *DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL* ***JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO*** *COMO* ***FISCAL DE CONTRATO*** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria Municipal nº 043 de 23/01/2017, que designava o servidorSr. **JOSÉ BERNADO DOS SANTOS FILHOS**, matrícula funcional 1694, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como ***FISCAL DO CONTRATO 004/2017*****,** com início em 23/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 26 de janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO MANOEL DE AGUIAR,** matrícula funcional n° 2636, nomeado no cargo de Gerente de Agricultura e Pecuária, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 004/2017 .

Art. 2º - O Contrato 004/2017 tem como objeto serviços relativos à responsabilidade técnica e controle de qualidade do sistema de abastecimento de água, através do DAE Departamento de Água e Esgoto do Município de Curvelândia - MT.

. **Art. 3º** - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo do Servidor:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2016

DISPÕE SOBRE ***PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL*** *DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para a servidora **DEILA RAFAELLA ARJONA DE MATOS,** matrícula funcional n° 1748, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MAN. E INFRAESTRUTURA SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, admitida em 10/01/2011 para o **NÍVEL III (06 a 09)** anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 012/2017

PORTARIA N° 012/2017

EM 16 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2017.

a) - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 004/2017.

Fiscal Titular: ***Ângela Aparecida Alves Peres da Silva*, CPF: 481.841. 521-91**

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

CPF/MF Nº. 402.301.985-20

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

CONTRATO Nº. 004/2017

VIGÊNCIA: 16/01/2017 a 31/12/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise/MT

CONTRATADO: Elza Ermita ME

(Jornal A Notícia)

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO, SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DO INTERESSE SEM LIMITES DE QUANTIDADE, TAIS COMO: BALANCETES, BALANÇO ORÇAMENTO, PROGRAMA, EDITAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

CNPJ: 00.419.354/0001-75

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO /ATIVADADE: 01.031.0002.2002 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

MUNICIPAL LEGISLATIVA

ELEMENTO/DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 068/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GONÇALINA DA COSTA SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG N. º 0501090-0 SSP/MT e CPF N.º 384.647.211-53 para o Cargo de Chefe do SINE, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 067/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEVERSON NOGUEIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 975.592 SSP/MT e CPF N.º 630.519.231-68 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017

REPUBLICAÇÃO **DECRETO MUNICIPAL Nº007/2017**

DATA: 04 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o valor das diárias do Poder Executivo PARA O EXERCÍCIO DE 2017 e da outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 458/2014,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica Estipulado o valor das diárias do Poder Executivo atualizado conforme levantamento de custos nas redes hoteleiras e restaurantes dentro do estado, conforme autoriza o artigo 9º lei municipal nº458/2014 para o exercício de 2017, conforme tabela abaixo:

CARGO E GRUPO	INTERIOR DE MATO GROSSO	CUIABÁ	FORA DO ESTADO	
COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	COM PERNOITE	
Prefeito e Vice	200,00	100,00	700,00	1.000,00
Secretários, Assessores de Gabinete, Procuradores e ou assessores Jurídicos, Contador, Controlador interno e Chefes de Departamentos.	150,00	75,00	280,00	500,00
Demais Funcionários do Poder Executivo, conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares, Motoristas de ambulância e Servidores acompanhantes de pacientes.	100,00	45,00	180,00	400,00

Artigo 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de jANEIRO de 2017.

RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.041 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.041 /2017.

DISPÕE SOBRE COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica homologada a nomeação da servidora Cleusa Petrekic, brasileira, filha de Marli Mayer Petrekic e Osmar Petrekic, nascida em 23/01/1987, portadora do RG N°1931227-0 SSP/MT, SSP/MT e CPF:026.923,811-57, efetiva no cargo de agente administrativo, como Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, para assinar todos os atos em conjunto com a secretária Municipal de saúde, a partir de janeiro de 2017, conforme nomeação feita pelo conselho municipal de saúde.

Art. 2° - A servidora ora nomeada não recebera qualquer adicional pelo desempenho da função de coordenador do fundo de saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,25 de Janeiro de 2017.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 681/2017

DECRETO Nº. 681/2017

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Público junto a instituições financeiras em atos relativos a administração financeira e dá outras providências**.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira referente às contas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – CNPJ nº. 14.063.286/0001-69, CNPJ 01.614.539/0001-01 e CNPJ 01.614.539/0003-65, junto à rede bancária autorizada, ficam designados os ocupantes dos seguintes cargos do Poder Executivo Municipal:

a) Primeiro Titular: Secretária Municipal de Saúde;

b) Segundo Titular: Coordenador do Fundo de Saúde

Art. 2º Os atos relativos à administração financeira das entidades do Poder Executivo junto às instituições financeiras, inclusive abertura e encerramento de contas bancárias, devem ser realizados e formalizados com a anuência simultânea dos servidores titulares.

§**1°** Compete aos titulares referidos no Art. 1° as seguintes atribuições:

a) Abrir contas para depósito

b) Autorizar cobrança

c) Receber, passar recibo e dar quitação

d) Confessar, transigir, desistir

e) Efetuar acordos

f) Solicitar saldos, extratos e comprovantes

g) Retirar cheques devolvidos

h) Endossar cheques

i) Efetuar transferência/pagamentos

j) Efetuar resgates/aplicações financeiras

k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

l) Efetuar pagamentos por meio eletrônico

m) Efetuar transferências por meio eletrônico

n) Efetuar pagamentos

o) Efetuar transferências

p) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

q) Solicitar saldos/extratos de investimentos

r) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

s) Emitir comprovantes

t) Encerrar contas de depósito

u) Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

v) Confessar, transigir, desistir

w) Efetuar acordos

x) Assinar instrumentos de credito

y) Efetuar transferência/pagamentos

§ 2°. A movimentação financeira não eletrônica que envolva a conta única municipal, somente será enviada à instituição financeira após anuência simultânea dos designados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 25 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO:MARIA ARRAIS VIERA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL.

VALOR GLOBAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

DATA: 20/01/2017

VIGÊNCIA: 20/03/2017

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2017

"NOMEIA MEMBROS PROVISÓRIOS PARA A COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO".

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 31 do Regimento Interno;

Considerando que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte encontra-se em período de recesso legislativo, o que para tanto, reunira-se em sessão extraordinária nos termos do Art. 68, e seguintes, do Regimento Interno.

Considerando que tratar de caso de urgência e a necessidade das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamentos; analisarem e emitirem pareceres nos respectivos projetos de Lei nº001/2017 e 002/2017; decidiu-se por unanimidade dos vereadores presentes na reunião do dia 26/01/2017 formar as Comissões Provisórias de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento.

Considerando que as Comissões Permanentes intituladas no Art.119, §3°, do Regimento Interno, somente poderão ser compostas por Vereadores somente após eleição realizada na hora do Expediente da primeira sessão do início de cada período legislativo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar em caráter PROVISÓRIO os membros da Comissões:

COMISSÃO PROVISÓRIA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Nelson Junior Padilha Federice

Vereador - PSD

Presidente

Jacir Laureano Maria

Vereador - PSDB

Secretário

Cleonaldo Araujo França

Vereador - SD

Membro

COMISSÃO PROVISÓRIADE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Augusto de Matos Vargas

Vereador - DEM

Presidente

Fabiano Arlindo Gonçalves

Vereador - DEM

Secretário

Valdecir Domingos Strada

Vereador - PDT

Membro

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 26 dias de Janeiro de 2017.

Registre-se e afixe.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **Portaria n° 028/2017** DA EDIÇÃO ANO XII nº 2649 PAGINA 102 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ**:** ***Art. 1º*** *- Nomear a Srª. Geziane Rosangela da Silva, portadora do CPF n° 988.678.651-53 e RG n° 1401481-5 SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT*

LEIA-SE**:** ***Art. 1º*** *- Nomear a Srª. Geziane Rosangela da Silva, portadora do CPF n° 988.678.651-53 e RG n° 1401481-5 SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT*

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **Decreto n° 037/2017** DA EDIÇÃO ANO XII nº 2649 PAGINA 121 e 122 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ: ***Art. 1º*** *Fica concedida Gratificação salarial de 80% a Srª* ***Geziane Rosangela da Silva,*** *portadora do CPF n° 988.678.651-53 e RG*

n° 1401481-5 SSP/MT, servidora no cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, responsável pela Unidade de Saúde do Distrito de Simione.

LEIA-SE: LEI Nº ***Art. 1º*** *Fica concedida Gratificação salarial de 80% a Srª* ***Geziane Rosangela da Silva,*** *portadora do CPF n° 988.678.651-53 e RG n° 1401481-5 SSP/MT, servidora no cargo em comissão de Encarregado de Saude, lotada na secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, responsável pela Unidade de Saúde do Distrito de Simione.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 26 de Janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 407/2017

SÚMULA: Suprime o artigo 18 da Lei Municipal nº 267/2011 que dispõe sobre Regime Jurídico Especial de Contratação por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica suprimido o artigo 18 da Lei Municipal nº 267/2011.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 12 de Janeiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 408/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires e da outras providências.

O Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Castro Aves, 331, na cidade de Sorriso, neste Estado.

§ 1º - O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo, terá o valor de R$ 146.815,10 (cento quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

§ 2º - R$ 46.815,10 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos) correspondente ao valor de rateio que será pago em 12 (doze) parcelas fixas.

§ 3º - R$ 70.000,00 (setenta mil reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos (consultas especializadas, exames e cirugias), que sera pago conforme a utilização pelo Municipio.

§ 4º - R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é o valor estimado para contratação da casa de apoio, que sera pago conforme a utilização pelo Municipio.

§ 5º - A Primeira parcela sera paga no quinto dia útil do mês subsequente à aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Contrato de Rateio de Consorcio I*ntermunicipal de Saúde: 05.002.10. 301.0019.2061.3371.70*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 12 de Janeiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2017

SÚMULA: Altera a Lei Complementar 002/2005 e Dispõe Sobre o Serviço de Plantão e Deslocamentos, dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Ficam criados o Inciso III, IV e parágrafo Único no art. 56 da Lei Complementar nº 002/2005, ficando o art. 56 com a seguinte redação:

Art. 56 – Constituem Indenizações ao servidor:

I – Diárias;

II – transporte e

III – Plantões

IV – Deslocamentos

§ 1º - Compete ao Executivo disciplinar, por Decreto, os valores e procedimentos relativos ás indenizações constantes deste artigo.

§ 2º - As despesas decorrentes das indenizações previstas no inciso I a IV serão custeadas por dotações especificas para estas finalidades.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 12 de Janeiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 074/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Isenção do ITBI na Titulação de Áreas Urbanas e Altera Valores da Taxa de Limpeza Urbana na Lei Complementar 005/ 2005 e dá outras providências.

O Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica criado o Parágrafo Único no artigo 68 da Lei Complementar nº 005/2005, ficando o art. 68 com a seguinte redação:

“Art.68 – O imposto não incide:

I. No mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

II. Sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;

III. Sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

IV. Sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

V. Sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica.

Parágrafo Único - O Executivo regulamentará o reconhecimento administrativo da não incidência e da imunidade, nos casos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 70 da Lei Complementar nº 005/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 70 – *Será concedida isenção do ITBI na primeira Titulação referente à Alienação, gratuita ou onerosa, de imóveis pertencentes ao Município de Itanhangá, com área até 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados) abrangidos pela Lei Municipal nº 376/2015 que trata da Regularização Fundiária Urbana do Município.*

Parágrafo único - *O Executivo regulamentará o reconhecimento administrativo da concessão das isenções, nos casos previstos nesta Lei.*

Art. 3º - Fica alterado o art. 182 da Lei Complementar nº 005/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 182 – A taxa de Limpeza Urbana anual, constante da Tabela VI desta Lei, será paga em 12 (doze) parcelas iguais e mensais e será arrecadada em código próprio, juntamente com a conta de consumo de Água e Esgoto, ou separadamente, aplicando, em qualquer caso, as normas relativas às citadas tarifas ou taxas.

Art. 4º - Fica alterada a Tabela VI – Valores da Taxa de Limpeza Pública – constante da Lei Complementar nº 005/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela VI

Valores da Taxa de Limpeza Pública

Atividades	Período de Incidência	Valor da Taxa em UFI
1. Imóveis com destinação exclusivamente residencial - residência horizontal	Anual	7,0
2. Apartamentos exclusivamente residenciais, por apartamento.	Anual	7,0
3. Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos	Anual	7,0
4. Comercio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais de pequeno porte.	Anual	8,0
5. Industrias químicas e outros estabelecimentos industriais	Anual	10,0
6 Postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos e congêneres	Anual	10,0
7. Hospitais, clinicas, sanatórios, laboratórios de analise, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres .	Anual	10,0
8. Mercados, Supermercados e outros estabelecimentos comerciais de médio e grande porte.	Anual	12,0
9. Depósitos, armazéns e reservatórios	Anual	12,0

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 12 de Janeiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAÚBA MT

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS ADM. DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL REFERENTE EDITAL Nº. 001/2017

AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - NIVEL ELEMENTAR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
475	**OSVALDO PEREIRA NIZA**	**97**	**APROVADO**
183	**ISMAEL COSTA RODRIGUES**	**96**	**APROVADO**
422	DAVID DOS SANTOS SARMENTO	94	CLASSIFICADO
377	AMANDA GRACIENE DE CARVALHO	93	CLASSIFICADA
143	THIAGO MARTINS RODRIGUES	93	CLASSIFICADO
873	HALISSON CARLOS PINHEIRO DA SILVA	90	CLASSIFICADO
238	DAVID DOS SANTOS NETO	90	CLASSIFICADO
666	ADRIANA MARQUES BARRIM	87	CLASSIFICADA
91	ANDRE INACIO DOS SANTOS OLIVEIRA	87	CLASSIFICADO
216	FABIANO ALVES DO SANTOS	87	CLASSIFICADO
468	JEFERSON GUILHERME DE MELO	87	CLASSIFICADO
232	MIZAEL FARIA COSTA	87	CLASSIFICADO
1032	VINICIUS PEDROSO SANTANA	87	CLASSIFICADO
955	DANUBIA CORREA DA CUNHA	86	CLASSIFICADA
310	DANIEL DA SILVA	86	CLASSIFICADO
1007	DANIEL FERNANDO STURMER	84	CLASSIFICADO
1095	WELISON RODRIGUES COELHO	84	CLASSIFICADO
71	LEONARDO DUARTE DE AGUIAR	83	CLASSIFICADO
598	SALMOS PEREIRA MOITINHA	82	CLASSIFICADO
480	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	82	CLASSIFICADO
243	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	81	CLASSIFICADO
568	ALEFFER DOUGLAS DE BRITO DA SILVA	80	CLASSIFICADO
1161	JOSE PRADO	80	CLASSIFICADO
1083	ALEX AMORIM UCHOA	79	CLASSIFICADO
74	GABRIEL ALVES PASTORIZZA	79	CLASSIFICADO
1076	RAFAEL FERNANDES DIAS	79	CLASSIFICADO
1168	SILMARA MARIA PLACIDO DE ALMEIDA	79	CLASSIFICADA
793	LUCAS DA SILVA SOUZA	77	CLASSIFICADO
102	ANA CLAUDIA NIZA DA COSTA	76	CLASSIFICADA
809	LUCELIA CORREA	76	CLASSIFICADA
398	ROSANA APARECIDA MENEGHEL	76	CLASSIFICADA
176	REGINO SANTOS RODRIGUES	75	CLASSIFICADO
995	ANA ELUSE DORNELLES DA FONTOURA	74	CLASSIFICADA
624	ANA PAULA SIMOES PEREIRA	74	CLASSIFICADA
431	ELTON PRAXEDES DA SILVA	74	CLASSIFICADO
1044	ROGELIO MARTINS NIEWENHOFF	74	CLASSIFICADO
1147	RICARDO FRARES MARIANO	73	CLASSIFICADO
909	CLEISSON DOS SANTOS SILVA	71	CLASSIFICADO
246	JUSSIMARA DE OLIVEIRA	71	CLASSIFICADA
865	JOÃO DIAS MONTEIEL	71	CLASSIFICADO
938	EZEQUIEL SANTOS E ALMEIDA	70	CLASSIFICADO
1108	JAYRON ALVES VASCONCELOS	70	CLASSIFICADO
344	JURACI DE OLIVEIRA	70	CLASSIFICADO
551	ALNICLENI SANTOS DE SOUSA	65	CLASSIFICADO
1123	ROMILDA DE JESUS FONSECA	64	CLASSIFICADA
339	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	64	CLASSIFICADA
616	WEBERTON WANDERLEI WALKER	63	CLASSIFICADO
313	ANGELINO DE JESUS SANTOS	62	CLASSIFICADO
350	JOÃO PAULO SARATE	62	CLASSIFICADO
14	MICHAEL RODRIGUES DE SOUZA	62	CLASSIFICADO
290	RONALDO RODRIGUES BARRIM	61	CLASSIFICADO
800	EDNA APARECIDA DA SILVA	60	CLASSIFICADA
218	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	57	CLASSIFICADA
643	EDILENE MELO DA SILVA	55	CLASSIFICADA
82	IVANEIDE FAUSTINO DOS SANTOS	53	CLASSIFICADA
918	WAGNER PAULINO DA SILVA	53	CLASSIFICADO
1125	JHESSICA LAYANE FONSECA CARDOSO	52	CLASSIFICADA
886	ALEXANDRO SOUZA DOS SANTOS	52	CLASSIFICADO
404	MARCIANA PRISCILA FERRI DA ROCHA	50	CLASSIFICADA
1099	GIVALDO ALVES DE LIMA	50	CLASSIFICADO
336	EUDES MATIAS LEITE CAVACANTE	30	REPROVADO
552	ALNICLEI SANTOS DE SOUSA		AUSENTE

1025	ANGELA MARIA DOS SANTOS		AUSENTE
553	ANTONIO AMERICO BRITO DE SOUSA		AUSENTE
158	ANTONIO CARLOS DA SILVA		AUSENTE
1031	CAMILA BARBOSA DE MOISÉS		AUSENTE
57	CARLOS EDUARDO SANTOS BASILIO		AUSENTE
580	CARLOS MARTINS NIEUWENHOFF		AUSENTE
807	DÉBORA MATIAS LEITE		AUSENTE
903	DEVARCI DE OLIVEIRA		AUSENTE
297	DIONATAN UILIAN DOS SANTOS		AUSENTE
381	EDENEIA BONATTO DOS SANTOS		AUSENTE
1079	EDIVALDO GODOY DE OLIVEIRA		AUSENTE
1057	ELCIO SOARES BARBOSA		AUSENTE
331	EVA APARECIDA FLAUZINO		AUSENTE
371	FABIOLA RODRIGUES DUARTE		AUSENTE
521	FAGNER MARQUES PINTO		AUSENTE
701	GRECILANDE RODRIGUES DA SILVA		AUSENTE
1075	JANAINA BARBOSA DA SILVA		AUSENTE
539	JOABY DE OLIVEIRA CASTRO		AUSENTE
391	JONAS ANTONIO		AUSENTE
1167	JOSE DONIZETE VALIM		AUSENTE
934	JOSE SABINO DOS SANTOS		AUSENTE
173	JULIANA ALVES DA SILVA		AUSENTE
164	JULIANA MARCIA DA COSTA		AUSENTE
416	JULIANA VIANA LOPES		AUSENTE
362	JULIANO WESLLEY PAZETTO		AUSENTE
174	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA		AUSENTE
504	JUSCIEL NOGUEIRA DE SOUZA		AUSENTE
149	KATYA MARA SANTANA		AUSENTE
473	LINDOMAR GOMES PEREIRA		AUSENTE
424	LUANA HOCHMANN		AUSENTE
209	LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS		AUSENTE
556	MARCELO ALESSANDRO DA SILVA		AUSENTE
706	MARCELO FERREIRA PAZ		AUSENTE
467	MARCILENE BOMBAZAR MACHADO		AUSENTE
1073	MATEUS PAQUER MUNOZ		AUSENTE
896	MATHEUS SOARES DE FREITAS		AUSENTE
415	MERCEDES ELICIA VIANA LOPES		AUSENTE
1180	PAULO PEREIRA RAMOS JÚNIOR		AUSENTE
777	PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA		AUSENTE
414	REGINALDO LEITE DA SILVA		AUSENTE
364	RODRIGO JOSE DA SILVA		AUSENTE
507	TACIZIO SILVA DE ARAUJO		AUSENTE
731	TIAGO MATEUS DALL ONDER EIDT		AUSENTE
536	VONALDO BENTO SILVA		AUSENTE
591	WANESSA MARECY DE SOUSA OLIVEIRA		AUSENTE
992	WESLEY JOÃO DA SILVA REGO		AUSENTE
847	WESLLEY DALA ROSA CORREA		AUSENTE
294	WIDSON JOSE DA SILVA		AUSENTE

APOIO ADM. EDUCACIONAL CLASSE B/TDI - NIVEL MÉDIO

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
67	**TATIELLE NAIARA DOS SANTOS SOUZA MESQUITA**	**97**	**APROVADA**
60	**GELSON JOSE DA SILVA BARROS**	**97**	**APROVADO**
1116	**JOSEANE DE SOUZA FAGUNDES**	**97**	**APROVADA**
665	**FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS**	**97**	**APROVADA**
286	**SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS**	**97**	**APROVADA**
628	**LOANA CRISTINA RODRIGUES CARDOSO**	**97**	**APROVADA**
4	**CRISLAINE COSTA DA CUNHA**	**97**	**APROVADA**
224	**JANAYNA NOTARI**	**97**	**APROVADA**
962	**ROSELI ASSUNÇÃO DUTRA**	**96**	**APROVADA**
139	**ANGELICA ANTONIA DE LIMA DOS SANTOS**	**96**	**APROVADA**
136	**ANA SELMA DOS SANTOS**	**96**	**APROVADA**
226	**FRANCIANE CARVALHO DOS SANTOS**	**96**	**APROVADA**
88	ANDRESSA ARAÚJO DOS REIS	92	CLASSIFICADA
1053	MARCIANA FARIAS CANINDÉ	86	CLASSIFICADA
203	KEILA GOMES BRAGA	83	CLASSIFICADA
9	POLAINA ARAÚJO KOGUT	83	CLASSIFICADA
39	LUANA DA SILVA MEDEIROS	82	CLASSIFICADA
44	ELOIZA DE NAZARE BUENO ROCHA	82	CLASSIFICADA
833	SIMONÍ RODRIGUES BARRIM	80	CLASSIFICADA
185	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	79	CLASSIFICADA
954	MICHELI FERNANDES	78	CLASSIFICADA
838	CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	76	CLASSIFICADA
738	KAMILA DA SILVA SANTOS	76	CLASSIFICADA
770	SINARA PADILHA KONECHEFF	75	CLASSIFICADA
887	NATHÁLIA DAL APRIA BARBOSA DE ARAUJO	75	CLASSIFICADA
291	ALINE FRANCIELI DA SILVA	75	CLASSIFICADA
491	APARECIDA ROSALINA DE ALMEIDA	73	CLASSIFICADA
327	MARIA DE LIMA ANTONIO	73	CLASSIFICADA
107	LUCIANA MARTINS	73	CLASSIFICADA
661	GLETE MARIA DA SILVA	73	CLASSIFICADA
285	NUBIA OLIVEIRA DA SILVA	72	CLASSIFICADA
668	RENAN BARBOSA SIMEÃO	72	CLASSIFICADO
409	LEILA CARNEIRO DA SILVA	71	CLASSIFICADO
175	HEVELLYN FERNANDA VARGAS	70	CLASSIFICADA
348	THUANY STEFANY DE JESUS SARATE	69	CLASSIFICADA
277	MAGNA SANTOS RIBEIRO STUEPP	69	CLASSIFICADA
90	LUCIA CARNEIRO RODRIGUES	69	CLASSIFICADA
501	THALIA LIMA DA SILVA	69	CLASSIFICADA
140	ANDRIELI ALVES LEGRAMANTI	69	CLASSIFICADA
672	KEYLA DE SOUZA RODRIGUES	68	CLASSIFICADA
201	SUELEN DA SILVA MATOS	68	CLASSIFICADA
436	FATIMA SUELI MENDES	68	CLASSIFICADA
59	ELAINE ADRIANA GOMES	67	CLASSIFICADA
771	DAIANE FERNANDA VENTURA	66	CLASSIFICADA
785	JESSICA GERALDO LINDOLFO DE OLIVEIRA	66	CLASSIFICADA
705	ANDRESA COSTA VIEIRA	66	CLASSIFICADA
1104	VANESSA CIPRIANO DA SILVA	65	CLASSIFICADA
631	LUCELIA DA SILVA	65	CLASSIFICADA
474	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	65	CLASSIFICADA
545	TATIANE VERONE	64	CLASSIFICADA
1181	ADRIANA DE LIMA DOS SANTOS	64	CLASSIFICADA
272	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	63	CLASSIFICADA
728	CARMEM LUCIA DOS SANTOS ROCHA	63	CLASSIFICADA
445	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	62	CLASSIFICADA
976	JOCIELI PEREIRA MESQUITA DA CRUZ	62	CLASSIFICADA
558	VANESSA MESQUITA CARDOSO	62	CLASSIFICADA
207	CRISTIELI PRISCILA RAMOS DA SILVA	61	CLASSIFICADA
677	CHAIENY KARLA DO NASCIMENTO	61	CLASSIFICADA
786	MARCIA CRISTINA BUENO DE SOUZA	60	CLASSIFICADA
831	LIDIA GREICE DA SILVA CARVALHO	60	CLASSIFICADA
495	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	59	CLASSIFICADO
782	JÉSSICA BARRIN FERREIRA	59	CLASSIFICADA
34	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	59	CLASSIFICADA
566	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	59	CLASSIFICADA
760	SILVIA PRISCILA DONZELLI DE OLIVEIRA	59	CLASSIFICADA
1067	ALESSANDRA AMARAL DE OLIVEIRA BRITO	59	CLASSIFICADA
1109	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	59	CLASSIFICADA
95	ANDREIA ANTUNES RIBEIRO	58	CLASSIFICADA
406	TIFANI RENATA OLIVEIRA DE AGUIAR	58	CLASSIFICADA
269	PAULA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO	58	CLASSIFICADA
803	GIZELI ZAGANSKI	58	CLASSIFICADA
104	RAMONA SOARES GUEDES	58	CLASSIFICADA
570	VALDENICE XAVIER PINHEIRO	58	CLASSIFICADA
662	APARECIDA MARIA DA SILVA	58	CLASSIFICADA
730	JUCIMARA PERALTA ROMEIRO	58	CLASSIFICADA
131	CÉLIA CRISTINA PESSOA DE MORAES	57	CLASSIFICADA
932	ANA CLAUDIA DA SILVA BATISTA	57	CLASSIFICADA
434	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	57	CLASSIFICADA
626	ANA PAULA SAMPAIO DA SILVA	57	CLASSIFICADA
769	CELIA DOS SANTOS	57	CLASSIFICADA
17	TATIELLI PEREIRA LUZ	56	CLASSIFICADA
880	SHERLYANIA BARBOSA DOS SANTOS	56	CLASSIFICADA
490	LUZIANE MIRANDA CARDOSO	56	CLASSIFICADA

45	DAIANE SOUZA DE SIQUEIRA	56	CLASSIFICADA
902	DIEIS CAMARGO PEREIRRA	56	CLASSIFICADA
177	ANA PAULA ZANARDI CHAVES	56	CLASSIFICADA
239	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN	55	CLASSIFICADA
827	KATIANA DA SILVA BELEM	54	CLASSIFICADA
636	JULIANA DE LIMA MARQUES	54	CLASSIFICADA
111	ANDRESSA SOUZA FLORENTINO	53	CLASSIFICADA
40	ANGELICA APARECIDA DIAS	53	CLASSIFICADA
288	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	53	CLASSIFICADA
675	LUCIANE DO CARMO MARTINS DELLATESTA	52	CLASSIFICADA
363	LETICIA FERNANDES DEZANI	49	RPROVADA
345	LUCELIA BRITO DE FREITAS	45	RPROVADA
715	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	44	RPROVADO
768	CLARISSE FRAGA DE MORAES	43	RPROVADA
871	MARIA DE JESUS PEDROSO	43	RPROVADA
308	RAQUEL DA SILVA PRADO	43	RPROVADA
761	IRACI DE SOUSA FERNANDES	42	RPROVADA
184	ROSANGELA NUNES DA SILVA	39	RPROVADA
682	VALDIRENE PEDRO DE OLIVEIRA	39	RPROVADA
776	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	38	RPROVADA
573	JOSINEIDE FERREIRA BATISTA	32	RPROVADA
163	INGRID BERNARDO GEHLEN	26	RPROVADA
931	ADELITA MENDES DOS SANTOS		AUSENTE
839	ADRIANA LOPES DE ARAÚJO		AUSENTE
369	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA		AUSENTE
42	ANA PAULA OLIVEIRA BUENO		AUSENTE
358	ANDILLE HENRIQUE SILVEIRA		AUSENTE
321	ANGELA MARIA PAIXAO LEAL		AUSENTE
121	CARLA NOGUEIRA MONTEIRO ORTIZ		AUSENTE
28	CINTIA DOS SANTOS SOUZA		AUSENTE
929	CLAUDIA BEATRIZ XAVIER DO AMARAL		AUSENTE
394	DAIANA DE SOUZA PEREIRA		AUSENTE
699	DEISE DE OLIVEIRA BRAZ		AUSENTE
153	DRIELLY ANDRISA DE LIMA VIEIRA		AUSENTE
602	ÉRICA MOURA PERES DE PAULA		AUSENTE
594	GABRIELE DA COSTA SILVA		AUSENTE
542	GLEICIANE COSTA LIMA		AUSENTE
559	GRAZIELY MENDONÇA ARAUJO DE AGUIAR		AUSENTE
283	ISABEL DE ATOLEIDO		AUSENTE
347	JHONATAS HEICON SCHULZ		AUSENTE
947	LAURA FLORIANO GONZALES		AUSENTE
142	LEIDIMAR LUZZATTO		AUSENTE
119	LILIAN GABRIELI DE SOUZA MACEDO		AUSENTE
296	MARIA CELIA SODRE		AUSENTE
178	MARIANA ALMEIDA DA CRUZ		AUSENTE
236	PAULA POLIANA ARAGÃO		AUSENTE
968	PAULO FERREIRA		AUSENTE
966	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA		AUSENTE
856	RENATA CESÁRIA ROCHA		AUSENTE
563	SANDRA MARIA NASCIMENTO HACK		AUSENTE
703	SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA		AUSENTE
998	THALIA TONETTI		AUSENTE
508	VALDIRENE DE SANTANA DA SILVA GUEDES		AUSENTE
105	VANDERLEIA MATOS DE MORAES		AUSENTE
219	VANESSA ALVES DA SILVA		AUSENTE

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
632	**ALINE CARLA RODRIGUES MORELATO**	**96**	**APROVADA/CLASSIFICADA**
789	MAYARA FERNANDA DA COSTA	94	CLASSIFICADA
922	THIELY DE SOUZA VIEIRA	93	CLASSIFICADA
564	CLEUZA PEREIRA DA COSTA	93	CLASSIFICADA
1039	IVANA PERINA GUIMARÃES	86	CLASSIFICADA
464	PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	86	CLASSIFICADA
867	CLAUDINÉIA BARBOSA DA ROSA	80	CLASSIFICADA
1172	LUCIANO PEREIRA CRUZ	80	CLASSIFICADO
1086	FELIPE AUGUSTO PORTELA MOREIRA	79	CLASSIFICADO
1132	JANQUIELLY MACIEL	79	CLASSIFICADA
724	MAYARA CRISTINA MAIA REIS	76	CLASSIFICADA
1164	ANA PAULA DE OLIVEIRA	75	CLASSIFICADA
1137	MARIA DE FÁTIMA MESTRE SILVA	71	CLASSIFICADA
576	JAQUELINE DE ALMEIDA DAMIAN	70	CLASSIFICADA
863	VANDELEI MARCOS DE SOUSA	68	CLASSIFICADO
1088	ROZIANE ALVES DA SILVA	68	CLASSIFICADA
1008	THIAGO BONFIM MATHIAS	67	CLASSIFICADO
428	GISLAINE CRISTINA DONATO	62	CLASSIFICADA
655	RENAN DOS SANTOS OLIVEIRA	61	CLASSIFICADO
663	SIMONE FONSECA SOARES	60	CLASSIFICADA
767	BRUNA CAROLINA MONTANARI	59	CLASSIFICADA
1024	TIAGO DOS SANTOS FERREIRA	56	CLASSIFICADO
420	REQUIELEM DAIANE BERNARDO	54	CLASSIFICADA
514	FERNANDA SOTO	54	CLASSIFICADA
1002	LIDIANE CRISTINA TEIXEIRA	50	CLASSIFICADA
502	THAIENE SOARES FERREIRA	48	REPROVADA
1018	SIMONE DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	48	REPROVADA
1179	ALESON WOIAND		AUSENTE
718	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA		AUSENTE
585	ALINE MARQUES DE ARRUDA		AUSENTE
527	AMANDA COSTA TAKAMI		AUSENTE
704	ANA PAULA DE SOUZA E SILVA		AUSENTE
694	ANDERSON JUNIOR DEFENTE		AUSENTE
515	ANDERSON SILVA DA PAZ		AUSENTE
985	ANDREIA WOIAND		AUSENTE
690	ANGELICA MENDES		AUSENTE
443	BONIFÁCIO FERNANDES BORACZINSKI		AUSENTE
554	BRUNO GUSTAVO MARTINS LOPES CARRARA		AUSENTE
975	CAMILA ANDRADE SANTOS		AUSENTE
758	CRISTIANO FREIRE		AUSENTE
983	CRISTINA SAYURI RODRIGUES KAWANO		AUSENTE
547	DAISE ROBERTA DE SOUZA		AUSENTE
659	DEISE CRISTALIA DA SILVA CARNEIRO		AUSENTE
844	EIDY OLIVIA TERRA REIS		AUSENTE
397	ELINE ALEXANDRE CHAGASS		AUSENTE
1106	ELIZANGELA SOUZA DA SILVA		AUSENTE
696	EMANUELA CRISTINA ROCHA		AUSENTE
1139	FABIO VINCENT BATTISTI		AUSENTE
450	FRANCIELI FISCHER		AUSENTE
855	JAYNE ROSA RODRIGUES		AUSENTE
460	JOAO HENRIQUE MORAIS DE SOUZA		AUSENTE
577	JONATANS ALVEZ CAVALCANTE		AUSENTE
1171	JOSIANA CACEFO		AUSENTE
1013	JOSIELE ALEXANDRA ABREU DE JESUS		AUSENTE
899	JULIANA FERREIRA CARDIA		AUSENTE
884	JULIEZE PASCUALOTO		AUSENTE
837	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE		AUSENTE
1033	KAROLINE DI PIETRO SANTANA		AUSENTE
925	KELLY THAIS GEHLEN BIOTTO		AUSENTE
819	KETLYN ALESSANDRA ALVES		AUSENTE
846	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO		AUSENTE
532	LEOMAR RAFAEL PEREIRA DA CRUZ		AUSENTE
764	LIVIA DA SILVA VIANA		AUSENTE
967	LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA		AUSENTE
981	MAIQUEL BORN FERNANDES		AUSENTE
835	MAURICIO ANDRADE LIMA		AUSENTE
462	MAYKON DOUGLAS PEREIRA DA SILVA		AUSENTE
634	MÉRCIA LUANA PEREIRA PESSOA		AUSENTE
429	MIKAELA GESSICA BERNARDO		AUSENTE
572	NELI DE ALMEIDA LEMES		AUSENTE
477	NÍVIA CAROLINA DE OLIVEIRA BEVILAQUA		AUSENTE
1062	PÂMELLA DA ROCHA LIMA		AUSENTE
851	POLYANA SILVA RODRIGUES GOLICZVSKI		AUSENTE
799	RAPHAEL CORREA CORREA		AUSENTE
620	REGIANE ALBUQUERQUE SOUZA DE PAULA		AUSENTE
1020	ROBERTO CHIANESI JUNIOR		AUSENTE
560	RONALDO BARBARESCO		AUSENTE

519	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS		AUSENTE
790	SILAS MODESTO BRAZ		AUSENTE
489	SUSY MARY MOCHI		AUSENTE
745	THAIS FERNANDES AGUIAR		AUSENTE
753	THAYNA MAYARA SILVEIRA DE MEDEIROS		AUSENTE
486	THIAGO DA SILVA PERLI		AUSENTE
1158	VALDIRENE XAVIER PINHEIRO SANTIAGO		AUSENTE
637	VANESSA CAROLINA DA SILVA		AUSENTE
684	VIVIANE DE ARAUJO SILVA		AUSENTE
1098	WHANDER BIOTTO		AUSENTE

AUXILIAR MECÂNICO - NIVEL ELEMENTAR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
762	**LEIMAR MATHIAS**	**94**	**APROVADO/CLASSIFICADO**
47	ELTON BRUNO SIMON	91	CLASSIFICADO
1127	MAURO CAMARGO PEREIRA	87	CLASSIFICADO
204	LUIZ FERNANDO TOLENTINO BARBOSA	87	CLASSIFICADO
38	VINICIUS JUNIOR DE OLIVEIRA	84	CLASSIFICADO
1054	ANTONIO MARCOS FARIAS CANINDE	82	CLASSIFICADO
58	LUÍS CARLOS SUZARTE	80	CLASSIFICADO
987	LUIS EDUARDO DE LIMA SOARES	80	CLASSIFICADO
930	KELWI JHONE FIUZA DE SILVA	80	CLASSIFICADO
949	GERALDO BRITO DE FREITAS	77	CLASSIFICADO
112	ISRAEL DOS SANTOS	67	CLASSIFICADO
825	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	66	CLASSIFICADO
73	ELISEU ALVES CONCEIÇAO	63	CLASSIFICADO
822	OZIEL NEVES CRISTO		AUSENTE
134	BRUNO MARCOS DA SILVA		AUSENTE
380	FLAVIO MARQUES PINTO		AUSENTE
322	RAFAEL FERNANDES DIAS		AUSENTE
913	WILLIAN DALA ROSA CORREA		AUSENTE
660	YAGO FRANCELINO DE MATOS		AUSENTE

BIOQUÍMICO(A) - NIVEL SUPERIOR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
1036	**THAÍS PERINA DA CRUZ**	**100**	**APROVADA**
1001	**MICHELLY LUANA PAVAN ZINI**	**100**	**APROVADA**
1121	ANTONIO CESAR GONÇALVES	76	CLASSIFICADO
1017	ELIOELSIO SANTOS GONÇALVES	60	CLASSIFICADO
729	ANA TEREZA DOS SANTOS SIMOES	60	CLASSIFICADA
69	ANGÉLICA GUADAGNINI BATISTA	60	CLASSIFICADA
814	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	55	CLASSIFICADA
642	JANAÍNA CORDEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	53	CLASSIFICADA
395	JHENNIFER DAINARA PEREIRA DE OLIVEIRA	48	REPROVADA
330	GISSELE PEREIRA ROYER	47	REPROVADA
407	TAISSA STEFANE QUICHINI COSTA	46	REPROVADA
1	ANA PAULA Y,		AUSENTE
988	CAROLINE DA SILVA IOCCA		AUSENTE
1058	DANYSTER ALVES PEREIRA		AUSENTE
210	GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA		AUSENTE
1111	IAGO RANAKOSKI SPANHOLI		AUSENTE
484	JAQUELINE DOS SANTOS		AUSENTE
1014	JESSIKA DE SOUZA SANTOS		AUSENTE
1149	JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO		AUSENTE
1163	JOSIANE MIRANDA DE SOUZA		AUSENTE
587	KELLY CAROLINE DONADIA SOUZA		AUSENTE
751	LARISSA MAYARA FERREIRA LIMA		AUSENTE
298	LETÍCIA PRISCILLA BECKER GEUDA		AUSENTE
774	LORENA DA SILVA TURINI		AUSENTE
709	MYLENA PARIS		AUSENTE
942	RAIMUNDO EDIGRE DE AQUINO		AUSENTE

FARMACÊUTICO(A) - NIVEL SUPERIOR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
99	**WANDERLENE ABREU SOUSA STEVANATO**	**79**	**APROVADA**
278	HELLEN SIMONE STIIMER VARGAS	77	CLASSIFICADA
211	KESYE KELLER TANSSINI	74	CLASSIFICADA
970	MARGARETE HELENA MARTINS AGUIAR	58	CLASSIFICADA
147	ANGÉLICA ANDRADE	57	CLASSIFICADA
1056	ROSICLER HERGESELL	57	CLASSIFICADA
1026	INGRID NAYARA BOGNAR FERREIRA	52	CLASSIFICADA
743	MARINA BRAZ LUMBRERAS	51	CLASSIFICADA
1094	RHANYER FREITAS PAMPLONA	47	REPROVADA
50	DAYANE FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA	44	REPROVADA
1157	JAQUELINE APARECIDA LIMA	36	REPROVADA
1081	REGINA BARROS DIAS	35	REPROVADA
263	VITOR KOITI OSAKU		AUSENTE
1160	ADRIANA MARIA DA SILVA		AUSENTE
680	ALAN RAMÃO MARTINS LOPES CARRARA		AUSENTE
859	BRUNA NATTIELY VIEIRA DA SILVA		AUSENTE
1186	EDSON ALVES DOS SANTOS LACERDA		AUSENTE
775	ISABELA CAMILA CRUCCITTI		AUSENTE
1064	JOSIANE MARIA DE ANDRADE		AUSENTE
401	JULIANA MACHADO DE OLIVEIRA		AUSENTE
630	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA		AUSENTE
411	LARISSA HENNING		AUSENTE
194	LUCIANO DA SILVA PEREIRA		AUSENTE
601	MARIZA RAFAELA BAPTISTA		AUSENTE
316	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO		AUSENTE
883	RICHARDY CASTOLDI DEPARIS		AUSENTE
461	TATIANA GHENIFER PEGORARO FALEIROS		AUSENTE
656	THAIS SILVA FISTAROL		AUSENTE
166	VANIA RAQUEL KLEIN		AUSENTE
1173	WILLIAM GARRIDO PEREIRA		AUSENTE

FISIOTERAPEUTA(A) - NIVEL SUPERIOR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
885	**PATRÍCIA CARRARA**	**67**	**APROVADA**
879	JESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO	60	CLASSIFICADA
493	LEONARDO SILVA PÓVOA	60	CLASSIFICADO
1093	MARIA ALINE MELO	54	CLASSIFICADA
755	GLEICIELY BIANCHIN DE CARLI	46	REPROVADA
257	GEVERSON THIAGO MACEDO MATOS	44	REPROVADO
451	HUENDEL JOSÉ NERVO	36	REPROVADO
746	CRISTIANE BECKHAUSER	24	REPROVADA
199	MÔNICA DOS SANTOS DE SOUZA		AUSENTE
548	ADAIANY SANTOS PRADO		AUSENTE
685	ANA CAROLINE MENDONÇA TALAVERA		AUSENTE
1145	DOUGLAS ALVES DA SILVA		AUSENTE
607	DRIELLI ADRIANNE TEIXEIRA DOS SANTOS		AUSENTE
571	EDVINA PEREIRA DA SILVA		AUSENTE
1166	FABIANA BIF FERNANDES		AUSENTE
360	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO		AUSENTE
393	MAYNARA ALMEIDA ORMOND		AUSENTE
1055	MICHELLE CARLA COSTA		AUSENTE
242	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS		AUSENTE
323	RENATA REBELLO DE LIMA		AUSENTE
805	SUELLEN MOREIRA CORREA		AUSENTE

MERENDEIRA - NIVEL ELEMENTAR (CADASTRO DE RESERVA)

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
1185	**LUCILEIA DA SILVA**	**94**	**APROVADA/CLASSIFICADA**
754	ADRIANA SANTOS BACH	83	CLASSIFICADA
670	MARIA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	83	CLASSIFICADA
544	MARIA JOSE DA SILVA	75	CLASSIFICADA
419	MILIAM FONSECA MATA	72	CLASSIFICADA
815	ANGELA MARIA ALVES	71	CLASSIFICADA
974	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	68	CLASSIFICADA
417	CLEMILDA SIMPLICIO FONSECA	54	CLASSIFICADA

1022	LUCIANA ROSANA DE OLIVEIRA BOTEGA		AUSENTE
1183	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA		AUSENTE
892	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS		AUSENTE
417	CLEMILDA SIMPLICIO FONSECA		AUSENTE
402	FABIANA MAJEWSKI DOS SANTOS		AUSENTE
916	FLAVIA APARECIDA BUENO DE SOUZA		AUSENTE
335	FRANCISNEIDE DOMINGOS COELHO		AUSENTE
1101	INEIDE VIEIRA ALVES		AUSENTE
589	ROSENI AIRES		AUSENTE
708	THATYANNA THATYLLA FALCAO RIOS BARROS		AUSENTE

MOTORISTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NIVEL ELEMENTAR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
188	**AVERCINO INACIO DE MELO NETO**	**100**	**APROVADO**
679	**NELSON TONIAZZO**	**100**	**APROVADO**
11	**EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO**	**97**	**APROVADO**
426	**EDERSON OELKE**	**97**	**APROVADO**
801	**LEONALDO PEREIRA**	**97**	**APROVADO**
448	**EDIMAR OLIVEIRA ONEDA**	**97**	**APROVADO**
778	**INGO STUEPP**	**97**	**APROVADO**
254	AILTON CAMILO DE CARVALHO	94	CLASSIFICADO
108	JOHN WELLINGHITTON DIAS RODRIGUES	94	CLASSIFICADO
588	EDSON JOSÉ BONFIM	94	CLASSIFICADO
720	DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS	94	CLASSIFICADO
353	CLODOALDO DOS SANTOS PRADO	91	CLASSIFICADO
399	CLAUDINEI RIBEIRO	90	CLASSIFICADO
622	ROBSON PEREIRA CONCEIÇÃO	90	CLASSIFICADO
405	LEANDRO DIAS DA SILVA	90	CLASSIFICADO
893	DARCI NASCIMENTO CANEDO	88	CLASSIFICADO
898	REGIVALDO AMARAL DE BRITO	87	CLASSIFICADO
444	FÁBIO GOMES MENDES	87	CLASSIFICADO
1021	JUNIOR CESAR NASCIMENTO	87	CLASSIFICADO
783	VICTOR AUGUSTO DE LIMA SOARES	85	CLASSIFICADO
1102	SAMUEL DE MELLO SANTANA	85	CLASSIFICADO
161	SINVALDO DA SILVA	84	CLASSIFICADO
1178	ALEXANDRE BONFIM VANCINI	84	CLASSIFICADO
425	OZIEL CURSINO PEREIRA	81	CLASSIFICADO
528	ROBERTO DOS SANTOS	81	CLASSIFICADO
129	MARILSO PEREIRA DE AGUIAR	81	CLASSIFICADO
127	PAULO HENRIQUE PIRES DE MORAES	80	CLASSIFICADO
614	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DA SILVA	80	CLASSIFICADO
367	MARIO DE SOUSA CARVALHO	80	CLASSIFICADO
81	ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	80	CLASSIFICADO
667	JURANDIR RAIMUNDO GONÇALVES	80	CLASSIFICADO
195	ANDERSON HABOLD MACIANO	79	CLASSIFICADO
470	JAKSON MOREIRA LIMA	78	CLASSIFICADO
338	MAICON VIEIRA	77	CLASSIFICADO
905	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	75	CLASSIFICADO
1117	ADILSON ANTUNES PEREIRA	74	CLASSIFICADO
128	JULIO PAZ	74	CLASSIFICADO
1015	UALAS LOPES DOS SANTOS	73	CLASSIFICADO
796	MAILON OLIVEIRA RODRIGUES	73	CLASSIFICADO
64	LEANDRO NUNES DUARTE	73	CLASSIFICADO
911	ANDERSON SANTANA FERREIRA	72	CLASSIFICADO
603	JOSENILTO DOS SANTOS	70	CLASSIFICADO
788	JAIRO GEREMIAS CASSIANO DA SILVA	70	CLASSIFICADO
978	DEOCLIDES PRADO	70	CLASSIFICADO
681	NIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO	70	CLASSIFICADO
974	JOSÉ ADILSON OLIVEIRA	69	CLASSIFICADO
249	REINALDO FERREIRA	68	CLASSIFICADO
320	RENATO DOS SANTOS	68	CLASSIFICADO
1070	ALEXANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	68	CLASSIFICADO
653	ROBERTO BECKHAUSER	67	CLASSIFICADO
623	ADRIANO BATISTA REIS	65	CLASSIFICADO
921	VILSON CARDOSO DA SILVA	64	CLASSIFICADO
390	ADILSON PEREIRA DA SILVA	62	CLASSIFICADO
169	JOSE FERNANDES DE SOUZA	62	CLASSIFICADO
458	ALBINO SEBASTIAO DE AZEVEDO	61	CLASSIFICADO
220	DHIEGO VERONE MARTINS	61	CLASSIFICADO
200	EZEQUIEL DUTRA DE MATOS	60	CLASSIFICADO
312	AIRTON NUNES GUIMARÃES	60	CLASSIFICADO
693	VALDIR JOSE DA SILVA	59	CLASSIFICADO
1119	JOSE RENALTO DE LIMA	58	CLASSIFICADO
727	JAMIRO FERNANDES DOS SANTOS	55	CLASSIFICADO
72	RONALDO GARCIA	51	CLASSIFICADO
172	SEBASTIÃO DA SILVA CONCEIÇÃO	45	REPROVADO
359	JAIR RODRIGUES DA SILVA	42	REPROVADO
989	MARCELO PIRES DA SILVA		AUSENTE
231	ADAHYLTON TENÓRIO NETO		AUSENTE
373	ADRIANO JOSE FERNANDES DE SOUZA SANTOS		AUSENTE
458	ALBINO SEBASTIAO DEAZEVEDO		AUSENTE
456	ALEX DOS SANTOS ALVES		AUSENTE
518	ALEX SANDRO PEREIRA		AUSENTE
1037	ALMIR CESAR BATISTA DOS SANTOS		AUSENTE
1143	ANDRE FERREIRA DA SILVA		AUSENTE
438	ANTONIO VALDECIR CERATI		AUSENTE
510	ANVERTON TRINDADE PIMENTEL		AUSENTE
113	APARECIDO LUIZ BUENO JUNIOR		AUSENTE
400	ARIEL SILVA CUSTODIO		AUSENTE
427	BRUNO FERNANDO DE BRITO DALL AGNOL		AUSENTE
971	CLAUDINEI CORREA		AUSENTE
517	DERLI DE MORAIS		AUSENTE
720	DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS		AUSENTE
319	DOMINGOS RODRIGUES FILHO		AUSENTE
842	EDILEU EUGENIO COSTA		AUSENTE
1028	EDUARDO SCHUSTER		AUSENTE
1148	ELIO ERONI GEHLEN		AUSENTE
600	ELTON PERES DE PAULA		AUSENTE
1107	EVERALDO DA SILVA XAVIER		AUSENTE
96	FLORISVALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO		AUSENTE
198	FRANQUI SILVA COELHO		AUSENTE
403	GENILTON BARROS ALVES		AUSENTE
798	GENIVALDO NUNES DA SIVA		AUSENTE
522	GERALDO DE CASTRO JUNCKER		AUSENTE
562	GILSON ALVES DOS REIS		AUSENTE
900	IVANILDO RIBEIRO BARBOSA		AUSENTE
410	JAKELINE MOREIRA HONORATO		AUSENTE
21	JEREMIAS DE OLIVEIRA		AUSENTE
247	JHONNATHAN YURI LAGES DE SENA		AUSENTE
481	JOACIR RIBEIRO DO NASCIMENTO		AUSENTE
688	JOAO FELIX		AUSENTE
526	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA		AUSENTE
597	JOÃO PAULO DOS SANTOS STEFFENS		AUSENTE
305	JOSÉ RENI MONTANARI		AUSENTE
516	JOSE RINALDO FERREIRA BATISTA		AUSENTE
302	JOSINO FRANCISCO DE PAULA NETO		AUSENTE
711	JULIO CEZAR BELATO PRADO		AUSENTE
565	JUNIOR LEANDRO DA SILVA		AUSENTE
1077	LEANDRO DE SALES		AUSENTE
1131	LEANDRO DOS SANTOS		AUSENTE
1066	LEANDRO LEODORIO DA SILVA		AUSENTE
295	LUCIANO DA SILVA		AUSENTE
85	LUIZ CARLOS GRATAO		AUSENTE
939	MAICON DOUGLAS LABORAO		AUSENTE
944	MANOEL NASCIMENTO SOUSA SANTOS		AUSENTE
273	MARCELO PIRES DA SILVA		AUSENTE
318	MARCO ANTONIO CARRARA		AUSENTE
698	MARCOS ANTONIO CARDOSO		AUSENTE
441	MARCOS BATISTA		AUSENTE
1068	MILTON JOSE ALBRING		AUSENTE
267	MILTON PIRES DE MORAES		AUSENTE
1176	PAULO FERNANDO DO CARMO MARTINS		AUSENTE
613	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ		AUSENTE
937	RAIMUNDO FERREIRA MENDES		AUSENTE
840	ROBSON PEREIRA DIAS		AUSENTE
1047	RUY BARBOSA DO NASCIMENTO		AUSENTE
1096	THIAGO PRADO DE SOUZA		AUSENTE
1012	VANDERLI DE SOUZA LUZ		AUSENTE
606	VITOR CARLOS DE LIMA		AUSENTE

647	WELK NUTO DA SILVA		AUSENTE
92	WILSON LAERCIO DE OLIVEIRA BOTEGA		AUSENTE
130	ZERINO DOS PASSOS		AUSENTE

ODONTÓLOGO(A) - NIVEL SUPERIOR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
202	**ANA CLAUDIA DOS SANTOS**	**80**	**APROVADA**
791	PÁBLIO ALMEIDA DE SÁ ROCHA	76	CLASSIFICADO
2	ANA CAROLINE ZANETI	76	CLASSIFICADA
868	MÁRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	74	CLASSIFICADO
459	ANDRESSA RIOS GUERRA	73	CLASSIFICADA
457	NÉLIO NOVAES SOUZA FILHO	70	CLASSIFICADO
611	PAULA CRISTINA CUIABANO	65	CLASSIFICADA
617	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	64	CLASSIFICADO
700	MICAELI LIMA ANDRADE	61	CLASSIFICADA
897	LARISSA FREITAS MACHADO	60	CLASSIFICADA
314	THAYNA DE OLIVEIRA GRONCHI MARQUES	59	CLASSIFICADA
	RUAN ALLISTER MATTOS DA CRUZ	53	CLASSIFICADO
3	JUNIOR ZANETI	52	CLASSIFICADO
948	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	50	CLASSIFICADA
702	LARISSA DE LIMA ANDRADE	47	REPROVADA
1153	DANILO ANTONIO ALMEIDA	46	REPROVADO
973	MARIANE RIBEIRO VEDOVOTO	43	REPROVADA
999	JHENIFFER ALCANTARA BERLANDA	43	REPROVADA
843	ALEXANDRE ZERI SOUZA	40	REPROVADO
126	ANA PAULA SANTANA ZEFERINO	40	REPROVADA
997	SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO	39	REPROVADO
1112	LETICIA SENE DE BARROS	36	REPROVADA
964	ALESSANDRA SANTANA RICALDES		AUSENTE
759	ALINE FILIPPI TELLES		AUSENTE
292	AMANDA SILVA NOGUEIRA		AUSENTE
951	ANA PAULA DE OLIVEIRA CORREIA		AUSENTE
132	ANDREIA GOMES E SOUZA TOBIAS		AUSENTE
621	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS		AUSENTE
1151	DANILO ANTONIO ALMEIDA		AUSENTE
1023	DANNYLO DE ALMEIDA MACHADO		AUSENTE
533	DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO		AUSENTE
535	DIANE BARICHELLO		AUSENTE
1006	EDUARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA		AUSENTE
1003	ENÉIAS DA SILVA		AUSENTE
1144	HELENA BERTINETTI		AUSENTE
882	HERBERT SILVA DE CASTRO		AUSENTE
476	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS		AUSENTE
1141	IURI SILVA FEITOSA		AUSENTE
75	IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO		AUSENTE
1034	JONAS DE FRANÇA		AUSENTE
317	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA		AUSENTE
652	LIDIANE WUDARSKI DE BARROS		AUSENTE
586	MARÍLIA KAROLINY GOMES BUENO DE MAGALHÃES		AUSENTE
734	MAYSA KAROLINE DE PINHO E SILVA		AUSENTE
877	NADIA CRISTINA DE CAMPOS		AUSENTE
579	PAOLA ARBUES ZOCAL		AUSENTE
206	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS		AUSENTE
1182	RENATA DE OLIVEIRA BARCELOS		AUSENTE
658	RODINEI LUCAS DUARTE		AUSENTE
301	SILBENE MOURA SILVA		AUSENTE
716	TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO		AUSENTE
853	THIAGO VINICIUS ALVES DA SILVA		AUSENTE
794	TÚLIO LUIZ NUNES SILVA		AUSENTE
240	VINICIUS CASTILHO DE OLIVEIRA		AUSENTE
412	WILLIAN SABELLA SANAJOTTO		AUSENTE
227	WILLIANS ANDRÉ FOGO		AUSENTE

OPERADOR DE MÁQUINAS - NIVEL ELEMENTAR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
189	**GERALDO PEREIRA DA SILVA**	**100**	**APROVADO**
499	EVANDRO LUCAS KELLER	97	CLASSIFICADO
904	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	94	CLASSIFICADO
496	CLÓVIS DE ALMEIDA FERREIRA	94	CLASSIFICADO
48	VANDERSON PEREIRA CONCEIÇÃO	93	CLASSIFICADO
191	DAVI HENRIQUE SOARES SOUSA	91	CLASSIFICADO
270	LUIZ CARLOZ COUTO DIAS	90	CLASSIFICADO
389	RONALDO ADRIANO DE SOUZA	88	CLASSIFICADO
386	JESUEL PRADO	86	CLASSIFICADO
1010	ANDRE VASCONCELOS DE AGUIAR	86	CLASSIFICADO
723	ADMILSON ANTONIO DE LIMA	83	CLASSIFICADO
1165	LEANDRO ARAUJO DOS REIS	83	CLASSIFICADO
103	MARCOS OLIVEIRA LEITE	82	CLASSIFICADO
31	IVO CARON	80	CLASSIFICADO
845	ÂNGELO LUCIANO DAL A PRIA	79	CLASSIFICADO
618	RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA	77	CLASSIFICADO
181	JACKSON VARGAS MACIEL	75	CLASSIFICADO
212	CAIO CESAR FERNANDES	74	CLASSIFICADO
168	CLEYTON MARTINS NIEUWENHOFF	71	CLASSIFICADO
248	GILMAR GONÇALVES	71	CLASSIFICADO
854	JUCIMAR PEREIRA SOARES	68	CLASSIFICADO
260	LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA	67	CLASSIFICADO
469	LUCIELTON ALVES DE SOUSA	32	REPROVADO
512	AGUIMAR BARBOSA DE ALMEIDA		AUSENTE
304	ALEX COUTO DOS SANTOS		AUSENTE
1019	ALMIR SEVERIANO DE ARAUJO JUNIOR		AUSENTE
1169	ARY ANTUNES DE LIMA NETO		AUSENTE
894	DEOMIR SANTOS BACH		AUSENTE
382	EDIELSON DOS SANTOS PEREIRA		AUSENTE
915	GILBRAIR SILVA ALEXANDRE		AUSENTE
222	LEONARDO BARRETO DA SILVA		AUSENTE
982	LUCIANO LIMA REZENDE		AUSENTE
710	LUCINDO GALENO ALVES		AUSENTE
52	LUIZ FERNANDO SILVA PASSOS		AUSENTE
311	MAIQUE GARCIA		AUSENTE
33	MARCOS DIONIS CORREIA DE SOUSA		AUSENTE
933	NILSON VALENDOLF		AUSENTE
593	REGINALDO DOS SANTOS		AUSENTE
850	VINICIUS FERNANDES MARANGONI		AUSENTE
1029	WILLIAN CORTEZ MACHADO		AUSENTE

ORIENTADOR SOCIAL - NIVEL MÉDIO

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
66	**VALDIRENE FERREIRA FIDELES**	**100**	**APROVADA**
86	**FRANCINETE SILVA DOS SANTOS CAMARGO**	**100**	**APROVADA**
1052	JANAINA FLAVIA DO NASCIMENTO	97	CLASSIFICADA
225	MATHEUS MESQUITA NEVES	94	CLASSIFICADO
912	WESLLEY BORGES COSTA	91	CLASSIFICADO
712	MARLI DOS SANTOS LIMA	86	CLASSIFICADA
1184	ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA	85	CLASSIFICADO
928	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	83	CLASSIFICADA
881	KARLA GRACIELI CAVALCANTE MORAES	83	CLASSIFICADA
924	JUSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS	80	CLASSIFICADO
722	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	80	CLASSIFICADO
736	WASHINGTON MACIEL LOPES	79	CLASSIFICADO
890	CRISILANDIA DE NAVE DA SILVA	79	CLASSIFICADA
737	ANGELINA MATIAS LEITE MATIAS LEITE	77	CLASSIFICADA
638	NEUSA GOMES DAMACENA	75	CLASSIFICADA
695	MARIA ANTÔNIA SILVA GONÇALVES	75	CLASSIFICADA
79	PATRICIA SOARES DILLENBUNBURG	74	CLASSIFICADA
275	WAISTER ATOLEIDO VENÂNCIO	74	CLASSIFICADO
221	JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA	73	CLASSIFICADA
385	JESSICA APARECIDA PINTO PRADO	73	CLASSIFICADA
94	JOÃO PAULO MESQUITA AZEVEDO	72	CLASSIFICADO
54	ANA PAULA MAGALHÃES PARO	70	CLASSIFICADA
193	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI	69	CLASSIFICADA
919	CLEISON DE SOUZA RODRIGUES	69	CLASSIFICADO
958	RUTE DE CÁSSIA FERREIRA	69	CLASSIFICADO
93	DANIEL PALOSKI	68	CLASSIFICADO
141	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	66	CLASSIFICADA
861	REGINA MESQUITA CARDOSO	66	CLASSIFICADA
146	THAIS MONTANARI VIAIS	64	CLASSIFICADA
494	JOÃO GOMES DE LIMA	64	CLASSIFICADO

523	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	64	CLASSIFICADA
503	MARIA OLANDA LEMES DA SILVA	53	CLASSIFICADA
940	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	42	REPROVADA
792	PAULO VITOR ALVES DE SOUZA	42	REPROVADO
910	ALAN BRUNO VIEIRA DA SILVA		AUSENTE
306	ALINE DA SILVA		AUSENTE
525	AMANDA DA SILVA RODRIGUES		AUSENTE
361	CARLISE FATIMA SINHORI		AUSENTE
324	CARLOS ALBERTO DA SILVA		AUSENTE
817	CLEDSON BRITO DE SOUSA		AUSENTE
392	CLEUDIANA DA SIVA PEREIRA		AUSENTE
625	CRISTIAN CARLA DE CAMPOS		AUSENTE
646	DEBORA JACYARA PEREIRA DA SILVA		AUSENTE
555	ELI DE SOUSA LEANDRO		AUSENTE
946	EMILIANE SEOLIN FONTES		AUSENTE
1146	FABIANA BARBOSA		AUSENTE
828	FABRICIA FURTUNATO DA SILVA		AUSENTE
20	FÁTIMA DANIELI BELATO		AUSENTE
781	GABRIELA MENDES LAZZARETTI		AUSENTE
820	GUILHERME UMBELINO DA SILVA		AUSENTE
368	HELENA DA SILVA NASCIMENTO		AUSENTE
27	IOLANDA DE ALMEIDA ALVES		AUSENTE
714	JAIR PANIZZOM		AUSENTE
878	JANAIO ESCOBAR		AUSENTE
862	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA		AUSENTE
1136	JAQUELINE MARTINS DE LIMA		AUSENTE
1187	JAYNE MAIURA GIORDANI BITENCOURT		AUSENTE
1188	JESSICA VEIGA DA SILVA		AUSENTE
1051	JULIA MARA SABINO		AUSENTE
991	KÁSSIA PORTUGUÊS FARIAS PINTO		AUSENTE
29	LUCIANO DORIVALDE DA ROSA		AUSENTE
813	MARCELO CANDIDO DE SOUZA		AUSENTE
763	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA		AUSENTE
615	MATHEUS PEREIRA DA SILVA		AUSENTE
959	OSVALDO ROSA DE CASTILHO NETO		AUSENTE
531	PATRICIA AMORIM REZENDE		AUSENTE
984	PATRICIA WOIAND		AUSENTE
264	PRISCILA KETILLYN DE OLIVEIRA SANTOS		AUSENTE
365	ROSELI FRANCISCA DE LIMA SOARES		AUSENTE
953	TANIA VIEIRA CARRARA		AUSENTE
996	VALDEIRA FERNANDES BATISTA		AUSENTE

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS - NIVEL MÉDIO

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
26	**DEOLINDO GABRIEL DE GODOI NETO**	**100**	**APROVADO**
182	**JAIR ROSA DA ROCHA**	**100**	**APROVADO**
5	**LEONEL PEREIRA**	**100**	**APROVADO**
300	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	94	CLASSIFICADO
1030	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	90	CLASSIFICADO
569	LUCAS VIEIRA MENEGHEL	86	CLASSIFICADO
1134	MARISE MALAGURTI ZANON	82	CLASSIFICADA
12	ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	81	CLASSIFICADO
274	INGO GIOVANI STUEPP	79	CLASSIFICADO
101	JOAO PAULO JANES PORTES	78	CLASSIFICADO
692	FELIPE POTULSKI NOTARI	77	CLASSIFICADO
549	CLAYTON MARTINS RODRIGUES	75	CLASSIFICADO
41	MILHAN CARLOS FARIA DE SOUZA	73	CLASSIFICADO
24	MAICON ROBERTO MOLINAS VIANA	71	CLASSIFICADO
46	KERMILLI LUANA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	68	CLASSIFICADA
986	VANKLEI DALLA NORA	67	CLASSIFICADO
1129	VANESSA KETRYN WEIMER	65	CLASSIFICADA
674	MAICON MORAES DOS SANTOS	53	CLASSIFICADO
10	TAYELEN PEREIRA LUZ	53	CLASSIFICADA
167	PRISCILA PEDROSO BARROS		AUSENTE
908	ANDRE NELSON BARRIM TONIAZZO		AUSENTE
691	BRUNO REZENDE PAULO DA SILVA		AUSENTE
208	FABIANA ALVES ZULIANI		AUSENTE
575	GLEYDSON SILVA		AUSENTE
741	LEONARDO SILVA DE FREITAS		AUSENTE
1162	LUCAS BATISTA DOS SANTOS		AUSENTE
234	RENATO NEGREIROS SANCHES		AUSENTE
276	ROSILÉIA LIMA FRANCO		AUSENTE
452	SOLANGE BENTO RODRIGUES		AUSENTE
15	SÔNIA RAMOS DA SILVA		AUSENTE
869	ZONÁRIA DE BARROS MATIAS		AUSENTE

PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO/TDI - NIVEL MÉDIO (CADASTRO DE RESERVA)

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
160	**VANESSA GARCIA DOS SANTOS**	**85**	**APROVADA/CLASSIFICADA**
1069	IVONE LELIS DE BRITO	74	CLASSIFICADA
599	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	73	CLASSIFICADA
138	ROSINEIDE ALVES GONÇALVES LEGRAMANTI	73	CLASSIFICADA
635	ANDRESSA CAROLINE DA CRUZ	67	CLASSIFICADA
1060	FRANCIELLI TRINDADE PIMENTEL	65	CLASSIFICADA
726	SOLANGE TORRES	62	CLASSIFICADA
341	DAYANA DA SILVA SANTOS	52	CLASSIFICADA
197	RENATA DA COSTA RODRIGUES	45	REPROVADA
581	LUMA ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	41	REPROVADA
541	JESSE PINTO	40	REPROVADO
135	MARCIA MENDES DOS SANTOS	37	REPROVADA
511	ANA MÁRCIA DA SILVA SANTOS		AUSENTE
662	APARECIDA MAIRA DA SILVA		AUSENTE
255	BRUNA CAROLINA MONTANARI		AUSENTE
418	CAROLINA LIMA DE SOUZA		AUSENTE
1154	ELAINE ZANATO CAVALHEIRO		AUSENTE
262	ESLEN DIANE CHAFRÃO		AUSENTE
1142	FABIANA DA SILVA		AUSENTE
282	JAQUELINE ALMEIDA DE ARRUDA		AUSENTE
482	JESSE PINTO		AUSENTE
1133	JESSICA MAYARA BARBOSA NUNES		AUSENTE
7	JULIANA FIEL DA SILVA		AUSENTE
1126	LUCIANA FARIAS CANINDÉ		AUSENTE
487	MARIA APARECIDA DE LIMA		AUSENTE
500	PRISSILA DOS SANTOS		AUSENTE
990	RODILEIA LIMA FRANCO		AUSENTE
952	SUZILENE PEREIRA CARVALHO		AUSENTE
639	THAIS RIBEIRO MEDEIROS		AUSENTE
640	THAIS RIBEIRO MEDEIROS		AUSENTE
241	VANDERCREIA MATOS DE MORAES		AUSENTE
1090	VANISCLEA SILVA ARAÚJO		AUSENTE

PROFESSOR(A) GRADUADO - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
534	**LILIANE DE JESUS NASCIMENTO MIRANDA**	**68**	**APROVADA**
159	**LUCAS DE SALES COSTA**	**61**	**APROVADO**
804	**SIRLEI ANZOLIN BATTISTI**	**61**	**APROVADA**
16	**WANDA SILVA MONTEIRO**	**61**	**APROVADA**
423	**MARIZETE SAUER**	**61**	**APROVADA**
1110	MARCELA DE PAIVA ALVES DOS SANTOS	60	CLASSIFICADA
650	EDNA PAULA DA SILVA	58	CLASSIFICADA
106	ROSELI BERBEL CABRERIZO FERNANDES	56	CLASSIFICADA
354	MARIA LUCIA MENDES	54	CLASSIFICADA
253	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	53	CLASSIFICADA
1087	LEILIANE LORCA PAGOTTO	51	CLASSIFICADA
245	VIVIANE RAFAELA TEIXEIRA	51	CLASSIFICADA
1084	JAKICELY DA CRUZ LORCA LOPES	50	CLASSIFICADA
742	SELMA ARAUJO DE SOUZA	50	CLASSIFICADA
756	LILIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	49	REPROVADA
124	MARINA ARIANI RIGONI CUENCAS	47	REPROVADA
237	MARA DA SILVA SANTOS	46	REPROVADA
62	ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA	45	REPROVADA
676	EDNA CRISTINA VENANCIO	44	REPROVADA
471	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	38	REPROVADA
772	CINTHIA DOS SANTOS ROCHA	37	REPROVADA
383	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	36	REPROVADA
22	WELSON ALVES CARVALHO	35	REPROVADO

644	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	34	REPROVADA
725	PATRICIA MARIA MACCARI	33	REPROVADA
823	VALDETE FERREIRA NEVES	32	REPROVADA
686	ALINE VALENTE JARA		AUSENTE
447	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL		AUSENTE
509	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA		AUSENTE
145	DANIELLY CASEMIRO DO NASCIMENTO		AUSENTE
923	DIRCE GABIATTI BARBIERO		AUSENTE
152	ELIS ADRIANA PIOVESAN		AUSENTE
1085	EUNICE CABRAL RÚBIO		AUSENTE
583	FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS		AUSENTE
122	GAINETE DE SOUZA MARTINI		AUSENTE
1105	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA		AUSENTE
914	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA		AUSENTE
1170	KREISIELE ADAMI		AUSENTE
802	MANOEL PIRES CAMBUHY		AUSENTE
972	RONIZE APARECIDA CHIODI		AUSENTE
1059	SABRINA MICHELLE DE SOUZA		AUSENTE
895	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA		AUSENTE
818	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA		AUSENTE
957	VILMA CARDOSO		AUSENTE

PROFESSOR(A) GRADUADO - NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA – (CADASTRO DE RESERVA)

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
1048	**PRISCILA PEREIRA ROSSI DA SILVA MACHADO**	**83**	**APROVADA/CLASSIFICADA**
214	HEMERSON LOWE DOS SANTOS	71	CLASSIFICADO
719	ANDRÉIA GARCIA DE SOUZA	60	CLASSIFICADA
1011	CLAUDETE TEREZINHA GUIMARAES	60	CLASSIFICADA
49	FILIPE VITAL DA SILVA	58	CLASSIFICADO
442	SIDNÉIA GOMES DA SILVA.	53	CLASSIFICADA
1043	ADRIANA FERNANDES LEITE	53	CLASSIFICADA
13	MARILZA ANTUNES PEREIRA	52	CLASSIFICADA
256	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	52	CLASSIFICADA
1120	FRANCISMEIRE RODRIGUES BARRIM	52	CLASSIFICADA
485	CAROLINE DI LAURA BATTISTI	52	CLASSIFICADA
1100	ELIANE RODRIGUES BARRIM	51	CLASSIFICADA
36	MARIANA STURZBECHER WEHRMANN	50	CLASSIFICADA
641	ALINE DE LIMA SOUZA	50	CLASSIFICADA
721	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	50	CLASSIFICADO
1097	ISOLENE FATIMA KEMPFER GEHLEN	49	REPROVADA
901	DEVANI LUZIA DA SILVA	48	REPROVADA
604	LOURDES F. MOURÃO DOS SANTOS	47	REPROVADA
943	FABIO FREITAS DA SILVA	47	REPROVADO
1050	ALESSANDRA DOS SANTOS VIAIS	46	REPROVADA
864	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	45	REPROVADA
30	VILSON MIRANDA BENEDITO	42	REPROVADO
55	LUCILEI DA SILVA	40	REPROVADA
76	KELLI CRISTINA PEREIRA	36	REPROVADA
235	MAICON SCAPINELLO	35	REPROVADO
829	CLEBER DA SILVEIRA MACHADO		AUSENTE
478	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO		AUSENTE
287	DANIELLE DA COSTA TEIXEIRA		AUSENTE
148	DANILO OLIVEIRA BORGES		AUSENTE
834	DENIZE RODRIGUES BARRIM		AUSENTE
1045	ELIEL LOPES GUIMARÃES		AUSENTE
596	FABIANA MAJEWSKI DOS SANTOS		AUSENTE
498	HAYLEN MELLO LEITE		AUSENTE
1005	HELDER ALBERTO NASCIMENTO		AUSENTE
1103	JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS		AUSENTE
315	LUIZ PAULO ARAÃºJO DE OLIVEIRA		AUSENTE
1004	MAIRY ANY MARQUES AMORIM		AUSENTE
787	MARCIO JOSE DA SILVA		AUSENTE
384	ROBSON ERASMO CORÁ SCHEMMER		AUSENTE
752	SIMONE GOMES JORGE		AUSENTE
852	VALDIRENE KOVALSKI SOARES		AUSENTE
1156	VANESSA APARECIDA MALVEIRA		AUSENTE
83	VÂNIA DOS SANTOS SILVA		AUSENTE
77	IVANILSON BELEM DA SILVA		AUSENTE
19	VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA		AUSENTE

PSICÓLOGO - NIVEL SUPERIOR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
87	**ENIO ROQUE POTULSKI**	**68**	**APROVADO**
664	TAMIRES FERNANDA UMBELINO	62	CLASSIFICADA
687	JULIANO ANTONIO HEBERLE	54	CLASSIFICADO
261	PATRICIO LAURO DE MELO NETO	54	CLASSIFICADO
162	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	53	CLASSIFICADA
582	FELIPE PELISSARI	51	CLASSIFICADA
561	SUELI PEREIRA BRAGA MORAIS	50	CLASSIFICADA
114	PAMELA CAMPOS	49	REPROVADA
463	FRANCIELI CRISTIANO EVANGELISTA LORENZZETT	49	REPROVADA
343	MARCIANA MAXIMO COWASKI	49	REPROVADA
610	DANIELI PRISCILLA QUEIROZ GURKA	49	REPROVADA
1138	APARECIDA LUZINETE DE ANDRADE COSTA	48	REPROVADA
917	ELIDIANI APARECIDA MORETTO	48	REPROVADA
1046	FRANCIELI CAPPELLARI	47	REPROVADA
671	EZOLINA FRANCISCA DE ASSUNÇÃO	44	REPROVADA
866	PRISCILA SUELLEN GIROLETTA	41	REPROVADA
205	GENIFFER EDITE MARCON	40	REPROVADA
950	NATHALIA CORRÊA PONTES	39	REPROVADA
215	ANDREI RODRIGO CALDART	38	REPROVADO
1080	CLAUDIA MAYARA FORLIN	36	REPROVADA
366	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	36	REPROVADO
446	ANDRÉIA DE ALMEIDA BARBARESCO DE OLIVEIRA	35	REPROVADA
980	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	33	REPROVADA
1000	ADRIANA ELAINE DA SILVA SAES RODRIGUES		AUSENTE
669	AMANDA CRISTINA PEREIRA MENDONÇA		AUSENTE
530	ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO		AUSENTE
334	ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE		AUSENTE
810	ANESIO CALDEIRA DE ARAUJO		AUSENTE
258	ANGELA CIELO MANICA		AUSENTE
56	ANGELICA CARVALHO DE OLIVEIRA		AUSENTE
328	ARIELLE CRISTINE ALGAYER SOUZA		AUSENTE
229	CAMILA DO NASCIMENTO		AUSENTE
1155	CARLA JULIANA DE CARVALHO FERNANDO		AUSENTE
821	CELSO CLARINDO DA SILVA		AUSENTE
717	DANIEL GALANTE ROMANINI		AUSENTE
118	DANIELLY DOS SANTOS ROCHA		AUSENTE
157	EDILAINE DA SILVA PEREIRA		AUSENTE
192	ELISANGELA CARLA SLONGO		AUSENTE
120	ELOISA DE SOUZA LIMA		AUSENTE
351	EVILYN DE ALMEIDA		AUSENTE
779	FABRICIO RAMALHO DE ABREU		AUSENTE
629	GABRIELA TIMÓTEO DE OLIVEIRA		AUSENTE
506	INGRIDY RIBEIRO FOLK		AUSENTE
608	JANDELYNE RAFAELA PEREIRA PAGNUSSATT		AUSENTE
945	JANIR SANTO DE FIGUEIREDO		AUSENTE
836	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA		AUSENTE
651	JÉSSICA CAROLINE DE SOUZA WEBER		AUSENTE
697	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO		AUSENTE
812	KARINE FOGAÇA LANGNER		AUSENTE
654	KAUANI ANGELI		AUSENTE
421	LORENA BIANCHINI ZAGO		AUSENTE
849	LUANA LIMA AZEVEDO		AUSENTE
196	LUCIANA RIBEIRO COSTA		AUSENTE
151	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAÚJO SODRE		AUSENTE
578	MARIANE SOARES DA MOTA		AUSENTE
1177	PRISCILA SILVA LIMA		AUSENTE
857	REGIANI FREITAS DE SOUZA		AUSENTE
1078	RUBEN DEMARTINI		AUSENTE
223	SANDRA REGINA BORDIM		AUSENTE
133	SILMARA SOARES BUENO		AUSENTE
265	STEFANE DE ANDRADE SANTOS		AUSENTE
63	TAINAH BRANDAO PEDROSO		AUSENTE
125	TAMARA ANDRADE CAVAZZINI		AUSENTE

QUÍMICO(A) - NIVEL SUPERIOR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
888	**THIAGO TEIXEIRA HOSHINO**	**59**	**APROVADO**
713	MEQUISEDEC XAVIER DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO
413	CARLOS ALCIDES DE MORAIS		AUSENTE
920	HEVERTON CARDAN ODA FONSECA		AUSENTE
609	JOEL SILVA BRITO		AUSENTE
977	MAYARA EVELYN VENDRAMIN		AUSENTE
858	PAULA BLAMBERG RIBEIRO LOBO DE ALMEIDA		AUSENTE
376	RAFAEL VIANA ALONSO		AUSENTE

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - NIVEL MÉDIO

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
784	**MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS**	**75**	**APROVADA**
750	**CLEONICE SALETE ASTRISSI DE SOUZA**	**74**	**APROVADA**
80	**MAUDIRES ANTUNES PEREIRA OLIVEIRA**	**70**	**APROVADA**
281	FRANCIELI MACIANO AQUINO	69	CLASSIFICADA
979	FLAVIA BETANIA BORGES LIMA	69	CLASSIFICADA
279	FERNANDES AQUINO DA SILVA	67	CLASSIFICADO
37	JESSICA PARRON ALMONDES	65	CLASSIFICADA
1040	ROSENILDA DA SILVA NUNES	62	CLASSIFICADA
876	CLEIDE OLIMPIA GONÇALVES	58	CLASSIFICADA
179	CAROLAINE GONÇALVES MOREIRA		AUSENTE
806	ANA LUCIA DA SILVA CUNHA		AUSENTE
830	DANIELLY JHULIANE VIEIRA FREITAS		AUSENTE
891	DULCELEI BARDELLA XAVIER		AUSENTE
811	ELAINE LEMES DE ALMEIDA		AUSENTE
1065	FERNANDA LUCAS DA SILVA LIMA		AUSENTE
841	IVONE FERREIRA BRILHANTE		AUSENTE
619	MAGALI DE SOUZA LAMB OLIVEIRA		AUSENTE
370	MAYKON RICHEL ROHDE MARQUES		AUSENTE
84	OLIVIA THAMIRES GUIMARÃES RIBEIRO		AUSENTE
808	ROSENILDA DA SILVA MELO		AUSENTE
303	VIVIELLI GONÇALVES DA ROSA		AUSENTE

VIGIA - NIVEL ELEMENTAR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
1092	**ANTONIO CARLOS CARVALHO PINHEIRO**	**96**	**APROVADO/CLASSIFICADO**
271	RENATA RODRIGUES NUNES	94	CLASSIFICADA
123	JEAN RICARDO ALEXANDRE FERNANDES	94	CLASSIFICADO
171	GIOVANI VIEIRA DA SILVA	84	CLASSIFICADO
1159	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	84	CLASSIFICADA
374	ANTONIO CARLOS DA SILVA	79	CLASSIFICADO
433	VICENTE PEREIRA DA SILVA	79	CLASSIFICADO
797	ELIZANGELA PIMENTA ALBUQUERQUE	78	CLASSIFICADA
595	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA	76	CLASSIFICADA
543	HERLISON SILVA CONCEIÇÃO	76	CLASSIFICADO
906	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	74	CLASSIFICADO
994	PEDRO WILKER	74	CLASSIFICADO
1135	APARECIDO BONFIM	64	CLASSIFICADO
513	JUCY EDSON FERREIRA BATISTA	56	CLASSIFICADO
773	SERGIO SARTUNILIO	48	REPROVADO
117	RONI MARTINI		AUSENTE
689	ANTONIO MARIANO		AUSENTE
1041	CICERO ALESSANDRO SIMEÃO		AUSENTE
1071	CLAUDIANE ALVES CAVALCANTE		AUSENTE
941	CLEITON APARECIDO DOS SANTOS MARQUES		AUSENTE
213	DANIEL SARAIVA DA PAZ		AUSENTE
707	GUSTAVO LUIZ DE PAULA		AUSENTE
375	HUGO FORMIGONI		AUSENTE
832	JHEFERSOM DIAS DE OLIVEIRA		AUSENTE
612	JULISMAR ANTONIA DA COSTA		AUSENTE
1128	LUIZ CARLOS DE SOUZA TONIAZZO		AUSENTE
333	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES		AUSENTE
346	RODRIGO MACEDO DE SOUZA		AUSENTE
1089	ROGÉRIO APARECIDO ALVES		AUSENTE
165	ROSELENE RODRIGUES		AUSENTE
1072	SAMUEL GOMES DA CRUZ		AUSENTE
678	VALDOLINO FLORES DE SOUZA		AUSENTE
584	VANUZA DA COSTA BARBOSA		AUSENTE
1130	WEMERSON MONTERIO VALIM		AUSENTE
907			AUSENTE

ZELADORA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - NIVEL ELEMENTAR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADOS/CLASSIFICADOS
747	**SANDRA CRISTINA SIQUEIRA BARBOSA**	**100**	**APROVADA**
437	**CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA**	**100**	**APROVADA**
388	**VALDINEIA RIGO**	**97**	**APROVADA**
497	**MATILDE SARATE**	**97**	**APROVADA**
889	**ROSINEIDE VALIN DA SILVA**	**97**	**APROVADA**
645	**MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO**	**97**	**APROVADA**
732	VALQUIRIA INACIO DA SILVA ALBRING	96	CLASSIFICADA
935	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	93	CLASSIFICADA
98	VANESSA DOS SANTOS PIO	93	CLASSIFICADA
627	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	93	CLASSIFICADA
266	JESSICA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	93	CLASSIFICADA
872	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS	90	CLASSIFICADA
965	MARIA SANDRA DA SILVA	90	CLASSIFICADA
1113	CRISTIANE CARVALHO DA FONSECA PLACIDO	90	CLASSIFICADA
860	LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA	89	CLASSIFICADA
739	RENATA NEVES DAMACENA	89	CLASSIFICADA
154	LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA	88	CLASSIFICADA
673	ROSENILDA VIEIRA NEVES	87	CLASSIFICADA
961	LINDONEI ASSUNÇÃO DUTRA	87	CLASSIFICADA
439	SANDRA APARECIDA VALIM	87	CLASSIFICADA
1175	CEONICE FRAGA DE MORAES	87	CLASSIFICADA
251	ZÉLIA CONCEIÇÃO PEREIRA	87	CLASSIFICADA
926	PATRICIA NEGRETE	87	CLASSIFICADA
927	REBECA ARNDT CAVALCANTE	86	CLASSIFICADA
766	LUANA PAULA DE SOUZA TONIAZZO	86	CLASSIFICADA
1115	ANDRESSA APARECIDA PAVAO	85	CLASSIFICADA
252	ROSANA APARECIDA PRAXEDES DE OLIVEIRA	85	CLASSIFICADA
51	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS PEREIRA	84	CLASSIFICADA
816	BIANCA ALVES	84	CLASSIFICADA
110	ALEXANDRA MARQUES TEODORO	83	CLASSIFICADA
453	JENNIFER THAYNARA DE JESUS	83	CLASSIFICADA
100	DAIANE DA SILVA	82	CLASSIFICADA
683	MARLY DO CARMO MATINS	80	CLASSIFICADA
1150	KATIA MARA KOSINSKI	80	CLASSIFICADA
1074	VALERIA SIMPLICIO DOS SANTOS	80	CLASSIFICADA
472	ANA MARA NIZA DA COSTA	80	CLASSIFICADA
765	ADENISIA LISBOA SOARES BENITES	80	CLASSIFICADA
326	VILSINEIA GUIMARAES MOURAO	79	CLASSIFICADA
492	VERONICE GONZALES DA CRUZ	79	CLASSIFICADA
396	MARIA DE FÁTIMA AUGUSTO	79	CLASSIFICADA
268	ROZIMERE PRAXEDES SILVA	78	CLASSIFICADA
170	RAIANE GABRIELA SANTOS FELIX	78	CLASSIFICADA
329	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	78	CLASSIFICADA
936	RAFAELA NIZA MENDES	77	CLASSIFICADA
657	ANGELITA IZIDIO DA COSTA	77	CLASSIFICADA
757	ODETE GOMES BRAGA	76	CLASSIFICADA
529	CLAUDETE MARIANO	76	CLASSIFICADA
332	MARIA LUCIA DA SILVA SEREJO	76	CLASSIFICADA
387	HETHIY CLEDY DOS SANTOS	75	CLASSIFICADA
963	MARILSE FERNANDES	74	CLASSIFICADA
349	ERICA PEREIRA DA COSTA	74	CLASSIFICADA
244	MARLI APARECIDA MAFRA	74	CLASSIFICADA
455	LOIVA RIFFEL	74	CLASSIFICADA
1091	ROSIMAR APARECIDA DE AMORIM SILVA	73	CLASSIFICADA
355	DANIELLE APARECIDA MASLOWSKI	73	CLASSIFICADA

483	CLAUDILENE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	72	CLASSIFICADA
848	JESSYCA DOS SANTOS	72	CLASSIFICADA
230	VERONICE PEREIRA DA SILVA	72	CLASSIFICADA
633	PAMELA SABRINA TALARICO DOS SANTOS	71	CLASSIFICADA
956	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	71	CLASSIFICADA
408	SUELI DOS SANTOS ALMEIDA DAMIAN	71	CLASSIFICADA
342	JANAINA DA SILVA SANTOS	71	CLASSIFICADA
78	CRISLAINE DILLENBURG	71	CLASSIFICADA
1049	ILZA MONTELO FARIAS CANINDÉ	71	CLASSIFICADA
735	VANESSA MENDES PINTO	70	CLASSIFICADA
466	NELCI DE FATIMA CERATI DE MELO	70	CLASSIFICADA
1118	MARISA RODRIGUES MARTINS	69	CLASSIFICADA
574	MARLY DA SILVA OLIVEIRA	69	CLASSIFICADA
1042	JOSIANE SALES DE MORAES	69	CLASSIFICADA
284	CÉLIA CONCEIÇÃO PEREIRA	69	CLASSIFICADA
150	KÉDMA ALMEIDA DOS SANTOS	69	CLASSIFICADA
89	MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA	68	CLASSIFICADA
18	LUCINEIDE DA SILVA	67	CLASSIFICADA
180	JANIARA DOS SANTOS	67	CLASSIFICADA
1009	ELISABETE NIZA CORREIA	66	CLASSIFICADA
1082	ANA PAULA SILVA LIMA	65	CLASSIFICADA
1061	ANNY KELY EVANGELISTA	65	CLASSIFICADA
137	INGRID DA SILVA MEDEIROS	64	CLASSIFICADA
1122	GESSICA BIANCA RODRIGUES MARTINS	61	CLASSIFICADA
590	POLIANA CRISTINA CONSTANTINO RODRIGUES	61	CLASSIFICADA
8	PATRÍCIA GOMES VAILANTE	60	CLASSIFICADA
993	ROSSANA WILKE	60	CLASSIFICADA
61	ELAINE GOMES DE LIMA	60	CLASSIFICADA
826	IANA SILVA DE OLIVEIRA	60	CLASSIFICADA
357	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	59	CLASSIFICADA
156	MARCIA PEREIRA AGUIAR	58	CLASSIFICADA
1174	ROSELI DO CARMO MARTINS	57	CLASSIFICADA
780	ELIZETE MONSSON	57	CLASSIFICADA
748	LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS	56	CLASSIFICADA
454	ELIZETE NUNES GUIMARÃES DA SILVA	56	CLASSIFICADA
378	ELISANGELA LOPES DE ARAÚJO	54	CLASSIFICADA
749	IARA DO NASCIMENTO MORAIS	52	CLASSIFICADA
233	SANDRA PEREIRA DA SILVA	51	CLASSIFICADA
144	ROSILEIA ROSA DOS SANTOS	48	REPROVADA
538	ANA LUCIA MARIANO	48	REPROVADA
65	GEMIMA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	48	REPROVADA
372	KETILLY SANTAN DUARTE SILVA	48	REPROVADA
870	CONCEIÇÃO BATISTA ROSA DE LIMA	46	REPROVADA
35	EDILEUZA COELHO OLIVEIRA	41	REPROVADA
1035	LILIAN FERREIRA DA SILVA	41	REPROVADA
430	MARLENE APARECIDA LOPES DE SOUZA	19	REPROVADA
299	LUCILENE SOUZA SILVA		AUSENTE
592	LUZINÉIA PRADO DOS SANTOS		AUSENTE
740	MARCIA DE FATIMA MARIANO		AUSENTE
537	MARCIA FERNANDES		AUSENTE
116	MARCIO GREY DA SILVA SANTOS		AUSENTE
648	NATIELLI LARISA DA SILVA WAGNER		AUSENTE
307	ROSELI SANTOS ALVES		AUSENTE
337	ROSILENE MARTINS DOS SANTOS		AUSENTE
352	ROSIMAR LIMA ALVES		AUSENTE
155	ROZELENE DE ANDRADE DOS SANTOS		AUSENTE
1027	SILVANA MIRANDA ZIMERMANN		AUSENTE
1016	SILVIA HELENA PIRES MORAES DA CRUZ		AUSENTE
68	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA		AUSENTE
435	ADRIANA DA ROSA KLEIN		AUSENTE
1140	ALEXANDRA VANESSA VANCINI		AUSENTE
795	ANA CLAUDIA NIZA DA COSTA		AUSENTE
280	APARECIDA INSAURALDE DE OLIVEIRA SILVA		AUSENTE
53	APARECIDA SILVA SANTOS		AUSENTE
1152	CAMILA DOS SANTOS DA SILVA		AUSENTE
289	CÉLIA SOARES BARBOSA BARRIM		AUSENTE
1038	CLEUSA LIMA RODRIGUES PIMENTEL		AUSENTE
340	DAIANE SOARES DA SILVA		AUSENTE
259	DIONISIA SARATE SARACHO		AUSENTE
479	ELENICE DA SILVA VITORINO		AUSENTE
733	ELIANE MENDES DE OLIVEIRA		AUSENTE
115	FRANCIELLI FERREIRA PAZ		AUSENTE
379	HENDY TATIANE VENTURA		AUSENTE
32	HETHIY CLEDY DOS SANTOS		AUSENTE
824	IANA SILVA DE OLIVEIRA		AUSENTE
97	IZABEL SEBASTIANA DA SILVA		AUSENTE
449	JHENIFER THAYNARA DE JESUS		AUSENTE
557	JOSIANE DA CRUZ PRESTES		AUSENTE
540	JULIANA DE SOUZA SANTOS		AUSENTE
6	JUREMA MARCIA DIAS DE MOURA		AUSENTE
187	LEONICE MARCADELLA FRIES		AUSENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A **Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/02/2017, as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 002/2017, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na** Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000 - Itaúba-MT**.**

Itaúba/MT, em 26 de Janeiro de 2017

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL REFERENTE EDITAL Nº. 001/2017

ENFERMEIRO(A)- NIVEL SUPERIOR

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
4	**KARYNE FABÍOLA ANACLETO NALEVAIKO**	**78**	**APROVADA**
71	DIESSICA DE BARROS ASTRISSI	75	CLASSIFICADA
92	BENEDITA ANDRE KASBURG	74	CLASSIFICADA
76	SABRINA DA SILVA BUGANÇA	74	CLASSIFICADA
21	LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA	68	CLASSIFICADA
67	RODRIGO OLIVEIRA LIMA	62	CLASSIFICADA
49	LUCIANA MENEGATI	62	CLASSIFICADA
105	THACIANE HENZEL	61	CLASSIFICADA
43	LANA BRUNA DA SILVA	61	CLASSIFICADA
64	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	59	CLASSIFICADA
58	NUBIA TORRES	58	CLASSIFICADA
112	INGRIT MAIARA RIBEIRO LEAL	55	CLASSIFICADA
108	VIVIANE ANDREOTTO COALHO	52	CLASSIFICADA
13	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	46	REPROVADA
113	CLEONICE SCHMIDT	45	REPROVADA
74	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	43	REPROVADA
48	ALINE ANIZIO DE SOUZA		AUSENTE
15	CYNTIA SOARES BUENO		AUSENTE
111	DAISY SILVA		AUSENTE
119	DANUBIA BATISTA SOARES		AUSENTE
19	DEBORA NAIANE FRANÇA DE SOUZA		AUSENTE
71	DIESSICA DE BARROS ASTRISSI		AUSENTE
115	ELETRICIA ALVES DE SOUZA DO CARMO		AUSENTE

90	ESLEY RIBEIRO SANTOS		AUSENTE
60	FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA		AUSENTE
82	GEYSA BORGES DOS SANTOS		AUSENTE
37	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA		AUSENTE
125	IVONE DA SILVA TENOR		AUSENTE
51	JANE MACEDO DE OLIVEIRA		AUSENTE
121	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES		AUSENTE
23	JOQUEBEDE BELIDO SOUZA		AUSENTE
16	JUCILENE SOUSA SANTOS		AUSENTE
129	KAREN GIANINI MOUTINHO ALVES		AUSENTE
24	LINDINALVA ARAUJO SANTOS		AUSENTE
86	LUANA BIOLOWONS		AUSENTE
1	LUANA DE FREITAS SOUZA		AUSENTE
122	LUCIANA DIAS LEMES DE VARGAS		AUSENTE
98	MARCELO RODRIGO DA SILVA		AUSENTE
70	MARCIELE SOARES LACERDA		AUSENTE
18	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA		AUSENTE
31	POLIANA LOPES		AUSENTE
127	RENATA DE ALENCAR CERRI		AUSENTE
69	SABRINA LETICIA SILVA		AUSENTE
124	SILVIA JULIANA LANGER		AUSENTE
97	SIRLENE APARECIDA DE GODOIS		AUSENTE
81	TATIANE SALU DA SILVA		AUSENTE
56	VAGNER DUARTE NASCIMENTO PIRES		AUSENTE
28	VANESSA BANASZEWSKI		AUSENTE

RECEPCIONISTA- ENSINO MÉDIO COMPLETO (CADASTRO DE RESERVA)

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
84	**CLAIR FERNANDES SILVA**	**86**	**APROVADA/CLASSIFICADA**
62	VALQUIRIA APARECIDA SOARES	83	CLASSIFICADA
59	ANA PAULA NOTARI	80	CLASSIFICADA
80	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	78	CLASSIFICADA
79	FATIMA DANIELI BELATO	75	CLASSIFICADA
106	MARLEI ARAUJO PEREIRA	72	CLASSIFICADA
6	SHIRLEI DE SOUZA BOHNENBERGER	71	CLASSIFICADA
117	VAGNER DE FREITAS GOUVEIA	70	CLASSIFICADA
120	KEURY VANESSA MENEZES DA SILVA	63	CLASSIFICADA
10	ALINE LEMES VASCONCELOS	60	CLASSIFICADA
100	CARLA SOARES DE JESUS SOBRINHO	56	CLASSIFICADA
27	ALESSANDRA PEREIRA RODRIGUES		AUSENTE
94	ALEXANDRE ZERI SOUZA		AUSENTE
78	ANA CAROLINA FIGUEIRA SANTOS		AUSENTE
72	ANDERSON JUNIOR DEFENTE		AUSENTE
73	DEISE DE OLIVEIRA BRAZ		AUSENTE
102	EMILIANE SEOLIN FONTES		AUSENTE
96	JAYNE ROSA RODRIGUES		AUSENTE
20	JULIANA MARCIA DA COSTA		AUSENTE
118	MARIA ISABEL BATISTA OLIVEIRA		AUSENTE
25	MICHELE OLIVEIRA DE GODOI		AUSENTE
40	NILVANNYA APARECIDA TOMAZ DA SILVA		AUSENTE
99	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA		AUSENTE
3	THAIS NATHIELE FIORI DA ROSA		AUSENTE
110	THALIA TONETTI		AUSENTE
83	THAYNA MAYARA SILVEIRA DE MEDEIROS		AUSENTE
11	VANDERLEIA MATOS DE MORAES		AUSENTE
46	VÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA		AUSENTE
68	VIVIANE DE ARAUJO SILVA		AUSENTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
29	**LUÍZA BETE HENNIG**	**100**	**APROVADA**
2	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	97	CLASSIFICADO
75	WILMA APARECIDA DE MOURA	94	CLASSIIFICADA
103	DAIANE RITTER	77	CLASSIIFICADA
66	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	76	CLASSIIFICADO
33	JUAREZ ALCARÁ	71	CLASSIIFICADO
85	SANDRA APARECIDA JULIÃO	58	CLASSIIFICADA
41	WILLIAM SANTANA LIMA	55	CLASSIIFICADO
61	CAMILA KLEIN	53	CLASSIIFICADA
35	LUCIENE LOPES DA SILVA PRADO	37	REPROVADA
17	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	34	REPROVADA
50	ALEXANDRINA APARECIDA DE OLIVEIRA		AUSENTE
101	ALINE SONA CABRAL DOS SANTOS		AUSENTE
89	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA		AUSENTE
44	ARIANE VIEIRA		AUSENTE
65	BRUNA ASSIS DE SOUZA		AUSENTE
47	BRUNA TEODORO RESSEL		AUSENTE
57	BRUNA TEODORO RESSEL		AUSENTE
114	DARQUIANE MOREIRA SANTOS CARNEIRO		AUSENTE
5	DIEGO ALVES ALMONDES		AUSENTE
7	FRANCIELLY THAYSE ALDAVES ROCHA		AUSENTE
91	GESSICA DIAS PEREIRA		AUSENTE
87	HADANI FIGUEIREDO MODESTO		AUSENTE
52	HIRAMAIA NOBREGA NIYA		AUSENTE
107	JAQUELINE APARECIDA LIMA		AUSENTE
123	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS SILVA		AUSENTE
88	JOZIELI MACIEL		AUSENTE
109	MARIA DO CARMO FORLIN		AUSENTE
36	MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO		AUSENTE
128	MAYCON QUEVEDO		AUSENTE
42	MAYKON RICHEL ROHDE MARQUES		AUSENTE
93	MIRIÃ DE OLIVEIRA PEREIRA		AUSENTE
54	RAQUEL MACHADO		AUSENTE
104	RONALDO ADRIANO DA SILVA		AUSENTE
53	SONIA ALVES DA SILVA		AUSENTE
45	VERA LUCIA MARQUES DE LIMA		AUSENTE
34	VIVIELLI GONÇALVES DA ROSA		AUSENTE

ZELADORA- ALFABETIZADA

INSC.	NOME	NOTA	APROVADO/CLASSIFICADO
22	**APARECIDA PEREIRA GODOI MARIA**	**93**	**APROVADA**
39	**RENATA RODRIGUES DE SOUZA**	**93**	**APROVADA**
63	URCULA MARIA FONSECA RIBEIRO	90	CLASSIFICADA
12	SIMONE DE FRANÇA	87	CLASSIFICADA
126	AURICÉLIA MAGALHÃES LIMA	78	CLASSIFICADA
77	MARCIA BARBOSA COSTA CEBRIAN	59	CLASSIFICADA
30	FABIANA ALVES ZULIANI		AUSENTE
14	FRANCIELLI FERREIRA PAZ		AUSENTE
9	MARIA DE LURDES		AUSENTE
55	MARIA WANDERLY VASCONCELOS FONSECA		AUSENTE
116	MARIANGELA DOS SANTOS FLORES		AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 35/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 35/2017.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei; e

Considerando que a servidora efetiva do cargo de recepcionista recebeu treinamento e encontra-se apta para desenvolver os trabalhos necessários junto a Ouvidoria, sala da cidadania e Sala de Balancetes.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora a Sra. Iélita Maria Teodoro Velasco, brasileira, solteira, filha de: Horacina Teodoro Velasco, natural de: Itiquira –MT, nascida em 09 de julho de 1980, devidamente inscrita no CPF 912.514.

001-91 , RG 1340253-6 SSP/MT., Expedição em 10/12/2014, desde o dia 06 de janeiro de 2017.

Art. 2 º - São atribuições do setor de recepção: Atender e registra em planilhas as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso atempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgência; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse publico; receber e expedir os fax, atender as determinações de serviço realizada pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

Art. 3º - A servidora permanecerá com a remuneração do seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidor comissionado para responder pela Secretaria abaixo mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo comissionado, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue:

1. ALEX ALVES DA SILVA

CPF-MF: 005.717.241 – 24

Secretário Municipal de Finanças

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela Secretaria que está sendo designado interinamente.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 37/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 37/2017.
DISPÕE SOBRE ACESSO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Visando reforçar a segurança nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o acesso de pessoas estranhas, desacompanhadas de funcionários ou vereadores, nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira, após o término do horário de expediente, nos finais de semana e feriados.

Parágrafo Primeiro: Quando houver autorização por parte de vereador, este deverá comunicar por escrito, na secretaria da Câmara, citado nome e dados pessoais da pessoa autorizada, bem como, data e horário de permissão.

Paragrafo segundo: Qualquer dano causado pelo visitante será de responsabilidade de quem o autorizou.

Parágrafo terceiro: Em caso de entrada de pessoas, sem autorização, os agentes de segurança do Poder Legislativo ficam autorizados a convidar o visitante a se retirar, caso se negue os mesmos deverão acionar autoridade policial.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTIMARCIO ALVES FONTESJOSENILDO MARTINS ALVES

Presidente1 º Secretário 2 º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 36/2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 36/2017.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA., no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal 898/2015 que regulamenta a carga horária dos servidores do Legislativo Municipal

.

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR o horário de Expediente da Câmara Municipal de Itiquira, para atendimento ao público, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

Parágrafo único: Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 48, a carga horária dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Sede da Câmara Municipal, conforme necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 24 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI MARCIO ALVES FONTES JOSENILDO MARTINS ALVES

Presidente 1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA DO CEMITÉRIO, RELATÓRIO PADRÃO SEMA, NA CIDADE DE JANGADA - MT. DO (01º) CEMITÉRIO CENTRAL MUNICIPAL (LO), E (02º) CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOVA JANGADA (LO), E O (03º) O NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL ALTOS DA JANGADA.

CARTA CONVITE Nº 001-2016

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADA: J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, **06** DE **JANEIRO** DE 201**7**

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2017

Extrato de Contrato nº. 24/2017 Data: 25/01/2017

Vigência: 25/01/2017 até 25/04/2017

Licitação:DISPENSA 03/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DOS PEIXES (180 METROS), RODOVIA MT 160 ITAPAIUNA MUNICIPIO DE JUARA MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, conforme planilha e projetos Anexos".

Forma de Pagamento: O *Valor Global de R$ 807.516,12 (oitocentos e sete mil quinhentos e dezesseis reais e doze centavos)*

Contratada: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017, REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 realizado em conforme abaixo descritos,para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2016 e os relacionados no **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II** e **III** deste edital, a fim de serem empossados e nomeados aos respectivos cargos no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 28/2007, respeitando todas as prerrogativas da Lei Federal nº 9.504/1997 e Lei Complementar nº 101/2001.

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- SEDE

Inscrição Nome Classificação

225725 ANA PAULA BRIZOLLA 06

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE

Inscrição Nome Classificação

227316 MARIA DO CARMO APª OLIVEIRA 11

220242 JACKELINE CABRAL L. DE ALMEIDA 12

226739 ADRIANA ANGELINA STEINDORFF 13

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde/PAM e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos que compõe a Junta Médica desta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 028/2007.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado **desistente perdendo a vaga respectiva**, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; *não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo*, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos.

Juara-MT, 25 de Janeiro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA CLEIRTO SINHORIN

Prefeita Municipal Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

Carteira de Habilitação AB ou C/D e E (Obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo)

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão,Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRF, CRN, OAB etc...)

Exame Médico Admissional (Obrigatório)

Laudo Psicológico (Obrigatório)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
CARGO EFETIVO	**EXAME MÉDICO**
Administrador (a)	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio x de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
Advogado (a)	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
Agente Administrativo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com laudo
Agente de Desenvolvimento Infantil	**- Hemograma completo** **- Glicemia de jejum** **- Carteira Vacinação Atualizada** **- ECG com laudo a partir de 45 anos** **- ABO + RH**
Agente de Serviços Urbanos	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
Agente de Serviços/ Vigia	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH
Apoio Administrativo educacional /Infraestrutura/Técnico Administrativo Educacional	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
Desenhista Cadista	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada **- ECG com laudo a partir de 45 anos**
Enfermeiro (a)	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Carteira Vacinação Atualizada
Especialista Saúde/ Biomédico (a)	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH -VDRL - HIV **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
Especialista Saúde/ Fonoaudiólogo (a)	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
Especialista Saúde/ Nut7ricionista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
Especialista Saúde/ Psicóloga	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo
Fiscal Tributário de Obras e Postura	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - **ECG com laudo a partir de 45 anos** - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo
Médico Especialista/Anesteologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo
Médico Especialista/ Cirurgião Geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada **- ECG com laudo a partir de 45 anos**
Médico Especialista/ Ortopedista e Traumatologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada **- ECG com laudo a partir de 45 anos**
Médico Generalista/ Clinico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

	- Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
Motorista- Caminhão, ônibus e Carreta	**- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Toráx e Coluna Lombar com Laudo**
Professor Nível Superior	**- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo**
Técnico em Saúde/ Técnico em Radiologia - RX	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH **- ECG com laudo a partir de 45 anos**
Técnico em Saúde/ Técnico em Enfermagem – Distrito Jaú	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH **- ECG com laudo a partir de 45 anos**
Técnico de Nível Superior/ Pregoeiro (a)	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
Topógrafo (a)	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH **- ECG com laudo a partir de 45 anos** - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ **Carimbo Assinatura Médico/CRM**

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres:Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação:( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados:Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____ _____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____ _____

Coluna Vertebral_____ _____

Membros_____ _____

Sistema Nervoso _____ _____

Exames Complementares _____ _____ _____

Uso de lentes corretoras:Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO 2017,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14:00 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO 2017.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço

acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 26 De Janeiro 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

CONVOCAÇÃO REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

CONVOCAÇÃO REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso de atribuições, torna público o presente Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme ao que dispõe o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016.

1. DA CONVOCAÇÃO E DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS DAS CONVOCAÇÕES:

1.1. Ficam convocados os candidatos, relacionados no anexo único, deste edital para a realização da Avaliação Psicológica para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA:

2.1. Data: 31/01/2017.

2.2. Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Juscimeira, Rua Dois Irmãos, nº 419 - Bairro: Centro – Juscimeira (Próximo a Câmara Municipal de Juscimeira)

2.3. Horário: das 10h00 min

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido do documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

3.2 Serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Público os candidatos que não comparecerem na Avaliação Psicológica.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE/DISTRITO			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LEIDYANE XAVIER OLIVEIRA	0000690	1º	001/2016
JESIO RIBEIRO DA COSTA	0000830	2º	001/2016
ROSANGELA REZENDE BARBOSA	0002800	3º	001/2016
EDSON ALVES DE OLIVEIRA	0000820	4°	001/2016
MARIA EDNA ALVES	0002940	5°	001/2016
JAQUELINE DA SILVA SOUZA	0001190	6°	001/2016

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SANTA ELVIRA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
GISLAINE ROSA DA SILVA BRITO	0000670	1º	001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 067/2017,

DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Municipal de Lambari D' Oeste – MT. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor EDVALDO ALVES DOS SANTOS no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 214/2005, de 22 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

ART. 1° - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 26/01/2017 à 26/01/2019, conforme composição abaixo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sueli Lima da Silva

Suplente: Jane Ávila

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: João Henrique da Silva

Suplente: Luiz Elias Gonçalves

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Irenilda Gomes Jardim

Suplente: Zenilda Ribeiro de Oliveira

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Organizações dos Usuários:

IV – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva

Suplente: Ladislau Garcia Gomes

V – REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA

Titular: Deuzeni Rosa Pimenta

Suplente: Francieuda da Silva Pimenta

VI – REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA

Titular: Renata Ventura

Suplente: Geisibell Chaves Coelho de Assis

VII– REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Alecir Cronel de Paula

Suplente: Marlene Gomes dos Santos Felix

ART. 2° - Os membros do Conselho Municipal de assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 068/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Concede Licença-Gestante a Servidora Pública Municipal, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. Art. 88, da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

- **Art. 1º -** Concede Licença-Gestante à Servidora Pública Municipal, **GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA**, *Monitora de Creche, pelo período de* ***120 (cento e vinte)*** *dias –****21/01/2017 à 20/05/2017****, conforme consta em atestado Médico;*

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar nº.25, de 28/04/2006.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 21 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº050/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: EDVALDO DE OLIVEIRA MENDES

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período aquisitivo:24/03/2015 à 24/03/2016

Período de gozo: 01/02/2017 à 02/03/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA LINDINALVA ASSIS RIBEIRO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 22/01/2015 à 22/01/2016

Período de gozo: 01/02/2017 à 02/03/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/11/2014 à 30/11/2015

Período de gozo: 01/02/2017 à 02/03/2017

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 065/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Josefa Torquato Araújo, Assistente Social, Nível 01, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 25/01/2017 a 23/02/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"Remove o Servidor **AMARO CAETANO DA SILVA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor Senhor **AMARO CAETANO DA SILVA, CPF nº *729.630.774.91*,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de **Agente Epidemiológico**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL DEZ/2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 24/01/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**2.551.635,53**	**3.054.472,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**110.396,92**	**481.924,07**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.175.264,94	2.828.529,45	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	110.396,92	481.924,07
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	376.370,59	225.942,61			
1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	376.370,59	225.942,61			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**30.395.882,54**	**26.720.099,85**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.325.524,39**	**796.315,83**
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.724.358,29	6.383.812,01	221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.263.419,27	734.210,71
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	6.724.358,29	6.383.812,01	223 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	62.105,12	62.105,12
1211104 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	6.482.082,67	6.279.304,98	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.435.921,31**	**1.278.239,90**
121110401 - CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	6.482.082,67	6.279.304,98	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1211105 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	242.275,62	104.507,03	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
123 - IMOBILIZADO	23.671.524,25	20.336.287,84	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	31.511.596,76	28.496.332,01
1231 - BENS MOVEIS	11.577.959,64	11.016.141,95	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.015.264,75	
1232 - BENS IMOVEIS	13.655.262,93	10.888.281,59	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.496.332,01	28.496.332,01
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.561.698,32	-1.568.135,70			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**31.511.596,76**	**28.496.332,01**
TOTAL	**32.947.518,07**	**29.774.571,91**	**TOTAL**	**32.947.518,07**	**29.774.571,91**

ATIVO FINANCEIRO	**2.795.547,61**	**2.828.529,45**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**110.396,92**	**740.760,89**
ATIVO PERMANENTE	**30.151.970,46**	**26.946.042,46**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.325.524,39**	**796.315,83**
SALDO PATRIMONIAL				**31.511.596,76**	**28.237.495,19**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	984.796,29	1.237.172,82	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.164.686,23	2.493.588,70
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	698.227,00	698.227,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	469.625,20	469.625,20
TOTAL	**1.683.023,29**	**1.935.399,82**	**TOTAL**	**3.634.311,43**	**2.963.213,90**

Emissão: 24/01/2017 17:55:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 24/01/2017

Arnóbio Vieira de Andrade	Marcelo Ricardo Cordeiro	Celio Felix de Souza
Prefeito Municipal	Sec. Administração e Finanças	CRC/MT-009918/O-8

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS DEZ/2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.063.000,00	1.237.608,56	39.300.608,56	2.022.727,10	30.122.008,51	30.122.008,51	30.122.008,51	76,64	9.178.600,05
DESPESAS CORRENTES	30.887.000,00	1.575.422,11	32.462.422,11	2.560.473,43	26.964.351,93	26.964.351,93	26.964.351,93	83,06	5.498.070,18
Pessoal e Encargos Sociais	14.906.000,00	1.348.350,20	16.254.350,20	1.314.187,19	13.374.326,96	13.374.326,96	13.374.326,96	82,28	2.880.023,24
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	52.982,70	142.982,70	13.213,23	142.982,70	142.982,70	142.982,70	100,00	
Outras Despesas Correntes	15.891.000,00	174.089,21	16.065.089,21	1.233.073,01	13.447.042,27	13.447.042,27	13.447.042,27	83,70	2.618.046,94
DESPESAS DE CAPITAL	4.875.000,00	-337.813,55	4.537.186,45	-537.746,33	3.157.656,58	3.157.656,58	3.157.656,58	69,59	1.379.529,87
Investimentos	4.725.000,00	-346.369,62	4.378.630,38	-564.093,68	2.999.100,56	2.999.100,56	2.999.100,56	68,49	1.379.529,82
Amortização da Dívida	150.000,00	8.556,07	158.556,07	26.347,35	158.556,02	158.556,02	158.556,02	99,99	0,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.510,00		16.510,00						16.510,00
RESERVA DO RPPS	2.284.490,00		2.284.490,00						2.284.490,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.937.000,00	1.391,44	1.938.391,44	-492.042,28	1.327.601,98	1.327.601,98	1.327.601,98	68,48	610.789,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	40.000.000,00	1.239.000,00	41.239.000,00	1.530.684,82	31.449.610,49	31.449.610,49	31.449.610,49	76,26	9.789.389,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	1.239.000,00	41.239.000,00	1.530.684,82	31.449.610,49	31.449.610,49	31.449.610,49	76,26	9.789.389,51
SUPERÁVIT (XIII)				2.359.224,86	1.104.817,61				-1.104.817,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	1.239.000,00	41.239.000,00	3.889.909,68	32.554.428,10	31.449.610,49	31.449.610,49	78,94	8.684.571,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.937.000,00	1.391,44	1.938.391,44	-492.042,28	1.327.601,98	1.327.601,98	1.327.601,98	68,48	610.789,46
Pessoal e Encargos Sociais	1.937.000,00	1.391,44	1.938.391,44	-492.042,28	1.327.601,98	1.327.601,98	1.327.601,98	68,48	610.789,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.937.000,00	1.391,44	1.938.391,44	-492.042,28	1.327.601,98	1.327.601,98	1.327.601,98	68,48	610.789,46
SUPERÁVIT (IV)				492.042,28					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.937.000,00	1.391,44	1.938.391,44		1.327.601,98	1.327.601,98	1.327.601,98	68,48	610.789,46

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 24/01/2017 17:51:21

Página 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS DEZ/2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.549.000,00	35.549.000,00	3.889.909,68	10,94	32.554.428,10	91,57	2.994.571,90
RECEITAS CORRENTES	31.439.000,00	31.439.000,00	3.860.338,67	12,27	31.281.450,06	99,49	157.549,94
RECEITA TRIBUTARIA	1.973.000,00	1.973.000,00	178.597,46	9,05	2.439.091,52	123,62	-466.091,52
Impostos	1.635.000,00	1.635.000,00	171.255,06	10,47	2.126.328,48	130,05	-491.328,48
Taxas	400.000,00	400.000,00	7.310,66	1,82	347.056,14	86,76	52.943,86
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	31,74	0,31	386,58	3,86	9.613,42
(-)Dedução da Receita Tributaria	-72.000,00	-72.000,00			-34.679,68	48,16	-37.320,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	19.113,00	6,37	253.237,94	84,41	46.762,06
Contribuições Econômicas	300.000,00	300.000,00	19.113,00	6,37	253.237,94	84,41	46.762,06
RECEITA PATRIMONIAL	330.000,00	330.000,00	18.948,56	5,74	331.223,98	100,37	-1.223,98
Receitas de Valores Mobiliários	330.000,00	330.000,00	18.948,56	5,74	331.223,98	100,37	-1.223,98
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.487.000,00	28.487.000,00	3.591.970,18	12,60	27.925.462,16	98,02	561.537,84
Transferências Intergovernamentais	31.025.000,00	31.025.000,00	3.951.174,66	12,73	30.899.755,41	99,59	125.244,59
Transferências de Convênios	900.000,00	900.000,00	41.379,58	4,59	449.408,70	49,93	450.591,30
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-3.438.000,00	-3.438.000,00	-400.584,06	11,65	-3.423.701,95	99,58	-14.298,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.000,00	319.000,00	51.709,47	16,20	332.434,46	104,21	-13.434,46
Multa de Juros de Mora	136.000,00	136.000,00	18.182,78	13,36	116.642,05	85,76	19.357,95
Indenizações e Restituições	19.000,00	19.000,00	3.070,67	16,16	24.560,07	129,26	-5.560,07
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	30.456,02	17,40	192.078,12	109,75	-17.078,12
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00			1.215,08	24,30	3.784,92
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-16.000,00	-16.000,00			-2.060,86	12,88	-13.939,14
RECEITAS DE CAPITAL	4.110.000,00	4.110.000,00	29.571,01	0,71	1.272.978,04	30,97	2.837.021,96
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	4.316,87	2,15	31.584,16	15,79	168.415,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.900.000,00	3.900.000,00	25.254,14	0,64	1.241.393,88	31,83	2.658.606,12
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00			174.970,00	174,97	-74.970,00
Transferências de Convênios	3.800.000,00	3.800.000,00	25.254,14	0,66	1.066.423,88	28,06	2.733.576,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	35.549.000,00	35.549.000,00	3.889.909,68	10,94	32.554.428,10	91,57	2.994.571,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.549.000,00	35.549.000,00	3.889.909,68	10,94	32.554.428,10	91,57	2.994.571,90
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)	4.451.000,00	5.690.000,00					5.690.000,00
TOTAL(VII) = (V + VI)	40.000.000,00	41.239.000,00	3.889.909,68	9,43	32.554.428,10	78,94	8.684.571,90
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	2.475.286,00	2.475.286,00			1.239.000,00	50,05	1.236.286,00
Superávit Financeiro	2.346.605,38	2.346.605,38			1.239.000,00	52,79	1.107.605,38
Reabertura de Créditos Adicionais	128.680,62	128.680,62					128.680,62

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DÉFICIT (IV)	1.937.000,00	1.938.391,44			1.327.601,98	68,48	610.789,46
TOTAL (V) = (III + IV)	1.937.000,00	1.938.391,44			1.327.601,98	68,48	610.789,46

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 24/01/2017 17:51:21

Página 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RESTOS A PAGAR DEZ/2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	27.500,00				27.500,00	
Outras Despesas Correntes	27.500,00				27.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL	268.618,97	231.815,62	259.688,54	259.688,54	240.746,05	
Investimentos	268.618,97	231.815,62	259.688,54	259.688,54	240.746,05	
TOTAL	296.118,97	231.815,62	259.688,54	259.688,54	268.246,05	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	110.396,92				110.396,92
Outras Despesas Correntes	110.396,92				110.396,92
DESPESAS DE CAPITAL		334.245,00	334.245,00		
Investimentos		334.245,00	334.245,00		
TOTAL	110.396,92	334.245,00	334.245,00		110.396,92

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DEZ/2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2016

Data de emissão: 24/01/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas			-819.326,34						-819.326,34
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**28.496.332,01**		**28.496.332,01**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							3.015.264,75		3.015.264,75
Resultado do Exercício							31.511.596,76		31.511.596,76
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**31.511.596,76**		**31.511.596,76**

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 24/01/2017 17:58:48 Página 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO DEZ/2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 24/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**32.554.428,10**	**28.470.185,07**	**Despesa Orçamentária**	**31.449.610,49**	**27.261.351,56**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	35.652.955,66	31.517.384,40	Ordinária	31.060.554,22	27.261.351,56
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	361.914,93		Assistência social	389.056,27	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.460.442,49	3.047.199,33			
Transferências Financeiras Recebidas	**11.851,42**	**426,98**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.176.000,00**	**1.200.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	11.851,42	426,98	Transferências Financeiras Concedidas	1.176.000,00	1.200.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.871.058,05**	**2.995.276,09**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**3.464.991,59**	**3.071.865,21**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período		566.060,62	Pagos no período	593.933,54	642.649,74
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.871.058,05	2.429.215,47	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.871.058,05	2.429.215,47
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.828.529,45**	**2.895.858,08**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.175.264,94**	**2.828.529,45**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.828.529,45	2.895.858,08	Bancos conta movimento	2.175.264,94	2.828.529,45
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 24/01/2017 17:50:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 24/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	38.265.867,02	34.361.746,22	TOTAL	38.265.867,02	34.361.746,22

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 24/01/2017 17:50:14 Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZ 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**37.250.522,24**	**32.885.507,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.891.459,68**	**2.581.631,77**
IMPOSTOS	2.383.516,93	2.169.438,92
TAXAS	507.556,17	405.671,82
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	386,58	6.521,03
CONTRIBUIÇÕES	**253.237,94**	**163.679,07**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	253.237,94	163.679,07
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**49.404,29**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		49.404,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**479.455,39**	**409.039,27**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	148.231,41	104.917,85
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	331.223,98	304.121,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**32.752.837,39**	**28.652.808,98**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11.851,42	426,98
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	27.315.395,74	23.612.457,13
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	502,49	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.425.087,74	5.039.444,87
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		480,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**872.316,76**	**209.617,54**
REAVALIACAO DE ATIVOS	12.223,92	1.006,66
GANHOS COM ALIENACAO	102.750,25	54.705,70
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	720.060,44	153.905,18
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	37.282,15	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.215,08**	**819.326,34**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		819.326,34
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.215,08	

Emissão: 24/01/2017 17:57:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**34.235.257,49**	**28.677.236,37**
PESSOAL E ENCARGOS	**14.701.928,94**	**13.246.859,79**
REMUNERACAO A PESSOAL	13.083.637,15	11.271.984,29
ENCARGOS PATRONAIS	1.618.291,79	1.948.775,50
BENEFICIOS A PESSOAL		26.100,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**87.400,00**	
BENEFICIOS EVENTUAIS	87.400,00	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10.943.195,27**	**10.410.322,17**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.448.882,41	4.468.497,65
SERVICOS	5.494.312,86	5.870.266,95
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		71.557,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**830.747,28**	**217.641,34**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	687.764,58	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	142.982,70	106.445,13
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		111.196,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.899.521,56**	**4.511.693,59**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.176.000,00	1.200.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.423.701,95	3.005.857,20
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	299.819,61	305.836,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**643.613,13**	**4.986,03**
PERDAS INVOLUNTARIAS	9.594,17	4.986,03
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	634.018,96	
TRIBUTÁRIAS	**296.856,13**	**252.583,45**
CONTRIBUICOES	296.856,13	252.583,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.831.995,18**	**33.150,00**
PREMIACOES	5.764,00	
INCENTIVOS		33.150,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.826.231,18	
Resultado Patrimonial do Período	**3.015.264,75**	**4.208.270,89**

Emissão: 24/01/2017 17:57:06 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.258.789,10	3.227.129,65
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	158.556,02	120.521,49
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	31.584,16	54.705,70

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 24/01/2017 17:57:06 Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
FLUXO DE CAIXA DEZ 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

FLUXO DE CAIXA

Dezembro/2016

Data de emissão 24/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS		
INGRESSOS	**35.978.130,05**	**31.476.042,27**
RECEITAS DERIVADAS	**2.690.268,60**	**2.137.728,18**
Receita Tributária	2.473.771,20	2.015.391,24
Receita de contribuições	253.237,94	163.679,07
Deduções	-36.740,54	-41.342,13
RECEITAS ORIGINÁRIAS	**1.938.697,34**	**2.186.862,48**
Receita Patrimonial	331.223,98	304.121,42
Receita de Serviços		22.940,79
Outras Receitas Originárias	1.607.473,36	1.859.800,27
TRANSFERÊNCIAS	**31.349.164,11**	**27.151.451,61**
Intergovernamentais da União	14.050.085,41	11.857.034,90
Intergovernamentais de estados e Distrito Federal	11.424.582,26	9.786.216,33
Intragovernamentais	449.408,70	468.755,51
Outras Transferencias	5.425.087,74	5.039.444,87
DESEMBOLSOS	**28.291.953,91**	**24.324.534,54**
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNCAO	**28.291.953,91**	**24.324.534,54**
Judiciária	186.768,97	164.024,62
Administração	2.895.785,75	3.032.381,98
Defesa Nacional		42.418,98
Assistência Social	1.482.720,00	1.309.906,84
Saúde	7.875.341,96	6.861.060,61
Trabalho	311.026,13	321.433,45
Educação	8.490.873,22	7.414.128,49
Cultura	21.082,22	
Direitos da Cidadania	4.833,78	10.070,58
Urbanismo	65.572,28	20.285,75
Habitação	1.178.043,71	
Gestão Ambiental	399.256,67	563.932,63
Agricultura	288.616,10	262.649,97
Energia	89.153,41	80.618,13
Transporte	4.166.364,58	3.617.879,00
Desporto e Lazer	340.322,43	190.864,38
Encargos especiais	496.192,70	432.879,13
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	**7.686.176,14**	**7.151.507,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
DESEMBOLSOS	**3.593.034,10**	**2.892.884,65**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.593.034,10	2.892.884,65

Emissão: 24/01/2017 18:00:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

FLUXO DE CAIXA

Dezembro/2016

Data de emissão 24/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-3.593.034,10**	**2.892.884,65**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
DESPESA	**158.556,02**	**120.521,49**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIMENTO DA DÍVIDA	158.556,02	120.521,49
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-158.556,02**	**-120.521,49**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.934.586,02	4.138.101,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.828.529,45	2.895.858,08
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.175.264,94	2.828.529,45

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 24/01/2017 18:00:21 Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 081/2016 CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR

DECRETO 081/2016

***Data* 30 de Dezembro de 2016.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o empenho inscrito em resto a pagar não processados referentes ao exercícios financeiros de 2009, 2010 e 2014 conforme relação e justificativa:

N.E /ANO	CREDOR	VALOR N.E	JUSTIFICATIVA
4436/ 2009	Construtora impacto Ltda	6. 386,18	Empenho não utilizado, obra finalizada
2750/ 2010	Consorcio Int. de Des. Sut. Portal da Amazonia	27. 500,00	Empenho não utilizado
8032/ 2014	Construtora Camera Eireli	57. 171,56	Empenho não utilizado
8023/ 2014	M. V. Rodrigues Construções Ltda ME	187,50	Empenho não utilizado

§ 1º - Para os restos a pagar não processados acima citado, foi verificado junto ao setor financeiro e contábil, á não utilização dos restos a pagar.

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 30 de Dezembro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 06/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de FEVEREIRO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 08/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de Janeiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 07/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de FEVEREIRO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF". Maiores informações através do Edital nº. 09/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Janeiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **07 DE FEVEREIRO DE 2017, às 13:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 006/2017,** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, , ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de Janeiro de 2017.

ACIOMAR MAQUES CARVALHO

Pregoeiro

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **08 DE FEVEREIRO DE 2017, às 15:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 006/2017,** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, , ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de Janeiro de 2017.

ACIOMAR MAQUES CARVALHO

Pregoeiro

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público para conhecimento dos interessados, suspensão da Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item**,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATA-**

MENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DE PEIXOTO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas clausulas do Edital a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2017, as 8 horas na sala de Licitações do Consorcio Intermunicipal de saúde do vale de Peixoto. A suspensão do referido processo licitatório foi motivado após solicitação de impugnação do Edital realizado pelas empresas PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.331.865/0001-94, MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 07.657.198/0001-20 e CENTROESTE RESÍDUOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 09.255.903/0001-98, que apresentaram questionamentos relacionados aos itens do Edital que segue anexo a **PRIMEIRA ATA DE RECEBIMENTO, DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**, diante do exposto, estamos realizando as devidas adequações para posterior publicação de um novo edital de licitação com todas as retificações que se fizerem necessária. Nova data e horário desta licitação serão devidamente publicados.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de Janeiro de 2017.

ACIOMAR MAQUES CARVALHO

Pregoeiro

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 979 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

LEI Nº 979, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT - CONSEG, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT - CONSEG, inscrito no CNPJ sob nº 26.823.035/0001-14, com sede na Rua 15, nº 119, bairro Centro em Matupá/MT, com o objetivo de realizar repasse financeiro para a Polícia Judiciária Civil e Polícia Militar destinado a despesas de custeio.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo o valor mensal até R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) destinados para a Polícia Judiciária Civil e o valor mensal até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) destinados para a Polícia Militar e os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim.

Art. 3º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Matupá-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.373 DE 13 JANEIRO DE 2017

DECRETO N º 2373 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"ATUALIZA OS VALORES DAS TABELAS I, II E III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AO ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o previsto no Artigo 118 da Lei Orgânica e Artigo 118 da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

Art. 1°. Fica atualizadas as ***TABELAS I, II E III DE ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS***, da Lei Complementar 030, de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Nº 106 de 25 de novembro de 2015, em conformidade com o previsto no artigo 118, parágrafo único da mesma Lei.

Art. 2°. Faz parte como anexo único do presente Decreto as Tabelas mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN PARA AUTÔNOMOS

ART. 110

	SERVIÇOS PRESTADOS	BASE DE CALCULO MENSAL	ALIQUOTA	VALOR EM REAIS DO ISSQN
1	Médicos, radioterapia, ultrassonografia, obstetras, ortopédicos, radiologia, tomografia e congêneres.	15.987,00	3%	479,61
2	Laboratório de análises clínicas	5.329,00	3%	159,87
3	Dentistas e congêneres	7.460,60	3%	223,81
3.a	Ortodontistas/serviços eventuais de colocação e manutenção de aparelhos ortodônticos	**Por mês** 15.987,00 **Por dia** 3.552,68	3%	**Por mês** 479,61 **Por dia** 106,58
4	Advogados e congêneres	5.329,00	3%	159,87
5	Médicos Veterinários, Agrônomos, Zootecnistas.	4.263,20	3%	127,89
6	Enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	3.197,40	3%	95,92
7	Economistas	2.664,50	3%	79,93
8	Psicólogos, nutricionistas, acupunturistas, farmacêuticos.	3.197,40	3%	95,92
9	Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres.			
	a) com até 4 funcionários	3.197,40	3%	95,92
	b) com mais de 4 funcionários	8.526,40	3%	255,79
10	Despachantes, autoescola e comissários de despachos.	6.394,80	5%	319,70
11	Engenheiros, arquitetos urbanistas.	5.329,00	3%	159,87
12	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.	2.131,60	3%	63,95
13	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres (por cadeira).	2.131,60	3%	63,95
14	Distribuição de Bilhetes de Loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	639,48	5%	31,97

15	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	639,48	5%	31,97
16	Fornecimento de música, conjuntos, shows mediante transmissão por qualquer processo por vias públicas ou ambientes fechados (excetos transmissões radiofônicas ou de televisão).	5.329,00	3%	159,87
17	Assistentes sociais, relações públicas.	3.197,40	3%	95,92
18	Caminhões de frete	5.329,00	3%	159,87
19	Taxi	2.131,60	3%	63,95
20	Mototaxi	1.065,80	3%	31,97
21	Jogos eletrônicos e *lan house* (por máquina)	266,50	3%	8,00
22	Bilhares, boliches, bolão e outros jogos (por mesa).	266,50	3%	8,00
23	Circos e cinemas (por dia).	533,00	3%	16,00
24	Bailes, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio (por dia).	3.197,40	3%	95,92
25	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão Corrida de animais (por dia).	533,00	3%	16,00
26	Treinamentos, palestras, cursos e congêneres (por evento).	3.197,40	3%	95,92
27	Serviços de Registros Públicos, cartorários e notariais.			
	a) Registros Públicos	15.987,00	5%	799,35
	b) Tabelionato e Notarial	10.658,00	5%	532,90
28	Serviços de intermediação e congêneres. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (*factoring*). Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. Agenciamento marítimo. Agenciamento de notícias. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. Distribuição de bens de terceiros.	5.329,00	5%	266,45
29	Prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação de banco de dados.	1.598,70	3%	47,96
30	Armazenamento, depósito, carga e descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	12.789,60	5%	639,48
31	Pedreiros, carpinteiros, serralheiros, pintores e congêneres.	2.131,60	3%	63,95
32	Costureiras, Tapeçarias e reformas de estofamentos em geral.	1.065,80	3%	31,97
34	Serviços Funerários	5.329,00	3%	159,87
35	Motéis	5.329,00	3%	159,87
36	Parque de Diversões (Por dia)	5.329,00	3%	159,87
37	Rodeio (Por dia)	5.329,00	3%	159,87

TABELA II	
TAXA DE LICENÇA PARA INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS	6,58%
Código de Atividade	**VALOR 2017**
10.00 EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
10.01 Extração e pelotização de minérios de ferro (itabirito, hematita, cangas, etc.)	R$ 2.231,04
10.02 Extração de minérios de metais não-ferrosos(bauxita, cobre, casseterita, manganês,etc.)	R$ 4.156,62
10.04 Extração de minerais radioativos (urânio, tório, areia monazítica, etc.)	R$ 387,21
10.05 Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes e para elaboração de outros produtos químicos.	R$ 2.231,04
10.06 Extração de pedras e materiais em bruto para construção (areia e cascalho).	R$ 1.346,00
10.07 Extração de sal marinho e sal-gema.	R$ 2.231,04
10.08 Extração de pedras preciosas e semipreciosas	R$ 2.231,04
10.09 Extração de minerais não-metálicos não especificados ou não classificados.	R$ 4.156,62
10.17 Extração do petróleo e gás natural.	R$ 2.452,30
10.18 Extração de carvão mineral.	R$ 2.120,41
10.19 Extração de combustíveis minerais não especificados ou não classificados.	R$ 2.120,41
10.20 AGROPECUÁRIA	
10.21 Cultura de cereais (arroz, milho, sorgo, feijão, soja, girassol, mamona, etc.).	R$ 442,52
10.22 Fruticultura (caju, maçã, coco, laranja, guaraná, cupuaçu, açaí, etc).	R$ 191,84
10.23 Cafeicultura	R$ 191,84
10.24 Cultura de raízes e tubérculos mandioca, batata, beterraba,etc.)	R$ 191,84
10.25 Cultura de semente e mudas.	R$ 191,84
10.26 Cultura de plantas têxteis (juta,malva, cânhamo, sisal, linho, algodão, rami,etc.)	R$ 553,15
10.27 Floricultura	R$ 191,84
10.28 Heveacultura (cultura da seringueira).	R$ 553,15
10.29 Silvicultura,plantio,replantio e manutenção de matas, reflorestamento.	R$ 553,15
10.30 Culturas vegetais não especificadas ou não classificadas	R$ 191,84
10.31 Bovinocultura de corte	R$ 553,15
10.32 Bovinocultura de leite	R$ 191,84
10.33 Equideocultura - criação de cavalos	R$ 191,84
10.34 Suinocultura - criação de porcos	R$ 191,84
10.35 Ovinocultura - criação de ovelhas	R$ 191,84
10.36 Caprinocultura - criação de cabras	R$ 191,84
10.38 Cunicultura - criação de coelhos	R$ 191,84
10.40 Avicultura - criação de aves	R$ 191,84
10.41 Apicultura - criação de abelhas	R$ 191,84
10.42 Sericultura - criação de bicho-da-seda.	R$ 191,84
10.50 EXTRAÇÃO VEGETAL	
10.51 Extração de madeira.	R$ 460,96
10.52 Extração de látex de seringueira.	R$ 460,96
10.53 Extração de fibras.	R$ 460,96
10.54 Extração de substâncias tanantes, produtos aromáticos, medicinais e tóxicos.	R$ 191,84
10.59 Extração vegetal não especificadas ou não classificadas.	R$460,96
10.61 Pesca de captura ou extração (fluvial).	R$ 341,11
10.62 Piscicultura (cultivo de peixes ornamentais, cipinocultura, etc).	R$ 341,11
10.63 Ranicultura - cultivo de rãs	R$ 191,84
10.69 Cultivos aquáticos não especificados ou não classificados	R$ 191,84
10.70 INDUSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METALICOS	
10.71 Britamento de pedras	R$ 1.346,00
10.72 Aparelhamento de pedras para construção (meios-Madeira) fios, paralelepípedos, etc.	
Até 400m2	R$ 365,45
Até 500m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 600m2	R$ 438,54
Até 700m2	R$ 475,09
Até 800m2	R$ 511,58
Até 900m2	R$ 548,17
Até 1.000m2	R$ 584,72
acima de 1.000m2	R$ 1.124,74
10.73 Execução de trabalho em pedra (em mármore, granito ardósia, alabastro, etc.).	
Até 1.000 m2	R$ 365,45
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 1.200m2	R$ 438,54
Até 1.300m2	R$ 475,09
Até 1.400m2	R$ 511,58
Até 1.500m2	R$ 548,17

Ate 1.600m2	R$ 584,72
Até 1.700m2	R$ 621,27
Até 1.800m2	R$ 657,81
Até 1.900m2	R$ 694,36
Até 2.000 m2	R$730,90
acima de 2.000 m2	R$ 1. 014,11
10.74 Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção (telhas, tijolos, lajotas, canos, manilhas, conexões, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 558,18
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 614,00
Até 1.200m2	R$ 669,81
Até 1.300m2	R$ 725,13
Até 1.400 m2	R$ 781,46
Até 1.500m2	R$ 837,27
Até 1.600 m2	R$ 893,09
Até 1.700 m2	R$ 948,90
Até 1.800m2	R$ 1. 004,73
Até 1.900m2	R$ 1. 060,55
Até 2.000 m2	R$ 1. 116,36
acima de 2.000 m2	R$ 1. 346,00
10.75 Fabricação de artefatos cerâmicos ou em barro cozido para uso doméstico (panela,talhas,filtros, potes, moringas, velas, filtrantes, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 191,84
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 211,03
Até 1.200m2	R$ 230,21
Até 1.300m2	R$ 249,40
Até 1.400m2	R$ 268,58
Até 1.500m2	R$ 287,77
Ate 1.600m2	R$ 306,95
Até 1.700m2	R$ 326,13
Até 1.800m2	R$ 345,32
Até 1.900m2	R$ 364,50
Até 2.000 m2	R$ 383,69
acima de 2.000 m2	R$ 1. 124,42
10.76 Fabricação de revestimento cerâmico (ladrilhos, mosaicos, azulejos, lajotas,etc).	
Até 1.000 m2	R$ 365,45
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 1.200m2	R$ 438,54
Até 1.300m2	R$ 475,09
Até 1.400m2	R$ 511,58
Até 1.500m2	R$ 548,17
Ate 1.600m2	R$ 584,72
Até 1.700m2	R$ 621,27
Até 1.800m2	R$ 657,81
Até 1.900m2	R$ 694,36
Até 2.000 m2	R$ 730,90
acima de 2.000 m2	R$ 1. 401,90
10.77 Fabricação de louças sanitárias (vasos sanitários, bidês, pias, porta-toalhas, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 1. 124,74
Até 2.000 m2	R$ 1. 346,00
acima de 2.000 m2	R$ 1. 567,26
10.78 Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (poste, estacas, dormentes,etc).	
Até 1.000 m2	R$ 558,18
Até 1.100m2 **(#100)**	R$ 614,00
Até 1.200m2	R$ 669,81
Até 1.300m2	R$ 725,13
Até 1.400 m2	R$ 781,46
Até 1.500m2	R$ 837,27
Até 1.600 m2	R$ 893,09
Até 1.700 m2	R$ 948,90
Até 1.800m2	R$ 1. 004,73
Até 1.900m2	R$ 1. 060,55
Até 2.000 m2	R$ 1. 116,36
acima de 2.000 m2	R$ 1. 346,00

10.80 Fabricação de artefatos de cimento para construção tijolos, lajotas, ladrilho, canos, manilhas, etc).	
Até 400 m2	R$ 365,45
Até 500m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 600m2	R$ 438,54
Até 700m2	R$ 475,09
Até 800m2	R$ 511,58
Até 900m2	R$ 548,17
Ate 1.000m2	R$ 584,72
Acima de 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 346,00
10.81 Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumeeiras, chapas, conexões, caixa).	
Até 400 m2	R$ 365,45
Até 500 m2 **(# 100)**	R$ 402,00
Até 600 m2	R$ 438,54
Até 700 m2	R$ 475,09
Até 800 m2	R$ 511,58
Até 900 m2	R$ 548,17
Até 1000 m2	R$ 584,72
acima de 1000 m2	R$ 1. 346,00
10.82 Fabricação de tanques para uso doméstico.	
Até 400 m2	R$ 221,26
Até 500m2 **(#100)**	R$ 243,39
Até 600 m2	R$ 265,51
Até 700m2	R$ 287,64
Até 800m2	R$ 309,76
Até 900m2	R$ 331,89
Até 1.000 m2	R$ 354,02
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 346,00
10.89 Fabricação de artefatos de cimento não especificados ou não classificados.	
Até 400 m2	R$ 365,45
Até 500 m2 **(# 100)**	R$ 402,00
Até 600 m2	R$ 438,54
Até 700 m2	R$ 475,09
Até 800 m2	R$ 511,58
Até 900 m2	R$ 548,17
Até 1000 m2	R$ 584,72
acima de 1000 m2	R$ 1. 346,00
10.90 INDUSTRIA METALURGICA	
10.91 Produção de fundidos de ferro e aço (cilindro, moldes e peças moldadas, peças fundidas para válvulas, registros, torneiras, artefatos fundidos de ferro para uso doméstico, etc).	
Até 400 m2	R$ 558,18
Até 500m2 **(#100)**	R$ 614,00
Até 600m2	R$ 669,81
Até 700m2	R$ 725,13
Até 800 m2	R$ 781,46
Até 900m2	R$ 837,27
Até 1.000 m2	R$ 893,09
Acima de 1.000 m2	R$1401,90
10.92 Produção de forjados de aço (conexões, cilindros, registros, torneiras, etc).	
Até 400 m2	R$ 558,18
Até 500m2 **(#100)**	R$ 614,00
Até 600m2	R$ 669,81
Até 700m2	R$ 725,13
Até 800 m2	R$ 781,46
Até 900m2	R$ 837,27
Até 1.000 m2	R$ 893,09
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 401,90
10.93 Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes, etc).	
Até 400 m2	R$ 558,18
Até 500m2 **(#100)**	R$ 614,00
Até 600m2	R$ 669,81
Até 700m2	R$ 725,13
Até 800 m2	R$ 781,46
Até 900m2	R$ 837,27
Até 1.000 m2	R$ 893,09
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 401,90
10.94 Fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalações de rede e subestação de energia elétrica e telecomunicação (cintas, parafusos, espaçadores, amortecedores de vibrações para linhas de alta tensão, haste de aterramento, conectores, etc).	

Até 400 m2	R$ 558,18
Até 500m2 **(#100)**	R$ 614,00
Até 600m2	R$ 669,81
Até 700m2	R$ 725,13
Até 800 m2	R$ 781,46
Até 900m2	R$ 837,27
Até 1.000 m2	R$ 893,09
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 401,90
10.95 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos (correntes, cabos de aço, molas pregos, tachas, arames, tecidos, telas de arame, etc).	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,18
Até 800 m2	R$ 584,73
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1000 m2	R$ 663,78
Acima de 1000 m2	R$ 1. 567,26
10.96 Fabricação de artefatos de trefilados de ferro exclusivo (tela de arame).	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,18
Até 800 m2	R$ 584,73
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1000 m2	R$ 663,78
Acima de 1000 m2	R$ 1. 567,26
10.97 Fabricação de artefatos de funilaria de ferro, aço e metais não ferrosos (balde,calhas e condutores para água, regadores, etc).	
Até 200 m2	R$ 221,26
Até 300m2 **(#100)**	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 265,51
Até 500m2	R$ 287,64
Até 600m2	R$ 309,76
Até 700m2	R$ 331,89
Até 800 m2	R$ 354,02
Até 900 m2	R$ 398,27
Até 1.000m2	R$ 420,39
Acima de 1.000 m2	R$ 1. 124,74
10.98 Fabricação de tanques, reservatórios e recipientes metálicos (bujões para gás, garrafas para oxigênio e outros gases, latões para transportes de leite, tanques e reservatórios subterrâneos para combustível, etc).	
Até 200 m2	R$ 558,18
Até 300m2 **(#100)**	R$ 614,00
Até 400m2	R$ 669,81
Até 500m2	R$ 725,13
Até 600 m2	R$ 781,46
Até 700m2	R$ 837,27
Até 800 m2	R$ 893,09
Até 900 m2	R$ 948,90
Até 1.000m2	R$ 1. 004,73
Acima de 1.000 m2	R$ 2. 452,30
11.01 Fabricação de ferragens pra construção, para móveis, para arreio, para bolsas, malas e valise.	
Até 200 m2	R$ 558,18
Até 300m2 **(#100)**	R$ 614,00
Até 400m2	R$ 669,81
Até 500m2	R$ 725,13
Até 600 m2	R$ 781,46
Até 700m2	R$ 837,27
Até 800 m2	R$ 893,09
Até 900 m2	R$ 948,90
Até 1.000m2	R$ 1. 004,73
Acima de 1.000 m2	R$ 2. 452,30
11.02 Fabricação de cofres, caixas de segurança, porta e compartimentos blindados.	
Até 200 m2	R$ 558,18
Até 300m2 **(#100)**	R$ 614,00
Até 400m2	R$ 669,81
Até 500m2	R$ 725,13
Até 600 m2	R$ 781,46
Até 700m2	R$ 837,27
Até 800 m2	R$ 893,09
Até 900 m2	R$ 948,90
Até 1.000m2	R$ 1. 004,73
Acima de 1.000 m2	R$ 2. 452,30
11.03 Fabricação de esquadrilhas, portões, portas, marcos, batentes, grades e basculantes de metal.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400m2	R$ 438,54
Até 500m2	R$ 475,09
Até 600m2	R$ 511,63
Acima de 600 m2	R$ 1346,00
11.04 Beneficiamento de sucata metálica.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400m2	R$ 438,54
Até 500m2	R$ 475,09
Até 600m2	R$ 511,63
Acima de 600 m2	R$ 903,48
11.09 Fabricação de artefatos de serralheria e de caldeiraria não especificados ou não Classificados.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400m2	R$ 438,54
Até 500m2	R$ 475,09
Até 600m2	R$ 511,63
Acima de 600 m2	R$ 1. 567,26
11.10 INDÚSTRIA MECÂNICA	
11.11 Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,09
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700m2	R$ 548,17
Até 800m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
acima 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 096,36
Acima de 2.000m2	R$ 2. 452,30
11.12 Fabricação de peças e acessórios para tratores máquinas e aparelhos de terraplanagem.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,09
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700m2	R$ 548,17
Até 800m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
acima 1.000 até 2.000m2	R$ 1. 096,36
Acima de 2.000m2	R$ 2. 452,30
11.20 INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRONICO E DE COMUNICAÇÃO	
11.21 Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,09
acima de 500 m2	R$ 903,48
11.30 INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE TRANSPORTES.	
11.31 Reparação de caldeiras, motores e veículos ferroviários.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00

Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,09
Até 600 m2	R$511,63
Até 700m2	R$ 548,17
Até 800m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
acima 1.000	R$ 2. 452,30
11.32 Fabricação de cabinas e carrocerias para veículos automotores rodoviários, peças e acessórios.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,09
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700m2	R$ 548,17
Até 800m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
acima 1.000	R$ 2. 452,30
11.40 INDÚSTRIA DE MADEIRAS	
11.40-A 01 (uma) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R$ 848,16
11.40-B 02 (duas) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	R$ 1. 087,86
11.41 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 331,89
11.42 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau)	R$ 553,15
11.43 0l (um) quadro horizontal (pica-pau) com beneficiamento	R$ 553,15
11.44 02 (dois) quadros horizontais (pica-pau) com beneficiamento.	R$ 663,78
11.45 01 (um) serra fita horizontal	R$ 663,78
11.46 02 (dois) serra-fita horizontal.	R$ 903,48
11.47 01 (uma) serra fita horizontal com beneficiamento.	R$1014,11
11.48 02 (duas) serra-fita horizontal com beneficiamento.	R$ 1. 124,74
11.49 01 (uma) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 1. 253,81
11.50 02 (duas) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	R$ 1. 438,19
11.51 01 (uma) serra fita vertical.	R$ 1. 014,11
11.52 02 (duas) serra-fita vertical.	R$ 1. 235,37
11.53 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento.	R$ 1. 346,00
11.54 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento.	R$ 1. 567,26
11.55 01(uma) serra fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R$ 1. 788,52
11.56 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e laminadora.	R$ 2. 009,78
11.57 01(uma)serra fita vertical com beneficiamento laminadora e fábrica de compensados.	R$ 2. 120,41
11.58 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento laminadora e fabrica de compensados.	R$ 2. 452,30
11.61 01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 009,78
11.62 02 (duas) serra-fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 120,41
11.63 01 (uma) laminadora.	R$ 1. 124,74
11.64 02 (duas) laminadoras.	R$ 1. 346,00
11.65 01 (uma) laminadora e fábrica de compensados.	R$ 1. 567,26
11.66 02 (duas) laminadoras e fabrica de compensados.	R$ 2. 011,62
11.67 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados	R$ 1. 788,52
11.68 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados.	R$ 2. 009,78
11.71 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 009,78
11.72 02(duas) serra-fita vertical, beneficiamento, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 2. 120,41
11.73 01 (uma) serra fita vertical e laminadora	R$ 1. 346,00
11.74 02 (duas) serra-fita vertical e laminadora	R$ 1. 677,89
11.75 01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento, laminadora, fábrica compensados e fábrica esquadrias.	R$ 2. 452,30
11.76 02 (duas) serra-fita vertical, beneficiamento laminadora, fábrica compensados e fábrica de esquadrias.	R$ 829,73

11.77 Fabricação de esquadrias (portas, janelas, batentes, etc.)	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
acima de 600 m2	R$ 1. 346,00
11.78 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril,etc.)	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
acima de 600 m2	R$ 1. 346,00
11.81 Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc.) e fábrica esquadrias (portas, janelas, batentes,etc.)	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
acima de 600 m2	R$ 1. 567,26
11.82 Fabricação de caixas de madeiras.	R$ 365,45
11.83 Fabricação de urnas e caixões mortuário.	R$ 365,45
11.89 Fabricação de artesanato de madeiras e carpintaria não especificadas ou não classificadas.	R$ 365,45
11.91 Fabricação de chapas e placas de madeiras aglomerada ou prensada, revestida ou não com material plástico.	R$ 1. 124,74
11.92 Fabricação de chapas de madeiras compensados revestida ou não com material plástico.	R$1124,74
11.93 Tornearia e fabricação de artefatos de madeiras (barris, dornas, tonéis, pipas, bastidores, aduelas, etc.)	R$ 365,45
11.94 Fabricação de artefatos de madeiras torneadas (cabo, para ferramentas, utensílios, carretéis, carretilhas, etc.)	R$ 365,45
11.95 Fabricação de saltos e solado de madeiras.	R$ 365,45
11.96 Fabricação de formas e modelo de madeiras.	R$ 442,52
11.97 Fabricação de molduras e execução de obras de talha.	R$ 903,48
11.99 Fabricação de artefatos de madeiras não especificados.	R$ 365,45
12.01 Produção de lenha.	R$ 191,84
12.02 Produção de carvão vegetal.	R$ 191,84
12.10 INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	
12.11 Fabricação de móveis de madeiras ou sua predominância.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,18
Até 800 m2	R$ 792,85
acima de 800 m2	R$ 1. 346,00
12.12 Fabricação de modulados de madeiras.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,18
Até 800 m2	R$ 792,85
acima de 800 m2	R$ 1. 346,00
12.13 Fabricação de móveis de vime e junco ou com sua predominância.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
acima de 600 m2	R$ 1. 124,74
12.14 Fabricação de móveis de metal ou sua predominância e de peças e armações metálicas para móveis.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63

acima de 600 m2	R$ 1.124,74
12.15 Fabricação de móveis de material plástico ou sua predominância	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
acima de 600 m2	R$ 1.124,74
12.16 Fabricação de artefatos de colchoaria.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
acima de 600 m2	R$ 1.124,74
12.17 Fabricação de persianas e artefatos do mobiliário	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
acima de 600 m2	R$ 1.346,00
12.19 Fabricação de móveis e peças do mobiliário não especificado	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,08
Até 600 m2	R$ 511,63
acima de 600 m2	R$ 1.124,74
12.20 INDÚSTRIA DE BORRACHA	
12.21 Beneficiamento de borracha natural (lavagem, laminação, prensagem em	
bloco, granulação, centrifugação).	R$ 1.567,26
12.22 Fabricação de saltos e solados de borracha para calçacos.	R$ 1.567,26
12.30 INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E ASSEMELHADOS	R$ 1.124,74
12.31 Beneficiamento de couro e peles (secagem, salga, curtimento e outras preparações de couro e peles de qualquer animal).	R$ 1.124,74
12.32 Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemelhados para animais.	R$ 558,18
12.33 Fabricação de correias de couro, seus artefatos e assemelhados para máquinas (tacos para teares, arruelas, calças, retentores,etc).	R$ 558,18
12.34 Cortes de couros para calçados.	R$ 558,18
12.39 Fabricação de artefatos de couros, peles e assemelhados não especificados ou não classificados.	R$ 558,18
12.40 INDÚSTRIA QUÍMICA	
12.41 Fabricação de sabões e detergentes.	
Até 200 m2	R$ 221,26
Até 300 m2	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 265,51
Até 500 m2	R$ 287,64
acima de 500 m2	R$ 903,48
12.42 Fabricação de desinfetante (água sanitária, creolina, naftalina,etc).	
Até 200 m2	R$ 221,26
Até 300 m2	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 265,51
Até 500 m2	R$ 1.124,74
acima de 500	R$ 1.567,26
12.43 Fabricação de defensivos domésticos	
Até 200 m2	R$ 1.124,74
Até 300 m2	R$ 1.237,21
Até 400 m2	R$ 1.349,69
Até 500 m2	R$ 1.567,26
acima de 500 m2	R$ 2.452,30
12.44 Fabricação de velas	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 1.567,26
acima de 500 m2	R$ 2.452,30
12.50 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS	
12.51 Fabricação de produtos farmacêuticos (aminoácidos, enzima, sacarinas, etc).	
Até 200 m2	R$ 1.235,37
Até 500 m2	R$ 1.677,89
acima de 500 m2	R$ 2.452,30
12.52 Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 500 m2	R$ 475,09
acima de 500 m2	R$ 2.009,78
12.53 Fabricação de produtos veterinários.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 500 m2	R$ 475,09
acima de 500 m2	R$ 2.452,30
12.60 REFINO DO PETRÓLEO E DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL	
12.61 Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, sorgo madeiras e outros vegetais1	R$ 2.765,75
12.70 INDÚSTRIA TÊXTIL	
12.71 Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (algodão, juta, rami, sisal,linho,etc).	R$ 3.355,78
12.72 Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (lã pêlos e crinas). fiação de algodão.	R$ 3.355,78
12.73 Fiação de seda animal.	R$ 3.355,78
12.74 Fiação de lã.	R$ 3.355,78
12.75 Fiação de fibras duras (linho, rami, malva, juta, etc).	R$ 3.355,78
12.76 Tecelagem de malhas.	R$ 3.355,78
12.77 Fabricação de artefatos de tapeçarias (tapetes, passadeiras, capachos, etc).	R$ 1.899,15
12.78 Fabricação de artefatos têxteis não especificados ou não classificados.	R$ 1.899,15
12.79 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, ARTEFATOS DE TECIDOS E DE VIAGEM	
12.80 Confecções de roupas (trajes para passeio, gala esportes,agasalhos, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,53
Até 400 m2	R$475,08
acima de 400 m2	R$ 1.788,52
12.81 Confecções de roupas do vestuário infanto-juvenil	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,53
Até 400m2	R$ 475,08
acima de 400 m2	R$ 1.788,52
12.82 Confecções de peças inferiores do vestuário (anágua, calcinhas, sutiãs, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,53
Até 400 m2	R$ 475,08
acima de 400 m2	R$ 1.788,52
12.83 Confecções de roupas para banho	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,53
Até 400 m2	R$ 475,08
acima de 400 m2	R$ 1.788,52
12.89 Confecções de roupas e agasalhos não especificados e não classificados	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,53

Até 400 m2	R$ 475,08
acima de 400 m2	R$ 1. 788,52
12.91 Fabricação de artefatos de tricô, crochê (luvas, pulôver, blusas, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 482,40
acima de 400 m2	R$ 1. 788,52
12.92 Confecções de roupas de cama, copa,banheiro.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 482,40
acima de 400 m2	R$ 1. 788,52
12.93 Confecções de redes	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 482,40
acima de 400 m2	R$ 1. 788,52
12.99 Confecções de artefatos de tecidos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 482,40
acima de 400 m2	R$ 1. 788,52
13.00 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	
13.01 Beneficiamento de produtos alimentares de origem vegetal (café, arroz, mate, amendoim, milho, amêndoas, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,08
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$ 548,17
Até 700 m2	R$584,72
Até 800 m2	R$ 1. 124,74
13.02 Torrefação e moagem de café	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,11
acima de 400 m2	R$ 1. 124,74
13.03 Fabricação de café solúvel	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,11
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
acima de 800 m2	R$ 2. 452,30
13.04 Fabricação de produtos de milhos	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,11
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
Acima de 800 m2	R$ 1. 567,26
13.05 Fabricação de produtos de mandioca	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,11
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
acima de 800 m2	R$ 1. 567,26
13.06 Fabricação de farinha e seus derivados (aveia, araruta, centeio, arroz, batata, etc).	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,11
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
acima de 800 m2	R$ 1. 567,26
13.07 Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (manteiga, pasta, bombons, balas, chocolates, etc).	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 800 m2	R$ 613,95
acima de 800 m2	R$ 2. 452,30
13.08 Abate e frigorificação de bovinos.	
Até 400 m2	R$ 1. 124,74
Até 1.000 m2	R$ 2. 212,60
Até 3.000 m2	R$ 3. 687,67
Acima de 5.000m2	R$ 7. 375,34
13.11 Abate e frigorificação de suínos	
Até 400 m2	R$ 1. 106,30
Até 1.000 m2	R$ 1. 843,83
acima de 1.000 m2	R$ 2. 765,75
13.12 Abate e frigorificação de eqüídeos, ovinos e caprinos.	
Até 400 m2	R$ 365,45
Até 1.000 m2	R$ 584,72
acima de 1.000 m2	R$ 2. 765,75
13.13 Abate e preparação de aves e de pequenos animais, conservas e subprodutos	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 800 m2	R$ 613,95
acima de 800 m2	R$ 3. 197,40
13.14 Preparação de conservas de carnes e subprodutos charques, produção de gorduras, óleo e graxa de origem animal, carne seca, salgada, defumada, lingüiça, etc).	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 800 m2	R$ 613,95
acima de 800 m2	R$ 2. 581,37
13.19 Abate e preparação de animais não especificados ou não classificados.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 800 m2	R$ 613,95
acima de 800 m2	R$ 1. 567,26
13.21 Preparação do pescado (frigorificado, congelado, defumado, salgado, etc).	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 800 m2	R$ 613,95
acima de 800 m2	R$ 1. 567,26
13.22 Resfriamento, preparação e fabricação de produtos de leite	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 800 m2	R$ 613,95
acima de 800 m2	R$ 1. 567,26
13.23 Fabricação de massas (talharim, ravióli, capelete, pizzas, bolos, tortas, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 613,95
acima de 400 m2	R$ 1. 346,00
13.24 Fabricação de pães, bolos biscoitos, tortas.	
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 292,06

acima de 400 m2	R$ 1.346,00
13.25 Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas.	
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 292,06
acima de 400 m2	R$ 1.346,00
13.26 Fabricação de gelo	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
acima de 400 m2	R$ 475,09
Até 500 m2	R$ 511,63
acima de 500 m2	R$ 1.346,00
13.27 Fabricação de rações balanceadas de alimento preparado para animais	
Até 100 m2	R$ 442,52
Até 200 m2	R$ 486,77
Até 300 m2	R$ 531,02
Até 400 m2	R$ 575,28
acima de 400 m2	R$ 1.346,00
13.29 Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 442,52
Até 200 m2	R$ 486,77
Até 300 m2	R$ 531,02
Até 400 m2	R$ 575,28
acima de 400 m2	R$ 2.231,04
13.30 INDÚSTRIA DE BEBIDA	
13.31 Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas e cereais, etc).	
Até 200 m2	R$ 442,52
Até 200 m2	R$ 486,77
Até 300 m2	R$ 531,02
Até 400 m2	R$ 575,28
Até 500 m2	R$ 619,53
Até 600 m2	R$ 663,78
Até 700 m2	R$ 708,03
Até 800 m2	R$ 903,48
acima de 800 m2	R$ 2.231,04
13.32 Fabricação e engarrafamento de refrigerante	
Até 200 m2	R$ 442,52
Até 400 m2	R$ 531,02
Até 1.000 m2	R$ 849,63
acima de 1.000 m2	R$ 2.231,04
13.33 Gaseificação e engarrafamento de água mineral	
Até 200 m2	R$ 442,52
Até 200 m2	R$ 486,77
Até 300 m2	R$ 531,02
Até 400 m2	R$ 575,28
Até 500 m2	R$ 619,53
Até 600 m2	R$ 663,78
Até 700 m2	R$ 708,03
Até 800 m2	R$ 903,48
acima de 800 m2	R$ 2.231,04
13.34 Fabricação e engarrafamento de refresco e de xarope (sabores natural e artificiais)	
EXCLUSIVA - Sucos concentrados (cód.26.32)	
Até 200 m2	R$ 442,52
Até 200 m2	R$ 486,77
Até 300 m2	R$ 531,02
Até 400 m2	R$ 575,28
Até 500 m2	R$ 619,53
Até 600 m2	R$ 663,78
Até 700 m2	R$ 708,03
Até 800 m2	R$ 903,48
Até 900 m2	R$ 796,54
Até 1.000 m2	R$ 840,79
acima de 1.000 m2	R$ 2.231,04
13.40 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	
13.41 Edição de jornal	
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 292,06
acima de 400 m2	R$ 903,48
13.42 Edição de períodos (revistas, figurinos, almanaque,etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 482,39
acima de 400 m2	R$ 1.124,74
13.43 Edição de livros e manuais (científicos, didáticos, literários, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 482,39
acima de 400 m2	R$ 1.124,74
13.44 Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
acima de 300 m2	R$ 442,31
13.49 Fabricação de material impresso não especificado ou não classificado	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
acima de 300 m2	R$ 1.346,00
13.51 Impressão de jornais, livros periódicos	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,09
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$ 548,17
Até 700 m2	R$ 584,72
Até 800 m2	R$ 621,27
acima de 800 m2	R$ 1.788,52
13.52 Impressão tipográfica, litográfica e off-set (papel, papelão, cartolina, etc.)	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
acima de 400 m2	R$ 482,39
13.53 Pautação, encadernamento, douração e plastificação	
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 292,06
acima de 400 m2	R$ 903,48
13.54 Produção de matrizes para impressão (clichês, estéreos, galvanos, linotipo, etc).	R$ -
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 292,06
acima de 400 m2	R$ 903,48
13.59 Execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
acima de 300 m2	R$ 1.346,00
13.60 INDÚSTRIA DIVERSAS	
13.61 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.	R$ 365,45
13.62 Joalheria e ourivesaria.	R$ 365,45
13.63 Fabricação de bijuterias.	R$ 365,45
13.64 Cunhagem de moedas e medalhas.	R$ 365,45
13.70 INDÚSTRIA DE CALÇADOS	
13.71 Fabricação de calçados de couro e assemelhados (social,clássico, botas, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
acima de 300 m2	R$ 475,09
13.80 INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	
13.81 Construção de edifício (industriais, comerciais, residenciais, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1.567,26

13.82 Urbanização (vias urbanas,praças, parques, estádios, reservatórios,etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26
13.89 Construção civil não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26
13.91 Atividade geotécnica (escavação, fundação, reforço de estrutura, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima 300 m2	R$ 1. 567,26
13.92 Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto e escoamento.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26
13.93 Instalação (elétricos, sistema de ar condicionados, alarme, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,09
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$ 548,17
Até 700 m2	R$ 584,72
Até 800 m2	R$ 621,27
Até 900 m2	R$ 657,81
Até 1.000 m2	R$ 694,36
acima de 1.000 m2	R$ 1. 346,00
13.94 Terraplanagem, pavimento de estradas e vias urbanas	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 1. 124,74
Até 300 m2	R$ 1. 567,26
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26
13.95 Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento, etc).	
Até 100 m2	R$ 553,15
Até 200 m2	R$ 774,41
Até 300 m2	R$ 1. 124,74
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26
13.96 Atividades especificadas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pintura, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1. 124,74
13.97 Drenagem e aterro hidráulico	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26
13.98 Demolição	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 (#100)	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26
13.99 Atividade da construção não especificada ou não classificadas.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26

14.00 SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	
14.01 Geração e distribuição de energia elétrica.	R$ 2. 212,60
14.02 Abastecimento de água e esgotamento sanitário.	R$ 2. 212,60
14.03 Limpeza Pública, remoção e beneficiamento do lixo.	R$ 2. 212,60
14.10 COMÉRCIO VAREJISTA	
14.07 Comercio varejista de produtos hortifrutigranjeiros (legumes, verduras, raízes, tubérculos, frutas, ovos, aves e pequenos animais para alimentação, etc).	
Até 100 m2	R$221,26
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 292,06
acima de 400 m2	R$ 903,48
14.08 Comercio varejista de laticínios	
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 292,36
acima de 400 m2	R$ 903,48
14.16 Comércio de pães, bomboniéres e confeitos	
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 243,39
Até 400 m2	R$ 292,36
acima de 400 m2	R$ 903,48
14.04 Açougue	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 482,39
acima de 400 m2	R$ 1. 014,11
14.05 Peixaria	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 482,39
acima de 400 m2	R$ 1. 014,11
14.06 Comércio varejista de fumos e tabacarias.	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
acima de 200 m2	R$ 663,78
14.09 Comercio varejista de produtos alimentícios não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R$ 276,58
Até 100 m2 **(#50))**	R$ 304,23
Até 150 m2	R$ 331,89
Até 200 m2	R$ 359,55
Até 250 m2	R$ 387,21
Até 300 m2	R$ 414,86
Até 350 m2	R$ 442,52
Até 400 m2	R$ 663,78
acima de 400 m2	R$ 1. 014,11
14.11 Farmácias, drogarias, flores medicinais e ervanários	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
Até 250 m2	R$ 511,63
Até 300 m2	R$ 548,17
Até 350 m2	R$ 584,72
Até 400 m2	R$ 663,78
acima de 400 m2	R$ 1. 346,00
14.12 Perfumarias e comércio varejista de produtos de higiene pessoal	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$475,08
Até 250 m2	R$ 511,63
Até 300 m2	R$ 548,17
Até 350 m2	R$ 584,72
Até 400 m2	R$ 621,27
acima de 400 m2	R$ 1. 346,00
14.13 Comercio varejista de produtos veterinários, químico de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais.	

Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
acima de 300 m2	R$ 1. 124,74
14.14 Comercio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,43
acima de 400 m2	R$ 903,48
14.15 Comércio varejista de produtos odontológicos.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 1. 346,00
acima de 400 m2	R$ 1. 788,52
14.19 Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,54
acima de 400 m2	R$ 1. 124,74
14.21 Comércio de confecções	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
Até 250 m2	R$ 511,63
Até 300 m2	R$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 124,74
Acima de 800m2	R$ 1. 346,00
14.22 Comércio de confecções e tecidos	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
Até 250 m2	R$ 511,63
Até 300 m2	R$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 124,74
Acima de 800m2	R$ 1. 346,00
14.23 Confecções, tecidos e calçados	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
Até 250 m2	R$ 511,63
Até 300 m2	R$548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 124,74
Acima de 800m2	R$ 1. 346,00
14.24 Confecções, tecidos calçados e armarinhos	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
Até 250 m2	R$ 511,63
Até 300 m2	R$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 124,74
Acima de 800m2	R$ 1. 346,00
14.25 Boutique	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
Até 250 m2	R$ 511,63
Até 300 m2	R$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 124,74
Acima de 800m2	R$ 1. 346,00
14.26 Confecções, tecidos, calçados, armarinhos, eletrodomésticos e móveis	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,08
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$548,17
Até 700 m2	R$ 584,72
Até 800 m2	R$ 621,27
Acima de 800m2	R$ 1. 401,90
14.27 Tecidos	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 (#50)	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
Até 250 m2	R$ 511,63
Até 300 m2	R$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 124,74
Acima de 800m2	R$ 1. 346,00
14.28 Calçados	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
Até 250 m2	R$ 511,63
Até 300 m2	R$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 124,74
Acima de 800m2	R$ 1. 346,00
14.31 Armarinhos	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 150 m2	R$ 438,54
Até 200 m2	R$ 475,08
Até 250 m2	R$511,63
Até 300 m2	R$ 548,17
Acima de 300 Até 800 m2	R$ 1. 124,74
Acima de 800m2	R$ 1. 346,00
14.32 Móveis	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.33 Eletrodoméstico	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	
14.34 Móveis e eletrodomésticos	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.35 Colchoaria.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.36 Artigos de tapeçarias	
Até 100 m2	R$ 365,45

Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.37 Ferragens, ferramentas, produtos metálicos	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.38 Materiais de Construção	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.41 Materiais elétricos	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.42 Materiais de pinturas	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.43 Materiais de acabamento em construção civil	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.44 Material básico para construção(cal, areia, cimento).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.45 Vidros, molduras, espelhos	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.46 Madeiras serradas	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 442,31
Até 500 m2	R$ 482,27
Acima de 500m2	R$ 1. 124,74
14.47 Madeiras beneficiadas	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 442,31
Até 500 m2	R$ 482,27
Acima de 500m2	R$ 1. 124,74
14.48 Batentes,portas, esquadrias, compensados e produtos compensados em madeira.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 442,31
Até 500 m2	R$ 482,27
Acima de 500m2	R$ 1. 124,74
14.51 Madeiras serradas e beneficiadas	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 442,31
Até 500 m2	R$ 482,27
Acima de 500m2	R$ 1. 124,74
14.52 Madeiras serradas, beneficiadas, portas, batentes, esquadrias, compensados e produtos conservados em madeiras.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 460,96
Até 400 m2	R$ 885,04
Até 500 m2	R$ 1. 788,52
Acima de 500m2	R$ 2. 212,60
14.53 Material construção, ferragens, ferramentas, tintas, elétricos e acabametos	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 1. 401,91
14.54 Veículos novos e usados	
Até 100 m2	R$ 506,26
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 556,88
Até 200 m2	R$ 607,51
Até 250 m2	R$ 658,13
Até 300 m2	R$ 708,76
Até 350 m2	R$ 759,38
acima de 400 m2	R$ 1. 401,91
14.55 Veículos usados	
Até 100 m2	R$ 506,26
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 556,88
Até 200 m2	R$ 607,51
Até 250 m2	R$ 658,13
Até 300 m2	R$ 708,76
Até 350 m2	R$ 759,38
acima de 400 m2	R$ 1. 401,91
14.56 Veículos novos e usados; peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 506,26
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 556,88
Até 200 m2	R$ 607,51
Até 250 m2	R$ 658,13
Até 300 m2	R$ 708,76
Até 350 m2	R$ 759,38
acima de 400 m2	R$ 1. 401,91
14.57 Veículos novos e usados, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 506,26
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 556,88
Até 200 m2	R$ 607,51
Até 250 m2	R$ 658,13
Até 300 m2	R$ 708,76
Até 350 m2	R$ 759,38
acima de 400 m2	R$ 1. 401,91
14.58 Peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$ 1. 401,91
14.59 Comércio de pneus, câmaras e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,08
Acima de 400 m2	R$ 1. 124,74

14.60 Peças e acessórios (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$ 1. 401,91
14.61 Peças e acessórios para veículos e oficina	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$ 1. 401,91
14.62 Peças e acessórios para tratores e oficina	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$ 1. 401,91
14.63 Peças e acessórios para caminhão e oficina	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$ 1. 401,91
14.64 Motocicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$ 774,41
14.65 Peças e acessórios para motocicletas	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$ 774,41
14.66 Bicicletas novas e usadas, peças e acessórios oficina.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$ 774,41
14.67 Bicicletas e ciclomotores novos e usados, peças e acessórios e oficina	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$ 1. 124,74
14.68 Peças e acessórios para bicicleta e oficina	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,08
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
acima de 400 m2	R$663,78
14.69 Oficina para bicicleta	
Até 100 M2	R$ 147,51
Acima de 100 M2	R$ 221,26
14.71 SUPERMERCADOS	
Até 06 caixas registradoras	R$ 1. 758,57
Acima de 06 caixas registradoras:	+ R$ 319,74 por caixa
14.72 Mercados e empórios	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
Até 400 m2	R$ 584,72
Até 450 m2	R$ 621,27
Até 500 m2	R$ 657,81
Até 550 m2	R$ 694,36
Até 600 m2	R$ 730,90
Acima de 600 m2	R$ 1. 124,74
14.73 Mercearias	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
Até 400 m2	R$ 584,72
acima de 400 m2	R$ 663,78
14.74 Comercio varejista de máquinas e aparelhos para escritórios, para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios e oficina.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,42
acima de 400 m2	R$ 1. 346,00
14.75 Comércio varejista de aparelhos e equipamentos para comunicação, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,32
acima de 400 m2	R$ 1. 346,00
14.76 Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,42
acima de 400 m2	R$ 1. 346,00
14.77 Comércio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem, etc).	
Até 200 M2	R$ 365,45
Até 300 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 442,31
acima de 400 m2	R$ 1. 124,74
14.78 Posto de álcool carburantes, gasolina e demais derivados do refino do petróleo.	
ATÉ 04 Totens/Bombas	R$ 1. 401,90
DE 05 A 06 Totens/ Bombas	R$ 2. 396,98
ACIMA DE 06 Totens/Bombas	R$ 4. 497,68
14.81 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
acima de 200 m2	R$ 442,31
14.89 Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados	
Até 500 m2	R$ 1. 124,74
Até 1.000 m2	R$ 2. 028,22
acima de 1.000 m2	R$ 2. 452,30

14.90 Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fias magnéticas gravadas	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,54
acima de 400 m2	R$ 1. 788,52
14.91 Joalherias relojoarias e comércio varejista de bijuterias	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,54
acima de 400 m2	R$ 2. 028,22
14.92 Óticas	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 457,39
14.93 Comercio varejista de material fotográfico e cinematográfico	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 457,39
14.94 Comércio varejista de material para caça pesca e artigos desportivos, barcos motores de popa, reboques, mini-veículos.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
Até 400 m2	R$ 584,72
acima de 400 m2	R$ 1. 346,00
14.95 Materiais para caça e pesca, brinquedos e miudezas em geral	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
Até 400 m2	R$ 584,72
acima de 400 m2	R$ 903,48
14.96 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300m2	R$ 1. 788,52
14.97 Bazar,miudezas em geral	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Acima de 300 m2	R$ 774,41
14.98 Livraria e papelaria	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 774,41
14.99 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares e para escritório, artigos em couro.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
Até 400 m2	R$ 584,72
Acim 400 m2	R$ 2. 028,22

15.01 Livraria, papelaria, brinquedos, artigos escolares, para escritório, instrumentos e acessórios musicais.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Até 350 m2	R$ 548,17
Até 400 m2	R$ 584,72
Acima de 400 m2	R$ 2. 452,30
15.02 Comércio varejista de artigos religiosos ou de culto e funerária	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 663,78
acima de 400 m2	R$ 903,48
15.03 Comércio varejista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 442,52
Até 200 m2	R$ 553,15
Até 300 m2	R$ 663,78
Até 400 m2	R$ 774,41
acima de 400 m2	R$ 1. 124,74
15.04 Comércio varejista de borracha, plásticos, espuma e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 442,52
Até 200 m2	R$ 553,15
Até 300 m2	R$ 663,78
Até 400 m2	R$ 774,41
acima de 400 m2	R$ 1. 124,74
15.05 Comércio varejista de plantas e flores	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,54
acima de 400 m2	R$ 1. 124,74
15.06 Comércio varejista de animais vivos para criação domésticos, acessórios para criação de animais e artigo de jardinagem.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26
15.07 Comércio varejista de bilhetes de loterias.	
Até 100 m2	R$ 442,52
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1. 567,26
15.08 Comércio varejista de artigos usados.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,54
acima de 400 m2	R$ 885,04
15.11 Comércio varejista de artesanatos e de souvenires	
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2	R$ 276,58
Até 300 m2	R$ 331,89
Até 400 m2	R$ 442,52
acima de 400 m2	R$ 553,15
15.12 Comércio varejista de artigos de cerâmica e gesso	
Até 100 m2	R$ 331,89
Até 200 m2	R$ 442,52
Até 300 m2	R$ 553,15
Até 400 m2	R$ 663,78
acima de 400 m2	R$ 719,10
15.13 Comércio varejista de artigos pirotécnicos	
Até 100 m2	R$ 331,89
Até 200 m2	R$ 442,52
Até 300 m2	R$ 553,15
Até 400 m2	R$ 663,78
acima de 400 m2	R$ 903,48
15.14 Comércio varejista de artigos importados	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2	R$ 402,00

Até 200 m2	R$ 442,31
Até 300 m2	R$ 486,54
Acima de 300 m2	R$ 1.788,52
15.15 Depósitos fechados de comercio varejista e atacadista de materiais de construção, gêneros alimentícios, móveis e eletro domésticos, exclusivamente para reposição de mercadoria do proprietário - demais casos entrarão no código 17.04.	R$ 221,26
15.16 Shopping Center	R$ 4.240,82
15.19 Comércio varejista não especificado ou não classificado	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
Até 400 m2	R$ 486,54
acima de 400 m2	R$ 1.788,52
15.20 COMÉRCIO ATACADISTA	
15.21 Comércio atacadista de produtos e resíduo de origem animal vegetal e animal em bruto para fins têxteis (juta, lã sisal, peles, crinas, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.22 Comércio atacadista de produtos de origem vegetal não beneficiados à indústria alimentar (soja em grão, café em coco, arroz em casca, trigo em grão, etc).	
Até 100 m2	R$ 506,26
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 486,54
Até 300 n2	R$ 607,51
Até 400 m2	R$ 658,13
Até 500 m2	R$ 708,76
Até 600 m2	R$ 759,38
Até 700 m2	R$ 810,01
Até 800 m2	R$ 860,63
Até 900 m2	R$ 911,26
Até 1.000m2	R$ 961,88
Até 1.100m2	R$ 1.012,51
Até 1.200m2	R$ 1.063,14
Até 1.300 m2	R$ 1.113,76
Até 1.400 m2	R$ 1.164,39
Até 1.500 m2	R$ 1.215,01
Até 1.600 m2	R$ 1.265,64
Até 1.700 m2	R$ 1.366,89
Até 1.800 m2	R$ 1.417,51
Até 1.900 m2	R$ 1.468,14
Até 2.000 m2	R$ 1.518,77
Até 2.100 m2	R$ 1.569,39
Até 2.200 m2	R$ 1.620,02
Até 2.300m2	R$ 1.670,64
Até 2.400m2	R$ 1.723,40
Até 2.500m2	R$ 1.771,89
Acima de 2.500 m2	R$ 7.375,34
15.23 Comércio atacadista de madeiras em bruto ou semi-aparelhadas (toras, dormentes).	
Até 100 m2	R$ 506,2
Até 200 m2	R$ 56,88
Até 400 m2	R$ 68,26
Até 1000 m2	R$ 1.101,18
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.24 Comércio atacadista de animais vivos (bovinos, suínos, caprinos, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Até 2000 m2	R$ 2.803,80
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.29 Comércio atacadista de produtos extrativos e agropecuária não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Até 2000 m2	R$ 2.803,80
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.31 Comércio atacadista de produtos hortigranjeiros (legumes, verduras, raízes e tubérculos, frutas, ovos, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 482,39
Até 1000 m2	R$ 771,83
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.32 Comércio atacadista de pães, bolos biscoitos, tortas, sorvetes, bombons, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,08
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$ 548,17
Até 700 m2	R$ 584,72
Até 800 m2	R$ 621,27
Até 900 m2	R$ 657,81
Até 1.000 m2	R$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R$ 7.375,34
15.33 Comércio atacadista de carnes, aves e animais abatidos.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,08
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$ 548,17
Até 700 m2	R$ 584,72
Até 800 m2	R$ 621,27
Até 900 m2	R$ 657,81
Até 1.000 m2	R$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R$ 7.375,34
15.34 Comércio atacadista de bebidas.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,08
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$ 548,17
Até 700 m2	R$ 584,72
Até 800 m2	R$ 621,27
Até 900 m2	R$ 657,81
Até 1.000 m2	R$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R$ 7.375,34
15.35 Comércio atacadista de cereais beneficiados e leguminosos	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04

Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.36 Comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,08
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$ 548,17
Até 700 m2	R$ 584,72
Até 800 m2	R$ 621,27
Até 900 m2	R$ 657,81
Até 1.000 m2	R$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R$ 7.375,34
15.39 Comércio atacadista de produtos não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,08
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$ 548,17
Até 700 m2	R$ 584,72
Até 800 m2	R$ 621,27
Até 900 m2	R$ 657,81
Até 1.000 m2	R$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R$ 7.375,34
15.41 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos da flora medicinal e dos ervanários.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.42 Comércio atacadista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.43 Comércio atacadista de produtos veterinários.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.44 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sabões, polidores, ceras, desinfetantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.45 Comércio atacadista de produtos odontológicos (parcelas, massas dentes artificiais etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.46 Comércio atacadista de produtos químicos de uso na agropecuária e produtos alimentícios para animais.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 1.000m2	R$ 2.230,72
15.49 Comércio atacadista de produtos químicos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.51 Comércio atacadista de fibras vegetal beneficiado, fios têxteis e tecidos	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.52 Comércio atacadista de artefatos de tecidos (roupa de cama, mesa, banho, cozinha, redes, toldos, estopas, barbantes,etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.53 Comércio atacadista de artigos de vestuário.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.54 Comércio atacadista de complementos e acessórios do vestuário	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.55 Comércio atacadista de calçados.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43

Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.56 Comércio atacadista de roupas para uso profissionais para segurança no trabalho	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Ate 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.57 Comércio atacadista de artigo de armarinho	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.58 Comércio atacadista de móveis, objetos de arte de decoração e antiguidade.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.61 Comércio atacadista de artigos de colchoaria (colchões, travesseiros, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.62 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria (tapetes, passadeiras, cortinas, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.63 Comércio atacadista de artigos para serviços de mesa e cozinha (louça, faqueiros, cristais, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.64 Comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos e artigos de cutelaria (arames, canos, tubos, enxadas, pás, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34

15.65 Comércio atacadista de bombas e compressores	
Até 100 m2	R$ 663,78
Ate 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
15.66 Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais molduras, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Acima de 100 Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.67 Comércio atacadista de madeiras beneficiadas e artefatos de madeiras (madeiras serradas, folheada, compensados, aglomerados, tábuas, tacos, portas, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.68 Comércio atacadista de materiais para pintura(tintas, esmaltes, lacas, vernizes, massas, broxas, rolos, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.71 Comércio atacadista de materiais elétricos e eletrônicos(fios, fusíveis, interruptores, tomadas, pilhas chaves elétricas, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.72 Comércio atacadista de veículos.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.73 Comércio atacadista de peças e acessórios para veículos	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.74 Comércio atacadista de bicicletas e triciclos peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1.000 m2	R$ 1.788,52
acima de 1.000 m2	R$ 2.231,04

15.75 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos para escritório e para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios (maquinas de escrever, calcular, somar, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.76 Comércio atacadista de aparelho e equipamento de informática, peças e acessórios (computadores periféricos, fitas magnéticas, discos, etc).	
Até 100 m	R$ 442,52
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.77 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso na agropecuária, peças e acessórios (tratores, arados, criadores, pulverizadores, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 993,83
Até 400 m2	R$ 1.084,17
Até 500 m2	R$ 1.174,52
Até 600 m2	R$ 1.264,87
Até 700 m2	R$ 1.355,22
Até 800 m2	R$ 1.445,57
Até 900 m2	R$ 1.535,91
Até 1000m2	R$ 1.626,26
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.78 Comércio atacadista de máquinas e aparelhos de uso doméstico (fogões, aquecedores, máquinas de costuras de lavar e secar, rádios, televisores, som, gravadores, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.81 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.346,00
Até 1000 m2	R$ 2.231,04
Até 2000 m2	R$ 4.056,43
Acima de 2000 m2	R$ 7.375,34
15.82 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal (carvão vegetal, lenha, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,08
Até 500 m2	R$ 511,63
Até 600 m2	R$ 548,17
Até 700 m2	R$ 584,72
Até 800 m2	R$ 621,27
Até 900 m2	R$ 657,81
Até 1.000 m2	R$ 694,36
Acima de 1.000 m2	R$ 2.230,72

15.83 Comércio atacadista de álcool carburante, gasolina, gás e demais derivados do refinado do petróleo.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 730,16
Até 300 m2	R$ 796,54
Até 400 m2	R$ 862,91
Até 500 m2	R$ 929,29
Até 600 m2	R$ 995,67
Até 700 m2	R$ 1.062,05
Até 800 m2	R$ 1.128,43
Até 900 m2	R$ 1.194,80
Até 1000 m2	R$ 1.261,18
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.89 Comercio atacadista de combustíveis e lubrificantes não especificados ou não classificados.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 730,16
Até 300 m2	R$ 796,54
Até 400 m2	R$ 862,91
Até 500 m2	R$ 929,29
Até 600 m2	R$ 995,67
Até 700 m2	R$ 1.062,05
Até 800 m2	R$ 1.128,43
Até 900 m2	R$ 1.194,80
Até 1000 m2	R$ 1.261,18
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.91 Comércio atacadista de papel, papelão,cartolina,cartão e seus artefatos, artigos escolares e de escritório	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 730,16
Até 300 m2	R$ 796,54
Até 400 m2	R$ 862,91
Até 500 m2	R$ 929,29
Até 600 m2	R$ 995,67
Até 700 m2	R$ 1.062,05
Até 800 m2	R$ 1.128,43
Até 900 m2	R$ 1.194,80
Até 1000 m2	R$ 1.261,18
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.92 Comércio atacadista de livros, jornais, revistas e outras publicações.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.084,17
Até 1000 m2	R$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.93 Comércio atacadista de instrumentos musicais e acessórios, discos e fitas magnéticas e gravadas.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.084,17
Até 1000 m2	R$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.94 Comércio atacadista de metais preciosos, jóias relógios, pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas e bijuterias	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.084,17
Até 1000 m2	R$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.95 Comércio atacadista de artigo de óticas.	

Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.084,17
Até 1000 m2	R$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.96 Comércio atacadista de material fotográfico	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 903,48
Até 400 m2	R$ 1.084,17
Até 1000 m2	R$ 1.734,67
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.97 Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 730,16
Até 300 m2	R$ 796,54
Até 400 m2	R$ 862,91
Até 500 m2	R$ 929,29
Até 600 m2	R$ 995,67
Até 700 m2	R$ 1.062,05
Até 800 m2	R$ 1.128,43
Até 900 m2	R$ 1.194,80
Até 1000 m2	R$ 1.261,18
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
15.98 Comércio atacadista de artigo esportivo de caça, pesca e camping	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
16.01 Comércio atacadista de artigo religioso ou de culto e funerários	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
16.02 Comércio atacadista de couro, peles e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.402,11
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
16.03 Comércio de borracha,plásticos,espumas e seus artefatos	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
16.04 Comércio atacadista de plantas e flores.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
16.05 Comércio atacadista de animais vivos para criação doméstica, acessórios para artigo de animais e artigo de jardinagem (cachorros, gatos, aquários, gaiolas, etc).	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,91
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
16.06 Comércio atacadista de artigo de tabacarias e fumo em folhas beneficiadas.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
16.09 Comércio atacadista de artigos não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 2000 m2	R$ 2.230,72
16.11 Importação e comércio atacadista de produtos importados	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
16.12 Exportação de produtos.	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,16
Até 400 m2	R$ 876,18
Até 1000 m2	R$ 1.401,90
Acima de 1000 m2	R$ 2.230,72
16.20 SERVIÇOS DE TRANSPORTES.	
16.21 Transportes rodoviários de passageiros.	R$ 365,45
16.22 Empresa de táxi.	R$ 365,45
16.23 Transportes de mudanças.	
01 Veiculo	R$ 365,45
Acima de 01 veiculo	+ 20% por veículo
16.24 Transportes de cargas em geral.	
01 Veículo	R$ 365,45
Acima de 01 veiculo	+ 20% por veículo
16.25 Transportes aéreo regular e regional.	R$ 663,78
16.26 Transportes aéreo por vôos fretados.	R$ 663,78
16.30 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
16.31 Serviços postais e telegráficos.	R$ 2.231,04
16.32 Serviços de telecomunicações, (telefonia, telex, (vídeo texto, etc.).	R$ 2.231,04
16.40 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
16.41 Bar	
Até 100 m2	R$ 365,45
acima de 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
16.42 Bar e lanchonete.	
Até 100 m2	R$ 365,45
acima de 100 m2 **(#50)**	R$ 402,00
16.43 Lanchonete e pizzaria.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Acima de 200 m2	R$ 663,78
16.44 Lanchonete, pizzaria e restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Acima de 200 m2	R$ 663,78
16.45 Restaurante ou churrascaria e pizzaria	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Acima de 200 m2	R$ 663,78
16.46 Restaurante ou churrascaria	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00

Até 200 m2	R$ 438,54
Acima de 200 m2	R$ 663,78
16.48 Sucos e frutas, pastelarias, cafés, garapeiras	
Até 50 m2	R$ 221,26
acima de 60 m2 **(#50)**	R$ 243,39
16.49 Serviços de alimentação não especificados ou não classificados.	R$ 287,77
16.51 Hotel quartos e bar	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,10
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
Até 1.100 m2	R$ 694,36
Até 1.200 m2	R$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R$ 873,96
16.52 Hotel, quartos e restaurantes.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,10
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
Até 1.100 m2	R$ 694,36
Até 1.200 m2	R$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R$ 873,96
16.53 Hotel apartamentos.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,10
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
Até 1.100 m2	R$ 694,36
Até 1.200 m2	R$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 438,19
16.54 Hotel apartamentos com restaurantes	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,10
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
Até 1.100 m2	R$ 694,36
Até 1.200 m2	R$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 475,07
16.55 Hotel quartos	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,10
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
Até 1.100 m2	R$ 694,36
Até 1.200 m2	R$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R$ 873,96
16.56 Motel	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54

Até 500 m2	R$ 475,10
Até 600 m2	R$ 511,63
Até 700 m2	R$ 548,17
Até 800 m2	R$ 584,72
Até 900 m2	R$ 621,27
Até 1.000 m2	R$ 657,81
Até 1.100 m2	R$ 694,36
Até 1.200 m2	R$ 730,90
Acima de 1.200 m2	R$ 1. 475,07
16.57 Boates	
Até 300 m2	R$ 1. 124,74
Até 400 m2 **(#100)**	R$ 1. 237,21
Até 500 m2	R$ 1. 349,69
Até 600 m2	R$ 1. 462,16
Até 700 m2	R$ 1. 574,63
Até 800 m2	R$ 1. 687,11
Até 800 m2	R$ 1. 799,58
Até 1.000 m2	R$ 1. 912,06
Até 1.100 m2	R$ 2. 024,53
Até 1.200 m2	R$ 2. 137,00
Acima de 1.200 m2	R$ 2. 231,04
16.60 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	
16.61 Reparação de artigos de metal (serviços, amolar, ferraria, etc.)	R$ 221,26
16.62 Reparação manutenção e instalação de máquinas e aparelhos e de aparelhos para uso doméstico	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 553,15
acima de 400 m2	R$ 663,78
16.63 Reparação e manutenção de motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,09
Até 500 m2	R$ 511,63
Acima de 500 m2	R$ 1. 124,74
16.64 Reparação de artigos de borracha (borracharia etc), de couro de pele, e de artigo de viagem	
Até 200 m2	R$ 221,26
Até 300 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 442,52
acima de 400 m2	R$ 663,78
16.65 Reparação de artigos de madeiras e de mobiliário	
Até 200 m2	R$ 221,26
Até 300 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 442,52
acima de 400 m2	R$ 663,78
16.66 Reparação de artigo de acessório do vestuário e de artigo de tecido	
Até 200 m2	R$ 221,26
Até 300 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 442,52
acima de 400 m2	R$ 663,78
16.67 Reparação de calçados	
Até 200 m2	R$ 221,26
Até 300 m2	R$ 365,45
Até 400 m2	R$ 442,52
acima de 400 m2	R$ 663,78
16.68 Oficina e mecânica (Veículos, Tratores e Caminhões)	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 438,54
Até 400 m2	R$ 475,09
Até 500 m2	R$ 511,63
ACIMA DE 500M	R$ 1. 124,74
16.69 Serviço de reparação, manutenção e instalação não especificados ou não classificados	

Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 243,39
Até 300 m2	R$ 265,51
Até 400 m2	R$ 287,77
acima de 400 m2	R$ 663,78
16.70 SERVIÇOS PESSOAIS	
16.71 Serviços de lavanderia e tinturaria.	R$ 221,26
16.72 cabeleireiro, barbeiro, salão de beleza,serviço de pedicure, manicure e calista.	R$ 221,26
16.73 Institutos de massagens térmicas, saunas, duchas e casa de banho.	R$ 221,26
16.74 Serviços de engraxataria.	R$ 147,51
16.75 Serviço de funerário e cremação de corpos.	R$ 442,52
16.79 Serviços pessoais não especificados ou não classificados.	R$ 221,26
16.80 SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, TELEVISÃO E DIVERSÕES	
16.81 Serviços de radiodifusão.	
Até 10 KW	R$ 1.235,37
acima de 10 KW	R$ 1.788,52
16.82 Serviço de televisão	
Até 05 KW	R$ 1.235,37
16.83 Cinema, teatros,salões para recitais e concertos	
Até 05 KW	R$ 221,26
16.84 Casas de show e danceterias.	
Até 100 m2	R$ 442,52
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 486,77
Até 300 m2	R$ 531,02
Até 400 m2	R$ 575,28
acima de 400 m2	R$ 774,41
16.85 Promoção e ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos	
Até 100 m2	R$ 460,96
Até 200 m2 **(#100)**	R$ 507,05
Até 300 m2	R$ 553,15
Até 400 m2	R$ 599,25
acima de 400 m2	R$ 774,41
16.86 Exploração de jogos recreativos e aluguel de veículos para recreação.	
Até 200 m2	R$ 365,45
Até 300 m2 **(#100)**	R$ 402,00
Até 400 m2	R$ 438,54
Até 500 m2	R$ 475,10
acima de 500 m2	R$ 829,73
16.87 Exploração de brinquedos mecânicos, eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas,etc).	
Até 100 m2	R$ 460,96
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 507,05
Até 200 m2	R$ 553,15
Até 250 m2	R$ 599,25
Até 300 m2	R$ 645,34
Até 350 m2	R$ 691,44
acima de 400 m2	R$ 903,48
16.88 Exploração de locais e instalações para diversões recreação e prática de esportes.	
Até 200 m2	R$ 276,58
Até 400 m2	R$ 331,89
acima de 400 m2	R$ 663,78
16.89 Serviços de diversões não especificados ou não classificados	
Até 200 m2	R$ 276,58
Até 400 m2	R$ 331,89
acima de 400 m2	R$ 663,78
16.90 SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS	
16.91 Serviços auxiliares da agricultura	
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2	R$ 243,39
Até 300 m2	R$ 267,72
acima de 300 m2	R$ 442,52
16.92 Serviços auxiliares da pecuária.	
Até 100 m2	R$ 221,26
Até 200 m2	R$ 243,39
Até 300 m2	R$ 267,72
acima de 300 m2	R$ 442,52
16.93 Assistência técnica rural	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,01
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
16.94 Serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial)	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,01
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 750,89
16.95 Administração de consórcios	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
16.96 Administração de tíquetes refeição	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,01
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 750,89
16.99 Serviços auxiliares não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 750,89
16.161 Transportador Autônomo - freteiro	R$ 202,82
16.241 Transportes Via Fluvial	R$ 4.609,59
16-242 Transportes Via Férrea	R$ 4.609,59
17.01 Serviços auxiliares financeiros	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1.124,74
17.02 Serviços auxiliares de seguros e capitalização (corretagem de seguro e capitalização)	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 1.124,74
17.03 Serviços auxiliares do transporte aéreo (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.04 Serviço de armazenagem (armazéns gerais e frigorificado, trapiches, silos, etc).	
Até 1.000 m2	R$ 903,48
Até 2.000 m2	R$ 1.124,74
Até 3.000 m2	R$ 1.346,00
Até 4.000 m2	R$ 1.604,14
acima de 4.000 m2 o valor mais R$ 0,17 para cada metro quadrado de area construida acima de 4.000metros	
17.041 Serviço de Estacionamento	R$ 365,45
17.05 Agência de turismo e de vendas de passagens	R$ 365,45
17.06 Serviços de escritório de arquiteturas, engenharia, urbanismo e paisagismo	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 774,41
17.07 Serviço de geodésica e prospecção administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, aerofotogramétricos, estudo e demarcação de solo	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 774,41
17.08 Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados em prédio e domicilio (dedetização, desinfecção, desratização, tratamento de piscina, manutenção de jardim, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,01
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.11 Decoração de ambientes-consultorias técnicas e projetos	
Até 100 m2	R$ 365,45

Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.12 Serviços de processamento de dados para terceiros (bureau de serviços)	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 774,41
17.13 Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, de assessorias técnicas e financeira e pesquisa de mercado	
Até 50 m2	R$ 554,22
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 609,64
Até 200 m2	R$ 665,06
Até 300 m2	R$ 720,48
acima de 300 m2	R$ 1. 790,54
17.14 Serviços de publicidade e propaganda (preparação de originais de desenho e anúncios gravados, musicados e filmados, elaboração de jingles, promoção de vendas, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,01
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.15 Serviços de divulgação e promoção (distribuição de noticiário para imprensa, rádio, televisão, recortes de jornais e revistas, alto falantes, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,36
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.16 Serviços de fotografias para pessoas e fotos sociais, estúdio de fotografias para fins comerciais e laboratórios de revelação.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,01
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.17 Agência de loterias esportivas de números (loto)	
Até 50 m2	R$ 442,52
Até 100 m2	R$ 486,77
Até 200 m2	R$ 535,45
Até 300 m2	R$ 588,98
acima de 300 m2	R$ 647,88
17.18 Serviços de vigilantes, segurança e investigação	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.21 Serviços de microfilmagem e reprografia	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.22 Serviços de lavagem e lubrificação de veículos	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,00
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.23 Serviços de tingimento e estamparia (serigrafia, silk screen, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,01
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.24 Facção de tecidos para confecção de roupa	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,01
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.29 Serviços auxiliares prestados à empresas, a entidades e a pessoas não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 402,01
Até 300 m2	R$ 442,31
acima de 300 m2	R$ 663,78
17.30 SERVIÇOS DE SAÚDE	
17.31 Serviços médicos-hospitalares (hospital,casas de repouso de saúde, clínica, maternidade, ambulatório, etc).	
Até 500 m2	R$ 663,78
Até 1.000 m2	R$ 995,67
Até 2.000 m2	R$ 1. 991,34
acima de 2.000 m2	R$ 2. 692,00
17.32 Serviços de laboratórios (de análises clínicas, de radiológica, etc.)	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Acima de 200 m2	R$ 663,78
17.33 Serviços de fisioterapia e reabilitação	
Até 100 m2	R$ 191,84
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 211,03
Até 200 m2	R$ 230,21
Acima de 200m2	R$ 663,78
17.34 Serviços odontológicos (clínica, laboratórios de prótese, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 883,47
17.35 Serviços veterinários (hospitais e clínicas para animais, serviços de imunização, vacinação e tratamento de pêlo e unhas, etc).	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54
Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 663,78
17.36 Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica	
Até 50 m2	R$ 442,52
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 903,48
acima de 200 m2	R$ 1. 124,74
17.39 Serviços auxiliares de saúde não especificados ou não classificados.	
Até 50 m2	R$ 365,45
Até 100 m2	R$ 903,48
Até 200 m2	R$ 1. 124,74
acima de 200 m2	R$ 1. 346,00
17.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE BENS E SERVIÇOS, LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	
17.41 Serviços de locação, arrendamento e intermediação de bens imóveis (corretagem).	
Até 50 m2	R$ 221,26
Até 100 m2 **(#50)**	R$ 243,39
Até 150 m2	R$ 265,51
Até 200 m2	R$ 287,64
Até 250 m2	R$ 309,76
Até 300 m2	R$ 331,89
Acima de 300 m2	R$ 553,15
17.42 Serviços de administração de bens e intermediação de bens imóveis (administração de condomínio de centros comerciais, de teatros, de cemitérios, etc).	
Até 100 m2	R$ 368,77
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 405,64
Até 200 m2	R$ 442,52
Até 250 m2	R$ 479,40
Até 300 m2	R$ 516,27
Acima de 300 m2	R$ 663,78
17.43 Loteamento e incorporação de imóveis	
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 730,16
Até 200 m2	R$ 796,54
Até 250 m2	R$ 862,91
Até 300 m2	R$ 929,29
Acima de 300 m2	R$ 1. 346,00
17.44 Serviços de locação e arrendamento de veículos.	
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 150 m2 **(#50)**	R$ 402,00
Até 200 m2	R$ 438,54

Até 250 m2	R$ 475,09
Até 300 m2	R$ 511,63
Acima de 300 m2	R$ 663,78
17.45 Serviços de locação e arrendamento de máquinas, equipamentos e instalação	
Até 50 m2	R$ 368,77
Até 100 m2	R$ 460,96
Até 200 m2	R$ 553,15
Acima de 200 m2	R$ 663,78
17.46 Agenciamento e locação de mão-de-obra(recrutamento, administração e treinamento de pessoal)	
Até 50 m2	R$ 239,70
Até 100 m2	R$ 365,45
Até 200 m2	R$ 460,96
acima de 200 m2	R$ 553,15
17.49 Serviços de administração, locação e arrendamento de outros bens imóveis e serviços não especificados ou não classificados	
Até 50 m2	R$ 239,70
Até 100 m2	R$ 350,33
Até 200 m2	R$ 442,52
acima de 200 m2	R$ 553,15
17.50 HOLDING - CONTROLADORAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIOS	
17.51 Controladoras de participação societária	
Até 50 m2	R$ 663,78
Até 100 m2	R$ 903,48
Até 200 m2	R$ 1.124,74
acima de 200 m2	R$ 1.346,00
17.60 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES SEGEDORAS DE CAPITALIZAÇÃO E ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	
17.61 Bancos comerciais e Caixas Econômicas.	R$ 6.288,22
17.62 Bancos de investimentos, de fomento e desenvolvimento	R$ 6.288,22
17.63 Sociedade de créditos, financiamentos(financeiras).	R$ 6.288,22
17.64 Sociedade de arrendamento mercantil.	R$ 6.288,22
17.65 Sociedade de créditos imobiliários de poupança e empréstimo.	R$ 6.288,22
17.66 Cooperativa de Créditos.	R$ 6.288,22
17.67 Sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores imobiliários.	R$ 6.288,22
17.68 Fundos mútuos, clubes e sociedades de Investimentos (capital estrangeiros)	R$ 6.288,22
17.69 Instituições de créditos, investimentos e financiamentos e desenvolvimentos não especificados ou não classificados.	R$ 6.288,22
17.71 Empresa de seguros.	R$ 4.480,52
17.72 Empresa de capitalização.	R$ 4.480,52
17.73 Empresa de previdência privada.	R$ 4.480,52
17.80 ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO	
17.81 Escritório de gerência e administração de empresa industrial.	R$ 442,52
17.82 Escritório de gerência e administração de empresas comerciais.	R$ 442,52
17.83 Escritórios de gerência e administração de empresa prestadora de serviço.	R$ 442,52
17.89 Escritório de gerência e administração não especificadas ou não classificadas.	R$ 442,52
17.90 SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS	
17.91 Assistência social (associações beneficentes,asilos, orfanatos, instituições de caridades, etc).	Isento
17.92 Serviços social - instituições governamentais e particulares (caixa de pecúlio e aposentadoria, montepios, caixa socorro e associados de beneficência mutuários).	Isento
17.93 Serviços sociais da indústria e do comércio.	Isento
17.94 Entidades de classe e sindical.	Isento
17.95 Instituições científicos e tecnológicos.	Isento
17.96 Instituições filosóficas e culturais (bibliotecas, museus, jardins botânicos, zoológicos, aquários, parques nacionais e reservas ecológicas, etc).	Isento
17.97 Entidades e instituições religiosas.	Isento
17.98 Entidades desportivos e recreativos (clubes desportivos, estádios, acampamentos, camping, hipódromo, etc).	Isento
17.171 Publicidade Automotiva	
Por veículo	R$ 202,82

18.01 Organizações cívicos e políticos, etc.	Isento
18.09 Serviços comunitários e sociais não especificados ou não classificados.	Isento
18.10 ENSINO	
18.11 Ensino regular (pré-escolar, primeiro e segundo grau).	R$ 2.184,89
18.12 Ensino supletivo (primeiro e segundo grau e suplência profissionalizante).	R$ 553,15
18.13 Educação especial para sub e superdotados e deficiente físico (pré-escolar, primeiro e segundo, grau, aprendizagem profissional).	R$ 276,58
18.14 Ensino superior (graduação extensão aperfeiçoamento, mestrado, doutorado, etc).	R$ 276,58
18.15 Idiomas.	R$ 460,96
18.16 Pré-vestibular.	R$ 276,58
18.17 Técnico profissionalizante.	R$ 276,58
18.18 Datilografia, taquigrafia.	R$ 276,58
18.21 Auto escola, despachante	R$ -
Até 100 m2	R$ 663,78
Até 200 m2	R$ 730,13
Até 300 m2	R$ 803,17
acima de 300 m2	R$ 883,47
18.22 Artes, músicas.	
18.23 Dança, esportes e ginásticas.	
Até 100 m2	R$ 191,84
Até 200 m2	R$ 191,84
Até 300 m2	R$ 191,84
acima de 300 m2	R$ 191,84
18.29 Cursos livres não especificados ou não classificados	
Até 100 m2	R$ 191,84
Até 300 m2	R$ 191,84
acima de 300 m2	R$ 191,84
18.30 COOPERATIVAS	
18.31 Cooperativas de produção.	Isento
18.32 Cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização.	Isento
18.33 Cooperativas de eletrificação rural.	Isento
18.34 Cooperativas de compra e vendas .	R$ 276,58
18.35 Cooperativas de serviços médicos e odontológicos.	R$ 553,15
18.36 Cooperativas de seguros.	R$ 553,15
18.37 Cooperativas escolares.	R$ 276,58
18.39 Cooperativas não especificadas ou não classificadas.	R$ 276,58
18.40 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
18.41 Administração Pública Federal.	Isento
18.42 Administração Pública Estadual.	Isento
18.43 Administração Pública Municipal.	Isento
18.44 Cartórios.	R$ 3.677,01
18.50 SERVIÇOS PROFISSIONAIS	
18.51 Construções (pedreiros, carpinteiros, encanadores, mestres de obras, eletricistas, pintores, aplicador de sinteco, etc).	R$ 191,84
18.52 Pintura (telas,letreiros,fachadas, painéis, etc).	R$ 191,84
18.52 Pintura (telas,letreiros,fachadas, painéis, etc).	R$ 191,84
18.53 Mecânica (funileiros, torneiros, eletricistas,montadores mecânicos, borracheiros, etc).	R$ 191,84
18.54 Costura (costureiros, alfaiates, treteiros, crocheteiras).	R$ 191,84
18.55 Tinturaria e lavanderia(tintureiros, e lavadeiros).	R$ 191,84
18.56 Motorista, operários e màquinas.	R$ 191,84
18.57 Taxistas.	R$ 191,84
18.58 Cobradores.	R$ 191,84
18.61 Músicos.	R$ 191,84
18.62 Relações públicas.	R$ 191,84
18.63 Medicina (clinica geral, ginecologia, fisioterapia, obstetricia, pediatria, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, etc).	R$ 276,58
18.64 Medicina veterinária (veterinários, (zootecnistas, etc.).	R$ 276,58
18.65 Engenharia (civil, mecânico, arquiteto, agrônomo, eletricista, urbanista, etc).	R$ 460,96
18.66 Cabeleireiro (barbeiros, pedicures, manicures, limpeza de pele, etc).	R$ 191,84
18.67 Relojoeiros e joalheiros.	R$ 221,26
18.68 Advogados (civil, trabalhista, criminalista, tributaristas, etc).	R$ 460,96
18.71 Odontologistas.	R$ 276,58
18.72 Contadores, economistas, administradores de empresas.	R$ 276,58
18.73 Técnicos em contabilidade.	R$ 276,58
18.74 Técnicos em eletrônica.	R$ 221,26
18.75 Técnicos agrícolas.	R$ 221,26
18.76 Técnicos em aparelhos e máquinas de uso doméstico	R$ 221,26
18.77 Técnicos em agrimensura.	R$ 221,26
18.78 Técnico em enfermagem.	R$ 221,26

18.81 Técnico em limpeza (detetização, borrifação, imunização, desinfecção, etc).	R$ 221,26
18.82 Desenhistas (plantas, mapas, etc).	R$ 221,26
18.83 Massagistas e ginastas.	R$ 221,26
18.84 Tapeceiros.	R$ 221,26
18.85 Agentes (seguros, turismo,publicidade,etc).	R$ 221,26
18.86 Despachantes de trânsito.	R$ 221,26
18.87 Cozinheiros, doceiros, confeiteiros.	R$ 191,84
18.88 Guarda e vigilantes.	R$ 191,84
18.91 Jardineiros.	R$ 191,84
18.92 Sapateiros.	R$ 191,84
18.93 Serralheiros.	R$ 191,84
18.94 Fotógrafos.	R$ 191,84
18.95 Psicólogos fonoaudiólogos.	R$ 191,84
18.96 Assistentes sociais.	R$ 191,84
18.99 Outras profissões regulamentadas não especificadas.	R$ 191,84
19.09 Outras profissões de nível 2º grau não especificadas.	R$ 191,84
19.19 Outras profissões de nível superior não especificado.	R$ 191,84
19.29 Outras profissões não especificadas.	R$ 191,84
19.30 EXPOSIÇÕES	
19.31 exposições de arte ou artesanatos.	R$ 191,84
19.40 Empreendedor Individual Geral	R$ 191,84

V – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA -

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA –

O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA –

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

MATUPÁ MT, 23 de Janeiro de 2017.

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

_____

VALDEMIR ANTONIO BERTI

PRESIDENTE DO CONSEG DE Matupá/MT

Testemunhas:

IVAINE MOLINA BRUNA MARTINS AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 6278 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 6278 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Municipal para recebimento provisório e definitivo das obras a serem realizadas no ano de 2017, nos moldes estabelecidos no Art. 73, Inciso I, Alínea B, da Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos:

- Rute de Almeida Lara – Engenheira Civil - Secretária Adjunto de Obras

- Valdecir Noronha – Secretário de Obras

- Josemir Alexandre dos Santos – Secretário Adjunto de Transportes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se; Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 6273 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N º 6273 DE 19 DE JANEIRO de 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição de combustível para frota da Administração, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Srº RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA**, **Fiscal de Tributos Rodoviários**, CPF nº 008.899.521-67, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de aquisição combustível para frota de veículos celebrados com o município que atendam a Administração Municipal.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá trimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório trimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de FEVEREIRO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 07/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 26 de Janeiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 078/2016

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, NO TRECHO ENTRE A AV. INTERPENISULAR E A RUA 01 DO BAIRRO CIDADE ALTA COM RECURSOS DO FETHAB, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Contidas nos anexos do Edital 0125/2016, TOMADA DE PREÇO 018/2016, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

OBJETIVO: ADITIVADO o valor de **R$ 2.641,57** (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor total do contrato para **R$ 147.553,02 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos).**

Assinatura: 26/01/2017.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **07 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL QUÍMICO LABORATORIAL E MEDICAMENTOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 006/2017,** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, , ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de Janeiro de 2017.

ACIOMAR MAQUES CARVALHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

Ás 09:05 do dia 23 de janeiro do ano de 2017, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 002/2017- SAEMI de 10/01/2017, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA PINHAL**, visando a seqüência da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS .** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

CREDENCIAMENTO:

A empresa: Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 24.690.414/0001-58, legalmente representada por seu procurador Sr. EMERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 880.364.641-87 e portador do RG n° 1.010.012-1 SJ-MT.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto City	R$ 3,58	R$ 25.060,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto City	R$ 3,94	R$ 7.092,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÓLEO HIDRÁULICO	500	Posto City	R$ 10,67	R$ 5.335,00

Fase de lance

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto City	R$ 3,55	R$ 24.850,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto City	R$ 3,90	R$ 7.020,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÓLEO HIDRÁULICO	500	Posto City	R$ 10,00	R$ 5.000,00

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

Posto City LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 24.690.414/0001-58, foi habilitado.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou os itens 01 a 03 de acordo com tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **09** hrs **44** min, Eu **KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA PINHAL,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado. **PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO

RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017.

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO N° 009/2016

PREGÃO Nº. 004/2016 – SRP 004/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 001/2017**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, Resolve ADERIR ao Registro de Preço da Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25, localizada na Rua Luis Amadeu Lodi, n° 949, Sala 203, Edifício Cella, Centro, Sorriso – MT, CEP 78.890-000, representada pelo Sr. **Jose Roberto Vieira**, portador do RG 00078735 SSP/MS e CPF 558.536.681-53, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Presencial da Prefeitura municipal de Vera-MT, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

ITEM	ATIVIDADES	R$ MÁXIMO/HORA	ESTIMADO/HORA/MÊS	ESTIMADO/ HORA/ANO	Valor Total
01	Aux.Oper. Administrativo	R$ 9,45	1.320	15.840	R$ 149.688,00
02	Zeladora I (noturno)	R$ 6,94	1.320	15.840	R$ 109.929,60
03	Zeladora II	R$ 5,34	1.100	13.200	R$ 70.488,00
04	Auxiliar de Cozinha	R$ 6,35	880	10.560	R$ 67.056,00
05	Oficial Serviços Gerais	R$ 13,34	880	10.560	R$ 140.870,40
06	Zeladora I	R$ 6,94	3.960	47.520	R$ 329.788,80
07	Auxiliar de Cozinha	R$ 6,35	2.200	26.400	R$ 167.640,00
08	Zeladora II	R$ 5,34	5.500	66.000	R$ 352.440,00
09	Auxiliar de Cozinha	R$ 6,35	2.640	31.680	R$ 201.168,00
10	Aux Serviços Gerais II	R$ 7,08	2.640	31.680	R$ 224.294,40

11	Zeladora II	R$ 5,34	2.840	34.080	R$ 181.987,20
12	Coletor Detritos/Diurno	R$ 7,30	3.300	39.600	R$ 289.080,00
13	Coletor Detritos/Noturno	R$ 8,24	1.320	15.840	R$ 130.521,60
14	Conservação e Reparo	R$ 10,31	1.200	14.400	R$ 148.464,00
15	Serviços Gerais I	R$ 6,01	3.300	39.600	R$ 237.996,00
16	Serviços Gerais II	R$ 7,34	1.320	15.840	R$ 116.265,60
17	Oficial de Serviços Gerais	R$ 13,34	2.200	26.400	R$ 352.176,00
18	Zeladora II	R$ 5,34	1.540	18.480	R$ 98.683,20
19	Aux Serv. Gerais II	R$ 7,08	6.600	79.200	R$ 560.736,00
20	Auxiliar de Cozinha	R$ 6,35	1.320	15.840	R$ 100.584,00
21	Aux Serviços Gerais	R$ 13,34	2.200	26.400	R$ 352.176,00
VALOR TOTAL	**R$ 4.382.032,80**				

3.2.O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em NOBRES - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – SRP 009/2016 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

e) colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

f) registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

g) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

h) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

l) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

m) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção

mensal do valor faturado;

n) planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

q) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

r) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

s) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

u) responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

v) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO.

5.1.Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

c) Acompanhar a distribuição dos materiais de limpeza e conservação, verificando se os mesmo estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

d) Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

e) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

5.3. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.4. A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.5. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

5.6. É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

6.4. Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

6.5. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

6.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

6.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

6.9. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

6.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

6.11. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. .Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

a). Data de Atesto da NF Vencimento Atesto da Nota fiscal deverá ser dos dias 29 à 31 de cada mês ,onde o pagamento será efetuado até o 5° dia útil do mês subseqüente.

9.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a). Certidão Negativa de Débito do INSS;

b). Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços, acompanhada pela seguinte documentação:

e.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se

ao protocolo de envio;

e.2) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE; na qual deve estar incluída à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços .

e.3) Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

e.4) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

e.5) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

h) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

i) Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da CONTRATADA (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do documento fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, nº do documento fiscal e encargos financeiros, quando houver conforme legislação vigente), a título de “retenção para a seguridade social”, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela CONTRATANTE;

i.1) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa;

i.2) Fica a CONTRATADA ciente de que o valor referente à multa será deduzida do valor do pagamento a ser realizado;

j) Folha de Pagamento Analítica, na qual constem todos os empregados que atuaram no âmbito de todas as secretarias solicitantes relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

l) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.

m) Relação Nominal de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente vistadas pelo Secretario da solicitante dos serviços.

9.3. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

9.5. O Município de Nobres/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7.O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.7.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.7.2.Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.8.O Município de Nobres - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”;*

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3.Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5.Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1.Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2.Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6.Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3.As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nobres - MT;

12.4.As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1.Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2.Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nobres - MT para o exercício de 2017.

Secretaria de Administração

65-03.001.04.122.0004.2007.339047000000

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II.Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III.É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nobres – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Nobres - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nobres, 13 de Janeiro de 2017.

_____

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

_____

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

Sr. **Jose Roberto Vieira**

CPF 558.536.681-53

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.

Assinatura:_____ Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.423/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.423/2017

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I – Plano Diretor;

II – Plano Plurianual;

III – Diretrizes Orçamentárias;

IV – Orçamento Anual;

V – Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso; **Parágrafo único.** A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado de Mato Grosso, e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos

recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 7º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º A estrutura básica da administração superior do Município de Nobres, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:

I – órgãos de Assistência Imediata;

II – órgãos Colegiados de Aconselhamento;

III – órgãos de Administração Geral:

a) de natureza Instrumental ou Órgãos - meio;

b) de natureza Substantiva ou Programática.

IV – órgãos de Administração Indireta ou Descentralizada.

Art. 9º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Nobres disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§ 1º Auxiliando diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus Diretores;

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I – unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II – unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter secretarias;

III – Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, sendo as funções designadas em documento próprio

Capítulo I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11 A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da indireta.

Art. 12 Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 13 A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística.

Art. 14 A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 15 As Entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOBRES

Art. 16 Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres - SISPLAN, com a finalidade de estruturar um processo contínuo de planejamento municipal integrado e participativo voltado para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

§ 1º - O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres SISPLAN, terá a seguinte estrutura organizacional:

I **-** Governo Municipal, representado por:

a) Prefeitura Municipal;

b) Câmara Municipal.

II -Colegiado Deliberativo Superior, exercido pelo Conselho Diretor de Desenvolvimento Municipal de Nobres;

III - Órgão Central de Apoio Técnico, exercido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

IV - Órgãos Deliberativos Setoriais, representados pelos Conselhos Municipais Setoriais já criados e os que venham a ser instituídos nos termos da Lei;

V - Órgãos Executores, exercidos potencialmente pelos seguintes agentes públicos, comunitários ou privados:

a) secretarias municipais;

b) agências governamentais locais;

c) entidades conveniadas;

d) associações comunitárias;

e) empresas contratadas;

VI - Órgãos Colaboradores a serem representados por todos os organismos nacionais e internacionais de apoio técnico e financeiro aos programas e objetivos do Sistema.

§ 2º - Das Funções:

O pleno funcionamento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres envolve a manutenção e o exercício das seguintes funções:

I. - Informação Técnica;

II. - Mobilização Comunitária;

III. - Estudos Básicos;

IV. - Modernização Administrativa;

V. - Programação e Orçamentação;

VI. - Deliberação Participativa;

VII. - Direção;

VIII. -Legislação;

IX. - Execução;

X. -Acompanhamento e Controle;

XI. -Avaliação de Resultados.

§ 3º - Dos Princípios:

São princípios orientadores do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres- SISPLAN:

I - Participação;

II - Descentralização;

III - Integração;

IV - Emancipação;

V - Continuidade;

VI - Qualidade;

VII - Sustentabilidade.

§ 4º - Dos Instrumentos:

O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres–SISPLAN- institucionalizará instrumentos legais, normativos, técnicos, programáticos e orçamentários, que explicitarão, de forma objetiva e aplicativa, as funções, os princípios, as diretrizes, critérios, estratégias e metas integradas do Sistema.

Art. 17 Além dos Conselhos Setoriais já integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres- SISPLAN, nos termos da Lei Orgânica Municipal, outros Conselhos semelhantes poderão ser criados e regulamentados.

Art. 18 O planejamento municipal integrado contará com o apoio técnico de uma estrutura sistêmica de administração das atividades de natureza estratégica e instrumental da Prefeitura Municipal, abrangendo:

I - planejamento, modernização da gestão pública, informações técnicas, estudos básicos, administração financeira, tributação, programação e orçamentação, tendo como órgãos centrais as Secretarias Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II - administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais e serviços gerais, tendo como órgão central a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

§ 1º - Administração Sistêmica, nos termos desta Lei, compreende atividades integradas onde os órgãos centrais atuam como normativos e orientadores, enquanto os setoriais atuam como executores.

§2º - As unidades setoriais de Planejamento, Administração e Finanças, constituem extensões da estrutura orgânica dos órgãos respectivos centrais e têm atuação no âmbito das demais secretarias municipais para assegurar terminologia uniforme, nivelamento de conceitos, universalização de princípios e execução integrada dos projetos e atividades, que representam.

§ 3º - As unidades setoriais são apoiadas por um processo de orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, programa funcional e fiscalização, do órgão central respectivo, sem prejuízo da subordinação administrativa às secretarias cuja estrutura integram.

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 19 A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I. - Gabinete do Prefeito;

a) Assessor de Gabinete;

b) Controladoria Interna;

c) Junta do Serviço Militar;

d) Unidade Municipal de Cadastro.

e) Assessoria Jurídica

f) Comunicação Social

II – Secretaria Municipal de Governo – a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

III- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

IV - Secretaria Municipal de Finanças - a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

V- Secretaria Municipal de Educação e Desportos – a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

VI- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração,a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

VIII- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

IX- Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

X- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

XI- Secretario(a)Chefe da Procuradoria Geral, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

XI- Secretaria Municipal de Fiscalização, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

§ 1º - Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§ 2º - A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão e Secretaria de Finanças - constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidade central da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 3º - As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Seção I

Das Atribuições Comuns

Art. 20 Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV - propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Seção II

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 21 Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

I - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II - referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV - propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

V - promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VI - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VII - participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

VIII - homologar decisões de órgãos colegiados;

IX - propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

X - determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XI - propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

XII - aprovar normas internas;

XIII- aprovar e encaminhar prestações de contas;

XIV - opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XV - prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVI - propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XVII- outras atividades correlatas.

Art. 22 O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes na presente lei

Seção III

Dos Titulares dos Órgãos Centrais de Administração Sistêmica

Art. 23 A secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão terá além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.

Subseção I

Da secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Art. 24 A secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão,na qualidade de titulares do órgão central do Sistema Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, compete:

I - orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

III - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

IV - praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

V - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VI - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII - oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

IX - orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

X - acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

XI- preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XII - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

XIII - gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

XIV - emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

XV - aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;

XVI - executar outras atividades correlatas.

Seção IV

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de Auditoria Interna,

Assessoria Jurídica, Comunicação Social e Apoio Logístico direto;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III - elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

IV - consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

V - orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

VI - assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

VII - emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

VIII - gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres

IX - organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

X - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

XI - autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

XII - aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

XIII - promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

XIV - elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XV - opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

XVI - organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XVII - elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

XIX - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XX - exercer o controle do endividamento do município;

XXI - manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

XXII - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

XXIII - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

XXIV- executar outras atividades correlatas.

Seção III

Art. 26 A Secretaria Municipal de Governo compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de Auditoria Interna,

Assessoria Jurídica, Comunicação Social e Apoio Logístico direto;

II - assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, seu relacionamento interno no âmbito da Prefeitura e externo, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal;

III - controlar a agenda oficial do Prefeito;

IV - manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura;

V - desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

VI - coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete;

VII - coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete: Auditor Interno, Assessor Jurídico, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastramento e

Assessores do Gabinete;

VIII - demais atividades correlatas.

Art. 27 Ao Controlador Interno compete:

I - prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;

II - zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;

III - zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 28 A(o) Secretário(a) chefe da Procuradoria Geral do Município compete:

I - representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo;

II - prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;

III - proceder à análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;

IV - elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais;

V - organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;

VI - outras atividades correlatas.

Art. 29 As atribuições dos Assessores do Gabinete e das secretarias serão definidas no Ato de suas respectivas nomeações.

Sessão VI

Dos Órgãos de Execução Programática

Art. 30 Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.

Art. 31 Os órgãos referidos no artigo anterior são a seguir, definidos:

I- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento;

II - Sec. Mun. de Educação e Desportos;

III- Sec. Mun. De Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

IV- Sec. Mun. De Desenvolvimento Rural, Meio-ambiente e Mineração;

V- Sec. Mun. de Infraestrutura;

VI - Sec. Mun. De Turismo e Cultura.

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 32 À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento compete:

I - executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

II - realizar, em parceria com a SEPLAG, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

III - coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

IV - exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V- dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI - exercer outras funções correlatas.

Subseção - II

Da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Art. 33 À Secretaria Municipal de Educação e desportos compete:

I - coordenar a execução da Política Municipal de Educação e desportos, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II - realizar, em parceria com as Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

III - coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e desportos no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V - executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VI - Outras atividades correlatas.

Subseção - III

Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 34 À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, compete:

I – promover em todas suas fases o Turismo e a Cultura a nível local, estadual e nacional;

II - coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Cultura, a execução da política municipal da cultura como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

III- Outras atividades correlatas.

Subseção - IV

Da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Art. 35 À Sec. Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, compete:

I - coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação cooparticipada de planejamento e desenvolvimento;

II - coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

III - coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

IV - executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

V - outras atividades correlatas.

Subseção - V

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração;

Art. 36 Á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Mineração compete:

I - realizar, em parceria com a Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças, estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico ambiental de Nobres, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;

II - promover a educação agro - ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases

III - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro - ambientais, com prioridades para as micro bacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

IV – organizar e promover eventos e articulações que visem o meio-ambiente.

V - Realizar, em parceria com as Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

VI- promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

VII - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres do Município;

VIII- outras atividades correlatas

Subseção-VI

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 37 À Secretaria Municipal de Infra - estrutura,compete:

I - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

II - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra - estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

III - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra - estrutura;

IV - presidir e dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Rodoviário Municipal, definindo a política municipal de desenvolvimento infra - estrutural e de serviços públicos;

V - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

VII - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra - estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

VIII - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços municipais de infra - estrutura;

IX - outras atividades correlatas.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber. O Poder Executivo terá o prazo de 120 dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei , procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrários em especial as leis 1189/2011 e 1230/2012

Art. 41 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos com retroatividade a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 11 de Janeiro de 2017

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017

LEI MUNICIPAL complementar Nº. 001/2017

"Inclui Anexo e tabelas, cria cargos e funções à Lei Municipal n.º 1297/2013 e dá outras providências".

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 2º – O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 3º – A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A Função Gratificada (FG) é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 4º – A Função de Encarregado (FE) é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuída pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ Único - A Função de Encarregado (FE) será concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 5º – As Funções de Confiança e de Encarregância do Município de Nobres, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 6º – O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 7º – O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias são exclusivos de servidores públicos efetivos do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º – Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento em comissão, no limite de até 100% (cem por cento) de seu vencimento.

§ ÚNICO - O RETIDE será concedido através de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, observando o universo funcional do cargo comissionado, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço e criatividade.

Art. 9º – A Função Gratificada, a Função de Encarregância e o RETIDE não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

Art.10º – A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Nobres, e serão concedidas no ato da nomeação.

§ 1º - As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância - FE, estabelecidas como tais nesta Lei serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 2º - O percentual do RETIDE concedido a servidor comissionado será definido no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de 100% (cem por cento) do salário em comissão.

Art. 11º – As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 12º - São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo I

Art. 13º - Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo único – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

Art. 14º – Esta Lei não se aplica aos Cargos Comissionados do Primeiro Escalão

Art. 15º – Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Nobres-MT, em 12 de janeiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.			
Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS			
Vencimento Mensal	**Título do Cargo**	**HS/ SEM**	**Nº DE VAGAS**
6.000,00	Secretaria Municipal de Governo	40 HS	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	40 HS	01
6.000,00	Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão	40 HS	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Desportos	40 HS	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento	40 HS	01
6.000,00	Secretaria Municipal. de Trabalho , Emprego, Cidadania e Assistência Social	40 HS	01
6.000,00	Secretaria Municipal Infraestrutura	40 HS	01
6.000,00	Sec. Mun. de Desenv. Rural, Meio-Ambiente e Mineração	40 HS	01
6.000,00	Secretaria de Turismo e Cultura	40 HS	01
6.000,00	Secretario(a) Chefe da Procuradoria Geral	40 HS	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Fiscalização	40 HS	01
6.000,00	Sub-Prefeito	40 HS	01
3.000,00	Assessor Jurídico	40 HS	02
3.000,00	Coordenador de Departamento	40 HS	15
2.000,00	Chefe de Departamento	40 HS	09
1.300,00	Assessor Técnico	40 HS	20
1.100,00	Chefe de Divisão	40 HS	15
1.000,00	Monitor de Programa	40 HS	05
500,00	Monitor de Serviços	20 HS	05

Quadro das GRATIFICAÇÕES

ANEXO II

Código	**Critério de Gratificação**	**Função**	**Vagas**
FG	ATÉ 100% S/ VB.	Função Gratificada	40
FE	ATÉ 100% S/ VB.	Função de Encarregado	40
RETIDE	ATÉ 100% S/ VB.	Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva	40

LICITAÇÃO
CONTRATOS

3° ADITIVO CONTRATO 17/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.576.427/0001-07. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 06 (seis) meses. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SUADE DA RODA D' AGUA, NA ZONA RURAL NO DISTRITO DO COQUEIRAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO N° 087/2015***. **Data:** 11/11/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 903/2004, DE 01 DE JUNHO DE 2004.

LEI MUNICIPAL 903/2004, DE 01 DE JUNHO DE 2004.

"Altera a Lei Municipal nº 896, de 02 de abril de 2004".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 896, de 02 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art 2º O Regime Proprio de Previdencia Social dos Servidores do Municipio de Nobres/MT, gozara de personalidade jurídica de direito publico, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira

Paragrafo Primeiro – O Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Nobres/MT, será denominado pela sigla "PREVINOBRES", E SE DESTINA A ASSEGURAR AOS SEUS SEGURADOS E A SEUS DEPENDENTES, NA CONFORMIDADE DA PRESENTE Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contigências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Paragrafo Segundo – Fica assegurado ao PREVI-NOBRES, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Municipio de Nobres.

Art. 64. A organização administrativa do PREVI-NOBRES compreenderá os seguintes órgãos:

I – Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III – Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 70. O cargo de Diretor Executivo símbolo “DAS)#”, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Paragrafo Primeiro. O Diretor Executivo do PREVINOBRES, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Paragráfo Segundo. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 70-A. Compete especificamente ao Diretor Executivo

I – representar o PREVINOBRES em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II – comparecer as reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV – propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVI-NOBRES;

V – nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVI-NOBRES;

VI – apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII – despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII – movimentar as contas bancárias do PREVI-NOBRES conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX – fazer delegação de competência aos servidores do PREVI-NOBRES;

X – ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Paragrafo Primeiro – O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVI-NOBRES.

Paragrafo segundo – Para melhor desenvolvimento das funções do PREVI-NOBRES poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários, em especial os artigos 84, 85, 86 e 87 da Lei Municipal nº 896, de 02 de abril de 2004.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de junho de 2004.

FLAVIO DALMOLIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2017 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA, VIGIA, MOTORISTA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 E EDITAL N.º 006/2016.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2017, conforme o Edital nº 006/2016.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 389/2016, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2016, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e A**poio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e Professor**, para comparecerem **até o dia 02/02/2017, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das escolas da rede municipal, no período de 06.02.2017 à 22.12.2017, do ano letivo de 2017.

3. Listagem dos Convocados

3.1 CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
01	110	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	11632771
02	128	ROZANI ABREU ORMOND	01345632
03	213	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	07426534
04	113	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	1422159
05	221	EZANDREIA SOUZA GOMES	18402321
06	178	MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	10922172
07	225	MARKLEY LOPES BARRETO	17179777
08	67	GEOVANA NERIS DOS SANTOS	17170613
09	96	ADRIANA DE A. BRANCO SANCHES	17863279
10	85	CRISLENE CRISTIAN S. FREITAS	21206724
11	231	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	21822263
12	268	ELIANE DE ARRUDA	08814511
13	129	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	11706732

3.2 CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA - PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
01	12	ONICE NOGUEIRA GOMES	07405448

3.3 CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
01	235	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	20498020

3.4 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
01	65	ROSANA VENÂNCIO DA SILVA	13550233
02	66	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	11985755
03	192	ADAIR CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA	13780867
04	14	FRANCIS PAULA S. M. CASTRO	22120220
05	219	BRUNA DE JESUS SANTANA	22120343
06	46	KELLY DULCE ASCARI	1719059

3.5 CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
01	196	LIGIA MARIA MEREJOLI ESPOSITO	350382396
02	274	SHIRLY DIVINA DA SILVA	15641163

3.6 CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
01	88	JOÃO DE ASSIS	386869
02	165	ANILTON BORGES CALDEIRA	11260424

3.7 CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
01	53	EZER FRANCIS ORMOND	16613651
02	209	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	17290996

4 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 26 de janeiro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: SOTREQ S/A

OBJETO: Prestação de Serviços de revisão de 5.000 hrs(cinco mil horas de peças para a patrola Caterpillar 120k-C.72 ACERT HXH 1-E 280 CV.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 13.062,08 (Treze mil e sessenta e dois reais e oito centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 24 de janeiro de 2017.

_____

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 009/2017 **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da cozinha do Hospital Municipal e do Centro de Distribuição de Medicamentos** atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: ARIANE FERREIRA FERBONINK

RG nº. 17114317-9 SSP/MT

CPF nº. 014.085.951-92

Valor global- R$ 8.073,28 (oito mil setenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo o primeiro mês no valor de R$ 373,28 (trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), e 11 (onze) meses no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA – 12 meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 009/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **ARIANE FERREIRA FERBONINK** pelo valor global: **R$ 8.073,28 (Oito mil setenta e três reais e vinte e oito centavos)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ARIANE FERREIRA FERBONINK

RG nº. 17114317-9 SSP/MT

CPF nº. 014.085.951-92

Valor global- R$ 8.073,28 (oito mil setenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo o primeiro mês no valor de R$ 373,28 (trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), e 11 (onze) meses no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 16 de janeiro de 2017

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
BALANÇO PATROMINIAL CMNB 2017

Publica-se, para ciência dos interessados, o Balanço Patrimonial da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2016 está disponível nesta sede , situada a avenida Brasil, nº 957 - centro e no site da Transparência Pública no endereço eletrônico http://www.cmnovabrasilandia.com.br/index.aspx , para apreciação da sociedade e demais interessados.

Nova Brasilândia - MT, 26 de janeiro de 2017

Antomar Christiam de Souza Cardoso

Presidente do Poder Legislativo Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO
JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**312,87**	**312,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	312,87	312,87	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**32.203,61**	**54.055,14**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**32.516,48**	**54.368,01**
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	32.516,48	54.368,01
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	-21.851,53	-28.832,51
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.368,01	83.200,52
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
IMOBILIZADO	32.203,61	54.055,14	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	43.462,02	41.571,99		0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.25.10.52-17 Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO
JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENS IMÓVEIS	32.000,00	32.000,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-43.258,41	19.516,85		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	**32.516,48**	**54.368,01**	**TOTAL**	**32.516,48**	**54.368,01**

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES
PRESIDENTE

ROSIMEIRE CRUZ DA SILVA
TESOUREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 072/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Coordenadora do Lar dos Idosos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso IV, do, do Art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art.1° Designar a senhora **ANGELITA DE SOUZA COSTA**, portador do RG de n° 540314, SSP/MT e do CPF de n° 395.076.611-15, para exercer a função de Coordenadora do Lar dos Idosos Benedito Alberto de Campos

Art. 2° Os efeitos desta portaria são retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 007/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**.

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.

VALOR: R$: 13.914,00 (Treze mil, novecentos e quatorze reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017 **Término do Contrato:** 23/04/2017

ODAIR FORMIGONI

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, RESOLVE alterar o edital de Processo Seletivo, que passa a vigorar com as seguintes alterações,em conformidade com a Lei Municipal nº 598/2017, Lei Municipal nº. 601/2017 e Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

01. Fica acrescido o cargo de Operador de Máquinas, que passa o Edital a vigorar com as seguintes alterações:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - VENCIMENTO INICIAL

Cargo/Função	Vagas	Pcn	C. Horária Semanal	Vencimento (R$)	Escolaridade
Operador de Máquinas	02	-	40	1.500,00	Ensino Fundamental + CNH na categoria “C”.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DEOPERADOR DE MÁQUINAS: Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: retro-escavadeira, moto-niveladora, Pá Carregadeira, e outros; Executar serviços de terraplenagem, nivelamento, escavações, fazer aterros, abrir valetas para escoamento de águas fluviais; efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; utilizando todas as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; auxiliar no conserto e lavagem de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras; Realizar com perícia e zelo os trabalhos que lhe forem confiados; Efetuar pequenos reparos quando necessários; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Efetuar o controle da quilometragem e abastecimento da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Executar outras tarefas afins.

02. Permanece inalteradas as demais clausulas do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 24de Janeiro de 2017.

José Lair ZamonerRaquel da Rosa Linhares

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

Regiane de Fátima ArrudaGraciela Schuster

SecretáriaMembro

Idianês Teresinha Machado

Suplente

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 006/17/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 074/2017

PRAZO: 26/01/17 A 25/04/17

CONTRATADO: AMANDIO CARVALHO BERNARDO - ME

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM NOVA GUARITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO 01).

VALOR: R$ 31.372,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0003.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogada a Tomada de Preço n.º 04/2016, cujo objeto é:**Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para a conclusão da primeira etapa do Sistema de Esgotamento sanitário Municipal**, tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo MENOR PREÇO / UNITARIO.

Tal revogação se dá devido a constatação de inviabilidade do prosseguimento respaldada pelo Art. 49 da Lei Federal 8.666/93, e devidamente justificada nos autos do processo.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 26 de Janeiro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO Nº. 074/2017.

Objeto	Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra para Construção de Muro no Cemitério Público Municipal, em Nova Guarita, conforme especificações constantes do Projeto de Engenharia (Anexo 01).
Favorecido	AMANDIO CARVALHO BERNARDO - ME - CNPJ/MF n.º 26.943.981/0001-02
Prazo de execução	26/01/17 A 25/04/17
Valor global	R$ 31.372,00 (trinta e um mil, trezentos e setenta e dois reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal Nº. 552/2016.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação referente ao Processo Nº 074/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 26 de janeiro de 2017.

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 044 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**

Classif.	NOME
01º	NOEL HENRIQUE DE ANDRADE

Nova Maringá - MT, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº. 004/2017 GAB/PMNM

Sumula: "Homologa Instrução Normativa 001/2017, referente ao Sistema 05 – Recursos Humanos e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1 º - *Fica Homologada a **Instrução Normativa 001/2017, referente ao Sistema 05 - Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.*

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E DANIEL CADIDE SANTANA DE ALMEIDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **DANIEL CADIDE SANTANA DE ALMEIDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Joice, nº 6, Bairro Jardim Industrial – Nova Maringá-MT, CEP 78.445-000, Inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.449.314/0001-18**, representado neste ato por **DANIEL CADIDE SANTANA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 000.721.141-42 e RG sob nº 1320767-9 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Joice, nº 6, Bairro Jardim Industrial – Nova Maringá-MT, CEP 78.445-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas **no Art. 24, inciso II c/c Capítulo III da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94**, alterações posteriores, juntamente com a Lei Municipal n.º 825/2015 e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, compreendendo:

a) Atividades: Trocar reator, com defeito e queimado; trocar rele's; troca de lâmpadas e fixação de braços, dentre outros relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretária Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R$ **15.600,00** (**quinze mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA e/ou RECIBO, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.4 - Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.5 – O reajuste descrito no item 06.3, deverá observa a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei n.º 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei n.º 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **06.001.04.122.0060.2037.339039 – 210.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de **12** (**doze**) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **11/01/2017,** com seu término em **11/01/2018.**

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei n°. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contatado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8. 666/93, fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE.**

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE.**

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato Srº. **Eronildo Ramos dos Santos**, portador do **CPF/MF 459.835. 368-69**, designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providencias.

14.5 -. Será facultado ao **CONTRATADO(A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 11 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

DANIEL CADIDE SANTANA DE ALMEIDA-MEI

CNPJ/MF 13.449.314/0001-18

CONTRATADO(A)

IRANILDO RAMOS DOS SANTOS

CPF/MF 459.835.368-69

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 886/2017.

SÚMULA: FICA ALTERADO O ARTIGO 5º DA LEI 718/2014 QUE REGULAMENTAVA A COMPOSIÇÃO ANTERIOR, DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei 718/2014, que regulamentava a composição do conselho Municipal do Meio Ambiente, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 5º - O COMMEA compor-se-á de 22 (vinte) membros, sendo 11 (dez) titulares e 11 (dez) suplentes da seguinte forma:

I – Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanização;

f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades do segmento Comercial e Industrial do Município;

b) 02 (dois) representantes Associação dos Produtores do Município;

c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores Rurais do Município;

d) 02 (dois) representantes do INDEA do Município;

e) 02 (dois) representantes do Lions Club;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 24/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 24/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a Empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP**, estabelecida na MT 208, S/Nº, KM 01 Nova Monte Verde MT, inscrita no C.N.P.J./sob o nº. MF:**09.176.226/0003-84**, e inscrição Estadual nº. **13384530-3**, neste ato representado pelo Sr. Eliezer Marlos Martins de Souza, brasileiro, Casado, portador do CPF nº. 024621329-96, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Dobri, nº07, Setor Novo, Apiacas – MT CEP: 78.595-000 , doravante denominada de **CONTRATADA** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de Abril de 2016, cujo o objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula QUARTA do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado ate 27 de Abril de 2017. Os valores permanecerão iguais ao valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL LOCATÁRIO	***G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP*** *CNPJ: 09.176.226/0003-84*

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF:020.967.921-26 **RG: 18017304SSP/MT**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A FIRMAR O CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2017 COM O CIDVAT - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Contrato de Rateio nº 005/2017, com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, que segue em anexo.

Art.2º. Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Monte Verde-MT, 26 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 885/2017.

SÚMULA: "ALTERA A LEI 877/2016 QUE FIRMA TERMO DE COMPROMISSO COM A APAE- ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MONTE VERDE EXERCÍCIO DE 2017".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 877/2016 que autorizou o Termo de Convênio firmado junto a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Monte Verde, o repasse de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o exercício de 2017, para o valor de R$ 69.268,44 (Sessenta Nove Duzentos Sessenta Oito Reais e Quarenta Quatro Centavos), conforme orçamento municipal.

Art. 2º - O Termo de Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Gabinete do Secretário de Educação

12 – Educação

367 – Educação Especial

0024 – Educação de Qualidade

2.080 – Manutenção Convênio com APAE

3.350.41-00 – Contribuições

Código geral: 05.001.12.367.0024.2.080.3.350.41 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seu conteúdo no exercício de 2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 888/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias.

Parágrafo 2º - Nas contratações, o Executivo deverá realizar pesquisa de preço de mercado visando, sempre, maior economicidade para o erário, bem como ao atendimento das necessidades de cada uma das atividades a serem desenvolvidas.

Artigo 2º- O prazo de duração dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em sendo conveniente para a Administração;

Parágrafo único - Findo o prazo contratual – em sendo prorrogada a locação – será aplicado como índice de reajuste ao novo valor locatício o IGP-M acumulado no período e, no caso de extinção deste, outro indexador criado pelo Governo Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas a cada Secretaria, que por sua vez possuem previsão na Lei Orçamentária que vigorará no exercício de 2017.

Artigo 4º - Na formalização do contrato observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 902/2017

De 26 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A FIRMAR O CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2017 COM O CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Contrato de Rateio nº 005/2017 com o Consórcio de Saúde da Região do Alto Tapajós, que segue em anexo.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Monte Verde-MT, 26 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 901/2017.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO ESTRELA DALVA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa de Apoio Estrela Dalva – Doraci Arruda Bertoldi - ME, objetivando oferecer hospedagem, refeição e transporte para os pacientes de Nova Monte Verde que realizarão exames e/ou consultas no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - O valor a ser repassado à Casa de Apoio Estrela Dalva será de R$ 50,00 (cinquenta reais), por paciente, por dia de utilização dos serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE COM QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - O prazo de vigência do referido Convênio será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita, Nova Monte Verde-MT, 26 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº. 02/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº. 02/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada Avenida Mato Grosso nº 51 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de Janeiro de 2017**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM a Justificativa de Dispensa nº. 02/2017, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MOTOSSERRA E FURADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA NOS CONSERTOS DE PONTES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE**.

Retifica-se a publicação referente ao artigo utilizado como, Base Legal Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Sendo Base Legal Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Janeiro de 2017.

Johnny Bernatzky

Presidente da CPL

Decreto nº 029/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024 A/2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contratonº 003/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente,atuarem como fiscais administrativos do contrato nº03/2017/DPTO/ADM/COMPRAS,celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANDRESSA CRISTIANE FERREIRA MOREIRA

CONTRATO Nº 03/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PREOCESSO ADMINISTRATIVO Nº359/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRFEITURA MUNICIPAL DE MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA : 20 DE JANEIRO 2017

VIGENCIA: DE 20 DE JANEIRO A 06 DE FEVEREIRO 2017

VALOR: R$ 4.300,00 (Quatro mil trezentos reais)

FISCAL TITULAR: VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN

RG Nº: 16026586 SSP/MT

CPF Nº: 012.818.481-74

CARGO: Auxiliar de sala educação

LOTAÇÃO: Secretaria de administração, planejamento e finanças

MATRICULA: 2214

FISCAL SUBSTITUTO: RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO

RG Nº: 325848543 SSP/SP

CPF Nº:036.534.057-00

CARGO: Assistente de Controle Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria de Obras

MATRICULA: 3126

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de Janeiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 889/2017

De 23 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA MONTE DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Monte, no valor de 11.244,00 (onze mil duzentos quarenta e quatro reais), durante o exercício de 2017, sendo um repasse de 01 (um) salário mínimo mensal, cujo valor corresponde a R$ 937,00 (novicentos e trinta sete reais), conforme orçamento municipal.

Art. 2º - O Termo de Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:

06– Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 - Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2.036 – Manutenção do Gab. do Sec. Agric. Meio Amb.e San

3.350.41-00 – Contribuições

Código geral: 06.001.20.606.0040.2.036.3.350.41 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seu conteúdo no exercício de 2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 26 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº. 01/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA Nº. 01/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada Avenida Mato Grosso nº 51 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de Janeiro de 2017**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM a Justificativa de Dispensa nº. 01/2017, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN PARA ATENDER AO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO COM INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS**.

Retifica-se a publicação referente ao artigo utilizado como, Base Legal Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Sendo Base Legal Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Janeiro de 2017.

Johnny Bernatzky

Presidente da CPL

Decreto nº 029/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 029/2017 de 11 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 01/2017** no dia **13/02/2017 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO**.

Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, pelo email licitação@novamonteverde.mt.gov.br ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Janeiro de 2017

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **09/02/2017 às 08h00min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 26 de Janeiro de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

REFERENTE AO CONTRATO 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: **Toyota do Brasil LTDA**, no CNPJ/MF sob o n.º 59.104.760/0001-91.

OBJETO: Aquisição pretendida visa à compra de um veiculo novo para o uso do Prefeito Municipal em suas atividades administrativas para o gerenciamento do município de Nova Olímpia-MT**.**

VIGÊNCIA: 26/01/2017 A 26/01/2018

VALOR: R$ 160.325,00 (cento e sessenta mil trezentos e vinte e cinco reais)

NOVA OLÍMPIA- MT, 26 DE JANEIRO DE 2017

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO – POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 08 de fevereiro de 2017, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SEREM SERVIDOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. Nova Santa Helena,**26** de janeiro de 2017. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2017

GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE MECÂNICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	C	A	A	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	C	B	D	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	A	B	D	A	C	D

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 03

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	B	A	C	D	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	B	A	D	B	D	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	C	B	D	A	D	D

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	C	A	A	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	C	B	D	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	A	B	C	A	B	C

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	C	A	A	D	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	B	A	C	B	D	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	A	D	D	A	C	C

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	B	A	C	D	D	D	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	A	C	B	D	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	C	C	A	D	D	B

CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	B	A	C	D	D	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	B	A	C	B	D	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	C	C	C	A	D	A

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	B	A	C	D	D	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	B	A	C	B	D	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	C	C	D	A	B	D

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	C	B	A	C	D	D	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	B	A	C	B	D	D	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	B	B	A	D	D	A	C	C

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	D	B	A	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	D	B	B	A	D	A

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	D	B	A	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	D	B	B	A	D	A

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	D	B	A	D	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	A	C	D	C	A	A

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	A	B	C	B	A	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	D	A	B	C	B	C

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	A	B	C	B	A	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	D	B	C	A	A	C

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	A	B	C	B	A	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	D	B	C	C	C	A

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	A	B	C	B	A	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	C	A	B	D	A	A

CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	A	B	C	B	A	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	D	B	A	C	A	D

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	A	B	C	B	A	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	C	D	B	B	C	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	D	D	B	B	A	D	A

Nova Santa Helena/MT, 26 de janeiro 2017

Nildes Possani

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2017

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 011/2017, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Nova Santa Helena/MT, 26 de janeiro de 2017.

Nildes Possani

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 068/2.016

COMISSAO DE LICITACAO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 068/2.016

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.350.473/0001-96, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 068/2.016, passa a vigorar com os seguintes valores: ETANOL – COMBUSTÍVEL, R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos), GASOLINA COMUM, R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), ÓLEO DIESEL COMUM, R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) e ÓLEO DIESEL S10, R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE)**. Data de abertura dos envelopes: 13/02/2.017, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de janeiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS. Data de abertura dos envelopes: 14/02/2.017, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.**.** Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de janeiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidor **João Carlos de Oliveira** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1554695-5 SSP/MT e do CPF: nº 548.125.429-87 servidor publica municipal lotado no cargo de **Agente Instrumental,** referente ao período aquisitivo de **2014/2015**, a partir do dia 25/01/2017 a 23/02/2017 com retorno no dia 24/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.42/2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte MT

O Senhor **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Rita Aparecida Vieira** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 929.648,SSP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 535.736.411-72, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** no cargo de zeladora, referente ao período aquisitivo de 2015 - 2016, a partir do dia 06/02/2017 a 07/03/2017.

Art. 2º- Esta portaria passa a vigorar a partir dia 06/20/2017 , revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 25 de janeiro 2017

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Ana Rigel Santos Souza** brasileira, maior, portadora do RG: nº 139969-6 SSP/MT e do CPF: nº 139969-6, servidora publica municipal lotada no cargo **Controle Interno,** referente ao período aquisitivo de **2015/2016**, a partir do dia 01/02/2017 a 10/02/2017 com retorno no dia 11/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
BALANCO ANUAL DE GESTAO 2016 PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 26/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**2.791.658,92**	**1.787.805,29**	**Despesa Orçamentária**	**462.112,99**	**304.888,12**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	2.791.658,92	1.787.805,29	Ordinária	462.112,99	304.888,12
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**53.910,32**	**31.030,16**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**51.804,81**	**30.194,60**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	4.248,79	2.064,89	Pagos no período	2.064,89	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	49.176,22	28.965,27	Outras movimentações extra-orçamentárias	49.739,92	30.194,60
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	485,31		Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**7.676.561,17**	**6.192.815,12**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**10.007.821,20**	**7.676.561,17**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	7.676.561,17	6.192.815,12	Bancos conta movimento	10.007.821,20	7.676.561,17
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 26/01/2017 08:48:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

2° Semestre - 2016

Data de emissão: 26/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	10.522.130,41	8.011.650,57	TOTAL	10.521.739,00	8.011.643,89

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 26/01/2017 08:48:52 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.298.325,00		1.298.325,00	64.781,63	459.002,97	459.002,97	454.754,18	35,35	839.322,03
DESPESAS CORRENTES	490.742,00	1.000,00	491.742,00	64.781,63	457.278,97	457.278,97	453.030,18	92,99	34.463,03
Pessoal e Encargos Sociais	78.592,00	-23.718,16	54.873,84	2.519,73	34.187,12	31.162,59	34.187,12	62,30	20.686,72
Outras Despesas Correntes	412.150,00	24.718,16	436.868,16	62.261,90	423.091,85	426.116,38	418.843,06	96,84	13.776,31
DESPESAS DE CAPITAL	5.515,00	-1.000,00	4.515,00		1.724,00	1.724,00	1.724,00	38,18	2.791,00
Investimentos	5.515,00	-1.000,00	4.515,00		1.724,00	1.724,00	1.724,00	38,18	2.791,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	802.068,00		802.068,00						802.068,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	35.700,00		35.700,00	274,75	3.110,02	3.110,02	3.110,02	8,71	32.589,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.334.025,00		1.334.025,00	65.056,38	462.112,99	462.112,99	457.864,20	34,64	871.912,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.334.025,00		1.334.025,00	65.056,38	462.112,99	462.112,99	457.864,20	34,64	871.912,01
SUPERÁVIT (XIII)				359.821,76	2.329.545,93				-2.329.545,93
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.334.025,00		1.334.025,00	424.878,14	2.791.658,92	462.112,99	457.864,20	209,26	-1.457.633,92

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	35.700,00		35.700,00	274,75	3.110,02	3.110,02	3.110,02	8,71	32.589,98
Pessoal e Encargos Sociais	35.700,00		35.700,00	274,75	3.110,02	3.110,02	3.110,02	8,71	32.589,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	35.700,00		35.700,00	274,75	3.110,02	3.110,02	3.110,02	8,71	32.589,98
SUPERÁVIT (IV)	427.350,00		427.350,00	116.494,02	657.899,01	657.899,01		153,94	-230.549,01
TOTAL (V) = (III + IV)	463.050,00		463.050,00	116.768,77	661.009,03	661.009,03	3.110,02	142,75	-197.959,03

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 26/01/2017 08:54:02

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	870.975,00	870.975,00	308.109,37	35,37	2.130.649,89	244,62	-1.259.674,89
RECEITAS CORRENTES	870.975,00	870.975,00	308.109,37	35,37	2.130.649,89	244,62	-1.259.674,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	485.100,00	485.100,00	105.965,45	21,84	655.386,49	135,10	-170.286,49
Contribuições Sociais	485.100,00	485.100,00	105.965,45	21,84	655.386,49	135,10	-170.286,49
RECEITA PATRIMONIAL	385.875,00	385.875,00	145.846,70	37,79	1.376.010,99	356,59	-990.135,99
Receitas de Valores Mobiliários	385.875,00	385.875,00	145.846,70	37,79	1.376.010,99	356,59	-990.135,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			56.297,22		99.252,41		-99.252,41
Multa de Juros de Mora			55.601,22		96.643,14		-96.643,14
Indenizações e Restituições			696,00		2.609,27		-2.609,27
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	463.050,00	463.050,00	116.768,77	25,21	661.009,03	142,75	-197.959,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	1.334.025,00	1.334.025,00	424.878,14	31,84	2.791.658,92	209,26	-1.457.633,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.334.025,00	1.334.025,00	424.878,14	31,84	2.791.658,92	209,26	-1.457.633,92
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.334.025,00	1.334.025,00	424.878,14	31,84	2.791.658,92	209,26	-1.457.633,92

Emissão: 26/01/2017 08:54:02

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	463.050,00	463.050,00	116.768,77	25,21	661.009,03	142,75	-197.959,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	463.050,00	463.050,00	116.768,77	25,21	661.009,03	142,75	-197.959,03
Contribuições Sociais	463.050,00	463.050,00	116.768,77	25,21	661.009,03	142,75	-197.959,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	463.050,00	463.050,00	116.768,77	25,21	661.009,03	142,75	-197.959,03
TOTAL (V) = (III + IV)	463.050,00	463.050,00	116.768,77	25,21	661.009,03	142,75	-197.959,03

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 26/01/2017 08:54:02

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

2° Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		1.882,24	1.882,24		
Outras Despesas Correntes		1.882,24	1.882,24		
TOTAL		1.882,24	1.882,24		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jose Helio Ribeiro da Silva	Liria Kurten Wronski	Alcides Neri Vitorino
Prefeito Municipal	Diretora Executiva	Contador CRC/PR 011325/O

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

2° Semestre - 2016

Data de emissão: 26/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**10.007.919,20**	**7.676.726,17**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.007.821,20	7.676.561,17
ESTOQUES	98,00	165,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**5.714,99**	**5.286,19**
IMOBILIZADO	5.714,99	5.286,19
BENS MOVEIS	7.989,70	6.265,70
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-2.274,71	-979,51
TOTAL	**10.013.634,19**	**7.682.012,36**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**5.864,51**	**4.244,31**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	182,65	182,65
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.066,14	1.882,24
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.615,72	2.179,42
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**7.676.561,14**	**6.194.817,79**
PROVISOES A LONGO PRAZO	7.676.561,14	6.194.817,79
TOTAL DO PASSIVO	**7.682.425,65**	**6.199.062,10**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	2.331.019,22	1.482.950,26
RESULTADO DO EXERCÍCIO	848.062,28	-4.712.026,81
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.482.950,26	6.194.970,39
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6,68	6,68
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	-6,68	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2.331.025,90**	**1.482.950,26**
TOTAL	**10.013.451,55**	**7.682.012,36**

ATIVO FINANCEIRO	**10.007.821,20**	**7.676.561,17**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**6.047,16**	**4.244,31**
ATIVO PERMANENTE	**5.812,99**	**5.451,19**	**PASSIVO PERMANENTE**	**7.676.561,14**	**6.194.817,79**
SALDO PATRIMONIAL				**2.331.025,89**	**1.482.950,26**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		79.200,00
TOTAL			**TOTAL**		**79.200,00**

Emissão: 26/01/2017 08:31:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 26/01/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	2.329.639,83
300000000 - Recursos Ordinarios	7.672.316,86
TOTAL	**10.001.956,69**

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 26/01/2017 08:31:44 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2° Semestre - 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**19.699.978,94**	**12.500.822,21**
CONTRIBUIÇÕES	**1.316.395,52**	**1.051.070,89**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.316.395,52	1.051.070,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.472.654,13**	**736.734,40**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	96.643,14	9.256,67
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.376.010,99	727.477,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**485,31**	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	485,31	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**16.910.443,98**	**10.713.016,92**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	16.907.834,71	10.713.016,92
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.609,27	

Emissão: 26/01/2017 08:47:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2° Semestre - 2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.851.916,66**	**17.212.849,02**
PESSOAL E ENCARGOS	**37.297,14**	**49.679,81**
REMUNERACAO A PESSOAL	34.187,12	29.651,73
ENCARGOS PATRONAIS	3.110,02	20.028,08
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**330.882,21**	**217.838,31**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	258.621,69	177.879,58
PENSOES	72.260,52	39.958,73
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**65.851,25**	**37.426,19**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	745,00	165,00
SERVICOS	63.811,05	37.211,68
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.295,20	49,51
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**391,41**	**70,00**
PERDAS INVOLUNTARIAS		70,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	391,41	
TRIBUTÁRIAS	**27.916,59**	
CONTRIBUICOES	27.916,59	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.389.578,06**	**16.907.834,71**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	18.389.578,06	16.907.834,71
Resultado Patrimonial do Período	**848.062,28**	**-4.712.026,81**

Emissão: 26/01/2017 08:47:58 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2° Semestre - 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.724,00	

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 26/01/2017 08:47:58 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1319/2017.

DECRETO Nº 1319/2017.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 5º do Decreto de nº 1247/2016 em relação aos nomes dos membros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 1247/2016, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º- Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR) do Município de Paranatinga, para o mandato de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017:

ENTIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA:

JOSÉ GERALDO LOPES MARTINS - TITULAR

ITAMAR RODRIGUES - SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA:

JONSON LEANDRO GUNSCH -TITULAR

MARCELOS FERNANDES - SUPLENTE

SINDICATO RURAL DE PARANATINGA:

THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA - TITULAR

EDUARDO MINORU SAKO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DE PARANATINGA:

SAULI BARBIERI - TITULAR

ADELIR EPPING - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS CORRETORES/

AVALIADORES DE PARANATINGA-MT:

DIRLEI JOSÉ CICHOCKI - TITULAR

IDANIR CESAR ROCOSKI - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANATINGA:

JOÃO BRENO GIL - TITULAR

ELIEZER SILVA - SUPLENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 26 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 042 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do ANEXO I - Pregão Presencial 04/2017**.

Onde se lê:

18	490083	LINHA - 18 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA SANTA MARIA - E.M.C. GERALDO DELAI - 200 KM MATUTINO - 18 LUGARES	KM	4. 000,00

Leia-se:

18	490083	LINHA - 18 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA SANTA MARIA - E.M.C. GERALDO DELAI - 200 KM MATUTINO - 18 LUGARES	KM	40. 000,00

Data de abertura **10/02/2017**, sexta – feira ás 09:00 horas (Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 26 de Janeiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO I - PORTARIA 008-2017 - EDUCAÇÃO

ANEXO I

	NOME	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLA DE DESTINO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
01	Débora de Souza Soares	E. M. Chapeuzinho Vermelho	E. M. C. Alcides Visone	Deferido
02	Eliara Priscila Andrade da Mata	E. M. E. I. Menino Jesus	E. M. Chapeuzinho Vermelho	Deferido
03	Elis Regina Forgiarini	E. M. E. I. Menino Jesus	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Deferido
04	Gilmar Gonçalves Barbosa	E. M. 3 de Maio	E. M. 17 de Dezembro	Deferido
05	Maria Helena Gloria da Paixão	E. M. Vista Alegre	Secretaria Municipal de Educação	Deferido
06	Rosangela Ferreira Araujo de Vieira	E. M. Vista Alegre	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Deferido

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 102 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 102 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sr.ª ELIS REGINA FORGIARINI,** inscrita no CPF nº. 550.681.461-53 e portadora do RG sob o nº 887.603 SSP/MT, ao cargo efetivo de **PROFESSOR C**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 009/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

A **Secretária Municipal de Educação de Paranatinga-MT, SRA. RAQUEL GONÇALVES DOS REIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o inciso I, do parágrafo § 1º, Artigo 43 da Seção III que trata da Remoção da Lei 533/2008, dispõe sobre a Remoção dos servidores:

Seção III

Da Remoção

Art. 43 - Remoção é o deslocamento dos Profissionais da Educação Básica de um órgão do sistema municipal de ensino para outro, observada a existência de vagas.

§ 1º - A remoção processar-se-á:

I- a pedido;

II – ...

§ 2º - A remoção dar-se-á exclusivamente em épocas de férias escolares, salvo por interesse do serviço ou por motivo de saúde.

CONSIDERANDO que existe vaga para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional I – Vigia, na Escola Municipal 17 de Dezembro;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora no qual a mesma requer remoção, foi protocolado fora de tempo hábil da inscrição no Processo de Remoção, mas no período de férias escolares inciso II, do parágrafo § 1º, Artigo 43 da Seção III que trata da Remoção da Lei 533/2008, acima citada.

RESOLVE:

Deferir o pedido de remoção da servidora Aparecida Dias Macaúba, removendo-a da Escola Municipal Vista Alegre para Escola Municipal 17 de Dezembro;Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga MT, 25 de janeiro de 2017.

RAQUEL **G**ONÇALVES DOS **R**EIS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 008/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 103 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 103 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor **Sr. ELSO PEREIRA MARTINS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 825.958.951-68 e portador do RG sob o nº 1384302-8 SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data de 26 de janeiro de 2017.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 26 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 008/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, SRA. RAQUEL GONÇALVES DOS REIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Publicar o resultado do Processo de Remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural conforme Anexo I desta portaria.Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga MT, 25 de janeiro de 2017.

RAQUEL **G**ONÇALVES DOS **R**EIS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 008/2017*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 103/2017. DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **ANTÔNIO JEOVÁ DE ANICESIO**, para ser responsável pelo APLIC junto ao TCE.

ART.3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 004/2017

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURAMUNICIPALDEPEDRA-PRETA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTODE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 004/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o principio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento JurídicoPátrio, venho por meio deste, esclarecer **que por motivo de dotação especifica torna inviável a realização do certame**, assim resolve por bem, a fim de resguardar o erário público, **CANCELAR** o procedimento licitatório, Dispensa nº 004/2017, por razões de interesse público, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção e execução de duas bases de concreto, para instalação dos reservatórios metálicos tipo taça, incluso extensões de rede de energia elétrica de baixa tensão e redes de água para os novos recipientes, sendo um com capacidade de 40.000 litros, assentamento "Frei Servácio" e outro de 30.000 litros, assentamento "Banco da Terra", em atendimento a secretaria municipal de agricultura do município de Pedra Preta- MT.Convênio nº 057/2015-SEAF., sob o regime de empreitada tipo menor preço global.

Sempre primando pelo principio da publicidade no serviço público, nos colocamos á disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Pedra Preta – MT, 26 de janeiro de 2017.

_____

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

PRESIDENTE CPL

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400-(66)3486-4416

licitacaoppmt01@gamil.com

LEI Nº 971/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e subsídio dos agentes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta autorizados a conceder revisão geral anual a remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, **no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2016 a Dezembro de 2016, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.**

Parágrafo Único – No âmbito do Executivo Municipal a concessão será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal e no âmbito do Legislativo municipal a concessão será efetivada mediante portaria do presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria

E Publicada no Diário Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída através da Portaria nº 440/2016 de 29/12/2016, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade,

RESOLVE: I – Divulgar e Publicar, após a apreciação dos recursos oferecidos quanto a divulgação do gabarito preliminar, o **Resultado do Julgamento dos Recursos** apresentado pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Renata Aparecida Pereira da Silva – Inscrição 344	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 13 (Conhecimentos Gerais)	Questão 13 de conhecimentos gerais é uma analogia ao art. 28 da Lei 11343/06 (Lei de Drogas) que engloba todas as penas citadas na questão, com exceção do item II (de cinco a seis anos de prisão). No entanto todas as resposta incluem o item II, o que caracteriza erro total da pergunta, eis que o usuo de drogas é descriminalizado de acordo com a lei.	**Recurso DEFERIDO.** O Item II está presente nas 04 (quatro) alternativas.
Renata Aparecida Pereira da Silva – Inscrição 344	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 09 (Língua Portuguesa)	Na questão 9 de Língua Portuguesa faz referência ao termo sublinhado na pergunta, o que não existe. Eis que não há termo em destaque o, que impede uma interpretação literal da questão.	**Recurso DEFERIDO.** As questões não se encontram e destaque e/ou sublinhado no caderno de provas
Renata Aparecida Pereira da Silva – Inscrição 344	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 07 (Língua Portuguesa)	Na questão (7) a pergunta faz referência a termos destacados nas respostas, toda via não é o que ocorre. As respostas estão de forma unissona, o que impossibilita escolher uma assertiva.	**Recurso DEFERIDO.** As questões não se encontram e destaque e/ou sublinhado no caderno de provas
Rosângela Aparecida Pereira – Inscrição 57	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 07 (Língua Portuguesa)	Na questão (7) a pergunta faz referência a temor destacados nas respostas, todavia não é o que ocorre. As respostas estão de forma unissona o que impossibilita uma assertiva	**Recurso DEFERIDO.** As questões não se encontram e destaque e/ou sublinhado no caderno de provas
Rosângela Aparecida Pereira – Inscrição 57	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 13 (Conhecimentos Gerais)	A questão 13 de conhecimentos Gerais é uma analogia ao art. 28 da lei 11343/06 (Lei de Drogas) que engloba todas as penas citadas na questão, com exceção do item II, o que caracteriza erro total da pergunta, eu que o ensino de drogas é descriminalizado	**Recurso DEFERIDO.** O Item II está presente nas 04 (quatro) alternativas
Sidval Alves Gonçalo – Inscrição 310	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 13 (Conhecimentos Gerais)	A questão 13 de Conhecimento Gerais é uma analogia ao art. 28 da Lei 11343/06 (Lei de Drogas) que engloba todas penas citadas na questão, com exceção do item II (de cinco a seis anos de prisão). No entanto todas as resposta incluem o item II, o que caracteriza erro total da pergunta, eis que o uso de drogas é descriminalizado de acordo com a lei.	**Recurso DEFERIDO.** O Item II está presente nas 04 (quatro) alternativas
Sidval Alves Gonçalo – Inscrição 310	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 09 (Língua Portuguesa)	Na questão (9) faz referência ao termo sublinhado na pergunta, o que não existe. Eis que não há termo em destaque, o que impede uma interpretação literal da questão, conforme anexo (retirada da internet vide questão 4 da folha de folha anexada).	**Recurso DEFERIDO.** As questões não se encontram e destaque e/ou sublinhado no caderno de provas
Rosângela Aparecida Pereira – Inscrição 57	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 09 (Língua Portuguesa)	Na questão 9 de língua Portuguesa faz referência ao termo sublinhado na pergunta, o que não existe. Eis que não há termo em destaque, o que impede uma interpretação literal	**Recurso DEFERIDO.** As questões não se encontram e destaque e/ou sublinhado no caderno de provas
Sidval Alves Gonçalo – Inscrição 310	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 07 (Língua Portuguesa)	Na questão (7) a pergunta faz referência a termos destacados nas respostas, todavia não é o que ocorre. As respostas estão de forma unissona, o que impossibilita escolher uma assertiva, conforme o anexo (retirada da internet vide questão 2 da folha de resposta)	**Recurso DEFERIDO.** As questões não se encontram e destaque e/ou sublinhado no caderno de provas
Silvana Gonçalves da Fonseca – Inscrição 417	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 07 (Língua Portuguesa)	A questão 07 solicita que o candidato "avalie a parte destacada", e se não houve nenhuma em parte destaque na mesma.	**Recurso DEFERIDO.** As questões não se encontram e destaque e/ou sublinhado no caderno de provas
Silvana Gonçalves da Fonseca – Inscrição 417	Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos	Questão 09 (Língua Portuguesa)	A questão 09, solicita que o candidato "avalie o termo sublinhado", e não apresentou sublinhado algum.	**Recurso DEFERIDO.** As questões não se encontram e destaque e/ou sublinhado no caderno de provas

II – Divulgar e Publicar, a decisão da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017 após o deferimento dos recursos acima descriminados, de **ANULAR** do **GABARITO OFICIAL** as questões 7 e 9 do conteúdo Língua Portuguesa e a 13 do Conteúdo de Conhecimentos Gerais dos cargos de: Professor de Educação Infantil ensino fundamental até 05 anos, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Matemática, Professor de História, Professor de Ciências Biológicas e Professor de Língua Portuguesa. III - Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas nos termos do Edital de Abertura 001/2017. Pedra Preta, 25 de janeiro de 2017. **Eleine Carrijo Machado de Melo Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída através da Portaria nº 440/2016 de 29/12/2016, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, torna público a Divulgação do Gabarito Definitivo da forma que segue:

RESOLVE: I – Divulgar o Gabarito Definitivo, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

GABARITO CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	C	B	D	A	A	B	D	B	A	B										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	D	B	C	B	D	D	B	B	B	D										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	C	B	D	A	A	B	D	B	A	B										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	D	D	B	D	B	D	D	C	D	D										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	A	C	D	A	B	B	B	A	C	A										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	B	C	A	B	D	B	B	D	C	B										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	C	C	C	A	A	B	B	D	A	B										

GABARITO CARGO DE MONITOR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	C	D	B	D	D	D	C	B	B	A	C	A	C	B	A	B	C
QUESTÃO	21	22	23	24	25															
RESPOSTA	B	B	D	C	D															

GABARITO CARGO DE MOTORISTA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	A	C	C	C	B	A	B	B	B	B	D	C	C	B	B	D	B

GABARITO CARGO DE CONTINUA/MERENDEIRA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	A	C	C	C	B	A	B	B	B	B	D	C	C	B	B	D	B

GABARITO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	A	C	C	C	B	A	B	B	B	B	D	C	C	B	B	D	B

Observação: x significa questão anulada. Pedra Preta, 25 de janeiro de 2017. **Eleine Carrijo Machado de Melo Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída através da Portaria nº 440/2016 de 29/12/2016, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, torna público a Divulgação do Gabarito Definitivo da forma que segue:

RESOLVE: I – Divulgar o Gabarito Definitivo, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

GABARITO CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5° ANO

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	C	B	D	A	A	B	D	B	A	B										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	D	B	C	B	D	D	B	B	B	D										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	C	B	D	A	A	B	D	B	A	B										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	D	D	B	D	B	D	D	C	D	D										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	A	C	D	A	B	B	B	A	C	A										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	B	C	A	B	D	B	B	D	C	B										

GABARITO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	D	B	C	x	A	x	B	D	A	x	D	D	C	B	C	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	C	C	C	A	A	B	B	D	A	B										

GABARITO CARGO DE MONITOR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	C	D	B	D	D	D	C	B	B	A	C	A	C	B	A	B	C
QUESTÃO	21	22	23	24	25															
RESPOSTA	B	B	D	C	D															

GABARITO CARGO DE MOTORISTA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	A	C	C	C	B	A	B	B	B	B	D	C	C	B	B	D	B

GABARITO CARGO DE CONTINUA/MERENDEIRA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	A	C	C	C	B	A	B	B	B	B	D	C	C	B	B	D	B

GABARITO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	A	C	C	C	B	A	B	B	B	B	D	C	C	B	B	D	B

Observação: x significa questão anulada. Pedra Preta, 25 de janeiro de 2017. **Eleine Carrijo Machado de Melo Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: carta convite 027/2016	**DATA: 19/01/2017**
CONTRATADO MAQUIPARTS COM.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-LTDA	
Constitui objeto da presente contratação aquisição de 02 (duas) grades aradora, em favor da Agricultura Familiar do município de Pedra Preta/MT., de acordo com parecer técnico favorável, saldo do convenio 0671/2016-SEAF – Oficio nº 317/2016, Carta Convite nº 027/2016.	
prazo: 16 dias	**VIGÊNCIA: 05/02/2017**
DOTAÇÃO: 06.001.1067. 44.90.52.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº. 07/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 022 de 07 de Dezembro de 2005, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação de **ALVARÁ PARA FISCALIZAÇÃO, LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICÍCIO DE 2017,** será procedida nas condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2° - A arrecadação iniciará no **dia 27 de janeiro de 2017.**

Art. 3º - O prazo para o pagamento sem juros e multas, se estenderá **até 31 de março de 2017**.

Art. 4º - O não pagamento no exercício implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 006/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o artigo 22, I, II e II da Lei 8666/93, e Lei Municipal 675/15:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que as modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, serão determinadas com lastro no valor estimado da contratação, observando-se os seguintes limites:

I – Para obras e serviços de engenharia:

a) Convite – até R$ 414.015,62 (quatrocentos e quatorze mil, quinze reais e sessenta e dois centavos);

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite – até R$ 220.808,33 (duzentos e vinte mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos;

Art. 3º - É dispensável a licitação:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 41.401,56 (quarenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos);

II – Para outros serviços e compras de valor até R$ 22.080,83 (vinte e dois mil, oitenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 3.º - O reajuste dos valores foi efetuado de acordo com índice do IGP-M acumulado no período entre junho/2015 a dezembro/2016, de acordo com o que dispõe o art. 4.º da Lei n.º 675/15, de 19 de maio de 2015.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Porto Esperidião – MT, 26 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 002/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designado pela Portaria 211/2016, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS** referente ao Processo Seletivo - Edital 002/2016 para preenchimentos de cadastro de reserva, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião - MT, alterando os dispositivos elencados.

CONSIDERANDO, a publicação da relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado, divulgada através do Edital Complementar n. 004/2016, bem como o julgamento dos recursos a ele interpostos.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo nº 001/2016, item 4.2, "c e d", **HOMOLOGAR** as inscrições dos candidatos inscritos e aptos a realizarem as provas do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**DATA NASC.**
1	ADNILTON SILVA SANTANA	2662258-0	29/10/1996
2	ADRIANO CLAUDIANO NOGUEIRA	1734460-3	25/11/1987
3	ALDAIANE MACEDO LEAO REMEDIO	2492843-7	23/05/1994
4	ALENICE MONTEIRO MOTA	088 3879 - 8 SSP/MT	10/08/1972
5	ALICIANNE FATIMA CEBALHO SABALA	3464366-1	27/03/2010
6	ALINE CEZÁRIO COUTINHO	2399331-6	07/01/1994
7	ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE	1608374-1	28/11/1984
8	ALZINILDA NOGUEIRA	1327348-5	01/09/1979
9	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	2723654-4	20/07/1998
10	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	2031840-5	10/04/1989
11	ANDRESSA PRISCILA DE OLIVEIRA	2056038-9	13/10/1994
12	ANGELICA DA SILVA JUNQUEIRA	2413173-3	30/06/1993
13	ANTONIO MARCOS FLORES JAIVONE	2590788-3 SSP/MT	13/06/1994
14	ANTONIO MARIO CEZARIO DA SILVA	0477250-4	26/12/1969
15	AZUIR SILVA CAMPOS	2115426-0	31/10/1996
16	BRENDA CINTTYA CEZAR ASSUNÇÃO	2233383-5	19/02/1998
17	BRISLAINY DE CARVALHO OLIVEIRA	2349837-4 SSP/MT	20/08/1991
18	CARLA MAGALHÃES MEDEIROS	2443085-4	23/02/1998
19	CECILLYA MARYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA	2585963-3	24/02/1996
20	CLEITON CALHAU LOPES	2504817-1	13/10/1994
21	CLEUDIVANIA JEREMIAS FERREIRA	2245490-0	24/01/1992
22	CRISTIELY DE PAULA SILVA	2242155-6	19/05/1996
23	DANIELA DE SOUZA ALVES	576801-4	18/03/1992
24	DEBORA DE JESUS TECCHIO	11.095.197-3	27/08/1992
25	DIEGO PEDRO GARCIA LESCO	2635142-0	09/02/1999
26	EDICLEIA MARTINS BRITO PEREIRA	2311146-1	30/01/1997
27	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	2525358-1	01/09/1995
28	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	2008117-0 SSP/MT	13/06/1991
29	EMERSON SAUCEDO DOS SANTOS	52.484.208-5	07/05/1998
30	ENDER KELBER MIRANDA SILVA	2311416-9	07/01/1998
31	EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	2252685-4	26/02/1998
32	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	2159815-0	10/08/1992
33	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	50.936.984-4	21/12/1992
34	FABIANA DA SILVA LIRA	2336121-2	11/10/1995
35	FABIANA MARTINS	0983231-9	17/08/1980
36	FABIO SOUZA FRANÇA	2159625-5	08/06/1993
37	FELIPE FLORES DA SILVA	2056011-7	22/10/1994
38	FELIX LUSTIG	0309197-0	13/08/1962
39	FLAVIANO FLORES PEDRASA	2233530-7	21/02/1992
40	FLAVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	1873748-0	10/03/1988
41	FRANCIELE FÁTIMA NEVES	1881970-2	16/04/1991
42	GABRIEL DANILO SANTOS ZORZENON	2320334-0	16/09/1996
43	GABRIEL LUJAN FAGUNDES	2553876-4	21/12/1995
44	GEISE TATIANE TRINDADE DE SOUZA	2366413-4	09/03/1993
45	GLEICY URTADO LOPES	2428673-7	07/12/1995
46	GLEYCIANE URTADO LOPES	2427915-3	07/12/1995
47	GUILHERME OLIVEIRA DE JESUS	1339442-8	05/07/1983
48	HIGOR KAIQUE LUIZ CHARUPA	2311137-2	15/10/1997
49	IVONETE DOS SANTOS	2692610-5	13/05/1997
50	JAIRO FLORES DA SILVA	2503137-6 SSP/MT	22/04/1998
51	JAKSON FERNANDES BARBOSA	1210514-7	16/04/1979
52	JANAINA NOGUEIRA GONÇALVES	2248273-3	18/05/1997
53	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	984425	04/06/1974
54	JAQUELINE CARDOSO LIMA	2047037-1	25/03/1995
55	JAQUELINE MACHADO MODESTO	1654646-6	25/08/1988
56	JAQUELINE RENATA ALVES	2331137-1	12/11/1995
57	JEDSON ANTONIO DA SILVA MIRANDA	2395866-9	28/03/1995
58	JERRY DE ABREU PIRES	2474428-0	14/09/1996
59	JERSON FLORES JAIVONE	2147442-7	08/05/1988
60	JESSICA ENIELY P. MACONHO	2635215-0	23/01/199
61	JESSICA LUZIA DA SILVA LEAL	2273543-7	13/12/1991
62	JESSICA SANCHES DOS SANTOS	2504432-0	03/05/1997
63	JOANES APARECIDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1464329-4	23/12/1981
64	JOSÉ ROBERTO POQUIVIQUI DA SILVA	2389907-7	07/07/1994
65	JOSELY MARIA DE ARRUDA DIAS FURRER	1394263-8 SSP/MT	11/09/1985
66	JUCIARA DAYNE DA SILVA	1548823-3	15/03/1984
67	KALYTTA RAYANE SILVA NEVES	2257117-5	08/03/1998
68	KARINA ROMA PINAFFI	2440991-0	15/10/1998
69	KARINY MARTINNHA NEVES LIMA	2257145-0	29/08/1994
70	KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO	2459340-0 SSP/MT	04/07/1995
71	KELLEN COELHO BATISTA	2647135-3	29/12/1996
72	KENIELI VON ANCKEN ALVES SIQUEIRA	2607416-8	17/06/1997
73	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENORIO	2815368-5	29/08/1997
74	LARIELE CORREIA PIRES DE PAULA	2440610-4	10/12/1997
75	LAURIANA REZENDE DA SILVA	2115412-0	27/06/1978
76	LEANDRA MENDONÇA DE OLIVEIRA	2100886	03/07/1995
77	LEONARDO MOLINA DEUSDARA	25030990	30/03/1995
78	LINDA INES PIRES DO PRADO	2315866-2	28/01/1994
79	LUCIANA DE ARRUDA VENTURA	1528499-9	01/10/1983

80	LUCIANA NASCIMENTO LEITE	2440790-9	26/07/1996
81	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	2440933-2	08/10/1997
82	MAICON MENDES DE SOUZA	2324411-9	28/07/1992
83	MANOEL EMERSSON CEBALHO	983315	28/08/1978
84	MARCIO JENSEN POQUIVIQUI	1255152-0	24/04/1983
85	MARCOS MURILO AZEVEDO DUARTE	2416409-7	26/11/1996
86	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	2416089-0	18/10/1995
87	MARIA IZABEL RUP	1132377-9	06/05/1977
88	MARIA IZABELLA RAMOS TEIXEIRA AGOSTINHO	6607148	17/07/1996
89	MARIANA DE OLIVEIRA MIRA	2301752-0	17/11/1994
90	MATEUS FELIPE LIMA MARTINS	2815294-8	05/02/1999
91	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	2389552-7	06/09/1995
92	MAURO JUNIOR REGUERO	2540400-8	30/05/1996
93	MAYARA MARTINS TORQUATO	2004479-8	15/11/1992
94	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	2441026-8	18/09/1998
95	ODAILTON SANTOS GOMES	2249506-1	16/08/1996
96	PABLO DIEGO BARBOSA DE BARROS	2689860-8	13/08/1998
97	PAMELA SANTIAGO DE BRITO	2575094-1	19/02/1998
98	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	2336118-2	15/04/1998
99	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	2165113-2	20/10/1991
100	PAULA CRISTINA FERREIRA GOMES	1200029-9	01/03/1980
101	POLIANA DA SILVA MARTINS	2390058-0	06/09/1992
102	RAFHAEL ROCHA BRANDAO	2569936-9	13/07/1992
103	RAQUEL SERAFIM MUNIS	2492821-6	19/04/1995
104	RAVENA DE ARRUDA	2485662-2	25/04/1993
105	REGIANE NUNES CHAVES	2442934-1	05/12/1998
106	RICARDO CRISTIANO DA SILVA	1424308-3	18/06/1981
107	RITHELLY NATALLY SILVA	2442889-2	26/12/1998
108	RITIELLI APARECIDA NOVAES CORREIA	2467956-9	25/08/1993
109	RODRIGO DOMINGOS DE PAULA	2216401-4	04/06/1994
110	RODRIGO LEDESMA	987998	10/12/1990
111	ROSELI BENEVIDES DA SILVA ASSUNÇAO	1419949-1	19/09/1999
112	ROSELINO PARAVA RAMOS	21722277	07/03/1989
113	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	2265120-9	19/12/1995
114	SELMA DE JESUS MARTINS SOUZA	1453343-0	21/10/1982
115	SIMAZ MAMEDES PINHEIRO	2146245-3	21/10/1989
116	SUELEN FERNANDES DE OLIVEIRA	2356689-2	17/06/1992
117	THAIS CRISTINA VIEIRA	2219761-3	24/11/1996
118	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	2109974-0	29/03/1996
119	THIAGO SAUCEDO COSTA LEITE	2391156-5	21/05/1997
120	THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ	2233126-3	06/01/1993
121	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	1101705-8	13/01/1978
122	VIRGINIA MOTA CORREA MIOTTO	9226671-0	21/10/1979
123	VIVIANE MARTINS DA SILVA	2249228-3	30/06/1991
124	VIVIANE VELASCO THEODORO	2692599-0	19/05/1996
125	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA	2085459-5	24/08/1991
126	WASHINTON SAMPAIO DE MOURA	2257317-8	23/09/1992
127	WESLEY SANTIAGO DE BRITO	2016982-5	18/08/1989
128	WILLIAN FERREIRA DIAS	2221494-1	02/01/1992
129	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	1323018-2	21/12/1983

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	ADELIA CHORES	2349834-0	22/08/1993
2	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	1780850-2	18/03/1984
3	ALESSANDRA DA SILVA LARA	2232286-8	10/04/1998
4	ALESSANDRA TOMICHA JOVIO	2657431-4	11/07/1995
5	ALLINE DIAS SOUZA	2432135-4	13/02/1992
6	ALMIRA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	2692537-0	16/12/1998
7	ANA JUCILEIA MACHACAU FLORES	2147397-8	27/03/1989
8	ANA LUIZA MARTINS	1643683-0	20/08/1982
9	ANA SILVESTRE RIBEIRO	1276192-3	28/01/1969
10	ANAIR POICHE TOMICHA	2330875-3	03/05/1989
11	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	1711966-9	27.509.711.805
12	ANGELA MARTINS ALVES	1584014-0	08/08/1974
13	ANGELA SURUBI LEITE	1444121-7	14/09/1981
14	ANGELICA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2607983-6	11/06/1991
15	APARECIDA DE FÁTIMA LOPES ROCHA	1478717-2	12/10/1980
16	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	1903650-7 SSP/MT	27/05/1992
17	BETINNA LUIZA DE F. DO NASCIMENTO	2503981-4	21/09/1994
18	BRUNA VIEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	2692571-0	01/09/1994
19	CAROLAINE DE JESUS SANCHES	2391175-1	28/08/1997
20	CELAINE GOMES DE CAMPOS	1750628-0	16/03/1990
21	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	2233412-2	06/08/1994
22	CLEIDIANE VIEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	2850293-0	15/05/1992
23	CLEITIANE PENHA SALVATERRA	2312272-2	29/09/1992
24	CLEODIMAR DA SILVA	2085658-0	12/04/1987
25	CLEONICE CEBALHO JERONIMO	1947065-7	27/05/1988
26	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	6183492	01/05/1974
27	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	2159843-6	21/10/1989
28	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	2242362-1	26/12/1988
29	DANIELE MERICE JUSTINIANO DE ARAUJO	1848391-7	27/01/1988
30	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	1752085-1	19/08/1987
31	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	1210910-0	20/06/1977
32	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	1612689-0	17/06/1979
33	EDILAINE BARBOSA	2029658-4	23/05/1988
34	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	2680311-9	15/07/1996
35	ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO	1654679-2	17/07/1985

36	ELIANDRA NICÁCIO DA SILVA	1014980-5	03/02/1976
37	ELISANDRA PARA SALVATERRA	1882315-7	20/09/1987
38	ELIZABETE DA SILVA SIE	1491686-0	05/04/1983
39	EMILIA TOMICHA CEBALHO	2249319-0	20/09/1990
40	ERICA DA SILVA DE SOUZA	2147356-0	30/06/1994
41	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	2249254-2	19/04/1999
42	EVANI AUGUSTA DE SOUZA	1499521-2	01/07/1977
43	EVANIA SURUBI ORTIZ	2708102-8	14/08/1990
44	EVANILDE VIANA RODRIGUES	1893842-6	28/04/1987
45	EVELEN BATISTA DA SILVA	1886231-4	05/10/1990
46	FABIANA SANTOS DA SILVA	2349836-6	04/06/1991
47	FABIANA SOARES PEREIRA	2146100-7	10/01/1990
48	FABIOLA ANTERO CORTEZ	2562623-0	20/07/1993
49	FERNANDA DA SILVA VIEIRA	1889705-3 SSP/MT	26/10/1988
50	FERNANDA DE OLIVEIRA CARDOSO	1900888-0	29/05/1991
51	FERNANDA PEDRAÇA DE CARVALHO	2492815-1	07/05/1997
52	FERNANDA RONDON	2490410-4	25/04/1988
53	FRANCIANE LIRIO DO MONTE	1901734-0	11/02/1988
54	FRANCIELY RIBEIRO DA SILVA	2641055-9	11/03/1995
55	FRANCISLAINE PENHA SALVATERRA	21285837	24/08/1989
56	GEANE RODRIGUES SANTIAGO	2783861-7	13/05/1998
57	GENAILDA FRANCISCA FONSECA	1912805-3	30/09/1986
58	GISELI FÁTIMA DOS SANTOS	3029181-0	23/02/1985
59	GISLAINE PENHA SALVATERRA	2233438-6	14/07/1991
60	HELEN PATRICIA DOS SANTOS LEMES	2242594-2	22/09/1995
61	IDIANA ALEXANDRIA CEBALHO NUNES DA SILVA	1658761-8	05/09/1982
62	INES APARECIDA NAZARIO	1431315-4	24/10/1978
63	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	1549871-9	01/09/1980
64	INGRID FERREIRA DA COSTA	2647170-1	27/07/1997
65	IVONETE CONCEIÇÃO VITORINO	1702955-4	30/05/1983
66	IZETE COUTO DA SILVA	1276139-7	11/09/1977
67	JANAINA EVA PASSOS DA CUNHA	2324401-1	10/04/1996
68	JANAINA PENHA SALVATERRA	16320042	12/11/1987
69	JANAINA VELASCO ORTIZ	1953742-5	26/01/1988
70	JANETE CASUPA PAIZANO	2187809-9	04/06/1982
71	JAQUELINE DOS SANTOS ESTEVES	1855684-1	24/11/1991
72	JOZE DOS SANTOS	1203046-5	25/06/1978
73	JUCIANE ROSA CEBALHO	381323936	01/12/1978
74	JUCIMARA FERREIRA SETE	2442982-1	20/10/1995
75	JULIANA CARLA DA COSTA MARTINS	1812118-7	04/04/1986
76	JULIENE DA SILVA FERREIRA	1912816-9	25/01/1977
77	KEILA BETANIA RODRIGUES SILVA	2276316-3	01/02/1993
78	KENNY LYNN ZAMBRANA CAMPOS	2894125-0	05/10/1986
79	LAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	2005793-8	21/03/81988
80	LAURA CESARIO L. RIBEIRO	2160319-7	20/04/1985
81	LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA	1468445-4	23/02/1981
82	LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS	1913622-6	31/10/1985
83	LEIDIANE ANDRADE BORGES	2327105-1	16/12/1993
84	LEIDIANY BIZERRA CEBALHO	2279561-8	09/12/1994
85	LENICE MASSAVI	1209992-9	05/04/1976
86	LIZANDRA SOARES MASSAVI	2249360-3	14/02/1996
87	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	2440615-5	09/03/1997
88	LOUDES MARIA DA SILVA	2085398-0	04/10/1987
89	LOYANE ESPINOZA RAMOS	2159833-9	15/09/1995
90	LUCI ROSANA PEREIRA PARAVA	1467109-3	09/11/1970
91	LUCIANA VALES RODRIGUES	1179401-1	01/01/1974
92	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	1209668-7	06/08/1979
93	LUCIENE FLORINDA URTADO DE LIMA	1789114-0	10/01/1985
94	LUCIENE MEIRA RODRIGUES	2115408-2	14/08/1980
95	LUSANIR DA CONCEIÇAO SILVA	1588911-4	06/10/1983
96	MANOELA LOPES ROCHA ALMEIDA	1507360-2	07/08/1982
97	MARCIA APARECIDA MARQUES	33.534.446-X	25/11/1989
98	MARCIA REGINA PISSOLATO	1559667-2	25/01/1983
99	MARGARIDA FATIMA PEDRAÇA RAMOS SOARES	1210653-4	12/02/1974
100	MARIA APARECIDA DA SILVA	1422521-2	28/02/1980
101	MARIA CELIA TOMICHA SURUBI	2881350-2	17/01/1996
102	MARIA CONCEIÇÃO MENDES	724 026	25/10/1967
103	MARIA DE FATIMA CHARUPA	1071726-9	07/02/1975
104	MARIA DE FÁTIMA CHARUPA	0595219-0	05/10/1966
105	MARIA DE JESUS FREITAS GARCIA	0233703-7	22/04/1956
106	MARIA GRACIELI URUPE MASSAVI	2859797-4	10/10/1996
107	MARIA ISABEL LOPES	1507373-4	29/07/1984
108	MARIA JOSÉ DE JESUS DE OLIVEIRA	1465392-3 SSP MT	09/08/1983
109	MARIA JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	26735064-8	29/08/1956
110	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	1790371-8	03/11/1979
111	MARIA LUZIA POICHE	1833879-8	27/06/1986
112	MARIA LUZIA SOBRINHA DA SILVA	1470131-6	24/07/1984
113	MARIA NATIVIDADE NASSAVI	2331062-6	12/08/1990
114	MARIA ROSARIA URUPE SOARES MASSAVI	1314395-6	08/10/1979
115	MARIA SILVEIRA MENDES DE SOUZA	0723917-3	24/09/1971
116	MARIA VALDELICE NUNES DA SILVA	1635220-3	10/10/1981
117	MARIANA TOMICHA CEBALHO	260104-0	27/01/1994
118	MARILZA GRACIELA SURUBI	1843370-7	11/11/1987
119	MARINALVA RAMOS DE CAMPOS	1097794-5	04/08/1981
120	MARINILCE ALVES TOMICHA	1931943-6	03/01/1995
121	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	1795422-3	08/10/1987
122	MARIZA DA SILVA	0574147-5	08/07/1964
123	MARLENE PEREIRA	1323035-2	09/06/1984

124	MARLISE GRACIELE MUQUIÇAI RAMOS	2464365-3	08/08/1995
125	MARLY PEREIRA DOS SANTOS	2102299-2	07/04/1986
126	MARLY SURUBI SIE	2464389-0	13/01/1995
127	MARTINHA SOUZA DE JESUS	4886170	25/01/1974
128	MIKAELE APARECIDA SCOTTI	24073806	02/01/1992
129	MIRELY RIBEIRO OLIVIERA	093903304-9	08/11/1996
130	NEUZA MARIA DA SILVA	940377	24/05/1970
131	NILZA VALADARES DA SILVA	1104502-7	02/05/1975
132	OSMARINA DOS SANTOS LEITE	1624183-5	03/10/1972
133	PATRICIA CORTEZ DA SILVA	2312331-1	17/08/1991
134	PRISCILA GOMES DE OLIVIERA	2703254-0	07/07/1993
135	RAFAELA MACONHÃO LOPES	1210671-2	24/10/1979
136	RANIELE RODRIGUES SANTANA	2450747-4	30/12/1995
137	RAQUEL BRAZ DE OLIVIERA	2806444-5	19/10/1996
138	RAQUEL GOMES DA SILVA	2699075-0	17/11/1997
139	RAYSSA FERNANDES DA SILVA	1759080-9	01/08/1994
140	REGIANE FLORES RAMOS	2172274-9	03/06/1991
141	RENATA MARQUES FREITAS	2723712-5	08/12/1996
142	ROSA BARBOSA DOS SANTOS	1210276-8	22/09/1971
143	ROSA GONÇALVES	1358958-0	12/06/1977
144	ROSANA BAZAN	1646468-0	17/05/1983
145	ROSANGELA DUARTE RODRIGUES	1906433-0	22/08/1985
146	ROSARIA MACONHÃO	1671127-0	07/10/1984
147	ROSEANE CEZARIO POLIS	1907869-2	04/08/1985
148	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	1633754-9	24/11/1980
149	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	1507080-8	09/02/1983
150	ROSELY DAZA PEDRAÇA	1631905-2	23/02/1983
151	ROSENDINO ROCHA MENDES	740060	02/08/1972
152	ROSENIR BRAZ DE MIRANDA	1074840-7	08/10/1974
153	ROSILENE DA SILVA LOBATO	1887381-2	27/06/1986
154	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	1614418-0	16/07/1978
155	SANDRA REGINA FERREIRA MOTTA	2151579-4	21/10/1985
156	SANDRA URTADO SURUBI	1886162-8	19/09/1986
157	SHEILA BALTAZAR DA SILVA	1391171-9	01/05/1995
158	SILVANA TRAVA	1605889-5	09/02/1986
159	SIMONE FERREIRA DE LAIA	1369200-3 SSP/MT	12/07/1979
160	SIMONE PEREIRA DA SILVA	1210512-0	12/10/1976
161	SIMONE SANTIAGO ALVES	2409427-7	12/02/1992
162	SIRLEI AVES DE QUEIROZ	1703059-5	10/06/1978
163	SIRLEN ESPINOSA BATISTA	2303490-4	27/08/1991
164	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	2699168-3	29/09/1996
165	SÔNIA MARIA NEVES	470451	20/12/1965
166	SUELI SURUBI SIE	2382307-0	16/10/1992
167	TATIANE CRISTINA DE CAMPOS	2187860-9	15/01/1990
168	TATIANE SEBALHO GAUTOS	2159809-6	25/02/1990
169	TEREZA GOMES URUPI	1307901-8	15/10/1981
170	VALDENICE DE ABREU VIEIRA	2102292-5	08/01/1987
171	VALDILEIA VELASCO SURUBI	1712879-0	26/01/1985
172	VALERIA CRISTINA CEBALHO	2233401-7	05/09/1989
173	VALNIZETE DOS SANTOS COELHO BATISTA	1540565-6	30/01/1981
174	VALQUIRIA FERNANDES DOS SANTOS	1651082-8	13/11/1986
175	VANDERLEIA APARECIDA TRAVA	1980524-1	18/04/1989
176	VANESSA COELHO DA CRUZ	2612493-9 SSP/MT	23/03/1996
177	VANESSA DUARTE	1906507-8	29/07/1987
178	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	2814790-1	09/11/1996
179	VANILDE DE ABREU VIEIRA	1558615-4	19/11/1980
180	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	785 787 SSP/MT	26/11/1968
181	VERONICA FAGUNDES DE MOURA MUNIZ	1987816-8	10/02/1986

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
01	ADEMIR ALVES DOS REIS	2138762-1	14/08/1996
02	ADEMIR RODRIGUES DO PRADO	1307903-4	03/10/1983
03	ADILSON TOSSUE DE CAMPOS	2635111-0	02/11/1997
04	ALESSANDRO APARECIDO CAMPOS SANTOS	2017822-0	15/09/1987
05	ANDRÉ TOMICHA PENHA	1893805-1	18/08/1981
06	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BRITO	2558356-5	01/04/1995
07	CARLOS LUIZ PARABA	1746868-0	05/05/1985
08	CLEDEMAR BATISTA DA SILVA	1761521-6	09/11/1986
09	CLEYTON BORGES DA SILVA	2862394-0	27/10/1994
10	DEVANIR LEOBINO TEIXEIRA	918.258 SSP/MT	16/02/1972
11	DOMINGOS JOSÉ GABRIEL	23.853.230-6	08/10/1970
12	DOUGLAS VINICIUS DA SILVA LONGO	2442482-0	08/02/1996
13	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	2029670-3	02/01/1985
14	EDUARDO CARDOSO LIMA	2279772-6	20/12/1996
15	EDVONILSO DE OLIVIERA CEBALHO	1736796-4	08/07/1984
16	EGUINALDO DA SILVA MAISER	2085670-9	03/02/1990
17	ELBIM LEANDRO GONÇALVES DE FREITAS	2411894-0	06/03/1994
18	ELCIO DA CRUZ DA SILVA	2447662-5	25/10/1994
19	ELVIS RAMOS	1581718-0	07/11/1983
20	EMERSON ERNESTO RAMOS DA SILVA	2242444-0	29/09/1994
21	EMERSON LEITE FERERINE	2233276-6	18/11/1994
22	ERICO GOMES DE OLIVEIRA	2689777-6	05/12/1997
23	ERINEU DE ASSUNÇÃO	469 851	27/05/1961
24	FLAVIO NEY DE ASSUNÇÃO	1209646-6	06/11/1978
25	GIRLENO POQUIVIQUI	1148555-8	31/08/1976
26	JERRY ADRIANO TEIXEIRA	2343818-5	16/01/1992
27	JOÃO PAULO RAMOS CEZARIO	2147375-7	18/06/1995

28	JOSUE COELHO BATISTA	2635131-5	30/03/1998
29	JUVENAL FAUSTINO DA SILVA	726652	15/02/1971
30	JUVENTINO BALTAZAR RIBEIRO	574087	28/02/1968
31	LUIZ FELIPE VIANA DE FREITAS	2391141-7	17/09/1997
32	NATANAEL MENDES DE SOUZA	2257008-0	10/03/1998
33	NIVALDO BATISTA CURVO	2730575-9	19/07/1995
34	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	2312321-4	23/10/1996
35	REGIANO SALDANHA PARAVA	2503095-7	31/10/1997
36	REINILDO MUQUIÇAI CHUE	2645795-4	06/01/1996
37	ROBERTO CARLOS CHORES	2428824-1	05/06/1992
38	ROBSON ORTIZ DA SILVA	1815732-7	25/04/1988
39	SANDRO LUCIO RODRIGUES DE PAULA	24169544	02/02/2009
40	SEBASTIÃO CEZARIO ORTIZ	0610324-7	20/01/1972
41	SILVERIO DA GUIA BATISTA DE CAMPOS	1465376-1	18/05/1982
42	SOLANGE DE SOUZA MARTINS	2462687-2	28/09/1980
43	VALTER CEZARIO ORTIZ	0723934-3	01/04/1976

	CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	ADAUTO FLORES DOS SANTOS	2159849-5	28/04/1990
2	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	26575111-6	16/11/1989
3	ANA CELINA ALVES CEBALHO	1570531-5	21/10/1986
4	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	2242480-6	07/06/1990
5	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	1576924-0	22/12/1980
6	ANA MARCIA MARQUES DA SILVA	1211401-4 SJ/MT	23/05/1977
7	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	2440641-4	17/05/1995
8	ANDERSON H. RODRIGUES	1638842-9	12/06/1986
9	APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	1148682-1 SSP/MT	08/11/1975
10	ARIADINE LUCIANA DE OLIVIERA	1323653-9	17/06/1984
11	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	19630239	16/03/1994
12	CLAUDILENE PAULINA DAMIÃO SANDRO	1293498-4	24/05/1981
13	CLEITON MARQUES QUEIROZ	1390327-6	22/03/1982
14	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	2138804-0	10/02/1990
15	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	1866879-8	17/12/1989
16	DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS	29.214.821-5	31/09/1976
17	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	1793207-6	02/04/1985
18	DAYANE APARECIDA DE LIMA ARAUJO	2297117-3	05/09/1990
19	DEBORA FERREIRA LEMES	2232269-8	10/02/1995
20	DENISIA LOUREDO DE MELO	2881362-6	11/10/1995
21	DIRCILENE ARAUJO DA SILVA	1269410-0	10/06/1958
22	EDCLEIA MARTINS BRITO	2138764-8	05/12/1990
23	ELAINE ALVES CEBALHO	1211196-1	01/10/1980
24	ELAINE CRISTINA LEÃO	35.432.453-6	13/06/1974
25	ERINETTE SEBALHO DE OLIVEIRA	2138815-6	18/05/1988
26	EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	0958002-6	05/12/1975
27	FABIANA MARÇAL DA COSTA	2432139-7	23/05/1994
28	FATIMA MELGAR BACA	1855669-8	12/01/1983
29	FERNANDO HENRIQUE T. DESA	47661694-3	08/01/1991
30	FRANCELINA CHUÉ POQUIVIQUI	2336100-0	06/02/1989
31	FRANCIELE LIRIO DO MONTE	2233279-0	03/02/1989
32	GENICE MOURA FERREIRA	2029610-0	29/06/1990
33	GIANNE STEFANI DE QUEIROZ	2056016-8	24/12/1993
34	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	2590770-0	30/06/1997
35	GLORIA MARIA SILVEIRA CRUZ DA SILVA	2625821-8	25/11/1995
36	IVANETE CH. DE S. RODRIGUES	2147353-6	09/12/1989
37	IVETE CHAVES DE SOUZA	18556787	19/03/1986
38	IVONE TORRES GOMES	1812192-6	22/04/1987
39	JAINY STEFANY TEIXEIRA MEUCHI	2047130-0	16/05/1993
40	JAYNE NEVES RIBEIRO	2391159-0	03/08/1996
41	JESSICA ALVES DOS REIS	2187805-6	29/11/1990
42	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	2189705-0	30/06/1993
43	JUCELENE GARCIA GOMES	1635681-0 SSP/MT	11/12/1983
44	KARINY DA SILVA AGUILAR	2248996-7	07/06/1994
45	LAIANY FERNANDA DE SOUZA	2523852-3	31/05/1993
46	LARISSA SOUZA SANTOS	2442947-3	16/04/1998
47	LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR	2290893-5	04/05/1995
48	LIVIA TEREZINHA CASTILHO	1188468-1	18/05/1982
49	LUANA DA SILVA SEBALHO	1604688-9	01/10/1983
50	LUCIENE KORB DE ANDRADE	2128606-0	20/09/1993
51	LUCILENE SILVA NEVES	20201478	02/10/1986
52	LUCINEIA BARGA MENDONÇA	2503162-7	22/06/1997
53	LUCINEIA MEIRA DA CONCEIÇÃO	1924254-9	12/09/1983
54	LUZIA DA COSTA SILVA	1354694-5	12/07/1975
55	MARCO AURELIO NASCIMENTO JUNIOR	2141351-7	03/03/1989
56	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	20201451	27/10/1986
57	MARIA APARECIDA FERREIRA	0275039-2	27/08/1955
58	MARIA EMILIA F. MANTOVANI	1886225-0	14/08/1987
59	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	1465380-0	30/08/1977
60	MARIELY HURTADO FLORES	2431524-9	08/08/1997
61	MARINA LEITE DA SILVA	0592837-0	08/06/1964
62	MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO	1255146-5	36/02/1983
63	MIRLENE FERREIRA DA SILVA	2050336-9	09/01/1989
64	MONIQUE EVIS NUNES	2373313-6	29/12/1990
65	ODAIR AMARILDO MACONHÃO ROCHA	1568037-1	18/04/1983
66	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	2315927-8	01/12/1995
67	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	1679545-8	04/10/1987
68	REGIANE ORTIZ DA SILVA	2503159 - 7	15/06/1994
69	REGINA CAMBARRA NEVES	173 490	10/05/1966
70	REGINA MASSAI MENDES ARES	2242118-1	15/03/1995

71	RODRIGO CAMPOS BRITO	1856759-2	29/08/1989
72	ROSYNEURILÃ DA SILVA MORINIGA	2503166-0	10/05/1995
73	ROZELI ROSA GERMANO	1557379-3	31/03/1988
74	ROZIMEIRE MARIA ARANTES	4.259.046	18/01/1967
75	SANDRA MAXIMIANO DA SILVA	1115617-1	16/02/1978
76	SANUEL RODRIGUES	0855141-3 SSP/MT	15/10/1965
77	SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA	6.239.140	13/05/1983
78	SIDNEY RAMOS	2257029-2	20/07/1985
79	SILVIA HELENA DA SILVA LUIZ	2251100-8 SSP/MT	14/05/1993
80	SIRLÉIA DE JESUS BARROS	1594011-0	25/07/1978
81	SONIA TUMICHA RUMAN	1539874-9	09/07/1982
82	SUZANA RODRIGUES MAIA	1764553-0	30/08/1987
83	VALQUIRIA SANTIAGO MONTEIRO	1744339-3	08/09/1985
84	VANESSA CARLA DA SILVA	12244546	17/04/1984
85	VANIA TEREZINHA DE AZAMBUJA	893595	22/08/1956
86	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	12506621	10/04/1978
87	WELLINGTON JOÃO FERREIRA DE MORAES	1420037-6	08/07/1984
88	WELVERSON DA SILVA	2093833-0	116/08/1990

	CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
01	FABIANA FLORES DA SILVA	1797879-3	17/01/1988
02	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	1876921-7	28/02/1991
03	KAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2898360-2	12/06/1996
04	KELLYTA MAYARA C. MARTINS	2416700-2	16/09/1996

	CARGO: ENFERMEIRO		
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**DATA NASC.**
1	ADÉLIA DOS SANTOS	1776628-1	06/08/1986
2	AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	2388240-9	17/11/1992
3	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	25100997-9 SSP/MT	22/12/1993
4	CAMILA EDUARDA VIEIRA DE PAULA	1.798.509	30/03/1992
5	CAROLINA CORREIA LESSI CARDOSO	1358795-1	13/04/1986
6	CASSIA JACKELINE F. DA SILVA	1545331-6	07/03/1991
7	CLEIA BATISTA DO NASCIMENTO	1888734-1	16/06/1988
8	CLEONICE MAZETE CARVALHO	1163897-4	29/10/1975
9	DALCILENE BORGES DA SILVA	2138817-2	06/12/1990
10	DANIEL JOÃO DA SILVA	22161333	19/04/1991
11	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	2284736-7	17/06/1991
12	DANIELLY GOMES DE SOUZA	1760451-6	12/09/1989
13	DIANA CARLA FERRARI	2100688-1	31/10/1989
14	EVANDRO CEZAR DA COSTA	1403538-3	03/05/1981
15	ILHA GLAUCI SMIGURA DE CARVALHO	1436498-0	06/05/1985
16	JEFFERSON DAN SANTOS	2100339-4	20/01/1993
17	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	1838775-6	02/02/1990
18	KESIA PAVIN DOS SANTOS	1813898-5	15/05/1990
19	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	1120080 SSP/RO	18/12/1993
20	LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS	2480815-6	24/06/1994
21	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	1675532-4	29/04/1991
22	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	1978489-9	16/10/1990
23	MAISA CONSUELO DOS SANTOS	1758253-9	29/03/1986
24	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	1658713-8	07/02/1993
25	NEIDE APARECIDA GRANELLA	1466234-5	10/09/1980
26	OSEIAS FERREIRA	1589168-2	23/07/1986
27	PAMELLA FERREIRA BARBOSA	1945692-1	10/04/1989
28	PATRICIA DE FÁTIMA TOLOI	1487901-8	09/08/1986
29	PLEDILENE APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA	2102337-9	28/06/1988
30	RAFAEL SOARES CORREIA	1847441-1	28/01/1989
31	STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA	1977014-6	05/01/1990
32	TERCIO GARCIA DE MIRANDA	1646290-4	18/01/1988
33	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	1427546-5	14/04/1982
34	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA GOMIDES	1893947-3	22/09/1987
35	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	1993223-5	22/09/1991

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL			
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	FABIO MANOEL DOS PASSOS	13230980	03/02/1982
2	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	16653220	03/08/1985
3	GLEDSON RANGEL GRAHL	1720928-5	23/03/1990
4	HEITOR MURTINHO FREITAS	1861898-7	18/01/1991
5	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVIERIA	1901698-0	21/03/1989
6	JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS	1572464-6	25/04/1989
7	MARINA HELOISA DE FREITAS CUNHA	47.862.526-1	30/04/1991
8	MATHEUS BERTHOUD OLIVEIRA	43984275-X	04/10/1985
9	RILZIA CARVALHO FABIANI	1754881-0	16/01/1987
10	ROBERT FAGNER RODRIGUES OLIVEIRA	708245	23/02/1982
11	THAYANE ALBUQUERQUE SILVA	1812670-7	31/10/1986

	CARGO: MERENDEIRA		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	APARECIDA RODRIGUES SOARES	1148669-4	10/02/1973
2	BEATRIZ MARTINS MINSON	1708104-1	29/05/2003
3	CARLANI CARVALHO RIBEIRO	2101981-9	25/12/1987
4	CLAUDIRENE DO NASCIMENTO	1912793-6	02/06/1981
5	DILÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	1709152-7	13/10/1972
6	ELIZABETH REGINA ZORZENON	0912047-5	03/12/1971
7	EULALIA VELASCO SURUBI	1017327-7	12/02/1967
8	FABIANA RAMOS PEREIRA	2904026-4	21/10/1995
9	GEANE APARECIDA RODRIGUES AMARAL	1864140-7	15/04/1986
10	GISELVA MUQUISSAI	2343840-1	25/03/1990
11	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	2379075-0	08/07/1995

12	IVANIA SALVATERRA	1210529-5	12/02/1980
13	IVANILCE VELASCO	1531441-3	30/06/1981
14	JORDANIA APARECIDA SOUZA	2023693-0	10/08/1981
15	JUREMA DAYDE DA SILVA	1118865-0	13/02/1964
16	KESIA PARÁ DA SILVA	1906453-5	21/02/2016
17	LARISSA MAIA ALVARENGA SILVA	14183694	29/05/1986
18	LEIA MEIRA DA CONCEIÇÃO	1924251-4	08/05/1982
19	LUCIANE TOMICHA	1761501-1	04/05/1983
20	LUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO	1486807-5	31/01/1980
21	LUCINEIDE ALVES VIEIRA	2150189-0	02/07/1973
22	LUCINEIDE PENÃ BARBA	1405825-1	04/11/1978
23	MARIA APARECIDA RAMOS BERTO	1533376-0	04/03/1979
24	MARIA ROSA MEIRA DE CONCEIÇÃO	388 685	20/04/1959
25	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	470 411	14/10/1962
26	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	1493343-8	25/04/1973
27	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	1211186-4	28/02/1970
28	NEIDE ONESIA FERREIRA DE BRITO	484 298	26/09/1957
29	NILZABETE CEBALHO NUNES	721289	13/10/1975
30	PETRONILIA LEITE	873.028	12/10/1975
31	PRISCILA ZAMARO ALMEIDA	2896440-3	25/09/1997
32	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	2131322-9	06/08/1990
33	ROSEMEIRE ROMA PINAFFI	0771314-2	26/12/1969
34	SIDINEIA HERRERA INFANTE	1500211-0	07/09/1976
35	TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	1816316-5	12/08/1987
36	THAYCIANE DANIELLY TEIXEIRA DE BRITO	2391153-0	30/11/1995
37	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	1679567-9	12/09/1975
38	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	2095456-5	25/03/1989
39	VANDERLICE MARTINS COIMBRA	1210267-9	17/04/1976
40	VITORINA ARROYO POQUIVIQUI	984880	29/09/1973
	CARGO: MOTORISTA		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	ADAUTO FABIO DE LIMA	1566049-4	19/01/1987
2	ADILSON ANTONIO DA SILVA	874356	13/02/1972
3	ADILSON SILVA FARIA	824.295	08/10/1974
4	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA	1208239-2	17/07/1978
5	AGUINALDO LOPES ROCHA	1210547-3	22/01/1979
6	AIRIS GONZAGA DA SILVA	4322278-3	27/11/1967
7	ALEX LUIZ MACEDO	2052966-0	27/04/1990
8	ANDERSON LUIZ FRANCISCO DE LIMA	1427797-2	03/09/1981
9	ANDERSON PEREIRA JUNQUEIRA	2056019-2	12/04/1990
10	ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	878 050	23/03/1972
11	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	1702930-9 SSP/MT	04/07/1985
12	CLEITON TOMICHA LEMES	1594803-0	08/02/1985
13	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	1917354-7	15/05/1988
14	DAVID SEVERIANO DE OLIVEIRA	563.876	22/05/1967
15	DEIVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA DE CASTRO	2004463-1	16/09/1987
16	DIEGO GOMES RAMOS	1665312-2	17/06/1983
17	DIEGO LOUREDO DE MELO	2601063-1	15/10/1994
18	DONIZETE RODRIGUES MIRANDA	1712883-8	27/06/1985
19	EDMAR ALVES RODRIGUES	18832431	25/12/1988
20	EGLE DE JESUS PAULA	1594809-9	04/12/1984
21	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	14915944	26/03/1983
22	ELIAS SENA VILANE DO CARMO	1208221-0	14/08/1978
23	ELIO DA SILVA LARA	1970894-7	14/11/1987
24	ELSO SILVEIRA FARIAS	1980572-1	03/12/1986
25	ELSON DA SILVA TEIXEIRA	933 050	25/07/1976
26	ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS	2056037-0	28/06/1989
27	ELTON DA SILVA OLIVEIRA	2107931-5	16/05/1988
28	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	1520992-0	28/02/1986
29	FLAVIO LOPES DE SOUZA	0893827-0	10/11/1973
30	GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA	15453681 47	29/10/1982
31	GENIVALDO LOPES ORTIZ	1211356-5	04/02/1977
32	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	1135592-1	05/11/1975
33	GILMAR OLIVEIRA GAIA	1098928-5	28/10/1975
34	GIVANILDO NEVES REMEDIO	16885341	25/10/1985
35	JARBAS CHAVES DA SILVA	113002-4SJ/MT	22/09/1979
36	JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	1334064-6	15/01/1982
37	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	19988907	13/01/1994
38	JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO	07770430 SSP/MT	08/06/1969
39	JOELCIO DE OLIVEIRA	159894-8	02/04/1985
40	JOSÉ ABRÃO MOREIRA	2037671-5	08/08/1990
41	JOSÉ ANDRE DE LIMA	711 641	16/11/1966
42	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	19625839	30/08/1985
43	JOSÉ TRAVA	97207	19/10/1954
44	JURACINO GONÇALVES GALDINO	085 385	10/07/1958
45	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	1125471-8	25/08/1977
46	LUIZ REINALDO DA SILVA BATISTA	9411518	06/01/1974
47	MARCIO GOMES SANTANA	1585878-2	21/03/1981
48	MICHEL INACIO LEITE DA SILVA	2859735-4	05/04/1988
49	MOISES MARÇAL DE COSTA	24/09/421-8	10/03/1993
50	MOISES PEREIRA DA SILVA	1786992-7	29/07/1988
51	NILTON JOSÉ CURVO	316.750	13/02/1960
52	OLSON PEREIRA DE SOUZA	1.411.257	09/07/1956
53	PAULINO SOARES VARGAS	0957984-2	09/09/1975
54	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	0350544-8	08/09/1961
55	SEBASTIÃO NICOLAU DE ALMEIDA NETO	08653640 - SSP/MT	10/06/1975
56	SIDNEY CARVALHAIS SOUZA	0724227-1	15/02/1972
57	SORAIA LEMES DA SILVA	0896919-1	20/12/1972

58	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	2159737-5	14/04/1993
59	TIAGO APARECIDO SOUZA PRADO	15.920.650	17/08/1989
60	UANDRES ALMEIDA EVANGELISTA	2345309-5	18/06/1992
61	VAGNER RODRIGUES TROIS	1658768-5	31/07/1989
62	VALDEMIR ALVES PAULINO	857173	14/11/1975
63	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	1482087-0	01/07/1985
64	WILTON RAFAEL CASTRO CAXITO	1901664-6	19/09/1989
	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
01	AGUIAR MARQUES DA CRUZ	23193115	16/02/1994
02	GERALDO PINTO DE MIRANDA FILHO	0958003-4	05/11/1973
03	JEFFERSON POQUIVIQUI	2311100-2	16/10/1992
04	LUIZ PAULO CAMPOS DA CRUZ	2155879-5	07/07/1991
05	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	M-7699851	25/07/1972
	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**DATA NASC.**
1	ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA	1394089-9	12/10/1987
2	ANGELA MARIA FLORES CHUE	1494421-9	02/10/1991
3	DAIS RAIDS ALVES DA SILVA	2121794-7	12/02/1991
4	EDILENI SOARES FLORES	1634162-7	10/06/1984
5	ELAINE REMÉDIO NEVES	1650895-5	01/01/1985
6	ELIANE LEMES DA SILVA	1559594-3	14/11/1982
7	ELIZETE TEREZA GOMES	1840926-1	26/12/1985
8	GENY ALVES DE ANDRADE SILVA	359862	02/11/1965
9	LEONETE DOS SANTOS TORRES	1263535	30/03/1985
10	LUIS CLÁUDIO GOMES	24.293.249-9	02/05/1987
11	MARCELO POQUIVIQUI	1422531-0	26/03/1985
12	MARCIA DA SILVA CARVALHO	1384103-3	15/07/1982
13	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1639219-1	16/05/1983
14	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	0542646-4	20/03/1966
15	MARIA MARTTINS DEUSDARA	720107	26/07/1972
16	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	1210882-0	04/10/1979
17	RAFAELA PAULA PORTO RAMOS	2442952-0	06/07/1998
18	ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS ABREU	2213068-3	01/09/1989
19	ROSIANE DA SILVA LEITE	853 428	08/02/1970
20	ROSILENE ANTONIA MASSAI ARES	2128553-5	07/10/1990
21	ROSIMAR GONÇALVES LOPES	1531132-5	05/02/2011
22	SANDRA LOPES DE SOUZA	1058602-4	27/05/1978
23	SIDNEY FARIA CAMARA	1381920-8	06/09/1983
24	SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA	835 510	31/07/1971
25	SUELI LUCENA DE OLIVEIRA MARTINS	0824031-0	09/01/1975
	CARGO: VIGIA		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	ADELSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	2309985-2	24/09/1993
2	AIRTON SOARES DA SILVA FILHO	0652260-4	28/04/1967
3	ALEX FABIANO SANTOS	1338698-0	08/07/1978
4	ALEX MARTINS PADOVANI	2441016-0	20/02/1998
5	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	2503080-9	19/06/1995
6	ALEXSANDRA MACONHÃO L. ROCHA	2279751-3	03/06/1996
7	ALMIR MACONHÃO ORTIZ	2723702-8	11/09/1993
8	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTTO	11.362.552	04/07/1967
9	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	876 783	22/11/1969
10	CACILDO FLORES	2242049-5	13/09/1994
11	CARLOS ALEXANDRE JOVIO	2303564-1 SSP/MT	09/09/1992
12	CELSO LUIZ BISAIO	0584236-0	25/06/1962
13	CLEUSIMAR TOMICHA RAMOS	2536866-4	05/04/1992
14	CLEYLSON PEDRAÇA PIRES	2172848-8	06/09/1990
15	DIOGO NOBRE RODRIGUES DA SILVA	41.683.475-9	11/10/1986
16	DORIVALDO BAZILIO GONÇALVES	1788190-0	28/07/1973
17	EDENILSON CEZARIO DE SOUZA	2128603-5	04/10/1987
18	EDER FRANCISCO DA SILVA	1765744-0	02/05/1985
19	EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI	2623688-5	13/10/1996
20	EDVALDO ORTEGA SALES	1604365-0	19/09/1987
21	ELTON DE SOUZA PINTO	20069090-7	24/11/1984
22	EMERSON DE MORAES AMANCIO	1848262-7	11/03/1987
23	EMERSON DE SOUZA CASSIANO	2617101-5	28/08/1996
24	ERIVALDO SURUBIN MENDONÇA	2257132-9	08/09/1994
25	ERONALDO ALVES DO ESPIRITO SANTO	626 542	07/01/1968
26	ERONIDES VALES FERERINE FILHO	1388936-2	12/10/1980
27	EVAELSON MATEUS JOVIOR MUQUISSAI	2783877-3	02/03/1997
28	EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	16124979SSP/MT	21/10/1986
29	FABIANA DIAS DE OLIVEIRA	2046994-2	14/05/1985
30	FABIANO ANTONIO MIRANDA	1817840-5	21/09/1987
31	FABIO CAMPOS DE BRITO	1781105-8	28/02/2003
32	FABIO VIEGA DE ALMEIDA	13309013	17/10/1979
33	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	1829758-7 SSP/MT	04/12/1988
34	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	1970891-2	25/02/1991
35	INACIO SIZENANDO MENDES	1210677-1	03/12/1965
36	IZAEL CHAVES DE SOUZA	1394102-0	14/07/1983
37	JAMIR PARABA BACA	1255142-2	04/02/1982
38	JAQUELINE GONÇALVES SILVA	2279497-2	01/11/1997
39	JEAN LUCAS MIRANDA MENACHO	2635113-7	26/09/1997
40	JECIEL VALADADRES DOS SANTOS	2647156-6	02/12/1996
41	JEFERTE VARGAS SANTANA	2562617-5	31/10/1998
42	JEFFSON DA SILVA MIRANDA	2459269-2	13/08/1993
43	JOÃO BENEDICTO DE OLIVEIRA	2665177 -SSP/BA	11/05/1957
44	JOÃO WELLINTON PACHURI	2129310-4	29/03/1991

45	JOEL RAMOS PEDRAÇA	2428695-8	07/01/1992
46	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO	1615063-5	29/07/1984
47	JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI	2389879-8/SSP/MT	30/09/1992
48	JOSÉ WANDER BACCA MAISSE	2657497-7	19/09/1997
49	JOSIANE SOARES DO PRADO	2503075-2 SSP/MT	24/03/1995
50	JOSUE SILVA DE ABREU	1700141-2	20/11/1987
51	JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA	1927190-5	23/09/1989
52	JULIO CESAR MENDES DA SILVA	1687526-5	21/07/1989
53	KAIKE EDUARDO NEVES LIMA	2257153-1	19/07/1993
54	LUCIANO SILVA NUNES	2286571-3	17/03/1996
55	LUIZ ADRIEL BAPTISTA	1761495-3	03/11/1984
56	LUIZ HENRIQUE SILVA BRAZ	2494345-2	02/12/1996
57	MAILSON SILVA	2007193283	14/09/1992
58	MARCOS ANTONIO RASSANO	36.854.752-8	13/09/1976
59	MARCOS ANTONIO RASSANO	368547528 SSP SP	13/09/1976
60	MARCOS DE ASSUNÇÃO	1681073-2	17/07/1983
61	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	1394096-1	27/06/19858
62	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	1209802-7	24/01/1979
63	MARIA CRISTINA SILVESTRE RIBEIRO	1632035-2	24/07/1983
64	MARIVALDO FLORES	1615025-2	26/10/1984
65	MARLON DUARTE DE LIRA	0536590-2	26/03/1968
66	MELZI HELENA DE OLIVEIRA CARDOSO	1417845-1	22/06/1969
67	MYCHAEL VAILLANT	1980576-4SSP/MT	28/10/1988
68	OLAVO CHORE POQUIVIQUI	1789828-5	15/06/1979
69	OSEIAS LUCAS COSTA SURUBI	2881355-3	04/03/1998
70	OZEIR SOUZA MARQUES	2041493-5	13/01/1956
71	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPA	723 946	06/09/1981
72	REGILAINE DA SILVA QUERINO	2212227-3	24/07/1995
73	REGINALDO DAMIÃO DA SILVA SOUZA	2115462-7	27/09/1992
74	RHUAN VICTOR DE BRITO FIALHO	2492828-3	13/01/1999
75	RIVAIR LOPES DE SOUZA	1254690-9	09/05/1981
76	ROGER DE BRITO FIALHO	2492830-5	04/02/1996
77	ROGERIO LIMA MANTOVANI	1411160-8	02/02/1985
78	RONIL ROCHA MENDES	1074928-4	29/04/1975
79	ROSINEI SILVESTRE RIBEIRO	1876067-8	29/03/1986
80	RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA	15940705	05/12/1974
81	RUBENS JAIVONA MENDES	1286047-6	09/10/1979
82	SANDRIELI TOMICHA JOVIO	2939665-4	30/04/1998
83	SINELI LARICE DIAS DOS ANJOS	2210035-0	30/04/1995
84	TEREZA ROCHA LOPES	2029642-8	14/11/1987
85	THIAGO PIRES DA SILVA	1635593-8	20/07/1987
86	TIAGO VELASCO CALHAU	2552144-6	07/03/1993
87	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	2773144-8	10/08/1989
88	VALMIR PIRES SOARES	1209672-5	02/01/1980
89	VINICIUS DA SILVA RICCI	2212643-0	19/09/1995
90	WELINTON ALVES DOS REIS	2115429-5	18/11/1991
91	WELLER RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	2336136-0	03/09/1994

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

REF	CANDIDATO	RG	D.N	TÍTULOS
1	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373 SSP/MT	03/12/1990	11,75
2	CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA	2207160-1 SSP/MT	03/04/1993	13
3	THIAGO DE ASSUNÇÃO	1695623-0 SSP/MT	07/03/1986	6,55
4	PAULO ROBERTO BARBOSA	0298566-7 SSP/MT	06/05/1964	3
5	ELAINE CRISTINA FLORES POIQUI	1799759-3 SSP/MT	07/02/1986	10,475
6	MARILENE DE SOUZA SILVA	1500839-8 SSP/MT	16/05/1983	9,9
7	ZELLITY SOUZA LEÃO (ACADÊMICA)	2159770-7 SSP/MT	19/12/1990	1,5
8	LINDOMAR SILVA MORAES	21597600 SSP/MT	22/04/1993	17
	ELVINA DA SILVA CEBALHO	1148672-4 SJ/MT	27/12/1982	11

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REF	CANDIDATO	RG	D.N	TÍTULOS
1	RONIVALDO RODRIGUES	14811796-9 SSP/MT	03/08/1982	16,62
2	ELIANE PIRES	1210746-8 SSP/MT	13/09/1979	13
3	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	2280141-3 SSP/MT	23/04/2008	23,82
4	JANDER JOSÉ FERREIRA SUE	1555682-4 SSP/MT	25/04/1986	3
5	DIEGO LINO PEREIRA	1974917-1 SSP/MT	30/03/1988	15,15

	CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
REF	CANDIDATO	RG	D.N	TÍTULOS
1	ABRÃAO DE OLIVEIRA	28428463	17/10/1974	2,6
2	ADEVAIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA	MG - 206032	08/12/1987	8
3	AILTON CÉSAR GONÇALVES	12030252	06/08/1979	17
4	CÍNTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	18950418	21/12/1986	25,5
5	EIGLY FERREIRA DE OLIVEIRA	14710056	27/05/1984	2
6	ERYNN TAWAY PEREIRA DA SILVA	23015835	02/02/1992	11,225
7	GLEIZI MARA LUANA DA SILVA	20296266	11/09/1992	8,1
8	ILDO MACIEL SALVATERRA	21079234	08/12/1989	13
9	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	15498689	23/05/1984	9,9
10	MARCIA BENTO VIEIRA DOS PASSOS	8272620	20/12/1970	15,225
11	RITA MARIA FERREIRA DA SILVA	11575816	06/04/1981	24,2

	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
REF	CANDIDATO	RG	D.N	TÍTULOS
1	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	22616675	14/02/1992	1,5
2	ALESSANDRO MORAES FERREIRA	11353210	07/12/1979	3
3	APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE	17090598	08/09/1984	21
4	BRENO BLESSAN MOREIRA CAMPOS	232666112	11/03/1993	3
5	EDSANDRA DUTRA DA CRUZ	16978242	05/06/1988	17
6	EVA RAFAELA DOMINGOS DA SILVA	24389684	27/04/1994	10,775
7	GEISIELLY LEITE FERERINE	17664080	20/12/1991	22
8	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	22260609	15/04/1995	13

9	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	17336660	15/05/1991	25,4
10	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	22135758	23/10/1991	8

	CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**D.N**	**TÍTULOS**
1	ANA MARIA TERCI ROBELO	17772923	25/09/1985	26
2	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	21895597	03/09/1992	6,25
3	GISLEIVE GOES DA SILVA	882793	26/02/1981	16,5
4	LÍVIA MARIA DE JESUS GUIMARÃES	21454369	06/01/1988	4,5
5	LOYANE LEITE DE MIRANDA	14487292	12/08/1985	3
6	MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	11253789	12/10/1982	30
7	WADIMA MORETI LEMOS FERREIRA	16047680	18/08/1985	11,04

	CARGO: PROFESSOR DE LETRAS			
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**D.N**	**TÍTULOS**
1	ADRIANA APRECIDA DA CRUZ	21802639	11/02/1972	15,775
2	ANDREIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	11487810	18/05/1979	3
3	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBÍ	12110477	29/12/1978	28
4	ELTON ANANIAS MORAIS	15318222	14/08/1984	17
5	GEISIANY SOUZA LEÃO	18122027	24/03/1988	26
6	GLAUCIA REGINA DIAS	11899204	13/11/1978	17
7	IZENILDA DA SILVA TEIXEIRA	12096266	22/03/1978	3
8	JULIANA PATRÍCIA B. DE LIMA	24083968	04/01/1993	11
9	MARIA JOSÉ DA SILVA	11648473	15/09/1965	11,5
10	MARTA APARECIDA FERREIRA	15075451	15/05/1985	17
11	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	17367972	26/06/1986	17
12	ROSANGELA ROCHA MACHADO	M - 65544412	13/07/1973	13
13	SIMONE ANGÉLICA MIRANDA	9463321	05/03/1975	13
14	VALDIMARES BRITO DE OLIVEIRA	14843498	17/05/1981	10,125
15	VALDIR DA ISLVA SOUZA	15985339	09/11/1985	23

	CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA			
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**D. N**	**TÍTULOS**
1	ADAIR JOSÉ PEREIRA	1148679-1	02/10/1981	17
2	ADELLT SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	2331047-2	05/12/1989	26,5
3	ADRIANA DE PALULA FERRAZ	7196821	18/04/1974	4,75
4	ADRIANA GUERREIRO	0933070-4	30/01/1979	9,8
5	ALINE PEREIRA DA SILVA	2023688-3	26/12/1988	8,25
6	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	0552759-7	25/08/1966	26
7	ANA CASSIA SOARES	1210682-8	22/05/1980	17
8	ANGELICA DA SILVA DURANTE	2128560-8	09/07/1991	17
9	ANGELICA TORRES DE ARAUJO	2188062-0	21/10/1990	10
10	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇA	1539822-6	25/01/1981	24,75
11	ANTONIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	1213701-5	10/11/1976	3
12	ARIENE LEITE DE MIRANDA	2303388-6	15/10/1992	3,125
13	CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA	1588938-6	08/11/1984	32
14	CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	1570486-6	01/03/1986	8,11
15	CELIA DA SILVA MARTINS	0913057-8	15/10/1967	24,5
16	CELIA SERAFIM MUNIZ	1980506-3	04/11/1986	19,5
17	CELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	538867	24/11/1968	12,3
18	CHEILA MICHELLE SANTOS	1210007-2	28/06/1969	8,925
19	CLAUDINEI DA SILVA LARA	2242320-6	28/02/1990	8,475
20	DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO	1869149-8	17/04/1989	28
21	DARCI DE MIRANDA	0862502-6	31/05/1972	13,475
22	EDNO MUQUISSAI	1776595-1	07/04/1988	7,5
23	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	1786354-6	06/12/1976	9,2
24	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	889181	08/08/1973	24
25	ELZA GERMANO LOPEZ	1441260-8	10/03/1976	17
26	ERYKA FRANCIANE LOPES	2619216-0	14/04/1995	1,5
27	ESTEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	1794897-7	28/02/1990	26,2
28	ESTELA VIEIRA DA SILVA	23322169-5	15/06/1993	11,5
29	EVA PEREIRA MIRANDA	1097788-0	21/05/1980	16,45
30	GENILSON OLIVEIRA KIRY	56249924-6	03/06/1992	2
31	GEUZELANE RIBEIRO CARVALHO	1739411-2	09/06/1986	17
32	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	1255144-9	30/08/1984	17
33	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	1391130-9	06/12/1982	27
34	GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA	1456299-5	22/06/1983	26
35	GYLCEH MARCI DE LIMA E SILVA	0797591-0	12/09/1970	25,15
36	HELTON SILVEIRA FARIAS	1546820-8	06/04/1983	11
37	JANE GRAZILELE SANCHES DA SILVA	2023690-5	20/04/1983	17
38	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	2022398-6	14/03/1989	16,5
39	JOÃO PAULO PARABA	1501943-8	30/05/1985	5,25
40	JOELMA DE OLIVEIRA	1097816-0	27/09/1980	16
41	JOELMA NUNES PINTO	12240486	27/08/1980	14,5
42	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	1761387-6	15/07/1984	16,5
43	JOSEFA SANTANA DA SILVA	2864221-0	01/07/1959	10,425
44	JUCELIA NARDELI VIANA	1750636-0	11/07/1986	16
45	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	1924180-1	16/06/1994	1,5
46	JULIANA ORTIZ VELASCO	1894960-6	03/10/1984	17,2
47	JULIANE FLORES MACONHÃO	2432130-3	09/02/1993	26,5
48	JULIO CÉSAR COUTO	1245027-8	27/12/1978	27
49	JUSCELENE BERBEN DA CRUZ	701 732	27/06/1970	27,5
50	KATIA OLIVEIRA FERNANDES PEREZ	1401257-0	04/06/1983	31
51	KEILA FERREIRA REIS	1515472-6	01/10/1984	9,4
52	LAUDELINA CAMARA CANTO	1074821-0	30/11/1975	9,8
53	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	1605873-9	10/07/1984	26
54	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	1502227-7	23/01/1983	30
55	LUIZA PEREIRA LEITE	1297802	28/08/1984	25
56	LUZIA TOMICHA PARABA	1780908-8	12/09/1987	18,6
57	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DOS SANTOS	0493203-0	18/12/1965	7
58	MARIA DA GLORIA SILVA	388688	02/02/1964	23,65
59	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	1210657-7	12/12/1978	21

60	MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	0775469-8	02/02/1969	26
61	MARIA ISABEL CALHAU	2085671-7	02/04/1989	27
62	NILDA SILVA ALVES	0653374-4	22/12/1972	26,6
63	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	1211124-4	26/05/1976	27
64	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	1951661-4	10/11/1987	3
65	POLIANA MARIA LARA	2172442-3	03/12/1989	31
66	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	2490933-5	05/02/1995	8,75
67	RASALINA ROBERTA PEREIRA	663904	04/03/1960	22
68	ROSANA DA SILVA	881622	25/04/1970	31
69	ROSILANE BRESSANIN DE SIQUEIRA	728471	07/05/1971	12,3
70	ROSILENE TRAVA	2004466-6	18/04/1990	21
71	SILVANA ALVES DE AGUIAR	1095107-5	13/02/1977	10,5
72	SUELE KAROLINE MARTINS MACHADO	2187817-0	24/03/1992	13
73	SUELEN MARIA MARCHEZAN	1311256-2	08/04/1985	20
74	SUELI FERREIRA DA SILVA	1841640-3	19/10/1988	13
75	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	1203031-7	11/09/1975	7
76	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	2311293-0	12/09/1991	17
77	TATIELLY RAMOS SANTA	2657510-8	20/08/1995	4,275
78	VALERIA DE ALMEIDA GONGALVES	1621134-0	27/02/1986	12
79	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	3471906-725	07/10/1974	23,2
80	VANESSA GRAZIELLE FERREIRA	1510168-1	15/09/1982	22
81	VANESSA RAMOS PINAFFI	1812195-0	16/11/1990	21,25

2º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 27 de janeiro de 2017.

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 002/2016

Porto Esperidião - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

R. SANCHES PEREIRA – ME

CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49.

OBJETO DA ATA:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 de janeiro de 2017.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 Meses (26/01/2018).

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$: 1.289.650,00 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 03/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.479,10 (Vinte e Cinco mil Quatrocentos e Setenta e nove Reais e Dez centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

MAURO MARCIANO VOMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.356,20 (Noventa e Seis mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.724,50 (Vinte e Sete mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 01/2017

Processo Administrativo nº 03/2017

Pregão Presencial n° 03/2017

Publicado no DOC de: 26 de Janeiro de 2017

Validade: 12 Meses (26/01/2018)

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã /MT, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, na pessoa do seu representante legal, senhor **RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 5849478-0 SESP/PR e CPF nº. 958.458.799-49, residente e domiciliado na Rua Alida, nº 704, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 03/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 03/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01

ATENÇÃO BÁSICA/ PSF				
ITEM	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	**SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DO "PSF"** conforme segue: Atendimento diário, desenvolvendo as atividades no PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA (PSF), não assistida pelo programa mais médico, cumprindo um total de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias. *(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)*	12 Meses	R$: 17.500,00	R$: 210.000,00
ATENÇÃO BASICA/ PSF URBANO				
ITEM	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
02	**SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL NO PSF URBANO**, conforme segue: Atendimento diário desenvolvendo as atividades no Programa de Saúde da Família, junto ao PSF Urbano situado na área urbana cumprindo um total de 40 horas semanais e 8 horas diárias. Avaliação e acompanhamento nas gestantes que realizam o pré-natal, nas unidades básicas de saúde em mulheres acima de trinta semanas de gestação até o momento do parto. *(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. De Saúde.)*	12 Meses	R$: 39.500,00	R$: 474.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL				
ITEM	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
03	**SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DO "HOSPITAL MUNICIPAL",** conforme segue: Realização de internações clinicas, partos normais e cesárias, cirurgias ambulatoriais, laqueaduras e realização de demais procedimentos conforme a demanda. Cumprir plantões noturnos de 12 horas de urgência e emergência durante a semana (dias uteis) e plantões de 24 horas em finais de semana. Realização da escala medica e profissional plantonista sob responsabilidade da empresa *(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)*	12 Meses	R$: 47.700,00	R$: 572.400,00
HOSPITAL MUNICIPAL				

ITEM	SERVIÇOS	QTDE.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
04	**SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO "CRM", ATENDENDO A DEMANDA DOS PLANTÕES PRESENCIAIS REALIZADOS NOS FERIADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme segue: Cumprir Plantões presenciais de 12 horas ininterruptas de Urgência e Emergência durante feriados federais, estaduais e municipais, no Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando internações clínicas, partos e demais procedimentos conforme demanda do Município e ainda auxiliar em cirurgias quando necessário. *(Em dias e horários estabelecidos pela Sec. Mun. de Saúde)*	35 Plantões em Média	R$: 950,00	R$: 33.250,00

Valor Total:	R$: 1.289.650,00
Um milhão duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SMS Secretaria Municipal de Saúde;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais

descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "facsímile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos, 26 de Janeiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**R. SANCHES PEREIRA - ME** CNPJ n°. 15.493.226/0001-49 Ricardo Sanches Pereira Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**.

DATA DO CONTRATO: 15 de Fevereiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de Fevereiro de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.198,00 (Vinte Mil Cento e Noventa e Oito Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 08/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 79.785,00 (Setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.393,15 (Trinta e oito mil trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 99.385,35 (Noventa e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 61/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.127,00 (Vinte e quatro mil cento e vinte e sete reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 174.966,00 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 59/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 58/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

L.M. LADEIRA & CIA LTDA – ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 72.564,43 (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 57/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ELISVÂNDIA MATOS DONINI – ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.433,91 (Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 56/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.054,60 (Dez mil e cinquenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 88.480,00 (Oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 06/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

VITTA INDUSTRIA E COM. DE PROD. HOP. REIRELI-ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.695,56 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 05/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LP COMERCIO REPRESENTAÇAO, ASSESS. E PRESTAÇÃO DE SERV LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.094,38 (Vinte e Seis Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 05/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

PRÓSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 83.111,22 (Oitenta e Três Mil Cento e Onze Reais e Vinte e Dois Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 05/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 61.903,93 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 05/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ULTRA VISION MED "R. SANCHES PEREIRA – ME"

CNPJ Sob n°. 15.493.226/0001-49

Valor total

R$: 1.289.650,00

(**Um milhão duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais**)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de Janeiro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.535,30 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 05/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresa vencedora:

ULTRA VISION MED "R. SANCHES PEREIRA – ME"

CNPJ Sob n°. 15.493.226/0001-49

Valor total

R$: 1.289.650,00

(**Um milhão duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de Janeiro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.929,600 (Três Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 67.310,480 (Sessenta e sete Mil Trezentos e dez Reais e Quarenta e Oito centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.929,50 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 05/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.383,37 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Sete centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.703,60 (Dezessete Mil Setecentos e Três Reais e Sessenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.797,14 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e sete Reais e Quatorze Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.358,90 (Oito Mil e Trezentos e cinquenta e oito Reais e noventa centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.374,10 (Cinco mil Trezentos e Setenta e quatro Reais e dez centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.739,55 (Trinta e Nove mil Setecentos e Trinta e nove Reais e Cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ROTILLI & MACHADO LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.208,64 (Oito mil Duzentos e Oito Reais e Sessenta e quatro centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 36/ 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.105,40 (Dezoito mil Cento e Cinco Reais e quarenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 22 de Março de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de Março de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.555,00 (Vinte e Dois mil Quinhentos e cinquenta e cinco Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CLINICA DIETETICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.224,70 (Vinte Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 05/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.939,80 (Vinte e Três Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 05/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 074/2017

De: 26 de Janeiro de 2017

"Exonera a pedido Lenira Rezer Matos e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Lenira Rezer Matos** a partir de 31 de Janeiro de 2017 do cargo de **Zeladora,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos M/T, em 26 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 073/2017

De: 26 de Janeiro de 2017

*"Eleva Nível do servidor **Misael de Souza Breves** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Misael de Souza Breves** de (C/C– N/3) **para (C/C – N/4)** nomeado no cargo de 261-Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 072/2017

De: 26 de Janeiro de 2017

*"Eleva Classe da servidora **Luciene Alves Ferreira** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei n° 352/2011 e Lei n° 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Luciene Alves Ferreira** de (C/B– N/4) **para (C/C – N/4)** nomeada no cargo de 223-Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 071/2017

De: 26 de Janeiro de 2017

*"Eleva Classe da servidora **Inocencia Rodrigues dos Santos** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Inocência Rodrigues dos Santos** de (C/A– N/2) **para (C/B – N/2)** nomeada no cargo de 246-Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2017

De: 25 de Janeiro de 2017

"Nomeia Iluine Frenzel de Souza no cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 13 Inciso II da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - ** Nomear a servidora efetiva **Iluine Frenzel de Souza inscrita no CPF nº 021.550.021-06 nas funções do cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município de Porto dos Gaúchos/MT, retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 25 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 070/2017

De: 26 de Janeiro de 2017

*"Eleva Classe do servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** de (C/B– N/3) **para (C/C – N/3)** nomeado no cargo de 242- Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2017

DE 26 DE JANEIRO DE 2017

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2017

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT - DATADO EM 16/01/2017

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que RETIFICA na integra o edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, Conforme segue:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.

3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.

4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos durante o processo.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue: Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, Lei nº 383/2012, que trata da reestruturação do quadro de pessoal e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT (Plano Geral), Lei nº 467/2013 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos profissionais da educação básica do município de Porto dos Gaúchos MT e Lei nº 352/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos profissionais do Sistema único de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos MT, Lei nº 586/2015 de 09 de Dezembro de 2015, que autoriza a abrir vagas para contratação temporária junto a Secretaria Municipal de Saúde, Lei nº 623/2016 de 30 de Dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas alterações.

2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

3. Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.

4. O prazo de contratação poderá ser efetuado até dezembro/2017.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

4. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

5. Estar ciente que deverá possuir na data da convocação a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

7. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

8. Atender as condições prescritas para o provimento do cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos – MT.

2. As inscrições serão realizadas durante o período de 16/01/2017 à 01/02/2017.

3. As inscrições serão realizadas durante o horário de expediente.

4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração nos moldes do **anexo VII**, com firma reconhecida em cartório, fotocópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;

b) CPF;

5. Totas as informações constantes da ficha de inscrição serão de responsabilidade do requerente.

6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7. Outras informações:

a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

d) O candidato poderá concorrer apenas a um cargo.

8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para todos os cargos.

3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5 (cinco).

4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5 (cinco), e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.

5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de:

Secretaria Municipal de Saúde:

Auxiliar de Laboratório; Cozinheira; Dentista; Enfermeiro; Fonoaudiólogo; Lavadeira; Motorista; Nutricionista; Psicólogo; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Zeladora.

Secretaria Municipal de Educação:

Apoio Administrativo Educacional "C" Vigilância e/ou Segurança; Professor Pedagogia; Professor Letras Hab. Em Português/Inglês; Professor de Educação Física.

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Gari; Operador de Saneamento; Serviços Gerais.

São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

6. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com inicio às 08h00min (Oito Horas) do dia 19/02/2017 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).

2. O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para inicio do certame, conforme consta no item 1, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação como CREF, CREFONO, CRN, COREN, CRP e CRO, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

4. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.

5. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente e caso essa regra seja desobedecido por um ou dois candidatos, suas provas serão anuladas no ato pelos fiscais de sala, devidamente relatado na ata que estará em poder dos fiscais, não trazendo nenhum prejuízo ao(s) candidato(s) que na sala permanecerem.

7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

8. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

9. O candidato que não comparecer no horário constante no item 1 (um) será desclassificado.

10. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

11. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo, implicará em sua anulação.

15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.

16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido, ou seja, as 8h00m, (oito horas).

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Se recusar a deixar o recinto onde à prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento especifico.

b) Obtiver maior pontuação na prova de português.

c) Obtiver maior pontuação na prova de matemática.

d) Maior idade.

4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e ainda nos endereços eletrônicos:

www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

5. Os candidatos que concorrerão nos termos do item X, portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:

a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do edital do deferimento ou indeferimento das inscrições;

b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do respectivo edital;

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

3. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, durante o horário de expediente, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo anexo IV.

4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e títulos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade quanto a classificação.

2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas, com o devido preenchimento e protocolo do anexo VI.

3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, na data prevista no anexo (II).

6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal n. 001/2017 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente e sem aviso prévio o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.

e) Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente como no caso do cadastro de reserva, conforme cada caso.

3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados no Anexo V deste edital.

7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dezembro/2017, contados da data da homologação do resultado final.

9. Decorridos 4 (anos) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.

12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, jornal oficial.

13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Porto dos Gaúchos - MT, em 26 de Janeiro de 2017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

_____

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA,

CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	1.157,42
COZINHEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	937,00
DENTISTA	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	PSF SÃO JOÃO	40 HORAS	4.534,26
DENTISTA	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	4.534,26
ENFERMEIRO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	4.534,26
FONOAUDIÓLOGO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM CREFONO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20 HORAS	2.267,13
LAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CADASTRO RESERVA	40 HORAS	937,00
MOTORISTA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA C	UBS NOVO PARANÁ	40 HORAS	1.258,84
NUTRICIONISTA	01	00	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM CRN-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20 HORAS	2.267,13
PSICÓLOGO	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	NASF	40 HORAS	4.534,26
RECEPCIONISTA	01	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	937,00
RECEPCIONISTA	01	00	ENSINO MÉDIO	PSF – SÃO JOÃO CADASTRO RESERVA	40 HORAS	937,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	00	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	1.638,82
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	00	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	POSTO DE SAÚDE ENGANO	40 HORAS	1.638,82
ZELADORA	01	00	NÍVEL FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CADASTRO DE RESERVA	20 HORAS	468,50
ZELADORA	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 HORAS	937,00
ZELADORA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	POSTO DE SAÚDE ENGANO	20 HORAS	468,50
ZELADORA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PSF SÃO JOÃO	40 HORAS	937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C VIGILÂNCIA E/OU SEGURANÇA	01	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	1.338,94
PROFESSOR	03	00	PEDAGOGIA	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.813,13
PROFESSOR	01	00	LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/ INGLÊS.	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	04 HORAS	375,08
PROFESSOR	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF.	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	04 HORAS	375,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
GARI	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	937,00
OPERADOR DE SANEAMENTO	01	00	ENSINO MÉDIO	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DAE)	40 HORAS	1.157,42
SERVIÇOS GERAIS	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	937,00

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL

16/ 01/ 2017	07h00min	Divulgação e Publicação do Edital 001/2017 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	No Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
16/ 01/ 2017 A 01/ 02/ 2017	Das 07h00-min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00-min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
07/ 02/ 2017	13h00min	Comunicado do Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais, conforme subitem 5 do item X do Edital 001/2017	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal.
08/ 02/ 2017	13h00min	Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal.
09/ 02/ 2017	7h00min	Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	No site oficial de publicação do município: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... diariomunicipal.org/mt/amm/.
10/ 02/ 2017	Das 07h00-min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00-min	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Na Prefeitura Municipal.
15/ 02/ 2017	13h00min	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições conforme Item 05 da cláusula XII.	Mural da Prefeitura Municipal.
16/ 02/ 2017	07h00min	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições Conforme Item 05 da Cláusula XII	No site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... diariomunicipal.org/mt/amm/.
19/ 02/ 2017	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
20/ 02/ 2017	07h00min	Divulgação do Gabarito das Provas	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal
21/ 02/ 2017	07h00min	Publicação do Gabarito das Provas	No site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e no diariomunicipal.org/mt/amm/.
23/ 02/ 2017	13h00min	Divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal
24/ 02/ 2017	07h00min	Publicação da Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	No site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e no diariomunicipal.org/mt/amm/.
01/ 03/ 2017 À 02/ 03/ 2017	Das 07h00-min às 11h00min E Das 13h00min as 17h00-min	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
07/ 03/ 2017	13h00min	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal
08/ 03/ 2017	07h00min	Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos.	No site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
09/ 03/ 2017	13h00min	Divulgação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal
10/ 03/ 2017	07h00min	Publicação do Edital de resultado final	No site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/. diariomunicipal.org/mt/amm/.
13/ 03/ 2017	13h00min	Divulgação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal
14/ 03/ 2017	07h00min	Publicação do Ato de Homologação	No site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Interpretação de Texto; Classificação da Sílaba Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal.

Matemática: Sistema De Medidas; Operações Com Números Decimais; Operações Com Frações; Juros Simples, Porcentagem e Regra de Três; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO MÉDIO:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento, Perímetro e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

ENSINO SUPERIOR:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" (Vigilância e/ou Segurança).

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Noções básicas de ronda e vigilância, patrimônio público, Lei nº 8069/90-ECA, segurança e proteção pessoal e do patrimônio.

Cargo: PROFESSOR

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF/MT

Noções básicas na área de educação física.

ECA Lei nº 8069/90 - LDB Lei nº (9394/96).

Cargo: PROFESSOR

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA.

PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP, Noções Básicas de Magistério.

Cargo: PROFESSOR

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/INGLÊS.

PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP, Noções Básicas em Inglês.

Simple Present Tense, Past Tense, Present Continuous Tense, Future: Will, Regular Past Tense, There is / There are

Irregular Past Tense, Singular/Plural, Prepositions, Adjectives, Adverbs, Pronouns, Wh – questions e Interpretação Textual.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Cargo: GARI.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Deveres e função do Gari; Tipos de recipientes para coleta; Tipos de Coleta; Classificação do Lixo; Limpeza Pública e Cuidados Pessoais.

Cargo: OPERADOR DE SANEAMENTO.

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Reparos de rede, sistema de tratamento, funcionamento do laboratório, confecção e instalação de cavaletes e sistema de distribuição.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Normas básicas para colheita de material: preparação do paciente; socorro de emergência; tipos de anticoagulantes e sua proporção em relação ao volume de sangue; técnicas de biossegurança na colheita e manipulação de sangue, liquor, secreções, urina e fezes; colheita para gasometria; separação, acondicionamento, conservação, identificação e transporte das amostras. 2. Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos e materiais de laboratório. 3. Técnicas de filtração, destilação e de ionização. 4. Técnicas de lavagem, preparação e esterilização de vidrarias e eliminação de amostras contaminadas. 5. Colheitas especiais: anal-swab, escarro, hemocultura, secreções genitais e suor.

Cargo: COZINHEIRA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras,

alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: DENTISTA.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR COM CRO.

Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e 8.142/90, DECRETO Nº 7508/2011, Portaria MS/2488/2011. Programas e estratégias de saúde da família; métodos de controle de infecção e esterilização, proteção profissional e do paciente; exames clínicos e laboratoriais, progressão da cárie dentária e suas sequelas; exodontia; Manifestações orais de doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares; aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares; Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista.

Cargo: ENFERMEIRO.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN/MT.

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes. Prestar assistência para crianças, mulheres, homens, idosos e gestantes. Prestar assistência em urgência e emergência para pacientes. Verificação de sinais vitais de pacientes. Aplicar sondas, fazer transfusões de sangue e plasma. Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações. Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos. Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios. Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos. Participar do planejamento e de implementação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade. Padronizar o atendimento de enfermagem. Avaliar o desempenho técnico-profissional de técnicos de enfermagem. Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade. Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimento de enfermagem mais complexos. Participar de programas de educação comunitária para a saúde, organizando cursos e proferindo palestras em matéria específica de enfermagem. Planejar e desenvolver ações de comunicação e educação em Vigilância Sanitária junto à comunidade, visando assegurar a proteção e a promoção da saúde. Executar outras atividades correlatas.

Lei Orgânica 8080 e Lei 8142.Princípios do SUS.Decreto 7508/2011.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA.

Desenvolvimento Global da Criança Desenvolvimento Intra-Uterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Decreto 7508/2011, Lei Orgânica 8080/90, Lei 8142/90.

Cargo: LAVADEIRA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

A prova especifica será baseada em serviços pertinentes ao cargo.

Cargo: MOTORISTA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

A prova especifica será baseada em serviços pertinentes ao cargo.

Cargo: NUTRICIONISTA

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO.

Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Materno-infantil. Nutrição do Idoso. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação Profissional. Decreto 7508/2011, Lei Orgânica 8080/90, Lei 8142/90

Cargo: PSICÓLOGO.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR COM CRP.

PSICOLOGIA GERAL: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinarida-

de. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de

dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO–SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens.

• Lei Orgânica 8080 e Lei 8142.

• Princípios do SUS.

• Decreto 7508/2011.

Cargo: RECEPCIONISTA

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Conhecimento teórico específico dos candidatos relacionados ao cargo, conforme área de atuação na saúde, bem como os conhecimentos em , Informática, Língua Portuguesa e Matemática básica.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Habilitação: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM COREN.

• Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal (curativos, injeções; aferição sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização, etc ...). Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos, garantindo o controle de infecção. Descartar adequadamente o lixo da Unidade. Realizar procedimentos de enfermagem dentro do planejamento de ações traçadas pela secretaria e órgão afins. Fazer curativos pós -operatórios e retirar pontos. Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos, atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas.

• Lei Orgânica 8080 e Lei 8142

• Princípio do SUS

Cargo: ZELADORA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

A prova especifica será baseada em serviços pertinentes ao cargo.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, _____ de _____ de _____. À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2017

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Outros_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, RG. nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

_____.

_____

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

Ø RESERVISTA - OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

ANEXO - VI

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Nome do candidato _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER condições especiais como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme LAUDO MÉDICO em anexo, onde consta a CID.

(OBS): (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS): Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) Não necessita de prova ou tratamento especial.

( ) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

Porto dos Gaúchos-MT, _____/_____/_____.

_____

(assinatura candidato)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 001/2017, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" (Vigilância e/ou Segurança):

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Atribuições do cargo:

Vigilância e/ou segurança, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

Cargo: PROFESSOR.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA

Atribuições do Cargo:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar e participar de formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

Cargo: PROFESSOR.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM LETRAS – HAB. EM PORTUGUÊS/INGLÊS.

Atribuições do Cargo:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar e participar de formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

Cargo: PROFESSOR

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF.

Atribuições Do Cargo

Conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº 467/2013 de 12 de dezembro de 2013:

São atribuições específicas do professor:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar e participar de formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar..

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Cargo: GARI.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo - os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE SANEAMENTO

Habilitação: ENSINO MÉDIO

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a efetuar ligação, fechamento, revisão e reabertura de ligações; pesquisa de vazamento; transferência e ampliação de ramal predial; receber e distribuir fatura de conta de água; prestar informações aos clientes; efetuar leitura de hidrômetro; efetuar ligações, instalação e substituição de hidrômetro; carregar e descarregar materiais, ferramentas, equipamentos, produtos químicos e outros; executar serviços de escavação, reaterro, roçagem, assentamento de tubos, curvas, joelhos e outros em extensões de rede; efetuar limpeza nas grades de entrada das ETE's;

receber, expedir, controlar e arquivar documentos; operar, manter e conservar as unidades de captação, adução e tratamento do Sistema de Abastecimento Água (SAA) e Sistema Esgotamento Sanitário (SES), reservação e distribuição de (SAA) e coleta de (SES); zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Habilitação: ENSINO MÉDIO

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de executar os serviços básicos de apoio no laboratório; executar serviços de limpeza, manutenção, conservação nas dependências do laboratório, zelar pela segurança interna do laboratório; selecionar, limpar e preservar as vidrarias e instrumentos do laboratório; auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte utilizado no laboratório; zelar pela manutenção e conservação da aparelhagem do laboratório; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: COZINHEIRA

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do cargo:

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: DENTISTA.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR DE DENTISTA COM CRO/MT.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

HABILITAÇÃO: ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN/MT

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar exames e testes

específicos; notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar procedimentos de isolamento; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM CRFa MT.

Atribuições do Cargo:

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família (ESF); desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Cargo: LAVADEIRA

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo a que se destina a executar tarefas de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: MOTORISTA.

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA "C".

Atribuições do cargo:

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: NUTRICIONISTA.

Habilitação: ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM CRN MT.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a examinar o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar a população e instruí-la; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pela população atendida e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e aceitação dos alimentos pela população atendida, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição doprogramas de saúde, planejamento e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividade sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fa-

zendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; participação de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material especifico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Cargo: PSICÓLOGO:

Habilitação: NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT.

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Saúde Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada:

Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;

Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;

Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;

Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;

Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado.

Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;

Desenvolve e acompanha equipes;

Intervém em situações de conflitos no trabalho;

Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho;

Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;

Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;

Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

Participa no recrutamento e seleção de pessoal;

Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;

Pesquisa de cultura organizacional;

Pesquisa de clima organizacional;

Desenvolve políticas de retenção de pessoal;

Descreve e analisa cargos;

Avalia desempenho;

Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.

Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.

Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.

Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Cargo: RECEPCIONISTA

Habilitação: ENSINO MÉDIO.

Atribuição do Cargo:

Compreende o cargos a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes nos próprios municipais, procurando identificá-los, averiguando sua pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Habilitação: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE COM (COREN).

Atribuições do Cargo:

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: ZELADORA

Habilitação: ENSINO FUNDAMENTAL.

Atribuições do cargo:

Compreende o cargo que se destina a providenciar a zelar dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade de saúde e áreas adjacentes, verificando se portas janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**.

DATA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de Fevereiro de 2017.

DATA DA RESCISÃO: 17 de Janeiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 309.818,00 (Trezentos e Nove Mil oitocentos e dezoito Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 08/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/01/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 778, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JASON PEREIRA PACHECO,** do cargo de Coordenador de Transporte Escolar, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 787, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA,** do cargo de Coordenador de Fiscal de Tributos, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 786, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **DIVINO PIRES DE SOUZA,** do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA,** do cargo de Coordenador de Tributos, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 779, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA NEUSA DE OLIVEIRA,** do cargo de Gerente de Bolsa Familia, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 780, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **ALAN PEREIRA DA SILVA,** do cargo de Coordenador de Assuntos Fundiários, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 788, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **LEYDIANE VIEIRA CORREA,** do cargo de Coordenador de Contabilidade, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 781, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **ADEMIR JOAO SOBRINHO,** do cargo de Coordenador de Servico Público, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 782, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NERY,** do cargo de Coordenador de Comércio Externo, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 783, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **OSVALDO FERREIRA DE MORAES,** do cargo de Coordenador de Manutenção, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 784, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **SEBASTIANA MARIA BRANDÃO SOUZA,** do cargo de Coordenador de Promoção Social, a partir de 06 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Outubro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/10/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 02/2017 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, de associação/cooperativa para execução dos serviços de coletas e transporte de matérias passiveis de reutilização, reuso e reciclagem, no modelo porta a porta e em locais de entrega voluntarias através de ecopontos, tem como objetivo central e fundamental a materialização e implantação das diretrizes da politica nacional de resíduos sólidos. Para inicio do projeto tais serviços serão implementados especificamente no bairro centro de Reserva do Cabaçal.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR**, cadastrada no CNPJ nº 14.330.837/0001-03** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de janeiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 25 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação Contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da Associação Reciclar para Viver Melhor cadastrada no CNPJ: nº 14.330.837/0001-03 com se na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, para execução dos serviços de coletas e transporte de matérias passiveis de reutilização, reuso e reciclagem, no modelo porta a porta e em locais de entrega voluntarias através de ecopontos, tem como objetivo central e fundamental a materialização e implantação das diretrizes da politica nacional de resíduos sólidos. Para inicio do projeto tais serviços serão implementados especificamente no bairro centro de Reserva do Cabaçal.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de janeiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 039/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os Membros para o Conselho Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Titular: Maria Aparecida Alves Motta

Suplente: Daiana Ludimila Coelho Rados

Titular: Jucilene Gomes Tizzo

Suplente: Manoel Evangelista Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do CABAÇAL-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 torna público que realizará no dia **07/02/2017 às 09h00min horas, Processo de registro de preço tipo pregão presencial, para aquisição de Gasolina, Álcool, Óleo Diesel, Gás GLP acondicionado em vasilhame e Óleo Lubrificantes, a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.com.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 26 de janeiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2017

Objeto: Contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da associação Reciclar para Viver Melhor para execução dos serviços de coletas e transporte de matérias passiveis de reutilização, reuso e reciclagem, no modelo porta a porta e em locais de entrega voluntarias através de ecopontos, tem como objetivo central e fundamental a materialização e implantação das diretrizes da politica nacional de resíduos sólidos. Para inicio do projeto tais serviços serão implementados especificamente no bairro centro de Reserva do Cabaçal.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 02/2017, para aquisição dos serviços acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de janeiro de 2017

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO:**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.

VIGENCIA: 06 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

VALOR GLOBAL: *R$ 31.656,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta seis reais)*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 038/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica Constituído o Conselho Municipal de Turismo do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2° - São Membros da Comissão de Turismo do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

EDSON BUASKI - Representante da Prefeitura Municipal

PRESIDENTE

VONISSON GOMES DOS SANTOS - Representante da Sec. Municipal de Cultura e Lazer

VICE – PRESIDENTE

LAZARO PACHECO – Representante do Comércio.

SECRETÁRIO

ALTAMIRO NUNES COELHO – UAPAC União da Associações.

MEMBRO

EVANILDO VENÂNCIO FERRAIRA LIMA – Representante da Câmara

MEMBRO

MARCO ANTONIO MOLINA GOMES – Representante das Igrejas

MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Janeiro 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. 02/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do CABAÇAL-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 torna público que realizará no dia **07/02/2017 às 09h00min horas, Processo de registro de preço tipo pregão presencial, para aquisição de combustíveis, óleos, Gás GLP acondicionado em vasilhame, lubrificantes e lubrificação de veículos, a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.com.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 26 de janeiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA INTERNA Nº 002/2017/SME

"Nomear Coordenadora do Sistema Presença do município de Ribeirãozinho-Mato Grosso"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Marcos Vinícius Carrijo de Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora DANILA PEIXOTO DA SILVA, inscrita no CPF. Nº 041.705.881-00, ao cargo de Coordenadora do Sistema Presença, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - Estado Mato Grosso.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Ribeirãozinho - Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Marcos Vinicius Carrijo de Freitas

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PROCESSO Nº 001/2017 - DISPENSA Nº 001/2017

Processo nº 001/2017 - Dispensa nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT. Processo de Dispensa de Licitação no 001/2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e da Lei nº 652, de 14 de janeiro de 2015, em favor da contratante SEBASTIANA ALENCAR CASTELLAN – CPF: 174.248.441-72, para prestação de serviços de contadora até 31/12/2017, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais.

Rio Branco - MT, 26 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos – Presidente da Câmara.

DECRETO MUNICIPAL N° 09/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO: o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90

CONSIDERANDO: que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do principio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, á Sociedade e á Família dedicar a máxima atenção a estes adolescente;

CONSIDERANDO: a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Samuel Rodrigues Rosa

Secretaria Municipal de Educação:

Neuza Almeida Carlos

Secretaria Municipal de Saúde:

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Luciana Menezes de Faria

Secretaria Municipal de Cultura

Daniel Gomes Barbosa

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Representante do Conselho Tutelar:

Marcia Cristina de Souza Pereira

Art 2º. A comissão que se refere esse Decreto terá o prazo até 10 de Março de 2017, para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.276/GAB/PMR,DE 26 DE JANEIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos na Administração Pública Municipal no ano de 2017, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de planejar e organizar as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Rondolândia para o exercício de 2017;

Considerando os feriados municipais instituídos em lei;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de Novembro de 2016 do Ministério do Planejamento e Gestão da Presidência da República publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2016;

Considerando o Decreto nº 776, de 27 de Dezembro de 2016 do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no Diário Oficial do Estado nº 26927, de 27 de Dezembro de 2016;

Considerando a obrigatoriedade de a administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso a Informação);

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam divulgados osdias de feriados nacional, estadual e municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2017 para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Publica Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º de janeiro (domingo), Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 28 de janeiro (sábado) – aniversário do Município - feriado municipal;

III - 27 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval - ponto facultativo;

IV - 28 de fevereiro (terça-feira), Carnaval - ponto facultativo;

V - 1 de março (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até às 13 horas;

VI - 14 de Abril (sexta-feira) da Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII - 21 de Abril (sexta-feira) Tiradentes;

VIII - 1° de Maio (terça-feira), dia mundial do trabalho - feriado nacional;

IX - 24 de maio (quinta-feira), Lei nº 57, de 24 de Maio de 2002 - Nossa Senhora Auxiliadora – feriado municipal;

X - 25 de maio (sexta-feira), ponto facultativo;

XI - 15 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – feriado nacional;

XII - 16 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;

XIII - 19 de julho (quinta-feira), Lei nº 299, de 6/09/2013 - dia do Evangélico – feriado municipal;

XIV - 7 de setembro (quinta-feira), Independência do Brasil - feriado nacional;

XV - 8 de setembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XVI - 12 de outubro (quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XVII - 13 de outubro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVIII - 28 de outubro (sábado) – art. 283 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 - facultativo - Dia do Servidor Público;

XIX - 2 de novembro (quinta-feira), Dia de Finados - feriado nacional;

XX - 3 de novembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XXI - 15 de novembro (quarta-feira), Proclamação da República - feriado nacional;

XXII - 20 de Novembro (segunda-feira), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

XXIII - 22 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XXIV - 25 de dezembro (segunda-feira), Natal - feriado nacional;

XXV - 29 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais, especial nas pastas da Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA DO CADASTRO ÚNICO – VERSÃO 7, REFERENTE AO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 003/2017 PRAZO: - 12 (DOZE) MESES VALOR: **R$ 17.550,00** (Dezessete mil e quinhentos e cinqüenta reais)

PAULO ESTEVÂO RODRIGUES GONÇALVES

CONTRATADO

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 09 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2017

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA A, CASA 80 – COHAB VELHA, ROSÁRIO OESTE - MT, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO DE BELÉM

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R**$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais),**

Vanorden Silva

CONTRATADO

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

OBJETO: A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.

CONTRATO Nº 004/2017 PRAZO: - 6 (SEIS) MESES VALOR: **R$ 6.000,00** (seis mil reais)

SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 09 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADORA PARA ATENDER O ABRIGO DOS IDOSOS, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DOS IDOSOS DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 002/2017 PRAZO: - 06 (SEIS) MESES VALOR: R$ **5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte dois reais),**

FABIANA PACHECO DA GUIA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO I DA DESPESA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.798.763,04	3.569.420,28	26.368.183,32	1.517.965,37	19.304.760,77	3.151.844,86	16.970.749,31	64,36	9.397.434,01
DESPESAS CORRENTES	15.368.778,31	3.581.961,65	18.950.739,96	1.303.355,47	14.279.251,78	2.513.665,55	14.048.828,46	74,13	4.901.911,50
Pessoal e Encargos Sociais	7.592.075,05	1.586.650,33	9.178.725,38	1.284.519,85	7.540.261,45	1.319.955,50	7.540.261,45	82,14	1.638.463,93
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Outras Despesas Correntes	7.771.703,26	1.995.311,32	9.767.014,58	18.835,62	6.738.990,33	1.193.710,05	6.508.567,01	66,63	3.258.447,57
DESPESAS DE CAPITAL	7.339.984,73	-12.541,37	7.327.443,36	214.609,90	5.025.508,99	638.179,31	2.921.920,85	39,87	4.405.522,51
Investimentos	7.269.984,73	-24.141,37	7.245.843,36	214.609,90	4.943.908,99	626.599,07	2.841.701,49	39,21	4.404.141,87
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	70.000,00	11.600,00	81.600,00		81.600,00	11.580,24	80.219,36	98,30	1.380,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00						90.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	22.798.763,04	3.569.420,28	26.368.183,32	1.517.965,37	19.304.760,77	3.151.844,86	16.970.749,31	64,36	9.397.434,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.798.763,04	3.569.420,28	26.368.183,32	1.517.965,37	19.304.760,77	3.151.844,86	16.970.749,31	64,36	9.397.434,01
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.798.763,04	3.569.420,28	26.368.183,32	1.517.965,37	19.304.760,77	3.151.844,86	16.970.749,31	64,36	9.397.434,01

Emissão: 26/01/2017 10:23:08 Page 1 de 1
Homologado

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO I DA RECEITA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.986.171,04	21.986.171,04	3.784.334,43	17,21	16.775.587,39	76,30	5.210.583,65
RECEITAS CORRENTES	15.950.120,95	15.950.120,95	3.784.334,43	23,72	16.761.127,39	105,08	-811.006,44
RECEITA TRIBUTARIA	687.200,00	687.200,00	229.375,56	33,37	1.483.129,59	215,82	-795.929,59
Impostos	656.750,00	656.750,00	208.194,11	31,70	1.419.061,82	216,07	-762.311,82
Taxas	30.450,00	30.450,00	21.181,45	69,56	64.067,77	210,40	-33.617,77
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.540,00	17.540,00	6.583,20	37,53	50.522,17	288,03	-32.982,17
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	17.540,00	17.540,00	6.583,20	37,53	50.522,17	288,03	-32.982,17
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	30.801,57	73,33	330.721,69	787,43	-288.721,69
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	30.801,57	73,33	330.721,69	787,43	-288.721,69
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	18.027,00	343,37	111.510,86	124,01	-106.260,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.158.230,95	15.158.230,95	3.496.060,00	23,06	14.722.818,57	97,12	435.412,38
Transferências Intergovernamentais	14.955.521,56	14.955.521,56	3.445.880,00	23,04	14.222.701,44	95,10	732.820,12
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.709,39	202.709,39	50.180,00	24,75	500.117,13	246,71	-297.407,74
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	3.487,10	8,73	62.424,51	156,45	-22.524,51
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	161,10	1,70	1.265,96	13,39	8.184,04
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	721,43	6,87	38.110,95	362,96	-27.610,95
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	2.604,57	13,05	23.047,60	115,52	-3.097,60
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	6.036.050,09	6.036.050,09			14.460,00	0,23	6.021.590,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.952.050,09	5.952.050,09			14.460,00	0,24	5.937.590,09
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00			14.460,00	6,88	195.540,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.742.050,09	5.742.050,09					5.742.050,09
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.986.171,04	21.986.171,04	3.784.334,43	17,21	16.775.587,39	76,30	5.210.583,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.986.171,04	21.986.171,04	3.784.334,43	17,21	16.775.587,39	76,30	5.210.583,65
DÉFICIT (VI)					195.161,92		
TOTAL(VII) = (V + VI)	21.986.171,04	21.986.171,04	3.784.334,43	17,21	16.970.749,31	77,18	5.015.421,73

Emissão: 26/01/2017 10:23:07

Page 1 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A					613.194,85		-613.194,85
Superávit Financeiro					613.194,85		-613.194,85
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 26/01/2017 10:23:07 Page 2 de 2

Homologado

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO II

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.986.171,04	25.555.591,32	1.517.965,37	19.304.760,77	3.151.844,86	16.970.749,31	100,00	66,40	8.584.842,01
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	812.592,00	812.592,00	187.493,00	798.222,48	203.620,39	798.222,48	4,70	98,23	14.369,52
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	606.710,24	781.710,24	110.639,30	677.443,79	111.875,73	663.292,79	3,90	84,85	118.417,45
Administração Geral	2.856.623,49	2.868.676,90	294.155,24	2.625.086,54	450.413,58	2.583.165,31	15,22	90,04	285.511,59
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	77.686,25	120.686,25	9.293,18	98.187,45	14.002,69	93.796,65	0,55	77,71	26.889,60
Assistência Comunitária	809.210,54	1.011.616,04	28.293,83	546.660,99	107.033,31	543.115,74	3,20	53,68	468.500,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.644.225,33	2.137.605,24	82.340,60	1.842.542,06	326.339,99	1.821.171,82	10,73	85,19	316.433,42
Atenção Básica	1.763.216,56	2.297.148,71	289.860,26	1.996.386,95	420.643,54	1.925.053,00	11,34	83,80	372.095,71
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.750,00	93.449,56	-50.317,10	43.081,43	18.658,59	43.081,43	0,25	46,10	50.368,13
Vigilância Epidemiológica	35.530,00	212.540,00	24.902,27	100.078,71	26.196,70	99.143,11	0,58	46,64	113.396,89
Vigilância Sanitária	22.728,75	62.973,26	31.381,72	57.923,91	31.381,72	57.923,91	0,34	91,98	5.049,35
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	391.875,00	285.982,27	-27.726,76	153.141,36	31.397,83	147.397,56	0,86	51,54	138.584,71
ENSINO FUNDAMENTAL	4.527.529,11	4.245.280,62	305.970,81	3.094.662,96	519.550,06	2.829.492,10	16,67	66,65	1.415.788,52
Educação Infantil	825.032,05	1.140.428,03	96.470,13	766.829,18	156.318,41	755.565,22	4,45	66,25	384.862,81
CULTURA									
Difusão Cultural	127.499,25	150.999,25	1.000,00	89.721,46	1.000,00	89.656,46	0,52	59,37	61.342,79
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	2.604.945,64	3.108.068,66	5.442,28	2.583.069,84	192.793,50	1.140.772,25	6,72	36,70	1.967.296,41
HABITAÇÃO									
Habitação Urbana	135.000,00	88.000,00							88.000,00
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Urbano	717.446,25	135.446,25	2.800,00	29.899,44	4.200,00	29.899,44	0,17	22,07	105.546,81
GESTÃO AMBIENTAL									
Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00	256.025,00		105.217,80	24.810,45	105.217,80	0,62	41,09	150.807,20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
Administração Geral	315.975,35	338.975,35	36.445,07	241.160,57	40.121,57	231.384,33	1,36	68,25	107.591,02
Energia Elétrica	10.450,00	10.450,00							10.450,00
Extensão Rural	20.434,97	20.434,97							20.434,97

Emissão: 26/01/2017 10:26:16

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Promoção da Produção Animal	11.495,00	16.495,00		10.550,00	7.800,00	10.550,00	0,06	63,95	5.945,00
Promoção da Produção Vegetal	139.758,75	139.758,75		17.230,00		17.230,00	0,10	12,32	122.528,75
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	127.223,16	136.223,16	7.700,41	38.835,86	7.700,41	38.835,86	0,22	28,50	97.387,30
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
Transporte Rodoviário	2.509.858,93	4.422.076,39	50.802,70	3.084.738,20	410.239,12	2.644.072,90	15,58	59,79	1.778.003,49
DESPORTO E LAZER									
LAZER	469.349,42	490.349,42	31.018,43	222.489,79	34.167,03	222.489,79	1,31	45,37	267.859,63
ENCARGOS ESPECIAIS									
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.000,00	81.600,00		81.600,00	11.580,24	80.219,36	0,47	98,30	1.380,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00							90.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (Ⅱ)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 21.986.171,04	R$ 25.555.591,32	R$ 1.517.965,37	R$ 19.304.760,77	R$ 3.151.844,86	R$ 16.970.749,31	100,00	66,40	R$ 8.584.842,01

Emissão: 26/01/2017 10:26:16 Page 2 de 2

Homologado

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO III

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.731.801,98	1.401.525,76	1.136.565,15	1.321.273,78	1.460.375,10	1.642.331,97	1.465.059,75	1.774.697,82	1.389.162,46	1.445.023,59	2.050.041,08	2.323.240,13	19.141.098,57	18.276.320,95
Receita Tributária	25.400,69	45.868,78	75.481,05	28.590,99	44.164,24	28.410,40	81.701,64	537.526,93	227.659,98	158.308,21	139.434,73	77.805,05	1.470.352,69	687.200,00
IPTU	196,73				282,00	667,75	96,40			368,45	27.490,88	2.188,86	31.291,07	31.500,00
ISS	9.227,72	9.311,00	26.627,98	4.429,17	6.969,83	6.017,96	61.818,41	524.350,33	106.040,60	98.943,61	8.296,86	14.306,50	876.339,97	126.000,00
ITBI	2.700,00	3.472,48	21.450,84	19.860,00	334,75	1.760,00	1.000,00	600,00	101.000,00	36.000,00	81.162,90	29.180,00	298.520,97	284.000,00
IRRF	11.408,41	22.315,97	19.883,89	1.172,27	30.026,14	16.401,52	15.670,68	9.655,25	19.181,91	21.067,21	12.375,82	21.056,51	200.215,58	215.250,00
Outras Rec. Tributarias	1.867,83	10.769,33	7.518,34	3.129,55	6.551,52	3.563,17	3.116,15	2.921,35	1.437,47	1.928,94	10.108,27	11.073,18	63.985,10	30.450,00
Receita Contribuições	14.015,71	3.068,95	2.193,60	507,02	4.758,11	4.691,41	3.006,99	3.314,00	5.937,63	2.445,55	6.583,20		50.522,17	17.540,00
Receita Patrimonial	18.369,20	118.402,76	24.652,38	19.816,76	19.495,79	19.739,09	20.651,06	21.968,63	19.471,82	17.352,63	18.614,34	12.187,23	330.721,69	42.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	379,79	382,49	397,24	386,04	388,29	23.361,47	393,18	52.738,69	14.671,31	385,36	16.759,15	1.267,85	111.510,86	5.250,00
Transferências Correntes	1.669.532,21	1.225.498,15	1.029.107,86	1.265.674,40	1.387.023,69	1.553.541,08	1.351.918,47	1.154.394,37	1.117.313,89	1.264.419,97	1.865.977,89	2.231.182,42	17.115.584,40	17.484.430,95
Cota Parte do FPM	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	492.748,74	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.853.467,80	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	651.107,04	317.873,71	379.426,41	408.747,50	396.647,01	464.635,85	427.334,12	333.094,36	392.165,48	346.107,88	635.049,57	294.293,69	5.046.482,62	5.100.000,00
Cota Parte do IPVA	2.408,64	3.670,55	5.758,43	8.361,57	9.311,70	5.979,61	6.214,30	5.178,02	3.802,81	4.247,19	1.720,80	2.220,67	58.874,29	60.000,00
Cota Parte do ITR	30.907,25	2.153,06	2.757,09	312,44	115,57	589,27	1.296,17	6.416,02	5.857,61	114.258,43	46.381,82	47.247,49	258.292,22	250.000,00
Transf. LC 87/1966	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	22.344,24	21.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	198.073,09	132.365,15	130.058,45	143.268,20	165.413,57	119.982,66	147.816,13	139.079,07	126.708,51	109.996,55	219.858,48	204.655,90	1.837.275,76	1.880.000,00
Outras Transf. Correntes	289.260,41	147.025,77	132.688,16	255.476,89	218.412,99	467.742,93	222.074,94	226.596,39	227.346,14	251.466,07	164.750,26	436.006,52	3.038.847,47	3.973.430,95
Outras Receitas Correntes	4.104,38	8.304,63	4.733,02	6.298,57	4.544,98	12.588,52	7.388,41	4.755,20	4.107,83	2.111,87	2.671,77	797,58	62.406,76	39.900,00
DEDUÇÕES (I)	235.632,88	188.697,65	152.770,31	172.995,53	200.062,28	192.877,69	158.206,73	157.461,61	152.251,01	180.068,71	295.566,51	293.380,27	-2.379.971,18	2.326.200,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	235.632,88	188.697,65	152.770,31	172.995,53	200.062,28	192.877,69	158.206,73	157.461,61	152.251,01	180.068,71	295.566,51	293.380,27	-2.379.971,18	2.326.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.496.169,10	1.212.828,11	983.794,84	1.148.278,25	1.260.312,82	1.449.454,28	1.306.853,02	1.617.236,21	1.236.911,45	1.264.954,88	1.754.474,57	2.029.859,86	16.761.127,39	15.950.120,95

Emissão: 26/01/2017 10:26:56 Page 1 de 1

Homologado

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO V

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á DEZEMBRO 2016 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	698.362,55	618.589,82	607.009,58
DEDUÇÕES (II)	2.875.218,85	2.823.030,65	2.660.946,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.084.782,87	2.843.833,81	2.691.180,76
Demais Haveres Financeiros	1.519,60	13.380,85	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	211.083,62	34.184,01	30.233,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.176.856,30	-2.204.440,83	-2.053.937,41
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	698.362,55	618.589,82	607.009,58
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.875.218,85	-2.823.030,65	-2.660.946,99

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	162.083,66	214.271,86

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/01/2017 às 10:29 Page 1 de 1

Homologado

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO VI

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE NOV/DEZ	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.908.120,95	3.753.532,86	16.430.405,70	13.710.389,10
Receitas Tributárias	687.200,00	229.375,56	1.483.129,59	644.841,12
IPTU	31.500,00	41.815,52	43.985,30	25.151,22
ISS	126.000,00	22.603,36	876.339,97	148.794,16
ITBI	284.000,00	110.342,90	298.520,97	271.601,30
IRRF	215.250,00	33.432,33	200.215,58	131.576,15
Outras Receitas Tributárias	30.450,00	21.181,45	64.067,77	67.718,29
Receitas de Contribuições	17.540,00	6.583,20	50.522,17	21.895,40
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	17.540,00	6.583,20	50.522,17	21.895,40
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	42.000,00	30.801,57	330.721,69	178.983,87
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	30.801,57	330.721,69	178.983,87
Transferências Correntes	15.158.230,95	3.496.060,00	14.722.818,57	12.940.923,52
FPM	6.200.000,00	2.041.251,07	6.853.467,80	5.928.450,32
ICMS	5.100.000,00	929.343,26	5.046.482,62	4.503.712,40
Convênios	202.709,39	50.180,00	500.117,13	351.187,65
Outras Transferências Correntes	3.655.521,56	475.285,67	2.322.751,02	2.157.573,15
Demais Receitas Correntes	45.150,00	21.514,10	173.935,37	102.729,06
Dívida Ativa	19.950,00	2.604,57	23.047,60	17.175,98
Diversas Receitas Correntes	25.200,00	18.909,53	150.887,77	85.553,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.036.050,09		14.460,00	596.146,26
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	84.000,00			
Transferências de Capital	5.952.050,09		14.460,00	596.146,26
Convênios	5.742.050,09			588.166,40
Outras Transferências de Capital	210.000,00		14.460,00	7.979,86
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	5.952.050,09		14.460,00	596.146,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.860.171,04**	**3.753.532,86**	**16.444.865,70**	**14.306.535,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE NOV/DEZ	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.240.557,96	2.524.633,01	14.048.828,46	11.412.879,50
Pessoal e Encargos Sociais	8.673.143,38	1.319.955,50	7.540.261,45	6.103.944,89
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00			
Outras Despesas Correntes	9.562.414,58	1.204.677,51	6.508.567,01	5.308.934,61
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.235.557,96	2.524.633,01	14.048.828,46	11.412.879,50
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	7.225.033,36	638.179,31	2.921.920,85	1.044.475,81
Investimentos	7.143.433,36	626.599,07	2.841.701,49	978.034,96
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	81.600,00	11.580,24	80.219,36	66.440,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.143.433,36	626.599,07	2.841.701,49	978.034,96
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	90.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**25.468.991,32**	**3.151.232,08**	**16.890.529,95**	**12.390.914,46**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.608.820,28**	**602.300,78**	**-445.664,25**	**1.915.620,90**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/01/2017 às 10:30 Page 1 de 1

Homologado

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á DEZEMBRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 34.933,26	R$ 183.246,26	R$ 188.121,80		R$ 30.057,72	R$ 557.397,56	R$ 173.328,49	R$ 218.738,98	R$ 218.562,93		R$ 512.163,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 34.933,26	R$ 183.246,26	R$ 188.121,80		R$ 30.057,72	R$ 557.397,56	R$ 173.328,49	R$ 218.738,98	R$ 218.562,93		R$ 512.163,12

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU Emissão: 26/01/2017 às 10:32 Page 1 de 1

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO XIV

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		21.986.171,04
Previsão Atualizada da Receita		21.986.171,04
Receitas Atualizadas	3.784.334,43	16.775.587,39
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		21.986.171,04
Créditos Adicionais		3.569.420,28
Dotação Atualizada		25.555.591,32
Despesas Empenhadas	1.330.472,37	18.506.538,29
Despesas Liquidadas	2.948.224,47	16.172.526,83
Superávit Orçamentário		603.060,56

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.330.472,37	18.506.538,29
Despesas Liquidadas	2.948.224,47	16.172.526,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.761.127,39

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-5.408.674,12	0,00%
Resultado Primário		-1.980.072,59	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	218.179,52		188.121,80	30.057,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	730.726,05		218.562,93	512.163,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**948.905,57**		**406.684,73**	**542.220,84**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	3.407.928,65	25,00	26,43
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	1.205.542,95	60,00	65,62
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.853.893,86	4.404.139,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		84.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.910.505,28	15,00	21,34

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 26/01/2017 10:33:47

Homologado

RGF - 3º QUADRIMESTRE - ANEXO I

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2016 a Dezembro /2016 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.540.261,45	
Pessoal Ativo	7.540.261,45	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.540.261,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		7.540.261,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		16.761.127,39
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		44,99
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	54,00 %	9.051.008,79
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	8.598.458,35
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	90,00 %	8.145.907,91

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/01/2017 10:37:24 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU Page 1 de 1

Homologado

RGF - 3º QUADRIMESTRE - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04178518000170

RUA 14 DE SETEMBRO - 0000001 - CENTRO

Telefone 06635941000

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 12/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	698.362,55	659.120,66	630.170,06	607.009,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	698.362,55	659.120,66	630.170,06	607.009,58
Interna	698.362,55	659.120,66	630.170,06	607.009,58
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.867.198,77	3.770.468,31	3.621.288,23	2.529.244,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.084.782,87	3.836.361,11	3.650.500,35	2.691.180,76
Demais Haveres Financeiros	595,42	-2.894,17	5.577,03	-5.029,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	218.179,52	62.998,63	34.789,15	156.906,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.168.836,22	-3.111.347,65	-2.991.118,17	-1.922.234,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.896.309,68	14.676.666,93	15.793.365,05	16.761.127,39
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	5,03	4,49	3,99	3,62
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-15,61	-21,20	-18,94	-11,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	698.362,55	659.120,66	630.170,06	607.009,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	698.362,55	659.120,66	630.170,06	607.009,58
Previdênciárias	698.362,55	659.120,66	630.170,06	607.009,58
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	100.178,97	52.223,21	160.066,43	108.691,61
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	730.726,05	524.442,31	511.987,07	511.987,07

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/01/2017 10:38:21

Page 1 de 1

Homologado

RGF - 3º QUADRIMESTRE - ANEXO III

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.896.309,68	14.676.666,93	15.793.365,05	16.761.127,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				

Emissão: 26/01/2017 10:39:00 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Nota: * Indui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 26/01/2017 10:39:00 Page 2 de 2

Homologado

RGF - 3º QUADRIMESTRE - ANEXO V

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	1.326.595,99	85.993,30	1.240.602,69
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-149.445,53	15.795,31	-165.240,84
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-456.428,64	9.068,09	-465.496,73
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-77.393,77	8.568,17	-85.961,94
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	121.392,16	8.568,17	112.823,99
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-29.804,35	8.568,17	-38.372,52
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-27.529,03	8.568,17	-36.097,20
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	72.703,85	10.602,00	62.101,85
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	8.826,67	91.808,91	-82.982,24
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.121.906,66	4.500,40	1.117.406,26
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.841,45	4.141,71	26.699,74
0314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	332.765,38	0,00	332.765,38
0315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.710,80	0,00	15.710,80
0318000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	0,00	1.105,54	-1.105,54
0319000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	15.228,36	0,00	15.228,36
0322000000 - Transferências de Convênios - Educação	138,13	0,00	138,13
0329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.400,32	0,00	82.400,32
0330000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	14.919,22	0,00	14.919,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.402.827,67	257.287,94	2.145.539,73
0000000000 - Fonte não Cadastrada	246,44	797.536,10	-797.289,66
0000000101 - Fonte não Cadastrada	0,00	7.300,00	-7.300,00
0000000999 - Fonte não Cadastrada	0,00	342.661,07	-342.661,07
0100000000 - Recursos Ordinários	1.182,61	-8.743,49	9.926,10
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-18.315,16	0,00	-18.315,16
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	47.911,81	0,00	47.911,81
0300000000 - Recursos Ordinários	126.072,27	0,00	126.072,27
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	51.020,53	0,00	51.020,53
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.848,47	0,00	62.848,47
0317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	17.386,13	0,00	17.386,13
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	288.353,10	1.138.753,68	- 850.400,58
TOTAL (III) = (I + II)	**2.691.180,77**	**1.396.041,62**	**1.295.139,15**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

RGF - 3º QUADRIMESTRE - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Dezembro / 2016

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU	0,00	871,38	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	3.879,97	0,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	220,37	0,00	0,00	8.426,05	0,00
SECRETARIA MUN.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	10,01	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	48,00	176,34	1.589,30	38.041,26	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	180,00	0,00	108.726,70	13.086,24	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.994,00	2.278,05	21.135,14	282.178,62	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	15.596,64	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	25.291,48	66.129,01	288.717,01	1.882.962,89	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	499,92	57.218,04	91.808,91	89.839,79	0,00
TOTAL	30.233,77	126.672,82	511.987,07	2.334.011,46	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	1.295.139,15

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	499,92	10.221,09	7.227,14	74.454,50	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	65.600,00	0,00	401.234,90	0,00
000-Recursos Ordinários	7.381,04	1.576,73	70.019,99	151.544,91	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	220,37	0,00	0,00	743,95	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	49.265,00	0,00	67.072,85	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	3.994,00	10,00	6.608,00	224.747,26	0,00
000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion	176,05	0,00	4.324,35	1.414.213,09	0,00
000-Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	91.808,91	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	17.962,39	0,00	324.698,68	0,00	0,00
TOTAL	30.233,77	126.672,82	511.987,07	2.334.011,46	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	1.295.139,15

Emissão: 26/01/2017 10:41:58

Page 1 de 1
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO CONTRATO N°01/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

CONTRATO: 01/2017

CONTRATADA: UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

OBJETO DO CONTRATO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT A UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REIAS) QUE SERÃO PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E IGUAIS DE R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 13/01/2017 A 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Educação, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP SOBRE "EDUCAÇÃO COM FOCO EM MOTIVAÇÃO", AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto ao palestrante Sr. **ALBÉRICO CONY CAVALCANTI,** no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT

CONTRATADO: DIGITAL ELETRÔNICA LTDA-ME CNPJ N° 05.781.156/0001-70

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO A INTERNET E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO QUE ATUALMENTE NÃO POSSUEM A COBERTURA DO SERVIÇO DE INTERNET ADSL.**

VIGÊNCIA: 11/12/2016 à 10/03/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1242/2017 - SALÁRIO MÍNIMO PREVIST

DECRETO N.° 1242/2017

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Terezinha será de R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIST.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Terezinha/MT, 26 de janeiro de 2.017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

DECRETO 1243/2017 - REAJUSTE BENEFÍCIOS PREVIST

DECRETO N.º 1243/2017

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha - PREVIST, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIST a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIST anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Terezinha/MT, 26 de janeiro de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 1241/2017, PORTARIAS 031, 032, 033/2017

PORTARIA N.º 032/2017-GP

DE 18 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO JOSÉ SIMSEN, portador do CPF n. 526.594.619-53, RG n. 13R1413602 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC4, de Chefe do Departamento de Compras, da Secretaria de Administração, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2.017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 031/2017-GP

DE 18 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ANA LUCIA PEREIRA PLÁCIDO, portadora do CPF n. 303.537.501-15, RG n. 1428328 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC3, de Procurador, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2.017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 033/2017-GP

DE 25 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOÃO FILHO COSTA REIS, portador do CPF n. 030.724.411-38, RG n. 4575665 SSP/MT, para o Cargo em Comissão CC5, de Chefe da Divisão de Almoxarifado, da Secretaria de Administração, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

DECRETO Nº 1.241 /2017

DE 24 DE JANEIRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE NOMEOU SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as irregularidades dos atos administrativos, que nomeou servidores públicos aprovados em concurso público, praticados em período vedado, conforme inteligência do artigo 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/00;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torne ilegais, porque deles não se originam direito, conforme súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que

independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO ainda, que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica ANULADO os Editais de Convocação nº 012/2.016 e 013/2016 de 23 de novembro e 06 dezembro respectivamente, bem como os atos administrativos deles decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data dos atos administrativos praticados em período vedado.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha-MT, 24 de janeiro de 2.017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2017

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, *PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.*

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado em Concurso Público, Edição n°. 001/2015, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 25 de Fevereiro de 2017**, das 7:00 às 13:00 horas, para o fim de ser empossado em seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Atestado de Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Certidão negativa de antecedentes criminais e execuções cíveis de primeiro e segundo grau.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Carteira de motorista conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME CARGO

AIRTON WASSELAI	**PEDREIRO**

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 010/2011, 011/2011, 015/2014, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015 e Lei Municipal n°. 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá até o **dia 25 de Fevereiro de 2017**, podendo ocorrer em data anterior, condicionado a apresentação dos documentos exigidos no art. 1º deste edital, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 26 DE JANEIRO DE 2017.

_____

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO- LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2016

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através do Presidente da Comissão da CPL torna público aos interessados, o **RESULTADO** da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, objetivando a **contratação de empresa para conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil – Projeto Tipo B**, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição**.**Tendo em vista a ausência de interessados, a licitação foi declarada **DESERTA**.

Santo Antônio do Leverger – MT, 26 de fevereiro de 2017.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2017 - FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA 2017

DECRETO Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa para o exercício de 2017 os preços públicos sobre utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam fixados os Preços Públicos sobre a utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, na forma do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 2º Os valores expressos no ANEXO ÚNICO terão vigência de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º Enquanto não for divulgada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia (UPFM-SFA) para o exercício de 2018, prevista para janeiro daquele ano, em consonância com o art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados os valores fixados para 2017, previstos no ANEXO ÚNICO.

§ 2º Os Preços Públicos constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser reajustados ainda neste ano de 2017, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 3º Os valores em Reais expressos no ANEXO ÚNICO decorrem da multiplicação da quantidade de UPFM-SFA, pelo seu valor fixado para 2017, em R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), aprovada pelo Decreto nº 5, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 4º Caso os bens e serviços públicos a serem utilizados, ou a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, não constarem no ANEXO ÚNICO a este Decreto, deve-se utilizar as Tabelas constantes da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, feita a devida conversão em moeda corrente, pelo valor da UPFM-SFA vigente na data do lançamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 16 de janeiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

PREÇOS PÚBLICOS VIGENTES PARA O ANO DE 2017 EM UPFM-SFA E EM REAIS		
BEM, SERVIÇO ou ATO ADMINISTRATIVO	**VALOR EM UFPM-SFA**	**VALOR EM REAIS (R$)**
Expedição de Certidões	8,00	**38,00**
Delimitação de Terreno Urbano	5,00	**24,00**
Registro de Marca de Ferro a Fogo	40,00	**187,00**
Bloco de Guia Municipal de Produtor	10,00	**47,00**
Baixa de Inscrição em Cadastro Econômico	15,00	**70,00**
Tarifa de Embarque em Terminal Rodoviário	0,51	**2,40**
Tarifa de Aluguel de Sala em Terminal Rodoviário	67,89	**318,00**
Expedição de Título de Propriedade de Imóvel Urbano	25,00	**117,00**
Hora de Uso da Quadra do Ginásio de Esportes	6,78	**32,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2017 - FIXA A UPFM-SFA PARA 2017

DECRETO Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa para o exercício de 2017, a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia-MT (UPFM-SFA), que será utilizada para a base de cálculo dos tributos, penalidades municipais e tarifas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT;

Considerando o disposto no artigo 328 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia-MT (UPFM-SFA) para o exercício de 2017, para a base de cálculo dos tributos, penalidades municipais e tarifas, em **R$ 4,68** (quatro reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. O cálculo da UPFM-SFA para o exercício de 2017 foi efetuado pela Unidade de Controle Interno, cuja memória de cálculo consta no ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 2º A UPFM-SFA terá vigência de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UPFM-SFA poderá ser alterado antes do final do prazo de vigência, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de janeiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) PARA O EXERCÍCIO DE 2017, EFETUADA PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 064/2010, DE 06/12/2010

Art. 328. Fica fixada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia - MT – UPFM em R$ 2,95 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), valor vigente no ano de 2010.

§1º. A UPFM será atualizada anualmente, sempre no mês de janeiro, pela média aritmética dos índices financeiros oficiais, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, do:

I - IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;

II - INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

III - IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

IV - IPC-DI (FGV) - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.

§2º. No caso de extinção de qualquer dos índices descritos nos incisos I a IV do §1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar outro indexador que vier substituí-lo, ou outro que melhor aferir a inflação.

§3º Em caso de inflação acumulada superior a 10% (dez por cento) dentro do exercício fiscal, obtida pela média do §1º, fica autorizada a atualização do índice da UPFM de forma antecipada, que ocorrerá no mês seguinte ao do atingimento ou superação dessa média.

IGP-M (acumulado em 2016)	**7,1907%**
INPC (acumulado em 2016)	**6,5800%**
IPCA (acumulado em 2016)	**6,2881%**
IPC-DI (acumulado em 2016)	**6,1881%**

MÉDIA ARITMÉTICA ↓	**UPFM de 2016 →**	**R$ 4,39**	**Aprovada pelo Decreto 03/2016, de 15/01/2016**
6,56173%	**Correção →**	**6,56173%**	
	UPFM para 2017→	**R$ 4,68**	

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

http://www.portalbrasil.net/igpm.htm

Mês/ano	Índice do mês (Em %)	Índice acumulado do ano (Em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (Em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/1993
dez/16	0,54	7,1907	7,1907	1.591,7080
nov/16	-0,03	6,6150	7,1374	1.583,1589
out/16	0,16	6,6470	8,7985	1.583,6340
set/16	0,2	6,4766	10,6777	1.581,1042
ago/16	0,15	6,2641	11,5062	1.577,9483
jul/16	0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850
jun/16	1,69	5,9143	12,2193	1.572,7540
mai/16	0,82	4,1541	11,0937	1.546,6162
abr/16	0,33	3,3070	10,6419	1.534,0371
mar/16	0,51	2,9672	11,5682	1.528,9914
fev/16	1,29	2,4447	12,0900	1.521,2331
jan/16	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8590

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o IBGE divulga as variações.

http://www.portalbrasil.net/inpc.htm

Mês/ano	Índice do mês (Em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (Em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/1993
dez/16	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
nov/16	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
out/16	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
set/16	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
ago/16	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
jul/16	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
jun/16	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
mai/16	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
abr/16	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
mar/16	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
fev/16	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
jan/16	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o IBGE divulga as variações.

http://www.portalbrasil.net/ipca.htm

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/1993
dez/16	0,3	6,2881	6,2881	1.230,7625
nov/16	0,18	5,9701	6,9875	1.227,0813
out/16	0,26	5,7797	7,8739	1.224,8765
set/16	0,08	5,5054	8,4764	1.221,7001
ago/16	0,44	5,4211	8,9750	1.220,7235
jul/16	0,52	4,9593	8,7363	1.215,3758
jun/16	0,35	4,4163	8,8445	1.209,0886
mai/16	0,78	4,0521	9,3217	1.204,8715
abr/16	0,61	3,2468	9,2783	1.195,5462
mar/16	0,43	2,6208	9,3869	1.188,2976
fev/16	0,9	2,1814	10,3563	1.183,2098
jan/16	1,27	1,2700	10,7063	1.172,6559

O IPC-DI/FGV é calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV Dados e mede a variação dos preços no varejo.

http://www.portalbrasil.net/ipc_di.htm

Mês / Ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Dez/92
dez/16	0,33	6,1881	6,1881	1.551,9724
nov/16	0,17	5,8388	6,7702	1.546,8677
out/16	0,34	5,6592	7,6549	1.544,2425
set/16	0,07	5,3012	8,1055	1.539,0099
ago/16	0,32	5,2275	8,4836	1.537,9333
jul/16	0,37	4,8919	8,3755	1.533,0276

jun/16	0,26	4,5052	8,5482	1.527,3764
mai/16	0,64	4,2342	9,1545	1.523,4155
abr/16	0,49	3,5713	9,2413	1.513,7276
mar/16	0,5	3,0663	9,3717	1.506,3465
fev/16	0,76	2,5535	10,3621	1.498,8522
jan/16	1,78	1,7800	10,5921	1.487,5469

Memória de cálculo da UPFM-SFA para 2017 - Elaborada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2017 - REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

DECRETO Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4, de 7 de dezembro de 1990;

Considerando que o mandato da Mesa Diretora findou em 17 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando a necessidade de inclusão da representatividade dos adolescentes no CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Félix do Araguaia-MT, em consonância com o que foi convencionado em Ata de Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Janeiro de 2017, passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período de 12 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2019:

I - presidente: Coraci Dias de Souza;

II - vice-presidente: Silvia Melo Macedo;

III - secretária: Elizabete Alves Gama;

IV - tesoureiro: Junio de Souza Alves;

V - representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Leila Cristina dos Santos Sousa; e

2. suplente: Evânia Mendes de Sousa.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Ângela Maria de Oliveira Melo; e

2. suplente: Coraci Dias de Souza.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. titular: Silvia Melo Macedo; e

2. suplente: Alderi Pereira Luz.

VI - representantes da Sociedade Civil:

a) Pastoral da Criança:

1. titular: Maria das Graças dos Santos Parente; e

2. suplente: Eunice Rodrigues de Araújo.

b) representantes dos adolescentes da Escola Estadual Presidente Tancredo Almeida Neves:

1. titular: Junio Rodrigues de Araujo.

2. suplente: Athila Baltazar dos Santos.

c) Representantes dos adolescentes da Cooperativa de Ensino Integração (COOPERIN):

1. titular: Mariah Caetano Aquino.

2. suplente: Willian Daniel da Paz.

d) Representantes do Conselho Regional de Psicologia:

1. titular: Junio de Souza Alves; e

2. suplente: Elizabete Alves Gama.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de janeiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA**, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 124 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 582. 011.811-15 e Identidade nº 873.826 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.189.678-8, nascida no dia 31/05/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2016

CONTRATO emitido em 14 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 14 de março de 2016 e terminando em 14 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 14 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 14 de junho de 2016 e terminando em 14 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

2º ADITIVO emitido em 14 de setembro de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 14 de setembro de 2016 e terminando em 14 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

3º ADITIVO emitido em 14 de dezembro de 2016, com vigência acrescida de mais 25 dias, iniciando em 14 de dezembro de 2016 e terminando em 09 de janeiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas se-

manais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO **4º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 09 de janeiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: **DE 09 de janeiro de 2017 A 10 de março de 2017 → 2 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**CUIDADORA/MÃE SOCIAL**/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **(SEMDAS) - CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 016/2017 - DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre Atualização dos valores das Concessões de Diárias conforme Índice Inflacionário sob autorização da lei Municipal nº453/2009.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Municipal 453/2009, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A Atualização dos Valores da Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo como determina o Parágrafo Primeiro do artigo 3° da Lei Municipal N° 453/2009, os valores serão reajustados de acordo com o índice Inflacionário referente ao ano de 2016 - 6,29%(seis virgula vinte e nove por cento), obedecendo os seguintes valores:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

BENEFICIADO	VIAGENS DENTRO DO ESTADO R$	VIAGENS FORA DO ESTADO R$
Prefeito	372,00	744,00
Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Geral, Auditor Geral e Controle Interno	265,00	530,00
Demais Servidores	159,00	318,00

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 26 de Janeiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Foi publicado no dia 17 de Janeiro de 2017 o Extrato de Contrato Prestação de Serviço de nº 001/2017 firma entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT** e a **OSMILDO PEDRO DOS SANTOS**; entretanto torna se necessário fazer o cancelamento do contrato, pois o mesmo estava com a dotação errada.

São José do Povo – MT; 26 de janeiro de 2017.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 012/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, CRIADO PELO DECRETO Nº 051/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Gross, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal fora previamente instituído pelo Decreto Municipal n° 051/2015 e que somente por este meio pode ser alterado.

DECRETA

Art. 1° - Altera o Art. 1º e o parágrafo único, que passarão ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, que terá caráter deliberativo e composição paritária que será constituído de dez membros, da seguinte maneira:

I- Serão 05 (cinco) membros representantes do Governo:

a) OSWALDO PEDRO VALLILO – Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral;

b) ANGELA MARIA ALCONFORADO – Secretária Municipal de Finanças;

c) GUERINO JOÃO OPNECOSKI – Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura;

d) FABRÍCIO KLEYTON BERNARDI COELHO PORTILHO – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

e) ROBSON DOS SANTOS ARRUDA – Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social.

II- Serão 05 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil:

a) JEAN APARECIDO KERKHOFF; b) GILVAN RODRIGUES DA SILVA; c) RODRIGO SILIS DIAS; d) MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS; e) SERGIO CHRUSCZAK

Parágrafo único. Os membros do conselho reunir-se-ão para deliberarem e elegerem, mediante votação, presidente, vice-presidente, secretário, suplente de secretário, tesoureiro, suplente de tesoureiro e membros.

Art. 2° - Altera o Art. 2º que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho terá caráter deliberativo e atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480/16.

Art. 3° - Acrescenta o parágrafo único ao Art. 2º que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal deverá, a cada 04 (quatro) meses, prestar contas dos recursos recebidos mediante o encaminhamento à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa de relatório previamente deliberado pelo Conselho Municipal.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, em 25 de janeiro de 2016.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

RESOLUÇÃO nº 002/2017

Dispõe sobreAlteração na Resolução nº 001/2017 que trata da composição dos membros das Comissões permanentes da Câmara Municipal para o exercício de 2017.

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ADRIEL PEREIRA IRINEU- PSDB**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Membro: ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA - PSDB

Art. 2º - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente : **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA- PPS**

Membro**: JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – PR**

Resolução nº 001/2017

Art. 3º - A Comissão de Obras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Vice-Presidente: **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS - PSD**

Membro: **ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - PV**

Art. 4º - A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **MARCIA APARECIDA A LEXANDRE - PSB**

Vice-Presidente: **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA -PSDB**

Membro: **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO - PR**

Art. 5º - A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS - PSB**

Vice-Presidente: **: JOÃO MARTINS DE SOUXA FILHO - PR**

Membro: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Art. 6º - A Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente:**ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - PV**

Vice-Presidente: : **MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE- PSB**

Membro: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Art. 7º - A Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ANDRÉ LUIS VIEIRA DA ROSA - PSDB**

Vice-Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Membro: **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS - PSD**

Resolução nº 001/2017

Art. 8º - A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA-PPS**

Membro: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Art. 9º- A Comissão de Controle Interno será comporta pelos seguintes membros:

Presidente: **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO -PR**

Vice-Presidente: **MÁRCIA APARTECIDA A LEXANDRE- PSB**

Membro: **: ANDRÉ LUIS VIEIRA DA ROSA - PSDB**

Art. 10 – Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - PV**

Vice-Presidente: MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE - PSB

Membro: LIVONIO PAULO BRUSTOLIN - DEM

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 25 de janeiro de 2017.

Evaldo de Castro

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CHAMADA PUBLICA 01/2017

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realiza a Chamada Pública n°01/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista no item 4 da Chamada Pública 01/2017 para Habilitação e Projeto de Venda até o **dia 17/02/2017 às 13 horas,** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)**, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662 Centro na Cidade de São José dos Quatro Marcos /MT. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis no Edital e seus anexos que poderão ser adquiridos na SMEC. Maiores informações pelo telefone 65 99974-5923, ELIZANDRA DAL'MASO GARCIA, Nutricionista RT PNAE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2016

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem nomeados, para as seguintes funções públicas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. ZEFERINO I – MA 02

JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. ZEFERINO I – MA 04:

ODETE ROSA PAES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. ZEFERINO I – MA 39

CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

ZONA RURAL/ESF JD. ZEFERINO I – MA 33

HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. ZEFERINO I – MA 40

RODOLFO RODRIGUES DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. ZEFERINO II – MA 12

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

ZONA RURAL/ESF JD. ZEFERINO II – MA 34

MARIA DA SAÚDE DOS PRAZERES CORREIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

ZONA RURAL/ESF JD. ZEFERINO II – MA 22

MARIA JOSÉ DE SOUZA BUSS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. POPULAR – MA 14

ELIANE GOMES DA SILVA RANZULA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

ZONA RURAL/ESF JD. POPULAR – MA 28

NEI BRAGA CALDEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

ZONA RURAL/ESF JD. POPULAR – MA 31

FABIANA DOS SANTOS FARIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. POPULAR – MA 37

KAREN DILAI DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. POPULAR – MA 38

SUELI APARECIDA DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. BELA VISTA – MA 25

LIANE DA COSTA RODRIGUES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

ZONA RURAL/ESF JD. BELA VISTA – MA 36

DEISIANE PRADO DOS SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

ZONA RURAL/ESF JD. BELA VISTA – MA 41

PRISCILA SPINDOLA MACHADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

POLIANA ALVES MACHADO

SANDRA PAULA DE ARRUDA

GERSON PINA CASSIANO

MARIA HELENA RONQUI GALI

JHEILSON SOARES RAYMUNDO

LUCIO PAES FERREIRA

GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de janeiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, através dos termos que preceituam a Alínea A do Inciso III do Art. 94 da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.056, de 28 de Janeiro de 2005, autorizado pela Lei Municipal nº 1.640, de 19 de Janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER a quem possa interessar que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para provimento de cargos e vagas à Secretaria Municipal de Educação para o Ano Letivo de 2017.

1. DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas visando o suprimento de serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento educacional da Secretaria Municipal de Educação, às funções mencionadas no **Item 4** (integrante deste), com os respectivos cargos, requisitos de habilitação, número de vagas, carga horária de trabalho e salários. Todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado serão publicadas na internet, no site da Prefeitura Municipal (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – Este certame tem sua validade pelo período de 01 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado por mesmo prazo desde que disponha de previsão orçamentária.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As fichas de inscrições serão retiradas e entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro – São José dos Quatro Marcos/MT, no horário das 13h às 17h, no período de 27 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2017;

2.2 – Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008);

2.3 – A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado por ela instituída, e da Secretaria Municipal de Educação (caso solicitada pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento;

2.4 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

-Ter 18 (dezoito) anos completos

-Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar – comprovados através de documento e comprovante de votação;

-Apresentar documento de identificação;

-Apresentar comprovante de habilitação necessária exigida ao cargo (Diploma ou Atestado de Conclusão);

-Preencher corretamente a ficha de inscrição, via Secretaria Municipal de Educação;

-Entregar no dia, local e horário de realização da prova, cópia da documentação para análise de títulos conforme disposto no **Item 9** deste certame.

4. DAS VAGAS:

4.1 – Cargos com os respectivos níveis de escolaridade, vagas, carga semanal e salários iniciais:

CARGOS	**ESCOLARIDADE**	VAGAS	**CARGA SEMANAL**	**SALÁRIOS**
Professor II: Ciências	**Ensino Superior**	01	30 horas	R$ 2.402,60
Professor II: Ed. Física	01	30 horas	R$ 2.402,60	
Professor II: Geografia	01	30 horas	R$ 2.402,60	
Professor II: História	01	30 horas	R$ 2.402,60	
Professor II: L. Portuguesa	04	30 horas	R$ 2.402,60	
Professor II: Matemática	01	30 horas	R$ 2.402,60	
Professor II: Pedagogia	15	30 horas	R$ 2.402,60	

4.2 – Das vagas destinadas aos candidatos **Portadores de Necessidades Especiais-PNE** e aos **Negros e Afrodescendentes**:

4.2.1 – **Portadores de Necessidades Especiais-PNE**: Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002, é previsto neste Processo Seletivo Simplificado a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais-PNE de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2.2 – De acordo com o mesmo dispositivo legal, caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2.3 – Ao candidato PNE, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador; a não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.2.4 – O candidato PNE participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação exigida.

4.2.5 – As vagas reservadas aos PNE que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.2.6 – Dada a disponibilidade de vagas (ver Item 4.1) neste edital, será reservada ao PNE: 01 vaga ao cargo de Professor II: Pedagogia, considerando o previsto nos subitens 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.7 – Dos candidatos **Negros ou Afrodescendentes**: Nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de Setembro de 2014, ficam reservadas 20% das vagas deste certame para o ingresso de negros e afrodescendentes em cargos nos serviços público municipal, percentual aplicado individualmente a cada cargo.

4.2.8. Com base na Lei Federal n° 12.990, de 09 de Junho de 2014, quando na aplicação do percentual disposto no subitem 4.2.7, na hipótese de ocorrer quantitativo fracionado para o número de vagas de cada cargo reservadas a candidatos negros e afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão.

4.2.10. Dada a disponibilidade de vagas neste edital, conforme Item 4.1, serão reservadas aos candidatos **Negros ou Afrodescendentes**: 01 vaga ao cargo de Professor II: Língua Portuguesa e 03 vagas ao cargo de Professor II: Pedagogia – considerando o previsto nos subitens 4.2.7 e 4.2.8.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 – A elaboração das provas bem como a sua aplicação, é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual poderá solicitar a devida parceria de profissionais responsáveis e competentes que atuam na(s) Secretaria(s) solicitante(s) do referido Seletivo;

5.2 – As provas escritas serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos

Data/Horário: 14 de Fevereiro de 2017 – das 18h às 21h.

6. DAS PROVAS:

6.1 – Este certame constará de 02 (duas) fases:

a) Entrega de documentação para análise de títulos (cópia, em envelope lacrado): no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 18h, no local de realização das provas;

b) Prova escrita: no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 18h.

6.2 – As provas escritas serão objetivas (com questões de múltipla escolha, contendo uma única alternativa correta) e dissertativas – ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 – A prova dissertativa, aplicada junto às objetivas, será individual por candidato e constará da redação de questões dissertativas de até 10 linhas, sobre o tema apresentado no conteúdo programático deste Edital.

6.4 – As questões objetivas e dissertativas obedecerão ao proposto no quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Valor/Peso	Total
Objetivas Específicas	10	1,00	10,0
Dissertativas	05	2,00	10,0
Totais	15	20,0	

6.4.1 – A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, entregue juntamente com a prova objetiva. Não será permitida consulta a nenhum material de apoio para realização da prova.

6.4.2 – Somente será corrigida a prova dissertativa do candidato com acerto(s) na prova objetiva, sendo que o candidato que nela zerar não lhe será feita a correção da dissertativa e, consequentemente, o mesmo será desclassificado.

6.5 – Da avaliação da Prova Dissertativa:

6.5.1 – A nota da prova dissertativa varia de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será avaliada quanto ao domínio do conteúdo apresentado, a considerar a seguinte metodologia e pontuação:

a) 2,5 pontos – avaliação do conhecimento da língua portuguesa;

b) 7,5 pontos – avaliação do conhecimento do conteúdo programático, conforme referenciais bibliográficos apresentados neste Edital.

6.5.2 – A avaliação da prova dissertativa será feita do seguinte modo:

a) Apresentação, clareza e utilização adequada da norma culta da Língua Portuguesa (considerando o Novo Acordo Ortográfico), limitada a 2,5 pontos;

b) Avaliação do domínio do conhecimento do conteúdo programático, limitada a 7,5 pontos;

c) Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis e/ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova dissertativa igual a ZERO.

6.6 – Dos critérios de correção da Prova Dissertativa (por questão):

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**		
Parte 1 – Conhecimento de Língua Portuguesa (Máximo **0,5 ponto**)	**NÃO (0 ponto)**	**EM PARTES (0,15 pontos)**	**SIM (0,25 pontos)**
1.Apresentação de concordância			
2.Ortografia correta			
Total de pontos da **Parte 1**	**0,5 ponto**		
Parte 2 – Conhecimentos específicos (Máximo **1,5 pontos**)	**NÃO (0 ponto)**	**EM PARTES (0,25 ponto)**	**SIM (0,50 ponto)**
1.Conhecimento/Domínio do conteúdo			
2.Argumentação			
3.Relação teoria-prática			
Total de pontos da **Parte 2**	**1,5 pontos**		
TOTAL GERAL	**2,0 pontos**		

7. DO PROGRAMA GERAL DO CONTEÚDO:

7.1 – O Programa Geral e respectivo Conteúdo Programático para as provas objetivas e dissertativas para os cargos de **Professor II**, serão os seguintes:

- **Conhecimentos Específicos**: Tais conhecimentos estarão ligados aos dispostos na BNCC Base Nacional comum curricular, sendo:

_ Princípios Orientadores da Base Nacional Comum (BNC)

_ Documento Preliminar à Base Nacional Comum Curricular – Princípios, Formas de Organização e Conteúdos.

_ Base Nacional Curricular – Educação Infantil

7.2 – Quanto às provas dissertativas serão avaliados os conhecimentos obtidos através do estudo do conteúdo mencionado no item 7.1.

8. DOS REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS:

8.1– O material de estudos referente ao programa geral dos conteúdos para este Processo Seletivo estará disponível *online* no site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, via acesso: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br para download.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

9.1 – A análise de títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e destina-se a obter informações do candidato, bem como avaliar suas condições e competências para o respectivo cargo.

9.2 – Para a contagem de pontos será avaliada somente a documentação coerente ao cargo preterido pelo candidato, mesmo tendo nível de escolaridade acima do exigido ao referido cargo.

9.3 – O currículo de cada candidato será avaliado em conformidade com os critérios descritos na Ficha de Pontuação abaixo:

Pontuação do Professor (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)			
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Título	Ensino Superior	Licenciatura Plena	4,0 pontos
II. QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos – certificados de 2014, 2015 e 2016.	0,5 ponto para 40 horas	
b.	Comprovação anual (2016), mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação – com limite máximo de 1,0 ponto.	0,5 ponto para cada certificado	

9.4 – Será desclassificado o candidato que não apresentar documentação coerente ao cargo concorrido no ato de realização das provas, conforme exposto neste Edital.

9.5 – Estará desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que por qualquer eventualidade não apresentar o envelope com a documentação acima exigida, visto que o mesmo será recolhido tão somente na data e horário expostos no item 6.1-a.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

10.1 – Professor: Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

10.1.1 – **Descrição sintética**: participar da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos;

10.1.2 – **Descrição analítica**: estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento, à Avaliação e ao Desenvolvimento Profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, inclusive as estabelecidas no Art. 5, da Lei 755/98 – Estatuto do Magistério.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 – A classificação obedecerá à somatória de pontos da análise de títulos e da nota da prova escrita.

11.2 – A classificação final entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá:

- a maior nota da prova escrita (objetivas+dissertativas);

- o mais idoso.

11.3 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

12.2 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (numa folha);

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

- Cartão do PIS/PASEP;

- Certidão de quitação eleitoral;

- Título de eleitor;

- Certidão negativa civil e criminal;

- Certidão negativa de débitos com o Município;

- Atestado de Saúde Física e Mental com médico do Trabalho;

- Certidão de Reservista ou C.A.M. – Sexo masculino;

- Comprovante de escolaridade;

- Comprovante de residência;

- Declaração de bens;

- Declaração de não acúmulo de cargo;

- Conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 – Os candidatos ao cargo de Professor II (Ensino Superior), receberá o valor salarial como graduado de acordo com a tabela descrita no item 4. 1 (**CARGOS COM OS RESPECTIVOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, VAGAS E SALÁRIOS INICIAIS**).

12.4 – Dada a contratação, o candidato tornar-se-á servidor regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

12.5 – A vigência contratual se dará entre 06 de Março de 2017 a 22 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no subitem 1.2 deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1 – O gabarito de respostas será divulgado, após a realização das provas, via *online* no site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

13.2 – O resultado final deste Processo Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado.

13.3 – A publicação do resultado será feita no dia 16 de Fevereiro de 2017, em meios de comunicação (Rádio e Jornal), no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e da Secretaria Municipal de Educação; nos sites www.amm.org.br e www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

14. DOS RECURSOS:

14.1 – Divulgados os resultados, o candidato terá o prazo do dia 17/02 a 20/02/2017 para interposição de recursos, caso julgue necessário.

14.2 – Se houver qualquer interposição de recursos que altere o resultado deste Processo Seletivo, será feita nova divulgação com o resultado final até o dia 21 de Fevereiro de 2017.

14.3 – Transcorrido o prazo, segue-se a homologação e a publicação deste certame.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 26 de Janeiro de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
EXTRATOS ADITIVOS.

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO 2° TERMO DO CONTRATO 04/2016

Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa:JUSSEMAR REBULI PINTO-ME (JRP) CNPJ: 05.409.467/0001-03

OBJETO: ***Manutenção, treinamento e Locação de Software do Portal da Transparência para Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos***

PRAZOS: 12 MESES, ÍNICIO: 01/01/2017 À 31/12/2017

VALOR GLOBAL: 10.840,56, PARCELA DE 903,38 MENSAL

TERMO ASSINADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO 2° TERMO DO CONTRATO 03/2016

Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO: CONSTITIU OBJETO DO PRESENTE CONTRATO. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASISTENCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTO E ACOMPANHAMENTO ATUARIAL NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO DE INVESTIMENTO E ACOMPANHAMENTO ATUARIAL.

PRAZOS: 12 MESES, ÍNICIO: 01/01/2017 À 31/12/2017

VALOR GLOBAL: 20.193,20, PARCELA DE 1.682,76 MENSAL

TERMO ASSINADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO 2° TERMO DO CONTRATO 04/2016

Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa: ACTIVA INFORMATICA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CNPJ: 04.046.457/0001-98

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA.

PRAZOS: 12 MESES, ÍNICIO: 01/01/2017 À 31/12/2017

VALOR GLOBAL: 10.840,56, PARCELA DE 903,38 MENSAL

TERMO ASSINADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VALCIR CASAGRANDE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete em Sessão Solene realizada no Auditório João André Maggi do Paço Municipal nesta cidade, o Presidente da Câmara Municipal de Sapezal Senhor Marcio Jorge Bonifácio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei dá posse no cargo de Prefeito Municipal o Senhor Valcir Casagrande, brasileiro, casado, portador do CPF: 555.373. 249-20 eleito em dois de outubro do ano de dois mil e dezesseis, pela coligação ¨Sapezal em boas mãos¨ (PSC, PR, PSL, PDT, PRP, PMN, PV, PTB, REDE, PROS, PSC, PMDB, PHS) para que o mesmo exerça o seu mandato de Prefeito no período de dois mil e dezessete a dois mil e vinte, nos termos do seu juramento.

Sapezal – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RESOLUÇÃO N.º 002/2006 DE 27DE JUNHO DE 2006

RESOLUÇÃO N.º 002/2006

De 27de junho de 2006

DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou por maioria qualificada de 2/3 (dois terços), e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA CÂMARAMUNICIPAL

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Câmara Municipal tem sua Sede provisória e recinto normal dos seustrabalhos na Avenida Principal s/n, centro, esquina com a rua Mato Grosso, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso.

§ 1º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas finalidades, salvo deliberação do Plenário ou concessão da mesa.

§ 2º As Sessões da Câmara serão realizadas em sua sede ou outro local público, inclusive na zona rural, mediante resolução aprovada pelo Plenário, comunicando com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas ao chefe do Poder Executivo.

§ 3º Nas suas funções administrativas compete à Câmara Municipal, a organização de seus serviços tais como: os relacionados com a composição da Mesa Diretora, Comissões, Secretarias, etc.

§ 4º A Câmara Municipal tem suasfunções judiciárias, quando processa e julga o Prefeito Municipal e os Vereadores.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal dispõe de capacidade processual ativa e passiva para defesa de suas prerrogativas institucionais, para tornar legítimos os atos de seu presidente, que ingressa em juízo para fazer valer a deliberação da maioria (Decisão O -TJMG em RF 236:141).

Art 3º A Ordem no recinto da Câmara compete à presidência e será feito por serviços de segurança da casa ou por integrantes de corporação civil ou militar se requisitados para manutenção da ordem.

CAPÍTULO II Da Instalação e da Posse SEÇÃO I Da Reunião Preparatória

Art. 4º Precedendo a Instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em reunião preparatória, no último dia útil da Legislatura anterior, sob a Presidência do mais votado, na sala do Plenário, às 10 horas, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de instalação e posse da Legislatura.

§ 1º Aberto os trabalhos, o Presidente da reunião convidará dois dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de secretário.

§ 2º As formalidades desta reunião serão estabelecidas pelo próprio plenário.

§ 3º Definir o local da sessão solene de instalação e posse da nova legislatura, bem como escolher os oradores e secretário da referida sessão.

SEÇÃO II

Da Sessão de instalação e Posse

Art. 5º A legislatura será instalada, em sessão solene, no dia primeiro de janeiro, às 9(nove) horas.

§ 1º Os vereadores após apresentarem suas declarações de bens e seus diplomas, que serão transcritos em livro próprio, prestarão compromisso, fazendo acompanhamento à leitura feita pelo Presidente nos termos seguintes;

PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, A DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBSERVAR AS LEIS, PARTICULARMENTE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO.

§ 2º Prestado o compromisso pelo presidente, o vereador secretário fará as chamadas nominais de cada vereador, que declarará: ASSIM PROMETO. Em seguida lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os vereadores.

§ 3º O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo e não o fizer no prazo de dez dias, perderá o mandato, salvo motivo de força, devidamente comprovado.

§ 4º Da mesma forma, em seguida procederá a posse do prefeito e vice-prefeito.

§ 5º Instalada a legislatura e prestado o compromisso, o presidente dará a palavra aos oradores escolhidos na reunião preparatória, encerrando a sessão em seguida.

§ 6º Após a transmissão de cargo do Executivo, a Câmara reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, sob a presidência do mais votado entre os vereadores presentes, para a eleição de sua Mesa Diretora, e, até que se efetive a referida eleição a Mesa continuará sendo presidida pelo mais votado.

SESSÃO III Da Sessão Legislativa Art. 6º A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada reunir-se-á, anualmente em sua sede, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 1º As sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em Sábado, Domingo ou feriado.

§ 2º O início do período da Sessão Legislativa independe de convocação.

§ 3º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As sessões legislativas poderão ser transmitidas ou divulgadas por qualquer meio de comunicação reconhecido, televisão, rádios e jornais impressos.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara

CAPÍTULO I

Da Mesa

SEÇÃO I

Composição da Mesa

Art 7º A Mesa se compões do Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretário e tem a competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Parágrafo Único. Para suprir a falta ou impedimento dos membros da mesa serão eleitos, na mesma ocasião, Suplentes do Primeiro e do Segundo Secretários.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal reunir-se-á, mensalmente, e Extraordinariamente, quando convocada pela maioria de seus membros e, com os demais Vereadores, quando convocada pela maioria absoluta dos mesmos.

Parágrafo Único. O requerimento de convocação de que trata este artigo será escrito e encaminhado ao presidente, em Plenário, ou ao Gabinete da Presidência.

SEÇÃO II Da Eleição da Mesa

Art. 9º A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á entre os dias quinze e vinte e dois de dezembro, para mandato de 1 (um) ano, com a presença da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 10 Proceder-se-á a eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga, em votação secreta, obedecidas as seguintes formalidades:

I. O Presidente, em exercício, designará uma comissão de vereadores, pertencentes às diferentes bancadas para proceder à fiscalização e apuração;

II. os postulantes terão quinze minutos para apresentarem à mesa o pedido, por escrito do registro de suas candidaturas, sendo vedado disputar mais de um cargo;

III. Os vereadores votarão à medida que forem nominalmente chamados, em cédula única, devidamente rubricada pelos membros da Mesa em exercício;

IV. Será considerado eleito o candidato, a qualquer dos cargos da Mesa, que obtiver a maioria dos sufrágios apurados;

V. Se nenhum candidato obtiver a maioria dos sufrágios, será realizado segundo escrutínio, com os dois mais votados, considerando-se eleito o candidato que alcançar o maio número de votos;

VI. Será realizada nova votação quando ocorrer empate no segundo escrutínio; persistindo o empate, será considerado eleito o vereador mais idoso;

VII. Proclamados os resultados na sessão de instalação, os eleitos serão considerados automaticamente empossados; quando da renovação a posse se dará no dia 1º de Janeiro do ano subseqüente.

§ 1º Os membros da Mesa terão direito a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura.

§ 2º No caso de vaga na Mesa, a Câmara elegerá o substituto dentro de quinze dias.

SEÇÃO III

Das Atribuições da Mesa Diretora

Art. 11 à Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em Lei e neste Regimento, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:

I – No Setor Legislativo

a) convocar sessões extraordinárias;

b) propor privativamente à Câmara:

1) Projetos de Resolução que disponham sobre criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e projetos de lei que disponham sobre a fixação das respectivas remunerações;

2) Projeto de Lei sobra a remuneração do Prefeito, vice-prefeito e aos Vereadores;

3) Resoluções e Decretos Legislativos concessivos de licenças e afastamento ao Prefeito, vice-prefeito e aos Vereadores;

c) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

d) representar, em nome da Câmara junto aos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município, hierarquicamente;

e) receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

f) assinar, por todos os seus membros, as Resoluções e os Decretos Legislativos;

g) autografar os Projetos de Lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;

II – No Setor Administrativo:

a) superintender os serviços administrativos da Câmara e elaborar seu regimento;

b) determinar abertura de sindicância e inquéritos administrativos;

c) elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de Agosto, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do Orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese de não ser votado pelo plenário em tempo hábil, a proposta elaborada pela Mesa;

d) enviar ao Prefeito, até primeiro de Março, as contas do exercício anterior;

e) organizar cronograma de desembolso da dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo.

Art. 12 A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 13 A Mesa reunir-se-á independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que por sua especial relevância, dependem intenso acompanhamento e fiscalização.

SEÇÃO IV

Do Presidente

Art. 14 O Presidente é o representante Legal da Câmara nas suas relações internas, cabendo-lhe, juntamente com a Mesa, coordenar as funções administrativas e diretivas das atividades da Câmara, bem como interpretar e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo Único. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá representar contra o fato junto ao Plenário.

Art. 15 São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I – Quanto às sessões:

a) anunciar a convocação das sessões, nos termos deste Regimento;

b) abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;

c) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento;

d) mandar proceder a chamada e a leitura dos papéis proposições;

e) transmitir ao Plenário, a qualquer momento, as comunicações que julgar conveniente;

f) conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos regimentais;

g) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando a ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender ou encerrar a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.

h) Chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;

i) Anunciar a ordem do Dia e submeter a discussão e votação a matéria dela constante;

j) Anunciar o resultado das votações;

k) Determinar, nos termos regimentais, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, que se proceda à verificação de presença;

l) Anotar, em cada documento, a decisão do Plenário;

m) Resolver qualquer questão de Ordem e, quando omisso o Regimento estabelecer procedentes regimentais, que serão anotados para solução de análogos;

n) Organizar o término das sessões, convocando antes, a sessão seguinte;

II – Quanto às proposições:

a) receber as proposições apresentadas;

b) distribuir proposições, processos e documentos às comissões;

c) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposições, nos termos regimentais;

d) declarar prejudicada a proposição, em face de rejeição ou aprovação, nos termos regimentais;

e) recusar substitutivos que não sejam pertinentes à proposição original;

f) determinar o arquivamento de proposição, em desacordo com as exigências regimentais;

g) retirar de pauta d Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;

h) despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos a sua apreciação;

i) observar e fazer observar os prazos regimentais;

j) solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matérias sujeitas à apreciação da Câmara, quando requerido pelas comissões;

k) determinar a entrega obrigatória de cópias de projetos de leis e qualquer outra proposição que estejam sendo votadas, a todos os Vereadores em exercício;

l) avocar projeto quando vencidos o prazo regimental da sua tramitação;

m) determinar a reconstituição de projetos;

III – Quanto às comissões:

a) designar os membros das Comissões Temporárias, nos termos regimentais;

b) designar substituto para os membros das Comissões em caso de vaga, licenças ou impedimentos ocasionais, observado a indicação da liderança;

c) encaminhar as decisões da Mesa, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros;

IV – Quanto às publicações:

a) determinar a publicação dos atos da Câmara, da matéria de Expediente e da Ordem do Dia;

b) desautorizar a publicação de expressões e conceitos ofensivos ao decoro da Câmara;

c) autorizar a publicação de informações, notas e documentos que digam respeito às atividades da Câmara;

VI – Quanto às atividades e relações externas da Câmara:

a) agir, judicialmente, em nome da Câmara;

b) zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devidos aos seus membros;

Art. 16 Compete, ainda, ao Presidente:

I. dar posse aos Suplentes quando da convocação para assumir uma vaga;

II. declarar a extinção do mandato de Vereador, após procedimento legal próprio;

III. executar as deliberações do plenário;

IV. exercer a Chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;

V. manter correspondência oficial da Câmara nos assuntos que lhe são afetos;

VI. promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita;

VII. rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara, podendo designar funcionários para tal fim;

VIII. autorizar a despesa da Câmara e o seu pagamento, dentro dos limites do orçamento, observando as disposições legais e requisitando da Prefeitura o respectivo numerário, e aplicando as disponibilidades financeiras no mercado de capitais, em nome da Câmara;

IX. providenciar a expedição, no prazo de quinze dias úteis, das certidões que lhe forem solicitadas, bem como atender às requisições judiciais;

X. despachar toda matéria do expediente;

XI. apresentar ao Plenário na primeira sessão do mês subseqüente, resumo detalhado das despesas efetuadas pela Câmara no mês anterior;

XII. dar conhecimento à Câmara, na última sessão ordinária de cada ano, de resenha dos trabalhos realizados durante a sessão legislativa.

§ 1º O Presidente poderá delegar ao Vice-presidente e ao Primeiro Secretário competência que lhe seja própria.

§ 2º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente dos trabalhos deverá afastar-se da Presidência.

Art. 17 O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos na lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 18 Para ausentar-se do Município por mais de quinze dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se, na forma regimental.

Parágrafo Único. Nos períodos de recesso da Câmara, a licença do Presidente se efetivará mediante comunicação escrita ao seu substituto legal.

Art. 19 O presidente somente poderá votar:

I – nas votações secretas;

II – quando a matéria exigir para sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, excetuadas as votações simbólicas;

III - para desempatar qualquer votação no plenário;

IV – quando a matéria exigir para sua aprovação, o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único. Será computada para efeito de **quorum** a presença do Presidente, no Plenário.

SEÇÃO V Do Vice-Presidente

Art. 20 Sempre que o Presidente não se achar no recinto na hora regimental de início das sessões, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções Plenárias.

Parágrafo Único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licença, ficando, nas duas últimas hipóteses, investidos na plenitude das respectivas funções.

SEÇÃO VI Dos Secretários

Art. 21 Compete ao Primeiro Secretário:

I – constatar a presença dos vereadores ao abrir a sessão, confrontando-a com o livro de Presenças;

II – fazer a chamada dos vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

III – fazer a inscrição dos oradores;

IV - Superintender a redação da ata, assinando-a juntamente com o Presidente e o Segundo Secretário;

V – redigir e transcrever as atas das sessões secretas;

VI – assinar com o Presidente e o Segundo Secretário os atos da Mesa;

VII – auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços administrativos da Câmara Municipal, supervisionar os serviços da Secretária e, junto com os demais membros da Mesa Diretora, manter a observância dos preceitos regimentais;

VIII – assinar e despachar matérias do expediente que lhe forem distribuídos pelo Presidente.

Art. 22 Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções, quando da realização das sessões plenárias, bem como substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

Parágrafo Único – Os Primeiro e Segundo Suplentes terão competência para substituir, nas ausências e impedimento, o Primeiro e Segundo Secretários.

SEÇÃO VIII

Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 23 A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigida e será efetivada independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.

Art. 24 Os membros da Mesa são passíveis de destituição desde que exorbitem ou se omitam das atribuições a eles conferidas por este Regimento, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, em votação secreta, assegurando o direito de ampla defesa.

Art. 25 O processo de destituição terá início por representação, subscrita por um dos membros da Câmara, lida em Plenário pelo seu autor em qualquer fase da sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 1º Oferecida a representação, nos termos deste artigo e recebida pelo Plenário, será encaminhada à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO II

Das Comissões

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 26 As Comissões da Câmara serão:

I – Permanente, as que substituem através da legislatura;

II – Temporária, as que constituídas com finalidades especiais e prazo de duração definido.

Art. 27 Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.

§ 1º A representação dos Partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão; o resultado obtido será dividido pelo número de Vereadores de cada Partido, obtendo-se então, o quociente partidário.

§ 2º Poderão participar dos trabalhos das Comissões, devidamente credenciados, com direito apenas a voz, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas que tenham legítimo interesse no esclarecimento da matéria, submetido à apreciação das comissões.

SEÇÃO II

Das Comissões Permanentes

Art. 28 As Comissões Permanentes são constituídas, para o mandato de dois anos, na sessão ordinária correspondente ao período, e têm por objetivo estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos a seu exame.

Art. 29 As Comissões Permanentes, constituídas por três membros, são:

I – Constituição, Justiça e Redação;

II – Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento;

III – Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;

IV – Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social;

V - Direitos Humanos, Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente;

VI – Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 30 Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se primeiramente sobre todos os processos legislativos que tramitem na Câmara, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais, lógicos, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

§ 1º Os projetos que contrariem a legislação em vigor, considerados inconstitucionais pela maioria dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, serão arquivados.

§ 2º O autor do projeto arquivado na Comissão de Constituição e justiça, será notificado até três dias depois da decisão da Comissão quando, discordando da decisão, dela poderá recorrer ao Plenário em requerimento que deverá para desarquivar o projeto, contar com os votos favoráveis da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 31 À Comissão de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, à qual sem prejuízo da obrigação específica das demais comissões, compete:

I – Emitir parecer sobre projetos de lei que tratam do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, observando a participação da sociedade nos moldes do art. 48, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/00, bem como, sobre matéria tributária, créditos adicionais, empréstimos, prestações de contas, destacadamente as apresentadas pelo prefeito e pela Mesa da Câmara e seus pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – Exercer o acompanhamento da execução orçamentária e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de gestão da execução das políticas públicas, programas de obras e planos de desenvolvimento do município e dos entes da administração direta e indireta, bem como da arrecadação, proporcionando a transparência da gestão fiscal;

III – Receber denúncias e reclamações de vereadores e dos demais cidadãos referente ao gerenciamento das verbas públicas, devendo tomar medidas administrativas para apreciar as supostas irregularidades;

IV – Viabilizar a divulgação das contas públicas aos contribuintes ficando a disposição destes, na sede do Poder, para exame, apreciação e questionamento nos termos da Constituição Federal, art. 31, § 3º, CF e art. 49, Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 32 Compete à comissão de Obras, Serviços Público e Urbanismo emitir parecer sobre os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, bem como sobre projetos referentes ao planejamento urbanístico.

Art. 33 Compete à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referente a Educação, Ensino, Arte, Patrimônio Histórico, Higiene, Saúde Pública e os de caráter social.

Art. 34 Compete à comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Agricultura e Meio Ambiente:

I – opinar e emitir parecer em processos e assuntos referentes ao cumprimento dos Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição Federal e da Declaração Universal dos direitos humanos;

II – recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos, bem como acompanhamento de processos relativos a estas ameaças e violações, no território do Município de Serra Nova Dourada/MT;

III – colaborar e articular-se com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos;

IV – emitir parecer sobre os processos referentes ao bem estar, ecologia, poluição, conservação do solo e de áreas verdes, recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo, preservação das nascentes e mananciais e demais assuntos de proteção do meio ambiente;

V – opinar e emitir parecer sobre os assuntos relativos à agricultura.

Art. 35 Compete a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I - I - zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem do Poder Legislativo Municipal;

II - apresentar proposições legislativas atinentes às matérias de sua competência, bem como consolidações, visando manter a unidade do Código de Ética Parlamentar;

III - oferecer parecer nas proposições legislativas que envolvam matérias relacionadas à disciplina e à ética do parlamentar e, quando solicitado pela Mesa Diretora, nos pedidos de licença e afastamento de Vereadores;

IV - responder às consultas da Mesa Diretora, das Comissões e dos Vereadores, relativamente a assuntos de sua competência;

V - manter intercâmbio com o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais, visando ao aprimoramento da atividade parlamentar sob o aspecto ético;

VI - encaminhar à Presidência da Câmara os esclarecimentos que julgar oportunos sobre matéria divulgada pela Imprensa, contendo ofensa à dignidade de parlamentar ou do Poder Legislativo;

VII – instruir, até a sua conclusão, nos casos previstos nesta Resolução, processos disciplinares que envolvam Deputados, assegurando-se ao acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

VIII – oferecer, nos processos disciplinares previstos nesta Resolução, finda a instrução processual, parecer conclusivo sobre a procedência ou improcedência das acusações formuladas contra Vereadores, apresentando, se for o caso, projeto de resolução;

IX – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

X – convocar Secretários Municipais e outras autoridades para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, nos termos da Constituição Municipal e deste Regimento Interno;

XI – solicitar o depoimento do acusado, de quaisquer autoridades ou cidadãos, assim como, inquirir testemunhas;

XII – promover as diligências que entender necessárias sobre assuntos de sua competência;

XIII – requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, necessários ao desenvolvimento do seu trabalho, bem como, em caráter transitório e por tempo determinado, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta ou fundacional, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

XIV – requisitar técnicos especializados de qualquer órgão público municipal para realizar perícias necessárias e indispensáveis ao completo esclarecimento de assunto de sua competência, bem como assessorá-la em questões especializadas.

SEÇÃO III

Dos Membros das Comissões

Art. 36 A composição das Comissões Permanentes, será feita de comum acordo com as lideranças de bancadas, e, o resultado do acordo, entregue por eles ao Presidente em forma de Projeto de Resolução, sendo o mesmo submetido ao Plenário para aprovação, com os votos favoráveis da maioria absoluta dos vereadores que compões a Câmara.

§ 1º Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara;

§ 2º Não havendo acordo entre as lideranças de bancada, o Presidente convidará os líderes para apresentar os nomes que comporão as Comissões, afim de que as mesmas sejam submetidas ao Plenário, em uma só votação, sendo aprovada a que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§ 3º Após o resultado da votação, o Presidente dará ciência ao plenário de que as Comissões Permanentes estão definidas conforme a vontade da maioria.

§ 4º Exceto os componentes da Comissão de Constituição Justiça e Redação, cada vereador, poderá fazer parte em, no máximo, mais duas Comissões Permanentes.

§ 5º O Presidente da Câmara não comporá nenhuma das comissões.

Art. 37 Não poderão concorrer a membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na qualidade de titular ou suplente, os Vereadores que:

I – estejam submetidos a processo disciplinar por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar.

II – tenham sido punidos ma legislatura com suspensão temporária do exercício do mandato.

Art. 37 As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e deliberar sobre os dias, horário das reuniões e ordem dos trabalhos, comunicando à Mesa Diretora através de ofício a sua composição.

SEÇÃO IV

Dos Presidentes das Comissões Permanentes

Art. 38 Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I – convocar reuniões extraordinárias;

II – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

III – receber matéria destinada à Comissão e designar-lhe relator;

IV – zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

V – representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI – conceder vista de proposições aos membros da Comissão, que não excederá a três dias;

VII – solicitar substituto à Presidência da Câmara para os membros da Comissão.

§ 1º O Presidente da Comissão Permanente poderá funcionar como Relator e terá direito a voto, em caso de empate.

§ 2º Dos atos do Presidente da Comissão Permanente, cabe, a qualquer membro, recuso ao Plenário.

§ 3º O Presidente da Comissão Permanente será substituído em sua ausência, falta, impedimento e licença, pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO V

Das Reuniões

Art. 39 As Comissões Permanentes, reunir-se-ão, ordinariamente, no recinto da Câmara Municipal ou fora dela, conforme dispuser em seu regulamento.

Parágrafo único. O Vereador que faltar às reuniões das Comissões Permanentes sem justificativa comprovada, ou aceita pela Câmara, será descontado do seu salário a importância correspondente a 10% (dez por cento) do seu salário bruto vigente, no mês em que ocorrer a falta.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, avisando-se, obrigatoriamente, a todos os integrantes da Comissão, prazo este dispensado se contar o ato de convocação com assinatura de todos os membros.

§ 2º As reuniões, salvo deliberação contrária, tomada pela maioria dos membros da Comissão, serão públicas.

§ 3º As Comissões Permanentes deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º As Comissões reunir-se-ão, pelo menos uma vez por semana, mesmo não tendo matéria em discussão e parecer para ser votado pela Comissão, nesse caso, aproveitará o tempo para debater um tema relacionado às funções da Comissão.

§ 6º As reuniões das Comissões não podem coincidir com horário das sessões, sendo obrigado um intervalo de, pelo menos, duas horas de uma para a outra.

§ 7º As reuniões das comissões serão lavradas Atas em livros próprios, bem como registro da presença dos seus membros em todas as reuniões.

SEÇÃO VI

Dos Prazos

Art. 40 Ao Presidente da Câmara incube, dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões Permanentes para emitirem parecer.

§ 1º Recebido qualquer processo, o Presidente da Comissão designará relator, independemente de reunião, mediante critério de distribuição por ordem alfabética de nomes dos membros da Comissão.

§ 2º O prazo para a comissão exarar parecer será de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 3º O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de dois dias úteis para designar o relator, a contar da data de recebimento do processo.

§ 4º O relator designado terá o prazo de cinco dias úteis para apresentação do relatório.

§ 5º Findo o prazo, sem que o relatório seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o relatório.

§ 6º Findo o prazo, para a Comissão designada emitir o seu parecer, o processo será avocado pelo Presidente da Câmara e enviado a outra comissão ou incluído na Ordem do dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

§ 7º O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado por até dez dias, desde que o Presidente da Comissão o requeira ao Plenário antes de escoado o prazo primário.

Art. 41 Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito as informações que julgarem necessárias, desde que se refiram as proposições sob a sua apreciação, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituições oficiais ou não oficial.

SEÇÃO VII

Dos Pareceres

Art. 42 Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo, de caráter técnico e informático, sujeito à deliberação do Plenário.

Parágrafo Único. O parecer será escrito e versará sobre a matéria principal e sobre as emendas ou subemendas apresentadas à Comissão; quando ocorrer apresentação de emendas em Plenário o parecer se restringirá a analise específica dessas proposituras.

SEÇÃO IX

Das Comissões Temporárias

Art. 43 As Comissões Temporárias poderão ser:

I – Comissões Especiais;

II – Comissões Parlamentar de Inquérito;

III – Comissões de Investigação e Processantes.

IV – Comissões de Representação;

Art. 44 Comissões Especiais são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º As Comissões Especiais serão constituídas mediante apresentação de requerimento de autoria da Mesa ou então subscrito por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º O requerimento propondo a constituição de Comissão Especial deverá indicar, necessariamente:

I – o prazo de funcionamento;

II – o número de membros;

III - a finalidade, devidamente fundamentada.

§ 3º Recebido e aprovado o requerimento, ao Presidente da Câmara cabe indicar, ouvidas as lideranças de bancada, os vereadores que comporão a Comissão Especial, assegurando-se tanto quanto possível, a representação proporcional partidária e, dentre os nomes escolhidos serão escolhidos os que atuaram como Presidente e Relator.

§ 4º Após tomadas estas providências o Presidente da Câmara determinará a publicação da nomeação da Comissão nos moldes usados pela Casa para a divulgação de seus atos.

§ 5º Concluídos seus trabalhos, o Presidente da Comissão especial, escolhido livremente entre seus membros, apresentará relatório ao Presidente da Câmara que cientificará ao Plenário dos resultados, inclusive dos congressos ou dos eventos similares.

Art. 45 As Comissões Especiais de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno, serão criados pela Câmara, a requerimento de um terço de seus membros para a apuração de fato denominado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhado ao Ministério Público, para promoção da responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo Único. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e as ordens legais, econômicas e so-

ciais do Município, o qual deverá estar caracterizado e documentado no requerimento da constituição da Comissão.

§ 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito tem amplos poderes investigatórios no âmbito do município, podendo fazer levantamentos e inspeções, tantos nos órgãos da Câmara como na Prefeitura ou ainda em qualquer entidade subordinada a administração Municipal, podendo inclusive produzir cópias dos documentos e livros ou qualquer outro elemento que possa ser considerado como prova da ocorrência da irregularidade administrativa a ser apurada.

§ 2º Instalado os trabalhos, devem ser tomadas as seguintes providências:

I – Dar ciência oficialmente ao investigado, encaminhando cópias dos documentos e informando da faculdade do mesmo por si ou por seu procurador, poder acompanhar todos os atos da CPI, sendo que o caso investigado seja o Prefeito, as comunicações devem ser feitas pela mesa diretora da Câmara.

II – Dar ciência ao investigado do roteiro dos atos que serão realizados com antecedência para o possível acompanhamento.

§ 3º Os procedimentos a serem adotados são os constantes da Lei 1.579/52, e subsidiariamente poderão ser utilizados dos princípios do Código do Processo Penal.

§ 4º O investigado tem o direito de ser ouvido, e as testemunhas arroladas pelas partes deverão ser intimadas nos moldes do Código de Processo Penal, e não poderão omitir-se em testemunhar, sendo funcionário público os mesmos serão requisitados ao chefe imediato, que será obrigado a determinar o comparecimento do servidor.

§ 5º Em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo penal.

§ 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito, poderá ouvir autoridades municipais apenas, para serem ouvidos Secretários ou auxiliares equivalentes, devem ser convocados pela Mesa da Câmara.

§ 7º A Comissão Parlamentar de Inquérito tem o direito de requisitar documentos de todas as repartições da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, das empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais, podendo inclusive requerer ao judiciário a busca e apreensão dos mesmos, e bem como a quebra de sigilo bancário e telefônico.

§ 8º Havendo necessidade de serem procedidas provas periciais, as mesmas deverão ser procedidas nos moldes previstos no Código de Processo Penal.

§ 9º Constitui crime:

I – impedir ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena: a do art. 329 do Código Penal.

II – fazer afirmações falsas, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pena: a do art. 342 do Código Penal.

§ 10º Em hipótese alguma a Comissão Parlamentar de Inquérito pode dificultar ou restringir os trabalhos de defesa dos profissionais do direito, no caso os advogados, desde que devidamente constituído ou nomeado.

§ 11º Caso a Comissão Parlamentar de Inquérito extrapole os objetivos da investigação, o Prefeito ou o investigado pode opor-se àquela medida, com a impetração de um Mandado de Segurança contra a Câmara Municipal.

§ 12º Os atos da Comissão Parlamentar de Inquérito, devem ser públicos, com exceção daqueles que devem ser protegidos nos termos do art. 5º, LX da Constituição Federal.

§ 13º A Comissão Parlamentar de Inquérito pode deslocar para qualquer local a fim de buscar elementos de convicção para apuração dos fatos, sendo que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

§ 14º Antes mesmo de serem concluídos os trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito pode fornecer relatórios parciais a cerca de fatos apurados até aquele momento, e inclusive encaminha-los ao Ministério Público, caso seja constatado a existência de ato ilícito penal, ou de lesão ao patrimônio Público, para as providências cabíveis.

§ 15º Findo os trabalhos investigatórios, será feito o relatório final que será votado pelos membros e,mesmo que haja rejeição, o mesmo deve ser encaminhado ao Ministério Público, e somente em casos de questões político-administrativas é que será submetida ao Plenário da Câmara Municipal.

I – Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a Comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo faze-lo antes de findar a investigação dos demais;

II – A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso.

§ 6º - O processo e a instrução dos inquéritos, obedecerão ao que prescreve este artigo, o que lhes forem aplicáveis, às normas do processo penal e, todos os atos praticados pela CPI são de responsabilidade da Câmara Municipal e de seu presidente.

Art. 46 As Comissões de Investigação e Processante, criadas com os mesmos poderes conferidos às autoridades judiciais para processar e julgar, serão constituídas para apurar infrações político-administrativas do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação pertinente.

§ 1º - O processo de cassação de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores pela Câmara, por infração definidas nos artigos 58 e 144desse regimento , obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante; podendo, todavia praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só voltará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente de Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante.

II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria simples dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo o Presidente e o Relator;

III – recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que as instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão Oficial, com intervalo de três dias pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo da defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Ple-

nário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o presidente designará desde logo o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

IV – o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V – concluída a instrução será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação da sessão para julgamento. Na sessão de julgamento o processo será lido integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e ao final o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral;

VI – concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo, em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça Eleitoral o resultado.

VII – o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que efetivar na notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que, sobre os mesmos fatos.

Art. 47 As Comissões de Representação serão constituídas e designadas de imediato pelo Presidente da Câmara, conforme indicação das lideranças e bancadas, independendo de deliberação do Plenário, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 48 Aplicam-se, subsidiariamente, às Comissões Temporárias, no que couber, e desde que não colidentes com os desta seção, os dispositivos concernentes às Comissões Permanentes.

CAPÍTULO III

Do Plenário

Art. 49 Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecido neste Regimento.

§ 1º O local é a sala da sede da Câmara ou outro definido conforme os § 2º e 3º do artigo 1º deste Regimento.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão regida pelos dispositivos referentes à matéria, estatuídos em lei ou neste Regimento.

§ 3º O número é o **quorum** determinado em lei ou neste Regimento, para realização das sessões e deliberações.

TÍTULO III

Dos Vereadores

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres

Art. 50 Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observando os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Parágrafo Único. Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 51 São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município:

I – comparecer, à hora regional, nos dias designados, às sessões da Câmara Municipal, apresentado, por escrito, justificativa à Mesa, quando não comparecer;

II – não eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

III – dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertence;

IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

V – impugnar medidas que lhe pareça prejudicial ao município bem como ao interesse público;

VI – comunicar à Mesa a sua ausência do País, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização;

VII – residir no Município;

VIII – desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, no ato de posse e no término do mandato;

IX – obedecer às normas regimentais;

X – encaminhar à Mesa, no ato da posse, o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Câmara;

XI – trajar-se decentemente no recinto da Câmara e, em especial no Plenário;

XII – participar de todas as discussões e deliberações do Plenário.

Art. 52 Se qualquer Vereador cometer, no Plenário, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências conforme o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO II

Das Faltas e das Licenças

Art. 53 Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões Plenárias ou às reuniões das Comissões.

§ 1º Considera-se motivo justo, para efeito de justificativa de faltas, as doenças, óbito familiar, desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros, esclarecidos, com antecedência, em Plenário.

§ 3º Será considerada falta, quando o Vereador não comparecer à sessão ou reunião; quando chegar após as votações das proposições ou, estando presente, ausentar-se durante as votações das proposições.

§ 4º Para ter abonada sua falta o Vereador terá que apresentar justificativa que convençam a maioria do Plenário, em votação simbólica.

Parágrafo Único. O Vereador que faltar às sessões plenárias e reuniões de comissões sofrerá corte em sua remuneração.

Art. 54 O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença, devidamente comprovado, sendo que o tempo de afastamento será aquele determinado pelo atestado médico;

II – para tratar de interesse particular.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, poderá o Vereador reassumir antes que se escoado o prazo da licença.

§ 2º Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.

§ 3º O Vereador investido no cargo de secretário municipal será considerado automaticamente licenciado.

§ 4º O afastamento para desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o vereador jus à remuneração estabelecida.

§ 5º A apresentação dos pedidos de licença dar-se-á no Expediente das sessões, devendo entrar na Ordem do Dia da mesma sessão; a proposição assim apresentada terá preferência sobre qualquer matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, em votação única.

§ 6º Apresentando o requerimento e não havendo **quorum** para deliberar, será este despachado pelo Presidente, **ad referendum** do Plenário.

§ 7º O pedido de licença para tratamento de saúde deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo expedido por médico do sistema público de saúde.

§ 8º Encontrando-se os Vereador impossibilitado, físico ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá faze-lo à liderança de sua bancada, instruindo-o com atestado médico ou, na impossibilidade desta, alguém da família.

§ 9º A Vereadora gestante poderá licenciar-se, por cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 55 No caso de vaga, de licença por prazo superior a cento e vinte (120) dias, ou investidura nos cargos previstos no § 3º, do artigo anterior, far-se-á a convocação dos suplentes pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. O suplente convocado deverá tomar posse dentro de dez dias salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

CAPÍTULO III

Da remuneração

Art. 56 A remuneração dos vereadores será fixada mediante lei, observando disposições constitucionais pertinentes.

Parágrafo Único. O valor da verba de representação do Presidente da Câmara poderá exceder a cinqüenta por cento do valor dos subsídios.

CAPÍTULO IV

Dos Líderes e Vice-Líderes

Art. 57 Os Vereadores são agrupados por representações partidárias ou blocos.

§ 1º As Representações Partidárias ou Blocos Parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de sessão legislativa, os respectivos Líderes e Vice-Líderes.

§ 2º Na falta de indicação, considerar-se-ão Líder e Vice-Líder, respectivamente, o primeiro e segundo vereadores mais votados de cada Bancada.

§ 3º É da competência do Líder, além de outras atribuições que lhe confere este Regimento, a indicação dos membros de sua bancada para integrarem Comissões Permanentes ou Temporárias, ou seus substitutos, em caso de vaga.

§ 4º Substituirá o Líder na sua falta, impedimento ou ausência o Vice-Líder.

§ 5º O Prefeito, mediante ofício à Mesa, poderá indicar Vereador para exercer a liderança do Governo Municipal, o qual gozará de todas as prerrogativas concedidas às lideranças da Casa.

CAPÍTULO V

Dos Crimes de Responsabilidade

Art. 58 São crimes de responsabilidade dos Vereadores podendo ser cassado o mandato pela Câmara Municipal:

I – Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – fixar residência fora do Município;

III- proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador, é, no que couber, o estabelecido no artigo 48 deste Regimento Interno.

§ 2º O Presidente da Câmara poderá afastar de suas funções o Vereador acusado,desde que a denúncia seja recebida pela maioria simples dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente, até o julgamento final o suplente convocado não intervirá, nem votará nos atos do processo do substituído.

CAPÍTULO VI

Da extinção do Mandato

Art. 59 Extingue-seo mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou Eleitoral;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;

III – deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente assegurada ampla defesa, ambos os casos; (Obs: inciso com a redação dada pela Lei n.º 6.793, de 11 de junho de 1980);

IV – incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecido em Lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário, e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato e, convocará imediatamente, o respectivo suplente.

§ 2º Se o presidente da Câmara omitir-se nas providências do parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o Juiz condenará o Presidente omisso nas custas processuais e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da mesa e no impedimento para a nova investidura durante toda a legislatura.

TÍTULO IV

Das Sessões

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 60 As Sessões da Câmara serão Ordinárias, extraordinárias, Especiais, Solenes e serão Públicas.

Parágrafo Único. O Vereador que faltar sem justo motivo comprovado, ou aceito pela Câmara, às sessões Ordinárias serão descontados a importância igual a 50% (cinquenta por cento) do seu salário bruto do mês em que ocorrer a falta.

§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, no recinto reservado ao público, desde que não manifeste aprovação e desaprovação ao que se passa no Plenário e atenda às observações do Presidente.

§ 2º Cometendo o assistente qualquer excesso de forma a perturbar os trabalhos, o Presidente o advertirá e, na reincidência, determinará sua retirada e evacuará o recinto do Plenário, se julgar necessário.

SEÇÃO I

Das Sessões Ordinárias

SUBSEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 61 As sessões ordinárias serão realizadas duas vezes ao mês, sempre na sexta-feira com intervalo de quinze (15) dias, iniciando-se às 20 horas.

§ 1º As sessões terão duração de até três horas, podendo ser prorrogadas por tempo determinado, a requerimento verbal de um vereador e aprovado pela maioria dos presentes.

§ 2º As sessões da Câmara somente poderão ser abertas com a presença mínima de um terço dos seus membros.

§ 3º Nas votações é preciso a presença da maioria dos vereadores da Casa em Plenário.

§ 4º As sessões ordinárias da Câmara deixarão de ser realizadas por deliberação de seus membros, e por falta de quorumpara abertura.

§ 5º Durante a realização das sessões somente poderão permanecer na parte interna do Plenário, os funcionários designados para secretariar os trabalhos; os representantes da Imprensa, devidamente credenciados, e autoridades públicas ou outras pessoas convidadas pela Presidência.

Art. 62 As sessões ordinárias compõe-se de duas partes:

I – Expediente;

II – Ordem do Dia.

SEÇÃO II

Do Expediente

Art. 63 O expediente terá a duração máxima, improrrogável de sessenta minutos, a partir da hora fixada para o início da sessão e se destina à leitura e aprovação da ata da sessão anterior; à leitura resumida das matérias; à apresentação de proposições pelos vereadores e ao uso da palavra pelos vereadores de conformidade com o Regimento.

Art. 64 Terminada a apresentação das matérias, o restante do tempo do Expediente será destinado ao uso da Tribuna pelos vereadores, segundo a ordem de inscrição em livro próprio.

§ 1º O prazo para o orador usar a tribuna será de dez (10) minutos, improrrogáveis, incluindo apartes.

§ 2º As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho e sob a fiscalização da Mesa.

§ 3º O Vereador que, inscrito para falar no Expediente, não se achar presente, na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e será, de ofício, inscrito em último lugar.

Art. 65 Findo o Expediente, o Plenário passará a apreciação das matérias constantes da Ordem do dia.

SEÇÃO III

Ordem do Dia

Art. 66 A Ordem do Dia é a fase da Sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta, nela incluída a Explicação Pessoal.

§ 1º Nenhuma proposição será discutida sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, ressalvados os casos previstos neste Regimento.

§ 2º A leitura das matérias submetidas à apreciação do Plenário, será feita sempre que algum vereador assim o solicitar.

§ 3º A organização de pauta obedecerá a seguinte ordem:

a) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município;

b) Projeto de Lei complementar;

c) Projeto em regime de urgência;

d) Veto;

e) Projeto de Lei Ordinária;

f) Projeto de Resolução;

g) Projeto de Decreto Legislativo;

h) Processo de Contas;

i) Requerimento em regime de urgência;

j) Requerimentos;

k) Moções;

l) Indicações.

§ 4º A pauta poderá receber inclusão ou inversão de matérias, mediante requerimento escrito, que deverá ser imediatamente deliberado pelo Plenário, por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º Serão transferidas para a Ordem do Dia da sessão subseqüente, todas as matérias cujos autores não estiverem presentes no momento da deliberação; retornando o autor ao recinto do Plenário, antes de encerrada a deliberação sobre a pauta, a sua propositura deverá ser apreciada na mesma sessão.

Art. 67 Esgotada a matéria sujeita à deliberação do Plenário, o Presidente concederá a palavra para as Explicações Pessoais.

§ 1º A Explicação Pessoal destina-se à manifestação do Vereador sobre assuntos gerais ou de natureza pessoal.

§ 2º A inscrição para falar em explicação Pessoal será feita durante a sessão, de próprio punho e em livro específico para tal fim.

§ 3º O prazo para o orador usar da tribuna será de dez (10) minutos, com apartes, podendo ser prorrogado por um prazo máximo de cinco minutos com a aprovação do Plenário.

Art.68 Esgotado a explicação pessoal dos vereadores, destina-se à Tribuna Livre onde os munícipes poderão fazer uso da tribuna para manifestarem assuntos gerais de interesse coletivo ou individual.

Parágrafo Único. O cidadão ou cidadã que quiser fazer uso da palavra na Tribuna Livre deverá fazer sua inscrição na Secretaria da Câmara no prazo mínimo de 24 horas antes do início da Sessão, com a indicação do assunto a ser manifestado na tribuna.

§ 1º A pessoa que fizer uso da Tribuna Livre, deverá obedecer os seguintes procedimentos:

I – estar vestido decentemente;

II – dirigir a palavra ao presidente da Mesa;

III – não manifestar o auditório com aplausos ou qualquer outro tipo de manifestação que atrapalhe a ordem em Plenário.

§ 2º A secretaria da Câmara fará a inscrição para uso da Tribuna Livre em Livro Próprio, constando o nome da pessoa, dados pessoais, o assunto e a assinatura da pessoa.

§ 3º O Presidente da Câmara fará a chamada para uso da Tribuna Livre, por ordem de inscrição, passando-se ao seguinte, se o inscrito na ordem não estiver presente no auditório.

SEÇÃO II

Das Sessões Extraordinárias

Art, 69 A realização de sessões extraordinárias, no período ordinário ou no recesso, dependerá de convocação prévia, com dois dias de antecedência, feita pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou pela maioria dos vereadores, em caso de urgência ou interesse Público relevante, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Parágrafo Único. Será descontada a quantia de 30% (trinta por cento) do valordo salário bruto, por falta não justificada às Sessões Extraordinárias.

§ 1º O Presidente da Câmara dará conhecimento aos vereadores, da pauta das matérias a serem deliberadas nas sessões extraordinárias, no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da convocação.

§ 2º Durante as sessões extraordinárias, a Câmara deliberará exclusivamente sobre as matérias para a qual foi convocada.

§ 3º As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dia, exceto no horário destinado às sessões ordinárias, com duração máxima de três horas.

§ 4º Aplicam-se no que couber, às sessões extraordinárias, a disposição concernente às sessões ordinárias.

SEÇÃO III

Das Sessões Solenes e Especiais

Art. 70 As sessões solenes e especiais serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado, podendo ser para posse e instalação de legislatura, bem como para solenidades cívicas e oficiais ou para debates sobre assuntos relevantes.

§ 1º Estas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haverá Expediente e Ordem do Dia, sendo inclusive dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2º As sessões solenes e especiais não poderão ser realizadas no horário destinado às sessões ordinárias.

§ 3º Não haverá tempo pré-determinado para encerramento das referidas sessões.

SUBSESSÃO I

Das Sessões Solenes Itinerantes

Art. 71 A sessões solenes Itinerantes equipara-se, para fins regimentais, às sessões solenes e serão realizadas mediante o disposto nos demais dispositivos contidos neste Regimento Interno.

Art. 72 As sessões serão realizadas de açodo com o calendário a ser estabelecido pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único. A sessão solene poderá ser realizada em dias diferentes, mediante requerimento formulado por 1/3 dos Vereadores, submetido à apreciação do Plenário.

Art. 73 O calendário para a realização das sessões será elaborado mediante concordância dos membros da Câmara Municipal.

Art. 74 A Mesa Diretora, na semana que atende às sessões, dará ampla divulgação do evento.

Art. 75 Somente participarão dos debates das sessões solenes os cidadãos e representantes oficiais das entidades sediados na comunidade base e das localidades agregadas à esta, desde que inscritos na Mesa até o início da sessão.

Art. 76 Em se tratando de matéria relevante, osdocumentos serão encaminhados às respectivas Comissões para exame e o conseqüente parecer.

Art. 77 Os vereadores poderão interpelar o orador, exclusivamente sobre a matéria lida, por prazo nunca superior a três minutos.

Art. 78 O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhe vedado interpelar os Vereadores.

Art. 79 Os Expedientes poderão ser encaminhados por escrito com a identificação do autor e serão distribuídos às Comissões, que os apreciará e apresentará o Relatório com questões quanto às providências a serem tomadas pela câmara Municipal.

Parágrafo Único. As matérias discutidas serão submetidas à apreciação do Plenário e se aprovadas serão encaminhadas aos órgãos competentes em nome do Poder Legislativo.

Art 80 A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades cientificas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas.

Parágrafo Único. A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

Art. 81 Das competentes sessões solenes itinerantes lavrar-se a ata correspondente que será registrada e arquivada nos anais da Câmara Municipal.

Art. 82 Os Expedientes recebidos nas sessões serão respondidos na forma do Regimento Interno.

Art 83 O Presidente da Câmara poderá suspender ou levantar as sessões sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico ou disciplina dos trabalhos.

SEÇÃO IV

Da Suspensão e do Encerramento da Sessão

Art. 84 A sessão será suspensa:

I – para preservação de ordem;

II – para recepcionar visitantes ilustres;

III – para reunião de bancada, por solicitação do respectivo Líder;

IV – por outros motivos, a critério do Plenário.

§ 1º As suspensões ocorridas serão descontadas no cálculo do tempo da sessão.

§ 2º O tempo de suspensão será de no máximo trinta, minutos.

Art. 85 A sessão será encerrada:

I – por falta de **quorum** regimental;

II – para a manutenção da Ordem;

III – por motivo relevante, a critério do Plenário.

Parágrafo Único. Antes de encerrar a sessão, no caso do inciso I, deste artigo, o Presidente determinará à Secretaria que faça constar, em ata, os nomes dos vereadores presentes à sessão naquele momento.

Art. 86 De cada sessão da Câmara, será lavrada a ata dos trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados.

§ 1º As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.

§ 2º Feita a leitura da ata e não havendo pedido de retificação ou impugnação, durante a discussão, esta será declarada aprovada pelo Presidente.

§ 3º Ocorrendo pedido de retificação ou impugnação, no todo ou em parte, este será submetido à aprovação do Plenário.

§ 4º A aprovada a retificação ou impugnação, será consignada a decisão do Plenário na ata da sessão em que esta ocorrer.

§ 5º A ata será assinada pelo Presidente e pelos Secretários.

§ 6º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e lida em Plenário, antes de encerrar-se a sessão.

§ 7º A transcrição integral a que se refere o § 1º deste artigo será feita em livro próprio.

TÍTULO V

Das proposições

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 87 Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições poderão consistir em:

a) projeto de emenda à Lei Orgânica do Município;

b) projeto de Lei complementar;

c) projeto de lei;

d) projeto de resolução;

e) projeto de decreto legislativo;

f) substitutivos, emendas ou subemendas;

g) vetos;

h) recursos;

i) requerimentos.

j) moções;

k) indicações.

Art. 88 A Presidência deixará de receber qualquer proposição:

I I – que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;

II – que delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

III –que, aludindo à Lei, ou qualquer outra norma legal, não se faça acompanhar do seu texto;

IV – que seja inconstitucional, ilegal ou anti-regimental;

V – que tenha similar em tramitação.

Parágrafo Único. Da decisão do Presidente caberá recurso que deverá ser apresentado pelo autor, dentro de dez dias, e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário, em votação única.

Art. 89 Quando, por retenção ou extravio, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencido os prazos regimentais, o Presidente da Câmara, conforme o caso, a avocará ou determinará sua reconstituição, por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art.90 A Mesa deverá providenciar antes da primeira votação de qualquer proposição, uma cópia para cada Vereador.

Parágrafo Único. Enquanto todos os vereadores não contarem com cópia de qualquer proposição, a mesma não poderá ser votada.

CAPÍTULO II

Do Regime de tramitação

Art. 91 As proposições serão submetidas aos regimes de tramitação:

I – De urgência;

II – De prioridade;

III – De tramitação ordinária;

Art.92 Tramitarão em regime de urgência:

I – Solicitação de intervenção federal no Município;

II – Licença do Prefeito do Município;

III – Matéria objeto de Mensagem do Poder Executivo;

IV – Vetos opostos pelo Presidente;

V – Matéria que o Plenário reconheça de caráter urgente:

a) ante necessidade imprevista em caso de guerra, comoção ou calamidade pública;

b) que vise à prorrogação de prazos legais a se findarem;

c) que estabeleça a doação ou alteração de lei que deva ser aplicada em época certa, dentro de prazo não superior a 30 dias;

d) objeto de proposição que ficará inteiramente prejudicada, se não for resolvida imediatamente.

Art. 93 Tramitarão em regime de prioridade:

I – Orçamento e medidas a ele complementares:

II – Convênios e acordos;

III – Convocação de Secretários Municipais;

IV – Remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

V – Julgamento das contas do Prefeito;

VI – Autorização ao Prefeito para contrair empréstimos ou fazer operações de crédito;

VII – Suspensão em todo ou em parte, da execução de qualquer ato, deliberação ou regulamento declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;

VIII – Denúncia contra o Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

IX – Comissões por onde transitarem.

Art. 94 Regime de urgência dispensa as exigências regimentais, salvo número legal e parecer, para que determinada proposição seja considerada.

§ 1º A urgência prevalece até decisão final da proposição.

§ 2º Serão tomadas medidas no sentido de queas proposições em regime de urgência sejam facilmente identificadas.

§ 3º O requerimento de urgência será discutido e votado na mesma sessão de sua apresentação, após a votação da matéria da Ordem do Dia. Não sendo possível sua discussão e votação, será o requerimento de Plenário transferido para a sessão seguinte.

§ 4º A discussão de proposição em regime de urgência poderá ser encerrada mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, pelo menos, dos membros da Câmara.

Parágrafo Único. Não cabe urgência nos casos de reforma da Lei Orgânica Municipal ou do Regimento Interno.

Art. 95 As proposições em regime de prioridade preferem as em regime de tramitação ordinária. Serão incluídas na Ordem do Dia logo após as em regime de urgência.

Parágrafo Único. Serão adotadas medidas no sentido de que as proposições em regime de prioridade sejam facilmente identificadas.

Art. 96 Serão de tramitação ordinária as proposições não abrangidas pelo disposto nos artigos anteriores, bem como os projetos de codificação, ainda que de iniciativa do Prefeito.

CAPÍTULO III

Dos Projetos

Art. 97 A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

I – projetos de emenda à Lei Orgânica;

II – projetos de lei complementar;

III – projetos de lei;

IV – projetos de Resolução;

V –projetos de Decreto Legislativo.

Parágrafo Único. A concessão de títulos honoríficos ou de qualquer outra honraria a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, se dará através de projeto de decreto legislativo apresentado por um terço dos vereadores, aprovado, excepcionalmente, em votação única por dois terços dos membros da Câmara.

Art. 98 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I – do Prefeito Municipal;

II – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

III – da população, subscrita, pelo menos, por cinco por cento do eleitorado do Município.

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de

dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º Aprovada a emenda, esta será promulgada pela Mesa da Câmara.

Art. 99 A iniciativa das leis complementares cabe a qualquer Vereador, Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal de Serra Nova Dourada/MT.

Art. 100 Projeto de Lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência do Município e sujeita à sanção do Prefeito.

§ 1º A iniciativa dos projetos de lei será:

I – do Vereador;

II – da Mesa;

III – de Comissão da Câmara;

IV – do Prefeito;

V – de cinco por cento do eleitorado do Município.

Art. 101 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos que versem sobre:

I – a organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;

II – os servidores públicos municipais, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal, na Estadual e na Lei Orgânica do Município.

III – a criação, estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração Municipal.

Art. 102 É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa dos projetos que criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

Art. 103 Os projetos de iniciativa do Prefeito ou de um terço dos vereadores, com solicitação de urgência, deverão ser apreciados em quarenta e cinco (45) dias, no máximo, contados da data de sua autuação.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo prescrito neste artigo sem deliberação da Câmara, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária imediata, com ou sem parecer, sobrestando-se a deliberação quanto às demais matérias constantes da pauta, até que se ultime a sua votação.

Art. 104 A matéria constante de proposição rejeitada, somente poderá constituir objeto de nova proposta, na mesma sessão legislativa, mediante assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as de iniciativa reservada do Prefeito.

Art. 105 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara Municipal, de natureza Político-administrativa, e versará sobre a sua administração, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º Constitui matéria de projeto de Resolução:

a) perda de mandato de Vereador;

b) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

c) elaboração e reforma do Regimento Interno;

d) concessão de licença a Vereador;

e) constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, quando o fato referir-se a assunto de economia interna;

f) constituição de Comissão Especial;

g) Organização dos serviços administrativos, criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como fixação de respectiva remuneração;

h) Demais atos de sua economia interna.

§ 2º Os projetos de Resolução a que se refere as alíneas “e”,”f”,”g” e “h”, do parágrafo anterior, são de iniciativa reservada da Mesa.

§ 3º Respeitado o disposto no parágrafo anterior, a iniciativa dos Projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões e dos Vereadores.

Art. 91 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa, e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

a) concessão de licença ao Prefeito;

b) licença ao Prefeito para ausentar-se do País, por qualquer prazo, ou do Município, por mais de quinze dias;

c) criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, sobre fato determinado que inclua na competência do Município;

d) cassação do mandato do Prefeito;

e) demais atos que independam da sanção do Prefeito e, como tais, definidos em lei.

f)

§ 2º Compete exclusivamente à Mesa, a apresentação de projeto de decreto legislativo a que se referem às alíneas “b”, “c” e “d” do § 1º, deste artigo.

Art. 106 Lido o projeto pelo Primeiro Secretário, no Expediente, será ele encaminhado às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devem opinar sobre o assunto.

§ 1º A aprovação dos projetos de leis complementares, ordinárias, de resoluções e de decretos legislativos serão feitas através de uma discussão e votação, observadas as disposições legais e regimentais particulares a cada proposição.

§ 2º A aprovação de projeto de Emenda à Lei Orgânica, será feita em duas discussões e votações com intervalos de dez dias, no mínimo.

CAPÍTULO IV

Dos Requerimentos

Art. 107 Requerimento é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público; manifestam-se sobre qualquer assunto da vida comunitária, nos seus aspectos econômico, social, político e participa das atividades internas da Câmara.

Parágrafo Único. Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de suas espécies:

a) sujeito à deliberação do Presidente;

b) sujeito à deliberação do Plenário.

Art. 108 Serão da alçada do Presidente, os requerimentos que solicitem:

I – leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;

II – observância de disposição regimental;

III – retirada pelo autor, de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;

IV – verificação de presença ou de votação;

V – informação sobre os trabalhos e ou da pauta;

VI – requisição, retirada, desentranhamento ou juntada de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara, relacionados com proposições constantes da Ordem do Dia ou em discussão no Plenário;

VII – declaração de voto;

VIII – suspensão de sessão por até dez (10) minutos;

IX – retirada de proposição, não incluída na Ordem do Dia;

X – benefício para a comunidade, sem ofensas, críticas ou conotação político-partidário;

XI – informações, em caráter oficial, sobre os atos da Mesa da Presidência ou da Câmara;

XII – votos de pesar por falecimento;

XIII – constituição de comissão de representação;

XIV – requisição de documentos oficiais da Câmara;

XV – destaques de matérias para votação em separado.

§ 1º Os requerimentos enumerados neste artigo, do inciso I ao IX, serão verbais, e os de X ao XV serão escritos.

§ 2º Os requerimentos, não relacionados neste artigo anterior deverão ser apresentados no expediente e inscrito na Ordem do dia da Sessão seguinte, para deliberação pelo Plenário.

§ 3º Os requerimentos subscritos pela maioria dos membros da Câmara são considerados em regime de urgência e serão apreciados na mesma sessão em que forem apresentados.

§ 4º Os requerimentos independem de parecer das Comissões.

CAPÍTULO V

Das Moções

Art. 109 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando.

Art. 110 As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão, concluindo, necessariamente, pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário.

Art. 111 Lida no pequeno expediente para conhecimento dos Vereadores, contendo no mínimo três assinaturas será ela remetida para a Ordem do Dia e votação do Plenário.

Art. 112 As moções de pesar serão lidas no Pequeno Expediente para conhecimento dos Vereadores e recebimento de emendas e no dia seguinte, endereçadas aos familiares, independentemente de parecer por parte das Comissões.

Art. 113 A Mesa não deixará de receber moção quando de apoio, aplauso ou solidariedade aos poderes da União, os Estados e dos Municípios.

CAPÍTULO VI

Das Indicações

Art. 114 Indicação é a proposição pela qual são sugeridas aos poderes do Município, Estado ou da União medidas de interesse público que não caibam em projeto ou moção de iniciativa da Câmara. Deve ser redigida de modo que o texto a ser transmitido se contenham todos os elementos necessários a sua compreensão.

Art. 115 Lida no Pequeno Expediente para conhecimento dos Vereadores, contendo no mínimo três assinaturas, será ela remetida para a Ordem o Dia e votação para deliberação do Plenário.

Art. 116 No caso de entender o Presidente que determinada indicação não deva ser encaminhada dará conhecimento da decisão ao autor. Se este insistir no encaminhamento, o Presidente da Câmara a enviará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ou a quem deva examinar o seu mérito, conforme o caso.

Parágrafo Único. Se parecer for favorável, a indicação seguirá o trâmite natural; se contrário, será arquivada.

CAPÍTULO VII

Das Honrarias

Art. 117 São títulos honoríficos concedidos pelo Poder Legislativo Serranovense mediante iniciativa dos Vereadores ou da Mesa Diretora os previstos na Lei Orgânica Municipal

Art. 118 As honrarias serão propostas através de Projetos de Decreto Legislativo individual que, para seu recebimento, deve conter assinatura de pelo menos 1/3 (um terço) do Vereadores, considerando autor da proposição, o primeiro signatário.

Art. 119 Observando-se as formalidades contidas no presente Regimento, o projeto será aprovado pelo voto secreto de, no mínio 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, em única discussão de votação.

CAPÍTULO VIII

Dos Substitutivos, Emendas e Subemendas

Art. 120 Substitutivo é o projeto apresentado por um vereador ou comissão, para substituir outro sobre o mesmo assunto.

§ 1º Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar mais de um substitutivo parcial ou integral ao mesmo projeto.

§ 2º O substitutivo só poderá ser apresentado na primeira discussão do projeto.

§ 3º Quando apresentado por Comissão permanente ou pelo autor, será apreciado em lugar do projeto original; se apresentado por outro vereador será submetido à deliberação do Plenário. Aceito, em qualquer caso, será remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emitir parecer, se outro não lhe for afixado neste Regimento ou em Lei.

Art. 121 Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º As emendas podem ser:

a) supressiva: é a que manda suprimir no total ou em parte, o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto;

b) substitutiva: é a que substitui, no todo ou em parte, o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do projeto;

c) aditiva: é a que deve ser acrescida aos termos do artigo, parágrafo, inciso, alínea do projeto;

d) modificativa: é a que refere apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso, sem alterar a sua substância.

§ 2º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

§ 3º As emendas ou subemendas serão apresentadas diretamente à Comissão própria, a partir do recebimento da proposição principal, até o término de sua apreciação, ou diretamente à Secretaria Legislativa, a partir de sua inclusão, na pauta, até o momento de início da discussão, sendo, neste caso, a sua aceitação submetida ao Plenário, sem discussão ou encaminhamento de veto.

§ 4º As matérias que receberem propostas de emenda ou subemenda no Plenário não serão discutidas, sendo devolvidas à respectiva Comissão, para pronunciar-se sobre a adminissibilidade de proposta apresentada, no prazo máximo de dois dias úteis.

§ 5º Após devolvido pela Comissão o parecer sobre a emenda ou subemenda a matéria será submetida à discussão do Plenário, em ordem de preferência.

§ 6º As emendas aos requerimentos independem de parecer de comissão e serão apreciados pelo Plenário.

Art. 122 Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta com a matéria da proposição principal.

CAPÍTULO IX

Dos Destaques

Art. 123 Poderão ser feitos destaques de artigos, parágrafos, incisos ou alíneas, os quais serão votados separadamente.

Parágrafo Único. Os requerimentos de destaques deverão ser encaminhados à Mesa, até o início da discussão da respectiva propositura e deverão ser apoiados, no mínimo, por um terço dos Vereadores, além do autor.

CAPÍTULO X

Dos Recursos

Art. 124 Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de dez dias, contados da data da ocorrência por simples requerimento a ele dirigido.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer.

§ 2º Apresentado o parecer acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação, na Ordem do Dia, da primeira sessão ordinária subseqüente.

§ 3º Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

CAPÍTULO XI

Da Retirada de Proposições

Art. 125 O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

Parágrafo Único. Se a matéria estiver incluída na Ordem do Dia, compete ao Plenário decidir.

Art. 126 No início de cada legislatura, a Mesa determinará o arquivamento de todas proposições apresentadas na legislatura anterior que estejam com parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ou sem parecer, ainda não submetidas à apreciação do Plenário.

§ 1º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projetos e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Executivo.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos projetos de autoria do Executivo.

CAPÍTULO XII

Da Prejudicabilidade

Art. 127 Consideram-se prejudicados:

I – A discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa;

II – A discussão ou votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional pelo Plenário;

III – A discussão ou a votação de proposições anexas, quando a aprovada ou a rejeitada for idêntica ou de finalidade oposta à anexada;

IV – A proposição, com respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

V – A emenda de matéria idêntica a d outra já aprovada ou rejeitada;

VI – A emenda sem sentido absolutamente contrário ao de outra ou de dispositivo já aprovados;

VII – O requerimento com a mesma finalidade do já aprovado;

VIII – A moção com idêntica finalidade de outra já aprovada.

Art. 128 Às proposições idênticas ou versando matéria correlata serão anexadas a mais antiga, desde que seja possível o exame conjunto.

Parágrafo Único. A anexação far-se-á pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de Comissão ou autor de qualquer das proposições.

TÍTULO VI

Dos Debates, do Uso da Palavra e das Deliberações

CAPÍTULO I

Das Discussões

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 129 Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário.

§ 1º Para discutir qualquer matéria constante da Ordem do Dia, o Vereador poderá inscrever-se previamente de próprio punho, em livro especial.

§ 2º As inscrições poderão ser feitas em plenário, perante a Mesa, em qualquer momento da Sessão, na fase de discussão da matéria.

Art. 130 Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I – exceto o Presidente, deverá falar em pé, salvo quando impossibilitado;

II – dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;

III – não usar da palavra sem solicitar ou receber o consentimento do Presidente;

IV – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Excelência.

Art. 131 O Vereador usará da palavra:

I – para discutir ratificação ou impugnação de ata;

II – quando inscrito na forma deste Regimento;

III – para discutir matéria em debate;

IV – para apartear;

V – quando for nominalmente citado por outro Vereador;

VI – em questão de ordem, para observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimento da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;

VII – para encaminhar a votação, na forma estabelecida por este Regimento;

VIII – para declaração de voto;

IX – para apresentar requerimento.

SEÇÃO II

Dos Apartes

Art. 132 Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder de um minuto.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º Não é permitido apartear o Presidente, bem como o Vereador que fala em questão de ordem, em encaminhamento de votação ou declaração de voto.

§ 4º Quando o orador negar o direito de apartear, não será permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.

SEÇÃO III

Dos Prazos

Art. 133 Os prazos estabelecidos para o uso da palavra são:

I – dois minutos para discutir retificação ou impugnação de ata, sem apartes;

II – dez minutos para discussão de veto, com apartes;

III – dez minutos para discutir parecer da comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre recurso, com apartes;

IV – dez minutos para discussão de projetos com apartes;

V – cinco minutos para discutir requerimentos com apartes;

VI – dois minutos quando o Vereador for nominalmente citado por outro;

VII – três minutos para declaração de voto, sem apartes;

VIII – dez minutos para manifestação sobre assuntos gerais, com apartes;

IX – cinco minutos para encaminhamento de votação, sem apartes;

X – um minuto para apartear, sem apartes;

XI – um minuto para falar em questão de ordem, sem apartes.

§ 1º A aprovação do prazo para uso da palavra, com apartes, na discussão das proposituras a que se referem os incisos II a V, deste artigo, poderá ser requerida verbalmente por vereadores e deliberadas pelo Plenário, sem discussão ou encaminhamento de voto.

§ 2º Havendo prorrogação do prazo do orador, na forma do parágrafo anterior esta não prejudicará outras, se o requerer qualquer Vereador e o aprovar o Plenário, preservando o direito aos apartes.

SEÇÃO IV

Do Adiantamento

Art. 134 O adiantamento da discussão de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma, admitindo-se o pedido da Ordem do Dia, quando se tratar de matéria constante da pauta.

§ 1º A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e deve ser proposto por tempo determinado, contando em dias.

§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Será inadmissível o requerimento de adiamento quando o projeto estiver sujeito a prazo e adiamento coincidir ou exceder o prazo para deliberação.

SEÇÃO V

Da vista

Art. 135 O pedido de vista de qualquer propositura poderá ser requerida verbalmente por qualquer Vereadora e deliberado pelo Plenário, apenas com encaminhamento de votação, desde que observado o disposto no § 3º do artigo anterior.

Parágrafo Único. O prazo máximo de vista é de dez (10) dias consecutivos.

SEÇÃO VI

Do Encerramento

Art. 136 O encerramento da discussão acontecerá:

I – por inexistência de orador inscrito;

II - pelo decurso dos prazos regimentais;

III – a requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário.

Parágrafo Único. Só poderá ser proposto o encerramento da discussão, nos termos do inciso III do presente artigo, quando sobre a matéria já tenha falado, pelo menos um Vereador por bancada ou Bloco parlamentar com assento na Câmara.

CAPÍTULO II

Das Votações

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 137 Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário expressa a sua vontade deliberativa.

§ 1º Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º Inicia-se a votação pelo parecer sobre o projeto original e as emendas e subemendas, se houver, em seguida votam-se os destaques.

§ 3º Se por qualquer motivo, iniciada a votação de qualquer propositura, a sessão for encerrada, esta será inscrita com prioridade sobre todas as demais na Ordem do Dia da sessão seguinte, observando a ordem estabelecida neste Regimento.

Art. 138 As deliberações do Plenário serão por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, ressalvados os casos previstos em Lei e neste Regimento.

§ 1º Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação das seguintes matérias:

a) concessão de uso;

b) alienação de uso;

c) autorização para obtenção de empréstimos de instituições privadas;

d) rejeição de veto;

e) rejeição de veto;

f) alteração do Regimento Interno;

g) plano diretor;

h) convocação do Prefeito.

§ 2º Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

a) Emenda à Lei Orgânica do Município;

b) Julgamento do Prefeito e Vereador;

c) Rejeição do Parecer do Tribunal de Contas do Município;

d) Títulos honoríficos e outras honrarias.

SEÇÃO II

Do Encerramento de Votação

Art. 139 A partir do instante em que o Presidente declarar a discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação.

§ 1º No encaminhamento da votação, está assegurado ao autor, a cada bancada, bloco parlamentar e ao Vereador sem registro partidário, falar apenas uma vez, por cinco (5) minutos, para propor a seus pares a orientação quanto o mérito, da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes.

SEÇÃO III

Dos Processos de Votação

Art. 140 São Três os processos de votação:

I – simbólico;

II – nominal;

III – secreto.

§ 1º O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo seguinte.

§ 2º O Presidente ao submeter qualquer votação, pelo processo simbólico, convidará os vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem e à proclamação dos resultados.

§ 3º O processo nominal de votação será feito pela chamada dos vereadores presentes, os quais responderão sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

§ 4º O processo secreto de votação será realizado através de cédulas rubricadas pela Mesa e depositadas em urna própria.

§ 5º Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal para:

I – eleição ou destituição de membros da Comissão Permanente;

II – julgamento das contas do Município;

II – criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara;

IV – para verificar votação.

§ 6º Proceder-se-á obrigatoriamente a votação secreta para:

I – eleição ou destituição de membros da Mesa;

II – julgamento de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

III – concessão de titulo honorifico ou outra honraria;

IV – apreciação de veto.

§ 7º Os resultados das votações serão proclamados pela Presidência da Mesa Diretora, explicando o número de votos favoráveis e os votos contrários.

§ 8º As dúvidas, quanto aos resultados proclamados, só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria.

Art. 141 Se algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação de votação.

Parágrafo Único. O requerimento de verificação da votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, repetida a votação pelo processo nominal, não sendo permitida a participação de Vereadores ausentes à primeira votação, nem a mudança de voto manifestado na votação inicial.

SEÇÃO IV

Da Declaração de voto.

Art. 142 O Controle externo de fiscalização financeira e orçamentária do Município será feito pela Câmara, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, segundo os preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Art. 143 As Contas da Câmara integram, obrigatoriamente, as Contas do Município.

TÍTULO VIII

Do Prefeito Municipal

CAPÍTULOI

Das infrações político-administrativa

Art. 144 São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeito ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionada com a cassação do mandato:

I – impedir o funcionamento regular da Câmara;

II – impedir o exame de livros, folha de pagamentos e demais documentos que devam constar dos arquivos da prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou Auditoria regularmente instituída;

III – desatender sem motivo justo, as convocações ou pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo em forma regular;

IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeito à essa formalidade;

V – deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI – descumprir, o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VII – Praticar contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do município, sujeito a administração da prefeitura;

IX – ausentar-se do município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

XI – deixar de comunicar à Câmara Municipal o seu destino e objetivo da viagem, quando se ausentar do Município por mais de cinco dias.

§ 1º O Processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas neste artigo, obedecerá ao rito estabelecido no Artigo 48 deste Regimento Interno, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado.

CAPÍTULO II

Da Tomada de Contas do Prefeito

Art. 145 Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios, estes serão encaminhados à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, para parecer.

§ 1º A Comissão de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento terá sessenta dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo para aprovação ou rejeição do parecer.

§ 2º Até trinta dias do recebimento do processo, a Comissão receberá pedidos por escrito dos vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 3º Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 4º O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Assuntos Gerais sobre a prestação de contas, será discutido e votado em único turno, assegurando-se aos vereadores, debater sobre a matéria.

Parágrafo Único. Não se admitirá Emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

§ 5º O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas da Prefeitura Municipal, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 6º Na sessão em que for julgada as contas da Prefeitura Municipal, a Ordem do dia será destinada exclusivamente para discussão e votação do Parecer do Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO VIII

Do Regimento Interno

CAPÍTULO I

Dos Procedentes

Art. 146 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

§ 1º Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação de casos análogos.

§ 2º Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos procedentes regimentais, publicando-os em separata.

CAPÍTULO II

Da Questão de Ordem

Art. 147 Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do Regimento, sua Aplicação ou sua legalidade.

§ 1º As questões de Ordem devem ser formuladas, em minuto, com clareza e com a indicação das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o Presidente caçar-lhe a palavra e não levar em consideração a questão levantada.

§ 3º Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito ao Vereador opor-se à decisão.

§ 4º Em qualquer fase da sessão poderá ser solicitada a palavra em questão de ordem.

TITULO IX

Das Leis, Decretos Legislativo e Resoluções

CAPÍTULO ÚNICO

Da Sanção, do Veto e da Promulgação

Art. 148 Aprovado o projeto de lei será extraído autógrafo e encaminhado, no prazo de dez dias úteis, ao Prefeito, que deverá, dentro de quinze dias úteis, sancioná-lo ou vetá-lo; após esse prazo e decorridos quarenta e oito (48) horas sem manifestação do Prefeito, a lei será promulgada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Ocorrendo o veto e ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, será ele apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias, em discussão e votação única.

§ 2º Rejeitado o veto pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta, será considerado aprovado o projeto e remetido, novamente ao Prefeito dentro de quarenta e oito (48) horas, para promulgação.

§ 3º Se o Prefeito não promulgar a Lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tática, o Presidente da Câmara promulgará de imediato, sob pena de perda de seu mandato.

§ 4º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, sem deliberação da Câmara, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Art. 149 As Emendas à Lei Orgânica serão promulgadas pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem; as Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

TÍTULO X

Da convocação e do comparecimento dos Secretários Municipais

Art. 150 Os Secretários municipais poderão ser convocados pela Câmara, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão.

§ 1º O requerimento deverá ser escrito e indicar o objeto da convocação, ficando sujeito à deliberação do Plenário.

§ 2º Resolvida a convocação o primeiro Secretário da Câmara entender-se-á com o Secretário convocado, mediante ofício, em que indicará as informações pretendidas, para que escolha, dentro do prazo não superior a dez dias, salvo deliberação do Plenário, o dia e a hora da sessão em que deva comparecer.

Art. 151 Quando um Secretário de município desejar comparecer à Câmara ou qualquer de suas Comissões, para prestar espontaneamente esclarecimento sobre matéria legislativa, em andamento, a Mesa designará, para esse fim, o dia e a hora.

Parágrafo Único. O Primeiro Secretário da Câmara comunicará ao Secretário Municipal, em ofício, o dia e a hora designada.

Art. 152 Quando comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, o Secretário Municipal terá acesso à esquerda do Presidente respectivo.

Art. 153 Na sessão ou reunião a que comparecer, o Secretário Municipal fará, inicialmente, uma exposição do objeto de seu comparecimento, respondendo, a seguir, às interpelações de qualquer Vereador.

§ 1º O Secretário durante a sua exposição ou resposta às interpelações, bem como o Vereador, ao anunciar as perguntas, não poderá desviar-se do objeto de seu comparecimento, respondendo a seguir, às interpelações de qualquer Vereador.

§ 2º O Secretário convocado, ao iniciar o debate poderá falar por uma hora, prorrogável esse prazo uma vez por igual tempo, por deliberação do Plenário, mediante proposta da Mesa.

§ 3º Encerrada a exposição do Secretário, poderão ser-lhe formuladas perguntas esclarecedoras pelos Vereadores não podendo cada um exceder cinco minutos, salvo o autor do requerimento, que terá o prazo de dez minutos.

§ 4º É lícito ao Vereador ou membro de Comissão, autor do requerimento, de convocação, após a resposta do Secretário a sua interpretação, manifestar durante cinco minutos, a sua concordância ou discordância quanto às respostas dadas.

§ 5º O Vereador que desejar formular as perguntas previstas no § 3º deverá inscrever-se previamente.

§ 6º O Secretário terá o mesmo tempo que o Vereador para o esclarecimento que lhe for solicitado.

Art. 154 O Secretário Municipal que comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões ficará, em tais casos, sujeito às normas deste Regimento.

Art. 155 Não haverá Grande Expediente Ordem do Dia, nem explicação pessoal na sessão a que deve comparecer Secretário Municipal, podendo os trabalho, entretanto, ter andamento ordinário até quando se verificar o comparecimento.

TÍTULO XI

Do Plenário

Art. 156 Será permitido a qualquer pessoa decentemente vestida assistir as Sessões, de local apropriado.

Art. 157 No recinto do Plenário, reservados a critério da Mesa, só serão admitidos Vereadores e funcionários da secretaria, este quando em serviço.

Art. 158 Os espectadores não poderão estar armadas e deverão guardar silêncio, não lhe sendo lícito aplaudir ou reprovar o que se passa no Plenário.

§ 1º Pela informação do disposto deste artigo, poderá o Presidente fazer evacuar o local destinado ao público ou retirar determinada pessoa do edifício da Câmara, inclusive empregando força, se para tanto for necessário.

§ 2º Não sendo suficiente as medidas previstas no parágrafo anterior poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

TÍTULO XII

Do Poder de Polícia

Art. 159 Quando no edifício da Câmara for cometido algum delito, o Presidente da Câmara efetuará a prisão do infrator, se houver flagrante, obrigase, a seguir, o competente inquérito sob a direção de um dos membros da Mesa, designado pelo Presidente.

§ 1º o inquérito será observado a leis do Processo e os regulamentos públicos em vigor, no que lhe forem aplicáveis.

§ 2º Nesse processo, servirá de escrivão, o funcionário da secretaria designado pelo Presidente.

§ 3º Depois de encerrado, o inquérito será encaminhado, com o indiciado à autoridade jurídica competente.

TÍTULO XIII

Da Administração Interna

CAPÍTULO I

Dos serviços Administrativos e de Pessoal

SEÇÃO I

Dos Livros

Art. 160 São obrigatórios os seguintes livros:

I – De atas das sessões;

II – De atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III – De atas das reuniões da Mesa;

IV – De registro de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias;

V – De termos de posse de funcionários;

VI – De termos de contratos;

VII – De presentes regimentais;

VIII – De declaração de bens dos vereadores, Prefeito e Vice-prefeito.

SEÇÃO II

Do pessoal de livre contratação e exoneração

Art. 161 É de livre contratação e exoneração por parte do Presidente da Câmara, a contratação por tempo determinado dos serviços técnicos especializados:

I – Assessoria Jurídica;

II – Assessoria de Gabinete;

III – Assessoria de imprensa;

IV – Assessoria Contábil;

V – Assessoria Parlamentar.

§ 1º As assessorias serão prestadas a todos os Vereadores indistintamente.

§ 2º Os princípios gerais, para livre contratação e exoneração de pessoal, deverão ser previstos no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal.

TITULO XIV

Disposições Finais

Art. 162. É de competência privativa da Mesa determinar a realização de concurso público para provimentos dos cargos do quadro da Câmara, homologá-los e designar a banca examinadora.

§ 1º A banca examinadora será composta de pessoas idôneas, sem nenhum relacionamento afetivo ou funcional com a Câmara Municipal.

§ 2º A elaboração das provas deverá ser feita por entidade particular ou governamental, totalmente independente da Câmara.

§ 3º A Câmara baixará decreto legislativo regulamentando as matérias.

§ 4º Excetuam-se o disposto neste artigo, os cargos de livre nomeação e exoneração referidos no artigo anterior.

Art. 163 Os prazos previstos neste Regimento referem-se a dias corridos e não serão contados durante o período de recesso Parlamentar.

Art. 164 Os Vereadores deverão comparecer às sessões ordinárias da Câmara Municipal, decentemente trajados.

Parágrafo Único. O Vereador que descumprir a exigência deste artigo não poderá permanecer no Plenário.

Art. 165 A Câmara instituirá enquanto houver recursos financeiros para ta finalidade, a publicação dos trabalhos legislativos através de informativo mensal com distribuição gratuita à população.

§ 1º Os vereadores deverão selecionar suas matérias até o quinto dia do mês subseqüente, apresentando-ás à assessoria de imprensa para redação final e conseqüente publicação.

§ 2º De modo a não prejudicar a elaboração dos trabalhos, o Vereador que não apresentar as matérias até o prazo referido no parágrafo anterior ficará privado de faze-lo.

§ 3º As matérias a serem divulgadas são de inteira responsabilidade de seus subscritores, não cabendo à Câmara Municipal nenhuma responsabilidade civil criminal.

§ 4º A Mesa Diretora poderá, a seu critério, vetar toda e qualquer matéria que entender importuna ou que ofenda o normal a dignidade de quem quer que seja,

Art. 166 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 167. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 001 de 27 de setembro de 2002.

Sergio Bezerra/PPS

Vereador Presidente

Ocimar Tavares/PSDB

Vereador 1º Secretário

Manoel dos Reis/PMDB

Vereador 2º Secretário

José Milhomem Maciel

Vice Presidente **SUMÁRIO**

TITULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares 01

PAPITULO II

Da instalação e da Posse

SEÇÃO I

Da Reunião Preparatória 02

SEÇÃO II

Da Sessão de Instalação e Posse 02

SEÇÃO III

Da Sessão Legislativa 03

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara

CAPÍTULO I

Da Mesa

SEÇÃO I

Composição da Mesa 03

SEÇÃO II

Da Eleição da Mesa 04

SEÇÃO III

Das Atribuições da Mesa Diretora 04

SEÇÃO IV

Do Presidente 05

SEÇÃO V

Do Vice-Presidente 08

SEÇÃO VI
Dos Secretários 08
SEÇÃO VIII
Da Renúncia e da Destituição da Mesa 09
CAPÍTULO II
Das Comissões
SESSÃO I
Disposições Preliminares 09
SEÇÃO II
Das Comissões Permanentes 10
SEÇÃSO III
Dos Membros das Comissões 12
SEÇÃO IV
Dos Presidentes das Comissões Permanentes 12
SEÇÃO V
Das Reuniões 13
SEÇÃO VI
Dos Prazos 14
SEÇÃO VII
Dos Pareceres 14
SEÇÃO IX
Das Comissões Temporárias 15
CAPÍTULO III
Do Plenário 19
TÍTULO III
Dos Vereadores
CAPÍTULO I
Dos Direitos e Deveres 19
CAPÍTULO II
Das Faltas e das Licenças 20
CAPÍTULO III
Da Remuneração 21
CAPÍTULO IV
Dos Líderes e Vice-Líderes 21
CAPÍTULO V
Dos Crimes de Responsabilidade 22
CAPÍTULO VI
Da Extinção do Mandato 22
TÍTULO IV
Das Sessões
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares 23
SEÇÃO I
Das Sessões Ordinárias
SUBSEÇÃO I
Disposições Preliminares 23
SEÇÃO II
Do Expediente 24
SEÇÃO III
Ordem do Dia 24
SEÇÃO II
Das Sessões Extraordinárias 26
SEÇÃO III
Das Sessões Solenes e Especiais 26
SUBSEÇÃO I
Das Sessões Solenes Intinerantes 27
SEÇÃO IV
Da Suspensão e do Encerramento da Sessão 28
TÍTULO V
Das Proposições
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares 29
CAPÍTULO II
Do Regime de Tramitação 30
CAPÍTULO III
Dos Projetos 31
CAPÍTULO IV
Dos Requerimentos 33
CAPÍTULO V
Das Moções 34
CAPÍTULO VI
Das Indicações 35
CAPÍTULO VII
Das Honrarias 35
CAPÍTULO VIII
Dos Substitutivos, Emendas e Subemendas 35
CAPÍTULO IX
Dos Destaques 36
CAPÍTULO X
Dos Recursos 37
CAPÍTULO XI
Da Retirada de Proposições 37
CAPÍTULO XII
Da Prejudicabilidade
TITULO VI 37
Dos Debates, do Uso da Palavra e das Deliberações
CAPÍTULO I
Das Discussões
SEÇÃO I
Disposições Preliminares 38
SEÇÃO II
Dos Apartes 39
SEÇÃO III
Dos Prazos 39
SEÇÃO IV
Do Adiantamento 40

SEÇÃO V
Da Vista 40
SEÇÃO VI
Do Encerramento 40
CAPÍTULO II
Das Votações
SEÇÃO I
Disposições Preliminares 40
SEÇÃO II
Do Encerramento de Votação 41
SEÇÃO III
Dos Processos de Votação 41
SEÇÃO IV
Da Declaração de Voto 42
TÍTULO VII
Do Prefeito Municipal
CAPÍTULO I
Das Infrações Polícito-Administrativa 43
CAPÍTULO II
Da Tomada de Contas do Prefeito 43
TÍTULO VIII
Do Regimento Interno
CAPÍTULO I
Dos Procedentes 44
CAPÍTULO II
Da Questão de Ordem 44
TÍTULO IX
Das Leis, Decretos Legislativos e Resoluções
CAPÍTULO ÚNICO
Da Sanção, do Veto e da Promulgação 45
TÍTULO X
Da Convocação e do Comparecimento dos Secretários Municipais 45
TÍTULO XI
Do Plenário 46
TÍTULO XII
Do Poder de Polícia 47
TÍTULO XIII
Da Administração Interna
CAPÍTULO I
Dos serviços Administrativos e de Pessoal
SEÇÃO I
Dos Livros 47
SEÇÃO II
Do Pessoal de Livre Contratação e Exoneração 48
TÍTULO XIV
Disposições Finais 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 15/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. ELIS ANGELA KLEGIN YAMAK."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ELIS ANGELA KLEGIN YAMAK, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 20/12/2016 e término em 18/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22425P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 18/01/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

O Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado N°. 001/2016, conforme Anexo I, deste Edital Complementar.

Sinop – MT, 26 de Janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL
VERIDIANA PAGANOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IANE JUCHEM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO
PROFESSOR 30 H EDUCAÇÃO BÁSICA

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	A
2	D
3	C
4	D
5	E
6	A
7	B
8	A
9	E
10	B
11	D
12	D
13	C
14	A
15	C
16	**ANULADA**
17	D
18	B
19	C
20	E
21	C
22	C
23	B
24	D
25	A
26	E
27	E
28	B
29	A
30	B
31	C
32	A
33	E
34	E
35	B
36	D
37	B
38	A
39	E
40	B

ANEXO I

GABARITO
MOTORISTA IV TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	B
2	E
3	D
4	D
5	D
6	C
7	B
8	C
9	A
10	E
11	D
12	C
13	D
14	D
15	E
16	A
17	E
18	D
19	A
20	E

GABARITO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	B
2	D
3	D
4	B
5	C
6	B
7	E
8	B
9	D
10	C
11	D
12	E
13	C
14	C
15	C
16	D
17	C
18	B
19	C
20	D

GABARITO
MULTIMEIOS DIDÁTICOS

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	C
2	D
3	B
4	A
5	E
6	E
7	B
8	C
9	A
10	D
11	E
12	B
13	**ANULADA**
14	D
15	B
16	A
17	E
18	D
19	A
20	E

21	C
22	C
23	A
24	D
25	D
26	B
27	B
28	E
29	E
30	A

21	C
22	A
23	E
24	E
25	B
26	D
27	B
28	A
29	E
30	B

21	C
22	B
23	**ANULADA**
24	E
25	**ANULADA**
26	A
27	D
28	C
29	E
30	B

PREVISINOP
PORTARIA Nº 060/2017

DATA: 26 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora Lurdes Maria de Oliveira a função de Fiscal de Contratos n.º 009/2014

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 113/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a servidora Lurdes Maria de Oliveira - Assistente de Div. de Benefícios Temporários, matrícula 103602, a função de Fiscal de Contrato nº 009/2014 que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVIRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES À MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DO PREVISINOP/MT", referente ao Pregão Presencial nº 004/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de Janeiro de 2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI- SINOP/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº 059/2017

DATA: 26 de janeiro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos do PreviSinop.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 113/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a servidora Roseli Tomaz dos Santos - Supervisora de Benefícios, matrícula nº 509299, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos executados pelo PreviSinop.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de Janeiro de 2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI - SINOP/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº 058/2017

DATA: 26 de janeiro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Gestora responsável pelo acompanhamento e elaboração dos contratos e dá outras providências.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 113/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a servidora Flaviane Pauli Gonçalves - Chefe de departamento de Administração Finanças e Contabilidade, matrícula nº 509138, como Gestora de Contratos do PreviSinop.

Art. 2º. A Servidora deverá acompanhar a validade dos contratos e fazer os termos aditivos quando for o caso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de Janeiro de 2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI- SINOP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

O Resultado dos Recursos de Gabarito do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2016, conforme segue:

MULTIMEIOS DIDÁTICOS

NOME	PEDIDO	DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO
Marcos Andre Silva	Rever Questões 23 e 25	Deferido
Dayanne Bizerra Maccarine	Rever Questão 25	Deferido
Gustavo Luiz Silva Oliveira	Rever Questão 25	Deferido
Ana Flavia dos Santos	Rever Questão 13	Deferido

PROFESSOR 30 H - EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	PEDIDO	DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO
Gislaine Fardim da Conceição	Rever Questão 16	Deferido
Vanessa Cristina de Oliveira	Rever Questão 16	Deferido
Cintia Sueli Britos Lopes	Rever Questão 16	Deferido
Fabiane Bernadete Batistella Possari	Rever Questão 16	Deferido
Juliana Tride	Rever Questão 16	Deferido
Aline Martineli	Rever Questão 16	Deferido
Marcia Regina Boter Ferraz	Rever Questão 16	Deferido
Mykaela Araujo Ximenes Modesto	Rever Questão 16	Deferido
Fabio Kawati	Rever Questão 16	Deferido
Rafael Vieira Bortolon	Rever Questões 35 e 40	Indeferido
Leiza Maria Soares dos Santos Souza Correa	Rever Questão 27	Indeferido
Cintia Sueli Britos Lopes	Rever Questões 06 e 09	Indeferido
Regineia Ferreira	Rever Questão 40	Indeferido
Fabiane Bernadete Batistella Possari	Rever Questões 02, 06, 07 e 08	Indeferido
Mykaela Araujo Ximenes Modesto	Rever Questões 07 e 08	Indeferido
Fabiane Bernadete Batistella Possari	Rever Questão 09	Indeferido
Vanessa Cristina de Oliveira	Rever Questões 02, 08 e 09	Indeferido
Cintia Sueli Britos Lopes	Rever Questões 19, 24 e 40	Indeferido
Perlla de Aguiar Dutra	Rever Questões 06, 09 e 19	Indeferido
Franciele Ribeiro de Sousa	Rever Questões 02, 07 e 08	Indeferido
Elisangela Cristina dos Santos	Rever Questões 06 e 09	Indeferido

Sinop – MT, 26 de Janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

PREFEITA MUNICIPAL

VERIDIANA PAGANOTTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IANE JUCHEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 040/2017

DATA: 20/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA DIEL LEIDENS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DIEL LEIDENS, efetivo(a) no cargo de GARI , referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/02/2017 e término em 05/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22444P.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 043/2017

DATA: 20/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOAO MARIA DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOAO MARIA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de PINTOR DE OBRAS, referência "B", nível "09", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/01/2017 e término em 11/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.22423P**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 041/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de ZELADOR(A), referência "B", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, com vencimentos integrais, a partir de 03/01/2017 e término em 02/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.22451P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20/01/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 038/2017

DATA: 20/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALDEIR DE SOUZA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDEIR DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de OPERARIO BRACAL, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/01/2017 e término em 17/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.20791R2**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2017 DO EDITAL Nº 001/2016 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2017 NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

Publica:

I – O Resultado Final dos Aprovados após recursos:

	CANDIDATO (A)	NÚMERO ACERTOS	NASC. ANO/MÊS	SITUAÇÃO
1	AMANDA LIMA PIRES	40	1993/05	**APROVADO**
2	VALDIR ROSADO MARTINS JUNIOR	39	1991/11	**APROVADO**
3	ARIANE CRISTINA DIAS DE CARVALHO	35	1984/09	**APROVADO**
4	MAYARA REBOLHO DE BRITO	35	1989/02	**APROVADO**
5	ALAN COSTA GIMENEZ PISSUTTI	35	1991/12	**APROVADO**
6	MARCIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR	34	1981/07	**APROVADO**
7	DILSON CHAMOS DE ARRUDA	34	1982/06	**APROVADO**
8	JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO	33	1981/07	**APROVADO**
9	CAROLINE BARROS ZANOL	33	1985/07	**APROVADO**
10	NELSON URIO	32	1956/01	**APROVADO**
11	ANNA CAROLLINA PINTO FERREIRA DE MELO	32	1992/03	
12	RENATA ASSIS BARINI	31	1990/03	
13	THAYS DIAS LOPES	31	1991/11	
14	PÉRICLES SEGANFREDO	31	1992/01	
15	TIAGO BRUNO FLORÊNCIO PINHEIRO	30	1982/01	
16	FERNANDO ZERQUERA ELEAGA	29	1982/05	
17	KARINA TIEMI COSTA KAKIZAKI	29	1986/10	
18	FRANKLIN RODRIGUES PACHECO	29	1989/05	
19	ARTHUR FELLIPE AMORIM BORGES CANAVARROS	29	1989/07	
20	DANIELLY RAQUEL DA SILVA	29	1992/12	
21	KLELVIN CARLOS DE CAMPOS ALMEIDA	28	1992/03	
22	LARISSA ARRUDA FERREIRA	28	1992/08	
23	JANINE ANDRESSA COSTA	27	1991/08	
24	VINYCIUS FERREIRA DE SOUZA	26	1978/10	
25	JESKA ALLINE DE LIMA	26	1987/12	
26	SIDNEY CLAYTON FRANÇA DA SILVA	25	1977/12	
27	ANDRE MOREIRA GROHS	25	1985/03	
28	STEPHANIE CALDEIRA DOS REIS	25	1990/08	
29	MARINA DE SOUZA CAMPOS	24	1982/04	
30	IHANN ALMERIO DINIZ ANTONIO GUIMARÃES COSTA	24	1988/12	
31	FRANCIELE ALEXANDRE DO PRADO	23	1986/02	
32	ARIADINE DE MIRANDA OLIVEIRA	22	1985/01	
33	YURY GERMANO FEY	21	1987/08	
34	FERNANDO NERI DAMASCENO	21	1989/10	
35	ADRIANA DELISE CHINHAMA			AUSENTE
36	AMANDA DESTEFANI EVANGELISTA			AUSENTE
37	ANA LUIZA OLIVEIRA			AUSENTE
38	ANELISE NEHLS			AUSENTE
39	ANTÔNIA MARINEIZE DE LIMA PEREIRA			AUSENTE
40	APARECIDA VITORIA BORGES LARANJEIRA			AUSENTE
41	BENEDITO NAPOLEÃO LEAL DA ENCARNAÇÃO			AUSENTE
42	CAROLINE ROCHA BURNETT			AUSENTE
43	CYNTHIA FURTADO FIGUEIRA			AUSENTE
44	DAIANE DE LORENZI			AUSENTE
45	DANIELLE DA SILVA NETO			AUSENTE
46	DANILO MORTAES MADANÊS			AUSENTE
47	DIEGO SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS			AUSENTE
48	ELAINE CANUTO RESENDE			AUSENTE
49	ELEN MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA			AUSENTE
50	ELISANGELA SANTOS DA CRUZ			AUSENTE
51	ELIZEU DOS SANTOS PONTOS			AUSENTE
52	EMERSON PIROTTA SILVA			AUSENTE
53	ERIEL FABIAN DA SILVA			AUSENTE
54	FABRICIA GOMES DE SOUZA			AUSENTE
55	FERNANDA DA SILVA LOURENCO			AUSENTE
56	JANALIA DOS SANTOS ROCHA			AUSENTE
57	JESSICA MAIA DE QUEIROZ			AUSENTE
58	JÉSSICA PERINI CARDOSO			AUSENTE
59	KALINE CAVALCANTE SILVA			AUSENTE
60	KAREN STEPHANIE PUGA MALDONADO			AUSENTE
61	LETICIA GOMES MARTINS			AUSENTE
62	LUANE VIGNAGA GROTTA			AUSENTE
63	LUCIMARA FRANCISCA DA SILVA			AUSENTE
64	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO			AUSENTE
65	MÁRCIA ROBERTA SOARES DE SOUZA			AUSENTE
66	MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DE LIMA			AUSENTE
67	MARIANA MENEZES DE RESENDE VIEIRA			AUSENTE

68	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES			AUSENTE
69	MICHELI NASCIMENTO ZANDONATO			AUSENTE
70	PHILIPE SARAIVA CRUZ			AUSENTE
71	RAFAEL DE PAULA GIUSTI			AUSENTE
72	RAQUELINE FERREIRA DA SILVA			AUSENTE
73	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI			AUSENTE
74	SILVIA HELENA CASSUPA			AUSENTE
75	THAMIRES MENDONCA SANTOS			AUSENTE
76	VANDERSON JOSÉ LOPES DAN			AUSENTE
77	VANEIDA MOREIRA DA SILVA			AUSENTE
78	WALLACE ARTHUR DE OLIVEIRA ALVES			AUSENTE

Sinop, 26 de janeiro de 2017.

_____

_____

Eduardo Augusto Dossa Manoelito da Silva Rodrigues

Coordenador da COREME – SMS SINOP Secretário Municipal de Saúde

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 039/2017

DATA: 20/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência "D", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/01/2017 e término em 21/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22383R2.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.380/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211. 21, no cargo de **Chefe do Departamento Ambulatorial e Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, Art. 25 da Lei nº. 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.382/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

"Dispõe sobre a designação da Servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA** para exercer a função de Chefe da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã – MT."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora efetiva,nocargo de **Técnico de Nivel Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, ***para exercer a função de Chefe da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT,*** *de acordo com* as Leis Municipais nº. 218/99, 423/2003 e *a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a expressa proibição de acumulo de férias semestrais de 20 (Vinte) dias aos operadores de Aparelho de Raio X.

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 20 (Vinte) dias, iniciando-se em 16/01/2017*, com término em 04/02/2017, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 01/06/2016,* a senhora ***IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 751, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 90, regra exclusiva para Operador de Raio X, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.387/2017

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretado a substituição de membros que compõe o **"Conselho Municipal de Saúde",** que tem suas funções mencionadas na Lei Municipal nº. 536/2005 e suas alterações, nomeados através do Decreto Municipal nº 3.269/2016, de 11 de Julho de 2016, ficando a composição completa conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	**Célia Niehues Soffá** Rua Antonio Alves de Oliveira, 1214.	**RG:** 961860 SSP/SP **CPF:** 525.551.009-20 **Fone:** (066) 99919-0525
SUPLENTE	**Kátia Apª. De Paula Gomes Cavalari** Rua Wilson Giovedi, nº. 964	**RG:** 1.190.684-7 SSP/MT **CPF:** 864.670.691-53 **Fone:** (066) 99636-8962
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	**José Antonio Rodrigues** Rua: Joaquim do Carmo Esteves, s/n	**RG:** 7.317.009 SSP/SP **CPF:** 710.769.488-04 **Fone:** (066) 99670-4579
SUPLENTE	**Rita Pereira da Silva Candido** Rua: Tancredo Neves, nº. 610	**RG:** 1712076-4 SSP/MT **CPF:** 459.700.331-20 **Fone:** (066) 99984-9016
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		
PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE CREDENCIADO PELO SUS		
TITULAR	**Mariluz Garcete Pereira** Rua: Carlos Roberto Platero, s/n.	**RG:** 001125.916-2 SSP/MS **CPF:** 938.147.471-00 **Fone:** (66) 99648-3070
SUPLENTE	**Franciele de Souza Dantas Cardoso** Rua: Joaquim do Carmo Esteves, s/n	**RG:** 3049561-0 SSP/MT **CPF:** 039.573.021-02 **Fone:** (66) 99965-4429
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
TITULAR	**Karoline Talita Benites** Rua: Vilas Boas, 544.	**RG:** 001453531 SSP/MS **CPF:** 035.289.141-65 **Fone:** (066) 99989-1229
SUPLENTE	**Janaina Souza Cruz** Rua: Dorival de Souza, nº. 232	**RG:** 1.575.759-5 SSP/MT **CPF:** 956.865.841-68 **Fone:** (066) 99692-4623
SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - NÍVEL SUPERIOR		
TITULAR	**Vanessa Chiconi Segatti** Rua: Projetada A, s/n.	**RG:** 33.841.687-0 SSP/SP **CPF:** 278.742.918-16 **Fone:** (066) 99628-8037
SUPLENTE	**Juliani Camila dos Santos** Rua: José Carlos Moreira, s/n.	**RG:** 1.309.130-1 SSP/MT **CPF:** 900.911.241-15 **Fone:** (066) 99607-8481
SERVIDORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – NIVEL MÉDIO E AUXILIAR		
TITULAR	**Cleudete Grassi Marciniack** Rua: Santa Lúcia, nº. 18 P. A. Mercedes Bens I e II.	**RG:** 7.184.611-3 SSP/PR **CPF:** 018.514.239-74 **Fone:** (066) 3601-1180
SUPLENTE	**Rosimeire Neves da Silva Bezerra da Silva** Rua: José Carlos Moreira, s/n.	**RG:** 793.258 SSP/MT **CPF:** 535.732.341-00 **Fone:** (066) 3557-1474
REPRESENTANTES DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DE USUARIOS		
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ		
TITULAR	**José Carlos Alves** Rua: Projetada H, nº. 46	**RG:** 974.995 SSP/MT **CPF:** 535.765.941-91 **Fone:** (066) 99639-6274
SUPLENTE	**Everton Ferreira de Araújo** Rua: Hélvia, nº. 420	**RG:** 1.596.851-0 SSP/MT **CPF:** 009.208.091-03 **Fone:** (066) 99939-5143
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
TITULAR	**Neiva Regina Krafchuck Rodzinski** Sitio Bela Vista, nº. 588 P. A. Mercedes Benz I e II.	**RG:** 4.453.188-7 SSP/PR **CPF:** 627.498.979-04 **Fone:** (066) 99981-6955
SUPLENTE	**Isabel Rodrigues** Rua: 13 de Maio, s/n. P. A. Mercedes Benz I e II.	**RG:** 261.743 SSP/MS **CPF:** 185.090.962-87 **Fone:** (066) 99667-6770
PASTORAL DA CRIANÇA		
TITULAR	**Maria Neiva de Queiroz Araújo** Rua: Rio Grande do Sul, nº. 719	**RG:** 1.364.907-8 SSP/MT **CPF:** 012.403.977-51 **Fone:** (066) 99691-2083 3557-1484
SUPLENTE	**Jacira Destefani Marques** Rua: Vilas Boas, nº. 360 E	**RG:** 1.645.859-7 SSP/PR **CPF:** 558.089.489-91 **Fone:** (066) 3557-1189
PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO - IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	**Padre Darci Augusto Hermes** Av. Dr. Carlos Vidoto, nº. 1070	**RG:** 80.016.862-3 SSP/SP **CPF:** 478.938.699-68

		Fone: (066) 3557-1205
SUPLENTE	**Padre Joelber Rodrigo da Silva Barcelos** Av. Dr. Carlos Vidoto, nº. 1070	**RG:** 29.106.925-3 SSP/SP **CPF:** 218.287.808-47 **Fone:** (066) 3557-1205
IGREJAS EVANGELICAS		
TITULAR	**Rone Von Carlos de Souza Pinho** Rua: José Felix Neves, nº. 484	**RG:** 1.303.422-7 SSP/MT **CPF:** 693.335.561-68 **Fone:** (066) 99610-7027
SUPLENTE	**Neide Aparecida Alves de Souza** Av. Dr. Carlos Vidoto, nº. 264	**RG:** 1.501.960-8 SSP/MT **CPF:** 000.085.891-94 **Fone:** (066) 99603-8995
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TABAPORÃ - ASTAB		
TITULAR	**Rogério dos Santos** Rua: Vilas Boas, s/nº.	**RG:** 1.834.027-0 SSP/MT **CPF:** 026.473.581-17 **Fone:** (066) 99923-5698
SUPLENTE	**Jeferson Camargo Cordeiro** Rua: Paraná, nº. 1.199	**RG:** 19.333.250 SSP/MT **CPF:** 040.181.371.17 **Fone:** (066) 99629-4104

Artigo 2º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, sendo que o início do mandato se deu em 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho 2018, e caso o Conselheiro Titular falte a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente, automaticamente perderá seu mandato.

Artigo 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.383/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a Senhora **MARLENI TREUHERZ GIROTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 146.111 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 116.647.890.49, no cargo em comissão de **Assessor Especial,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 423/2003, c/c Lei nº. 892/2012, Art. 2º. Lei nº. 836/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.385/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **JOSE VALDINEI DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 38.581.079-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 321.708.581-72, no cargo de **Chefe do Departamento de Manutenção de Estradas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, Art. 38 da Lei 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/01*2017, com término em 21/02/2017*, *referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 à 02/09/2016,* ao senhor ***JOSE RICARDO RODRIGUES*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1036, admitido em 03/09/2007, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.384/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **Designar** a Senhora **SIOMARA MULLER PEREIRA,** servidora efetiva,nocargo de **PROFESSORA,** cadastrada no RH sob o nº. 136, ***para responder como Chefe do Departamento de Cultura***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, conforme a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 34 da Lei nº. 423/03 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **DOLORES RODRIGUES RICIERI,** brasileira, solteira, servidora efetivanocargo de **Professora,** cadastrada no RH sob o nº. 326, ***para responder pelo Cargo de DIRETORA ESCOLAR, durante o período de 01/01/2017 à 31/12/2017, no Centro de Educação Infantil "Estrela do Amanhã"***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2015, Lei Municipal nº. 836/2011, Lei Complementar nº. 010/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.381/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.265 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884.562.421.87, no cargo de **Secretário da Junta de Serviço Militar,** lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, Art. 13 da Lei nº. 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.386/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a Senhora **CRISCIELE GUIMARAES LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.558.097-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.067.911-17, no cargo de **Chefe da Divisão de Cadastros e Eventos,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/2003, C/C a Lei nº. 914/2013 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2017, 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS do Governo Federal no Município de Tabaporã-MT.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS, do Município de Tabaporã-MT, em reunião Ordinária realizada dia 25 de Janeiro de 2017, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS do Governo Federal para o exercício de 2017, que visa co-financiar as ações Socioassistenciais de caráter continuado (modalidade fundo a fundo).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT; 26 de Janeiro de 2017.

MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER

Presidente - CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

Em conformidade com o Art. nº. 71 da Lei Municipal nº. 836/2011 c/c 981/2015 e Lei Municipal nº. 1.046, de 23 de Janeiro de 2017, tornamos público que estaremos procedendo à seleção de Profissionais da Educação Básica para provimento de cargos por tempo determinado, conforme especificação abaixo.

1. - DA EXECUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1 - A seleção será promovida e executada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o artigo nº. 71 da Lei Municipal nº. 836/2011 e a relação final dos candidatos selecionados será encaminhada ao Gabinete do Prefeito para solicitar contratação por tempo determinado através do Departamento de Recursos Humanos.

1.2 - Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos por uma comissão especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da Portaria de nº 035/2017, Publicada em 19 de janeiro de 2017, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM.

1.3 - É de responsabilidade da Comissão Especialmente Nomeada: a elaboração do edital, aplicação, correção, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 - Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na prova objetiva e na prova de títulos.

2 - DOS CARGOS/ESCOLARIDADE, FORMAÇÃO, MOTIVOS, VAGAS E TÉRMINO DOS CONTRATOS

2.1 – Os cargos, motivos, vagas e salários, encontram-se devidamente amparados pelas Leis Municipais de números 726/2009, 836/2011 c/c Anexo II, da L. 981/2015 e Lei Municipal Autorizativa 1.046/2017, sendo os abaixo denominados:

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor Substituto Com Licenciatura Plena em Pedagogia	Vaga/Substituto Diretor e/ou Coordenador Pedagógico/Licença por interesse/Licença prêmio e/ou interesse/atestado médico	03	Sede – Tabaporã	30 horas semanais	Pedagogo – R$ 2.403,26
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	03	Sede - Tabaporã	30 horas	R$ 1.236,67
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01	Sede - Tabaporã	30 horas	R$ 1.236,67
Técnico de Desenvolvimento Infantil Com Ensino Médio	Vaga para substituir profissionais do cargo em extinção (monitora) que foram elevadas a professor	03	Sede - Tabaporã	30 horas	R$ 1.115,98
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ou Ensino Médio cursando 5º Semestre de Pedagogia).	Vaga/substituição de professor licença por interesse/prêmio, atestado médico/ substituição de professor em cargo de direção e licença maternidade	06	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	Pedagogo – R$ 2.403,26 Magistério – R$ 1.602,17 Leigo – R$ 1. 121,52
Professor Com Licenciatura Plena em Letras e/ou Pedagogia/ outras graduações (Nível Superior)	Vaga para substituição de professor em cargo de direção	01	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	Pedagogo/letras – R$ 2.403,26 Outras Graduações- R$ 2.042,77
Professor Com Licenciatura Plena Educação Física	Vaga	01	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	R$ 2.403,26
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura Com Ensino Fundamental	Vaga	02	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	R$ 1.236,67
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Com Ensino Fundamental	Vaga/substituição de profissional desvio de função	02	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas semanais	R$ 1.236,67
Técnico de Desenvolvimento Infantil Com Ensino Médio	Vaga	02	**Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)**	30 horas	R$ 1.115,98
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ou Ensino Médio cursando 5º semestre de Pedagogia)	Vaga/ substituição de professor em cargo de direção, Licença Saúde e/ou Prêmio, atestado médico	04	Escola Municipal Lili Maria Konzen – **Comunidade de Americana do Norte**	30 horas semanais	Pedagogo – R$ 2.403,26 Magistério – R$ 1.602,17 Leigo – R$ 1. 121,52
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura Com Ensino Fundamental	Vaga para substituição de profissional Licença Saúde	01	Escola Municipal Lili Maria Konzen – **Comunidade de Americana do Norte**	30 horas Semanais	R$ 1.236,67

2.2 – Todos os contratos terão início e término conforme período de substituição.

2.3 - **PNE:** Em virtude ao ínfimo numero de vagas *por cargo e de localidades diversas, para atender a necessidades excepcionais de interesse público desta municipalidade,* os Portadores de Necessidades Especiais, concorrerão ao pé de igualdade com os demais candidatos, observando-se, no que couber o Capitulo disposto no ***item 4.*** e seus respectivos subitens de números 4.1. à 4.10.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Do Prazo

Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, com a entrega de seus documentos no período de ***30/01/2017 à 13/02/2017***, no seguinte horário e local.

Horário: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Local 01: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Endereço: Av. Dr. Carlos Vidoto, nº 360 - E, centro, Tabaporã-MT.

Local 02: Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues

Endereço: Rua Primavera, s/nº. Agrovila, P. A. Mercedes I e II.

Local 03: Escola Municipal Lili Maria Konzen

Endereço: Rua 4, s/nº, Americana do Norte.

3.2. Da Taxa:

3.2.1 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 – Requisitos e Entrega dos Documentos:

3.3.1 - Os candidatos deverão preencher e assinar a ficha de inscrição, ANEXO I, deste Edital, e encaminhá-los, juntamente com os documentos descritos no subitem 3.3.4, aos locais indicados no item 3.1;

3.3.2 – Ser brasileiro, ou estrangeiro na forma da lei;

3.3.3 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, no ato da posse;

3.3.4 – Entregar fotocópia e apresentar original dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de escolaridade;

d) Comprovante de cursos na área da educação dos últimos três anos;

3.4. Da Homologação e Publicação das Inscrições

3.4.1- As inscrições serão deferidas/ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo II, deste Edital e Publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso *(Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm)*e afixadas em Murais Públicos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, Secretaria de Educação e Cultura, Escolas e demais locais de Amplo Acesso.

3.4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo, conforme cronograma definido no Anexo II, para recorrer das decisões relativas a possíveis indeferimentos de inscrições.

3.4.3 - Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4.4 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, por meio de instrumento particular procuratório, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

3.4.5 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.4.6 - As inscrições serão efetuadas por meio de requerimento, em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, anexando-se a documentação exigida.

3.4.7 - O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

3.4.8 - Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.4.9- O Candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PNE)

4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, o que deve ser atestado por profissionais credenciados pelo Município.

4.2 – Aos candidatos portadores de deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, respeitando-se o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Lei Municipal 218/99.

4.2.1 – Em Conformidade com a Lei Complementar Estadual nº.114/2002, se na aplicação do percentual de 10% *(dez por cento)* do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) por cargo ofertado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

4.2.2 – Caso na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado resultar número fracionado inferior a 0,7 (sete décimos) por cargo ofertado, este não resultará em reserva exclusiva de vagas a Portador de Necessidades Especiais, devendo este concorrer em pé de igualdade com os demais candidatos, observando-se, no que couber o disposto neste capitulo.

4.3 – No requerimento de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência de que são portadores e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.4 – Os candidatos que necessitam de ambientes e materiais especiais para a realização das provas, deverão apresentar requerimento no ato da inscrição, atestando a necessidade.

4.5 – Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a referência contida no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298, de 20.12.1999.

4.6 – O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição e será submetido à perícia médica oficial para ser verificada a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, mediante a apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, indicando o correspondente Código Internacional de Doenças – CID-10, no ato da contratação.

4.7 – Será de responsabilidade da Junta Médica Oficial a perícia médica a ser realizada, sem qualquer ônus para o candidato.

4.8 – Concluindo a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o candidato não poderá ser contratado.

4.9 – Caberá recurso contra o resultado do parecer da Junta Médica Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que o mesmo deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Protocolo.

4.10 – Ressalvadas as disposições especiais desta seção, os candidatos portadores de deficiência participarão deste Processo de Seleção Pública em iguais condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e correção de provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

5. DAS PROVAS

5.1 - Data e local das provas objetivas.

5.1.1 - As provas objetivas serão realizadas no dia ***05 de Março de 2017*** *às* ***08h00***, na Escola Municipal Menino Jesus, sito a Rua João Malonyai Filho, 404 E, Bairro Centro, de Tabaporã-MT.

5.2 – Das características das provas objetivas:

5.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos;

5.2.2 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Ord.	Cargos	Composição das provas
1.	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia *(Nível Superior)*	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,4 (quatro Décimos) ponto;* ***Duas fases:*** *1ª Prova Objetiva – Nota Máxima 8 pontos;* *2ª Prova de Títulos – Nota Máxima 2 pontos;.*
2.	Professor com Licenciatura em Letras *Nível Superior área especifica/ ou outras graduações)*	
3.	Professor de Magistério *(Nível Médio)*	
4.	Professor Leigo - *(Nível Médio)* cursando 5º semestre de Pedagogia	
6.	Técnico de Desenvolvimento Infantil *(Nível Médio)*	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto;* ***Uma fase****: Prova Objetiva – Notas de 0 à 10 pontos;*
7.	Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura e Nutrição (Nível Médio)	_ 05 Questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa; _ 05 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; _ 10 Questões de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos. *Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto;* ***Uma fase****: Prova Objetiva Notas de 0 à 10 pontos;*

5.2.3 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ***Anexo III***, do presente Edital.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

6.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal com foto Atual.

6.4 – Como este documento não será retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;

6.5 – O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

6.6 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente;

6.7 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, Relógios Digitais, bips ou outros comunicadores;

6.8 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

6.9 – Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

6.10 – Em hipótese alguma será admitida à entrada nos locais de exame de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

6.11 – Nas provas de múltipla escolha só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

6.12 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

6.13 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

6.14 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

6.15 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos presentes que tiverem relação com as mesmas;

6.16 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

6.17 - Também não haverá vista ou revisão de provas na esfera administrativa;

6.18 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta;

6.19 – O candidato que terminar as provas após 02 (duas) horas do início, poderá levar o caderno de provas;

6.20 – O candidato que entregar as provas antes do prazo estipulado no item anterior deverá retirar seu caderno de provas na Biblioteca Pública Municipal *(Localizada na Praça dos Desbravadores)* no dia 06 de Março de 2017 das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

7 – Do conteúdo programático das provas objetivas

7.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo III, do presente Edital;

8 – Da Prova de Títulos

8.1 – Somente farão prova de títulos os candidatos aos cargos de Professor;

8.2 – Serão considerados para efeito de pontuação os seguintes títulos:

ITEM	CARGOS	TÍTULOS	PONTO
1.	Professor	Magistério	0,25
2.	Professor	Licenciatura Plena	0,50
3.	Professor	Certificado na área da educação dos últimos três anos	Obtém-se 0,1 (um décimo) de ponto, através do resultado da somatória dos certificados de até 40 (quarenta) horas, com limite de 0,5 (meio) ponto.
4.	Professor	Especialização	1,00
5.	Professor	Mestrado	1,25
6.	Professor	Doutorado	1,50

8.3 – Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior valor;

8.4 – Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido;

8.5 – A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação de diploma original acompanhado de fotocópia legível;

8.6 – O ponto obtido na prova de títulos será somado à nota das provas objetivas para efeito de classificação final;

8.7 – Só será aceito o Diploma ou Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado devidamente registrado nos termos da legislação vigente;

8.8 – Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – **Dos critérios de classificação.**

9.1.1 – A classificação final dos candidatos se dará pela soma das notas obtidas na prova objetiva, acrescendo-a do ponto alcançado na prova de títulos *(exclusivo para o cargo de professor),* divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente;

10 – Da desclassificação

10.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) das provas objetivas;

b) Ausentar-se das provas;

c) Descumprir as normas constantes deste edital ou aquelas impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo nº 001/2017;

d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos que permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

i) Não ser aprovado em exame médico Admissional.

11 – Dos critérios de desempate na classificação

11.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) O candidato doador de sangue na forma da lei;

d) O candidato mais idoso;

12 - Do Regime Empregatício e Regime Previdenciário

12.1 - Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 726, de 13 de Abril de 2009, *que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências*;

12.2 - No tocante à Previdência Social será adotado o RGPS *(Regime Geral da Previdência Social)* –INSS.

13 - DO RESULTADO

13.1 - O resultado das provas objetivas e de títulos, do presente Processo Seletivo será publicado dia ***13/03/2017***, e será disponibilizado em conformidade com o local e horário citados no anexo II.

14. DO RECURSO

14.1 - O prazo para interposição de recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva será dos dias ***08 à 09/03/2017***, das 8:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

14.2 – A Divulgação do Julgamento do Recurso sobre o Gabarito da Prova Objetiva, estará disponível na data de ***13/03/2017*** a partir das 08 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

14.3 – A Divulgação do Resultado das Provas Objetiva e de títulos do Seletivo estará disponível na data de ***13/03/2017*** a partir das 08 horas, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

14.4 - Prazo para interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e de Títulos, será dos dias ***14 à 15/03/2017*** das ***08 às 11 horas*** e das ***14 às 17 horas*** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

14.5 – No dia ***17/03/2017, a partir*** das 08 horas será publicado o julgamento dos Recursos Interpostos e o Resultado Final, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

14.6 – Da Ordem de Classificação do resultado final, caberá recurso a ser interporto entre os dias ***20 à 21/03/2017***, das ***8:00 às 11:00 horas***, e das ***14:00 às 17:00 horas***, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã.

14.7 – A Divulgação do Julgamento dos Recursos sobre **a Ordem de Classificação do resultado final e a Divulgação do Resultado Final Definitivo**, estará disponível na data de ***23/03/2017*** a partir das 08 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

15. Da Homologação DO RESULTADO FINAL

15.1 - Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, o qual divulgará o resultado definitivo, por meio de publicação, em ***24/03/2017***, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT – www.diariomunicipal.org/mt/amm e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Bairro Centro, nesta Cidade e Mural da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica definido que o prazo de validade do certame será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

16.2 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela comissão constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Sirineu Moleta e publicadas através de portaria, cabendo recurso diretamente à Secretaria de Educação e Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Prefeitura de Tabaporã, 27 de Janeiro, de 2017.

Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 035/2017

Ilson Ferreira Costa Siomara Müller Pereira

Membro Titular Secretária

Portaria nº. 035/2017 Portaria nº.035/2017

VISTO:

SIRINEU MOLETAADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito MunicipalSecretário Mun. de Educação e Cultura

PAULO KATSUMI TAKEDA

***Secretário de Administração* ANEXO I**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL
DOADOR DE SANGUE: ( ) SIM ( ) NÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO ( ) SIM ( ) NÃO
ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Magistério ( ) Superior	
POSSUI TITULOS: ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº. DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

_____

Assinatura de Membro da

Comissão do Processo Seletivo nº 001/2017

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
27/01/2017	*A partir das 08:00h*	Publicação do Edital	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
30/01/2017 à 13/02/2017	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Período de Inscrições dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Escola Municipal Valdecir Dias Rodrigues; Escola Municipal Lili Maria Konzen
17/02/2017	*A partir das 08:00h*	Divulgação da Relação de Inscrições e Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
20/02/2017 à 21/02/2017	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
22/02/2017	*08:00 as 14:00 h*	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
23/02/2017	*A partir das 08:00h h*	Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
05/03/2017	*08:00 as 11:00 h*	Realização das Provas Objetivas	Escola Municipal Menino Jesus
06/03/2017	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Disponibilização dos Cadernos de Provas dos Candidatos	Biblioteca Pública Municipal – Praça dos Desbravadores
07/03/2017	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Gabarito	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
08/03/2017 à 09/03/2017	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Interposição de Recurso sobre o Gabarito.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13/03/2017	*A partir das 08:00h h*	Divulgação do Resultado dos Recursos e Gabarito Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
13/03/2017	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e de Títulos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm

14/03/2017 à 15/03/2017	*08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00h*	Prazo para Interposição de Recurso do Gabarito e do Resultado das Provas Objetivas e de Títulos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16/03/2017	*8:00 as 14:00 h*	Julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova objetiva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
17/03/2017	*A partir das 08:00h*	Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos e Resultado Final do Seletivo	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
20/03/2017 à 21/03/2017	*08:00 às 11:00h, e das 14:00 às 17:00 h*	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
22/03/2017	*08:00h às 14:00 horas*	Julgamento dos recursos e Encaminhamento P/ Publicar	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
23/03/2017	*A partir das 08:00h*	Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos e Resultado Final Definitivo	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm
24/03/2017	*A partir das 08:00h*	Homologação do Teste Seletivo Simplificado 001/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –www.diariomunicipal.org/mt/amm

ANEXO III

CARGOS: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA, NUTRIÇÃO E TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LINGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

1. Leitura e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de texto. 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. 4. Estrutura e formação de palavras. 5. Classes de palavras, flexão e emprego. 6. Sintaxe da oração e do período. 7. Concordância nominal e verbal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Colocação pronominal. 10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. 11. Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. **2. Estudos Sociais:** Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; 3. Matérias sobre a área profissional do cargo; Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente; Higiene pessoal; Cidadania e desenvolvimento; Sexo; Prevenções de saúde; Sociedade; Noções de saneamento básico e zelo pelo patrimônio público, Lei Municipal nº 836/2011.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA

1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; 3. Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 4. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 5. Transporte de móveis, máquinas e utensílios de pequeno porte; 6. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 7. Prevenção contra incêndios; 8. Vigilância do patrimônio; 9. Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas; 10. Atitudes no serviço; 11. Seleção de lixos; 12. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; 13. Limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: APOIO AMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e materiais; 2. Controle de material e gêneros alimentícios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; 4. Higiene e limpeza dos utensílios; 5. Higiene e saúde corporal; 6. Reconhecimento de gênero alimentícios impróprios do consumo humano; 7. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 8. Conhecimentos inerentes ao funcionamento da cozinha/refeitório; 9. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 10. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e refeições em geral; 11. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 12. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 13. Atitudes no serviço; 14. Regras de relação humanas.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 4. Noções sobre o estatuto da criança e do adolescente; 5.Noções de recreação, jogos infantis, Processos físicos, inspetorias escolares; 6. Noções de estoques; 7. Noções de Cardápios e merendas escolares; 8. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 9. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei n.º 9.394/96; 10. Ética Profissional. 11. Prestação de atendimento básico salutar aos menores amparados pela escola de educação infantil; 12. Zelo pela higiene dos menores para se evitar fungos transmissíveis entre os menores e a propagação de lêndeas, piolhos e outros assemelhados; 13. Zelo pelo cumprimento das determinações superiores; 14. Manutenção de contatos com os pais dos menores para prestar-lhes esclarecimentos sobre o acompanhamento de saúde, alimentação e bem estar dos mesmos; 15. Manutenção da uniformidade de atendimento entre os menores, com tratamento diferenciado unicamente aos necessitados por motivos de força maior; 16. Coordenação e orientação das atividades de apoio ao funcionamento da escola; 17. Cuidados na entrada e saída de alunos no quadro da escola; 18. Encaminhamento de alunos, pais ou responsáveis à sala de aula ou à secretaria; 19. Organização de filas e cuidados na formação de alunos em ensaios, passeatas, desfiles ou passeios; 20. Cuidados na observação dos alunos no recreio e outras funções correlatas; 21. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 22. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 23. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 24. Zelo pelo patrimônio público.

CARGO: PROFESSOR

LINGUA PORTUGUESA

I – Esta prova busca atenção do candidato para: a) Leitura atenta do texto tendo a noção de conjunto; b) Demonstrar compreensão das relações entre as partes do texto. c) Ortografia; d) Acentuação gráfica; e) Conhecimento e uso das categorias gramaticais;

II – Esta prova busca conhecimento das disciplinas: 1. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos; 2. Conjugação de verbos regulares e irregulares; defectivos e abundantes; 3. Infinitivo pessoal e impessoal; 4. Concordâncias nominal e verbal; 5. Regência verbal; 6. Crase; 7. Emprego de pronomes de tratamento; 8. Predicação verbal.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Tabaporã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal; Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Zelo pelo patrimônio público; Lei Municipal nº 836/2011 ; Lei Complementar 010/2011 Gestão Democrática; História do Brasil; Brasil Império; A República Velha (1889 – 1930); A Segunda República; Atualidades; Geografia do Município e Brasil: O Espaço Universal e o Espaço Terrestre; Aspectos Demográficos; Aspectos Econômicos; Organização Política e Socioeconômica do Mundo Contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO) PROFESSOR LEIGO (NÍVEL ENSINO MÉDIO)

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 15. Zelo pelo patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR LETRAS

1. Compreensão acerca dos conceitos de sociedades, classes sociais, relações sociais, ideologias e suas implicações no processo educativo no mundo contemporâneo; 2. Compreensão de sistemas e teorias da aprendizagem da psicologia e abordagem sócio-construtivista no processo educativo; 3. A questão do fracasso escolar: evasão e repetência; 4. O currículo e a organização do processo pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental; 5. Abordagem interdisciplinar e as ciências básicas que integram o currículo mínimo das séries iniciais do Ensino Fundamental; 6. Fundamentos históricos e filosóficos da educação; 7. Fundamentos sociológicos da educação; 8. Fundamentos psicológicos da educação; 9. Fundamentos biológicos da educação; 10. Estrutura e funcionamento do Ensino Fundamental à luz da Lei nº 9.394/96 - LDB; 11. Ética Profissional; 12. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; 13. Conhecimento do Estatuto e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Magistério Público de Tabaporã – MT; 14. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 15. Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____

Nome do Candidato: _____

Habilitação:_____

PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO	
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA (certificados dos anos 2014/2015/2016)	
T O T A L	

SOMENTE PARA DESEMPATE:

ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	
MESTRADO	
DOUTORADO	
TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABAPORÃ	

Data Cursos Carga horária

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

_____ _____ _____

Tabaporã-MT,_____de _____ de 2017.

Comissão:

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2017/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 34/2014/SAMAE – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Montes Claros/MG, sito a Rua Gonçalves Figueira, nº 277, Sala 01, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.783.066/0001-35, representada na pessoa dos sócios-proprietários **MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO.** Com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93, para fins de prorrogação contratual
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 07 de janeiro de 2017, com prazo até 07 de março de 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 1/2017 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 9 de fevereiro de 2017 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 24 de janeiro de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/GP/2017 DE 26/01/2017 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE

PORTARIA Nº. 057/GP/2017 DE 26/01/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato abaixo, nomeados através da Portaria nº. 662/GP/2016 de 17/11/2016 que não tomou posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 007/2016 de 17/11/2016, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
53	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAUJO	3818	54	RES

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil nº 2.351-N, Jd. Europa, inscrita no CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar **Chamada Pública** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alimentação escolar com dispensa de licitação. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **17 de Fevereiro de 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, à **Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **27 de Janeiro de 2017**, atra-

vés do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/, ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 9:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Tangará da Serra-MT, 26 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 10 de fevereiro de 2017 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 25 de janeiro de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2017/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 29/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.449.173/0001-80, localizada na Av. Ismael José do Nascimento, 450W, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP: 78300-000, representada pela Sra. **ALESSANDRA WIECZOREK**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 904705385-6 SSP/RS e do CPF/MF nº 760.221.610-53.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS,** com supedâneo no artigo 65, da Lei 8.666/93 para reequilíbrio de preços praticados no mercado.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 25 de janeiro de 2017.**

SAMAE
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2017/SAMAE

TIPO	QUINTO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2013/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º86.952.587/0001-54, com sede na Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro dos Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, adiante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. **ISMAEL FELICIO DE TOLEDO.**
OBJETO FUNDAMENTO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.** **Fundamento de acordo com** Art. 65, da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de reposição de um item do contrato originário que havia sido suprimido através de termo aditivo anterior.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 06 de janeiro de 2017 com prazo contratual até 03 de junho de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2017

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 desta data, o qual abre vagas e cadastro de Reservas à cargos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 19 de janeiro de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2016

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 001, que trata da correção de carga horária de cargos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 001 de 26 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a correção de carga horária de cargos da Secretaria Municipal de Educação, relativamente à contratação temporária através do Processe Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26 de janeiro de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 08/2017

PORTARIA N.º 08/2017

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o ServidorCELSO CARLOS BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 343.074 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.550.291-53, lotado no cargo de Assistente Parlamentar**,** para acumular a função de OUVIDOR LEGISLATIVO, sem ônus para o Poder Legislativo.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

"CORREÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Paulo Vicente da Silva, nomeado pela Portaria nº 036 de 17 de janeiro de 2017, através das disposições legais e,

Considerando, a necessidade de ajustes no Edital para correção da carga horária de cargos da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve, apresentar a carga horaria CORRIGIDA aos cargos mencionados no Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, como segue:

ANEXO I

DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

obs. CR*: Cadastro de Reservas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LOCAL DE TRABALHO Secretaria Municipal de Educação; DAS VAGAS; VALOR DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

Cargo Concorrido Vagas Escolaridade C/H Remune-ração Inicial H/A Taxa de Inscrição

Professor Ciências Agrárias

(Licenciatura Plena) CR* Nível Superior h/aula 20,07 40,00

Professor Ciências Humanas

(Licenciado em Filosofia, História ou Geografia) CR* Nível Superior h/aula 20,07 40,00

Professor Ciências da Natureza

(Licenciado em Ciências Biológicas) CR* Nível Superior h/aula 20,07 40,00

Professor Educação Física

(Licenciado em docência da Educação Física) CR* Nível Superior h/aula 20,07 40,00

Professor Licenciado em Letras CR* Nível Superior h/aula 20,07 40,00

Professor Matemática

(Licenciado em Matemática) 02 Nível Superior h/aula 20,07 40,00

Professor Pedagogo (Habilitação em Pedagogia, para

Séries Iniciais e/ou Educação Infantil) 04 Nível Superior h/aula 20,07 40,00

Professor Magistério ou Nível Médio

(Cursando Ciências Agrárias) CR* Nível Médio Magistério h/aula 13,38 30,00

Professor Magistério ou Nível Médio

(Cursando Ciências Humanas) CR* Nível Médio Magistério h/aula 13,38 30,00

Professor Magistério ou Nível Médio

(Cursando Ciências da Natureza) CR* Nível Médio Magistério h/aula 13,38 30,00

Professor Magistério ou Nível Médio

(Cursando Letras) CR* Nível Médio Magistério h/aula 13,38 30,00

Professor Magistério ou Nível Médio

(Cursando Matemática) CR* Nível Médio Magistério h/aula 13,38 30,00

Professor Magistério ou Nível Médio

(Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação

Infantil) CR* Nível Médio Magistério h/aula 13,38 30,00

Auxiliar de Limpeza e Manutenção 01 Fundamental Incompleto 40hs 937,00 30,00

Auxiliar de Nutrição 01 Fundamental Incompleto 40hs 937,00 30,00

Monitor de Creche 01 Ensino Médio Completo 40hs 1.332,76 30,00

Motorista + CNH “D”

(Condutor de Transporte Escolar) 03 Fundamental Completo 40hs 1. 332,76 30,00

Vigia CR* Fundamental Incompleto 40hs 937,00 30,00

Terra Nova do Norte MT, 26 de janeiro de 2017.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 06/2017

PORTARIA Nº 06/2017

ADELAR MARCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018 no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Federal n.º 8.948, de 29 de dezembro de 2016;Considerando o disposto no artigo 17, §5º da Lei Complementar n.º 1.242, de 30 de dezembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Enquadraros salários do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, que estiverem abaixo do salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2017, no valor de R$ 937,00 fixado pelo Decreto Federal n.º 8.948 de 29/12/2016.

Art. 2º - Aplica-se sobre o valor fixado nesta Portaria, a tabela de progressão consignada na Lei Complementar n.º 1.242, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Terra Nova do N orte – MT aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 12/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 12/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NUMERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA-ME OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017-2020 DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E PATRIMONIAL PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.* VALOR: R$ 112.750,00

VIGÊNCIA: 25 /01/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 12/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 12/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: NUMERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA-ME OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017-2020 DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E PATRIMONIAL PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.* VALOR: R$ 112.750,00

VIGÊNCIA: 25 /01/2017 A 31/12/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 02/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017, tendo como objeto: O objeto deste Pregão Objetiva a presente licitação, a aquisição de equipamentos permanentes para Hospital Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital, com realização prevista para o dia 03 de FEVEREIRO de 2017, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de JANEIRO 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

	LOTE Nº 01		
ITEM	Equipamento	Quantidade	Valor estimado
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL LITROS . COMANDO: CONTROLADOR MICRO PROCESSADO PHA-08 CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 100 LITROS DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 41X41X60 CM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 170X65X65 CM TIPO/NUMERO DE PORTAS: 2 (DUAS) PORTAS VOLANTE CENTRAL (2P/VC) POTÊNCIA: 12KW TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO (E) SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE ¾ HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICA COMANDO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO ELETRÔNICO, POSSUI 8 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ DEFINIDOS, TAIS COMO: PACOTES; INSTRUMENTAIS; LÍQUIDOS/VIDRARIA; TERMOSENSÍVEIS; TESTE DE BOWIE DICK E CICLO FLASH, MAIS DOIS PROGRAMAS LIVRES TOTALMENTE ALTERÁVEIS E SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO E PROTEGIDO POR MEIO DE SENHA PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHO DE 90 A 135°C E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE ATÉ 99 MINUTOS CADA. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DOS PROGRAMAS, FASES DO CICLO PRESSÃO TEMPO E TEMPERATURA SÃO VISUALIZADOS ATRAVÉS DE UMA INTERFACE DE DISPLAY LCD (2 LINHAS X 16 COLUNAS COM FUNDO AZUL E CARACTERES EM BRANCO COM BACKLIGHT) E TECLADO NUMÉRICO DE 0 A 9 MAIS TECLAS DE FUNÇÃO. POSSUI ENTRADAS ANALÓGICA PARA SENSOR PT- 100, PARA CONTROLE DA PRESSÃO DO GERADOR/CÂMARA EXTERNA E PARA CONTROLE DE PRESSÃO E VÁCUO DA CÂMARA INTERNA. POSSUI ENTRADAS DIGITAIS SENDO PORTA ABERTA, PRESSOSTATO E CONTROLE DE NÍVEL DO GERADOR DE VAPOR ALTO E BAIXO. POSSUI SAÍDAS DIGITAIS A RELÉ PROTEGIDAS POR FUSÍVEL PARA CONTROLE DAS VÁLVULAS, BOMBA DE ÁGUA E VÁCUO. POSSIBILITA A COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 PARA IMPRESSORA (OPCIONAL), POSSIBILITANDO REGISTRO E IMPRESSÃO DOS DADOS DE CADA CICLO REALIZADO. LINGUAGEM: PORTUGUÊS. A VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADA É ATRAVÉS DE DISPLAY (L.C.D.), SENDO QUE OS INSTRUMENTOS PARA CONTROLE ESTÃO DISPOSTOS EM UM PAINEL SUPERIOR FRONTAL CONTENDO:CHAVE GERAL INTERRUPTORA COM LÂMPADA PILOTO; CONTROLADOR DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TECLADO PARA SELEÇÃO DOS CICLOS; MANÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA;MANOVACUÔMETRO INDICATIVO DE PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA;CÂMARAS CÂMARA INTERNA EM FORMATO RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO BRILHANTE, UTILIZADA PARA A ACOMODAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DOS MATERIAIS E CÂMARA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L. TESTADAS HIDROSTATICAMENTE CONFORME NORMA NR 13. POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA, ATRAVÉS DE CAMADAS DE LÃ DE ROCHA ALUMINIZADA, E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. DOTADA DE PONTO DE TOMADA DE TEMPERATURA E VALIDAÇÃO. FECHAMENTO DUAS PORTAS (TIPO BARREIRA SANITÁRIA) FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MACIÇAS E ABAULADAS INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO E BRILHANTE. COMANDADAS POR VOLANTE CENTRAL, TEM SEU FECHAMENTO HERMÉTICO ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO DE HASTES DE APERTO NOS ORIFÍCIOS DO FLANGE, E DOTADO DE GUARNIÇÃO DE SILICONE, QUE GARANTE TOTAL VEDAÇÃO DO VAPOR. FLANGES FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHANTE. OPCIONALMENTE O EQUIPAMENTO PODE SER DOTADO DE CARENAGEM DE PROTEÇÃO TERMO ISOLANTE NAS PORTAS .SISTEMAS DE SEGURANÇA TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, COLOCADA NO INTERIOR DO EIXO CENTRAL DA PORTA, IMPEDINDO A	01 UNID	99.333,33

	SUA ABERTURA QUANDO HOUVER PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO IMEDIATO NA CÂMARA EXTERNA, CASO A PRESSÃO ULTRAPASSAR O LIMITE MÁXIMO DE TRABALHO; VÁLVULA MANUAL, PARA DESCARGA TOTAL DO VAPOR E PRESSÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA; PRESSOSTATO DE SEGURANÇA E CONTROLE NA CÂMARA EXTERNA E CÂMARA INTERNA; CONTROLE DE NÍVEL E ELETRODOS, PARA CONTROLE DA ENERGIA ELÉTRICA NAS RESISTÊNCIAS CONFORME O NÍVEL DE ÁGUA, PROTEGENDO-AS CONTRA QUEIMA; REGISTRO DE AGULHA ACOPLADO À CÂMARA INTERNA PARA DESCOMPRESSÃO LENTA E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE; REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO ENTRE A CÂMARA INTERNA E EXTERNA PARA CONTROLE DA INJEÇÃO DE VAPOR NOS TESTES DE BOWIE DICK; POTÊNCIA / TENSÃO DOTADO DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS COM POTÊNCIA TOTAL DE 12 KW EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 11816:2003 E TENSÃO DE 220 V TRIFÁSICO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE GERADOR DE VAPOR ACOPLADO À CÂMARA EXTERNA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ABASTECIDO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE BOMBA DE ÁGUA, COM FUNCIONAMENTO ELÉTRICO FEITO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ACOPLADAS AO EQUIPAMENTO. COM ELETRODOS OU BÓIA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE ÁGUA E CORTAR A CORRENTE ELÉTRICA NO CASO DE OBSTRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, PROTEGENDO AS RESISTÊNCIAS CONTRA QUEIMA. EXTERNAMENTE REVESTIDO COM CAMADAS DE LÃ DE ROCHA ALUMINIZADA E REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS GALVANIZADAS PARA EVITAR PERDA DE CALOR E AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO. SISTEMA DE VÁCUO: DOTADO DE UMA BOMBA DE VÁCUO PARA PROCESSAR AS OPERAÇÕES DE PRÉ-VÁCUO E SECAGEM, POR EXTRAÇÃO DA UMIDADE DOS MATERIAIS ESTERILIZADOS. ABASTECIMENTO: DOTADO DE UMA BOMBA DE ÁGUA PARA ABASTECER AUTOMATICAMENTE O GERADOR DE VAPOR ANTES OU DURANTE OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM POTÊNCIA CAPAZ DE ABASTECÊ-LO MESMO QUANDO PRESSURIZADO. PAINEL COM PAINEL SUPERIOR QUE ACOMODA OS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE, DOTADO DE VENTILAÇÃO FORÇADA ALÉM DE ACOMODAR O CONTROLADOR DO EQUIPAMENTO. ESTRUTURA GABINETE MONTADO EM ARMAÇÃO DE CANTONEIRAS SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ESCOVADO.INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO CLIENTE. ACESSORIOS INCLUSOS CARRO EXTERNO AH VC CARRO EXTERNO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM RODÍZIOS, PARA TRANSPORTE DO CARRO INTERNO.QTDE: 2,00 - UNIDADE: PC IMPRESSORA SERIAL IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL, PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO CICLO SELECIONADO QTDE: 1,00 - UNIDADE: PC CARRO INTERNO AH DZ 100 CARRO INTERNO, FABRICADO EM AÇO INOX, COM PRATELEIRA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CÂMARA PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS. QTDE: 1,00 - UNIDADE: PC OSMOSE REVERSA 10 L/H MOD. 10LZ. KIT OSMOSE REVERSA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS/HORA. QTDE: 1,00 - UNIDADE: PC.		
02	BIOMBO PLUMBIFERO: ESPESSURA DE NO MINIMO 2MM, TIPO CURVO, COM VISOR ESTRUTURA DEAÇO OU ALUMÍNIO.	01 UNID	5.700,00
03	CALANDRA DE BAIXA PRODUÇAO: CILINDRO DE 2 METROS, COM AQUECIMENTO NA CALHA PARA ACABAMENTO DE PEÇAS LISAS SEM FELPAS, COMO LENÇOIS, TOALHAS DE MESA E ETC. O EQUIPAMENTO COM AQUECIMENTO NO INTERIOR DA CALHA E CILINDRO REVESTIDO COM MATERIAL ABSORVENTE FAZENDO O TRABALHO DO TECIDO E MANTENDO-O PRESSIONADO SOBRE A CALHA.A ESTRUTURA É DE FERRO LAMINADO, COM ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONADO PINTADA COM POLIURETANO, SOBRE FUNDO ANTICORROSIVO. AS LATERAIS DE FÁCIL REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO. O CILINDRO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM TECIDO MOLETOM E POR FORA COM FELTRO AGULHADO E POSSUI 250 MM DE DIÂMETRO POR 2,00M DE COMPRIMENTO .É SUSTENTADO EM SEUS EIXOS POR 2 MANCAIS DE DESLIZAMENTO, ESTANDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES O SISTEMA DE TRANSMISSÃO, CONSTITUÍDO DE CAIXA DE REDUÇÃO (TIPO COROA SEM FIM) POLIAS E CORREIAS. O CONJUNTO DE MOLAS MANTEM CONSTANTE A PRESSÃO DO CILINDRO SOBRE A CALHA, PARA PROPORCIONAR ÓTIMA QUALIDADE DE PASSAGEM E ALTO RENDIMENTO. A CALHA É CONSTRUÍDA DE TUBOS SCHEDULE SOLDADOS COM SUPERFÍCIE RETIFICADA PARA PERMITIR O PERFEITO AJUSTE DO CILINDRO . A MESA INFERIOR É COM ABA DE EXTENSÃO MÓVEL PARA RECEBIMENTO DO TECIDO PASSADO E ALISADO. A MESA DE ALIMENTAÇÃO QUANDO FOR ABAIXADA PARALISA O ROLO E O ROLO O AFASTA DA CALHA PARA SEGURANÇA DO OPERADOR. AS DUAS MESAS DE ENTRADA E SAÍDA SÃO BASCULANTES PARA OCUPAR MÍNIMO ESPAÇO(INFERIOR A 500MM QUANDO NÃO ESTIVER EM OPERAÇÃO)POTENCIA DO MOTOR NÃO É SUPERIOR A 1/3 CV PARA ECONOMIA DE ENERGIA. AQUECIMENTO ELÉTRICO E ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TIPO BAINHA, DE FUNCIONAMENTO A SECO. O CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO DIGITAL, COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 140 GRAUS GARANTINDO MAIOR ÚTIL NAS FORRAÇÕES. CAPACIDADE DE AQUECIMENTO DE 6,0 KW PARA GARANTIR UM ALTO RENDIMENTO. ISSO 9001. NORMAIS ABNT. GARANTIA DE 1ANO.	01 UNID	20.000,00

	LOTE Nº 02		
01	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA: EM 2 (DUAS)MANIVELAS, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO. LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO PINTADO.QUADRO EM PERFIL ''C'' OU METALON. MOVIMENTOS : 2 (DUAS)MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS . POSIÇÃO FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, TRENDELEMBURG, CARDÍACO E SENTADO. BASE RECUADA E REFORÇADA COM RIDIZIOS DE 5 POLEGADAS SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. PARA-CHOQUE NOS 4 QUANTOS . ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE 150KG . MEDIDAS ;1,90 X 0,80 X 0,60M, GRADE DE ABAIXAR ESCAMOTEÁVEIS, SUPORTE DE SORO. GARANTIA DE 1 ANO.	19 UNID	3.500,00
02	CARRO PARA TRASPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS):EM INOX COM 3 PRATELEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX. PUXADOR TUBULAR NA PARTE FRONTAL DO CARRO, PARA CHOQUE DE BORRACHA. RODAS DE 4 POLEGADAS SENDO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIOS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CUBA/MINI 400L/AÇO INOX. GARANTIA DE 1 ANO	01 UNID	2.200,00
03	CENTRIFUGA DE ROUPAS HOSPITALAR: CENTRIFUGA 20KG.CENTRIFUGA PARA EXTRAÇÃO DO EXCESSO DE IMUNIDADE DE ROUPAS E TECIDOS ATRAVÉS DE CENTRIFUGAÇÃO EM ALTA ROTAÇÃO NÃO INFERIOR A 1000 RPM. COM FATOR G=360 QUE GARANTE UM RESIDUAL DE UMIDADE ABAIXO DOS 45%EM TECIDOS DE ALGODÃO E REDUZ SENSIVELMENTE OS TEMPOS NOS SECADORES E REDUZ OS CONSUMOS ENERGÉTICOS. O MODELO DE BASE FIXA, EM FERRO FUNDIDO E PROVIDO E PROVIDO DE 4 CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO AO SOLO. O CORPO EXTERNO E O CONJUNTO DA TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.O CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COMPERFURAÇAO LISA E LIVRE DE REBARBAS NÃO INFERIOR A 4,8 MM DE DIÂMETRO. O MOTOR TRIFÁSICO IP55, E PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO VERTICAL .A TRANSMISSÃO E FEITA POR POLIA DE FRICÇÃO E CORREIAS EM ''V''. O FREIO A PEDAL EM FORMAS DE CINTA ABRAÇANDO TOTALMENTE A POLIA CENTRAL GARANTINDO UMA FRENAGEM SUAVE E AUMENTO DE VIDA ÚTIL DOS	01 UNID	23.333,00

	FREIOS. O EIXO É EM AÇO INOXIDÁVEL E MONTADO SOBRE ROLAMENTOS E COM AMORTECEDOR DE BORRACHA EM FORMA DE ANÉIS, GARANTINDO UM TRABALHO SUAVE. MOTOR DE 5 CV. GARANTIA DE 1 ANO.		
	LOTE Nº 03		
01	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR: 31KG, COM DUPLA PORTA LATERAL CORREDIÇA COM DIVISÃO DE AMBIENTES E VISOR, PARA INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E O. CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, E POSSUI 14%DE SUA SUPERFÍCIE PERFURADA COM FUROS DE 8 MM REPUXADOS PARA FORA (TIPO CAREWASH),A FIM DE EVITAR DANOS AO TECIDO . AS BATEDEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL SEM ARESTAS, PARA AUXILIAR A ELEVAÇÃO DA ROUPA NO INTERIOR DO CESTO. O DIÂMETRO DO CILINDRO . O DIÂMETRO DO CILINDRO E DIMENSIONADO PARA PROPORCIONAR UMA ALTURA DE QUEDA DA ROUPA MENOS AGRESSIVA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO TECIDO.O CILINDRO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM DUAS LATERAIS EM AÇO SAE 1020 DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3/8 SUSTENTADO POR DOIS MANCAIS COM RETENTORES E A PROVA DE AGUA. POSSUI 2 PORTAS DE CORRER QUE DESLIZAM EM GUIAS DE AÇO INOX . GABINETES LATERAIS EM AÇO SAE 1020,COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE BICROMATIZAÇAO E ACABAMENTO E ACABAMENTO EM POLIURETANO DE DUPLO COMPONENTE . FIXADO AS LATERAIS POR PARAFUSOS PARA FÁCIL REMOÇÃO E MANUTENÇÃO .POSSUI DISPOSITIVO QUE IMPEÇA À ABERTURA SIMULTÂNEA DAS MESMAS PARA GARANTIR UMA SEGURANÇA DUPLA (MECÂNICA E ELETRICA DO OPERADOR)E DIMINUIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO . POSSUI MOTOR TRIFÁSICO E TRANSMISSÃO POR CORREIS EM ‘’V’’E AS POLIAS EM FERRO FUNDIDO. POSSUI FREIO COM ALAVANCA MANUAL E SUAVE PARA EVITAR EXCESSO DE DESGASTE DE LONAS, ATUANDO SOBRE A TRANSMISSÃO E SIMULTANEAMENTE INTERROMPE O FUNCIONAMENTO DO MOTOR . NA COLIMAÇÃO O CORRETO POSICIONAMENTO DAS PORTAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTROLADA PELO ACIONAMENTO DO FREIO. POSSUI UM MOSTRADOR NA LATERAIS DA MAQUINA COM O CORRETO POSICIONAMENTO DO CESTO INTERNO. NAS ENTRADAS PARA SUPRIMENTO DE AGUA FRIA, AGUA QUENTE E VAPOR SÃO DIMENSIONADAS CONFORME NORMA ABNT E VINDOS POR CIMA IMPEDINDO QUE HAJA CORROSÃO NA LATERAL DA MAQUINA . O DRENO NA LATERAL DO TIPO GAVETA, COM SEDE EM BRONZE E GUARNIÇÃO EM BORRACHA NITRILICA PARA UM RÁPIDO ACIONAMENTO, FACILIDADE NA INSTALAÇÃO , ISENTA DE RESPINGOS EVITANDO A CORROSÃO . O PAINEL DE DIVISÕES DE AMBIENTE É FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO RESINADO, FACILITANDO A INSTALAÇÃO EM BARREIRA SANITÁRIA COM FÁCIL MANUTENÇÃO E BAIXO RUÍDO. PARA MAIOR SEGURANÇA POSSUI DISPOSITIVO JUNTO A PORTA EXTERNA PARA NÃO PERMITIR A PARTIDA DO MOTOR COM A PORTA ABERTA E INTERROMPER O FUNCIONAMENTO NA ABERTURA DA MESMA . GARANTIA DE 1 ANO.	01 UNID	27.000,00
02	PROCESSADOR DE TANQUES INJETADOS (REVELADOR/FIXADOR ATÉ 11LITROS E ÁGUA ATÉ 10 LITROS) EM MATERIAL NÃO CORROSIVO (ABS/PVC) COM ALTA E MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO, ESTRUTURA MONOBLOCO E FECHAMENTOS LATERAIS E SUPERIORES TAMBÉM EM MATERIAL NÃO CORROSIVO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS/PVC) A CORROSÃO DOS QUÍMICOS (REVELADOR E FIXADOR); SISTEMA DE TRANSPORTE DOS FILMES ATRAVÉS DE ENGRENAGENS E ROSCA SEM FIM E GUIAS PLÁSTICAS INJETADAS, SEM MOLAS OU ENCAIXES. RACKS DE TRANSPORTE DE FILME COM ROLOS FABRICADOS EM PU (POLIURETANO) E BORRACHAS ESPECIAIS PARA QUE SE AJUSTEM AOS DIVERSOS TIPOS E ESPESSURAS DOS FILMES , ATRAVÉS DA GRAVIDADE E FLUTUAÇÃO, E QUE NÃO SE DEFORMAM NEM PROVOCAM ATRITOS; RACKS LEVES E DE FÁCIL MANUTENÇÃO , SEM MOLAS OU ENCAIXES. RACKS COM LATERAIS DE CORES DISTINTAS SENDO VERMELHO (REVELADOR), AZUL (FIXADOR) E CINZA (ÁGUA) PARA QUE SEJAM DIFERENCIADAS VISUALMENTE, E COM ISTO EVITAR INVERSÕES DE POSICIONAMENTO E CONTAMINAÇÃO DE QUÍMICO; SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GÁZES INTERNA FORÇADA, NECESSÁRIA PARA DIRECIONAR OS GASES PRODUZIDOS PELOS QUÍMICOS PARA FORA DA SALA DE REVELAÇÃO E PROTEGER A SAÚDE DOS OPERADORES. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO PARA O REVELADOR, FIXADOR E SECADOR; VISUALIZAÇÃO EXTERNA DOS PARÂMETROS DE AJUSTE, ATRAVÉS DE UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO EXTERNO DE FÁCIL ACESSO PELO OPERADOR, CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX. PLACA CPU ELETRÔNICA MICROPROCESSADA; SISTEMA DE CHAVEAMENTO DE CARGAS ATRAVÉS DE TIRISTORES ELETRÔNICOS EVITANDO O USO DE RELÉS QUE TÊM VIDA ÚTIL REDUZIDA E AUMENTAM O CUSTO DE MANUTENÇÃO. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURAS ATRAVÉS DE TERMOPAR ELETRÔNICO TIPO PTC , O QUE GARANTE UMA FAIXA MAX DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (+/-0.1ºC) E COM ISSO PRODUZ UMA IMAGEM MAIS NÍTIDA SEM MANCHAS OU ALTERAÇÕES PROVENIENTES DA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE QUÍMICO REVELADOR E FIXADOR INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO, COM TAXAS PROGRAMÁVEIS PELO DISPLAY; RECURSO DE CONTROLE DE ENERGIA (STAND-BY), COM TEMPO PROGRAMÁVEL. SENSOR DE NÍVEL INDEPENDENTE PARA CADA TANQUE DE QUÍMICO COM AVISO SONORO. PAINEL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA VISUALIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS AO ALCANCE DO USUÁRIO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE SENSOR DE ENTRADA PARA INÍCIO DE PROCESSO. INFORMAÇÃO VISUAL E SONORA DA INSERÇÃO DE FILME. CONTROLE DE TEMPERATURAS INDEPENDENTES PARA CADA QUÍMICO. CHAVE LIGA/DESLIGA ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. BOMBAS DE REPOSIÇÃO DE QUÍMICO AUTOMÁTICAS E INDEPENDENTES PARA REVELADOR E FIXADOR; BOMBAS DE CIRCULAÇÃO COM ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO E FILTROS NOS QUÍMICOS REVELADOR E FIXADOR RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO PARA QUÍMICO REVELADOR E FIXADOR COM CONTROLES INDEPENDENTES; TANQUES EXTERNOS DE REPOSIÇÃO DE QUÍMICOS, COMO ACESSÓRIO. FAIXAS DE OPERAÇÃO E PROGRAMAÇÕES: A PROCESSADORA , ATRAVÉS DE SUA ELETRÔNICA MICROPROCESSADA, PERMITE OS SEGUINTES AJUSTES INDEPENDENTES: TEMPO DE SECO À SECO ENTRE 90 A 300 SEGUNDOS ; TEMPERATURA DO REVELADOR ENTRE 20 A 45°C; TEMPERATURA DO FIXADOR ENTRE 20 A 45°C; TEMPERATURA DO SECADOR ENTRE 20 A 70°C; AJUSTE DE TAXA DE REPOSIÇÃO DO REVELADOR; AJUSTE DA TAXA DE REPOSIÇÃO DO FIXADOR; AJUSTE DO TEMPO DE STAND-BY; AJUSTE DE VELOCIDADE DE PROCESSO COM 2 (DOIS) PROGRAMAS INDEPENDENTES; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO TAMANHOS E TIPOS DE FILME: PROCESSA QUALQUER TIPO DE FILME SENSÍVEL AO RAIOS X , INCLUSIVE FOLHAS; FILMES DE RAIOS X DE TAMANHOS 10 X 10 ATÉ TAMANHOS 35 X 43 CM. OS TAMANHOS DE FILMES DE RAIOS X POSSUEM DIMENSÕES PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS FABRICANTES. DIMENSÕES FORA DOS PADRÕES DEVEM SER CONSULTADAS. CAPACIDADES DE PRODUÇÃO*: 35 A 160 CM/MIN OU; 220 FILMES DE TAMANHO 35 X 43 CM/HORA OU; 165 FILMES 24 X 30 CM/HORA OU; 320 FILMES DIVERSOS/HORA ATENÇÃO: OS TEMPOS DE PROCESSOS SÃO DETERMINADOS POR CADA FABRICANTE DE FILME/QUÍMICOS OS QUAIS DEVEM SER RESPEITADOS PARA SE OBTER A REVELAÇÃO CORRETA, O QUE INFLUÊNCIA DIRETA-	01 UNID	

	MENTE NA PRODUTIVIDADE DA MÁQUINA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V AC (+- 3%) / 15 A MAX. / 50 OU 60 HZ.ATERRAMENTO EXCLUSIVO NECESSÁRIO O USO DE ESTABILIZADOR (NÃO INCLUSO) EM LOCAIS ONDE A ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSEGUIR MANTER UMA ESTABILIDADE MAX. DE 3% DO VALOR DA REDE. CAPACIDADE DOS TANQUES INTERNOS DE QUÍMICOS: REVELADOR : 11LITROS ; FIXADOR: 11 LITROS ; ÁGUA : 10 LITROS ; CONSUMO DE ÁGUA EM PRODUÇÃO : 3,5 LITROS/HORA EM STAND-BY: 0 (ZERO).DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: EQUIPAMENTOS EMBALADOS: DIMENSÕES EMBALADO: 950 X756 X 630 MM PESO COM EMBALAGEM : 90 KG 7.2 EQUIPAMENTOS MONTADO: 710(L)X1100(H)X1208(C) MM, COM CAVALETE E BANDEJA E CESTO. PESO MONTADO E SEM QUÍMICOS: 84 KG ACESSÓRIOS: ACOMPANHA A PROCESSADORA CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOX DIVISÓRIA PARA INSTALAR EM CÂMARA CLARA E ESCURA DISJUNTOR ELÉTRICO DE SEGURANÇA 2(DOIS) TANQUES DE REPOSIÇÃO DE QUÍMICOS DE ATÉ 50 LITROS CADA, MANGUEIRAS , BUCHAS E PARAFUSOS . MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS SISTEMA DE FILTRO PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS. ITENS NÃO INCLUSOS: ADAPTADORES HIDRÁULICOS AO PADRÃO DE MANGUEIRAS FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO. FILTRO DE ÁGUA OUTROS PROCESSADORA FABRICADA DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 453 DA ANVISA FABRICA CERTIFICADA COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF-ANVISA).		
03	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR: EQUIPAMENTO PARA SECAGEM, PRÉ –SECAGEM E ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 31 KG. POSSUIU COMANDOAUTOMÁTICO E DIGITAL DE TEMPO E TEMPERATURA REGULÁVEL QUE EVITA O SUPER AQUECIMENTO COM SENSOR PRÓXIMO A FONTE DE CALOR, PARA GARANTIR QUE A TEMPERATURA SOBRE A ROUPA NÃO SEJA EXCESSIVA ,E FICAR PRÓXIMO DA TEMPERATURA REAL DENTRO DO CESTO, ALÉM DE SENSORES FIM DE CURSO NA PORTA E TAMPA INFERIOR. O CESTO E SUSPENSO POR UM ÚNICO MANCAL TRASEIRO E POSSUI 48% DE SUA SUPERFÍCIE PERFURADA, COM FURROS DE 8MM DE DIÂMETRO. O GABINETE EM MONOBLOCO DE CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA A BASE DE POLIURETANO E POSSUI GAVETAS DUPLAS (RETENÇÃO DE PARTICULADOS GROSSO E FINO)COM FILTRO PORTA RESÍDUOS DE FÁCIL LIMPEZA GARANTINDO MENOR POLUIÇÃO DE PARTICULADOS NO AMBIENTE. A CÂMARA DE SECAGEM É CONSTRUÍDA DE FORMA A PERMITIR O PERFEITO AJUSTE DO CILINDRO INTEIRO, IMPEDINDO A FORMAÇÃO DE FALSAS PASSAGENS DE AR. E POSSUI UM TRINCO TIPO TRINEVA ESPECIAL COM PINO , DANDO MAIOR PRESSÃO A PORTA E FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO . POSSUI CALEFAÇÃO INTERNA ESPECIAL PARA IMPEDIR FALSAS ENTRADAS DE AR. O SISTEMA DE CIRCULAÇAO DE AR É CONTROLADO POR CONJUNTO DE DIRECIONADORES E EXAUSTÃO DA UMIDADE ATRAVÉS DE TURBINA EM ALUMÍNIO DE GRANDE POTÊNCIA, PARA GARANTIR UM ARASTE IDEAL DA UMIDADE .POSSUI SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FRONTAL , COM PORTA EM CHAPA DE AÇO PINTADO PARA GARANTIA DE RIGIDEZ MECÂNICA E COM AMPLO VISOR DE VIDRO COM 90%DA ABERTURA EM VIDRO PARA GARANTIR BOA VISUALIZAÇÃO DA QUEDA DA ROUPA E FACILITAR MANUTENÇÃO. DISPOSITIVO ELÉTRICO LOCALIZADO NA PORTA FRONTAL E INFERIOR , DESLIGA O EQUIPAMENTO EM ABERTURA INDEVIDA (2 MICRO SWITCH DE FIM DE CURSO NA PORTA E NA TAMPA INFERIOR QUE DESLIGA O GRUPO AQUECEDOR).O CICLO DE RESFRIAMENTO É INTEGRANTE DOS SECADORES PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO GRADATIVO DA ROUPA E EVITA QUE O OPERADOR QUEIME AS MÃOS OU MESMO AS ROUPAS. GRUPO AQUECEDOR ELÉTRICO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS TUBULARES ALETADAS E AGRUPADAS, E FORMA POTENTE COLMEIA QUE POSSIBILITA UMA EFICIENTE IRRADIAÇÃO DE CALOR . COM CERCA DE 1 KW POR QUILO DE ROUPA .GARANTIA DE 1 ANO	01 UNID	25.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 07/2017

PORTARIA N.º 07/2017

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 6097934 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 513.914.221-04, para desempenhar a função de Chefe do Departamento de Limpeza.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2015.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1.284/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 25/01/2017, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ:

Vigia Fundamental Completo ou Incompleto CR CR SME – Escolas Públicas do Município 30hs 937,00 30,00

Auxiliar de Nutrição Fundamental Completo ou Incompleto CR CR SME – Escolas Públicas do Município 30hs 937,00 30,00

Auxiliar de Limpeza e

Manutenção Fundamental Completo ou Incompleto CR CR SME – Escolas Públicas do Município 30hs 937,00 30,00

LEIA-SE:

Vigia Fundamental Completo ou Incompleto CR CR SME – Escolas Públicas do Município 40hs 937,00 30,00

Auxiliar de Nutrição Fundamental Completo ou Incompleto CR CR SME – Escolas Públicas do Município 40hs 937,00 30,00

Auxiliar de Limpeza e

Manutenção Fundamental Completo ou Incompleto CR CR SME – Escolas Públicas do Município 40hs 937,00 30,00

Terra Nova do Norte, 26 de Janeiro de 2017.

MÁRIO MAGNAGUAGNO

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Reforma das Coberturas do Refeitório e do Pavilhão da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

Nº do Contrato: 011/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GILDENOR SOUZA DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 14.571.405/0001-94.

Objeto: Execução de Obra em caráter emergencial, no regime de empreitada por preço global, de Reforma das Coberturas do Refeitório e do Pavilhão da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, de conformidade com a planilha orçamentária de quantitativos e custos anexada ao processo de dispensa de licitação sob nº 002/2017 e na forma da Proposta de Preços da Contratada.

Valor: R$ 100.564,65 (Cem mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

(54) 05.001.12.361.0010.1.021-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: 60 dias corridos, a contar da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 90 dias corridos, a contar da ordem de serviço.

Data de assinatura: 26/01/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GILDENOR SOUZA DOS SANTOS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 009 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **ALINE APARECIDA RODRIGUES**, Servidora Pública, no cargo de Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1751176-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 026.144.071-35, Matrícula nº 109118, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº. 071/2016 - Pregão Eletrônico nº. 027/2016, firmado com a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ sob nº. 00.471.442/0001-16, que tem por objeto **Registro de** preços para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, de diversas categorias, equipamentos com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veiculo, manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 010 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **ALINE APARECIDA RODRIGUES**, Servidora Pública, no cargo de Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1751176-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 026.144.071-35, Matrícula nº 109118, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº. 106/2016, 107/2016 e 108/2016 - Pregão Eletrônico nº. 049/2016, firmado com as empresas **PH PLANEJAMENTO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA,** CNPJ sob nº. 05.426.428/0001-14 (ata nº. 106), **MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA**, CNPJ sob nº 03.890.146/0001-48 (ata nº. 107), **LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº. 17.514.710/0001-32 (ata

nº. 108), que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores: veículos leve, veículos utilitários tipo pick-up leve, veiculo pick-up caminhonete a diesel, veiculo Kombi ou similar e veiculo van 14 lugares, sem motorista, equipado com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993..

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ERRATA

Sílvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar Municipal N°. 3.797/12;

Considerando ainda, a existência de mero erro material quando da digitação do cargo e matrícula das servidoras Efetivas **Marlene Silva Rodrigues e Rosemary Silveira Barbosa**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Portaria 0117/2016/GAB/SMECEL/VG/MT – que Dispões sobre a regulamentação das férias coletivas 2017, dos Profissionais da Educação Escolar Básica e dá outras providências, publicada em 22/12/2016 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do cargo e matrícula da servidora:

Onde se lê: Marlene Silva Rodrigues - Professor (a)

Rosemary Silveira Barbosa – Professor (a) Matrícula n° 34.793

Professor (a) Matrícula n° 41.347;

Leia-se: Marlene Silva Rodrigues Professor (a) - Matricula 34793

Matricula 34794.

Rosemary Silveira Barbosa – Professor (a) Matrícula 41.347.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”,

Várzea Grande-MT, 24 de Janeiro de 2017.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

PORTARIA Nº 011 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **VICENTE GOMES DE LACERDA**, Servidor Público, no cargo de Coordenador de Cadastro Geral e Geo-Processamento, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1465631/88 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 289.868.063-04, Matrícula nº 46745, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº. 092/2016, 093/2016, 094/2016, 095/2016 e 096/2016 - Pregão Eletrônico nº. 048/2016, firmado com as empresas **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ sob nº. 13.258.144/0001-94 (ata nº. 92/2016); **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ sob nº. 70.429.956/0001-99 (ata nº. 93/2016); **SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ sob nº. 24.508.179/0001-50 (ata nº. 94/2016); **RLP DE ANGELI – COMERCIAL ME**, CNPJ sob nº. 22.865.748/0001-90 (ata nº. 95/2016); **APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI**, CNPJ sob nº. 13.979.479/0001-00 e **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ sob nº. 20.357.366/0001-20 (ata nº. 97/2016), que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamentos de informática para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993..

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 008 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **ESTER ANTONIO DA SILVA**, Servidora Pública, no cargo de Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0011019975 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 865.704.471-49, Matrícula nº 109121, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº. 018/2016 e 74/2016. - Pregão Eletrônico nº. 018/2016, firmado com as empresas **GRÁFICA DO PRETO LTDA,** CNPJ sob nº. 03.750.414/0001-26 (ata nº.18/2016) e **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME**, CNPJ sob nº. 24.721.508/0001-47 (ata nº. 74/2016), que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de chaveiro, confecção de chaves e fornecimento de carimbos para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 007 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **ESTER ANTONIO DA SILVA**, Servidora Pública, no cargo de Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0011019975 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 865.704.471-49, Matrícula nº 109121, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preços nº. 079/2016. - Pregão Eletrônico nº. 035/2016, firmado com a empresa **A. M. DE ABREU EIRELI-ME,** CNPJ sob nº. 18.523.063/0001-98, que tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para instalação/desinstalação de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, e fornecimento de peças para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,** nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 006 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **FERNANDO OLIVEIRA DE FARIA**, Servidor Público, no cargo de Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1931535 SSP/RN e inscrito no CPF nº. 052.053.234-18, Matrícula nº 109117, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº. 131/2016. - Pregão Eletrônico nº. 069/2016, firmado com a empresa **POSTO 10 LIMITADA**, CNPJ sob nº. 03.244.374/0003-02, que tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (Etanol comum), Gasolina Comum; Óleo diesel S10, Óleo Diesel comum e Agente Redutor Líquido – ARLA 32), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, Incorporados ou alugados pela Administração Municipal,** nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 005 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **RAYANE LUIZA FONTOURA DE CAMPOS**, Servidora Pública, no cargo de Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1675246-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.535.681-18, Matrícula nº 109119, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº. 06/2016, 07/2016, 08/2016 e 09/2016. - Pregão Eletrônico nº. 057/2015, firmado com as empresas **CONFECÇÕES MCB-EIRELI-EPP**, CNPJ sob nº 18.381.449/0001-02 (ata nº. 06/2016); **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEC-**

ÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob nº. 08.952.092/0001-11 (ata nº. 07/2016); **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, CNPJ sob nº. 08.711.005/0001-34 (ata nº. 08/2016) e **SAGASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº. 18.565.097/0001-45 (ata nº. 09/2016) que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de camisetas e demais vestuário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 004 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **RAYANE LUIZA FONTOURA DE CAMPOS**, Servidora Pública, no cargo de Assessor Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1675246-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025. 535.681-18, Matrícula nº 109119, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº. 17/2016.- Pregão Eletrônico nº. 061/2015, firmado com as empresas **MILANFLEX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 86.729. 324/0002-61, **VINCITORE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME**, CNPJ sob nº. 11.065.978/0001-58 e **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S. A**, CNPJ sob nº. 88.766.936/0001-79, que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes/mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 003 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **EDILSON VIEIRA DE ARAÚJO**, Servidor Público, no cargo de Assessor de Gestão, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1288778 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 336.536.073-53, Matrícula nº 109122, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº. 155/2016.- Pregão Eletrônico nº. 084/2016, firmado com a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 36.932.853/0001-09, que tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços** de Agendamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CONTRATO Nº 009/2016 – LAO INDÚSTRIA LTDA

Objeto: Aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do Departamento de Agua e Esgoto (DAE/VG) o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 36/2016 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis para serem utilizadas no Município de Várzea Grande, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 004/2016, do Diretor Comercial, Edital Pregão Presencial nº 011/2016 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e seus anexos; e a Ata de Registro de Preços nº 36/2016 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Fiscal: Alessandro Macaubas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.159

Suplente de Fiscal: Sara Cristina dos Santos

RG N.º 959504 SSP/MT CPF N.º 544.504.201-44

END.º: Rua 126, Quadra: 28 n.º 21 Bairro: Tijucal Setor 1

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 597

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de janeiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2017

Institui Comissão responsável pela organização e coordenação das Comemorações em homenagem ao aniversário da cidade de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o aniversário de Várzea Grande como uma grande celebração solene e popular e que este ano se comemora seus 150 anos de fundação;

CONSIDERANDO a celebração do aniversário da cidade, como um momento de união e confraternização da Administração Municipal com os munícipes.

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão de servidores representantes das Secretarias e Órgãos Municipais, para elaborar, organizar e coordenar as atividades em homenagem ao aniversário de Várzea Grande.

I – os servidores das Secretarias e Órgãos, indicados para comporem a Comissão, poderão em caso de necessidade, após autorização da Coordenadoria Geral, solicitar a convocação de outros servidores para auxiliá-los em suas tarefas; e

II – as Secretarias e os Órgãos deverão proporcionar o apoio necessário para um bom desempenho dos trabalhos da Comissão.

Art. 2° A Coordenação Geral será de responsabilidade das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Comunicação Social, através de seus Secretários, e os trabalhos serão orientados pelos servidores indicados por estas Secretarias.

Art. 3° As reuniões de trabalho deverão ser registradas em Ata, devendo ainda, na 1ª. Reunião Ordinária, ser estabelecido um calendário.

Art. 4º Os representantes indicados pelas Secretárias e Órgãos Municipais, são os servidores alistados a seguir:

	Secretárias/Órgãos	Servidores
01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Sílvio Aparecido Fidelis, Catarina Sena Barros de Toledo, Ana Paula Pinto Duarte, Edizes Luiza Reveles Pereira, Elídio Antônio Corrêa, Gilson Pequeno da Silva, Ludemila Izabel da Silva, Gastão Marques Filho, Charles Fabiano Araújo Quadro e Jamil Mussa Sobrinho.
02	Secretaria Municipal de Assistência Social	Kathe Maria Kohlhase Martins, Bernadete Antunes de Miranda e Flávia Luiza Coelho Lannes Omar.
03	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Pedro Marcos Campos Lemos, Jane Cássia Duarte Lima Barros e Wilson Pires de Andrade.
04	Gabinete do Prefeita	Delze Maria Xavier Bispo
05	Secretaria Municipal de Governo	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa, Joílson Marcos da Silva e Thiago Coelho da Cunha.
06	Secretaria de Assuntos Estratégicos	Jayme Veríssimo de Campos e Enodes Soares Ferreira
07	Procuradoria Geral do Município	Sadora Xavier Fonseca Chaves e Edna de Souza. Melo
08	Secretaria Municipal da Controladoria Geral	Denise Rosa Moraes e Geisiane de Almeida Silva.
09	Secretaria Municipal de Administração	Pablo Pereira, Eva Gonçalina da Silva Josniewski e Daniela Assis Dias Bites.
10	Secretária Municipal de Gestão Fazendária	João Benedito Gonçalves Neto, Ester Antônia da Silva e João Paulo Àlves de Araújo.
11	Secretaria Municipal de Saúde	Luís Antônio Vitório Soares, Mariza Kalix de Miranda, Marianne Cardoso Júlioe Luciana A. Fontes Kalix.
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Helen Ferreira Farias, Glaucy Kelly Enciso Alvese e Ellen Cristina Moreno Nascimento.
13	Secretaria Municipal de Viação e Obras.	Luís Celso de Moraes Oliveira, Luiz Sampaio e Careolano B. M. Miranda.
14	Secretaria Municipal de Defesa Social	Evandro Homero Dias, Alexander Torres Maia, Cristiane Lima Pradoe e Juliano César Bezerra Lemos.
15	Secretaria Municipal de Planejamento	Edson Roberto Silva e Celina da Silva Leite
16	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.	Kalil Sarat Baracat de Arruda e Daniela Cristina Barone Veronezi Iba.
17	DAE - Departamento de Água e Esgoto	Ricardo Azevedo Araújo, Alexandre de Assis do Carmo Dias, Elizelle Fátima Gomes Moraes, Nayara Conceição de Amorim Campos Barros e Sylvia Miranda de Carvalho.
18	PREVIVAG – Instituto da Previdência Municipal	Juarez Toledo Pizza, Sumaia Leite de Almeida e Carolina Ramos Freitas.
19	Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	Breno Gomes, Verdinei da Silva Bens, Ícaro José Godoy de Campos Marconi, Giorgio Antônio de Barros Gomes e Eliani de Paula.

Art. 5° As atividades em comemoração ao aniversário de Várzea Grande serão denominadas de "**Jubileu de Ouro" - Várzea Grande 150 anos.**

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2.017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JULIANO SILVA MELO, brasileiro, Superintendente de Vigilância em Saúde, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 536715 SSP/RO e inscrito no CPF nº 657.180.542-15, Matricula nº 109195, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, firmado com a Sra. CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA, inscrita no CPF sob nº 801.793.931-72, cujo objeto é a locação do imóvel urbano, localizado a Avenida W-1, esquina com a Rua 02, nº 1.120, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento da Superintendência de Vigilância em Saúde e a Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, assinado em 10 de janeiro de 2016, a partir de 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 20 de janeiro 2.017.

Luiz Soares

Secretário Saúde/ VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08-2016

Processo n. 401170/2016. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , torna público a quem possa interessarque o processo licitatório Concorrência Pública n. 08/2016 Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 e 2- PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE**,** conforme edital e anexos, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 26/01/2017 sagrando – se vencedora, do LOTE 1 empresa **NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ n. 01.315.642/0001-42, no valor global R$ 1.363.383,46(um milhão trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) empresa **AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** CNPJ n. 37.510.542/0001-14, **VENCEDORA** dos Lotes: **Lote 02** com o valor total de R$ 1.912.829,08 (Um milhão novecentos e doze mil oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos); **Lote 03** com valor total de R$ 1.989.111,03 (Um milhão novecentos e oitenta e nove mil cento e onze reais e três centavos); **Lote 05** com o valor total de R$ 1.989.111,03 (Um milhão novecentos e oitenta e nove mil cento e onze reais e três centavos); **Lote 06** com o valor total de R$ 2.080.912,99 (Dois milhões oitenta mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos) e **Lote 07** com o valor total de R$ 1.912.829,08 (Um milhão novecentos e doze mil oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Lote 04 declarado Fracassado. Dê- se Publicidade e cumpra-se. Empenha-se os recurso necessários.Várzea Grande-MT 26 de janeiro de 2017, Silvio Aparecido Fidelis, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2016

Processo n. 401170/2016. O Município de Várzea Grande-MT por meio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso Julgamento de Proposta de Preços Concorrência Pública n. 08/2016, circulada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios datado em 04/01/2017, pág. 290, Jornal Diário de Cuiabá , datado em 04/01/2017, pág. A11 Diário Oficial de Contas Tribunal de contas, datado em 04/01/2017, pág. 74 e 75 Diário Oficial da União, datado em 04/01/2017, pág. 147, **ONDE SE LÊ**: **Lote 06** com o valor total de R$ 2.089.912,99 (Dois milhões oitenta e nove mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos), **LEIA-SE Lote 06** com o valor total de R$ 2.080.912,99(Dois milhões oitenta mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavo) . Várzea Grande-MT, 26 de janeiro de 2017. Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Presidente CPL.

PORTARIA Nº. 002 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **EDILSON VIEIRA DE ARAÚJO**, Servidor Público, no cargo de Assessor de Gestão, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1288778 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 336.536.073-53, Matrícula nº 109122, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 111/2013, firmado com a empresa **DIVIPLAC-EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 00.877.464/0001-80**, cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede dry wall, gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e PVC, persiana vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 09/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 080/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **1879904-3 SSP/MT** e CPF nº **029.161.751-48**, eleita através de eleição realizada no dia **28/11/2016,** pelo Forum de Entidades Negras de Vila Bela da Santíssima Trindade, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de políticas para mulheres e igualdade racial,** Símbolo CC-2, a contar desta data, para o biênio 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 079/2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANA MARIA MARQUES DE ALMEIDA,** casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua Aristônico Ribeiro da Cruz s/nº Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **274.141 SSP/MT** e CPF nº **162.367.421-20**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de políticas para mulheres e igualdade racial,** Símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

TERMO PARCERIA Nº 001/2017

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, e de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Vila Bela da Ss Trindade - MT, Estado de Mato Groso, CEP 78.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18. 346.906/0001-28, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu presidente, **Sr.º ANDRÉ HENRIQUE BARBOSA SILVEIRA** , brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19104693 SSP/MT e do CPF n.º 026.874.381-97, residente e domiciliado na rua Marechal Rondon nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º 1.263/2016 e alterações, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº 1.263, de** 27 de **abril** *2016* e alterações**,** que autoriza o Municipio firmar convenio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com repasse de recursos de acordo com o Cronograma de Desembolso Estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria, repasse financeiro para o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, **para absorção de mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Cadeia Pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para o desenvolvimento trabalhos e geração de renda e assistência social**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

a) - À Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade compete:

I – desenvolver em conjunto com o Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade os termos firmados nos Planos de Trabalho apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Convênio;

II – orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

III – promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido;

IV- monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, por meio de servidores designados pela Administração Pública Municipal;

V – examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, quando houver, desde que não implique na mudança de objeto;

VI – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados, bem como da contrapartida quando houver.

VII - prestar total e imediata assistência ao reeducando, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade e à Cadeia Pública;

VIII - comunicar, de imediato e por escrito, ao Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade quaisquer anormalidades no procedimento do reeducando, tais como atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou de saída antecipada.

b) - I) pagamento de diária no importe de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado, por reeducando contratado;

§ 1º - O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime de consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no §2º do Art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.

§ 2º - uma diária completa corresponde a uma jornada 07 (sete) horas trabalhadas.

§ 3º - caso o reeducando não exerça a jornada total descrita no parágrafo segundo do presente artigo, o pagamento da diária será proporcional a jornada efetivamente laborada.

c) - Para a execução do Termo de Convênio previsto nesta Lei, os recursos destinados estarão estabelecidos conforme Plano de Aplicação, ou Plano de Trabalho, aprovado, nos seguintes termos:

I – identificação do objeto a ser executado, com respectiva descrição e justificativa do projeto;

II- período de execução, com respectiva definição de início e término;

III – cronograma de execução;

IV- plano de aplicação;

V – cronograma de desembolso.

d) - A prefeitura municipal poderá custear diária no importe de **18,5**% (dezoito vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente no país na data do serviço prestado para o(s) fiscal(is) de trabalho, preferencialmente agente carcerário, escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos que prestarem serviço para o Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade em prol da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovado.

1º § - O custeio descrito no parágrafo anterior, será realizado mediante repasse para o Conselho da Comunidade desta comarca, e este ficará responsável pelo repasse do valor da diária para o fiscal de trabalho escalado para a supervisão e monitoramento dos reeducandos.

e) – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para outros órgãos ou entidades públicas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

f) – Poderá ser concedido a cedência com ônus para Prefeitura Municipal dos reeducandos para prestarem serviços em obras privadas de interesse público ou da assistência social devidamente justificado, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e anuência do Ministério Público.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

A)- Para cumprimento da presente Lei, compete ao Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, as seguintes responsabilidades:

I - selecionar, inicialmente, os presos dentre os que apresentarem melhor comportamento e que atendam ao disposto no art. 37 da Lei 7.210/84 – Lei de Execução Penal, para desenvolver a atividade laborativa conveniada;

II - submeter os escolhidos à avaliação psicossocial pela direção e equipe técnica da Cadeia Pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - que definirão os nomes daqueles que poderão participar nas atividades propostas;

III - apresentar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos reeducandos, declarando os dias efetivamente trabalhados com a demonstração de “folha de frequência”, devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena, conforme preconizado no art.126 da Lei 7.210/84, e o respectivo pagamento da remuneração devida;

IV - comunicar à Vara de Execuções Penais e à Direção da Cadeia Pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho;

V – designar um Conselheiro responsável pelo acompanhamento, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, de todo o processo durante a vigência do convênio que trata a presente Lei;

VI – comunicar à Direção da Cadeia Pública e à Vara de Execuções Penais quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos do reeducando;

VII - prestar orientação técnica em projetos de modo geral;

VIII – elaborar, validar e assinar, quando necessário, projetos com a Prefeitura Municipal;

IX – exercer a fiscalização dos convênios assinados, acompanhando fielmente o cumprimento da execução traçada no Cronograma de Execução de Plano de Trabalho conveniado entre as partes;

X - oferecer aos reeducandos trabalho compatível com suas aptidões, respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

XI – proceder ao treinamento específico conforme as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos reeducandos, atendendo as necessidades previstas no convênio;

XII – executar fielmente as atividades pactuadas no Plano de Trabalho conveniado;

XIII – desencadear os procedimentos indispensáveis para viabilizar a execução do disposto na presente Lei;

XIV – propiciar à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade todos os meios necessários ao controle, acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio disposto na presente Lei;

XV – aplicar e gerir os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

XVI – restituir à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do respectivo Termo de Convênio;

XVII - prestar contas mensalmente ou quando a Prefeitura assim solicitar;

XVIII – observar nas aquisições e contratações as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa de inexigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A)- A prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Município ao Conselho da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, bem como os rendimentos apurados em aplicações financeiras, deverá ser realizada mensalmente, instruída com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao Prefeito Municipal e/ou Ordenador de Despesa, informando o valor e o período do qual se presta conta e o número da respectiva parcela;

III - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo concedente;

IV - extrato da Conta Bancária específica e movimentação dos recursos do referido convênio, que contemple o período da vigência do convênio;

V - demonstrativo da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os requisitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º, 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI - cópia do processo licitatório, da dispensa ou da inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII - cópia dos Orçamentos;

VIII - cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados ou que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamento equivalentes;

X - cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro, se houver;

XI - demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

XII - relação de Pagamentos;

XIII - relatório de Execução Físico-Financeiro;

XIV - conciliação Bancária;

XV - relação de bens adquiridos com recursos do convênio;

XVI - relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo X, ao qual deverá ser anexado foto(s) que comprove(m) a realização da despesa, quando o recurso repassado for utilizado com despesa cuja ação seja a realização de evento ou a compra de material permanente;

XVII - declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII - declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, ou pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem para resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesma forma e teor, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de janeiro de 2017. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONVENENTE

ANDRÉ HENRIQUE BARBOSA SILVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE

CPF N.º 026.874.381-97

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 057/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MARISTELA CARVALHO CAMARGO** - mat. 340, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica –MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos a aquisição de medicamentos e materiais e para o laboratório da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

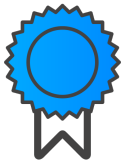	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 26 21:32:55 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)